DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio à Rede de Controle da Gestão Pública de Estado

ISSN 2527-1911

Capital: R$ 5,00 (S/ Remessa) | Ano XVI • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2018 • Edição MMMCDXCIII | Interior: R$ 5,80 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.958.269/0001-48
RUA JOSÉ DE MORAIS REGO, S/N - CENTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018. Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 001/2018: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso II, da Lei da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Campinas do Piauí-PI. **Contratado: VINÍCIUS MIRANDA SANTOS,** brasileiro, portador do CPF nº 666.532.233-53 e RG nº 2.579.969-SSP-PI, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – seção Piauí, sob o nº PI-010676, residente na Rua Gloriosa nº 5348, bairro: Granada, Bloc. 06-A, Apt. 302, CEP: 64.000-000 na cidade de Teresina-PI. **Valor de: R$ 39.600,00** (trinta e nove mil e setecentos reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **3.300,00** (três mil e trezentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Campinas do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018

Erivaldo de Sousa Primo
CPF nº 104.297.708-98
Presidente da Câmara Municipal de Campinas do Piauí

Poder Legislativo:

Alegrete do Piauí ..... Pag. 330
Aroazes ..... Pag. 11
Barra D'Alcântara ..... Pag. 02
Campinas do Piauí ..... Pag. 01
Campo Maior (RGF) ..... Pag. 336
Campo Maior ..... Pag. 197
Canavieira ..... Pag. 03
Colônia do Piauí ..... Pag. 334
Eliseu Martins ..... Pag. 72
Floresta do Piauí ..... Pag. 221
Floriano ..... Pag. 200
Gilbués (RGF) ..... Pag. 340
Guadalupe ..... Pag. 28
Hugo Napoleão ..... Pag. 12
Ilha Grande ..... Pag. 12
Manoel Emídio ..... Pag. 330
Marcolândia ..... Pag. 25
Marcos Parente ..... Pag. 14
Monsenhor Gil ..... Pag. 15
Monte Alegre do Piauí (RGF) ..... Pag. 342
Olho D'Água do Piauí ..... Pag. 02
Pajeú do Piauí ..... Pag. 15
Palmeirais ..... Pag. 28
Picos ..... Pag. 32
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 142
Ribeiro Gonçalves ..... Pag. 24
Santa Cruz dos Milagres ..... Pag. 195
São Luís do Piauí ..... Pag. 20
São Miguel da Baixa Grande ..... Pag. 201
São José do Piauí ..... Pag. 19
Uruçuí ..... Pag. 159
Vera Mendes ..... Pag. 201
Vila Nova do Piauí ..... Pag. 330

Poder Executivo:

Acauã (RGF) ..... Pag. 335
Agricolândia ..... Pag. 02
Antônio Almeida ..... Pag. 111
Aroazes ..... Pag. 183
Arraial ..... Pag. 03
Avelino Lopes ..... Pag. 70
Baixa Grande do Ribeiro ..... Pag. 289
Barra D'Alcântara ..... Pag. 329
Barras ..... Pag. 27
Barreiras do Piauí ..... Pag. 111
Barro Duro ..... Pag. 55
Beneditinos ..... Pag. 24
Bertolínia ..... Pag. 51
Bocaina ..... Pag. 09
Bom Jesus ..... Pag. 232
Bom Princípio do Piauí ..... Pag. 72
Brasileira ..... Pag. 329
Brejo do Piauí ..... Pag. 26
Buriti dos Lopes ..... Pag. 329
Buriti dos Montes ..... Pag. 27
Cajazeiras do Piauí ..... Pag. 195
Cajueiro da Praia ..... Pag. 196
Campinas do Piauí ..... Pag. 20
Campo Alegre do Fidalgo ..... Pag. 76
Campo Grande do Piauí ..... Pag. 21
Campo Maior ..... Pag. 42
Canavieira ..... Pag. 202
Canto do Buriti ..... Pag. 206
Capitão de Campos ..... Pag. 29
Capitão Gervásio Oliveira ..... Pag. 31
Caracol ..... Pag. 330
Caraúbas do Piauí ..... Pag. 76
Castelo do Piauí ..... Pag. 205
Cocal ..... Pag. 50
Cocal de Telha ..... Pag. 78
Cocal dos Alves ..... Pag. 211
Coivaras ..... Pag. 212
Conceição do Canindé ..... Pag. 221
Corrente ..... Pag. 111
Currais ..... Pag. 30
Curralinhos ..... Pag. 331
Demerval Lobão ..... Pag. 115
Dom Expedito Lopes ..... Pag. 117
Domingos Mourão ..... Pag. 331
Dom Inocêncio ..... Pag. 141
Eliseu Martins ..... Pag. 117
Flores do Piauí ..... Pag. 220
Floriano ..... Pag. 232
Francinópolis ..... Pag. 226
Fronteiras ..... Pag. 142
Geminiano ..... Pag. 118
Guadalupe ..... Pag. 120
Guaribas ..... Pag. 224
Itainópolis ..... Pag. 225
Jacobina do Piauí ..... Pag. 238
Jaicós ..... Pag. 121
Jerumenha ..... Pag. 331
Joaquim Pires ..... Pag. 331
Joca Marques ..... Pag. 149
José de Freitas ..... Pag. 45
João Costa ..... Pag. 123
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 46
Jurema ..... Pag. 239
Lagoa do Piauí ..... Pag. 48
Lagoa do Sítio ..... Pag. 49
Landri Sales ..... Pag. 241
Madeiro ..... Pag. 110
Manoel Emídio ..... Pag. 332
Massapê do Piauí ..... Pag. 52
Milton Brandão ..... Pag. 332
Monsenhor Gil ..... Pag. 54
Monsenhor Hipólito ..... Pag. 333
Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 21
Morro Cabeça no Tempo ..... Pag. 332
Morro do Chapéu do Piauí ..... Pag. 47
Nazaré do Piauí ..... Pag. 48
Nossa Senhora de Nazaré ..... Pag. 37
Nossa Senhora dos Remédios ..... Pag. 56
Nova Santa Rita ..... Pag. 242
Novo Santo Antônio ..... Pag. 332
Oeiras ..... Pag. 124
Olho D'Água do Piauí ..... Pag. 110
Padre Marcos ..... Pag. 244
Paes Landim ..... Pag. 133
Pajeú do Piauí ..... Pag. 244
Palmeira do Piauí ..... Pag. 132
Patos do Piauí ..... Pag. 245
Pau D'Arco do Piauí ..... Pag. 333
Paulistana ..... Pag. 143
Pavussú ..... Pag. 333
Pedro II ..... Pag. 145
Picos ..... Pag. 144
Pio IX ..... Pag. 246
Piracuruca ..... Pag. 249
Piripiri ..... Pag. 248
Porto ..... Pag. 333
Porto Alegre do Piauí ..... Pag. 277
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 145
Ribeiro Gonçalves ..... Pag. 148
Santa Cruz do Piauí ..... Pag. 275
Santa Filomena ..... Pag. 149
Santana do Piauí ..... Pag. 151
Santo Antônio dos Milagres ..... Pag. 334
Santo Inácio do Piauí ..... Pag. 153
São Braz do Piauí ..... Pag. 334
São Francisco do Piauí ..... Pag. 278
São Félix do Piauí ..... Pag. 37
São José do Peixe ..... Pag. 279
São José do Piauí ..... Pag. 158
São João da Fronteira ..... Pag. 278
São João do Arraial ..... Pag. 279
São Julião ..... Pag. 281
São Pedro do Piauí ..... Pag. 332
São Raimundo Nonato ..... Pag. 283
Sebastião Leal ..... Pag. 35
Sigefredo Pachêco ..... Pag. 34
Simplício Mendes ..... Pag. 289
Simões ..... Pag. 287
Tamboril do Piauí ..... Pag. 32
União ..... Pag. 332
Uruçuí ..... Pag. 159
Vera Mendes ..... Pag. 154
Vila Nova do Piauí ..... Pag. 33
Várzea Branca ..... Pag. 158

Outros:

AMPAR - Associação dos Municípios do Médio Parnaíba ..... Pag. 69
COSEMS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí ..... Pag. 35

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Ao Contrato nº 2017.01.05-01
Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO celebrado em 05 de janeiro de 2017, entre o MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, como CONTRATANTE e a empresa J. DA CRUZ GOMES-ME, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade do contrato em questão pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05/01/2018 a 05/01/2019; A adição de 3,00% (três por cento) no valor inicial do contrato, que deixa de ser de R$ R$ 39.120,00 (trinta e nove mil e cento e vinte reais) e passa a ser de R$ 40.293,60 (quarenta mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com o §1º, Letra "d", Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Agricolândia(PI), 05 de janeiro de 2.018

CONTRATANTE
Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

CONTRATADA
José da Cruz Gomes
Representante legal
J. DA CRUZ GOMES-ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF _____ RG _____ CPF _____ RG _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Ao Contrato nº 2017.01.11-03
Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO celebrado em 11 de janeiro de 2017, entre o MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, como CONTRATANTE e a empresa PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade do contrato em questão pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2017 a 31/12/2018; A adição de 3,00% (três por cento) no valor inicial do contrato, que deixa de ser de R$ R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) e passa a ser de R$ 58.404,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais), tudo em conformidade com o §1º, Letra "d", Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Agricolândia(PI), 30 de dezembro de 2.017

CONTRATANTE
Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Clemilton Alves Pequeno
Representante Legal
PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF _____ RG _____ CPF _____ RG _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D´ALCÂNTARA/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Contábeis do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Câmara Municipal de Barra D´Alcântara–PI. Contratada: **CONPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.366.859/0001-72.** OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
Av. Agostinho José Leal, 216, Centro, Cep 64.468-000 – Olho D'Água do Piauí – Piauí
CNPJ 06.027.609/0001-30 e-mail: camaravereadoresolhodaguapi.bol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO *a inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação direta, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativos aos serviços de consultoria administrativa e assessoria jurídica, com empresa de notória especialização, conforme parecer da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, tudo, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Assim,* ***AUTORIZO*** *a proceder a contratação do escritório Válber de Assunção Melo Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº 18.285.366/0001-10. Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.*

Olho D'Água do Piauí - PI, 08 de janeiro de 2018.

Moaci Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911
Diretor:Valmir Miranda
Executivo:Mara Luciana
Administrativo:Maria Soares
Chefe de Redação:Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais:Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com
Fabrício Melo 2018.01.10 11:55:16 -03'00'

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Canavieira
Rua S. Pedro, S/n - Centro - 64.883-000 -
C.N.P.J.: 09.522.029/0001-08

PORTARIA Nº 001/2018 Canavieira, 09 de Janeiro de 2018.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI,** no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o Regimento Interno deste Poder legislativo.

Art. 1º - Designar os servidores da Câmara Municipal de Canavieira-PI, **ARAMIS VIANA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, CILDA DE MACEDO SILVA, ERENIZA BORGES DUARTE FRANCO,** para comporem a comissão permanente de Licitação, para o exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 2º - Fica designado a Srª. **CILDA DE MACEDO SILVA,** como presidente, a Srª. **ERENIZA BORGES DUARTE FRANCO,** como secretária e o Sr **ARAMIS VIANA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS,** como membro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canavieira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês janeiro de 2018.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

TERSANIA FREITAS DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Canavieira-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

PORTARIA Nº 03/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 158, art. 8º.

RESOLVE:

NOMEAR **DOUGLAS HERNANDEZ DE SOUSA,** CPF nº 064.024.043-73, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** de provimento em comissão, a partir de 04/01/2018, que se acha vago.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2018.

Arraial – PI, 04 de Janeiro de 2018.

Numas Pereira Porto
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

PORTARIA Nº 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, Estado do Piauí l, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 106, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e do Art. 42, §1°, da Lei Municipal nº 158, de 05 de novembro de 2009.

Considerando a decisão judicial nos autos do processo nº 0000107-55.2016.8.18.0083, que determina a imediata nomeação da parte autora.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **ADONIAS RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 2.321.480-SSP/PI e CPF nº 004.722.283-23, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h, conforme a legislação.

Art. 2°. A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arraial – PI, 04 de janeiro de 2018.

Numas Pereira Porto
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

PORTARIA Nº 77/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 158, art. 8º.

RESOLVE:

EXONERAR **KÁCYA IRLENY DE SOUSA ROCHA,** RG nº 1.418.332 SSP/PI e CPF nº 713.599.823-53, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Arraial – PI, 01 de dezembro 2017.

Numas Pereira Porto
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.028/0001-68

PORTARIA Nº 78/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 158, art. 8º.

RESOLVE:

EXONERAR **MILENE DE OLIVEIRA HILAL,** RG nº 2.424.420 SSP/PI e CPF nº 010.983.983-86, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Arraial – PI, 01 de dezembro 2017.

Numas Pereira Porto
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.028/0001-68

LEI Nº 252/2017 **DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a inclusão de conteúdo que trate do direito da Criança e do Adolescente na grande curricular do ensino fundamental do município de Arraial, Estado do Piauí, e das outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUI, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial, Estado do Piauí, Aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica incluído, na grade curricular do ensino fundamental, conteúdo que trate dos direitos da criança e do adolescente nas disciplinas.

§1º- O conteúdo a ser ministrado nas disciplinas referidas no caput deste artigo deverá ter como diretriz a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

§2º- O poder Público Municipal deverá observar a produção e distribuição de material didático adequado.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial-Piauí, 22 de dezembro de 2017.

Numas Pereira Porto
Prefeito

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no gabinete do Prefeito Municipal, aos dias vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Jose Balduino Madeira
Secretario de Administração e planejamento

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.028/0001-68

LEI Nº 253/2018 **DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

Adota o Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela APPM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Arraial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Arraial, bem como dos órgãos da administração direta e indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2°. O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/APPM, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3°. As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4°. A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros órgãos públicos no Município de Arraial, durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5°. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município de Arraial.

§1°. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6°. Compete à APPM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7°. As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução APPM nº 02/2017, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8°. As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-66

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial-Piauí, 08 de janeiro de 2018.

Numas Pereira Porto

Prefeito

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no gabinete do Prefeito Municipal, aos dias vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

José Balduino Madeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-66

LEI Nº 254/2018 **DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 172, de 2010, que relaciona atividades sujeitas ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISS.

Art. 1°. Altera o artigo 28, 33 e 238 da Lei Municipal nº 172, de 13 de agosto de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. O Imposto sobre serviços será cobrado da seguinte lista:

1	**Serviços de informática e congêneres.**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, paginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no. 12.845, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas deuso temporário.
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia econgêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentaçãocirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviçosauxiliares.
4.07	Serviçosfarmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquerespécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operadordo plano mediante indicação do beneficiário.
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**
5.01	Medicinaveterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construçãocivil,manutenção,limpeza,meioambiente,saneamentoe congêneres.**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros,relacionadoscom obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congeners.
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16	Florestamento e reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-66

ARRAIAL
A CIDADE É DO POVO

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suiteservice**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo.
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artísticaouliterária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamentomarítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens dequalquerespécie.
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**
12.01	Espetáculosteatrais.
12.02	Exibiçõescinematográficas.
12.03	Espetáculoscircenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
12.07	Shows, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais econgêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissãoporqualquerprocesso.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto os destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao I.C.M.S.
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência deveículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, **internet** e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meioouprocesso.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por contadeterceiros,inclusiveosefetuadospormeioeletrônico,automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa deordensdepagamento,ordensdecréditoesimilares,porqualquermeioou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferênciaerenegociaçãodecontrato,emissãoereemissãodotermo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal, rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	Franquia (**franchising**).
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10	Organização de festas e recepções; buffê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12	Leilão e congêneres.
17.13	Advocacia.
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15	Auditoria.
17.16	Análise de Organização e Métodos.
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20	Estatística.
17.21	Cobrança em geral.
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-66

17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários, hidroviários, e metroviários.**
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, hidroviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22	**Serviços de exploração de rodovia.**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congeners.
25	**Serviços funerários.**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courriere** congêneres.
27	**Serviços de assistência social.**
27.01	Serviços de assistência social.
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29	**Serviços de biblioteconomia.**
29.01	Serviços de biblioteconomia.
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congeners.
32	**Serviços de desenhos técnicos.**
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36	**Serviços de meteorologia.**
36.01	Serviços de meteorologia.
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38	**Serviços de museologia.**
38.01	Serviços de museologia.
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**
40.01	Obras de arte sob encomenda.

Art. 33. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço e a alíquota sobre Serviços de Qualquer de Natureza é de 5% (cinco por cento).

Art. 238. Fica instituída a Unidade Fiscal do Município (U.F.M.) em R$ 80,00 (oitenta reais) para cálculo dos tributos e penalidades.

Art. 2°. Ficam alterados os valores da Unidade Fiscal do Município constante nos anexos – III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal n° 172, de 13 de agosto de 2010.

ANEXO - III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

	Nº de UFM (Ao Ano)
01 – Indústria, por classe de área (m2)	
01.1 - ate 20 m²	0.8
01.2 - de 21 a 40 m²	0,9
01.3 - de 41 a 60 m²	1,2
01.4 - de 61 a 100 m²	1,5
01.5 - de 101 a 150 m²	2,0
01.6 - acima de 150 m²	2.5
02 – Comércio, por classe de área (m2)	
02.1 – até 20 m²	0,8
02.2 – acima de 20 m², por m²	1,0 UFM + 0.020 por m² acima de 20 m²
03 – Prestadores de serviços (empresas e sociedades de profissionais) por classe de área (m²)	
03.1- até 20 m²	0.8
03.2- acima de 20 m², por m²	1,0 UFM + 0.020 por m² acima de 20 m²
04 – Específicos:	
04.1 – Estabelecimentos bancários (agências)	10
04.2 - Outros estabelecimentos de crédito (loterias, postos de serviços e similares)	3
04.3 – Postos de venda de combustíveis (por bomba)	1
04.4 – Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	3
04.5 – Ensino de qualquer grau e natureza, por sala de aula	0.3
04.6 – Hotéis, motéis, pensões e similares:	
04.6.1 - Por quarto (Até 5 quartos)	0,1
04.6.2- Acima de 5 quartos	0,2
Por apartamento	0,3
04.7 – Empreiteiras e incorporadoras	5
04.8 – Florestamento e reflorestamento	5
04.9 - Clubes recreativos de entretenimento, eventos e shows musicais	2
04.10 - Outras atividades não relacionadas anteriormente	4
05 – Profissionais liberais e autônomos	
04.1 - de nível superior	2
04.2 - técnico profissional de nível médio	1
04.3 – artífice e outras categorias não enquadradas nos itens anteriores	0.5

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE:	Nº DE U.F.M.
1 - Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviço e outros, por publicidade (ao ano)	0,5
2 - Publicidade sonora, afixada em lojas e departamentos (ao ano)	1,0
3 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade - p/ veículo (ao dia)	0.2
4 - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos, por	

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-66

ARRAIAL
A CIDADE É DO POVO

publicidade (ao ano) 0.5

5 - Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por publicidade (por mês)..... 0.4

6 - Qualquer outro tipo de publicidade não constantes nos itens anteriores, por publicidade, ao dia 0.2

ao mês 0.4

ao ano 1.0

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

1 – CONSTRUÇÃO	Nº DE U.F.M.
a) Edificação até dois pavimentos, por m² de área construída	0,02
b) Edificação com mais de dois pavimentos, por m² de área construída	0,05
c) Dependência em prédios por m² de parede ou área construída	0,03
d) Galpões, por m² de área construída	0,02
e) Habite-se, por m²	0,01
2 - RECONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS, POR M²	0,02

3 - QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA

a) Por metro linear	0,01
b) Por metro quadrado	0,02

4 - LOTEAMENTOS:

a) Aprovação por unidade de lote	0,8
b) Autorização para desmembramento e remembramento por unidade de lote	1,2

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVO AO ABATE DE ANIMAIS

	Nº de U.F.M. por cabeça
1-Bovino ou vacum	0,10
2-Equinos e Muares	0,05
3-Suínos, Caprino, Ovinos e outros animais e médio porte.	0,05

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇAO EM ÁREAS DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1 - FEIRANTES:

	Por Dia	Por Mês	Por Ano
1.1 - até 4 m² de área ocupada	0,08	0,30	0,70
1.1.1 - de 5 a 8 m² de área ocupada	0,10	0,50	1,0
1.2 - acima de 8 m² de área ocupada	0,20	0,70	1,4

2 - VEICULOS:

	Por Dia	Por Mês	Por Ano
2.1 - carros de passeio	0,07	0,30	1,00
2.2 - caminhões ou ônibus	0,10	1,00	1,50
2.3 - caminhonetes e utilitários	0,08	0,40	1,00

3. Bancas de Jornais ou Revistas, ao ano ou fração	0,8
4. Quiosques de sorvetes ou similares, ao ano ou fração	0,6
5. Postes ou similares, para qualquer uso, por unidade ao ano ou fração	0,1
6. Orelhões, cabinas de telefonia ou similar, por unidade, ao ano ou fração	0,4
7. Caixas postais ou similares, por unidade, ao ano ou fração	0,8
8. Tampas de bueiros, ralos de esgotos ou similares, por unidade, ao ano ou fração	0,2
9. Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares, por unidade, ao ano ou fração	1,0
10. Circos, parques e similares, por dia	0,8

	Por Dia	Por Mês	Por ano
11. Demais pessoas ou atividades que ocupem área Pública: 0,09		0,30	1,30

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial-Piauí, 08 de janeiro de 2018.

Numas Pereira Porto

Prefeito

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no gabinete do Prefeito Municipal, aos dias vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

José Balduino Madeira

Secretário de Administração e planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 001/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 a servidora pública municipal a Sra. FRANCIVANIA MENDES LEAL, CPF Nº 920.095.063-91, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, lotada Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 002/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 a servidora pública municipal a Sra. FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, CPF Nº 703.263.043-04, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 003/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 a servidora pública municipal a Sra. MARIA DO CARMO LEAL, CPF Nº 526.862.993-04 ocupante do cargo de técnica de Enfermagem, lotada Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 004/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 a servidora pública municipal a Sra. ANELANDIA ANTONIA DE JESUS MACEDO, CPF Nº 717.135.223-49, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 005/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 o servidor público municipal o Sr. WARTON BARROS LEAL, CPF Nº 396.692.973-20 ocupante do cargo de Escriturário, lotado Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 006/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 o servidor público municipal o Sr. NEIMAR BORGES LEAL, CPF Nº 890.371.973-53 ocupante do cargo de Operador de Sistemas, lotado Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 007/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 a servidora pública municipal a Sra. CLAUDIA MARIA DA ROCHA, CPF Nº 024.822.867-60, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, lotada Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 008/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 a servidora pública municipal a Sra. IARA INGRID DOS SANTOS SOUSA, CPF Nº 039.695.813-38, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 009/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 o servidor público municipal o Sr. HILDELUCIO MENDES BARROS, CPF Nº 887.191.113-04, ocupante do cargo de Almoxarife, lotado Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 98817-6634 CEP 64.630-000

DECRETO S.S. nº 010/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no que confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017 o servidor público municipal o Sr. SANDRO JOAO DA SILVA, CPF Nº 831.751.993-72, ocupante do cargo de Vigia, lotado Junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais e jurídicos à data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EDILBERTO DANTAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Aroazes
CNPJ: 41.522.418/0001-46

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATANTE:
CAMARA MUNICIPAL DE AROAZES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. **41.522.418/0001-46**, com sede na Praça Detinho Soares, s/n - Bairro Centro, Cidade de Aroazes, CEP-64.310-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente **JOÃO FRANCISCO MENDES.**

CONTRATADA:
ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, CNPJ nº 10.921.279/0001-08, com sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP- 64.018-130, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, **Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES, CRC/PI 6.379/O, CPF: 151.017.203-30**

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade, celebrado em janeiro de 2017, em conformidade com o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, contrato nº 001/2017, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 01/2017, pelo período de 12 (doze) meses, sem acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATO

A Contratante pagará a Contratada o Valor fixo de **R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em doze parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o valor Global de R$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

Aroazes (PI), 29 de dezembro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE AROAZES
CNPJ.: 41.522.418/0001-46
Representado neste ato por seu Presidente
JÃO FRANCISCO MENDES
CONTRATANTE

Evandro Pinheiro Mendes
ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
CNPJ.: 10.921.279/0001-08
Representado neste ato por seu sócio Administrador
Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :
Nome:
Assinatura: _____
RG-
CPF-

Nome:
Assinatura: _____
RG-
CPF-

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI
CNPJ: 00.444725/0001-79
AVENIDA PETRONIO PORTELA, 45 – CENTRO
CEP: 64.470-000 – HUGO NAPOLEÃO – PI

Portaria nº 001 de 08 de Janeiro de 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hugo Napoleão e dá outras providências.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e pela Lei nº 12.462/11 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

A) **PAULA BARBOSA NUNES SÁ,** CPF: 009.900.483-65 – Presidente;

B) **MARCOS JOSE BARBOSA DE SOUSA,** CPF: 849.169.313-00 – Secretário;

C) **FERNANDO PEREIRA GOMES DA SILVA,** CPF: 054.303.573-59 – Membro.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hugo Napoleão-PI:

a)- Coordenar os processos de Licitação;

b)- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo –se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) - Esclarecer as dúvidas e decidir impugnações do Edital;

e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;

f)- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

g)- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação ;

h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;

i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1° instância;

j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;

k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Presidente;

m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Presidente para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3°, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10. A presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ou não ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão, para assessoramento técnico especializado.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO-PI, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos Santos Cardoso Mota
Presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV.MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUI

PORTARIA Nº 001 / 2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º.Nomear para o Cargo de Controlador Interno, desta casa legislativa, o Sr. LUCAS DE ARAÚJO FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF. Nº 035.453.063-13 e RG. Nº 2.900.350 SSP-PI, residente na Rua Bela Vista, nº 636 Bairro Conversão, Cep. 64.224-00 em Ilha Grande, Município do Estado do Piaui.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câmara Mun de Ilha Grande, em 01 de Janeiro de 2018.

MARCOS DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV.MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUI

PORTARIA Nº 004 /2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para o cargo de Zeladora, desta casa legislativa, a Sra. DANIELA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF.Nº 791.101.691-72 e RG. Nº 1.701.842 SSPPC-DF, residente na Rua Vila Nova, nº 165 Bairro Conversão, Ilha Grande Município do Estado do Piauí, CEP.64224-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câmara Mun.de Ilha Grande, em 01 de Janeiro de 2018;

Marcos da Silva Costa
MARCOS DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV.MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUI

PORTARIA Nº 005 /2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para o cargo de Zeladora, desta casa legislativa, a Sra. DAINA MARIA DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, casada, portadora do CPF.Nº 992.154.033-53 e RG. Nº 1.821.651 SSP-PI, residente na Estada da Pedra do Sal, nº 9049 Bairro Labino, Ilha Grande Município do Estado do Piauí, CEP.64224-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câmara Mun.de Ilha Grande, em 01 de Janeiro de 2018;

Marcos da Silva Costa
MARCOS DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV.MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUI

PORTARIA Nº 006 / 2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para o Cargo de Vigia, desta casa legislativa, o Sr. FELIPE CALIXTO DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, portador do CPF. Nº 064.155.903-83 e RG. Nº 3.645.097- SSP-PI, residente na Rua Projetada, 09 nº 155 Bairro Urbano, Cep. 64.224-00 em Ilha Grande, Município do Estado do Piaui.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câm. Municipal de Ilha Grande, em 01 de Janeiro de 2018.

Marcos da Silva Costa
MARCOS DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV.MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUI

PORTARIA Nº 007 /2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para o cargo de Secretária, desta casa legislativa, a Sra. ENISLAILA SOUZA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do CPF.Nº 070.773.463-07 e RG. Nº3.797.633- SSP-PI, residente na Estrada para Ilha Grande, nº 1190, Zona Rural, Ilha Grande Município do Estado do Piauí, CEP.64224-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câmara Mun.de Ilha Grande, em 01 de Janeiro de 2018.

Marcos da Silva Costa
MARCOS DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV.MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUI

PORTARIA Nº 008 /2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE , no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, o Sr. LUCAS DE ARAUJO FERREIRA, Portador do CPF. Nº 035.453.063-13, e como membros da comissão o Sr. GINO DE JESUS BITTENCOURT e ADRIANO SOUZA SANTOS, para os trabalhos do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câmara Mun.de Ilha Grande, em 01 de Janeiro de 2018.

Marcos da Silva Costa
MARCOS DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
CNPJ Nº 02.934.643/0001-38 FONE/FAX 89 – 3541-1196
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 21 CENTRO
MARCOS PARENTE – PI
CEP 64.845-000

PROJETO BÁSICO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de profissional ou escritório para prestação do serviço de contabilidade à Câmara Municipal de Marcos Parente, com a finalidade de desenvolver atos, prestar informações ao TCE/PI e a quem for necessário, realizar controle, emitir pareceres técnicos, assessorar a mesa diretora, disponibilizar conhecimento para realização de consultas e direcionamentos, atuar administrativamentee, e prestar toda atividade que for imprescindível.	Mês	12

1.1 - O prazo do contrato de assessoria será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos de duração igual ou inferior, até um limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

1.2 - A oferta máxima é de R$ 3.049,25 (três mil e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

2 – DA FONTE DOS RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marcos Parente do presente exercício.

3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Obrigações da Contratante:

3.1.1 – Prestar informações verdadeiras

3.1.2 – Fiscalizar a prestação dos serviços, através do presidente da Câmara Municipal;

3.1.3 – Pagamento em dia da do valor licitado;

3.1.4 – Fornecimento da documentação requisitada em tempo hábil, para que torne possível fornecimento hábil do serviço de contabilidade;

3.2 - Obrigações do Contratado (Licitante Vencedora):

3.2.1 - Cumprir todas as obrigações legais relativas ao serviço contratado, oferecendo-o com qualidade e preparo suficientes para seu desempenho;

3.2.2 - Não utilizar o nome da Câmara Municipal para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços;

3.2.3 - Informar com antecedência ao presidente da Câmara Municipal, com fins de autorização, qualquer ato desempenhado em nome da entidade;

3.2.4 - Não contratar funcionários, nem tampouco estagiários e ajudantes, sem autorização do presidente da Câmara Municipal e se permitido, arcará com toda a responsabilidade prevista em Lei;

3.2.5 - Fornecer serviço de qualidade;

3.2.6 - O Contador ou empresa, mesmo que não tenha sede no município, deverá disponibilizar-se para consultas de segunda a sexta-feira - das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, exceto feriados, para o atendimento da mesa diretora e demais vereadores do município de Marcos Parente;

3.2.7 - Os preços cobrados pelo Contratado para o oferecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório deverão ser compatíveis com os de mercado;

3.2.8 - Representar a contratante administrativamente, perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

4 - LOCAL DE FUNCIONAMENTO

4.1 - A Câmara Legislativa do Município de Marcos Parente - PI tem sede na praça Dirno Pires Ferreira, nº 21, bairro Centro, Marcos Parente – PI

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento da prestação de serviços deverá ser efetuado no dia 20 de cada mês, mediante crédito em conta corrente na instituição financeira aprovada pelo BACEN, cujo dados de conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - Não haverá reajuste de preços, conforme preconiza a Lei 9.069/95, a não ser pela realização de aditivos.

7 - DO TERMO DE CONTRATO

7.1 - Será celebrado um Termo de prestação de serviços com duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja conveniência para as partes.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido com:

I – Não prestação de serviço satisfatório;

II - O não pagamento das obrigações nos prazos estipulados, sem prejuízo legal ao contratado;

III – Consenso das partes;

IV - Inadimplemento de outras cláusulas contratuais, suficientes para a rescisão.

7.3 - A rescisão será feita por notificação, na qual constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8 - GARANTIAS

8.1 - Não será exigida garantia conforme preconiza o Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Marcos Parente – PI, 08 de janeiro de 2018.

Jandson Rodrigues Gomes
Presidente da CPL

Valterlin Pereira da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
Valterlin Pereira da Silva

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
CNPJ Nº 02.934.643/0001-38 FONE/FAX 89 – 3541-1196
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 21 CENTRO
MARCOS PARENTE – PI. CEP 64.845-000

NOTA DIÁRIO CARTA CONVITE

1 – A abertura do processo licitatório na modalidade Carta Convite, para contratação de pessoa física ou jurídica com a finalidade de prestação do serviço de contabilidade à Câmara Municipal de Marcos Parente – PI. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo.

DATA DA ABERTURA: 19 de janeiro de 2018.

HORA: 16:00 horas (horário local)

LOCAL: Câmara Legislativa do Município de Marcos Parente - PI, com sede na Praça Dirno Pires Ferreira, nº 21, Bairro Centro, Marcos Parente – PI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *In loco*, em acordo com as exigências dispostas no edital disponível na sede da Câmara Legislativa. Informações, (89) 3541-1196.

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 04.230.563/0001-27
CIDADE PAJEU DO PIAUI

PORTARIA GP Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferida pela Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí-PI

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí para o exercício do ano de 2018.

PRESIDENTE: Eduardo de Sá Amorim Rodrigues,CPF nº 028.427.643-07 e RG nº 2.690.840-SSP/PI, com domicilio e residente na Localidade Cruzeiro na cidade de Pajeú do Piauí e tel. (89) 98106-8378.
SECRETÁRIA: Luciana Amorim Vieira, CPF Nº 010.807.983-07 e RG Nº 2.223.035 SSP/PI residente na Rua Paulo Vieira,s/n centro Pajeú do Piauí e tel.(89) 98119-3060.
MEMBRO Salmon Ferreira de Sá, CPF Nº 386.968.783-52 e RG nº 656.806 SSP/PI e residente na Av. Edron Martins Ferreira, s/n centro na cidade de Pajeú do Piauí e tel. (89) 98117-4267 e **SUPLENTES:**Do Presidente: **Alessandro Pereira da Silva,** CPF nº 897.909.973-15 e RG nº 2.061.130 SSP/PI e residente na Rua Abel Cronemberger,s/n centro na cidade de Pajeú e tel. (89) 98115-6270 e do Secretário; **José Dailson Vaz da Silva**, CPF nº 059.836.393-90 e RG nº 3.397.986 SSP/PI e residente na Rua Projetada s/n Vila Nova cidade de Pajeú do Piauí e tel. (89) 98116-7021 e do Membro: **Francisco de Assis Ribeiro de Lima,** CPF nº 130.770.458-18 e RG nº 2.007.119 e residente na Rua Felix Paraguai,461- centro na cidade de Pajeú do Piauí e tel. (89) 98105-6882.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,Registra-se e Cumpra-se

Pajeú do Piauí, 05 de Janeiro de 2018.

Esmaragno de Sá Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DANIEL TEIXIRA LIMA**, brasileiro, casado, estudante, portador de CPF 000.791.603-52, para o cargo em comissão de TESOUREIRO, DAL II, da Câmara Municipal de Monsenhor Gil.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LEOVEGILDO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, portador de RG 709.285 SSP PI e CPF/MF 287.120.563-91 do cargo de CHEFE DO ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Monsenhor Gil;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de controle interno da Câmara Municipal de Monsenhor Gil e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANTONIO FRANCISCO SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, servidor efetivo desta Câmara Municipal, portador do RG 1.940.634 SSP-PI e CPF 934.168.223-15 do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, DAL II, da Câmara Municipal de Monsenhor Gil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MAIRA CAROLINE SILVA TEIXEIRA**, portadora de RG 3.316.450 SSP PI e CPF/MF 055.604.093-75 do cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Monsenhor Gil;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALINE TEIXEIRA SOUSA**, portadora de RG 3.320.853 SSP PI e CPF/MF 055.078.883-29 do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, símbolo DAL I;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LAILSON SILVA ABREU**, portador do RG 5.009.492-0 SSP PI e CPF/MF 038.207.983-31 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, símbolo DAL I;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **EVA MARIA DOS SANTOS SILVA**, portadora de RG 1.628.105 SSP PI e CPF/MF 774.638.543-53 do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, símbolo DAL I;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIEL TEIXIRA LIMA**, brasileiro, casado, estudante, portador de CPF 000.791.603-52, para o cargo em comissão de TESOUREIRO, DAL II, da Câmara Municipal de Monsenhor Gil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 09, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEOVEGILDO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, portador de RG 709.285 SSP PI e CPF/MF 287.120.563-91 do cargo de CHEFE DO ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Monsenhor Gil;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de controle interno da Câmara Municipal de Monsenhor Gil e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTONIO FRANCISCO SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, servidor efetivo desta Câmara Municipal, portador do RG 1.940.634 SSP-PI e CPF 934.168.223-15, para o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, DAL II, da Câmara Municipal de Monsenhor Gil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão permanente de licitação exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal exercício financeiro de 2018, conforme composição abaixo discriminada:

Presidente: **ANTONIO FRANCISCO SANTOS LIMA**, CPF: 934.168.223-15
Secretária: **MARIA JOSEÍTA DOS SANTOS COSTA**, CPF: 003.026.033-79
Membro: **DANIEL TEIXEIRA LIMA**, CPF: 000.791.603-52
Suplente: **LEOVEGILDO GOMES DA SILVA JUNIOR**, CPF: 287.120.563-91

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAIRA CAROLINE SILVA TEIXEIRA**, portadora de RG 3.316.450 SSP PI e CPF/MF 055.604.093-75 do cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Monsenhor Gil;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE TEIXEIRA SOUSA**, portadora de RG 3.320.853 SSP PI e CPF/MF 055.078.883-29 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, símbolo DAL I;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAILSON SILVA ABREU**, portador do RG 5.009.492-0 SSP PI e CPF/MF 038.207.983-31 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, símbolo DAL I;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 15, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVA MARIA DOS SANTOS SILVA**, portadora de RG 1.628.105 SSP PI e CPF/MF 774.638.543-53 do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, símbolo DAL I;

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

João José de Abreu Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

Ata da posse de Presidente da Câmara Municipal de São Jose do Piauí-PI, para o segundo ano legislatura 2017/2018 na forma abaixo. Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, as 15 horas na sala das sessões da referida Câmara Municipal situada na praça Antônio Bezerra, Nº 216 reuniram – se os seguintes vereadores (as); Jucelino de Moura Borges, Antônio Gabriel de Moura, Manoel Nelson Borges, Elioneide Brito Guedes da Silva, Neuraci de Sousa Lima Batista, compareceram a presente sessão o Exmo. Sr. Prefeito João Bezerra Neto e o assessor jurídico o Sr. Mark Firmino Neiva Teixeira de Sousa, presidido pelo Sr. Presidente o vereador Jucelino de Moura Borges que iniciou pedindo a proteção de Deus, depois acolheu a todos com uma boa tarde, depois pronunciou a primeira ordem do dia, solicitando da assessora a leitura da ata da sessão ordinária realizada dia 15 de dezembro de 2017 que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Em seguida o Sr.Presidente leu seu oficio de nº 59 de renunciamento, discursou agradecendo a Deus pela oportunidade de ter sido presidente, e agradeceu também a Deus por está aqui e por a presença de todos, pediu desculpas por algumas falhas ou falta cometida. E agradeceu a presença do Sr.Prefeito João Bezerra Neto, a secretaria de administração Teodora Josefa e a secretaria de educação Maria Carleuza e a todos os Srs. Vereadores e especial ao seu assessor jurídico o Sr. Mark Firmino, depois agradeceu novamente a presença de todos desejando um feliz natal e um prospero ano novo, por tanto renunciou o cargo de presidente da Câmara Municipal deste Município nesta data vinte três de dezembro do ano de dois mil e dezessete, devendo assumir o mesmo cargo a Sra. Vereadora Elioneide Brito Guedes da Silva assumindo e automaticamente em possada ate trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito. (31.12.2018), a mesma prestando o seguinte compromisso; ***PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUI E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO BEM GERAL DO MUNICIPIO.*** Em seguida o Sr. Presidente deu a posse a Sra. Elioneide Brito Guedes da Silva a mesma deu continuidade a sessão agradeceu a todos e a Deus pela oportunidade agradeceu ao Sr. Prefeito e vice prefeito, os secretários presente, e disse que esta aqui para aprender, então abriu o espaço para os vereadores fazerem o uso da palavra, posteriormente fizeram o uso da palavra os vereadores Antônio Gabriel de Moura, Manoel Nelsom Borges, Neuraci de Sousa Lima Batista, Jucelino de Moura Borges, o Sr. Prefeito e vice prefeito, todos parabenizaram o ex-presidente desta casa legislatura o Sr. Jucelino de Moura Borges pelo seu trabalho durante este ano e parabenizaram também a atual presidente a vereadora Elioneide Brito Guedes da Silva por assumir esse cargo, nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente Elioneide Brito Guedes da Silva deu por encerrada a sessão e solicitou da assessora que lavrasse a presente ata da ordem do dia que após de lida e achada de conforme fosse assinada por todos os presentes .

Lucilene da Silva Borges,
Elioneide Brito Guedes da Silva,
Antônio Gabriel de Moura,
Manoel Nelson Borges,
Jucelino de Moura Borges,
Neuraci de Sousa Lima Batista,
João Bezerra Neto,
Adailzo de Sousa Ferreira,
Mark Firmino Teixeira de Sousa,
Marília Borges Candido Sá,
Maria Carleuza Ferreira,
Adailma de Sousa Ferreira Leal,
Julia Ferreira,
Adelicia de Sousa Silva Pinheiro,
Durval Leal Luz,
Jose Joaquim de Brito,
Erileide de Brito Guedes,
Francisca Eufrausina de Brito Guedes,
Wilson de Brito Guedes,
Ronys Brito Da Silva,
Carlos Roberto Moura Guedes,
Pedro de Sousa Santos,
Francileide Brito Sousa,
Francisca Maria da Conceição,
Teodora Josefa Bezerra Sousa.

CNPJ 06.734.010/0001-03
Cartório Único de Registro Civil de Imóveis
Rua São Pedro, Nº 192
CEP 64.625-000
São José do Piauí-PI

CARTÓRIO ÚNICO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São Pedro, 192 – São José do Piauí - PI
Apresentado em 08/01/2018 Prot. Nº
Registrado(a) integralmente ( ) por extrato ( ) no Livro Nº
de Registro de Títulos e Documentos, às Fls. , sob Nº
297 . Anotada na Ficha D de Ind. Pessoal. Dou Fé.
São José do Piauí (PI)
Antônio Cândido Bezerra
Oficial do Registro
Enedina de Moura Bezerra
Tabeliã

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ÚNICO DO REGISTRO CIVIL E IMÓVEIS
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE PICOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
Rua São Pedro nº 192, Centro – Tel: (89) 98821-6786
ENEDINA DE MOURA BEZERRA
OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCA DE JESUS MOURA BEZERRA
ESCREVENTE

CNPJ 06.734.010/0001-03
Cartório Único de Registro Civil de Imóveis
Rua São Pedro, Nº 192
CEP 64.625-000
São José do Piauí-PI

CERTIDÃO

CERTIFICO,
EM VIRTUDE DA FACULDADE QUE ME É DADA POR LEI E A REQUERIMENTO VERBAL DE PESSOA INTERESSADA QUE REVENDO O ARQUIVO DESTE CARTÓRIO, do mesmo consta que às fls. 41-V, do Livro nº B-3, de REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, sob nº 297, em data de 08 de Janeiro de 2018, foi feito o registro da **ATA DA POSSE DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, PARA O SEGUNDO ANO LEGISLATURA 2017/2018)**; realizada em 23 de Dezembro de 2017, às Quinze (15) horas e 00 (00) minutos, na sala das sessões da referida Câmara Municipal de São José do Piauí - PI, situada à Praça Antonio Bezerra, 216, centro - São José do Piauí. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São José do Piauí (PI), 08 de Janeiro de 2018.

Enedina de Moura Bezerra
= Oficiala =

Enedina de Moura Bezerra
Tabeliã

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – Nº ANG 030413 – Série 037

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – ARQUIVAMENTO – AAE 17693

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ. 01.865.020/0001-98
Rua Francisco de Sousa Sales, S/n – Centro fone: (0xx89)3434-0042
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°04/2018

Contrato que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Francisco de Sousa Sales, s/n – Centro – CEP. 64.638-000 na cidade de São Luis do Piauí-PI, inscrita no CNPJ N° 01.865.020/0001-98, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Edilson Batista de Sousa, do outro lado o Sra. Luzia inocência Bezerra Moura, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.247.397 SSP-PI e CPF N° 047.800.563-65, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratado, para fins que se especifica nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Secretária do Legislativo da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI no período de janeiro a dezembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da ciáusula primeira, a importância de **R$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais) que deverá ser pago até o dia 30 do mês em referência, cuja quitação se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal avulsa em 03 (três) vias.

PARAGRAFO ÚNICO – O não pagamento do vencimento dos serviços prestados permitirá ao contratado o direito à cobrança de 5% de multa e 1% de juros, por dia de atraso.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados pelo contratado no Prédio da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.

CLAUSULA QUARTA – O não pagamento de qualquer honorário dentro dos prazos estabelecidos no presente instrumento, permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência por parte da contratante inicia-se-á a ação judicial cabível.

CLAUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO: A contratante poderá a qualquer momento, suspender o pagamento dos honorários do contratado, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes, através de termo aditivo, sem rescisões.

CLAUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 03(três) vias igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2018.

Luzia Inocência Bezerra Moura
Luzia Inocência Bezerra Moura
Secretária do Legislativo

Edilson Batista de Sousa
Edilson Batista de Sousa
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS
1. Nelson Lopes de Sousa
2. José do Egito Araújo Lima Júnior

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc2013@hotmail.com

Portaria, nº 001, de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL e Pregoeiro Oficial bem como equipe de apoio do Município de Campinas do Piauí e dá outras providências.

O Sr. **VALDINEI CARVALHO DE MACEDO**, Exmº. Sr. Prefeito do Município de Campinas do Estado do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Nomear:

Art. 1º Ficam nomeados para compor *a Comissão Permanente de Licitações – CPL, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Campinas do Piauí;* os seguintes membros:

Presidente/Pregoeiro: ALVARO JOÃO DE SOUSA – CPF: 207.987.843-34;

Secretária/Membro: FRANCISCA PRIMO DE SOUSA GONÇALVES – CPF: 900.465.363-53;

Membros: IRIS PATRICIA CESAR DANIEL– CPF: 006.891583-78

FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO – CPF: 097.130.183-20

Art. 2° - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018;

Art. 3° - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Registre-se; Publique –se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, 04 de janeiro de 2018.

Valdinei Carvalho de Macedo
VALDINEI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc2013@hotmail.com

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí – PI, instituída pela Portaria nº 001/2018, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRIBUTÁRIOS DESTINADO AO CONTROLE IMOBILIÁRIO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI; que **OCORRERIA** no dia 12/01/2018 às 16:00 horas, em decorrência da homologação do Pregão Presencial nº 033/2017, objeto: Locação de Software Destinado ao Controle Imobiliário e Arrecadação Tributária do Município de Campinas do Piauí – PI, que estava sob judic ter sido finalizado com licitante vencedor. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado respeitou a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Campinas do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2018.

Álvaro João de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL/ pmc-2016@hotmail.com

ADIAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, QUE **OCORRERIA** NO DIA 19/01/2018 ÀS 09:00 HORAS.

A COMISSÃO ADIA O PROCEDIMENTO COM DATA A SER MARCADA POSTERIORMENTE E PUBLICADA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÕES CONFORME LEI Nº 8.666/93.

SALA DAS SESSÕES ADMINISTRATIVAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO CAMPINAS DO PIAUÍ – PI.

CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, 09 DE JANEIRO DE 2018.

CPL – CAMPINAS DO PIAUÍ – PI

ALVARO JOÃO DE SOUSA
PRESIDENTE /PREGOEIRO DA CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL/ pmc-2016@hotmail.com

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – SRP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na edição nº MMMCDLVII, página 30, do Diário Oficial dos Municípios do dia 16 de Novembro de 2017, na Publicação do Despacho de Homologação e Despacho de Adjudicação.

Onde se lê: Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades a Prefeitura de Campinas do Piauí – PI e Demais Secretarias.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ.

Campinas do Piauí – PI, 17 de Novembro de 2017.

VALDINEI CARVALHO DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 22/01/2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 07/2018, que tem como objeto aquisição de equipamentos (impressoras/computadores) e outros. Fonte de recurso: recursos próprios, fpm, fms, fme, fmas, outros.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 10h00min do dia 22/01/2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 08/2018, que tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviço na manutenção da rede de iluminação pública, com reposição de lâmpadas luminárias e reatores. Fonte de recurso: recursos próprios, fpm, outros.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 12h00min do dia 22/01/2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 09/2018, que tem como objeto contratação de empresa para manutenção da rede de computadores, impressoras e equipamentos periféricos da Prefeitura e Secretarias. Fonte de recurso: recursos próprios, fpm, outros.

Maiores informação e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre localizado na Rua Demerval Lobão 03, centro das 08:00 ás 13:00. Fone (89) 3577-1260, pm.montealegrepi@yahoo.com.

Monte Alegre do Piauí, 09 de janeiro de 2018.
Décio Nery de Melo Lopes
Presidente da CPL

PRE. MUN. DE CAMPO GRANDE DO PIAUI
AV MANOEL ALVES DE SOUSA, 490
01612570/0001-03 Exercício: 2017

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.238

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

493	08.243.0041.2106.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	28.866,00 F.R.: 0 001 00
494	08.243.0041.2106.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 001 00
495	08.243.0041.2106.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	6.000,00 F.R.: 0 001 00
496	08.243.0041.2106.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	2.000,00 F.R.: 0 001 00
497	08.243.0041.2106.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	1.134,00 F.R.: 0 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **39.000,00**

Fontes de Recurso
001 00 39.000,00

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.238

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE DO PIAUI, 01 de novembro de 2017

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPA

PRE. MUN. DE CAMPO GRANDE DO PIAUI
AV MANOEL ALVES DE SOUSA, 490
01612570/0001-03 Exercício: 2017

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$357.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **357.000,00**

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

14	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO E FUNC.DO GABINETE DO PREFEITO	19.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

40	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTF	7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

167	12.122.0018.2041.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE EDUCAÇÃC	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
168	12.122.0018.2041.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE EDUCAÇÃC	15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
171	12.122.0018.2041.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE EDUCAÇÃC	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
188	12.361.0020.2044.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMEN	12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.234

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

200	12.361.0020.2050.0000	MANUTENÇÃO DO QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO-QSE	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
210	12.362.0021.2097.0000	MANUNTENÇÃO DO TRNASP.ESCOLAR-PEATE/ESTADO	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 008 00
	008	EDUCAÇÃO		
	210 000	EDUCAÇÃO-Convênios		
181	12.306.0022.2055.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 008 00
	008	EDUCAÇÃO		
	210 000	EDUCAÇÃO-Convênios		
238	27.812.0026.2062.0000	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS ESP(	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 10 00 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

311	12.365.0020.2065.0000	ENCARGOS C/PESSOAL DO MAGISTERIO -ENS.INFANTIL 60	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 009 00
	009	FUNDEB		
	230 000	FUNDEB-MAGISTERIO		

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

328	10.122.0027.2082.0000	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL-FMS	26.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
331	10.122.0027.2083.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
334	10.122.0027.2083.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	19.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.234

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

344	10.301.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 010 00
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios		
348	10.301.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 010 00
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios		
358	10.301.0028.2122.0000	MANUT.PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 010 00
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios		
364	10.301.0030.2087.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF	30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 010 00
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios		
368	10.301.0030.2088.0000	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE-NASF	17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 010 00
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios		
369	10.301.0030.2088.0000	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE-NASF	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 010 00
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios		
374	10.303.0031.2089.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 010 00
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios		
382	10.305.0034.2093.0000	MANUTENAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITAR	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 010 00
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios		

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

394	08.122.0038.2098.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.234

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

436	08.244.0040.2105.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRA A F.	4.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
441	08.244.0040.2107.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
496	08.243.0041.2106.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

72	24.722.0005.2015.0000	ENCARGOS COM INTERNET	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

83	04.123.0045.2091.0000	PRECATORIAS	-49.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 04 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

101	15.452.0009.1012.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LIMPEZA PUBLICA	-5.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

226	12.367.0023.2056.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-5.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

(Continua na próxima página)

PRE. MUN. DE CAMPO GRANDE DO PIAUI
AV MANOEL ALVES DE SOUSA, 490
01612570/0001-03 Exercício: 2017

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.234

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

250	10.122.0027.2068.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-5.100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
267	10.305.0029.2080.0000	AÇÕES DE COMBATE AS ENDEMIAS	-5.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
268	10.305.0029.2081.0000	ATENDIMENTO AMBULAT.EMERGENCIAL, PREVENTIVO E EPI	-5.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
269	10.305.0029.2081.0000	ATENDIMENTO AMBULAT.EMERGENCIAL, PREVENTIVO E EPI	-5.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
270	10.305.0029.2081.0000	ATENDIMENTO AMBULAT.EMERGENCIAL, PREVENTIVO E EPI	-5.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
275	17.512.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEMANETO BASICO	-5.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

281	08.122.0038.2099.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMAS	-5.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 10 00 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

293	12.361.0020.1049.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP./MAT.PERM.OU VEICULO P/FUNDEB	-51.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 009 0C
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	
294	12.361.0020.1055.0000	CONST.E/OU REFORMA DE UNID.ESCOLARES	-20.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 009 0C
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.234

02 10 00 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

295	12.361.0020.2063.0000	ENCARGOS C/PESSOAL DO MAGISTERIO ENS.FUNDAMENTAI	-30.600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 009 0C
	009	FUNDEB	
	230 000	FUNDEB-MAGISTERIO	
307	12.361.0020.2125.0000	TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES	-20.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 009 0C
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	
308	12.361.0020.2125.0000	TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES	-11.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 009 0C
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	
315	12.365.0020.2066.0000	ENCARGOS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO-ENS.INFANTIL 40%	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 009 0C
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	
320	12.366.0020.2124.0000	ENCARGOS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO-EJA 40%	-10.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 009 0C
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

324	04.122.0002.2057.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA	-1.820,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	
333	10.122.0027.2083.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	
335	10.122.0027.2083.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	-4.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	
337	10.122.0027.2083.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	-2.040,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.234

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

360	10.301.0028.2122.0000	MANUT.PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	-5.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 010 0C
	010	SAÚDE	
	310 000	SAÚDE-Convênios	
366	10.301.0030.2088.0000	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE-NASF	-11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 010 0C
	010	SAÚDE	
	310 000	SAÚDE-Convênios	
373	10.303.0031.2089.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	-19.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 010 0C
	010	SAÚDE	
	310 000	SAÚDE-Convênios	
377	10.304.0035.2095.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	-3.060,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 010 0C
	010	SAÚDE	
	310 000	SAÚDE-Convênios	
380	10.304.0035.2095.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	-4.080,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010 0C
	010	SAÚDE	
	310 000	SAÚDE-Convênios	
385	10.305.0034.2093.0000	MANUTENAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIO	-10.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 010 0C
	010	SAÚDE	
	310 000	SAÚDE-Convênios	

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

398	08.122.0038.2098.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS	-14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
425	08.243.0041.2114.0000	AÇÕES DE DESPORTO E LAZER PARA CRIANÇA E AO ADOLE	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
444	08.244.0040.2107.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.234

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

458	08.422.0038.2102.0000	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUN.DA POLITICA DE ASSI	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
462	08.422.0038.2103.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

485	13.392.0025.2059.0000	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
490	13.392.0025.2060.0000	APOIO A COMEMORAÇÃO DE ATIVIDADES CIVICAS E RELIGIC	-5.100,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

Anulação (-) -357.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE DO PIAUI, 01 de novembro de 2017

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria nº 004/2018

Campo Grande do Piauí-PI, 09 de Janeiro de 2018.

DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A – Agência 3630-7, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar transferências por carta, liberar arquivos de pagamentos, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, autorizar débito em conta relativo a operações, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, efetuar saques conta corrente, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósitos, na conta corrente nº 11.825-7, de titularidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.633.008/0001-01:**

Nome: Francisco Frota Ramos — **Nome: Vitor Pedro de Oliveira**

CPF: 264.892.604-68 — **CPF: 209.272.663-34**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde — **Cargo: Secretário de Finanças**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2018.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 393.865.703-00

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017 DRE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE RIBEIRO GONÇALVES , ESTADO DO PIAUI, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves funcionando no período de recesso parlamentar,compreendido entre 20 de dezembro de 2017 a 04 de fevereiro de 2018, **decreta:**

I – Fica de **Plantão** o Presidente da Mesa Diretora juntamente com equipe administrativa no período de recesso.

II – havendo deslocamento do pessoal de plantão, a serviço da Câmara, serão remunerados de açor com Resolução nº 02/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de vereadores de Ribeiro Gonçalves/Pi e da outras providencias.

III – Este decreto entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves – Pi, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Jardel Barbosa Paz
Presidente

Jardel Barbosa Paz
Presidente
Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI

O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUN C PAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29

MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2013 - 2016 unicef

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº IN 008/2017.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS, COM ÊNFASE EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/ DEBITO, OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL E DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, ETC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS E A EMPRESA – WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.633.445/0001-77, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo Presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, CNPJ nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 – bairro Centro – Beneditinos, Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88, e, do outro lado, a Empresa WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.633.445/0001-77, com endereço na Avenida Dom Severino nº 534, Fátima, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inexigibilidade nº 008/2017, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no Artigo 57, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, no elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Beneditinos, 28 de Dezembro de 2017.

Jullyvan Mendes De Mesquita
Prefeito Municipal

WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.633.445/0001-77
Contratado

Testemunhos: 1_____

O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUN C PAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29

MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2013 - 2016 unicef

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PP 020/2015

TERMO DE ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NA CIDADE DE BNEDITINOS-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS** E A EMPRESA: **A.O.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.088.332/0001-19,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo Presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, CNPJ nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 – bairro Centro – Beneditinos, Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Sr JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88, e, do outro lado, a Empresa: **A.O. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** aqui denominada CONTRATADA, C.N.P.J. Nº **07.088.332/0001-19**, com endereço à Av. Presidente Kenedy, nº 6375, Bairro Morros, CEP: 64.062-100, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 com alterações da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de validade do referido Contrato para um período de 60 dias, conforme estatuído no Artigo 57, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Beneditinos, 28 de Dezembro de 2017.

Jullyvan Mendes de Mesquita
Prefeito Municipal

A.O. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. Nº 07.088.332/0001-19
Contratado

Testemunhos:1_____

2_____

O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de Empresa para Serviços de Fiscalização e Acompanhamento de Obras de Engenharia e Alimentação de Sistemas de Monitoramento de Obras para a Prefeitura de Beneditinos – Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta do proponente: AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA – ME, CNPJ: 19.455.407/0001-31, no valor global da obra de R$15.000,00 (Quinze mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Beneditinos, 04 de Janeiro de 2018

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº DL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-CNPJ. 06.554.778/0001-29- CONTRATADA: AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA – ME, CNPJ:19.455.407/0001-31- DO OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Fiscalização e Acompanhamento de Obras de Engenharia e Alimentação de Sistemas de Monitoramento de Obras para a Prefeitura de Beneditinos – Piauí, - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO: Orçamento de 2018,Recursos: FPM,FME,FMAS, FMS - DO VALOR: R$15.000,00 (Quinze Mil Reais)-DOS PRAZOS: 12 meses - Beneditinos, 04 de Janeiro de 2018.- Jullyvan Mendes de Mesquita - Prefeito Municipal

O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para prestação de serviço na Quadra Escolar no Bairro Santa Cruz (construção de guarda corpo, guia de proteção em alvenaria e banco retrátil). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da Empresa: VETOR ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 23.474.704/0001-00, no valor global da obra de R$ 14.472,88 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Beneditinos, 09 de Janeiro de 2018

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº DL 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-CNPJ. 06.554.778/0001-29- CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 23.474.704/0001-00 - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na Quadra Escolar no Bairro Santa Cruz (construção de guarda corpo, guia de proteção em alvenaria e banco retrátil), - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO: Orçamento de 2018,Recursos: FPM - DO VALOR: R$14.472,88 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) - DOS PRAZOS: 90 dias - Beneditinos, 09 de Janeiro de 2018.- Jullyvan Mendes de Mesquita - Prefeito Municipal

Legislando para o futuro

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 = CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA – PIAUÍ

PORTARIA N.° 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 003/2017, que nomeou a CPL (comissão permanente de licitação) para o exercício de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Comunique-se
Cumpra-se.

Antônio Luiz Paiva Diniz.
Presidente da Câmara

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Legislando para o futuro

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 = CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA – PIAUÍ

PORTARIA N.° 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao artigo 17, parágrafo único, inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marcolândia – PI para o exercício deste ano de 2018, da seguinte forma:

a) Presidente: Alaiane Paz de Carvalho - CPF nº 055.330.493 -39 e RG nº 3.370.528 SSP/PI

b) Secretária: Helicélia dos Reis Silva – CPF nº 652.397.333-68 e RG nº 2.077.135 SSP. /PI

c) Membro: Francilene Pereira da Silva – CPF 020.445.173-61 e RG nº 2.395.931 SSP/PI

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a mesma entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Comunique-se
Cumpra-se.

Antônio Luiz Paiva Diniz
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº026/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017/CPL/PMBPI/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 026/2017 - PMBPI/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017

OBJETO: Contratação de Clinica de Ginecologia e Obstetrícia para realização de exames e procedimentos, para atender a demanda do Município de Brejo do Piauí/PI.

DATA DA SESSÃO: 11/12/2017, ÀS 10:00 HORAS
PREGOEIRO: NILDA DE SOUSA SILVA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2017
DATA AJDUDICAÇÃO: 20/12/2017

VALIDADE: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITNES I a XX.

FORNECEDOR: CPX SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CLINICA CRISTIANO PAES LANDIM), inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 07.691.114/0001-74, localizada na Rua Abdias Neves, 6580– Aldeias, na cidade de São Raimundo Nonato-PI, com os valores, conforme abaixo:

Itens	Procedimentos	Quant.	Und	Vl. Unit. R$
01	Colposcopia	120	Und	140,00
02	Raio X	120	Und	90,00
03	Mamografia	80	Und	140,00
04	Desintometria Óssea	60	Und	140,00
05	Ultrasonografia Abdomem Superior	60	Und	140,00
06	Ultrasonografia Abdomem Total	60	Und	240,00
07	Ultrasonografia Pélvica	60	Und	140,00
08	Ultrasonografia Transvaginal	60	Und	140,00
09	Ultrasonografia Mamas	60	Und	140,00
10	Ultrasonografia Gestacional	80	Und	140,00
11	Ultrasonografia Gestacional 3D	30	Und	220,00
12	Ultrasonografia Gestacional Morfologica	30	Und	400,00
13	Ultrasonografia Gestacional com Translucencia Nucal	30	Und	170,00
14	Ultrasonografia Vias Urinárias	B30	Und	140,00
15	Ultrasonografia Renal	30	Und	140,00
16	Ultrasonografia Tireóide	30	Und	140,00
17	Ultrasonografia Cervical	30	Und	140,00
18	Ultrasonografia Partes Moles	30	Und	140,00
19	Ultrasonografia Prostata	60	Und	140,00
20	Ultrasonografia Testiculos	30	Und	140,00

Foro: Canto do Buriti/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

Data da Assinatura: 20/12/2017
Gestor Responsável pela Ata: Prefeita Municipal de Brejo do Piauí/PI, Sr.EDSON RIBEIRO COSTA.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2017/CPL

OBJETO: Contratação de Clinica de Ginecologia e Obstetrícia para realização de exames e procedimentos, para atender a demanda do Município de Brejo do Piauí/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante, conforme abaixo:

1) CPX SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob nº 07.691.114/0001-74, sediada a Rua Abdias Neves, nº 658, Aldeia, São Raimundo Nonato/PI, com o valor global de R$ 163.700,00 (cento sessenta três mil e setecentos reais).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epigrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Brejo do Piauí (PI), 20 de Dezembro de 2017.

Nilda de Sousa Silva
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2017/CPL

OBJETO: Contratação de Clinica de Ginecologia e Obstetrícia para realização de exames e procedimentos, para atender a demanda do Município de Brejo do Piauí/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002,c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor da empresa, conforme abaixo:

1) CPX SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob nº 07.691.114/0001-74, sediada a Rua Abdias Neves, nº 658, Aldeia, São Raimundo Nonato/PI, com o valor global de R$ 163.700,00 (cento sessenta três mil e setecentos reais).

Brejo do Piauí (PI), 20 de Dezembro de 2017.

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PORTARIA N.º 03

Buriti dos Montes – PI, 02 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Francisca Jamilia de Sousa Alves – CPF nº 055.817.303 - 93 classificada no Teste Seletivo concernente ao Edital nº 001/2017, convocada pelo decreto nº 46 de 19.12.2017 publicado no Diario dos Municipios Edição MMMCDLXXX de 20.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti dos Montes – PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

JOSÉ VALMI SOARES

Prefeito Municipal
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº _____ de ____ de _____ de 2018.

SILVIO CELSO ALVES DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 002/2018

A Prefeitura Municipal do Município de Barras – Piauí, torna pública para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº. 002/2018, resultante do Processo Administrativo Nº 001/2018, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Manoel da Cunha, 115, Centro, Barras-PI, para o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barras, cujo valor do contrato é de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. O presente contrato terá a vigência até 31.12.2018, podendo ser renovado nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI
Contratado: Gardênia Barbosa de Sousa Cruz

Barras – PI, 08 de janeiro de 2018

Ana Teresa C. B. Lages Monte
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal do Município de Barras – Piauí, torna pública para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº. 003/2018, resultante do Processo Administrativo Nº 002/2018, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Manoel da Cunha, 151, Centro, Barras-PI, para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, cujo valor do contrato é de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. O presente contrato terá a vigência até 31.12.2018, podendo ser renovado nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI
Contratado: Gardênia Barbosa de Sousa Cruz

Barras – PI, 08 de janeiro de 2018

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo DL Nº 001/2018
Nº da DISPENSA: 001/2018

A Prefeitura Municipal de Barras – PI, torna público para o conhecimento de todos que fez a locação de um imóvel localizado na Rua Manoel da Cunha, 115, Centro, Barras-PI, para o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barras, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso X do art. 24 , da Lei Nº 8.666/93, tendo como LOCADORA a Sra. Gardênia Barbosa de Sousa Cruz, CPF Nº 096.146.993-53, no valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) conforme proposta constantes nos autos. Fundamentação legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Os recursos financeiros serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Barras – PI, 08 de Janeiro de 2018

Ana Teresa C. B. Lages Monte
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo DL Nº 002/2018
Nº da DISPENSA: 002/2018

A Prefeitura Municipal de Barras – PI, torna público para o conhecimento de todos que fez a locação de um imóvel localizado na Rua Manoel da Cunha, 151, Centro, Barras-PI, para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso X do art. 24 , da Lei Nº 8.666/93, tendo como LOCADORA a Sra. Gardênia Barbosa de Sousa Cruz, CPF Nº 096.146.993-53, no valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) conforme proposta constantes nos autos. Fundamentação legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Os recursos financeiros serão oriundos de Recurso Próprio.

Barras – PI, 08 de Janeiro de 2018

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI,** comunica a todos os interessados que já se encontra aberto desde o dia 03 de janeiro de 2018, o procedimento para cadastro de empresas que desejam concorrer aos certames licitatórios para o atendimento das necessidades do município para o ano de 2018.

Os interessados deverão comparecer ao setor de licitação da Câmara Municipal portando os documentos necessários para o cadastro, conforme Arts. 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, originais ou cópias autenticadas em cartório.

Maiores informações poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI,** e-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com, em atenção a Comissão Permanente de Licitação.

Guadalupe(PI), 03 de Janeiro de 2018.

SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL GUADALUPE-PI — ESTADO DO PIAUÍ — A SERVIÇO DO POVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 01/2018 — Guadalupe-PI, 03 de Janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.ª. SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Antonio Carlos Torres, CPF: 643.387.205-06, Glaucia Martins de Almeida, CPF: 013.110.583-38 e Zandra de Jesus da Silva, CPF: 882.212.703-00, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, três de janeiro de dois mil e dezoito.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Surama Santana de S. Martins
Presidente
CPF 229.242.803-20

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Contrato nº 2018/002

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS CNPJ/MF nº.09.589.367/0001-67, com sede na Rua Venâncio Borges, 758 Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *Josivaldo Macêdo Moura*, CPF nº394.585.043-68, doravante denominada simplesmente **"CÂMARA"**, e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal *"Diário Oficial dos Municípios"*, órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Maria Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, **"DIÁRIO OFICIAL"**, ou, simplesmente **"DIÁRIO"**, resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA,** de exemplares avulsos das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,** órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - **DO DIÁRIO OFICIAL:**

a) Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.

b) Fornecer à **CÂMARA**, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, *senha* de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do *"Diário Oficial dos Municípios"* abrigadas em sua *Home Page* na **INTERNET** (*www.diarioficialdosmunicipios.org*).

II - **DA CÂMARA:**

a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante depósito de sua conta corrente de nº **5500-x**, da Ag. **8265-1** do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA,** da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do **"DIÁRIO"**, em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2018/002*(Fls. 02 - continuação)*

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A **CÂMARA** recolherá mensalmente ao **DIÁRIO,** de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e da forma ali prevista, o valor de R$ 954,00 *(Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)*, reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,** para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da **CÂMARA**, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a **CÂMARA** determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do **DIÁRIO**, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA OITAVAS – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI
Ver. Josivaldo Macêdo Moura
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
jrist.ª Maria Luciana de Veloso e Igreja
Diretora

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI
FÉ NA LUTA

Oficio nº 009/2017 Capitão de Campos-PI, 09 de janeiro de 2018.

Senhor Gerente,

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes da movimentação da conta corrente e aplicação, abaixo relacionada, vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.613.441/0001-85, que será movimentada conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS:

- SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSE ALVES MUNIZ NETO, CPF N.º 020.722.283-52.
- SECRETÁRIO DE FINANÇAS - CICERO PAULO GALVÃO MENDES, CPF N.º 451.462.923-53.

CONTA(S) A SER(EM) VINCULADA(S):
39.753-9

PODERES:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Receber, passar recibo e da quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, aplicações e poupanças
- Requisitar talonários de cheque
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheques
- Sustar/ contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Emitir comprovantes
- Cadastramento do PASEP
- Alteração de limites para transferências
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico

Sem mais para o momento reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

Ilmº. Sr.:
Gerente do Banco do Brasil
Piripiri-PI

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI
FÉ NA LUTA

Portaria GAB N.º 008/2018 **Capitão de Campos-PI, 04 de Janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO,** no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar as COMISSÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CRE- COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CAO- COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 2º - Nomear os membros das respectivas comissões acima mencionadas, de acordo com as especificações abaixo:

I - COMISSÃO DE IMPLANTAÇAO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

01 – JOSE ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO – RG – 1.434.338/PI CPF – 432.618.173-72

02 - RAISSA RIBEIRO MEDEIROS – Assistente Social – RG – 2.571.993/PI – CPF – 011.694.723-38 – Registro do Conselho Regional de Serviços Social - N – 1582 da 22ª Região.

II – CRE – COMISSAO RESPONSAVEL PELO EMPREENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA:

01 – Lilia Raquel Nunes da Mata de Oliveira – RG – 1.143.108/PI, CPF – 397.440.353-15, Registro do Conselho Regional de Serviços Social – N – 3362 da 22ª Região.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

1

02 – JOSE AUGUSTO FILHO – RG 5026113-4/PI – CPF – 029.148.333-00

03 - ROBERTO DE SOUSA AMORIM – RG – 763.245/PI – CPF – 352.881.833-68.

III – CAO – COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA:

01 – LUIZ LEITE PEREIRA FILHO – RG – 1.439.374/PI – CPF – 697.506.613-20.

02 – RAIMUNDO NONATO DE JESUS MAGALHAES – RG – 2.419.430/PI – CPF – 020.344.753-05

03 – ROBERTO SILVA MEDEIROS – RG – 331129220073/MA – CPF – 017.774.433-26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 04 de janeiro de 2018.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI
FE NA LUTA

Portaria GAB N.º 09/2018

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO,** no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos legais da Lei Municipal Nº 323/2017, que Dispõe Sobre a Criação da Nova Estrutura Orgânica Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MACIO ANDRADE OLIVEIRA,** CPF N.º 648.051.153-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, enquanto bem servir no desempenho de suas funções na Prefeitura Municipal de Capitão de Campos/PI, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria terão seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 09 de janeiro de 2018.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal
Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI
FÉ NA LUTA

Decreto N.º 019/2017. Capitão de Campos-PI, 29 de Dezembro de 2017.

Fixa o VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – V.R.M, para fins de Cobrança de Tributos do Município de Capitão de Campos-PI, para o Exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO,** no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, os dispositivos legais da Lei Municipal nº 168/93 (Código Tributário Municipal) e suas alterações nos termos da Lei Complementar nº 01/2017, de 21 de Setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Valor de Referência Municipal – V.R.M, de que trata o art. 212, da Lei Municipal nº 168, de 23 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário Municipal, e suas alterações através da Lei Complementar Municipal Nº 01/2017, 21 de setembro de 2017, fica fixado no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais), como Valor de Referência Municipal – V.R.M, do Município de Capitão de Campos-PI, para o exercício de 2018.

Art. 2º - O Valor de Referência Municipal é usado como fator de cálculo e referência para cobrança de Tributos e outros créditos conforme preceitua as Leis Municipais nº 168/93 e Lei Complementar nº 01/2017, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na presente data, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 29 de dezembro de 2017.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI
FÉ NA LUTA

Decreto N.º 06-A/2017. Capitão de Campos-PI, 23 de Janeiro de 2017.

Fixa o VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – V.R.M, para fins de Cobrança de Tributos do Município de Capitão de Campos-PI, para o Exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO,** no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, os dispositivos legais da Lei Municipal nº 168/93 (Código Tributário Municipal) e suas alterações nos termos da Lei Complementar nº 01/2017, de 21 de Setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Valor de Referência Municipal – V.R.M, de que trata o art. 212, da Lei Municipal nº 168, de 23 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário Municipal, e suas alterações através da Lei Complementar Municipal Nº 01/2017, 21 de setembro de 2017, fica fixado no valor de R$ 48,60 (Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), como Valor de Referência Municipal – V.R.M, do Município de Capitão de Campos-PI, para o exercício de 2017.

Art. 2º - O Valor de Referência Municipal é usado como fator de cálculo e referência para cobrança de Tributos e outros créditos conforme preceitua as Leis Municipais nº 168/93 e Lei Complementar nº 01/2017, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na presente data, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 23 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 040/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear**, Marcio Rones Lopes dos Santos** CPF **nº 042.229.834-37 RG: 2.743.468-SSP/PI** do cargo em comissão **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 041/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **EDIVAN DO NASCIMENTO CARVALHO,** CPF nº **833.184.373-87, RG: 1.908.366-SSP/PI** do cargo em comissão **Coordenador Geral de Serviços Públicos,** lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Currais-PI,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA– PI
PC MINOR FIRMINO DE SOUSA, SN – CENTRO
CEP 64.763-000 – CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA – PI
CNPJ: 22.939.195/0001-72

Ofício de Nº004/2018Capitão Gervásio Oliveira – PI, 08 de janeiro de 2018.

ILMO. SENHOR
ANTÔNIO ALVES FRASÃO NETTO
GERENTE DE AGENCIA BANCO DO BRASIL S/A
SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

ASSUNTO: Cadastro de Gestores

SENHOR GERENTE,

Vimos por meio deste solicitar-lhes cadastro de gestores, abaixo descritos, desta Fundo Municipal de Saúde de Capitão Gervásio Oliveira – PI, CNPJ nº 22.939.195/0001-72, pra movimentação em conjunto, através Gerenciador Financeiro, das contas descritas abaixo:

- Secretário de Saúde:
  Raimundo Coelho, CPF nº **011.653.983-72**, RG nº **2.313.877-SSP-PI.**
- Prefeita Municipal:
  Gabriela Oliveira Coelho Da Luz, CPF nº **980.830.073-15**, RG nº **2.239.691-SSP-PI.**

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 22.939.195/0001-72
Nº DE AGÊNCIAS E CONTAS PRA MOVIMENTAÇÃO;

AGENCIA	CONTA
0519-3	33.956-3

Com os seguintes poderes;

- Abrir contas de depósito;
- Encerrar contas de depósito;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Solicitar saldos, extratos, exceto investimento.
- Solicitar saldos, extratos de operação;
- Emitir comprovantes;
- Consultar Obrigações do débito direto;
- Liberar arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- Autorizar débito em conta relativo
- Efetuar transferências/Pagamentos;
- Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação Financeira no RPG;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Capitão Gervásio Oliveira – PI, 08 de janeiro de 2018.
Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Gabriela Oliveira Coelho Da Luz
PREFEITA (O) MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.937.401/0001-35

Portaria Nº 001/2018 de 04 de Janeiro de 2018

Estabelece diretrizes para elaboração do Calendário Escolar e disciplina a unidade de tempo de aula no âmbito das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO a faculdade de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar de peculiaridades locais conforme inteligência do art. 23. & 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96:
CONSIDERANDO o cumprimento do inciso I, art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96: a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuída por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver:
CONSIDERANDO art. 23. & 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe que adequação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, e alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar:
CONSIDERANDO o & 2º, do art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96, "Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei":
CONSIDERANDO o cumprimento do & 4º, do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho 2008, "na composição da jornada de trabalho, observa-se o limite máximo de 2/3 (dois terço) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos":
CONSIDERANDO o parecer nº 018 de 02 de outubro de 2012, homologado em 1º de agosto de 2013, que trata da implantação da Lei nº 1.738/2008, o qual estabelece que "em uma jornada de 40 horas semanais, independentemente da unidade de tempo que as compõe para os estudantes (60minutos, 50 minutos e45 minutos) 26,66 destas serão destinadas à interação com educandos e as demais 13,33 para atividades extraclasse":
CONSIDERANDO a especificidade de lotação dos docentes para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja cumprida, na Educação Básica da Rede Publica Municipal de Ensino de Capitão Gervásio Oliveira-PI, a carga horária de 800 (horas)e distribuídas, por no mínimo 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Enivá Araújo de França
CPF: 030.864.473-49
Secretário Mun. de Educação
Capitão Gervásio Oliveira - PI

Art. 2º - Estabelecer que o limite máximo da carga horária docente para o desenvolvimento das atividades de interação com os educandos será de 2/3 (dois terço) da jornada de trabalho.
Art. 3º - Fixar a unidade de tempo de aula nas Unidades da Rede Pública Municipal em 60 (sessenta minutos) minutos.
Art. 4º - estabelecer que a Unidade de Ensino, ao organizar o seu quadro de lotação, deverá observar o seguinte:
I – O Professor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, deverá ser lotado em até 26 (vinte e seis) unidades de aula por semana para o desenvolvimentos das atividades de interação com os educandos:
II – O Professor com jornada de trabalho de 20 horas semanais deverá ser lotado em até 13 (treze) unidades de aula por semana para o desenvolvimento das atividades de interação com os educandos.
Art. 5º - Estabelecer que a Unidade de Ensino apresente plano de trabalho correspondente as atividades extraclasses do docente, totalizando 07 (sete) unidades de atividades extraclasses, para o Professor com jornada de trabalho de 20 horas semanais e 14 (quatorze) unidades de atividades extraclasses para o Professor com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, aos 04 dias do Mês de Janeiro de 2018.

Enivá Araújo de França
ENIVA ARAÚJO DE FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Enivá Araújo de França
CPF: 030.864.473-49
Secretário Mun. de Educação
Capitão Gervásio Oliveira - PI

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA– PI
PC MINOR FIRMINO DE SOUSA, SN – CENTRO
CEP 64.763-000 – CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA – PI
CNPJ: 22.939.195/0001-72

Ofício de Nº ____/2018Capitão Gervásio Oliveira – PI, 08 de janeiro de 2018.

ILMO. SENHOR
ANTÔNIO ALVES FRASÃO NETTO
GERENTE DE AGENCIA BANCO DO BRASIL S/A
SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

ASSUNTO: Cadastro de Gestores

SENHOR GERENTE,

Vimos por meio deste solicitar-lhes cadastro de gestores, abaixo descritos, desta Fundo Municipal de Saúde de Capitão Gervásio Oliveira – PI, CNPJ nº 22.939.195/0001-72, pra movimentação em conjunto, através Gerenciador Financeiro, das contas descritas abaixo:

- Secretário de Saúde:

Raimundo Coelho, CPF nº 011.653.983-72, RG nº 2.313.877-SSP-PI.

- Prefeita Municipal:

Gabriela Oliveira Coelho Da Luz, CPF nº 980.830.073-15, RG nº 2.239.691-SSP-PI.

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 22.939.195/0001-72
Nº DE AGÊNCIAS E CONTAS PRA MOVIMENTAÇÃO;

AGENCIA	CONTA
0519-3	33.956-3

Com os seguintes poderes;

- Abrir contas de depósito;
- Encerrar contas de depósito;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Solicitar saldos, extratos, exceto investimento,
- Solicitar saldos, extratos de operação;
- Emitir comprovantes;
- Consultar Obrigações do débito direto;
- Liberar arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- Autorizar débito em conta relativo
- Efetuar transferências/Pagamentos;
- Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação Financeira no RPG;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Capitão Gervásio Oliveira – PI, 08 de janeiro de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho Da Luz
PREFEITA (O) MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Tamboril do Piauí-PI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI
CONTRATADA: UNIVERSAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.362.949/0001-55.
VALOR ESTIMADO: R$ 369.289,85 (trezentos sessenta nove mil, duzentos oitenta nove reais e oitenta cinco centavos).
DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.
RECURSOS: CODEVASF.
ART Nº 00019010414095071217

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
Palácio Senador Helvídio Nunes de Barros
Rua São Sebastião, 32 - Centro
CEP: 64.600-000 Picos-Piauí
Fones: (89) 3422-6238
e-mail: camarapicos.pi@gmail.com.br

PORTARIA Nº. 01/18, GP/CM DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, inseridos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Picos – Piauí e na Resolução nº. 138/2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Picos.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** – a partir desta data, **GIOVANNE RAMOS SILVA**, portador de R. G. nº. 3.160.129 – SSP-SP e do CPF nº. 009.601.643-40, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-3, da Câmara Municipal de Picos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS-PI, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

Vereador Hugo Victor Saunders Martins (PMDB)
Presidente da Câmara Municipal de Picos

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
Palácio Senador Helvídio Nunes de Barros
CNPJ 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 - Centro
CEP: 64.600-000 Picos-Piauí
Fone/Fax: (89). 3422-6238 E-mail: camarapicospi@gmail.com

PORTARIA Nº. 81/17, GP/CM DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, inseridos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Picos – Piauí e na Resolução nº. 138/2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Picos.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** – a partir desta data, **GIVALDO JORGE DA SILVA**, portador de R. G. nº. 269.860 – SSP-SP e do CPF nº. 159.966.703-72, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-3, da Câmara Municipal de Picos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS-PI, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Vereador Hugo Victor Saunders Martins (PMDB)
Presidente da Câmara Municipal de Picos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 16 de janeiro de 2018, às 08:00 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI (PI), licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI-PI até 24 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, 08 de janeiro de 2018.

AMILTON ANTONIO LEAL
Presidente da CPL - *Portaria n° 001-2018*

FELIPE CARVALHO ROCHA
Secretário CPL - *Portaria n° 001-2018*

JOSEFINA FRANCISCA LEAL
Membro da CPL - *Portaria n°-001-2018*

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 24 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI (PI), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI (PI) até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, 09 de janeiro de 2018.

AMILTON ANTONIO LEAL
Presidente da CPL - *Portaria n° 001-2018*

FELIPE CARVALHO ROCHA
Secretário CPL - *Portaria n° 001-2018*

JOSEFINA FRANCISCA LEAL
Membro da CPL - *Portaria n°-001-2018*

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 003/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 16 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI (PI), licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI-PI até 24 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, 08 de janeiro de 2018.

AMILTON ANTONIO LEAL
Presidente da CPL - *Portaria n° 001-2018*

FELIPE CARVALHO ROCHA
Secretário CPL - *Portaria n° 001-2018*

JOSEFINA FRANCISCA LEAL
Membro da CPL - *Portaria n°-001-2018*

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 24 de janeiro de 2018, às 10:30 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI (PI), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI (PI) até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, 09 de janeiro de 2018.

AMILTON ANTONIO LEAL
Presidente da CPL - *Portaria n° 001-2018*

FELIPE CARVALHO ROCHA
Secretário CPL - *Portaria n° 001-2018*

JOSEFINA FRANCISCA LEAL
Membro da CPL - *Portaria n°-001-2018*

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS LUMINÁRIAS, FOTO CÉLULA E OUTROS, NAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO POVOADO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ,** interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00h as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, 09 de janeiro de 2018.

AMILTON ANTONIO LEAL
Presidente da CPL - *Portaria n° 001-2018*

FELIPE CARVALHO ROCHA
Secretário CPL - *Portaria n° 001-2018*

JOSEFINA FRANCISCA LEAL
Membro da CPL - *Portaria n°-001-2018*

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Educação
SIGEFREDO PACHECO-PI

PORTARIA CME N.º 01, de 04 de janeiro de 2018.

Estabelece normas para critérios que devem ser utilizados para a seleção das crianças a serem matriculadas nas creches a partir de 2 (dois) anos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis 022 e 023 de 27 de novembro de 2007, em sessão plenária realizada em 04 de janeiro de 2018 e,

Considerando que:

- É da competência do Conselho Municipal da Educação, observado o disposto nas normas vigentes, emitir parecer os critérios de matrícula para creche a partir de 2 (dois) anos, tendo em vista a procura superar a demanda.

Resolve:

Art. 1° - As Unidades Escolares (Creches) da Rede Municipal de Ensino, criadas por lei, onde houver disponibilidade para matrículas de crianças a partir de dois anos de idade, sem requisito para seleção devem estabelecer a combinação dos seguintes critérios de matrícula:

I- Ter idade Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o Maternal;

II-Deverá ser assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança com deficiência - Lei 7.853, de 24/10/89;

III- Índice de vulnerabilidade social;

IV- Atendimento a irmãos, mãe trabalhadora.

Art. 2° – A Secretaria Municipal da Educação, através do Departamento Supervisão de Educação Infantil, deverá proceder o processo de matrículas, atendendo às normas deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos a esta resolução serão decididos pelo Conselho Municipal de Educação.

Presidência do Conselho Municipal da Educação de Sigefredo Pacheco-PI, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

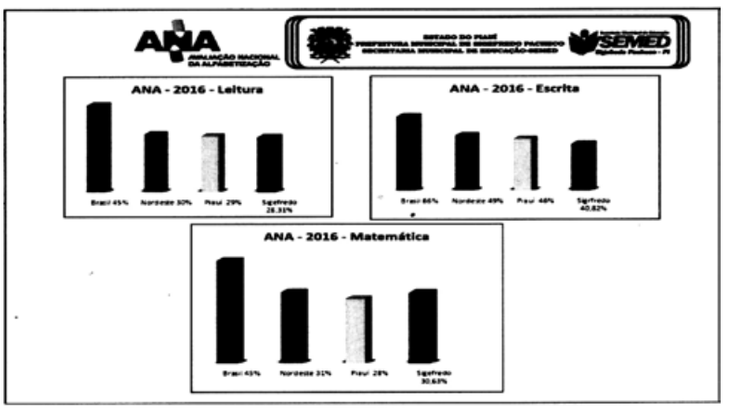
Francisca Reijane Soares de Oliveira
Presidente

Conselheiros:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
SEMED Sigefredo Pacheco - PI

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

Conforme os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA2016, o município de Sigefredo Pacheco teve um bom desempenho, conforme gráfico abaixo:



Os resultados da Prova Brasil de 2015 mostrou que o aprendizado nos anos iniciais 1º ao 5º ano é de Língua Portuguesa5º ano nível 4 200, Matemática nível 5 225, 9º Língua Portuguesa nível 7 275, 9º Matemática nível 8 300.
A matrícula total do município é de 1877 alunos, sendo 340 na educação infantil e 1387 no ensino fundamental.
Em 2017 o PNAIC formará da pré – escola e coordenadores pedagógicos da educação infantil, professores e coordenadores pedagógicos da alfabetização, mediadores e articuladores do Novo Mais Educação.

OBJETIVO GERAL DO PNAIC

Gerenciar as ações do projeto, fazer intervenções pedagógicas para garantir o alcance dos resultados, metas projetadas e fortalecer aestrutura de gestão e monitoramento educacional entre escolas e secretaria municipal de educação, visando melhorar a rotina pedagógica na educação infantil e o aprendizado no ensino fundamental.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PNAIC

- **A) Acompanhar o processo de formação continuada em serviço de professores da pré – escola e coordenadores pedagógicos da educação infantil, professores e coordenadores pedagógicos da alfabetização, mediadores e articuladores do Novo Mais Educação bem como, buscar meios para assegurar sua permanência em efetivo exercício;**
- **B) Monitorar a rotina pedagógica em ambientes que ofertam a pré – escola por meio de visitas in loco e uso de instrumentais específicos;**
- **C) Monitorar o processo / progresso da aprendizagem de alunos (as), por meio de avaliação diagnóstica e processual;**
- **D) Intensificar o trabalho de intervenção pedagógica visando promover as evolução dos alunos que ainda se encontram nos níveis inadequado de aprendizagem.**

SISTEMATICA DE MONITORAMENTO E ANALISE DAS AÇOES DO PNAIC

O projeto será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educaçao de Sigefredo Pacheco, através do coordenador local e formadores e será monitorado, acompanhado e avaliado com visitas mensais in loco e por instrumentais específicos. Acontecerão reuniões bimestrais com o comitê municipal. O coordenador local será o responsável pala organização das reuniões e pela elaboração e publicação dos documentos necessários às reuniões ou frutos destas.

O projeto terá as fases de: diagnóstico, planejamento, definição e pactuação de metas, execução, avaliação prévia, correção, avaliação final e encerramento.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PNAIC

- **A) Portaria Municipal instituindo a formação em serviço dos profissionais da educação;**
- **B) Plano Municipal de Formação do Pnaic;**
- **C) Documento Orientador da Formação Municipal do Pnaic;**
- **D) Proposta Pedaagógica Municipal;**
- **E) Plano Anual de Trabalho da Coordenação Pedagógica Municipal;**
- **F) Plano Anual de Trabalho das escolas de ensino infantil;**
- **G) Instrumentais Espacíficos;**
- **H) Visitas in loco.**

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DAS ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO:

Reuniões de análises e monitoramento das açoes a serem realizadas bimestralmente além de avaliações aplicadas durante o processo de formação e execução do projeto.

Vigência: 01/10/2017 à 30/05/2018 (out. , nov, dez, março, abril e maio)

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CRONOGRAMA DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇOES DO PNAIC

Ações a serem realizadas no município de Sigefredo Pacheco

ATIVIDADE	DATA
Reuniões mensais do comitê municipal	20/11/2017, 20/11/2017, 20/12/2017, 20/03/2018, 20/04/2018 e 20/05/2018
Encontro de validação e publicação do plano de gestão	15/12/2017
Encontros de formação de outubro	21/10/2017
Encontros de formação de novembro	25/11/2017
Encontros de formação de dezembro	22/12/2017
Seminário de análise e correção das açoes Encontro de formação de março	15/02/2018
Encontro de formação de abril	17/03/2018
Encontro de formação de maio	14/04/2018
Seminário de encerramento das ações	12/05/2018
Entrega de relatório final do Pnaic 2017 ao secretário municipal de educação	22/06/2018

Sigefredo Pacheco ,06 de Novembro de 2017

Secretário Municipal de Educação de Sigefredo Pacheco
Murilo Bandeira da Silva

Murilo Bandeira da Silva
Dirigente Mun do Educação
CPF 782.678 703-34

Coordenadora Local do Pnaic
Maria Pereira de Oliveira

COSEMS-PI
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí

COMUNICADO

A Diretoria Executiva do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí – COSEMS-PI, por meio da presidente da Entidade, comunica aos Secretários Municipais de Saúde do estado do Piauí, que em virtude do cancelamento da presença de palestrantes do Ministério da Saúde, **transfere para o dia 23 de fevereiro/2018, o I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PIAUÍ DE 2018, e por consequência a Assembleia Geral do COSEMS-PI,** que aconteceria no dia 12 de janeiro/2018.

Entendemos que diante das demandas surgidas em reuniões de CIR e consultas realizadas pelos gestores junto ao COSEMS-PI, a presença dos técnicos do Ministério da Saúde é importante para sanar algumas questões e responderem por situações que cabem somente a este órgão, por ser este a demandar as obrigações e determinações para a gestão municipal.

Contamos com a compreensão de todos ao tempo em que ratificamos a importância da participação de gestores e contadores no referido evento conforme a programação a ser enviada por meio dos endereços eletrônicos e grupos de gestores via watsap.

Teresina, 05 de janeiro de 2018.

Leopoldina Cipriano Feitosa
Secretária Municipal de Saúde de Beneditinos - PI
Presidente do COSEMS-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo Licitatório na modalidade CONVITE, abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação Empresas Pessoas Jurídicas, que possuam atender as exigências do edital, e que manifestem seu interesse mediante a apresentação de apresentação das propostas.

As Empresas interessadas deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, junto a Secretaria de Administração, para efetuarem ou atualizarem seus cadastros.

CONVITE N.º 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo de Buffet, para os serviços de preparação de jantares a serem servidos à autoridades, convidados e publico em geral, durante as comemorações, de Aniversário de emancipação política do Município de Sebastião Leal, Festejos do Padroeiro da Cidade, Dia do Evangélico, e Confraternização Natalina, que serão realizadas na sede do Município no período de Janeiro, Junho, Novembro e Dezembro de 2018, conforme cronograma que apresentamos em anexo.

Recursos: Os recursos previstos para pagamento dos serviços serão oriundos **F P M – ICMS-RECURSOS PROPRIOS.**

Abertura: 17 de Janeiro de 2.018 – às 10:00 horas

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal - Pi

Sebastião Leal (Pi), 05 de Janeiro de 2.018

José Mauricio de Sousa
Presidente da CML

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital de licitação nº 002/2018

MODALIDADE: **Convite – Nº 001- 2.018**
DATA DA ABERTURA **17 de Janeiro de 2018 – 10:00 horas**
LOCAL: **Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal – Pi**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de Buffet, para os serviços de preparação de jantares a serem servidos à autoridades, convidados e publico em geral, durante as comemorações, de Aniversário de emancipação política do Município de Sebastião Leal, Festejos do Padroeiro da Cidade, Dia do Evangélico, e Confraternização Natalina, que serão realizadas na sede do Município no período de Janeiro, Junho, Novembro e Dezembro de 2018, conforme cronograma que apresentamos em anexo.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/93

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As empresas ou pessoas físicas interessadas deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração para efetuarem ou atualizarem o cadastramento, para habilitarem-se, e depois oferecerem as propostas.

Não será aceito a participação de empresas, não cadastradas, com uma antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas

As propostas deverão ser encaminhadas ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até as **10:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2.018** , em envelopes lacrado, datadas e assinadas.

DO JULGAMENTO

As propostas apresentadas serão julgadas obedecendo o critério de **menor preço global.**

Sebastião Leal , 05 de Janeiro de 2.018

José Mauricio de Sousa
Presidente da CML

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para SRP, abaixo citada, na conformidade da Lei federal 10.520 de 17/06/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório

Poderão participar do Certame Licitatório, Empresas, Pessoas jurídicas que possuam atender as exigências contidas no edital, e que manifestem seu interesse mediante a apresentação de apresentação das propostas.

Só poderão apresentar propostas as Empresas se devidamente cadastradas, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias, antes da abertura do certame.

As Empresas interessadas deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração para efetuarem ou atualizarem seu cadastro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializado no ramo pertinente para prestação dos serviços de locação de som para animação festas populares nas comunidades rurais, e locação de estruturas de apoio para shows públicos de maiores vultos a serem realizadas na Sede e no povoado Santas Fé durante o ano de 2018, conforme especificado nas relações em anexo, para cada lote.

LOTE I

ITENS	LOCALIDADE	Nº DE EVENTOS	DATA DOS EVENTOS
01	JACINTA	02	23 de Janeiro e 02 de Fevereiro – 2018
02	JENIPAPO	03	23- 27 e 28 de Março – 2018
03	TAMBORIL	03	16 – 17 e 22 de maio de 2018
04	RIACHO DA PORTA	02	21 e 30 de maio de 2018
05	ASSENTAMENTO LAJEDO	02	21 e 23 de Junho de 2018
06	VEREDA DOS TINGIS	03	11-15 e 16 de Julho de 2018
07	JIBOIA	03	13-20 e 21 de Agosto de 2018
08	BAIRRO MACAMBIRA	03	23- 29 e 30 de Agosto de 2018
09	SÃO FRANCISCO	02	27 de Setembro e 02 de Outubro 2018
10	COTUVELO	02	30 de Setembro e 03 de Outubro de 2018
11	POVOADO POÇOS	03	26 de setembro 03 e 04 de Outubro 2018
12	BREJINHO	03	29 de Novembro e 07 e 08 de Dezembro 2018
13	POVOADO ROÇA NOVA	03	05-12 e 13 de dezembro de 2018

LOTE II ---- Contratação de estrutura de apoio, para as festas comemorativas ao aniversário de emancipação política do Município de Sebastião Leal
DATA DO EVENTO: 26 de Janeiro de 2018
Palco com cobertura e camarim para músicos e artistas, com ar condicionado
Sistema de sonorização de alta potencia e fidelidade – com no mínimo duas torres de 10 (dez) lines, e duas mesas digital.
Iluminação cênica para todo palco
Grid para painéis das bandas
Gerador de energia elétrica movido à diesel de no mínimo 150 KVA
Banheiros químicos 04(quatro) para distribuição nas áreas dos eventos

LOTE III ---- Contratação de estrutura de apoio, para os festejos da Santa Fé
DATA DOS EVENTO: 18 de março de 2018
Palco com cobertura e camarim para músicos e artistas
Sistema de sonorização de alta potencia e fidelidade – com no mínimo duas torres de 08 (oito) lines, e mesa digital.
Iluminação cênica para todo palco
Gerador de energia elétrica movido à diesel de no mínimo 150 KVA

LOTE IV ---- Contratação de estrutura de apoio aos eventos artísticos, para os festejos do padroeiro da cidade de Sebastião Leal
DATA DOS EVENTOS: 22 – 23 E 24 DE JUNHO DE 2018
- Palco com cobertura e camarim para músicos e artistas, com ar condicionado
- Sistema de sonorização de alta potencia e fidelidade – com no mínimo duas torres de 10 (dez) lines, e duas mesas digital.
- Iluminação cênica para todo palco
- Grid para painéis das bandas
- Gerador de energia elétrica movido à diesel de no mínimo 150 KVA
- Banheiros químicos 04(quatro) para distribuição nas áreas dos eventos

LOTE V ---- Contratação de estrutura de apoio, para a festa do Dia do Evangélico na cidade de Sebastião Leal
DATA DO EVENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2018
- Palco com cobertura e camarim para músicos e artistas
- Sistema de sonorização de alta potencia e fidelidade – com no mínimo duas torres de 10 (dez) lines, e mesa digital.
- Iluminação cênica para todo palco
- Grid para painéis das bandas
- Gerador de energia elétrica movido à diesel de no mínimo 150 KVA

Recursos: Os recursos previstos para as despesas com os serviços serão oriundos do **FPM – ICMS –RPM**

Abertura: 19 de Janeiro de 2.018- às 10:00 horas

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal - PI

Sebastião Leal (PI), 04 de Janeiro e 2018

Jose Mauricio de Sousa
Pregoeiro oficial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital de licitação nº 001/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial- SRP – Nº 001- 2.018

DATA DA ABERTURA 19 de JANEIRO de 2.018 às 10:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal - Pi

OBJETO: Contratação de empresa especializado no ramo pertinente para prestação dos serviços de locação de som para animação festas populares nas comunidades rurais, e locação de estruturas de apoio para shows públicos de maiores vultos a serem realizadas na Sede e no povoado Santa Fé durante o ano de 2018, conforme especificado nas relações em anexo, para cada lote.

LOTE I

ITENS	LOCALIDADE	Nº DE EVENTOS	DATA DOS EVENTOS
01	JACINTA	02	23 de Janeiro e 02 de Fevereiro – 2018
02	JENIPAPO	03	23- 27 e 28 de Março – 2018
03	TAMBORIL	03	16 – 17 e 22 de maio de 2018
04	RIACHO DA PORTA	02	21 e 30 de maio de 2018
05	ASSENTAMENTO LAJEDO	02	21 e 23 de Junho de 2018
06	VEREDA DOS TINGIS	03	11-15 e 16 de Julho de 2018
07	JIBOIA	03	13-20 e 21 de Agosto de 2018
08	BAIRRO MACAMBIRA	03	23- 29 e 30 de Agosto de 2018
09	SÃO FRANCISCO	02	27 de Setembro e 02 de Outubro 2018
10	COTUVELO	02	30 de Setembro e 03 de Outubro de 2018
11	POVOADO POÇOS	03	26 de setembro 03 e 04 de Outubro 2018
12	BREJINHO	03	29 de Novembro e 07 e 08 de Dezembro 2018
13	POVOADO ROÇA NOVA	03	05-12 e 13 de dezembro de 2018

LOTE II ---- Contratação de estrutura de apoio, para as festas comemorativas ao aniversário de emancipação política do Município de Sebastião Leal
DATA DO EVENTO: 26 de Janeiro de 2018
- Palco com cobertura e camarim para músicos e artistas, com ar condicionado
- Sistema de sonorização de alta potencia e fidelidade – com no mínimo duas torres de 10 (dez) lines, e duas mesas digital.
- Iluminação cênica para todo palco
- Grid para painéis das bandas
- Gerador de energia elétrica movido à diesel de no mínimo 150 KVA
- Banheiros químicos 04(quatro) para distribuição nas áreas dos eventos

LOTE III ---- Contratação de estrutura de apoio, para os festejos da Santa Fé
DATA DOS EVENTO: 18 de março de 2018
Palco com cobertura e camarim para músicos e artistas
Sistema de sonorização de alta potencia e fidelidade – com no mínimo duas torres de 08 (oito) lines, e mesa digital.
Iluminação cênica para todo palco
Gerador de energia elétrica movido à diesel de no mínimo 150 KVA

LOTE IV ---- Contratação de estrutura de apoio aos eventos artísticos, para os festejos do padroeiro da cidade de Sebastião Leal
DATA DOS EVENTOS: 22 – 23 E 24 DE JUNHO DE 2018
- Palco com cobertura e camarim para músicos e artistas, com ar condicionado
Sistema de sonorização de alta potencia e fidelidade – com no mínimo duas torres de 10 (dez) lines, e duas mesas digital.
Iluminação cênica para todo palco
Grid para painéis das bandas
Gerador de energia elétrica movido à diesel de no mínimo 150 KVA
- Banheiros químicos 04(quatro) para distribuição nas áreas dos eventos

LOTE V ---- Contratação de estrutura de apoio, para a festa do Dia do Evangélico na cidade de Sebastião Leal
DATA DO EVENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2018
Palco com cobertura e camarim para músicos e artistas
Sistema de sonorização de alta potencia e fidelidade – com no mínimo duas torres de 10 (dez) lines, e mesa digital.
Iluminação cênica para todo palco
Grid para painéis das bandas
Gerador de energia elétrica movido à diesel de no mínimo 150 KVA

AMPARO LEGAL: Lei federal 10.520 de 17/06/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei 8.666/93,

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As empresas interessadas deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração para efetuarem ou atualizarem o cadastramento, para habilitarem-se, e depois oferecerem as propostas.

Não será aceito por nenhuma hipótese a participação de empresas não cadastradas, com uma antecedência mínima de 03 (três)dias, da abertura do certame.

As propostas deverão ser encaminhadas ao pregoeiro oficial, as 10:00 horas do dia **19 de Janeiro de 2018**, em envelopes lacrado, datadas e assinadas.

DO JULGAMENTO

As propostas apresentadas serão julgadas obedecendo o critério de menor preço, e submetidas a lances verbais na mesma sessão de apresentação das propostas.

Sebastião Leal, 04 de Janeiro de 2018

Jose Mauricio de Sousa
Pregoeiro Oficial

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ PIAUÍ
ADM. O PROGRESSO CONTINUA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 001/2018
Procedimento Licitatório: 001/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, a nível municipal para o cumprimento das obrigações municipais de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré –PI junto á Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, e demais órgãos de controle externo, bem como para elaboração dos instrumentos de Planejamento Municipal (PPA, LDO e LOA).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.
Contratado: R. DE A. CHAVES NETO EIRELI-ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 04.417.667/0001-45
Valor: mensal R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando um valor global para os 12(doze) meses de contrato de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)).
Data da Assinatura: 06 de Janeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora de Nazaré de 2018, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, a nível municipal para o cumprimento das obrigações municipais de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré –PI junto á Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, e demais órgãos de controle externo, bem como para elaboração dos instrumentos de Planejamento Municipal (PPA, LDO e LOA).
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 06 de janeiro de 2018.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa R. DE A. CHAVES NETO EIRELI-ME para a prestação dos citados serviços, com o valor mensal a cifra de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o contrato de 12 (doze) meses, totalizando um valor global para os 12(doze) meses de contrato de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)).

Publique-se.

Luiz Cardoso de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ PIAUÍ
ADM. O PROGRESSO CONTINUA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

Avisos de Licitação

O Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo menor preço, em 22/01/2018 às 08:30 h. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI. Recurso: Recursos próprios e Orçamento Geral do município de 2018. Edital: Sede da Prefeitura. Nossa Senhora de Nazaré (PI), 09 de Janeiro de 2018.

O Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, do tipo menor preço, em 22/01/2018 às 09:30h. Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio para o Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI. Recurso: Orçamento Geral do Município e convênio com o Ministério da Saúde. Edital: Sede da Prefeitura.

Nossa Senhora de Nazaré (PI), 09 de Janeiro de 2018
Alcione de Sousa Batista
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 027/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ VILARINDO DE MOURA NETO**, CPF – 349.512.533-72, RG 27.721.774-X - SSP/SP para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CDA-III, do município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 028/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO ANTONIO PIO BARBOSA**, CPF – 361 816 333 91, RG Nº 776 588 SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – CDA-E, do município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMERAR** o Senhor **GISLEY IRÊNIO DA SILVA**, CPF – 003.307.611-10, RG 2.232.120 SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, CDA I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMERAR** a Senhora **MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF – 030 298 693 69, RG 2.702.352 SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, CDA I, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diários dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 031/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMERAR** a Senhora **MARIA NEUSITA DA SILVA SANTOS**, CPF – 021.545.703-05, RG 1.898.172 SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, CDA I, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 032/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** a Senhora MARIA DA CRUZ ROSA DE MESQUITA, CPF – 061.600.143-66, RG 2.900.752 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe de Almoxarifado, na Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 033/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** a Senhora CLEIDE MARIA SOUSA FRAZAO, CPF – 015.035.053-83, RG 1.913.9378 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, na Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 035/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** a Senhora **MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA**, CPF – 011.746.953-07, RG 54767 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 036/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** a Senhora **MARIA DA GUIA FÉLIX DE OLIVEIRA**, CPF – 073.651.543-73, RG 3.968.860 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 037/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** a Senhora KARINA MARISA DA SILVA SANTOS, CPF – 068.201.433-89, RG 3.383.421 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 038/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** o Senhor REGILDO SOARES DA SILVA, CPF – 302.091.178-85, RG 1.707.693 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 039/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** o Senhor **VICENTE DE PAULA SANTOS E SILVA**, CPF – 011.421.203-17, RG 1.675.963 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 040/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** o Senhor **EDILSON LOPES DE MESQUITA**, CPF – 042.742.013-09, RG 3.034.183 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 041/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** o Senhor **GEORGE ANGELO DA SILVA**, CPF – 828.876.673-00, RG 1.785.480 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços na Unidade Mista de Saúde Antônio Batista, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 042/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1 – NOMEAR o Senhor JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO FILHO, CPF – 965.883.653-49, RG 1.940.436 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa da Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 043/2018

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1 – NOMEAR o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF – 640.999.973-91, RG 1.845.828 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa da Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 044/2018

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1 – NOMEAR o Senhor JURACI DE SOUSA SILVA, CPF – 645.445.913-68, RG 1.091.549 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, CDA I, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa da Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 045/2018

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1 – NOMEAR a Senhora MARIA DO SOCORRO MENDES DE MOURA, CPF – 372.959.773-68, RG 907.801 - SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Tesoureira da Umidade Mista de Saúde Antônio Batista, do município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de janeiro de 2018.

Eliane Maria Teixeira Pio
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED

PORTARIA Nº 001/2018

Campo Maior, 09 de janeiro de 2018.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO GOMES LIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola para implantação/implementação nas escolas da rede municipal, composto pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

I – Zildene Mourão de Araújo Brito, CPF: 227.080.223-34

II – Weslley Dgavyr Bezerra Vieira, CPF: 023.716.233-42

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola:

I – Prestar assistência técnica às escolas da sua rede no processo de implantação/implementação do PDE Escola;

II – Assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações do PDE Escola em todas as escolas da rede municipal;

III – Capacitar os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores e Gestores Escolares na metodologia do PDE Escola;

IV – Promover encontros e reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações das escolas;

V – Analisar e aprovar o PDE Escola das Unidades de Ensino da rede municipal por meio de Parecer Técnico;

VI – Acompanhar, no SIMEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do MEC;

VII – Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo FNDE e orientar as escolas na execução das ações financeiras;

VIII – Participar de reuniões, encontros, seminários, formações promovidas pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Campo Maior, 09 de fevereiro de 2018

Maria da Conceição Pinheiro Gomes Lima
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Dispensa de Licitação nº 02.0201/2018-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Dispensa de licitação nº 002/2018-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Fundamento Legal: Art. 24, inc. X, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA CARREGAMENTO DE MATERIAL PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI. **Contratado:** ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRITO (CPF Nº 304.842.513-68) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária – 02.13.01; Programa de Governo – 04.131.0002; Projeto/Atividade: 2109, Elemento de Despesa – 3.3.90.36; Fonte de Recurso –TESOURO MUNICIPAL. **Vigência:** Da data de assinatura do Contrato até o dia 15.01.2018. **Valor do contrato:** R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). **Data da Ratificação**: 02.01.2018. **Data Assinatura Contrato:** 02.01.2018.

FAUSTO GAYOSO RIBEIRO GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0601/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR E A EMPRESA A2Z CONSULTURIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES – CONSULTE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José de Ribamar Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: A2Z CONSULTURIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES - CONSULTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.967.274/0001-70, com sede na Av. Dom Severino, Sala 204, 2º Andar, Ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, portador do CPF nº 032.935.443-47

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0901/2017, resultante da Inexigibilidade nº 01.0901/2017, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 01.0601/2017, o qual visa à contratação de empresa para serviços técnicos especializados em licitação. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO MAIOR - PI, 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA
A2Z CONSULTURIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Denomina de Rua "JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO", o logradouro público situada no Residencial Lila, zona urbana do município de Campo Maior – PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o referido logradouro ainda não possui denominação oficial, e;

CONSIDERANDO, por fim, ser o homenageado mais que merecedor desta distinção.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado de **"RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO"**, o logradouro público **"Rua B, Q - 01 e 02"**, situada no Residencial Lila, Bairro Cidade Nova, zona urbana do município de Campo Maior – PI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior - PI em 08 de Janeiro de 2018, 195° ano da Batalha do Jenipapo, 256° de Fundação Política e Administrativa.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior - PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Denomina de Rua "FRANCISCO HERCULANO FERREIRA DA SILVA", o logradouro público situada no Residencial Lila, zona urbana do município de Campo Maior – PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o referido logradouro ainda não possui denominação oficial, e;

CONSIDERANDO, por fim, ser o homenageado mais que merecedor desta distinção.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado de **"RUA FRANCISCO HERCULANO FERREIRA DA SILVA"**, o logradouro público **"Rua C, Q - 02 e 03"**, situada no Residencial Lila, Bairro Cidade Nova, zona urbana do município de Campo Maior – PI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior - PI em 08 de Janeiro de 2018, 195° ano da Batalha do Jenipapo, 256° de Fundação Política e Administrativa.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior - PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Denomina de Rua "Pe. NESTOR JOSÉ DA COSTA NETO", o logradouro público situada no Residencial Lila, zona urbana do município de Campo Maior – PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o referido logradouro ainda não possui denominação oficial, e;

CONSIDERANDO, por fim, ser o homenageado mais que merecedor desta distinção.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado de **"RUA Pe. NESTOR JOSÉ DA COSTA NETO"**, o logradouro público **"Rua D, Q - 03 e 04"**, situada no Residencial Lila, Bairro Cidade Nova, zona urbana do município de Campo Maior – PI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior - PI em 08 de Janeiro de 2018, 195° ano da Batalha do Jenipapo, 256° de Fundação Política e Administrativa.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior - PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Denomina de Rua "JÚLIO REIS DE ARAÚJO MATOS", o logradouro público situada no Residencial Lila, zona urbana do município de Campo Maior – PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o referido logradouro ainda não possui denominação oficial, e;

CONSIDERANDO, por fim, ser o homenageado mais que merecedor desta distinção.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado de **"RUA JÚLIO REIS DE ARAÚJO MATOS"**, o logradouro público **"Rua E, Q - 04 e 05"**, situada no Residencial Lila, Bairro Cidade Nova, zona urbana do município de Campo Maior – PI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior - PI em 08 de Janeiro de 2018, 195° ano da Batalha do Jenipapo, 256° de Fundação Política e Administrativa.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior - PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Denomina de Rua "JÚLIA SANTIAGO DE MATOS", o logradouro público situada no Residencial Lila, zona urbana do município de Campo Maior – PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o referido logradouro ainda não possui denominação oficial, e;

CONSIDERANDO, por fim, ser o homenageado mais que merecedor desta distinção.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado de **"RUA JÚLIA SANTIAGO DE MATOS"**, o logradouro público **"Rua F, Q - 05 e 06"**, situada no Residencial Lila, Bairro Cidade Nova, zona urbana do município de Campo Maior – PI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior - PI em 08 de Janeiro de 2018, 195° ano da Batalha do Jenipapo, 256° de Fundação Política e Administrativa.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior - PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Denomina de "JOSÉ SOARES DE BRITO", a UBS da localidade Corredores, Zona Rural de Campo Maior – PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, no uso das atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado de ***JOSÉ SOARES DE BRITO*** a UBS que atende a localidade Corredores, Zona Rural do município de Campo Maior – PI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior - PI em 08 de Janeiro de 2018, 195° ano da Batalha do Jenipapo, 256° de Fundação Política e Administrativa.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Divulga o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2018 aos tributos, multas e demais valores fixados na legislação municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 54, inciso, II da Lei Orgânica do Município: .

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar anualmente os valores dos tributos municipais, tendo em vista a inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda; e

CONSIDERANDO que através de decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior a índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97, do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966:

CONSIDERANDO o disposto no § Único do art. 318 da Lei Complementar nº 01 de 28 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO a divulgação oficial da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a base de cálculo dos tributos, multas e demais valores fixados na legislação municipal para o exercício de 2018, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício de 2017, em 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior - PI em 02 de Janeiro de 2018, 195° ano da Batalha do Jenipapo, 256° de Fundação Política e Administrativa.

.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

RAIMUNDO INÁCIO BEZERRA ME (FARMÁCIA SANTA TERESINHA), Torna público que requereu à **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – (LO), para a prestação do serviço de **comércio varejista de produtos farmacêuticos e psicotrópicos sem manipulação de formulas,** localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1372, São Luis, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

RAIMUNDO INÁCIO BEZERRA ME
(FARMÁCIA SANTA TERESINHA)
CNPJ: 07.052.505/0002-20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

RAIMUNDO INÁCIO BEZERRA ME (FARMÁCIA SANTA TERESINHA), Torna público que requereu à **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – (LO), para a prestação do serviço de **comércio varejista de produtos farmacêuticos e psicotrópicos sem manipulação de formulas,** localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1372, São Luis, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

RAIMUNDO INÁCIO BEZERRA ME
(FARMÁCIA SANTA TERESINHA)
CNPJ: 07.052.505/0002-20

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

EXTRATO PUBLICAÇÃO - RESULTADO LICITAÇÃO
O Município de José de Freitas/PI, recepcionando aviso publicado em 05.01.18, reconhece e torna publico o resultado da licitação, como abaixo detalhado:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - PMJF/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017-PMJF/PI=
OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI

Ord.	EMPRESA/VENCEDORA	REPRESENTANTE LEGAL	VALOR (R$)
1.	ANTÔNIO DE PÁDUA C. BARBOSA - EPP - CNPJ: 03.050.436/0001-83	ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA	1.371.548,98

A publicação tem por objetivo cumprir exigências da Lei nº 8.666/93 c/c Resolução nº 27/2017 do TCE/PI, como também, exigências das normas regulamentares do TCU.

Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, em 08.01.2016

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - PMJF/PI
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017-PMJF/PI

OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo PA nº 047/17 (TP 001/2017), consideradas todas as informações de ordem processual, a pregoeira substituta, abaixo subscrita, ADJUDICA o resultado da licitação na forma que segue, submetendo à autoridade superior que deverá reanalisar os procedimentos adotados, exercendo o ato de controle final e, com eles concordando, homologar e autorizar a emissão do respectivo Contrato Administrativo, depois de cumpridos todas as exigências legais. O resultado, depois de consideradas todas as ocorrências em Atas das sessões públicas, as quais passam a integrar este termo de adjudicação como nele transcritas, no seguinte:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - PMJF/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017-PMJF/PI=
OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI

Ord.	EMPRESA/VENCEDORA	REPRESENTANTE LEGAL	VALOR (R$)
1.	ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA - EPP CNPJ: 03.050.436/0001-83	ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA	1.371.548,98

Informa-se que o procedimento deu-se de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subseqüentes de ordem processual, cumpridos os prazos recursais, inobstante algumas empresas tenham sido inabilitadas por falta de cumprimento das exigências do edital da licitação.

Estando, assim, concluído o procedimento remete-se à autoridade superior, o processo devidamente instruído, fazendo parte integrante deste termo de adjudicação, além das Atas das Sessões Públicas, todo acervo documental acostado ao Processo acima indicado, tudo submetido ao controle final (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa, doravante, surtir seus reais efeitos.

Prefeitura Municipal de José de Freitas, em 03 de Janeiro de 2018

NATHÁLIA QUIRINO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA - PMJF/PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - PMJF/PI
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017-PMJF/PI

OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI

Exercendo o ato de controle final, conforme apresentado como conteúdo do Processo Administrativo destacado no preâmbulo, cuja indicação demonstra que os ritos processuais e legais foram devidamente cumpridos, declaro concordar com o resultado da licitação na forma que fora adjudicada, HOMOLOGANDO o resultado da licitação como apresentado:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - PMJF/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017-PMJF/PI=
OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI

Ord.	EMPRESA/VENCEDORA	REPRESENTANTE LEGAL	VALOR (R$)
1.	ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA - EPP CNPJ: 03.050.436/0001-83	ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA	1.371.548,98

Reconhecidos os procedimentos, autorizo a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no DOM, na sequência, seja convocada a empresa vencedora para retirada do contrato, cujo objeto impõe celeridade, a fim de não restar prejuízo aos interesses imediatos da população de José de Freitas/PI.

Encaminhe-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de José de Freitas, em 03 de Janeiro de 2017

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITTO M UNICIPAL - PMJF/PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

EXTRATO PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO/SERVIÇOS

ATO: JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018-PMJF/PI
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados
FUNDAMENTAÇÃO: Inviabilidade de competição/Notória Especialização.
Fundamento Legal: 1ª parte/Inciso I e inciso III do Art. 13 c/c inciso II do Art. 25 - Lei nº 8.666/93
Profissional: MARIA AMÉLIA MOREIRA FRANÇA (Técnica Profissional)
Justificativa: Experiência consolidada p/profissional tecnicamente especializada.
Valores: 1. R$ 3.000,00 (três mil reais) e 2. R$ 7,00 (sete reais) p/ ponto cf. Projeto Serviços.
CPF: nº 353.126.963-15
Informações: Secretaria de Administração e Finanças – PMJF/PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

AVISO DEADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2017-PMJF-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017- SRP - PMJF-PI

DATA DA ABERTURA: 11dc janeiro de 2018 às 10:00 horas.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Menor Preço, na forma do Edital.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA- DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

LEI REGENTE10.520/02, 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO:correrão à conta do orçamento geral do Município de José de Freitas – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de José de Freitas – PI, localizada na Rua Edgar Gayoso, Bairro: Centro; e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos pelo email cpl.josedefreitas@gmail.com

PUBLIQUE-SE.

José de Freitas (PI), 08de janeirode 2017.

Nathália Quirino de Oliveira

Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Decreto nº.001/2018, de 8 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Juazeiro do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Juazeiro do Piauí, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Piauí, 8 de Janeiro de 2018.

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

José Valdo Soares Rocha, CPF: **091.220.103-78**, Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO DANIEL MACEDO COSTA, 015.817.803-38,** do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS** do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 02 de Janeiro de 2018.

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PORTARIA Nº 002/2018, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, **José Valdo Soares Rocha**, CPF: **091.220.103-78**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Piau e Lei de Licitação e contratos 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, **ISABELA RAISSA VISGUEIRA SILVA, CPF: 026.863.013-50**–Presidente; Secretário, **FRANCISCO DANIEL MACEDO COSTA, CPF: 015.817.803-38** e membro, **FRANCISCA MARIA DA SILVA ROCHA** da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PORTARIA Nº 003/2018, de 02 de Jeneiro de 2018.

José Valdo Soares Rocha, CPF: **091.220.103-78**, Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DANIEL MACEDO COSTA**, CPF: **015.817.803-38**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO** de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PORTARIA Nº 004/2018, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, **José Valdo Soares Rocha**, CPF: **091.220.103-78**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Piau e Lei de Licitação e contratos 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, **ISABELA RAISSA VISGUEIRA SILVA,** CPF: 026.863.013-50, Presidente; Secretário, **DEUSDEDITH SOTERO GOMES FILHO,** CPF: 957.139.993-00 e membro, **FRANCISCA MARIA DA SILVA ROCHA** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **inexigibilidade de licitação**, visando a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de assessoria ou consultoria técnica na área de gestão pública e administrativa e no patrocínio ou defesa de causas administrativas, com empresa de notória especialização, conforme parecer da Comissão de Licitação da Prefeitura e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, incisos III e V, da Lei nº 8.666/93 e **AUTORIZO** a proceder a contratação do escritório **VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 18.285.366/0001-10. Assim, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2018.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nazaré do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

Ofc nº 07/GAB

Nazaré do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2018.

Assunto: Solicitação de Abertura de Conta do COFINANCIAMENTO.

Senhor Gerente Geral
Agência de Floriano/PI – Banco do Brasil

Sr. Gerente:

Sirvo-me do presente para solicitar Abertura de Conta em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Nazaré do Piauí**, vinculado ao **CNPJ: 13.180.767/0001-91,** o mesmo terá por finalidade o recebimento de recursos do Cofinanciamento Federal das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a mesma será movimentada de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02(duas) assinaturas.

Titulares:

NOME: FRANCISCA MARIA DA COSTA E SILVA– **CPF**: 274.565.013-00

CARGO: Secretária Municipal de Saúde

NOME: FRANCISCO RAWRIVAN DE MOURA COSTA – **CPF**: 054.313.913-13

CARGO: Secretario Municipal de Planejamento e Finanças

Os poderes concedidos são os seguintes:

- Abertura de Conta
- Emitir cheques;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Sustar/Contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgatar/Aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/Aplicações programas repasse recu;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
- Solicitar saldos/Extratos de Operações de Credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para mesma titularidade;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;

Segue em anexo os documentos pertinentes à atualização cadastral.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO COSTA
CPF: 674.610.003-06

Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P . 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132

PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia através da Portaria 010/2018 a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LAGOA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, terá os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

A) Éric Talison Rodrigues – **PRESIDENTE** (CPF: 045.205.433-80);

B) José Eduardo Veloso Silva – **SECRETÁRIO** (CPF: 618.661.133-72);

C) Cesarina Moura dos Santos Silva – **SECRETÁRIO** (CPF: 762.887.303-00);

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LAGOA DO PIAUÍ-PI:

a) - Coordenar os processos de Licitação;

b) - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo –se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;

e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;

f) - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

g) - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;

h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;

i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1° instância;

j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;

k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgadas todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P . 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132

individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10º. O presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P . 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132

PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia o Pregoeiro Oficial do Município através da Portaria 011/2018, sua equipe de apoio e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c a Lei nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de LAGOA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, na ordem que se apresentam, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, terá a seguinte equipe de apoio:

A) Éric Talison Rodrigues – **PREGOEIRO** (CPF: 045.205.433-80);

EQUIPE DE APOIO:

B) José Eduardo Veloso Silva – **SECRETÁRIO** (CPF: 618.661.133-72);

C) Cesarina Moura dos Santos Silva – **MEMBRO** (CPF: 762.887.303-00).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

PORTARIA GP N.º 02/2018 ***Lagoa do Sítio- PI, 08 de janeiro de 2018.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, Inciso II, da CF/88 e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora. **ANNA PAULA SOUSA MENDES GOMES,** brasileira, piauiense, casada, residente e domiciliada na Rua Adeodato Veloso nº 164, Bairro Lavanderia – Valença do Piauí-PI, portadora da Carteira de Identidade nº **1.535.294** SSP/PI e inscrita no CPF sob nº **876.079.143-91,** do **Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Sítio-PI.**

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E DÊ-SE CIENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio- PI, 08 de janeiro de 2018.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada a presente Portaria GP sob n.º 02/2018, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

José Sávio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

PORTARIA GP N.º 03/2017 ***Lagoa do Sítio- PI, 08 de janeiro 2018.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 37, Inciso II, da CF/88 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - NOMEAR o **Senhor ANTONIO ISALMIR DE MOURA MATILDES**, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua João Moises s/n, Bairro Piçarra – Lagoa do Sítio-PI, portador da Carteira de Identidade n.º **1.669.620 SSP/PI** e CPF n.º **254.957.518-09**, para exercer as atribuições inerentes a **Função Comissionada de Diretor do Departamento de Obras Públicas, vinculada a Secretaria Municipal de Administração Geral do Munícipio de Lagoa do Sítio - PI.**

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E DÊ-SE CIENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio- PI, 08 de janeiro 2018.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada a presente Portaria sob n.º 03/2018, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

José Sávio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete

Ciente: 08 / 01 / 2018.
CPF: 254.957.518-09

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

PORTARIA GP N.º 04/2018 ***Lagoa do Sítio- PI, 09 de janeiro de 2018.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, Inciso II, da CF/88 e a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a Senhora. **LUZINETE ALVES FERREIRA,** brasileira, piauiense, residente e domiciliada na Rua Agnelo Pereira da Silva nº 3300, Condomínio Emanoel Veloso, Bloco A, Apartamento 308, Bairro São João – Teresina-PI, portadora da Carteira de Identidade nº **4.560.403** SSP/PI e inscrita no CPF sob nº **147.782.888-58,** para exercer as atribuições inerentes ao **Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Sítio-PI.**

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E DÊ-SE CIENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio- PI, 09 de janeiro de 2018.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada a presente Portaria GP sob n.º 04/2018, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

José Sávio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete

Ciente: 09 / janeiro / 2018.
Luzinete Alves Ferreira
CPF: **147.782.888-58**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017.
CONTRATADA: **MARRUAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (CONSTRUTORA MARRUAS LTDA).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 57, inciso II.
VIGENCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Antônio Benedito de Moura**, brasileiro, piauiense, casado, portador do CPF n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, e a empresa **MARRUAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (CONSTRUTORA MARRUAS LTDA)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.784/0001-14, localizada na Rua Principal n.º 1000, bairro Miranda na cidade de Parambu-CE, CEP: 63.680-000, ambas as partes por seus representantes ao final assinado, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, com suporte legal no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos e condições seguintes, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O Contrato ora aditado tem seu prazo de vigência prorrogado por 12(doze) meses a contar do dia 01/01/2018 ao dia 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, no que não conflitar com o presente Termo Aditivo.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio - PI, 29 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:
Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF n.º 240.059.913-00

PELA CONTRATADA:
MARRUAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (CONSTRUTORA MARRUAS LTDA)
Paulo Crispim de Oliveira
CPF N.º 687.703.753-72
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:
1.º José Pereira Paiva Neto CPF N.º 182.467.373-68
CPF N.º 693.396.193-15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO TP N.º 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Antônio Benedito de Moura**, brasileiro, piauiense, casado, portador do CPF n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI.

CONTRATADA: MARRUAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (CONSTRUTORA MARRUAS LTDA), inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.784/0001-14, localizada na Rua Principal n.º 1000, bairro Miranda na cidade de Parambu-CE, CEP: 63.680-000, legalmente representada pelo Sr. Paulo Crispim de Oliveira, brasileiro inscrito no CPF sob n.º 687.703.753-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato TP n.º 004/2017, vinculado ao processo administrativo n.º 03/2017, Tomada de Preço n.º 01/2017, por 12(doze) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do presente Termo Aditivo são provenientes do Orçamento Geral do Município constante na Lei Municipal n.º 252/2017 de 13 de novembro de 2017, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro /2018.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar de 01/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017

Lagoa do Sítio - PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF n.º 240.059.913-00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 004/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017
REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - CONTRATADA: Asa Distribuidora LTDA, CNPJ: 05.062.619/0002-25 OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal e demais órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I, lotes II, III e IV. Fontes de Recursos: FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, FUNDEB, PNAE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, HOSPITAL JOAQUIM VIEIRA DE BRITO, num valor estimulado R$ 476.555,86 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis centavos), conforme Anexo I - PRAZO: 31 de Dezembro de 2018 – Cocal, PI 08 de janeiro de 2018 – GENARIO BENEDITO DOS REIS – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 008/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - CONTRATADA: ASA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.062.619/0002-25 - OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material de consumo compreendendo: material de expediente, pedagógica, esportivo e kit gestante, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura e demais Órgãos de sua estrutura administrativa. FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, IPVA, CIDE, RECEITAS PROPRIAS, FMS, PAB, FUS, PSF, FMAS, IGD, PBF, FUNDEB, FME, FEP, PNAT, PEAT, QSE, num valor estimulado de R$ 829.949,90 (Oitocentos e Vinte Nove Mil Novecentos e quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos) - PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018 – Cocal, PI 08 de janeiro de 2018 – GENARIO BENEDITO DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO DE COCAL
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA DE Nº 29/2018 **08 de Janeiro de 2018**

"Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **FRANCISCO ALVES DOMINGUES** (CPF 470.752.953-49), para a função de Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal, 08 de Janeiro de 2018.

Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COCAL
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 030/2017 **Cocal-PI, 9 de janeiro de 2018**

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Artigo 32 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 281/1993), onde possibilita a Administração Pública fazer o deslocamento de servidores, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

CONSIDERANDO que o direito administrativo moderno já assentou que não existe ato administrativo totalmente discricionário ou totalmente vinculado, sempre existindo uma margem de valoração a cargo de um agente público, denominado PODER DISCRICIONÁRIO, nos quais o administrador público pode avaliar quando ele se mostra oportuno e/ou conveniente para ser praticado, se optar por fazê-lo, deve seguir os ditames legais, para que esteja em consonância com os ditames de um Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO que os Servidores Públicos não são apontados por si só como INAMOVÍVEIS, podendo ser livremente remanejados independentemente de suas vontades, desde que com vias a melhorar a prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que, a priori, a disposição de servidores nos quadros da Administração Pública, é atividade discricionária do agente que, em nível municipal, se identifica como o chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que mesmo o ato sendo doutrinariamente classificado como discricionário, a sua prática deve estar em conformidade com o exigido por lei, ou seja, sempre respaldado por uma Justificativa e por Fundamentação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando as faculdades que lhe são permitidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Estatuto do servidor público Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, de ofício, os seguintes servidores:

I. **CLAUDIA MARIA NERES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 916.564.003-91, portadora da matrícula de nº 0011, Sec. 28, ocupante do Cargo de Merendeira, nomeada através do Decreto de nº 018/2001 e Portaria de nº 020/2001, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação,

Parágrafo Único. A servidora acima descrita, deverá passar a exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo como funções os cargos de Chefe de Educação Ambiental e Secretária Executiva do Conselho de Meio Ambiente, conforme inciso III do Artigo 4º do Decreto Municipal 40/2017, devendo se apresentar de imediato ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II. **NEANDRO RICARDO MELO BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 825.194.393-00, portador da matrícula de nº 956, Sec. 54, ocupante do Cargo de Téc. Agrícola, com Termo de Compromisso e Posse nº 024/2014, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo Único. O servidor acima descrito, deverá passar a exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo como função o cargo de ANALISTA AMBIENTAL, devendo se apresentar de imediato ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 2º - A remoção se dá em decorrência da necessidade de pessoal para compor a Equipe Técnica Ambiental neste município, tendo em vista a Legislação Municipal pertinente, a qual passou a exigir maior fiscalização, bem como o elevado número de ocorrências que vem registradas em nossa Cidade no tocante aos crimes ambientais; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra o meio ambiente no âmbito deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocal-PI, 9 de Janeiro de 2018

Certifique-se Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCO ALVES DOMINGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova História"

AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI, CNPJ nº 06.554.034/0001-04, vem através do presente **CANCELAR** e **TORNAR** sem efeito as publicações dos extratos dos **contratos de nº 20 a 36** publicados no dia 08 de janeiro de 2018 no diário oficial dos municípios.

Bertolinia-PI, 09 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um Novo Tempo Chegou"

Ofício nº 01/2018 Bertolínia-PI, 08 de Janeiro de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Ao
BANCO DO BRASIL S.A
Agência 0096-5 Floriano - PI

Senhor Gerente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA, neste ato representado por mim, Prefeito LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA, **AUTORIZA**, a movimentação das contas corrente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bertolínia-PI com o CNPJ: 13.861.101/0001-07 a Sra.: ELIANE MARIA ALVES DA FONSECA com o CPF: 181.726.283-15, Secretária Municipal de Saúde , e o Sr. SILAS FONSECA DE SOUSA com o CPF: 025.222.423-00 , Secretária Municipal de Finanças a movimentar as conta(s) corrente(s) deste Município abaixo relacionadas.

NR	CONTA	NOME PERSONALIZADO NO SISTEMA
	53968-6	FNS - SUS

O(a) qual poderá realizar:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITA SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTA – ORDENS CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFÊRENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS – RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFÊRENCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- EFETUAR PAGAMENTO DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO.

Na certeza do pronto e breve atendimento, de já agradecemos bem como reiteramos votos de apreço e consideração.

Bertolínia – PI, 08 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE DO PIAUÍ

EXTRATO CONTRATO

5º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 023/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí – Piauí. **CONTRATADA: Jose Elisio Rodrigues** (CNJP/MF sob o nº 075369-6). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 5 meses (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2017.

Massape do Piauí, 29 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE DO PIAUÍ

EXTRATO CONTRATO

6º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 027/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS LTDA -** CNJP/MF sob o nº 10.565.173/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. VIGÊNCIA: 30/06/2018. ASSINATURA: 29/12/2017.

1º Termo Aditivo - Inexigibilidade n. 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA** - CNJP/MF sob o nº 08.681.051/0001-38. OBJETO:Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/12/2017.

1º Termo Aditivo - Inexigibilidade n. 002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **MARIZ E ASSOCIADOS LTDA,** CNPJ nº 05.731.060/0001-06. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/12/2017.

3º Termo Aditivo – Pregão Presencial n. 015/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **C SOUSA DA SILVA INFORMÁTICA,** CNPJ nº 08.784.095/0001-93. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/12/2017.

4º Termo Aditivo – Tomada de Preços n. 001/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **CONSTRUTORA CARVALHO E VIEIRA LTDA,** CNPJ nº 17.834.246/0001-61. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/12/2017.

5º Termo Aditivo – RDC n. 001/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA,** CNPJ nº 63.347.280/0001-29. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 01/12/2017.

7º Termo Aditivo – Tomada de Preços n. 003/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **CONSTRUTORA CARVALHO E VIEIRA LTDA,** CNPJ nº 17.834.246/0001-61. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/10/2017.

5º Termo Aditivo – Pregão Presencial n. 038/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **CONSTRUTORA CARVALHO E VIEIRA LTDA,** CNPJ nº 17.834.246/0001-61. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/12/2017.

2º Termo Aditivo – Pregão Presencial n. 011/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **KI FERNANDES EPP,** CNPJ nº 18.018.256/0001-91. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/12/2017.

1º Termo Aditivo – Convite n. 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **DIGITAR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA,** CNPJ nº 05.728.434/0001-26. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/12/2017.

1º Termo Aditivo – Pregão Presencial n. 009/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **MEDCENTER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S-C,** CNPJ nº 06.208.252/0001-97. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/12/2017.

1º Termo Aditivo – Pregão Presencial n. 009/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. CONTRATADA: **FERNANDO JOSÉ CARVALHO SILVEIRA,** CNPJ nº 21.606.191/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/12/2017.

Massape do Piauí, 29 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
C.G.C. 01.612.591/0001-10
AV. PEDRO MARTINS, 642 = CEP 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

PROCEDE À CHAMADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Bruna Maria Leal de Carvalho Secretária Municipal de educação de Massapê do Piauí, PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei **Orgânica Municipal**, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal, e **no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996** e conforme disposto no Regimento Escolar,

TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que se encontram abertas as matrículas e rematrículas para alunos na Rede Pública Municipal de Ensino.

1: DO PRAZO:

1.1: Fica estabelecido o período de **20 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018,** para os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, efetuarem a matrícula ou rematrícula de seus filhos ou dependentes na rede pública municipal de ensino.

2: DAS VAGAS:

2.1: Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrícula ou rematrícula, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

3: DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA:

3.1: No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurado vaga para crianças nascidas até 31 de março de 2012, portanto, que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2018;

3.2: As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2018 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

• EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA):

a) Pré – Escolar I: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2018;

b) Pré – Escolar II: Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2018;

4: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA:

4.1: Para efetivar a matrícula do aluno, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, conforme segue:

• Pré – Escolar I: Cópia da Certidão de Nascimento e Cartão do Sistema Único de saude (Sus)

• Pré – Escolar II: Cópia da Certidão de Nascimento e Cartão do Sistema Único de saude (Sus)

• 1º ano do Ensino Fundamental: Cópia da Certidão de Nascimento e Cartão do Sistema Único de saude (Sus)

4.2: Para efetuar a matrícula de novos alunos por transferência é necessário cópia da Certidão de Nascimento, e Histórico Escolar das séries cursadas.

4.3 Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.

4.4: Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

4.5: As matrículas e rematrículas serão realizadas junto a Secretária Municipal de Educação, no horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas e nas escolas e localidades onde funcionam.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI

Bruna Maria Leal de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se, Em 20/12/2017.

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 02/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 08 de janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Massapê do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Massapê do Piauí, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, Massapê do Piauí, 08 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 001/2017-GAB

Publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 04/01/2018, página 137, edição nº 3489. Onde se lê: "PORTARIA 001.2017-GAB", Leia-se: "PORTARIA 001.2018-GAB".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 08 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Errata sob o número 001/2018, aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 002/2017-GAB

Publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 04/01/2018, página 138, edição nº 3489. Onde se lê: "PORTARIA 002.2017-GAB", Leia-se: "PORTARIA 002.2018-GAB".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 08 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Errata sob o número 002/2018, aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 003/2017-GAB

Publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 04/01/2018, página 138, edição nº 3489. Onde se lê: "PORTARIA 003.2017-GAB", Leia-se: "PORTARIA 003.2018-GAB".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 08 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Errata sob o número 003/2018, aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2018 às 11:00 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAGENS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL - PI.
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 09 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2018 às 13:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAIS ELÉTRICOS, BRITAS, PEDRAS, TELHAS, TIJOLOS E MADEIRA - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL - PI.
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 09 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2018 às 14:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – PNEUS E BATERIAS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL - PI.
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 09 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 26 de janeiro de 2018 às 09:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E OUTROS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL - PI.
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 09 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 26 de janeiro de 2018 às 11:00 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAL DE INFORMÁTICA - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL - PI.
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 09 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 26 de janeiro de 2018 às 13:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL - PI.
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 09 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 26 de janeiro de 2018 às 14:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL - PI.
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 09 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos
ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 06.554.745/0001-89
AV. CEL. BENEDITO DA LUZ, 675
Email: pbarroduro@gmail.com FONE: (86) 3284-1216

DECRETO Nº. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a Lei Municipal nº. 017/2017 de 01 de Novembro de 2017, que adota o Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) como veículo oficial de publicação do Município de Barro Duro, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), adotado pela Lei Municipal nº. 017/2017 de 01 de Novembro de 2017, como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto quando a legislação exigir outra forma de publicação.
§1º As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/appm.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na RESOLUÇÃO 002/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.
§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí for disponibilizada na internet.
Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
§1º - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
§2º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.
Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, deverão atender à forma estabelecida pela APPM e, em especial, pela RESOLUÇÃO 002/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017que dispõe sobre a sua instituição.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barro Duro – PI, 05 de Janeiro de 2018

Deusdete Lopes da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

PORTARIA Nº 050/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **SUÉLEN REGO BARBOSA**, portadora do CPF: 027.080.413–71 e RG: 2.532.181–SSP–PI, do Cargo em Comissão de **CONTROLADORA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.

Art. 2º – Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios(PI), ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2017.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

LEI Nº 176/2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Por força da presente Lei, os dispositivos abaixo enumerados da Lei Municipal de 28 de dezembro de 1990, que aprovou o Código Tributário do Município de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 23 – O serviço considera–se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – Vetado;

XI – Vetado;

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI – Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX – Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferro porto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;

XXIII – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV – Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

§1º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º – Considera-se o corrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§4º – Na hipótese de descumprimento do disposto no §3º do art.151 desta Lei Complementar ou no caput do art. 8º A da Lei Complementar Federal n.º116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

(Continua na próxima página)

§5º – No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§6º – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. – 28 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo,

LISTADESERVIÇOS	Alíquota
1–Servicos de informática e congêneres.	
1.01–Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02–Programação.	5%
1.03-Processamento armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04-Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da	5%
Arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	
1.05–Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06–Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07–Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08–Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09-Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
2–Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01–Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3–Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02–Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03–Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04–Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05–Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4–Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01–Medicina e biomedicina.	5%
4.02–Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03–Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04–Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05–Acupuntura.	5%
4.06–Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07–Serviços farmacêuticos.	5%
4.08–Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09–Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10–Nutrição.	5%
4.11–Obstetrícia.	5%
4.12–Odontologia.	5%
4.13–Ortóptica.	5%
4.14–Próteses sob encomenda.	5%
4.15–Psicanálise.	5%
4.16–Psicologia.	5%
4.17–Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18–Inseminação artificial, fertilização invitro e congêneres.	5%
4.19–Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20–Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21–Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22–Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23–Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5–Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01–Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02–Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03–Laboratórios de análise na área veterinária.	
5.04–Inseminação artificial, fertilização invitro e congêneres.	5%
5.05–Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06–Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07–Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08–Guarda, tratamento, a mês tramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09–Planos de atendimento e assistência médica-veterinária.	5%
6–Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01–Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02–Esteticistas tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03–Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04–Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05–Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
6.06-Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
7–Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01–Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02–Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03–Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04–Demolição.	3%
7.05–Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06–Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

7.07–Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08–Calafetação.	5%
7.09–Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10–Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11–Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12–Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13–Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.16-Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17–Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18–Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19–Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20–Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, bati métricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21–Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22–Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8–Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01–Ensino regular, pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02–Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9–Serviços relativos a hospedagem,turismo,viagens e congêneres.	
9.01–Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02–Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03–Guias de turismo.	5%
10–Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01–Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02–Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03–Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04–Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05–Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06–Agenciamento marítimo.	5%
10.07–Agenciamento de notícias.	5%
10.08–Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09–Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10–Distribuição de bens de terceiros.	5%
11–Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01–Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02-Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03–Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04–Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12–Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01–Espetáculos teatrais.	5%
12.02–Exibições cinematográficas.	5%
12.03–Espetáculos circenses.	5%
12.04–Programas de auditório.	5%
12.05–Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	
12.06–Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07–Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08–Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09–Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	
12.10–Corridas e competições de animais.	5%
12.11–Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12–Execução de música.	5%
12.13–Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14–Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15–Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16–Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17–Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13–Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02–Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03–Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04–Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%

(Continua na próxima página)

13.05-Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, foto composição, clicheria, zincografia, litografia e foto litografia, excetos e destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14–Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01–Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02–Assistência técnica.	5%
14.03–Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04–Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05-Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06–Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07–Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08–Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09–Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10–Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11–Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12–Funilaria e lanternagem.	5%
14.13–Carpintaria e serralheria.	5%
14.14-Guincho intra municipal, guindaste e iça mento.	5%
15–Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01–Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02–Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03–Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04–Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05–Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos–CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06–Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07–Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08–Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito,para quaisquer fins.	5%
15.09–Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10–Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11–Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12–Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13–Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14–Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15–Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16–Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17–Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18–Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16–Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01-Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02-Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17–Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01–Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02–Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03–Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04–Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05–Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06–Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.08–Franquia (franchising).	5%
17.09–Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10–Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11–Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12–Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13–Leilão e congêneres.	5%
17.14–Advocacia.	5%
17.15–Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16–Auditoria.	5%

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

17.17–Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18–Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19–Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20–Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21–Estatística.	5%
17.22–Cobrança em geral.	5%
17.23–Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24–Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25-Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18–Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01-Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19–Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01-Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20–Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01–Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02–Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03–Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21–Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01-Serviços de registros públicos, cartorário senotariais.	5%
22–Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhora mentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definido sem contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23–Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01–Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24–Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01-Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25-Serviços funerários.	
25.01–Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cada vérico; fornecimento de flores, coroa se outros parâmetros; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outro sadornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração d e cadáveres.	5%
25.02-Translado intra municipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03–Planos ou convênio funerários.	5%
25.04–Manutenção e conservação de jazigo se cemitérios.	5%
25.05-Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26–Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.	
26.01–Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.	5%
27–Servicos de assistência social.	
27.01–Servicos de assistência social.	5%
28–Servicos de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01–Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
29–Serviços de biblioteconomia.	
29.01–Serviços de biblioteconomia.	5%
30–Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01–Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31–Serviços técnico sem edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01-Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32–Serviços de desenhos técnicos.	
32.01-Serviços de desenhos técnicos.	5%
33–Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachante se congêneres.	
33.01-Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34–Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01-Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35–Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36–Servicos de meteorologia.	
36.01–Serviços de meteorologia.	5%
37–Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01-Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38–Serviços de museologia.	
38.01–Serviços de museologia.	5%
39–Serviços de ou rivesaria e lapidação.	
39.01-Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40–Servicos relativos ao brasde artes o bencomenda.	
40.01-Obras de artes o bencomenda.	5%

37 Aplicam-se, à base de cálculo do imposto, a alíquota de 2% (dois por cento) para profissional autônomo pessoa física, e, em si tratando de pessoa jurídica, permanece a alíquota de 3º (três por cento) e 5% (cinco por cento), conforme disposto na Lista de Serviços, constante no Artigo 28. Recolhidos por meio de boleto ou deposito bancário.

§1º Para os contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº123/2006–Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte), bem como para o Micro empreendedor Individual – MEI, deverá ser aplicada a alíquota dos percentuais previstos na respectiva Legislação Federal.

§2º Fica o prestador dos serviços obrigado a informar no documento fiscal a alíquota a ser retida, e na hipótese do contribuinte não informar, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento).

3º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, o uso qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínimade 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os sub itens 7.02,7.05e16.01 da lista do artigo 144 desta Lei Complementar.

§ 4º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

§5º A nulidade a que se refere o §4º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

§ 6º Incluem–se na obrigatoriedade a **que** se refere o caput deste artigo:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha inicia do no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços.

III – a pessoa jurídica tomador a ou intermediaria de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do art.148 desta Lei Complementar.

§7º No interesse da arrecadação e da administração tributária, poderá a Fazenda Municipal, por ato administrativo, adicionar ou suspender, método ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária previsto neste artigo, bem como baixar normas regulamentador as sobre o assunto.

Art. 25
§ 6º – Ficam obrigados a reter o ISSQN na fonte, conjunta mente como contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qual quer título, pessoa física ou jurídica, em relação aos serviços dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços do artigo 28 desta Lei Complementar que lhe foram prestados.

§7º – Ao final da obra, o responsável tributário deverá apresentar toda documentação fiscal referente aos serviços prestado se ao imposto recolhido.

§8º – Os serviços realizados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto serão objeto de arbitramento.

Art.2º – Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios(PI), aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, sob o número 176/2017, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Nossa Senhora dos Remédios(PI), 04 de setembro de 2017.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

FRANCINENO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios

LEI Nº 179/2017. **Nossa senhora dos remédios, 20 de dezembro 2017.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de nossa senhora dos remédios – Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Nossa senhora dos remédios (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de Nossa senhora dos remédios - PI, para o **exercício financeiro de 2018**, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da lei nº 4.320/64, e nos termos da lei complementar federal nº 101/2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
III. A organização e estrutura dos orçamentos;
IV. Disposições relativas à dívida municipal e a captação de recursos;
V. Disposições sobre o orçamento fiscal e da seguridade social;
VI. As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
VIII. No orçamento o valor da receita será igual ao valor da despesa, e integrará a essa lei o anexo I de metas fiscais e o anexo II de riscos fiscais, na forma do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas ajudarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do município, relativa ao referido exercício financeiro.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2018 serão fixadas em consonância com o art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o **Exercício Financeiro de 2018:**

I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da saúde e saneamento básico;
IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - na elaboração do projeto de lei do PPA (plano plurianual) e da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICIPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual do município de Nossa senhora dos remédios – PI relativo ao exercício financeiro de 2018, obedecerá às diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta lei.

Art. 4º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I. Execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores);
II. Arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2017, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;
III. Alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita);
IV. Expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
V. Indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;
VI. Metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;
VII. Índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2016 e, se estiver apurado, o provisório para 2017;
VIII. Projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2017;
IX. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2017, desde que devidamente embasados.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6°. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de leis especifica.

Art. 7°. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os poderes legislativo e executivo do município, seus fundos, autarquias e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 8°. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2017, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.
II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre novos projetos.
III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.
IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.
V. Os recursos ordinários do tesouro municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.
VI. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, na forma do art. 60 da ADCT e da lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, esta última regulamentada pelos Decretos Federais nº 6.253 de 13/11/2007, 6.278 de 29/11/2007 e 6.571 de 17/09/2008.
VII. A aplicação de no mínimo 15%(quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos, cumprirá ao disposto na lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
VIII. Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.
IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente lei.
X. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.
XI. Será estabelecido a reserva de contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 40 e 41 da lei federal nº 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício de 2018.

Art. 9°. As despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo município, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 10°. Em cumprimento ao disposto na alínea "f" do inciso I do art. 4° da lei complementar federal – LRF nº 101, de 04 de maio de 2000;

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1° - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

§ 2° - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do município.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo município.

§ 1°. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

1 - Pessoal e encargos sociais;
2 - Juros e encargos da dívida interna;
3 - Outras despesas correntes;
4 - Investimentos;
5 - Inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
6 - Amortização da dívida.

§ 2°. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3°. No projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada projeto e atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas num código numérico sequencial.

§ 4°. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

I. Transferências intragovernamentais a entidades não integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social (15);
II. Transferências à união (20);
III. Transferências a estados e ao distrito federal (30);
IV. Transferências a municípios (40);
V. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (50);
VI. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos (60);
VII. Aplicações diretas - administração municipal (90).

Art. 12 - As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício em que forem contratadas.

Art. 13 - A proposta orçamentária do poder legislativo será encaminhada ao executivo até 31 de julho de 2017, para serem incluídos na proposta orçamentária do município.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do legislativo:

I. O total das despesas do poder legislativo municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme art. 29-a, Inciso I da Constituição Federal (E.C nº 58/2009).
II. As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no art. 29-A, § 1°, da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 14 - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual:

I. Demonstrativo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;
II. Demonstrativo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;
III. Quadro-resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;
   a) Por classificação institucional;
   b) Por função;
   c) Por sub função;
   d) Por programa;
   e) Por grupo de despesa;
   f) Por modalidade de aplicação;
   g) Por elemento de despesa.
IV. Demonstrativo dos recursos destinados à manutenção do ensino fundamental, do ensino infantil e do desenvolvimento do ensino;
V. Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do município;
VI. Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em termo global e por órgãos;
VII. As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras a, b e c, sobre a evolução da receita, letras d, e e f sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVÍDA MUNICIPAL

Art. 15 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no plano plurianual, a ser incluída na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 16 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da lei complementar nº 101/2000.

Art. 18 - As despesas com o serviço da dívida de município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária Anual.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19 - O orçamento fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 20 - O orçamento fiscal do município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do poder legislativo.

Parágrafo Único - Serão excluídos do orçamento fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento da seguridade social.

Art. 21 - O orçamento da seguridade social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da administração direta, vinculadas a áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao definido na lei dos fundos de saúde e assistência social e da Lei Orgânica do município.

Art. 22 - O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes da presente lei.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, observando as condições estipuladas no art. 169, § 1°, incisos I e II da Constituição da República.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - As despesas com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o poder legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1° e 2° do art. 19 e inciso III, § 1° do art. 20, da Lei Complementar nº

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como receita corrente líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e indireta, excluídas as receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de previdência e assistência social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da lei complementar nº 101 de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta, nas seguintes despesas:

I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
II – Obrigações patronais (encargos sociais);
III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
IV – Subsídios do prefeito e vice-prefeito;
V – Subsídios dos vereadores;
VI – Outras despesas de pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2.009 e na lei municipal correspondente.

§ 7º De acordo com alteração na lei orgânica, as emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo poder executivo.

Art. 25 - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; às pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo executivo municipal.

SEÇÃO I
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA

Art. 26 - A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do poder legislativo municipal ocorrerá conforme o disposto na E.C. nº 58/2009.

Parágrafo Único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20(vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da constituição federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito.

Art. 27 - o Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do duodécimo ao poder legislativo, os débitos previdenciários com INSS, não pagos pelo legislativo até o seu vencimento e debitados em cota do FPM.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO.

Art. 28 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 29 - O prefeito municipal encaminhará à câmara propostas de alterações na legislação tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I. Adequação das alíquotas dos tributos municipais;
II. Priorização dos tributos diretos;
III. Aplicação da justiça fiscal;
IV. Atualização das taxas;
V. Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro de 2017, o projeto de Lei Orçamentária à câmara municipal, que apreciará até a última sessão legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 15 de dezembro de 2017, fica o poder legislativo municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do parágrafo único do art. 34 da constituição estadual.

Art. 31 - Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da portaria STN/SOF nº 05 de 20 de maio de 1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo ementário de classificação das despesas públicas, e a portaria MOG nº 42 de 14/04/99, que atualiza a discriminação por função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da lei 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/01 e portaria MF nº 184 de 25/08/2008, que visa conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Parágrafo Único – conforme o disposto na portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 32 - A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2017, acompanhada do quadro de detalhamento de despesa – QDD, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os projetos de Lei Orçamentários Anuais e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesas estabelecidas nesta lei.

II - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão

III – Fica o executivo municipal impedido de realizar abertura de créditos suplementares e especial , sem previa autorização do legislativo conforme art.167,inc.V da CF/1988.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de aplicação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 33 - Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - Em cumprimento ao disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF nº 101/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feito de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo municipal.

Parágrafo Único – a avaliação dos resultados obtidos em cada órgão, dos programas financiados com recursos orçamentários que integram a execução do orçamento, conforme dispõe o art. 4ª, I, alínea "a" da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando a unidade do controle interno responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas bimestrais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o exercício financeiro de 2018.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no art. 24 da presente lei.

Art. 36 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 37 - Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea "b" inciso 1 do artigo 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no anexo de metas fiscais desta Lei Orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes inversões financeiras" de cada poder, aos trinta dias subsequentes.

Art. 38 - Caso o projeto da Lei Orçamentária de 2018 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a câmara legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do tesouro municipal.

Art. 39 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI
Manoel de Jesus Silva
Prefeito Municipal em exercício

GESTOR
MANOEL DE JESUS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
EXERCÍCIO
2018
PAGINA INICIAL
10

(Continua na próxima página)

TAXA DE INFLAÇÃO DOS ANOS							
VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
PIB - CRESCIMENTO REAL%	-0,4	-4,6	-4,4	-4,4	-4,4	-4,4	ok
IPCA %	6,4	10,67	6,29	6,29	6,29	6,29	ok
CÂMBIO (R$ / US$ DEZEMBRO	2,3	2,3	2,3	2,30	2,30	2,30	ok
PIB DO ESTADO (R$ MILHARES)PREVISTO	26.824.594.000,00	32.000.000.000,00	32.000.000.000,00	32.000.000.000,00	32.000.000.000,00	32.000.000.000,00	
PIB DO ESTADO (R$ MILHARES)REALIZADO	26.824.594.000,00	32.000.000.000,00	32.000.000.000,00	32.000.000.000,00	32.000.000.000,00	32.000.000.000,00	

TAXA DE DEFLAÇÃO DOS ANOS						
VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PIB - CRESCIMENTO REAL%	1,141	1,141	1,141	1,100	1,100	1,100

RECEITA CORRENTE LIQUIDA EXERCÍCIO ANTERIOR			R$ 22.577.245,76	R$ 22.577.245,76	R$ 22.577.245,76

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Nossa Senhora dos Remédios para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, INCISO 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	% RCL (A/RCL)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	% RCL (A/RCL)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100	% RCL (A/RCL)x100
RECEITA TOTAL	25.673.515,35	23.339.559,41	0,080%	113,714%	26.957.191,12	24.506.537,38	0,084%	119,400%	28.305.050,67	25.731.864,25	0,001	125,370%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	25.445.451,15	23.132.228,32	0,080%	112,704%	26.717.723,71	24.288.839,73	0,083%	118,339%	28.053.609,89	25.503.281,72	0,001	124,256%
DESPESAS TOTAL	25.673.515,35	23.339.559,41	0,080%	113,714%	26.957.191,12	24.506.537,38	0,084%	119,400%	28.305.050,67	25.731.864,25	0,001	125,370%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	25.630.316,25	23.300.287,50	0,080%	113,523%	26.911.832,06	24.465.301,88	0,084%	119,199%	28.257.423,67	25.688.566,97	0,001	125,159%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(184.865,10)	(168.059,18)	-0,001%	-0,819%	(194.108,35)	(176.462,14)	-0,001%	-0,860%	(203.813,77)	(185.285,25)	(0,000)	-0,903%
RESULTADO NOMINAL	(412.404,30)	(374.913,00)	-0,001%	-1,827%	(433.024,51)	(393.658,65)	-0,001%	-1,918%	(454.575,74)	(413.341,58)	(0,000)	-2,014%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	-	0,000%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	-	0,000%

FONTE: SISTEMA(SCP15H), UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (27/06/2017) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

MANOEL DE JESUS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Nossa Senhora dos Remédios para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(A)Metas Previstas em 2016	% PIB	% RCL	(B)Metas Realizadas em 2016	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a)-x 100
RECEITA TOTAL	23.844.262,00	0,075	1,06	23.051.145,76	0,072	1,02	(793.116,24)	-3,326%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	23.691.314,00	0,074	1,05	22.887.523,68	0,072	1,01	(803.790,32)	-3,393%
DESPESAS TOTAL	23.844.262,00	0,075	1,06	24.647.294,20	0,077	1,09	803.032,20	3,368%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	23.753.120,00	0,074	1,05	24.647.294,20	0,077	1,09	894.174,20	3,764%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(61.806,00)	(0,000)	- 0,00	(1.759.770,52)	(0,005)	- 0,08	(1.697.964,52)	2747,249%
RESULTADO NOMINAL	(212.254,00)	(0,001)	- 0,01	(1.923.392,60)	(0,006)	- 0,09	(1.711.138,60)	806,175%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!

FONTE: SISTEMA(SCP15H), UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (27/06/2017) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

MANOEL DE JESUS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITA TOTAL	21.712.774,00	23.844.262,00	9,8167%	24.450.967,00	2,544%	25.673.515,35	5,000%	26.957.191,12	5,000%	28.305.050,67	5,000%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	21.619.774,00	23.691.314,00	9,5817%	24.233.763,00	2,290%	25.445.451,15	5,000%	26.717.723,71	5,000%	28.053.609,89	5,000%
DESPESAS TOTAL	21.712.774,00	23.844.262,00	9,8167%	24.450.967,00	2,544%	25.673.515,35	5,000%	26.957.191,12	5,000%	28.305.050,67	5,000%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	21.633.316,00	23.753.120,00	9,7988%	24.409.825,00	2,765%	25.630.316,25	5,000%	26.911.832,06	5,000%	28.257.423,67	5,000%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(13.542,00)	(61.806,00)	356,4023%	(176.062,00)	184,862%	(184.865,10)	5,000%	(194.108,35)	5,000%	(203.813,77)	5,000%
RESULTADO NOMINAL	(104.042,00)	(212.254,00)	104,0080%	(392.766,00)	85,045%	(412.404,30)	5,000%	(433.024,51)	5,000%	(454.675,74)	5,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITA TOTAL	24.281.395,16	25.155.696,41	3,601%	24.450.967,00	-2,801%	24.220.297,50	-0,943%	23.879.166,55	-1,408%	23.542.419,26	-1,410%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	24.177.393,26	24.994.336,27	3,379%	24.233.763,00	-3,043%	24.005.142,59	-0,943%	23.667.041,99	-1,408%	23.333.286,11	-1,410%
DESPESAS TOTAL	24.281.395,16	25.155.696,41	3,601%	24.450.967,00	-2,801%	24.220.297,50	-0,943%	23.879.166,55	-1,408%	23.542.419,26	-1,410%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	24.192.537,28	25.059.541,60	3,584%	24.409.825,00	-2,593%	24.179.543,63	-0,943%	23.838.986,68	-1,408%	23.502.806,01	-1,410%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(15.144,02)	(65.205,33)	330,568%	(176.062,00)	170,012%	(174.401,04)	-0,943%	(171.944,69)	-1,408%	(169.519,90)	-1,410%
RESULTADO NOMINAL	(116.350,17)	(223.927,97)	92,460%	(392.766,00)	75,398%	(389.060,66)	-0,943%	(383.580,93)	-1,408%	(378.171,62)	-1,410%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: SISTEMA(SCP15H), UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (27/06/2017) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

MANOEL DE JESUS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF. Art 4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	1.328.927,62	17,652%	1.328.927,62	21,161%	1.328.927,62	100,000%
RESERVAS	-	0,000%		0,000%	-	0,000%
RESULTADO ACUMULADO	6.199.764,37	82,348%	4.951.007,82	78,839%	3793015461,80410,51	#VALOR!
TOTAL	7.528.691,99	100,000%	6.279.935,44	100,000%	1.328.927,62	100,000%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
RESERVAS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: SISTEMA(SCP15H), UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (27/06/2017) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

MANOEL DE JESUS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Nossa Senhora dos Remédios para todos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (A)	2015 (B)	2014 (C)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens Móveis	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens Imóveis		R$ -	R$ -

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (D)	2015 (E)	2014 (F)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -
Investimentos		R$ -	R$ -
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização da Dívida	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R$ -	R$ -	R$ -
Regime Geral de Previdência Social	R$ -	R$ -	R$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R$ -	R$ -	R$ -

SALDO FINANCEIRO	2016 (g)=(Ia-IId)+IIIh)	2015 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2014 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	R$ -	R$ -	R$ -

FONTE: SISTEMA(SCP15H), UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (27/06/2017) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

MANOEL DE JESUS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
PREVIDÊNCIA			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Plano Previdenciário			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: SISTEMA(SCP15H), UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (27/06/2017) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

MANOEL DE JESUS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Isenção	NÃO HOUVE				Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
TOTAL			R$ -	R$ -	R$ -	

FONTE: SISTEMA(SCP15H), UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (27/06/2017) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

MANOEL DE JESUS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DE
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Nossa Senhora dos Remédios para todos.

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deva conter o anexo de riscos fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: *riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.*

Os riscos orçamentários referem-se à frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente **R$ 238.600,00** (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais.) para o **exercício financeiro de 2018**, conforme demonstrativo que segue.

PREFEITURA DE
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Nossa Senhora dos Remédios para todos.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Assistência a Epidemias	130.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	160.000,00
Dívidas em processo de reconhecimento	10.000,00		
Demandas judiciais	20.000,00		
SUBTOTAL	**160.000,00**	**SUBTOTAL**	**160.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Taxas de juros	18.600,00	Abertura de créditos adicionais a partir de redução de despesas discricionárias	20.000,00
Pagamento de juros da dívida maior que o orçado	35.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	35.000,00
Frustação de Arrecadação	25.000,00	Limitação de empenhos	23.600,00
SUBTOTAL	**78.600,00**	**SUBTOTAL**	**78.600,00**
TOTAL	**238.600,00**	**TOTAL**	**238.600,00**

Manoel de jesus Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PIAUI
AMPAR
CNPJ.: 07.440.076/0001-87

Página: 1

ATO NORMATIVO Nº 000009 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da AMPAR, LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no .

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R$	4.900,00
01.01.00 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS MICRORREGIAO DO MEDIO PARNAIBA		
04-122-0002 2.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	4.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação	R$	4.900,00
01.01.00 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS MICRORREGIAO DO MEDIO PARNAIBA		
04-122-0001 1.001 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.900,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERESINA, 01 de Setembro de 2017

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
PRESIDENTE

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE da AMPAR, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (01/09/2017), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.

ESTADO DO PIAUI
AMPAR
CNPJ.: 07.440.076/0001-87

Página: 1

ATO NORMATIVO Nº 000010 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da AMPAR, LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no .

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R$	16.000,00
01.01.00 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS MICRORREGIAO DO MEDIO PARNAIBA		
04-122-0002 2.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.300,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	11.600,00
04-122-0007 2.007 - ENCARGOS COM A DEFESA DO INTERESSE DOS MUNICÍPIOS		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	1.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação	R$	16.000,00
01.01.00 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS MICRORREGIAO DO MEDIO PARNAIBA		
04-122-0001 1.001 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
04-122-0004 2.004 - ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	1.000,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERESINA, 01 de Outubro de 2017

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
PRESIDENTE

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE da AMPAR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (01/10/2017), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA

DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2017

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - AMPAR, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº. 2000, São Pedro, Município de Teresina, Estado do Piauí, CNPJ n.º 07.440.076/0001-87, neste ato representado por seu presidente, prefeito Luiz Gonzaga de Carvalho Júnior, aqui denominada CONTRATANTE, e MARCOS CARDOSO & TIAGO SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço na Rua. Sen. Cândido Ferraz, 1250, 7º Andar, sala 702, Bairro Joquei Clube, Teresina – Piauí, CNPJ n.º 10.202.784/0001-94, representada por seu Sócio administrador, Tiago José Feitosa de Sá, aqui denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado em 20 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O preço pago pela Contratante à Contratada, previsto na cláusula quarta do Contrato, permanece o mesmo da assinatura do contrato, face à aplicação do princípio da vantajosidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do Contrato, previsto em sua Cláusula sete, é prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2017.

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Presidente AMPAR
CONTRATANTE

TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ
MARCOS CARDOSO & TIAGO SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome/CPF 342.944.703-59
Nome/CPF 016.795.293-35

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA

DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2017

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - AMPAR, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº. 2000, São Pedro, Município de Teresina, Estado do Piauí, CNPJ n.º 07.440.076/0001-87, neste ato representado por seu presidente, prefeito Luiz Gonzaga de Carvalho Júnior, aqui denominada CONTRATANTE, e ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME, com endereço na Rua Pio XI, 3215, Bairro São Pedro, Teresina – Piauí, CNPJ n.º 10.921.279/0001-08, representada por seu Sócio administrador, Evandro Pinheiro Mendes, aqui denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado em 20 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O preço pago pela Contratante à Contratada, previsto na cláusula quarta do Contrato, permanece o mesmo da assinatura do contrato, face à aplicação do princípio da vantajosidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do Contrato, previsto em sua Cláusula sete, é prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2017.

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Presidente AMPAR
CONTRATANTE

Evandro Pinheiro Mendes
ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome/CPF 342.944.703-59
Nome/CPF 016.795.293-35

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA

DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2017

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - AMPAR, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº. 2000, São Pedro, Município de Teresina, Estado do Piauí, CNPJ n.º 07.440.076/0001-87, neste ato representado por seu presidente, prefeito Luiz Gonzaga de Carvalho Júnior, aqui denominada CONTRATANTE, e **PROSPER – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS**, com endereço na SCS Qd. 02, Bl. C, Lote 104, Sala 111, Edifício Goiás, Asa Sul, Brasília - DF, CNPJ n.º 00.185.146/0001-59, representada por seu Diretor, Dênis Farias Lopes, casado, aqui denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado em 20 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O preço pago pela Contratante à Contratada, previsto na cláusula quarta do Contrato, permanece o mesmo da assinatura do contrato, face à aplicação do princípio da vantajosidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do Contrato, previsto em sua Cláusula sete, é prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2017.

LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Presidente AMPAR
LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Presidente AMPAR
CONTRATANTE

Denis Farias Lopes
Presidente
Prosper Sociedade Civil de Profissionais Associados

DÊNIS FARIAS LOPES
PROSPER – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF 342.944.703-59

Nome/CPF 016.195.283-35

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA

DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CARTA CONVITE N.º 02/2017

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - AMPAR, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº. 2000, São Pedro, Município de Teresina, Estado do Piauí, CNPJ n.º 07.440.076/0001-87, neste ato representado por seu presidente, prefeito Luiz Gonzaga de Carvalho Júnior, aqui denominada CONTRATANTE, e MAGNUSOFT, com endereço na Rua Cândida Soares, 2811, Bairro Acarape, Teresina – Piauí, CNPJ n.º 74.013.087/0001-78, representada por seu Sócio administrador, Magno Aurélio de Sá Cardoso, aqui denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado em 20 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O preço pago pela Contratante à Contratada, previsto na cláusula quarta do Contrato, permanece o mesmo da assinatura do contrato, face à aplicação do princípio da vantajosidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do Contrato, previsto em sua Cláusula sete, é prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2017.

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Presidente AMPAR
CONTRATANTE

Magno Aurélio de Sá Cardoso
MAGNUSOFT
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF 342.944.703-59

Nome/CPF 016.195.283-35

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA

DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CARTA CONVITE N.º 01/2017

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - AMPAR, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº. 2000, São Pedro, Município de Teresina, Estado do Piauí, CNPJ n.º 07.440.076/0001-87, neste ato representado por seu presidente, prefeito Luiz Gonzaga de Carvalho Júnior, aqui denominada CONTRATANTE, e MULTIKAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, com endereço na Rua Dr. Arêa Leão, 969, sala B, Bairro Centro, Teresina – Piauí, CNPJ n.º 26.709.948/0001-04, representada por seu Sócio administrador, Luis Henrique Barros de Paula, aqui denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado em 20 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O preço pago pela Contratante à Contratada, previsto na cláusula quarta do Contrato, permanece o mesmo da assinatura do contrato, face à aplicação do princípio da vantajosidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do Contrato, previsto em sua Cláusula sete, é prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2017.

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Presidente AMPAR
CONTRATANTE

LUIS HENRIQUE BARROS DE PAULA
MULTIKAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF 342.944.703-59

Nome/CPF 016.195.283-35

PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES
CIDADE PROGRESSO

CNPJ Nº 01.612.594/0001-54, End. : Av. Bom Jesus, 213, Centro

PORTARIA nº 03, de 08 de janeiro de 2018

Nomeia a operadora de Raio X odontológico na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes.

PREFEITO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função de **OPERADORA DE RAIO-X ODONTOLÓGICO**, a Srª **MARILENE GAMA DOS SANTOS,** CPF 932.593.953-34, na Secretaria Municipal de Saúde Avelino Lopes - PI,

Art. 2º - A titular do cargo, desempenhará as atribuições da função, com a gratificação, carga horária e demais regramentos da atividade, nos termos da Legislação Municipal e Federal que rege a matéria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Diostenes José Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 001/2018 **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI E O ENG° CIVIL KIDNER ANGELINO PRÓSPERO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, inscrito no CNPJ nº 06.554.281/0001-00, situado na Avenida Bom Jesus, nº 213, Centro, Avelino Lopes - Piauí, telefone (89) 3575-1476, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Avelino Lopes, Estado do Piauí.

CONTRATADO: KIDNER ANGELINO PRÓSPERO, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PI, com RN nº 1909264261, CPF nº 900.313.263-15, residente e domiciliado na Av. Bom Jesus, s/nº, centro, Avelino Lopes-PI, tendo em vista o processo de inexigibilidade acima referido, têm por justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de profissional na área os serviços de Engenheiro Civil fiscal de obras para este município.

1.2 O procedimento por completo, bem como seus anexos e a proposta do **CONTRATADO** fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 **O CONTRATADO** executará o objeto do presente Contrato, pelo valor no valor mensal bruto de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** e global de **R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais) incidindo os descontos legais.**

2.2 **O preço proposto indicado no item 2.1 já inclui os custos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste instrumento, bem como as despesas com o deslocamento do contratado quando da prestação dos serviços e demais despesas como hospedagem e alimentação por conta da contratante.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS.

3.1 As despesas decorrentes da execução do serviço, respectivamente, objeto desta licitação correrão à conta da FPM, ICMS, ISS e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.
Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Pessoa física.
020.700.3.1.90.04.00-Contratação por Tempo determinado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 07/01/2018 ate 31/12/2018.

5.2 A vigência do contrato, prevista nesta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia de cada mês posterior ao da assinatura, após emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

6.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no Branco do Brasil a ser fornecida no ato da solicitação de pagamento.

6.3 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) – Compete à CONTRATANTE:

A.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
A.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato;
A.3 Oferecer apoio necessário para a execução dos serviços;
A.4 Fiscalizar a execução dos serviços, a quem também proceder as evidencias, multas e demais combinações;
A.5 O Setor Financeiro é o Setor encarregado de acompanhar a execução dos serviços e somente atestará os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, ou da parcela a que se referirem;

B) – Compete ao CONTRATADO:

B.1 Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, bem como fiscalizar as obras em execução e que terão início a partir desta data, dando as mesmas atestados de conclusão, bem como rejeitando quando assim entender, justificadamente;
B.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
B.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de aptidão para contratação junto à Administração Pública;
B.4 Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
B.5 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação;
B.6 Executar com excelência o serviço contratado;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Contratado às seguintes sanções:

I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
   a) Advertência;
   b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato caso se verifique atraso, má fé ou inexecução dos serviços;
   c) Rescisão;

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se o **CONTRATADO** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
9.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas;
b) O atraso injustificado na execução dos serviços;
c) A paralisação dos serviços injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**
d) A cessão ou transferência dos Serviços, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE;**

e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo;
f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE;

9.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO:

10.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Ficarão a cargo da CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de hospedagem, transporte, alimentação que se fizerem necessárias;
11.2 A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, em até cinco dias após a sua assinatura.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO:
As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Avelino Lopes - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Avelino Lopes, 08 de janeiro de2018.

Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal
Contratante

KIDNER ANGELINO PRÓSPERO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **RG:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

PORTARIA Nº 003/2018.

Constitui a Nova Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, a partir desta data, pelo prazo de 01(um) ano, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta prefeitura, composta dos seguintes servidores:

TITULARES:

ANTONIO CÁSSIO DE SOUSA BEZERRA
CPF: 145.364.553-53 e RG.: 382.409 SSP-PI
Presidente;

SAMARA DOS SANTOS MORAES
CPF: 050.933.533-02 e RG.: 3.168.551 SSP-PI
Secretaria;

LETÍCIA MARIA VIEIRA FONTENELE
CPF: 075.856.573-90 e RG.: 4.030.559 SSP-PI
Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí(PI), em 02 de Janeiro de 2018.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

PORTARIA Nº 004/2018.

Designa Pregoeiro e compõe a Nova Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, o servidor:

ANTONIO CÁSSIO DE SOUSA BEZERRA
CPF: 145.364.553-53 e RG.: 382.409 SSP-PI
Pregoeiro

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, os servidores:

SAMARA DOS SANTOS MORAES
CPF: 050.933.533-02 e RG.: 3.168.551 SSP-PI
Equipe de Apoio;

LETÍCIA MARIA VIEIRA FONTENELE
CPF: 075.856.573-90 e RG.: 4.030.559 SSP-PI
Equipe de Apoio;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí(PI), em 02 de Janeiro de 2018.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

CONTRATADO: MICAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA

Objeto: Contratação de Profissional para prestar serviço de advocacia, assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de ELISEU MARTINS-PI.

Período da Contratação: prazo de 12 meses, do dia 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Valor do Contrato: R$ 40.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), 12 parcelas mensais de R$. 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Fonte de recurso: Orçamento da Câmara Municipal- repasse

05 DE JANEIRO DE 2018

Marinalva dos Santos Silva

Presidente da CPL

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Exposição de motivos para a contratação de profissionais na área jurídica.

É imprescindível aos trabalhos da Câmara Municipal a contratação de profissionais na área jurídica e contábil.

Os profissionais das áreas retroindicadas, a todo instante, são chamados a manifestar-se acerca de pareceres, orientações, defesas, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

A previsão de contratação tem apoio na Lei Orgânica, bem com em normas infraconstitucionais.

Nesse sentido, entendendo pela iminente necessidade, requer-se a abertura de processo de inexigibilidade para a contratação dos profissionais indicados, em conformidade com a norma pertinente e vigente, em especial, a Lei 8.666/93.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2018.

PEDRO FERRAZ TELES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Requisição ao tesoureiro para manifestar-se acerca do orçamento para a contratação de profissional na área jurídica

O Presidente da Câmara Municipal de ELISEU MARTINS, no uso de suas atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo que determina a legislação pertinente aos processos de licitação, **Requer da Tesouraria desta Casa:**

1. Informações orçamentária previstas para a contratação de profissional liberal na área de advocacia e Assessoria Jurídica.
2. Informação de capacidade financeira para a possível contratação de profissional referido no item 01.

Gabinete do Presidente, 05 de janeiro de 2018.

PEDRO FERRAZ TELES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Termo de existência de dotações orçamentárias atestadas pelo Tesoureiro

A Tesouraria da Câmara Municipal analisando o orçamento desta Casa- Orçamento repasse à Câmara – observar existir orçamento destinado à contratação de profissional para a prestação de serviços advocatícios.

Outrossim, observa a capacidade financeira para o pagamento de referido profissional.

Tesouraria da Câmara Municipal de ELISEU MARTINS-PI, 05 de janeiro de 2018.

FELIPE FERREIRA DOS SANTOS
FELIPE FERREIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Autorização à Comissão de licitações de abertura de processo de Inexigibilidade para a contratação de advogado para prestar assessoria à Câmara Municipal de ELISEU MARTINS e na capital do Estado do Piauí.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições lhes conferidas pela Lei Orgânica, bem como com base na legislação alusivas ao processo licitatório, observando a necessidade de contratação de profissionais para prestar serviços advocatícios, embasado em comprovação de dotações orçamentária, bem como em capacidade de pagamento para a necessária contração, demonstradas pela Tesouraria desta Casa, termo em anexo: AUTORIZA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, emitindo parecer para a contratação do profissional liberal-área de advocacia, consultoria e assessoria jurídica: MICAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA, OAB/PI nº 8639/*2011*, com base na experiência comprovada em curriculum que segue em anexo.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2018.

PEDRO FERRAZ TELES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Abertura da Comissão do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional liberal em conformidade com a Lei 8.666/93

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado na Portaria de nº 01/2018, vem pelo presente instrumento convocar os demais membros desta Comissão para proceder na Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de profissional para prestar serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de ELISEU MARTINS.

Ciente da convocação:

MARINALVA DOS SANTOS SILVA

CLEDILSON FERREIRA DE SOUSA

THAINÁ GOMES DOS SANTOS

Câmara Municipal, 05 de janeiro de 2018.

MARINALVA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTA DA C.P.L

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

ATA DA COMISSÃO QUE DECIDIU DELIBERAR ACERCA DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELA MAIORIA DE MEMBROS.

Aos cinco dias do mês de janeiro, reuniu-se, na sala das sessões da Câmara Municipal de ELISEU MARTINS a Comissão Permanente de Licitação, presente a Presidenta: MARINALVA DOS SANTOS SILVA, Secretário: CLEDILSON FERREIRA DE SOUSA E THAINÁ GOMES DOS SANTOS, membro, decidiram inicialmente, deliberar por maioria de membros, abertura do processo de inexigibilidade de licitação, considerando a portaria de nº 01/2018, Em ato continuo deliberaram emitir parecer acerca da contratação em processo de inexigibilidade de licitação do profissional MICAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA, no que o fez nos termos do parecer de nº 02-no processo de inexigibilidade de licitação. Eu, MARINALVA DOS SANTOS SILVA, Marinalva dos Santos Silva CLEDILSON FERREIRA DE SOUSA THAINÁ GOMES DOS SANTOS, Thainá Gomes dos Santos

Assinam a presente Ata.

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, por sua presidenta, a Senhora MARINALVA DOS SANTOS SILVA e Secretário o Senhor CLEDILSON FERREIRA DE SOUSA, e THAINÁ GOMES DOS SANTOS considerando autorização e análise da contratação dos trabalhos advocatícios do Dr. Micael Moab dos Santos Gonzaga, Advogado, resolve declarar inexigível o procedimento licitatório por se tratar de Serviço Técnico Especializado, nos termos a seguir delineados:

Da previsão legal:

A previsão para a contratação com inexigibilidade de licitação tem previsão na Lei 8666 de 21 de junho de 1993, seu artigo 13 c/c o art. 25 II *litteris:*

> "Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
>
> (...)
>
> V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
>
> Art. 25 – **É inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição em especial:
>
> (...)
>
> II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação."

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Da jurisprudência:

A Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, já se manifestou a respeito, e considerou eticamente irrepreensível a contratação de advogado com fulcro no art. 25, II, da referida lei, *litteris*:

"Licitação. Inexigibilidade para contratação de Advogado. Inexistência de infração. Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para a licitação e contratos da administração pública. Inexigibilidade de licitação para contratação de Advogado, para prestação de serviços "patrocínios ou defesa" de causas judiciais ou administrativas. Condição de comprovação hábil, em face da natureza singular de serviços técnicos necessitados, de tratar-se de profissionais ou empresas de notória especialização. Critério aceitável pela evidente inviabilidade de competição licitatória. Pressupostos da existência de necessária moralidade do agente público no ato discricionário regular na aferição da justa notoriedade do concorrente. Inexistência de infringência ética na forma legal licitatória de contratação de advogados pela administração pública. Precedente do Processo – 1.062 (OAB – Tribunal de Ética. Processo E-1.355, rel Dr. Elias Farah).

Sobre a matéria, decidiu o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, aplicando a hegemônica jurisprudência pátria, *verbis:*

AÇÃO POPULAR – LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADVOGADO –ANULAÇÃO DO CONTRATO – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – SUCUMBÊNCIA –ISENÇÃO DO PAGAMENTO – Licitação. Prestação de serviços de advocacia especializada. Inexigibilidade. É inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, prestados por profissionais de notória especialização. Serviços singulares são aqueles que apresentam características tais que inviabilizam, ou pelo menos dificultam, a sua comparação com outros, notória especialização tem o profissional que, sem ser o único, destaca-se entre os demais da mesma área de atuação. (...) Não se pode perder de vista, por outro lado, que o mandato é contrato " intui personae", onde o elemento confiança é essencial, o que torna incompatível com a licitação. Ação popular. Ônus da Sucumbência. No caso de improcedência da ação, fica o autor, salvo comprovada ma-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência, consoante preceito constitucional. Provimento parcial do recurso (TJRJ A AC 6648/96 – Reg. 240297-Cód. 96.001.06648 – Volta Redonda – 2º C. Civ. – Rel. Des. Sérgio Cavalieri Filho – J.07.01.1997)

Do profissional:

Refere-se o presente serviço a contratação do Advogado MICAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA, OAB/PI nº 8639/*2011*, com endereço profissional na Avenida Manoel Rodrigues nº 284, Bairro Centro na Cidade de Eliseu Martins (PI), bacharel em Direito Pela Universidade Estadual do Piauí, concluído em 2010; Pós-Graduado em Direito do Trabalho pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER, concluído em 2012.

Da experiência:

DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ

Período: junho/2012 a junho/2016.

CAMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PI

Período: junho/2016 a dezembro/2016.

Diante do exposto considerando o dispositivo/previsão de inexigibilidade de licitação, bem como o perfil do profissional a ser contratado, A PRESENTE COMISSÃO OPINA PELA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL REFERIDO NO PRESENTE PARECER, EMITINDO OPINIÃO FAVORÁVEL A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

É o parecer. S.M.J.

Câmara Municipal, 05 de janeiro de 2018.

Encaminhe-se a Sua Excelência o Senhor PEDRO FERRAZ TELES, para a decisão final e homologação do contrato.

MARINALVA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTA DA C.P.L

CLEDILSON FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DA C.P.L

THAINÁ GOMES DOS SANTOS
MEMBRO

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Termo de ratificação do presidente da casa acatando o parecer da Comissão para a contratação E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de ELISEU MARTINS,

Considerando,

A necessidade de contratação de profissional na área de advocacia, assessoria e consultoria jurídica;

Considerando,

A previsão orçamentária atestada pela tesouraria desta Casa e capacidade de pagamento;

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação;

Acata a o parecer da Comissão de Licitação no Processo de inexigibilidade de licitação de nº 01 e homologa o contrato com para a contratação dos serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica do Dr. Micael Moab dos Santos Gonzaga, com endereço profissional no Município de Eliseu Martins, na Avenida Manoel Rodrigues nº 284, Bairro Centro nos termos do contrato de nº 01 Processo de inexigibilidade de licitação nº 01.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2018.

PEDRO FERRAZ TELES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Extrato para a publicação do Termo de ratificação do presidente da casa acatando o parecer da Comissão para a contratação E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

Processo de inexigibilidade de licitação nº 01

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS.**

CONTRATADO: **MICAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA**

Objeto do contrato: Prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica.

Período de contratação: janeiro a dezembro de 2018.

Previsão Legal: Lei 8666 de 21 de junho de 1993, seu artigo 13 c/c o art. 25 II.

Fontes Orçamentária: repasse da Câmara Municipal - orçamento

Parecer da Comissão Permanente de Licitação. Diante do exposto considerando o dispositivo/previsão de inexigibilidade de licitação, bem como o perfil do profissional a ser contratado, A PRESENTE COMISSÃO OPINA PELA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL REFERIDO NO PRESENTE PARECER, EMITINDO OPINIÃO FAVORÁVEL A PRESENTE CONTRATAÇÃO, em especial, por trata-se do profissional Micael Moab dos Santos Gonzaga, advogado, 29 (vinte e nove) anos de idade, graduado pela Universidade Estadual do Piauí, onde alcançou o grau de bacharel em Direito, pós-graduado em Direito do Trabalho pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER, tendo sido aprovado no exame da Ordem em ato contínuo a obtenção ao grau superior. Possui experiência em assessoria jurídica da Administração Pública, Gestão Administrativa e Direito Municipal, além da área trabalhista.

2. DADOS PESSOAIS

NOME: MICAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA

DATA DE NASCIMENTO: 05 de novembro de 1988.

ESTADO CIVIL: solteiro

TELEFONE: 89 9 9438-2563 / 89 9 9985-0801

EMAIL: micaelmoab@hotmail.com

3. EDUCAÇÃO E TITULO ACADEMICOS

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Piauí, em 2010.

Pós-Graduado em Direito do Trabalho pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER, em 2012

Advogado. Inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil em 12/12/2011.

Ratificação e homologação de contrato pelo Presidente da Câmara Municipal.

Considerando, o parecer da Comissão Permanente de Licitação; a comprovação de dotações orçamentária e capacidade de pagamento, decide pela contratação do Dr. Micael Moab dos Santos Gonzaga, OAB/PI nº 8639 e homologa o contrato de nº 02.

Gabinete da Câmara Municipal de Eliseu Martins, 05 de janeiro e 2018.

PEDRO FERRAZ TELES
Presidente

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Publicação de extrato do contrato no Diário Oficial e no Tribunal de Contas do Estado.

CONTRATO: 02
PROCESSO: 01 - INEXIGIBILIDADE 01.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI.

CONTRATADO: MICAEL MOAB DOS SANTOS GOZAGA, advogado OAB/PI nº 8639/2011, Escritório Profissional na Avenida Manoel Rodrigues nº 284, Bairro ELISEU MARTINS-PI.

OBJETO - A prestação de serviços técnicos especializados referentes a patrocínio de causas judiciais e administrativas e seu acompanhamento junto à Comarca de ELISEU MARTINS/MANOEL EMÍDIO e aos Tribunais situados na Cidade de Teresina-PI e aos Tribunais Superiores em Brasília, bem como assessoria e/ou consultoria na elaboração de pareceres jurídicos, decretos e outros serviços de maior complexidade nas diversas áreas do Direito.

PERIODO DE EXECUÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

VIGÊNCIA: 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) em 12 parcelas de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

Previsão Legal: Lei 8666 de 21 de junho de 1993, seu artigo 13 c/c o art. 25 II e parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Municipal de ELISEU MARTINS-PI, 05 de janeiro de 2018

PEDRO FERRAZ TELES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Uma Nova História CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo 001/2017 ao CONTRATO Nº 11.04.2017.02 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa JOSE DE OLIVEIRA LIMA FILHO(CHURRASCARIA ENCONTRO DOS AMIGOS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: JOSE DE OLIVEIRA LIMA FILHO(CHURRASCARIA ENCONTRO DOS AMIGOS).
CNPJ DO CONTRATADO: 16.671.154/0001-45.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de janeiro de 2018, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei n.º 8.666/93.
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 003/2017, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.

Caraúbas do Piauí(PI), 29 de dezembro de 2017.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

EXTRATO CONTRATO

TERMO ADITIVO Á CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
CONTRATADO: ANTÔNIO ALDENOR RIBEIRO
CPF/MF: 010.860.413-64
OBJETO: DIGITADOR.
VALOR MENSAL: 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 04/2011, LEI MUNICIPAL DE Nº 03/2013 E ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018.
DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

Portaria Nº 003/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre do Fidalgo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Ivo Texeira dos Santos,** inscrito no CPF/MF sob n.º 832.071.393-53 e Portador da Cédula de Identidade n.º 1.433.530 SSP/PI como Sub Secretário com simbologia VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, 03 de Janeiro de 2018.

ISRAEL ODILIO DA MATA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

Portaria Nº 004/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre do Fidalgo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **DAIANE DIAS RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 026.403.673-58 e Portador da Cédula de Identidade n.º 1479676519 SSP/BA, Brasileira, Zootecnista, Assessora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, 03 de Janeiro de 2018.

ISRAEL ODILIO DA MATA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

Portaria N° 005/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre do Fidalgo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **CÉLIA DA MATA E LIMA,** inscrito no CPF/MF sob n.º 036.899.023-04 e Portador da Cédula de Identidade n.º 2.850.385 SSP/PI, Brasileira, Casada, como Secretária do Prefeito, Lotada no Gabinete do Prefeito

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, 03 de Janeiro de 2018.

ISRAEL ODILIO DA MATA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

Portaria N° 006/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre do Fidalgo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia a Sr. **ADEMAR ANDRADE COELHO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 023.119.463-31 e Portador da Cédula de Identidade n.º 2.458.855 SSP/PI, como Diretor de Departamento, Lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, 03 de Janeiro de 2018.

ISRAEL ODILIO DA MATA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

Portaria N° 007/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre do Fidalgo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia a Sr. **LUIZ AUGUSTO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob n.º 169.877.968-23 e Portador da Cédula de Identidade n.º 561.098 SSP/PI, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, 03 de Janeiro de 2018.

ISRAEL ODILIO DA MATA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

Portaria N° 008/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre do Fidalgo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia a Sr. **GILMAR TOLENTINO DIAS,** inscrito no CPF/MF sob n.º 219.459.958-40 e Portador da Cédula de Identidade n.º 36.399.8135 SSP/SP, como Diretor de Departamento com Simbologia XI Lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças como Chefe de Tributos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, 03 de Janeiro de 2018.

ISRAEL ODILIO DA MATA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

PORTARIA GP Nº 1 /2018 **Cocal de Telha - PI, 02 de janeiro de 2018.**

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de confiança da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, ANA CÉLIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SILVA CALAÇO, RG Nº 2.029.713 PI, CPF Nº 883.427.433- 49,** que exercia a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO,** lotada na Secretaria de Finanças do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerada e publicada a presente Portaria aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

PORTARIA GP Nº 02/2018 **Cocal de Telha - PI, 02 de janeiro de 2018.**

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de confiança da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, ANA CÉLIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SILVA CALAÇO, RG Nº 2.029.713 PI, CPF Nº 883.427.433- 49** no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS,** lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerada e publicada a presente Portaria aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

PORTARIA GP Nº03/2018 **Cocal de Telha - PI, 02 de janeiro de 2018.**

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, ANA CÉLIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **REGINALDO DANIEL,** portador do **RG: 2.757.001 SSP PI, CPF:029.364.413-66,** no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO,** lotado na Secretaria de Finanças do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerada e publicada a presente Portaria aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

PORTARIA GP Nº04/2018 **Cocal de Telha - PI, 02 de janeiro de 2018.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, ANA CÉLIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA ELIANE DE OLIVEIRA MARTINS,** portadora do **RG Nº 3.125.465 SSP-PI, CPF. Nº 046.587.473-83,** no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, no cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerada e publicada a presente Portaria aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 1/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1000.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	**17.003.945,33**	**2.833.990,88** **2.833.990,88**	**2.833.990,88** **2.833.990,88**	**2.833.990,88** **2.833.990,93**
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	258.650,00	43.108,34 43.108,34	43.108,34 43.108,34	43.108,34 43.108,30
1110.00.0.0	IMPOSTOS	131.600,00	21.933,34 21.933,34	21.933,34 21.933,34	21.933,34 21.933,30
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	56.600,00	9.433,34 9.433,34	9.433,34 9.433,34	9.433,34 9.433,30
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	56.600,00	9.433,34 9.433,34	9.433,34 9.433,34	9.433,34 9.433,30
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	56.600,00	9.433,34 9.433,34	9.433,34 9.433,34	9.433,34 9.433,30
1113.03.1.1	Imposto de Renda Retido nas Fontes-Rendimento Trab	56.600,00	9.433,34 9.433,34	9.433,34 9.433,34	9.433,34 9.433,30
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	75.000,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	35.000,00	5.833,34 5.833,34	5.833,34 5.833,34	5.833,34 5.833,30
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.000,00	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
1118.01.1.1	Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	20.000,00	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	15.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
1118.01.4.1	Imp. s/Transm. Inter Vivos de B.I. e de Dir. Real	15.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	40.000,00	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,70
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	40.000,00	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,70
1118.02.3.1	ISS	40.000,00	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,70
1120.00.0.0	TAXAS	127.050,00	21.175,00 21.175,00	21.175,00 21.175,00	21.175,00 21.175,00
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	77.050,00	12.841,66 12.841,66	12.841,66 12.841,66	12.841,66 12.841,70
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.050,00	12.841,66 12.841,66	12.841,66 12.841,66	12.841,66 12.841,70
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.050,00	12.841,66 12.841,66	12.841,66 12.841,66	12.841,66 12.841,70
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - alvaras	15.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -vigilancia sanita	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Serviços Admi	18.000,00	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

COCAL DE TELHA - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 2/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -licença execução Obras	50.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Ultil de area de domínio p	65.000,00	2.166,66 2.166,66	2.166,66 2.166,66	2.166,66 2.166,70
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Apreensão animais	50.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Poder de polícia	55.000,00	1.833,34 1.833,34	1.833,34 1.833,34	1.833,34 1.833,30
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1122.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	109.809,77	18.301,62 18.301,62	18.301,62 18.301,62	18.301,62 18.301,67
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	109.809,77	18.301,62 18.301,62	18.301,62 18.301,62	18.301,62 18.301,67
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	109.809,77	18.301,62 18.301,62	18.301,62 18.301,62	18.301,62 18.301,67
1240.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	109.809,77	18.301,62 18.301,62	18.301,62 18.301,62	18.301,62 18.301,67
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	80.097,50	13.349,58 13.349,58	13.349,58 13.349,58	13.349,58 13.349,60
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	80.097,50	13.349,58 13.349,58	13.349,58 13.349,58	13.349,58 13.349,60
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	80.047,50	13.341,26 13.341,26	13.341,26 13.341,26	13.341,26 13.341,20
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	80.047,50	13.341,26 13.341,26	13.341,26 13.341,26	13.341,26 13.341,20
1321.00.1.1	Receita Rem. Dep. de Recursos Vinculados - FUNDEB	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	9.047,50	1.507,92 1.507,92	1.507,92 1.507,92	1.507,92 1.507,90
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	484,33	80,72 80,72	80,72 80,72	80,72 80,73
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	5.515,67	919,28 919,28	919,28 919,28	919,28 919,27
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1323.00.0.0	PARTICIPAÇÕES	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 3/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1323.00.1.0	PARTICIPAÇÕES	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1323.00.1.1	Participações - Principal	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	25.500,00	4.250,00 4.250,00	4.250,00 4.250,00	4.250,00 4.250,00
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.500,00	4.250,00 4.250,00	4.250,00 4.250,00	4.250,00 4.250,00
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.500,00	4.250,00 4.250,00	4.250,00 4.250,00	4.250,00 4.250,00
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.500,00	4.250,00 4.250,00	4.250,00 4.250,00	4.250,00 4.250,00
1610.01.1.1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativo	15.500,00	2.583,34 2.583,34	2.583,34 2.583,34	2.583,34 2.583,30
1610.01.1.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.112.497,47	2.685.416,24 2.685.416,24	2.685.416,24 2.685.416,24	2.685.416,24 2.685.416,27
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.118.786,08	1.519.797,68 1.519.797,68	1.519.797,68 1.519.797,68	1.519.797,68 1.519.797,68
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	9.118.786,08	1.519.797,68 1.519.797,68	1.519.797,68 1.519.797,68	1.519.797,68 1.519.797,68
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.103.500,00	683.916,66 683.916,66	683.916,66 683.916,66	683.916,66 683.916,70
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	3.700.000,00	616.666,66 616.666,66	616.666,66 616.666,66	616.666,66 616.666,70
1718.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	3.700.000,00	616.666,66 616.666,66	616.666,66 616.666,66	616.666,66 616.666,70
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	200.000,00	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,30
1718.01.3.1	Cota-Parte do FPM 1% dezembro	200.000,00	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,30
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE	197.500,00	32.916,66 32.916,66	32.916,66 32.916,66	32.916,66 32.916,70
1718.01.4.1	Cota-Parte do FPM 1% Conta de Junho	197.500,00	32.916,66 32.916,66	32.916,66 32.916,66	32.916,66 32.916,70
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00
1718.01.5.1	Cota-Parte do Imp. sobre a Prop. Territorial Rural	6.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	142.000,00	23.666,66 23.666,66	23.666,66 23.666,66	23.666,66 23.666,70
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	40.000,00	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,70
1718.02.2.1	Cota Parte de Comp. Fin. de Recursos minerais-CFEM	40.000,00	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,70

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 4/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	40.000,00	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,70
1718.02.6.1	Cota-parte do F. Especial petroleo - FEP	40.000,00	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,70
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DA EXPLO	62.000,00	10.333,34 10.333,34	10.333,34 10.333,34	10.333,34 10.333,30
1718.02.9.1	Outras Transferencia de compensação Financeira	62.000,00	10.333,34 10.333,34	10.333,34 10.333,34	10.333,34 10.333,30
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F	876.104,40	438.052,20 438.052,20	438.052,20 438.052,20	438.052,20 438.052,20
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F	876.104,40	438.052,20 438.052,20	438.052,20 438.052,20	438.052,20 438.052,20
1718.03.1.1	Piso de Atenção Basica - PAB	300.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00
1718.03.1.1	Programa de Farmacia basica-PSB	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
1718.03.1.1	Programa de Saude da familia- PSF	300.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00
1718.03.1.1	Programa de Agente Comunitario - PACS	200.000,00	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,30
1718.03.1.1	Programa de Vigilância Sanitária	100.000,00	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,70
1718.03.1.1	Programa de Vigilancia Epidemiologica - PPI	180.740,58	30.123,44 30.123,44	30.123,44 30.123,44	30.123,44 30.123,38
1718.03.1.1	Programa de Saúde Bucal - PSB	200.000,00	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,30
1718.03.1.1	Transf. CAPS	264.681,37	44.113,56 44.113,56	44.113,56 44.113,56	44.113,56 44.113,57
1718.03.1.1	Núcleo de apoio a Saúde da Familia- NASF	112.328,75	18.721,46 18.721,46	18.721,46 18.721,46	18.721,46 18.721,45
1718.03.1.1	Transferencias PMAQ	195.000,00	32.500,00 32.500,00	32.500,00 32.500,00	32.500,00 32.500,00
1718.03.1.1	Transf. do FNS -Gestao	200.000,00	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,30
1718.03.1.1	Transf. do FNS	545.562,50	90.927,08 90.927,08	90.927,08 90.927,08	90.927,08 90.927,10
1718.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	596.536,00	99.422,66 99.422,66	99.422,66 99.422,66	99.422,66 99.422,68
1718.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	596.536,00	99.422,66 99.422,66	99.422,66 99.422,66	99.422,66 99.422,68
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- SCFV - TBL PSB	100.000,00	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,70
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS-GBL PSB	131.535,98	21.922,66 21.922,66	21.922,66 21.922,66	21.922,66 21.922,68
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- TBL GBF	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 5/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- DEBL GSUAS	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- DEBL PSEMC	100.000,00	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,70
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- PROG PRIMEIRA INFANCIA	100.000,00	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,70
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- OUTRAS TRANSFERENCIAS	85.000,00	14.166,66 14.166,66	14.166,66 14.166,66	14.166,66 14.166,70
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU	568.180,76	94.697,46 94.697,46	94.697,46 94.697,46	94.697,46 94.697,45
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	84.830,00	14.138,34 14.138,34	14.138,34 14.138,34	14.138,34 14.138,30
1718.05.1.1	Transferencia do Salario Educação - QSE	84.830,00	14.138,34 14.138,34	14.138,34 14.138,34	14.138,34 14.138,30
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	61.853,55	10.308,92 10.308,92	10.308,92 10.308,92	10.308,92 10.308,95
1718.05.2.1	Transferencia do PDDE	61.853,55	10.308,92 10.308,92	10.308,92 10.308,92	10.308,92 10.308,95
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	260.118,61	43.353,10 43.353,10	43.353,10 43.353,10	43.353,10 43.353,11
1718.05.3.1	Transferencia do PNAE	260.118,61	43.353,10 43.353,10	43.353,10 43.353,10	43.353,10 43.353,11
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	112.590,74	18.765,12 18.765,12	18.765,12 18.765,12	18.765,12 18.765,14
1718.05.4.1	Transferencia do PNAT	112.590,74	18.765,12 18.765,12	18.765,12 18.765,12	18.765,12 18.765,14
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	48.791,85	8.131,98 8.131,98	8.131,98 8.131,98	8.131,98 8.131,95
1718.05.9.1	Outras Transferencias do FNDE	48.791,85	8.131,98 8.131,98	8.131,98 8.131,98	8.131,98 8.131,95
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	38.000,00	6.333,34 6.333,34	6.333,34 6.333,34	6.333,34 6.333,30
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	38.000,00	6.333,34 6.333,34	6.333,34 6.333,34	6.333,34 6.333,30
1718.06.1.1	Transferencia do ICMS-Desoneração	38.000,00	6.333,34 6.333,34	6.333,34 6.333,34	6.333,34 6.333,30
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1022.252,15	170.375,36 170.375,36	170.375,36 170.375,36	170.375,36 170.375,35
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	40.228,36	6.704,72 6.704,72	6.704,72 6.704,72	6.704,72 6.704,76
1718.10.1.1	Transf. de Conv. da Uniao p/ SUS	40.228,36	6.704,72 6.704,72	6.704,72 6.704,72	6.704,72 6.704,76
1718.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	29.124,40	4.854,06 4.854,06	4.854,06 4.854,06	4.854,06 4.854,10
1718.10.2.1	Convenio da Uniao para programas de educação	29.124,40	4.854,06 4.854,06	4.854,06 4.854,06	4.854,06 4.854,10

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 6/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1718.10.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊ	180.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00
1718.10.3.1	Convenio da Uniao para prog. Ação social.	90.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00
1718.10.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE	261.146,73	21.762,28 21.762,28	21.762,28 21.762,28	21.762,28 21.762,27
1718.10.4.1	Covenio da Uniao para combate a fome	130.573,67	21.762,28 21.762,28	21.762,28 21.762,28	21.762,28 21.762,27
1718.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	120.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
1718.10.5.1	Convenio da Uniao para prog. de saneamento Basico	60.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	672.325,72	112.054,28 112.054,28	112.054,28 112.054,28	112.054,28 112.054,32
1718.10.9.1	Outras Transferencias de Convenio da Uniao	672.325,72	112.054,28 112.054,28	112.054,28 112.054,28	112.054,28 112.054,32
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
1718.99.1.1	Outras Transferências da União - fex	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1718.99.1.1	Outras Transferências da União - SNA	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	782.216,25	130.369,38 130.369,38	130.369,38 130.369,38	130.369,38 130.369,35
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	782.216,25	130.369,38 130.369,38	130.369,38 130.369,38	130.369,38 130.369,35
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	664.726,25	110.787,70 110.787,70	110.787,70 110.787,70	110.787,70 110.787,75
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	280.000,00	46.666,66 46.666,66	46.666,66 46.666,66	46.666,66 46.666,70
1728.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	280.000,00	46.666,66 46.666,66	46.666,66 46.666,66	46.666,66 46.666,70
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	21.000,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00
1728.01.2.1	Cota-Parte do Imp. s/a Prop. de Veic. Automotores	21.000,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
1728.01.3.1	Cota-parte do IPI s/exportação	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1728.01.4.1	Cota-parte da CIDE	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 7/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	310.726,25	51.787,70 51.787,70	51.787,70 51.787,70	51.787,70 51.787,75
1728.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	290.500,00	48.416,66 48.416,66	48.416,66 48.416,66	48.416,66 48.416,70
1728.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	20.226,25	3.371,04 3.371,04	3.371,04 3.371,04	3.371,04 3.371,05
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	60.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
1728.10.1.1	Transferecia de Convenio dos Estados para o SUS	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
1728.10.2.1	Trasferencia de convenios do Estados destinados a programa	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
1728.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	57.490,00	9.581,66 9.581,66	9.581,66 9.581,66	9.581,66 9.581,70
1728.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	57.490,00	9.581,66 9.581,66	9.581,66 9.581,66	9.581,66 9.581,70
1728.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	57.490,00	9.581,66 9.581,66	9.581,66 9.581,66	9.581,66 9.581,70
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.211.495,14	1.035.249,20 1.035.249,20	1.035.249,20 1.035.249,20	1.035.249,20 1.035.249,14
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA	6.211.495,14	1.035.249,20 1.035.249,20	1.035.249,20 1.035.249,20	1.035.249,20 1.035.249,14
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.858.124,66	952.708,22 952.708,22	952.708,22 952.708,22	952.708,22 952.708,21
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.000.000,00	666.666,66 666.666,66	666.666,66 666.666,66	666.666,66 666.666,70
1758.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	2.000.000,00	666.666,66 666.666,66	666.666,66 666.666,66	666.666,66 666.666,70
1758.01.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	858.124,66	286.041,56 286.041,56	286.041,56 286.041,56	286.041,56 286.041,51
1758.01.2.1	Transf. de Recursos para Complementaçao do FUNDEB	1.716.249,31	286.041,56 286.041,56	286.041,56 286.041,56	286.041,56 286.041,51
1758.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	495.245,83	82.540,98 82.540,98	82.540,98 82.540,98	82.540,98 82.540,93
1758.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	495.245,83	82.540,98 82.540,98	82.540,98 82.540,98	82.540,98 82.540,93
1758.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	495.245,83	82.540,98 82.540,98	82.540,98 82.540,98	82.540,98 82.540,93
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	417.390,59	69.565,10 69.565,10	69.565,10 69.565,10	69.565,10 69.565,09
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 8/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1910.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1910.09.1.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1910.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1922.99.1.1	Outras Restituições - Principal	50,00	8,34 8,34	8,34 8,34	8,34 8,30
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	417.290,59	69.548,44 69.548,44	69.548,44 69.548,44	69.548,44 69.548,39
1990.07.0.0	DISPONIBILIDADES DE RECURSOS DO FUNDO SOCIAL	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
1990.07.1.0	DISPONIBILIDADES DE RECURSOS DO FUNDO SOCIAL	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
1990.07.1.1	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	387.290,59	64.548,44 64.548,44	64.548,44 64.548,44	64.548,44 64.548,39
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	387.290,59	64.548,44 64.548,44	64.548,44 64.548,44	64.548,44 64.548,39
1990.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal FMS	132.380,83	22.063,48 22.063,48	22.063,48 22.063,48	22.063,48 22.063,43
1990.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal Administração	254.909,76	42.484,96 42.484,96	42.484,96 42.484,96	42.484,96 42.484,96
2000.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**3.105.654,67**	**517.609,12** **517.609,12**	**517.609,12** **517.609,12**	**517.609,12** **517.609,07**
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.000,00	7.166,66 7.166,66	7.166,66 7.166,66	7.166,66 7.166,70
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	21.000,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	21.000,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	21.000,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00
2119.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	21.000,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00
2120.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 9/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
2122.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2122.00.1.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2122.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Prin	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	44.000,00	7.333,34 7.333,34	7.333,34 7.333,34	7.333,34 7.333,30
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2211.00.0.0	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2211.00.1.0	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2211.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2220.00.1.1	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.175.857,27	362.642,88 362.642,88	362.642,88 362.642,88	362.642,88 362.642,87
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.092.227,04	182.037,84 182.037,84	182.037,84 182.037,84	182.037,84 182.037,84
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.092.227,04	182.037,84 182.037,84	182.037,84 182.037,84	182.037,84 182.037,84
2418.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	28.000,00	4.666,66 4.666,66	4.666,66 4.666,66	4.666,66 4.666,70
2418.03.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	28.000,00	4.666,66 4.666,66	4.666,66 4.666,66	4.666,66 4.666,70
2418.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	28.000,00	4.666,66 4.666,66	4.666,66 4.666,66	4.666,66 4.666,70
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.064.227,04	177.371,18 177.371,18	177.371,18 177.371,18	177.371,18 177.371,14
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	44.938,78	7.489,80 7.489,80	7.489,80 7.489,80	7.489,80 7.489,78
2418.10.1.1	Transf. de Recursos do sistema Unico de Saude	44.938,78	7.489,80 7.489,80	7.489,80 7.489,80	7.489,80 7.489,78
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,70
2418.10.2.1	Conv. da Uniao para o Prog.de Educaçao	40.000,00	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,66	6.666,66 6.666,70
2418.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	199.999,98	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,30

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

COCAL DE TELHA - PI

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 10/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
2418.10.5.1	Conv. da Uniao para programa de Saneamento Basico.	200.000,00	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,30
2418.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AM		46.589,90 46.589,90	46.589,90 46.589,90	46.589,90 46.589,91
2418.10.6.1	Cons. da Uniao para programa do meio Ambiente	279.539,41	46.589,90 46.589,90	46.589,90 46.589,90	46.589,90 46.589,91
2418.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-E		24.958,14 24.958,14	24.958,14 24.958,14	24.958,14 24.958,15
2418.10.7.1	Con.Uniao p/prog.de infra-Estrutura em transporte	149.748,85	24.958,14 24.958,14	24.958,14 24.958,14	24.958,14 24.958,15
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	350.000,00	58.333,34 58.333,34	58.333,34 58.333,34	58.333,34 58.333,30
2418.10.9.1	Demais Transf. de Convenios da Uniao	350.000,00	58.333,34 58.333,34	58.333,34 58.333,34	58.333,34 58.333,30
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		180.605,04 180.605,04	180.605,04 180.605,04	180.605,04 180.605,03
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		180.605,04 180.605,04	180.605,04 180.605,04	180.605,04 180.605,03
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA		180.605,04 180.605,04	180.605,04 180.605,04	180.605,04 180.605,03
2428.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		2.669,28 2.669,28	2.669,28 2.669,28	2.669,28 2.669,27
2428.10.1.1	Conv. Secretaria de Saude	16.015,67	2.669,28 2.669,28	2.669,28 2.669,28	2.669,28 2.669,27
2428.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC		7.595,12 7.595,12	7.595,12 7.595,12	7.595,12 7.595,08
2428.10.2.1	Con.Secretaria de Educação	45.570,68	7.595,12 7.595,12	7.595,12 7.595,12	7.595,12 7.595,08
2428.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE		25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00
2428.10.5.1	Conv. Saneamento Basico	150.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00
2428.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO		89.583,34 89.583,34	89.583,34 89.583,34	89.583,34 89.583,30
2428.10.6.1	Convenio do Estado p/ programas meio Ambiente	537.500,00	89.583,34 89.583,34	89.583,34 89.583,34	89.583,34 89.583,30
2428.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR		31.666,66 31.666,66	31.666,66 31.666,66	31.666,66 31.666,70
2428.10.7.1	Conv. Estado p/ programa Infra-Est. em Transporte	190.000,00	31.666,66 31.666,66	31.666,66 31.666,66	31.666,66 31.666,70
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	144.543,88	24.090,64 24.090,64	24.090,64 24.090,64	24.090,64 24.090,68
2428.10.9.1	Outras transf. de Conv. do Estado	144.543,88	24.090,64 24.090,64	24.090,64 24.090,64	24.090,64 24.090,68
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	842.797,40	140.466,24 140.466,24	140.466,24 140.466,24	140.466,24 140.466,20

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 11/12
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	842.797,40	140.466,24 140.466,24	140.466,24 140.466,24	140.466,24 140.466,20
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	842.797,40	140.466,24 140.466,24	140.466,24 140.466,24	140.466,24 140.466,20
2990.00.1.1	OUTRAS RECEITAS	842.797,40	140.466,24 140.466,24	140.466,24 140.466,24	140.466,24 140.466,20
91000.00.0.0	**DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES**	**-809.600,00**	**-134.933,34** **-134.933,34**	**-134.933,34** **-134.933,34**	**-134.933,34** **-134.933,30**
91700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-809.600,00	-134.933,34 -134.933,34	-134.933,34 -134.933,34	-134.933,34 -134.933,30
91710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-748.800,00	-124.800,00 -124.800,00	-124.800,00 -124.800,00	-124.800,00 -124.800,00
91718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-748.800,00	-124.800,00 -124.800,00	-124.800,00 -124.800,00	-124.800,00 -124.800,00
91718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-741.200,00	-123.533,34 -123.533,34	-123.533,34 -123.533,34	-123.533,34 -123.533,30
91718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-740.000,00	-123.333,34 -123.333,34	-123.333,34 -123.333,34	-123.333,34 -123.333,30
91718.01.2.1	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-740.000,00	-123.333,34 -123.333,34	-123.333,34 -123.333,34	-123.333,34 -123.333,30
91718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.200,00	-200,00 -200,00	-200,00 -200,00	-200,00 -200,00
91718.01.5.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-1.200,00	-200,00 -200,00	-200,00 -200,00	-200,00 -200,00
91718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	-8.000,00	-1.266,66 -1.266,66	-1.266,66 -1.266,66	-1.266,66 -1.266,70
91718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	-8.000,00	-1.266,66 -1.266,66	-1.266,66 -1.266,66	-1.266,66 -1.266,70
91718.06.1.1	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-7.600,00	-1.266,66 -1.266,66	-1.266,66 -1.266,66	-1.266,66 -1.266,70
91720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-60.800,00	-10.133,34 -10.133,34	-10.133,34 -10.133,34	-10.133,34 -10.133,30
91728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-60.800,00	-10.133,34 -10.133,34	-10.133,34 -10.133,34	-10.133,34 -10.133,30
91728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-60.800,00	-10.133,34 -10.133,34	-10.133,34 -10.133,34	-10.133,34 -10.133,30
91728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	-56.000,00	-9.333,34 -9.333,34	-9.333,34 -9.333,34	-9.333,34 -9.333,30
91728.01.1.1	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-56.000,00	-9.333,34 -9.333,34	-9.333,34 -9.333,34	-9.333,34 -9.333,30
91728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	-4.200,00	-700,00 -700,00	-700,00 -700,00	-700,00 -700,00
91728.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-4.200,00	-700,00 -700,00	-700,00 -700,00	-700,00 -700,00
91728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-600,00	-100,00 -100,00	-100,00 -100,00	-100,00 -100,00

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui — Página: 12/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA — LEI 4.320/64
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83 — Exercício Base: 2018
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS — R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre
			4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
91728.01.3.1	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI "	-600,00	-100,00	-100,00	-100,00
			-100,00	-100,00	-100,00
		19.300.000,00	3.216.666,66	3.216.666,66	3.216.666,66
			3.216.666,66	3.216.666,66	3.216.666,70

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 1/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1000.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**							
		17.003.945,33	**1.416.995,44**	**1.416.995,44**	**1.416.995,44**	**1.416.995,44**	**1.416.995,44**	**1.416.995,44**
			1.416.995,44	**1.416.995,44**	**1.416.995,44**	**1.416.995,44**	**1.416.995,44**	**1.416.995,49**
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
		258.650,00	21.554,17	21.554,17	21.554,17	21.554,17	21.554,17	21.554,17
			21.554,17	21.554,17	21.554,17	21.554,17	21.554,17	21.554,13
1110.00.0.0	IMPOSTOS							
		131.600,00	10.966,67	10.966,67	10.966,67	10.966,67	10.966,67	10.966,67
			10.966,67	10.966,67	10.966,67	10.966,67	10.966,67	10.966,63
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA							
		56.600,00	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67
			4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,63
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE							
		56.600,00	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67
			4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,63
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO							
		56.600,00	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67
			4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,63
1113.03.1.1	Imposto de Renda Retido nas Fontes-Rendimento Trab							
		56.600,00	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67
			4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,67	4.716,63
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS							
		75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
			6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS							
		35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
			2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA							
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
1118.01.1.1	Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana							
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS							
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1118.01.4.1	Imp. s/Transm. Inter Vivos de B.I. e de Dir. Real							
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS							
		40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA							
		40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
1118.02.3.1	ISS							
		40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
1120.00.0.0	TAXAS							
		127.050,00	10.587,50	10.587,50	10.587,50	10.587,50	10.587,50	10.587,50
			10.587,50	10.587,50	10.587,50	10.587,50	10.587,50	10.587,50

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

COCAL DE TELHA - PI

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 2/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	77.050,00	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83
			6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,87
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.050,00	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83
			6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,87
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.050,00	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83
			6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,83	6.420,87
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - alvaras	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -vigilancia sanitaria	50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Serviços Administrativos	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -licença execução de obras	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Ultil de area de dominio p	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Apreensão animais	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Poder de policia	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
			916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1122.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	109.809,77	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81
			9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,86
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	109.809,77	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81
			9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,86
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	109.809,77	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81
			9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,86

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 3/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1240.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
		109.809,77	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81
			9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,81	9.150,86
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL							
		80.097,50	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79
			6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,81
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS							
		80.097,50	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79
			6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,79	6.674,81
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS							
		80.047,50	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63
			6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,57
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS							
		80.047,50	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63
			6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,63	6.670,57
1321.00.1.1	Receita Rem. Dep. de Recursos Vinculados - FUNDEB							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS							
		9.047,50	753,96	753,96	753,96	753,96	753,96	753,96
			753,96	753,96	753,96	753,96	753,96	753,94
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE							
		484,33	40,36	40,36	40,36	40,36	40,36	40,36
			40,36	40,36	40,36	40,36	40,36	40,37
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários							
		5.515,67	459,64	459,64	459,64	459,64	459,64	459,64
			459,64	459,64	459,64	459,64	459,64	459,63
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS							
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1323.00.0.0	PARTICIPAÇÕES							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1323.00.1.0	PARTICIPAÇÕES							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1323.00.1.1	Participações - Principal							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS							
		25.500,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00
			2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
		25.500,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00
			2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
		25.500,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00
			2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 4/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.500,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00
			2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00
1610.01.1.1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativo	15.500,00	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67
			1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63
1610.01.1.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.112.497,47	1.342.708,12	1.342.708,12	1.342.708,12	1.342.708,12	1.342.708,12	1.342.708,12
			1.342.708,12	1.342.708,12	1.342.708,12	1.342.708,12	1.342.708,12	1.342.708,15
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.118.786,08	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84
			759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	9.118.786,08	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84
			759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84	759.898,84
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.103.500,00	341.958,33	341.958,33	341.958,33	341.958,33	341.958,33	341.958,33
			341.958,33	341.958,33	341.958,33	341.958,33	341.958,33	341.958,37
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	3.700.000,00	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33
			308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,37
1718.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	3.700.000,00	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33
			308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,37
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
1718.01.3.1	Cota-Parte do FPM 1% dezembro	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE	197.500,00	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33
			16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,37
1718.01.4.1	Cota-Parte do FPM 1% Conta de Junho	197.500,00	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33
			16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,33	16.458,37
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1718.01.5.1	Cota-Parte do Imp. sobre a Prop. Territorial Rural	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	142.000,00	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33
			11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,37
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 5/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.02.2.1	Cota Parte de Comp. Fin. de Recursos minerais-CFEM	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
1718.02.6.1	Cota-parte do F. Especial petroleo - FEP	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	62.000,00	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
			5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,63
1718.02.9.1	Outras Transferencia de compensação Financeira	62.000,00	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
			5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,63
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F	2.628.313,20	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10
			219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F	2.628.313,20	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10
			219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10	219.026,10
1718.03.1.1	Piso de Atenção Basica - PAB	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1718.03.1.1	Programa de Farmacia basica-PSB	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1718.03.1.1	Programa de Saude da familia- PSF	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1718.03.1.1	Programa de Agente Comunitario - PACS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
1718.03.1.1	Programa de Vigilância Sanitária	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
1718.03.1.1	Programa de Vigilancia Epidemiologica - PPI	180.740,58	15.061,72	15.061,72	15.061,72	15.061,72	15.061,72	15.061,72
			15.061,72	15.061,72	15.061,72	15.061,72	15.061,72	15.061,66
1718.03.1.1	Programa de Saúde Bucal - PSB	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
1718.03.1.1	Transf. CAPS	264.681,37	22.056,78	22.056,78	22.056,78	22.056,78	22.056,78	22.056,78
			22.056,78	22.056,78	22.056,78	22.056,78	22.056,78	22.056,79
1718.03.1.1	Núcleo de apoio a Saúde da Familia- NASF	112.328,75	9.360,73	9.360,73	9.360,73	9.360,73	9.360,73	9.360,73
			9.360,73	9.360,73	9.360,73	9.360,73	9.360,73	9.360,72
1718.03.1.1	Transferencias PMAQ	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00
			16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 6/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1718.03.1.1	Transf. do FNS -Gestao	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
1718.03.1.1	Transf. do FNS	545.562,50	45.463,54	45.463,54	45.463,54	45.463,54	45.463,54	45.463,54
			45.463,54	45.463,54	45.463,54	45.463,54	45.463,54	45.463,56
1718.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	596.535,98	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33
			49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,35
1718.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	596.535,98	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33
			49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,33	49.711,35
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- SCFV - TBL PSB	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS-GBL PSB	131.535,98	10.961,33	10.961,33	10.961,33	10.961,33	10.961,33	10.961,33
			10.961,33	10.961,33	10.961,33	10.961,33	10.961,33	10.961,35
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- TBL GBF	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- DEBL GSUAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- DEBL PSEMC	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- PROG PRIMEIRA INFANCIA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
1718.04.1.1	Transferências de Recursos do FNAS- OUTRAS TRANSFERENCIAS	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33
			7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU	568.184,75	47.348,73	47.348,73	47.348,73	47.348,73	47.348,73	47.348,73
			47.348,73	47.348,73	47.348,73	47.348,73	47.348,73	47.348,72
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	84.830,00	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17
			7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,13
1718.05.1.1	Transferencia do Salario Educação - QSE	84.830,00	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17
			7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,17	7.069,13
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	61.853,55	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46
			5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,49
1718.05.2.1	Transferencia do PDDE	61.853,55	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46
			5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,46	5.154,49
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	260.118,61	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55
			21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,56

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 7/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.05.3.1	Transferencia do PNAE	260.118,61	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55
			21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,55	21.676,56
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	112.590,74	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56
			9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,58
1718.05.4.1	Transferencia do PNAT	112.590,74	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56
			9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,56	9.382,58
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	48.791,85	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99
			4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,96
1718.05.9.1	Outras Transferencias do FNDE	48.791,85	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99
			4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,99	4.065,96
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
			3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
			3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
1718.06.1.1	Transferencia do ICMS-Desoneração	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
			3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.022.252,15	85.187,68	85.187,68	85.187,68	85.187,68	85.187,68	85.187,68
			85.187,68	85.187,68	85.187,68	85.187,68	85.187,68	85.187,67
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	40.228,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36
			3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,40
1718.10.1.1	Transf. de Conv. da Uniao p/ SUS	40.228,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36
			3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,36	3.352,40
1718.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	29.124,40	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03
			2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,07
1718.10.2.1	Convenio da Uniao para programas de educação	29.124,40	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03
			2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,03	2.427,07
1718.10.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊ	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1718.10.3.1	Convenio da Uniao para prog. Ação social.	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1718.10.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE	130.573,67	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14
			10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,13
1718.10.4.1	Covenio da Uniao para combate a fome	130.573,67	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14
			10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,14	10.881,13

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 8/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1718.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME							
		60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1718.10.5.1	Convenio da Uniao para prog. de saneamento Basico							
		60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO							
		672.325,72	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14
			56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,18
1718.10.9.1	Outras Transferencias de Convenio da Uniao							
		672.325,72	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14
			56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,14	56.027,18
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
1718.99.1.1	Outras Transferências da União - fex							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1718.99.1.1	Outras Transferências da União - SNA							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
		782.216,25	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69
			65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,66
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M							
		782.216,25	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69
			65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,69	65.184,66
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS							
		664.726,25	55.393,85	55.393,85	55.393,85	55.393,85	55.393,85	55.393,85
			55.393,85	55.393,85	55.393,85	55.393,85	55.393,85	55.393,90
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS							
		280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33
			23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37
1728.01.1.1	Cota-Parte do ICMS							
		280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33
			23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA							
		21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
1728.01.2.1	Cota-Parte do Imp. s/a Prop. de Veic. Automotores							
		21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS							
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1728.01.3.1	Cota-parte do IPI s/exportação							
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 9/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1728.01.4.1	Cota-parte da CIDE	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	310.726,25	25.893,85	25.893,85	25.893,85	25.893,85	25.893,85	25.893,85
			25.893,85	25.893,85	25.893,85	25.893,85	25.893,85	25.893,90
1728.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal FMS	290.500,00	24.208,33	24.208,33	24.208,33	24.208,33	24.208,33	24.208,33
			24.208,33	24.208,33	24.208,33	24.208,33	24.208,33	24.208,37
1728.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal EDUCACAO	20.226,25	1.685,52	1.685,52	1.685,52	1.685,52	1.685,52	1.685,52
			1.685,52	1.685,52	1.685,52	1.685,52	1.685,52	1.685,53
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1728.10.1.1	Transferecia de Convenio dos Estados para o SUS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1728.10.2.1	Trasferencia de convenios do Estados destinados a programa da Educação	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1728.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	57.490,00	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83
			4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,87
1728.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	57.490,00	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83
			4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,87
1728.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	57.490,00	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83
			4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,83	4.790,87
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.211.495,14	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60
			517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,54
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	6.211.495,14	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60
			517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,60	517.624,54
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.716.249,31	476.354,11	476.354,11	476.354,11	476.354,11	476.354,11	476.354,11
			476.354,11	476.354,11	476.354,11	476.354,11	476.354,11	476.354,10
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33
			333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 10/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1758.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da							
		4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33
			333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37
1758.01.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANU							
		1.716.249,31	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78
			143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,73
1758.01.2.1	Transf. de Recursos para Complementaçao do FUNDEB							
		1.716.249,31	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78
			143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,78	143.020,73
1758.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS							
		495.245,83	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49
			41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,44
1758.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS							
		495.245,83	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49
			41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,44
1758.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal							
		495.245,83	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49
			41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,49	41.270,44
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
		417.390,59	34.782,55	34.782,55	34.782,55	34.782,55	34.782,55	34.782,55
			34.782,55	34.782,55	34.782,55	34.782,55	34.782,55	34.782,54
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1910.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1910.09.1.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1910.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1922.99.1.1	Outras Restituições - Principal							
		50,00	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
			4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
		417.290,59	34.774,22	34.774,22	34.774,22	34.774,22	34.774,22	34.774,22
			34.774,22	34.774,22	34.774,22	34.774,22	34.774,22	34.774,17

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 11/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1990.07.0.0	DISPONIBILIDADES DE RECURSOS DO FUNDO SOCIAL							
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1990.07.1.0	DISPONIBILIDADES DE RECURSOS DO FUNDO SOCIAL							
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1990.07.1.1	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal							
		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS							
		387.290,59	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22
			32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,17
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS							
		387.290,59	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22
			32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,22	32.274,17
1990.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal FMS							
		132.380,83	11.031,74	11.031,74	11.031,74	11.031,74	11.031,74	11.031,74
			11.031,74	11.031,74	11.031,74	11.031,74	11.031,74	11.031,69
1990.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal Administração							
		254.909,76	21.242,48	21.242,48	21.242,48	21.242,48	21.242,48	21.242,48
			21.242,48	21.242,48	21.242,48	21.242,48	21.242,48	21.242,48
2000.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**							
		3.105.654,67	**258.804,56**	**258.804,56**	**258.804,56**	**258.804,56**	**258.804,56**	**258.804,56**
			258.804,56	**258.804,56**	**258.804,56**	**258.804,56**	**258.804,56**	**258.804,51**
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
		43.000,00	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33
			3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
		21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
		21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
		21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
2119.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal							
		21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
2120.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2122.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2122.00.1.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2122.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

COCAL DE TELHA - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 12/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS							
		44.000,00	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67
			3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2211.00.0.0	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2211.00.1.0	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2211.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2220.00.1.1	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
		2.175.857,27	181.321,44	181.321,44	181.321,44	181.321,44	181.321,44	181.321,44
			181.321,44	181.321,44	181.321,44	181.321,44	181.321,44	181.321,43
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
		1.092.227,04	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92
			91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
		1.092.227,04	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92
			91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92	91.018,92
2418.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							
		28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33
			2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37
2418.03.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							
		28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33
			2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37
2418.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú							
		28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33
			2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
		1.064.227,04	88.685,59	88.685,59	88.685,59	88.685,59	88.685,59	88.685,59
			88.685,59	88.685,59	88.685,59	88.685,59	88.685,59	88.685,55
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU							
		44.938,78	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90
			3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,88
2418.10.1.1	Transf. de Recursos do sistema Unico de Saude							
		44.938,78	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90
			3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,90	3.744,88

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 13/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
2418.10.2.1	Conv. da Uniao para o Prog.de Educaçao	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
2418.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
2418.10.5.1	Conv. da Uniao para programa de Saneamento Basico.	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
2418.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AM	279.539,41	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95
			23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,96
2418.10.6.1	Cons. da Uniao para programa do meio Ambiente	279.539,41	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95
			23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,95	23.294,96
2418.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-E	149.748,85	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07
			12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,08
2418.10.7.1	Con.Uniao p/prog.de infra-Estrutura em transporte	149.748,85	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07
			12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,07	12.479,08
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
			29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63
2418.10.9.1	Demais Transf. de Convenios da Uniao	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
			29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.083.630,23	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52
			90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,51
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	1.083.630,23	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52
			90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,51
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	1.083.630,23	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52
			90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,52	90.302,51
2428.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	16.015,67	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64
			1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,63
2428.10.1.1	Conv. Secretaria de Saude	16.015,67	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64
			1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,64	1.334,63
2428.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	45.570,68	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56
			3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,52
2428.10.2.1	Con.Secretaria de Educação	45.570,68	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56
			3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,56	3.797,52

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 14/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
2428.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE							
		150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
2428.10.5.1	Conv. Saneamento Basico							
		150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
2428.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO							
		537.500,00	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67
			44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,63
2428.10.6.1	Convenio do Estado p/ programas meio Ambiente							
		537.500,00	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67
			44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,63
2428.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR							
		190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33
			15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37
2428.10.7.1	Conv. Estado p/ programa Infra-Est. em Transporte							
		190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33
			15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS							
		144.543,88	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32
			12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,36
2428.10.9.1	Outras transf. de Conv. do Estado							
		144.543,88	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32
			12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,32	12.045,36
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
		842.797,40	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12
			70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,08
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL							
		842.797,40	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12
			70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,08
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL							
		842.797,40	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12
			70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,08
2990.00.1.1	OUTRAS RECEITAS							
		842.797,40	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12
			70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,12	70.233,08
91000.00.0.0	**DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES**							
		-809.600,00	**-67.466,67**	**-67.466,67**	**-67.466,67**	**-67.466,67**	**-67.466,67**	**-67.466,67**
			-67.466,67	**-67.466,67**	**-67.466,67**	**-67.466,67**	**-67.466,67**	**-67.466,63**
91700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
		-809.600,00	-67.466,67	-67.466,67	-67.466,67	-67.466,67	-67.466,67	-67.466,67
			-67.466,67	-67.466,67	-67.466,67	-67.466,67	-67.466,67	-67.466,63
91710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
		-748.800,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00
			-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00
91718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M							
		-748.800,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00
			-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00	-62.400,00
91718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO							
		-741.200,00	-61.766,67	-61.766,67	-61.766,67	-61.766,67	-61.766,67	-61.766,67
			-61.766,67	-61.766,67	-61.766,67	-61.766,67	-61.766,67	-61.766,63

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 15/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
91718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-740.000,00	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67
			-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,63
91718.01.2.1	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-740.000,00	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67
			-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,67	-61.666,63
91718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.200,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
			-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
91718.01.5.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-1.200,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
			-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
91718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-7.600,00	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33
			-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,37
91718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-7.600,00	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33
			-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,37
91718.06.1.1	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-7.600,00	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33
			-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,33	-633,37
91720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-60.800,00	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67
			-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,63
91728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-60.800,00	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67
			-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,63
91728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-60.800,00	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67
			-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,67	-5.066,63
91728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	-56.000,00	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67
			-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,63
91728.01.1.1	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-56.000,00	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67
			-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,63
91728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	-4.200,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00
			-350,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00
91728.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-4.200,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00
			-350,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00	-350,00
91728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-600,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00
			-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00
91728.01.3.1	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI "	-600,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00
			-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00
		19.300.000,00	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33
			1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,37

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 1/4
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3.	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
		0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA							
3.		606.500,00	50.541,67 50.541,67	50.541,67 50.541,67	50.541,67 50.541,67	50.541,67 50.541,67	50.541,67 50.541,67	50.541,67 50.541,63
3.1		440.000,00	36.666,67 36.666,67	36.666,67 36.666,67	36.666,67 36.666,67	36.666,67 36.666,67	36.666,67 36.666,67	36.666,67 36.666,63
3.3		166.500,00	13.875,00 13.875,00	13.875,00 13.875,00	13.875,00 13.875,00	13.875,00 13.875,00	13.875,00 13.875,00	13.875,00 13.875,00
4.		27.000,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00
4.4		27.000,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00	2.250,00 2.250,00
		633.500,00	52.791,67 52.791,67	52.791,67 52.791,67	52.791,67 52.791,67	52.791,67 52.791,67	52.791,67 52.791,67	52.791,67 52.791,63
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
3.		169.571,63	14.130,97 14.130,97	14.130,97 14.130,97	14.130,97 14.130,97	14.130,97 14.130,97	14.130,97 14.130,97	14.130,97 14.130,96
3.1		2.400,00	200,00 200,00	200,00 200,00	200,00 200,00	200,00 200,00	200,00 200,00	200,00 200,00
3.2		50.300,00	4.191,67 4.191,67	4.191,67 4.191,67	4.191,67 4.191,67	4.191,67 4.191,67	4.191,67 4.191,67	4.191,67 4.191,63
3.3		116.871,63	9.739,30 9.739,30	9.739,30 9.739,30	9.739,30 9.739,30	9.739,30 9.739,30	9.739,30 9.739,30	9.739,30 9.739,33
4.		231.000,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00
4.4		1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37
4.6		230.000,00	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,63
		400.571,63	33.380,97 33.380,97	33.380,97 33.380,97	33.380,97 33.380,97	33.380,97 33.380,97	33.380,97 33.380,97	33.380,97 33.380,96
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
3.		2.608.547,21	217.378,93 217.378,93	217.378,93 217.378,93	217.378,93 217.378,93	217.378,93 217.378,93	217.378,93 217.378,93	217.378,93 217.378,98
3.1		1.642.768,46	136.897,37 136.897,37	136.897,37 136.897,37	136.897,37 136.897,37	136.897,37 136.897,37	136.897,37 136.897,37	136.897,37 136.897,39
3.3		965.778,75	80.481,56 80.481,56	80.481,56 80.481,56	80.481,56 80.481,56	80.481,56 80.481,56	80.481,56 80.481,56	80.481,56 80.481,59
4.		46.301,25	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,41
4.4		46.301,25	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,44	3.858,44 3.858,41
		2.654.848,46	221.237,37 221.237,37	221.237,37 221.237,37	221.237,37 221.237,37	221.237,37 221.237,37	221.237,37 221.237,37	221.237,37 221.237,39

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 2/4
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
3.		33.200,00	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,63
3.3		33.200,00	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,63
4.		0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.4		0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
		33.200,00	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,67	2.766,67 2.766,63
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
3.		972.493,94	81.041,16 81.041,16	81.041,16 81.041,16	81.041,16 81.041,16	81.041,16 81.041,16	81.041,16 81.041,16	81.041,16 81.041,18
3.1		139.233,60	11.602,80 11.602,80	11.602,80 11.602,80	11.602,80 11.602,80	11.602,80 11.602,80	11.602,80 11.602,80	11.602,80 11.602,80
3.3		833.260,34	69.438,36 69.438,36	69.438,36 69.438,36	69.438,36 69.438,36	69.438,36 69.438,36	69.438,36 69.438,36	69.438,36 69.438,38
4.		1.679.323,51	139.943,63 139.943,63	139.943,63 139.943,63	139.943,63 139.943,63	139.943,63 139.943,63	139.943,63 139.943,63	139.943,63 139.943,58
4.4		1.678.323,51	139.860,29 139.860,29	139.860,29 139.860,29	139.860,29 139.860,29	139.860,29 139.860,29	139.860,29 139.860,29	139.860,29 139.860,32
4.6		1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37
		2.651.817,45	220.984,78 220.984,78	220.984,78 220.984,78	220.984,78 220.984,78	220.984,78 220.984,78	220.984,78 220.984,78	220.984,78 220.984,87
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
3.		1.157.700,42	96.475,03 96.475,03	96.475,03 96.475,03	96.475,03 96.475,03	96.475,03 96.475,03	96.475,03 96.475,03	96.475,03 96.475,09
3.1		195.941,21	16.328,43 16.328,43	16.328,43 16.328,43	16.328,43 16.328,43	16.328,43 16.328,43	16.328,43 16.328,43	16.328,43 16.328,48
3.3		961.759,21	80.146,60 80.146,60	80.146,60 80.146,60	80.146,60 80.146,60	80.146,60 80.146,60	80.146,60 80.146,60	80.146,60 80.146,61
4.		353.203,06	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,57
4.4		353.203,06	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,59	29.433,59 29.433,57
		1.510.903,48	125.908,62 125.908,62	125.908,62 125.908,62	125.908,62 125.908,62	125.908,62 125.908,62	125.908,62 125.908,62	125.908,62 125.908,66
	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
3.		6.212.548,02	517.712,34 517.712,34	517.712,34 517.712,34	517.712,34 517.712,34	517.712,34 517.712,34	517.712,34 517.712,34	517.712,34 517.712,28
3.1		6.127.386,40	510.615,53 510.615,53	510.615,53 510.615,53	510.615,53 510.615,53	510.615,53 510.615,53	510.615,53 510.615,53	510.615,53 510.615,57
3.2		100,00	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,37
3.3		85.061,62	7.088,47 7.088,47	7.088,47 7.088,47	7.088,47 7.088,47	7.088,47 7.088,47	7.088,47 7.088,47	7.088,47 7.088,45

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 3/4
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
4.		48.947,12	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,89
4.4		48.947,12	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,93	4.078,93 4.078,89
		6.261.495,14	521.791,26 521.791,26	521.791,26 521.791,26	521.791,26 521.791,26	521.791,26 521.791,26	521.791,26 521.791,26	521.791,26 521.791,28
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
3.		113.577,50	9.464,79 9.464,79	9.464,79 9.464,79	9.464,79 9.464,79	9.464,79 9.464,79	9.464,79 9.464,79	9.464,79 9.464,81
3.1		37.077,50	3.089,79 3.089,79	3.089,79 3.089,79	3.089,79 3.089,79	3.089,79 3.089,79	3.089,79 3.089,79	3.089,79 3.089,81
3.3		76.500,00	6.375,00 6.375,00	6.375,00 6.375,00	6.375,00 6.375,00	6.375,00 6.375,00	6.375,00 6.375,00	6.375,00 6.375,00
4.		91.287,00	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25
4.4		91.287,00	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25	7.607,25 7.607,25
		204.864,50	17.072,04 17.072,04	17.072,04 17.072,04	17.072,04 17.072,04	17.072,04 17.072,04	17.072,04 17.072,04	17.072,04 17.072,06
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
3.		127.377,31	10.614,78 10.614,78	10.614,78 10.614,78	10.614,78 10.614,78	10.614,78 10.614,78	10.614,78 10.614,78	10.614,78 10.614,73
3.1		31.460,84	2.621,74 2.621,74	2.621,74 2.621,74	2.621,74 2.621,74	2.621,74 2.621,74	2.621,74 2.621,74	2.621,74 2.621,70
3.3		95.916,47	7.993,04 7.993,04	7.993,04 7.993,04	7.993,04 7.993,04	7.993,04 7.993,04	7.993,04 7.993,04	7.993,04 7.993,03
4.		74.112,88	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,11
4.4		74.112,88	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,07	6.176,07 6.176,11
		201.490,19	16.790,85 16.790,85	16.790,85 16.790,85	16.790,85 16.790,85	16.790,85 16.790,85	16.790,85 16.790,85	16.790,85 16.790,84
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
3.		3.349.460,70	279.121,73 279.121,73	279.121,73 279.121,73	279.121,73 279.121,73	279.121,73 279.121,73	279.121,73 279.121,73	279.121,73 279.121,67
3.1		1.735.926,12	144.660,51 144.660,51	144.660,51 144.660,51	144.660,51 144.660,51	144.660,51 144.660,51	144.660,51 144.660,51	144.660,51 144.660,51
3.3		1.613.534,58	134.461,22 134.461,22	134.461,22 134.461,22	134.461,22 134.461,22	134.461,22 134.461,22	134.461,22 134.461,22	134.461,22 134.461,16
4.		292.009,19	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,09
4.4		292.009,19	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,10	24.334,10 24.334,09
		3.641.469,89	303.455,83 303.455,83	303.455,83 303.455,83	303.455,83 303.455,83	303.455,83 303.455,83	303.455,83 303.455,83	303.455,83 303.455,76
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA							
3.		193.390,42	16.115,87 16.115,87	16.115,87 16.115,87	16.115,87 16.115,87	16.115,87 16.115,87	16.115,87 16.115,87	16.115,87 16.115,85

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
C.N.P.J: 01.612.574/0001-83
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 4/4
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3.1		123.687,50	10.307,29	10.307,29	10.307,29	10.307,29	10.307,29	10.307,29
			10.307,29	10.307,29	10.307,29	10.307,29	10.307,29	10.307,31
3.3		69.702,92	5.808,58	5.808,58	5.808,58	5.808,58	5.808,58	5.808,58
			5.808,58	5.808,58	5.808,58	5.808,58	5.808,58	5.808,54
4.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		193.390,42	16.115,87	16.115,87	16.115,87	16.115,87	16.115,87	16.115,87
			16.115,87	16.115,87	16.115,87	16.115,87	16.115,87	16.115,85
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
3.		568.641,56	47.386,80	47.386,80	47.386,80	47.386,80	47.386,80	47.386,80
			47.386,80	47.386,80	47.386,80	47.386,80	47.386,80	47.386,76
3.1		192.894,06	16.074,51	16.074,51	16.074,51	16.074,51	16.074,51	16.074,51
			16.074,51	16.074,51	16.074,51	16.074,51	16.074,51	16.074,45
3.3		375.747,50	31.312,29	31.312,29	31.312,29	31.312,29	31.312,29	31.312,29
			31.312,29	31.312,29	31.312,29	31.312,29	31.312,29	31.312,31
4.		32.894,42	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20
			2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,22
4.4		32.894,42	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20
			2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,20	2.741,22
		601.535,98	50.128,00	50.128,00	50.128,00	50.128,00	50.128,00	50.128,00
			50.128,00	50.128,00	50.128,00	50.128,00	50.128,00	50.127,98
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
3.		74.351,19	6.195,93	6.195,93	6.195,93	6.195,93	6.195,93	6.195,93
			6.195,93	6.195,93	6.195,93	6.195,93	6.195,93	6.195,96
3.1		4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00
			375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00
3.3		69.851,19	5.820,93	5.820,93	5.820,93	5.820,93	5.820,93	5.820,93
			5.820,93	5.820,93	5.820,93	5.820,93	5.820,93	5.820,96
4.	DESPESAS DE CAPITAL	13.801,42	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12
			1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,10
4.4	INVESTIMENTOS	13.801,42	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12
			1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,12	1.150,10
		88.152,61	7.346,05	7.346,05	7.346,05	7.346,05	7.346,05	7.346,05
			7.346,05	7.346,05	7.346,05	7.346,05	7.346,05	7.346,06
	RESERVA DE CONTIGENCIA							
9.		222.760,25	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35
			18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,40
9.9		222.760,25	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35
			18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,40
		222.760,25	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35
			18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,35	18.563,40
		19.300.000,00	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33
			1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,33	1.608.333,37

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIEL DOS REIS REINALDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

JOAQUIM CANTUARIO FILHO
CONTROLADOR INTERNO

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

R A T I F I C O a *inexigibilidade de Licitação*, objetivando a contratação direta, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativos aos serviços de patrocínio ou defesa de causas administrativas, com empresa de notória especialização, conforme parecer da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, tudo, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Assim, **AUTORIZO** a proceder a contratação do escritório **Válber de Assunção Melo Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº 18.285.366/0001-10**. Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Olho D'Água do Piauí - PI, 08 de janeiro de 2018.

Antônio Francisco dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura de Madeiro
Nossa gente, nossa gente

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Madeiro - Construindo uma nova Educação

CNPJ: 01.778.345/0001-33 / e-mail: smemadeiro@gmail.com

CALENDÁRIO LETIVO 2018

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Total de dias letivos: 03

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

Total de dias letivos: 17

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Total de dias letivos: 20

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Total de dias letivos: 21

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Total de dias letivos: 20

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Total de dias letivos: 21

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Total de dias letivos: 12

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Total de dias letivos: 23

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Total de dias letivos: 19

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Total de dias letivos: 19

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Total de dias letivos: 19

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Total de dias letivos: 09

Férias/Recesso (não letivo)
Nº Início e Término das Aulas
Letivo
Momento Avaliativo Bimestral

Feriado
Planejamento / Replanejamento
Reposição
Nº Prova Final (não letivo)

Divulgação Avaliação Qualitativo
Prova Diagnóstica Municipal
Dinâmica da Cedemeta
Jornada Educacional Setorial

1º Semestre
Dias letivos: 114
Feriados: 08
Dias de reposição: 08

2º Semestre
Dias letivos: 89
Feriados: 08
Dias de reposição: 05

José Cassimiro de Araújo Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura de Madeiro
Nossa gente, nossa gente

PORTARIA N.º 02, 08 de Janeiro de 2018.

Normatiza o recadastramento de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Madeiro - Piauí, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADEIRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica normatizado o recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação mediante preenchimento do formulário descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os servidores deverão se recadastrar a partir do dia 10 a 13 e de 15 a 20 de janeiro de 2018, os mesmos deverão dirigir-se ao setor de pessoal da prefeitura, localizado na Avenida José Rodrigues, s/n, Centro, das 8h às 12h e das 14h às 18h, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados.

I – Os servidores que se encaixarem no disposto do § 1º poderão realizar seu recadastramento no ato de sua solicitação de retorno as suas atividades laborais.

Art. 3º O recadastramento de que trata esta Portaria deverá será conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.

§ 1º No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de 2 (duas) cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - Comprovante de Residência;

II – Registro Geral - RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV – Título eleitoral, com comprovante da última eleição;

V – Termo de Posse;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VII – Certificados ou Diplomas de Graduação ou Especialização;

VIII – Documentos dos dependentes;

IX – 2 (duas) fotos 3x4;

X – Comprovante de quitação do serviço militar (Carteira de Reservista), para os do sexo masculino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Madeiro – Piauí, 08 de janeiro de 2018.

José Cassimiro de Araújo Neto
Prefeito Municipal

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 - PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para os Serviços de Reforma de 01(uma) Sala de Aula(compreendendo levante de paredes, reboco, piso, pintura, forro e telhado com cobertura de telha de cerâmica Unidades Escolar Luiz Ferreira da Rede de Ensino Municipal na zona Urbana deste município, através de aquisição direta com a Empresa: C A FERREIRA - MEE **CNPJ/MF:** 34.971.192/0001-03 que apresentou a melhor proposta com o valor global de **R$ 14.876,75 (quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Antônio Almeida - PI, 10 de Janeiro de 2018.

João Batista Cavalcante Costa
Prefeito Municipal

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZADOR: Conselho Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 026/2017.

AUTORIZADO: Empresa DINIZ NETO e CIA LTDA, (AER NORDESTE), CNPJ nº 18.754.547/0001-48.

OBJETO: a realizar os Estudos para a apresentação de interessados na elaboração de estudos para gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação da prestação de serviços do Sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Antonio Almeida, Piauí, que apontem alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de universalização de saneamento básico, possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa para o Município.

PRAZO: 120 (cento e vinte dias)

Antonio Almeida (PI), 09 de janeiro de 2018

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Avenida Pedro Duailibe, 43 - Centro
CEP: 64.990-000 - Barreiras do Piauí - PI
C.N.P.J.: 06.554.224/0001-21

PORTARIA nº 001/2018

Barreiras do Piauí-PI, 03 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Barreiras do Piauí, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e disposto nas leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancela a portaria 050/2017,que dispõe sobre a exoneração de funcionário comissionado Diomedes Barreira Lustosa,ficando assim válido a portaria de nomeação do mesmo.

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Mauricio Neto Parente Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 037/2018, DE 09 DE JANERO 2018.

FICAM AUTORIZADOS OS USUARIOS ABAIXO RELACIONADOS, A MOVIMENTAR A CONTA DA PREFEITURA/FMS CUSTEIO DO SUS, VINCULADA AOS CNPJ Nº 11.302.795/0001-09, NA AGÊNCIA 0609-2 (CORRENTE/PI), A QUAL DEVERÁ SER MOVIMENTADA CONFORME ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam autorizados os usuários abaixo relacionados, conforme Portaria de nomeação e designação em anexo a movimentarem a conta, VINCULADA aos CNPJ nº **11.302.795/0001-09** na agência 0609-2 (CORRENTE/PI), a qual deverá ser movimentada conforme abaixo:

TITULARES:

01 – SINARA CIBELE MACHADO DOS SANTOS NOGUEIRA – CPF: nº 773.345.583-91 – Portaria nº 005 - Cargo: Secretária De Saúde e Saneamento;

02 – FERNANDA KISS DIAS DA SILVA SANTOS – CPF: nº 025.767.073-43 – Portaria nº 027 – Cargo: Gerente de Finanças;

CONTA PREFEITURA:

Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação
	BANCO DO BRASIL S/A	
0609-2	26136-X	26136-X

PODERES:

Emitir cheques: abrir contas de depósitos: solicitar saldos, extratos e comprovantes requisitar talonários de cheques: retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheque; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas /aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros /autoatendimentos setor público; solicitar saldos /extratos de

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações de debito direto autorizado; assinar contrato de abertura de credito; consultar deposito judicias via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

Art. 2° - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 09 de Janeiro de 2018.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017-CLP
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017
OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de grupo geradores, visando atender as necessidades dessa municipalidade.
Recorrente: LP TOTAL SERVICE LTDA – ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.846.808/0001-48.
Recorrida: Central de Licitações Públicas.

I. RELATÓRIO

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-SRP/PMC/2017,** foi devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios, bem como em jornal de grande circulação no dia 06 de dezembro de 2017, período a partir do qual, também, ficou disponível no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais portais pelo prazo não inferior a 08 dias úteis, em conformidade com que preceitua a Lei Federal 10.520/2002 e inciso III, parágrafo 2º, artigo 21 da Lei federal nº 8.666/93.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão e julgamento de habilitação e propostas no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 08 horas.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe com o recebimento de envelopes de habilitação e propostas das empresas: **F&F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F&F AGROPECUÁRIA),** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 18.787.498/0001-40, representada nesse ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, inscrito no CPF sob o n° 014.113.695-21 e **LP TOTAL SERVICE LTDA – ME,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.846.808/0001-48, representada nesse pelo Sr. Gabriel Nicodemos Varlese, inscrito no CPF sob o n° 364.585.368-52, todos devidamente credenciados.

Após a abertura do envelope contendo as propostas, o representante legal da recorrida alegou que seu concorrente não apresentara a declaração de compromisso de entrega, prevista no item 5.11 do edital, fato verdadeiro, porém, a Pregoeira, em comum acordo com sua equipe de apoio, em respeito ao princípio do informalismo administrativo, entendeu que a declaração poderia ser dada de maneira expressa, vez que se trata de conteúdo das cláusulas de execução do contrato e a mesma condição está estabelecida no edital em seu anexo III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, item 1.1.1).

Sendo assim, pela simples participação da empresa existe a manifesta aceitação da mesma às cláusulas contidas na minuta do instrumento contratual. Destarte, o representante da empresa **F&F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME** declarou expressamente e a contento o compromisso de entrega. Dando continuidade, constatou-se que as empresas cumpriram as exigências editalícias, restando-as classificadas.

Transcorrida as fases seguintes sagrou-se vencedoras as empresas participantes por apresentarem a proposta mais vantajosa para Administração correspondentes a cada item, no entanto, a empresa recorrente manifestou o interesse em recorrer da decisão em face da **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO**, já citada alhures.

Tempestivamente, a empresa insatisfeita com a decisão apresentou as razões do recurso, onde sucintamente, cita o princípio da isonomia, junta jurisprudências, alega o descumprimento do princípio da vinculação ao convocatório em ter permitido a declaração oral e surge com um novo questionamento, afirmando que a empresa concorrente, qual seja, **F&F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME, não tem CNAE específico compatível com o objeto da licitação.**

Respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Pregoeira notificou a empresa **F&F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME,** que tempestivamente apresentou suas contrarrazões, que resumidamente afirma que cumpre com todas as exigências editalícias, alegando, inclusive o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade no que tange a não apresentação da declaração.

Quanto ao CNAE compatível com o objeto da Licitação, o mesmo alega que, na lei de licitações não há exigência de CNAE exatamente igual com o objeto pretendido em procedimento licitatório.

É o relatório.

II. DO MÉRITO

Analisando as razões do recurso da empresa, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio em considerou a falha já citada da empresa, passamos ao julgamento.

No que tange as alegações apresentadas pela recorrente quanto a não apresentação da declaração, o próprio TCU entende que falhas formais poderão ser resolvidas, sempre buscando a proposta mais vantajosa para Administração. Cabendo aqui salientar que, de qualquer sorte, os licitantes apresentam no credenciamento **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, claro que tal declaração não supre em sua essência os demais documentos, tampouco a declaração ausente, porém, utilizando-se o princípio da razoabilidade e preservando interesse da Administração em adquirir o objeto pretendido com o menor valor e para tal, quanto mais concorrente melhor, pode-se afirmar que ausência de uma simples declaração seria uma falha formal, vez que o licitante já declara o pleno atendimento aos requisito da proposta e da habilitação.

Ressalta-se ainda que, acertadamente, a Pregoeira em comum acordo com sua equipe de apoio aceitou que o licitante declarasse em alto e bom som, na sessão, ou seja, não causou prejuízo algum ao procedimento, tampouco gerou qualquer tipo de vício que pudesse contaminar o procedimento, muito menos feriu o direito da empresa concorrente.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Quanto a alegação a respeito do CNAE da empresa aqui questionada, mesmo entendendo que tal questionamento é incompatível com o que reza a Lei Federal 10.520/2002, vez que, no momento oportuno foi franqueada a palavra ao representante da empresa e este, expressamente na sessão, expôs sua intenção de recorrer, tratando exclusivamente da ausência da DECLARAÇÃO, em momento algum refere-se a divergência do CNAE. Surge, assim, a figura da manifestação da "intenção de recorrer", que deve ser feita de forma "**IMEDIATA E MOTIVADA**". Ressalta-se que a Legislação Vigente, prevê que "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor". Porém, ao analisar e estudar o caso concreto, de fato, a empresa não tem em seu objeto social o CNAE específico para comercialização dos geradores, objeto pretendido na licitação.

Cabe aqui ressaltar ainda, que ao consultar os códigos de CNAE, observou-se que de fato existe um específico para comercialização de geradores, qual seja, **8501 – MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS E SUAS SUBCLASSES.**

Destarte, nenhuma das empresas participantes, tem em seu objeto social, CNAE específico que possa atender o objeto pretendido na licitação.

Frisa-se a necessidade de observar que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Para sua formulação teórica, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos é denominado de autotutela.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

Essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Esse controle interno se dá em dois aspectos, a saber: a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico e a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção se afigura inoportuna e inconveniente.

Por amor ao debate, Vejamos a jurisprudência:

> RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ANISTIA [LEI N. 8.878/94]. REVOGAÇÃO POR ATO DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA APÓS PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEVE CURSO EM COMISSÃO INTERMINISTERIAL. POSSIBILIDADE. SÚMULAS 346 E 473 DO STF. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. CONTAGEM DO PRAZO QUINQUENAL A PARTIR DA VIGÊNCIA DO ARTIGO 54 DA LEI N. 9.784/99 [1º.2.99]. CERCEAMENTO DE DEFESA. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INOCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Administração Pública tem o direito de anular seus próprios atos, quando ilegais, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade [Súmulas 346 e 473, STF]. 2. O prazo decadencial estabelecido no art. 54 da Lei 9.784/99 conta-se a partir da sua vigência [1º.2.99], vedada a aplicação retroativa do preceito para limitar a liberdade da Administração Pública. 3. Inexistência de violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Todos os recorrentes apresentaram defesa no processo administrativo e a decisão da Comissão Interministerial contém todos os elementos inerentes ao ato administrativo perfeito, inclusive fundamentação pormenorizada para a revogação do benefício. Recurso ordinário a que se nega provimento. (RMS 25.856, rel. min. Eros Grau, Segunda Turma, DJe 14.05.2010)

> AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. ANULAÇÃO DE ANISTIA. LEI 8.878/1994. DECADÊNCIA ADMINISTRATIVA. AFRONTA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INOCORRÊNCIA. AGRAVO IMPROVIDO. I – Não há falar em inércia da Administração em rever as anistias concedidas, uma vez que foi criada comissão específica para o caso, no âmbito do Poder Executivo, antes da fluência do prazo decadencial. II – O prazo previsto no art. 54 da Lei 9.784/1999 deve ser iniciado a partir da sua vigência. III – O mandado de segurança não admite dilação probatória. IV – Agravo a que se nega provimento. (RMS 27.197-AgR, rel. min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, DJe 11.04.2011)

> AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 54 DA LEI 9.784/1999. APLICABILIDADE A ATOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. I – o prazo de decadência deve ser computado a partir da vigência da lei que o instituiu e não tendo em conta atos pretéritos. II – Agravo regimental a que se nega provimento. (RMS 27.022-AgR, rel. min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, DJe 30.05.2011).

IV. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em estrita observância aos princípios que regem a Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa recorrente, tendo em vista a sua tempestividade, porém, quanto ao **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida na sessão de abertura, quanto a apresentação da declaração ausente;

No que se refere ao CNAE especifico para o objeto da licitação, mesmo não tendo sido manifestado o interesse em recorrer, na forma da lei, mas, obedecendo o princípio da autotutela, a Pregoeira em comum acordo com sua equipe de apoio entende que nenhumas das empresas participantes do certame em epigrafe atende ao objeto aqui pretendido, por tanto, **RESTANDO FRACASSADA A LICITAÇÃO.**

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Corrente, 09 de janeiro de 2018.

Jéssica de Souza Lima
Pregoeira Oficial

Emídio Pereira da Silva Neto
Equipe de Apoio

Joel Carlos Rodrigues Barbosa
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da **CLP,** torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL,** em 26/01/2018 às 08 horas. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedos **FONTE DE RECURSO:** CONVÊNIO DE Nº 834068/2016, FIRMADO COM A CODEVASF/PRÓPRIO/. **VALOR ESTIMADO:** R$ 289.275,00. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente - PI, 09 de janeiro de 2018.
Jessica de Souza Lima
Presidente da CLP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 270/2017 **Corrente-PI, 04 de janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. **MISAEL DOURADO CUNHA NOGUEIRA,** para exercer cargo de **GERENTE DE INSPEÇÃO MUNICIPAL,** Símbolo CC-3, portador do RG: 2.814.581 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 007.569.863-38.

II- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 04 de janeiro de 2018.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 – Corrente-PI
CNPJ Nº 06.082.413/001-49 E-mail:educa.corrente@hotmail.com

Portaria - SEMEEC nº 001/2018

Exonera diretores da rede de Escolas Municipais de Corrente a partir de 01 de Janeiro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que o dispõe o Art.75 da Lei Municipal nº 462/ 2009 – Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

I - Exonerar diretores da Rede de Escolas Municipais de Corrente, com pro – labore mensal correspondente ao número de alunos, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Nº	ESCOLA	DIRETOR	Nº DE ALUNOS	%
01	Mário Nogueira	Raulina Pereira da Silva – Titular CPF: 287.113.003-53 Rosa Maria R. de Oliveira - Adjunta CPF: 200.987.313-00	477	40% 20%
02	Firmino Marques Maciel	Patrícia Batista Rodrigues - Titular CPF:735.291.683-00 Maria Solange Viana Alves - Adjunta CPF:287.108.193-04	354	40% 20%
03	Centro Municipal de Educação Infantil	Sínthia Samara C. Cavalcante – Titular CPF: 956.437.883-49 Marion B. Lira Nogueira – Adjunta CPF: 320.219.413-53	235	35%
04	Luís Avelino Ribeiro	Salvador Milarindo Alves - Titular CPF: 260.052.393-68	312	40%
05	Orley Cavalcante Pacheco	Luziema Maria da S. Pereira - Titular CPF: 855.557.033-68 Justina Ilária da S. Ribeiro - Adjunta CPF: 200.987.823-04	339	40%
06	Marinho Lemos Paraguassú	Magdalene de Aguiar Mendes - Titular CPF: 883.170.303-00 Nilvete Viana de Moura - Adjunta CPF: 535.326.943-87	434	40% 20%
07	Dr. Filemon José Nogueira	Leila Maria Santana Nunes – Titular CPF: 536.711.713-91	153	25%
08	Luiza Edite Cavalcante Reis	Eunice Paes Landim – Titular CPF: 724.663.103-91	97	20%
09	Santa Luzia	Nelma Neiva S. do Nascimento – Titular CPF: 915.679.473-87	62	20%
10	João Benício Magalhães	Leila Kátia Timóteo Araújo – Titular CPF: 007.514.673-83	289	35%
11	Claudenor Rodrigues de Melo	Nalva Nunes de Souza –Titular CPF: 579.098.903-97	243	35%
12	Elízia R. Mascarenhas	Valdira N. Cunha A. Lopes – Titular CPF:207.887.463-91	144	25%
13	São Francisco	João Nélio M. de Carvalho - Titular CPF: 788.404.493-53	95	20%
14	José Joaquim de Oliveira	Cantídio Paulo Barros Rocha – Titular CPF: 420.789.623-68	169	25%
15	Bela Vista	Oneide Guedes de Souza – Titular CPF: 239.373.431-72	54	20%
16	Manoel Pacheco da Rocha	Edinésia da Cunha Xavier – Titular CPF: 771.553.513-34	78	20%
17	Joaquina Nogueira de Oliveira	Darilene B. Ribeiro – Titular CPF: 915.217.343-72	375	40%
18	Justina Freitas de Souza	Iracema Souza Silva – Titular CPF: 936.043.473-49	224	35%
19	José Damião	Leonel Martins Pereira – Titular CPF: 451.818.023-20	107	25%
20	Creche Tia Luizinha	Zênia Suédia do Nascimento – Titular CPF: 822.327.171-00	80	20%
21	Creche Tia Cecy	Isabel Cristina M. da Silva – Titular CPF: 565.745.093-00 Edinólia Silva Cavalcante – Adjunta CPF: 494.894.611-72	261	35% 20%
22	Santa Marta	Delmair da Silva Gomes – Titular CPF:879.552.453-34 Ana Jovina Gama Nogueira – Adjunta CPF: 554.711.613-00	301	40% 20%
23	APAE	Sebastião Araújo B. Júnior – Titular CPF: 726.233.063-20	96	20%

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 – Corrente-PI
CNPJ Nº 06.082.413/001-49 E-mail:educa.corrente@hotmail.com

II – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Corrente - PI, em 04 de Janeiro de 2018.

JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 – Corrente-PI
CNPJ Nº 06.082.413/001-49 E-mail:educa.corrente@hotmail.com

Portaria - SEMEEC nº 002/2018

Exonera coordenadores do Programa "Corrente Educa Bem" da rede de Escolas Municipais de Corrente a partir de 01 de Janeiro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que o dispõe o Art.75 da Lei Municipal nº 462/ 2009 – Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

I - Exonerar coordenadores do Programa "Corrente Educa Bem" da Rede de Escolas Municipais de Corrente, com pro – labore mensal correspondente ao valor da Função Gratificada FG-1, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

1. COORDENAÇÕES POR NÚCLEO

Núcleo Urbano II	Diana Lúcia Gomes da Silva CPF: 001.040.303-56
Núcleo Santa Marta	Romildo Vieira Barbosa CPF: 766.457.543-53
Núcleo Riacho Grande	Daniela Castro Ribeiro CPF: 908.680.483-72
Núcleo Fazenda de Cima	Nizete R. Carvalho Dias CPF: 322.494.623-72
Núcleo Araticum/Calumbi	João Mardem do Lago Nogueira CPF: 186.179.051-15
Núcleo Paraim/Simplício	Luis de Araújo Louzeiro Júnior CPF: 769.586.473-00
Núcleo Morro Redondo	Elisângela Fonseca da Silva CPF: 895.519.073-53
Núcleo Vereda da Porta/ Pedra Furada	Maria do Socorro da Cunha Vasconcelos CPF: 715.447.803-97

II – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Corrente - PI, em 04 de Janeiro de 2018.

JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 – Corrente-PI
CNPJ Nº 06.082.413/001-49 E-mail:educa.corrente@hotmail.com

Portaria-SEMEEC. Nº 003/2018

Exonerar Coordenadores das Áreas de estudo do programa "Corrente Educa Bem.

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os professores abaixo relacionados do cardo de Coordenadores das Áreas de estudos do programa "Corrente Educa Bem", com o pró labore mensal corresponde ao valor da função gratificada FG-1, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Darlene Marta de Araújo	Educação Artística CPF: 895.839.303-34
Gêania Andrade dos Santos Marques	Educação Infantil CPF: 770.279.223-04
Iêda Letânia Paranagua Elvas Lemos	Ensino Fundamental Maior CPF: 212.283.883-34
Jacilene Costa Gosmes da Silva	Ensino Fundamental Menor CPF: 535.928.163-49
Osélia Pereira Soares	Educação Especial CPF: 352.746.623-15
Patrícia Karla Ribeiro Simão	Educação Física e Recreação CPF: 788.711.663-53

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Corrente – PI, em 04 de Janeiro de 2018.

JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a Lei Municipal nº 536, de 14/12/2017, que adota o Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) como veículo oficial de publicação do Município de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), adotado pela Lei nº 536/2017, como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Demerval Lobão - PI, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto quando a legislação exigir outra forma de publicação.

§1º As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/appm.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução APPM nº 02/2017.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

(Continua na próxima página)

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí for disponibilizada na internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§1° - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

§2° Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, deverão atender à forma estabelecida pela APPM e, em especial, pela Resolução APPM nº 02/2017 que dispõe sobre a sua instituição.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Demerval Lobão-PI, 03 de janeiro de 2018.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 093/2017.
Procedimento Licitatório: nº 029/2017
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Jurídica: artigo 24, V da lei 8666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IRRIGAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO-PI
Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.
Contratado: HELIO GUIMARÃES DA SILVA-ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 01.768.611/0001-47
Assinatura: 01 de dezembro de 2017.
Valor Global: R$ 38.605,00,00
Fonte de Recursos: Orçamento geral do município 2016 e outros.

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SRP-PMDL/PI
DATA DA ABERTURA: 25 de janeiro de 2018 às 13:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAL ELÉTRICO; BRITAS E PEDRAS; TELHAS E TIJOLOS E MADEIRA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DEMERVAL LOBÃO-PI.
LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de DEMERVAL LOBÃO – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO – PI, localizada na Av. Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, DEMERVAL LOBÃO – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.demervallobao@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

DEMERVAL LOBÃO (PI), 09 de janeiro de 2018.

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.
DATA DA ABERTURA: 25 de janeiro de 2018 às 11:00 horas.
MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço Global
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO NAS ESCOLAS HELENA VELOSO, ANTÔNIO PEREIRA LOPES, VICENTE DE OLIVEIRA LOPES, FRANCISCO LUIS DE MELO E TIA JACINTA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI
LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.
VALOR PREVISTO: R$ 174.650,01
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de Recursos Próprios e outros
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI, localizada na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, Demerval Lobão – Piauí; Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.demervallobao@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

Demerval Lobão (PI), 05 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão

CNPJ: 06.554.885/0001-57

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

CONTRATO N º 001/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES E O SR. MARCELLO LEAL DANTAS.

Aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro, do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ (MF)** Nº 06.553.705/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO**, do outro lado o Sr. **MARCELLO LEAL DANTAS**, brasileiro, piauiense, portador da Cédula de Identidade Nº 1.886.911 - SSP/PI e CPF Nº 838.799.433-20, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, compactuam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Primeira – O Contrato tem por objetivo o aluguel de um imóvel (Casa), de propriedade da **CONTRATADA**, situado na Rua Barros Rocha, Centro de Dom Expedito Lopes - Piauí, que servirá de **Depósito dos Garis.**

Segunda – Pelo aluguel do imóvel constante na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 200,00** (Duzentos Reais) por mês.

Terceira – O pagamento pelo aluguel constante na cláusula primeira, será efetuado entre os dias 01 e 05 do mês subsequente, sendo que os recursos serão oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e recursos próprios deste Município de Dom Expedito Lopes.

Quarta – Os gastos com a conservação do imóvel objeto deste Contrato, como também, contas de água, luz, telefones e etc ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**.

Quinta – O presente Contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2018 e terá prazo para a prestação dos serviços a que se refere a cláusula primeira, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Sexta – Este Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação antecipada e por escrito. E o não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações, seja por parte da **CONTRATANTE** ou por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Sétima – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Contrato será o da cidade de Picos (PI), renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (Duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes (PI), 02 de Janeiro de 2018.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito municipal

Marcello Leal Dantas
Contratado

Testemunhas:

1ª

2ª

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
Rua São João, nº 55 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C.N.P.J. (MF) Nº: 06.553.705/0001-12

PORTARIA Nº 001/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 74, VI da Lei Orgânica do Município de Dom Expedito Lopes,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o cargo de **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sra. **ROSA GARDÊNIA BARBOSA DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade Nº 950.042 SSP/DF e CPF Nº 375.961.011-00, que exercerá as funções na forma e nos limites da Lei.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ.

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de Janeiro de 2018.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016.

Contratante: Município de Eliseu Martins/PI.

Contratada: **SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de Janeiro de 2016, Nº 001/2016, de 01/01/2018 a 31.12.2018, referente Prestação de Serviços Técnicos de Gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal, no município de Eliseu Martins-PI.

Valor do Aditivo: O valor global do aditivo é de 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) durante a sua vigência.

Data de Assinatura: 29/12/2017

Assinam: Pelo Município de Eliseu Martins: Marcos Aurélio Guimarães de Araújo – Prefeito Municipal. Pela empresa: Ildemar Almeida da Silva – Diretor-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Geminiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA E SECRETARIAS, INCLUSIVE DEFESA DOS SEUS INTERESSES EM JUÍZOS E TRIBUNAIS E SUPERVISÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS PROCESSOS.

CONTRATADA: AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 15.589.563/0001-34.

VALOR MENSAL: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 02/01/2018 até 31/12/2018, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2018

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Geminiano.

Valtania Maria de Sousa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 08/01/2018, objeto do Processo nº INEXIG/001/2018, de que trata a Requisição do Sr. Secretário de Administração, de 02/01/2018, AUTORIZO o mesmo a contratar de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS enumerado neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Geminiano-PI, 09 de janeiro de 2018.

Erculano Edinilson de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Geminiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GEMINIANO-PI.

CONTRATADA: CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA (CONTAP) CNPJ Nº 17.312.288/0001-32.

VALOR MENSAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do dia 02/01/2018, findando em 31/12/2018, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2018

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Geminiano.

Valtania Maria de Sousa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 08/01/2018, objeto do Processo nº INEXIG/002/2018, de que trata a Requisição do Sr. Secretário de Administração, de 02/01/2018, AUTORIZO o mesmo a contratar de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA (CONTAP) enumerada neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Geminiano-PI, 09 de janeiro de 2018.

Erculano Edinilson de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GEMINIANO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 203
01.499.149/0001-20 Exercício: 2017

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.112

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GEMINIANO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$557.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **557.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

11	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

23	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Apoio Administrativo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	25.000,00 F.R.: 0 001 00
30	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Apoio Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	22.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. - SEMID

58	15.122.0002.2016.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infra Estrutura MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00
70	15.452.0007.2017.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da limpeza pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	42.000,00 F.R.: 0 001 00
79	25.751.0010.2021.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do sistema de iluminação pública MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.112

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. - SEMID

77	18.544.0013.2030.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do sistema de abastecimento d'água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	35.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

91	20.122.0002.2022.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut. do Departamento de Agricultura e Recursos Hídricos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 00
93	20.122.0002.2022.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. do Departamento de Agricultura e Recursos Hídricos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC

112	12.122.0014.2031.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	20.000,00 F.R.: 0 001 00
117	12.122.0014.2031.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	15.000,00 F.R.: 0 001 00

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

190	10.301.0019.2059.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE	6.000,00 F.R.: 0 001 00

02 07 00 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

227	12.361.0015.2053.0000 3.1.90.11.00 009 240 000	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS	40.000,00 F.R.: 0 009 00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.112

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

245	10.301.0020.1045.0000 4.5.90.52.00 010 300 000	Aquisição de equip. e material permanente p/ FMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SAUDE SAÚDE	25.000,00 F.R.: 0 010 00
258	10.301.0020.2064.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE	7.000,00 F.R.: 0 001 00
262	10.301.0020.2064.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE	50.000,00 F.R.: 0 001 00
269	10.301.0020.2065.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Manutenção do PAB Fixo MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE	56.000,00 F.R.: 0 010 00
273	10.301.0020.2065.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Manutenção do PAB Fixo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 010 00
486	10.301.0020.2064.0000 4.4.90.51.00 010 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES SAUDE SAÚDE	24.000,00 F.R.: 0 010 00
300	10.304.0022.2069.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE	7.000,00 F.R.: 0 010 00
292	10.303.0023.2070.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE	15.000,00 F.R.: 0 010 00
286	10.301.0025.2072.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE	45.000,00 F.R.: 0 010 00

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.112

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

331	08.122.0026.2075.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção e funcionamento do FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00 F.R.: 0 001 00
340	08.122.0026.2075.0000 3.3.90.36.00 003 400 000	Manutenção e funcionamento do FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00 F.R.: 0 003 00
348	08.122.0026.2076.0000 3.3.90.36.00 003 400 000	Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00 F.R.: 0 003 00
444	08.244.0027.2097.0000 3.3.90.30.00 003 400 000	Manutenção do FMAS SCFV MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00 F.R.: 0 003 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

31	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	Manutenção do Apoio Administrativo DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TESOURO GERAL	-52.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. - SEMID

67	15.452.0007.2017.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da limpeza pública VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
72	18.544.0013.1021.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção e ampliação do sistema de abastecimento d'água OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-70.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
84	25.752.0010.1018.0000 4.4.90.51.00 005 110 000	Construção e ampliação do sistema de iluminação pública OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 005 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE GEMINIANO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 203
01.499.149/0001-20 Exercício: 2017

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.112

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. - SEMID

87	26.782.0007.1054.0000	Empiçarramento de estradas	-111.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 005 0C
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

197	10.301.0019.2067.0000	Manutenção dos Veículos da Saúde	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

02 07 00 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

231	12.361.0015.2053.0000	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental	-40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 009 0C
	009	FUNDEB		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

246	10.301.0020.2062.0000	Implantação e Manutenção do NASF	-6.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
247	10.301.0020.2062.0000	Implantação e Manutenção do NASF	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
259	10.301.0020.2064.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-25.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
265	10.301.0020.2064.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-65.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
281	10.301.0025.2072.0000	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF	-17.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.112

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

293	10.303.0023.2070.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

372	08.243.0028.2081.0000	Manutenção do Prog. de Errad. do Trab. Infantil - PETI	-8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
376	08.243.0028.2081.0000	Manutenção do Prog. de Errad. do Trab. Infantil - PETI	-7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
383	08.243.0028.2082.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 003 0C
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Anulação (-) -557.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GEMINIANO, 01 de novembro de 2017

ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE GUADALUPE-PI, denominada Contratante e a empresa R. DE A. CHAVES NETO EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.417.667/0001-45, denominada Contratada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1.1 DO OBJETO: Contratação de serviços de contabilidade destinados à Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, a nível municipal, para o cumprimento das obrigações municipais de prestação de contas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Guadalupe-PI, junto à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, bem como para elaboração dos instrumentos de Planejamento Municipal(PPA, LDO, LOA).

1.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de fontes oriundas do Orçamento Geral do Município de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

0202 – GABINETE DO PREFEITO – PROJETO/ATIVIDADE: 2011- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA.

1.3 DO VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil freais) /12 mensais, totalizando um valor anual de R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais).

Guadalupe-PI, 05 de janeiro de 2018. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De conformidade com as exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente resguardando no Parecer Jurídico em Anexo, da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, o qual fundamenta-se por meio de solicitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, **Aprovo e Ratifico** Contratação de serviços de contabilidade destinados à Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, a nível municipal, para o cumprimento das obrigações municipais de prestação de contas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Guadalupe-PI, junto à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, bem como para elaboração dos instrumentos de Planejamento Municipal(PPA, LDO, LOA), de conformidade com o art. 25, Inciso II, da Lei Federal mencionada, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constante dos autos do presente Processo, onde é inexigível a Licitação. Guadalupe-PI, 05 de janeiro de 2018. Maria Jozeneide Fernandes Lima. Prefeita Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 001/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S-10 e Diesel Comum) para abastecimento dos veículos e máquinas do Município de Jaicós – PI, Secretarias Municipais e Hospital Municipal Floriza Silva.
Valor Estimativo: R$ 1.266.180,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUNDEB/FUS/FMAS/outros.
Data da Sessão: 22/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 09:00 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/email para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 08 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 002/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, imagem e consultas nas cidades de Jaicós, Picos e Teresina – PI, para atender as pessoas carentes do Município de Jaicós - PI.
Valor estimativo: R$ 1.103.350,00 (Um milhão, cento e três mil, trezentos e cinquenta reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FMAS/FUS/Outros.
Data da Sessão: 22/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 10:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/email para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 08 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 003/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, som, banheiro químico, gerador, iluminação, segurança e camarim, para realização de eventos públicos no Município de Jaicós – PI no exercício de 2018.
Valor Estimativo: R$ 92.150,00 (noventa e dois mil, cento e cinquenta reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.
Data da Sessão: 22/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 12:00 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 08 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 004/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento material de limpeza para o Município de Jaicós – PI, Secretarias Municipais e Hospital Municipal Floriza Silva.
Valor Estimativo: R$ 284.211,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUNDEB/FUS/FMAS/outros.
Data da Sessão: 22/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 14:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 08 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI

Decreto nº 001 / 2018 - GAB

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Jaicós e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Jaicós, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaicós, 08 de Janeiro de 2018.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 011/2018 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª **WESLANY DE ASSIS VELOSO,** RG Nº 3.682.158 SSP/PI, CPF Nº 050.576.453-90, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA IV – DAM IV**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos E Meio Ambiente de Jaicós-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaicós - PI, em 02 de Janeiro de 2017.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

Weslany de Assis Veloso.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 012 / 2018 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear a Srº **EDINILSON CARVALHO SANTANA**, RG Nº 1.756.991 SSP/PI, CPF Nº 831.936.183-49, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA – SIMBOLO GE *I***.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaicós - PI, em 02 de Janeiro de 2017.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 13 /2018 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOLIETSON CÉSAR DE SOUSA,** RG Nº 1.723.136 SSP/PI, CPF Nº 045.849.603-05, para exercer o cargo de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO- GE IV**, do Município de Jaicós-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaicós - PI, em 02 de Janeiro de 2017.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 14 /2018 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr. **EDIVANDO DE LIMA DIAS** , RG Nº 2.328.299 SSP PI, CPF Nº 004.510.503-04, para exercer o cargo de COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS – GE III, do Município de Jaicós-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaicós - PI, em 02 de Janeiro de 2017.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

JOÃO COSTA-PI
Construindo com o Povo.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio do Presidente da Copel, designado por força das disposições contidas na Portaria nº. 001/2018, publicada no D.O.M do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que às **09h00min** do dia **26/01/2018**, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro – João Costa – PI, realizará TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 03 salas de aula, na Sede do Município, em observância ao descrito no Termo de Referência, nos Projetos Básicos, com o detalhado no Memorial Descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos e cronograma físico financeiro. Tipo "Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com.

João Costa - PI, em 05 de janeiro de 2018.

Alfredo Reis Mulungú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
JOÃO COSTA-PI
Construindo com o Povo.

Ofício nº 006/2018

João Costa – PI, 08 de janeiro de 2018

Ilmo. Sr.
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência de São João do Piauí

Assunto: Cadastramento de Gestores

Senhor Gerente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, vimos solicitar o cadastramento dos responsáveis pela movimentação das conta(s) abaixo relacionada(s), vinculada(s) ao Fundo Municipal de Saúde de João Costa, CNPJ nº 11.627.366/0001-01, de movimentação em conjunto, dos gestores Tatiana Paula de Sousa Santos, CPF: 004.084.933-70, RG: 2.062.868 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde, e o Senhor Daniel José Santana Araújo, CPF: 038.102.603-55, RG: 2.038.568 SSP/PI, Tesoureiro. A estes, confiro os poderes para efetuar transferências/ pagamentos, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferência para mesma titularidade, abrir e encerrar contas de depósito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, fazer e/ou resgatar aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos, extratos e comprovante, consultar contas/aplic. programas repasse, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações, emitir comprovantes, consultar obrigações de débito direto, e outros fins que venham colaborar com o bom andamento da gestão.

Abaixo a relação das contas referentes à **Agência 0519-3** – São João do Piauí:

Conta nº **33.957-1**

Sem mais para o momento, agradeço e aproveito para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI E SUAS SECRETARIAS.
DATA DA SESSÃO: 28/06/2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS
PREGOEIRA: THERESA ALBANO FRANCO DUARTE PEREIRA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/07/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2017

ITENS REGISTRADOS

LOTE I – PEÇAS

VEÍCULO: F-12.000
EDSON MARTINS LEAL – ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PROTETOR DO PNEU	UND	4	30,00	120,00
2.	CAMARA DE AR	UND	6	60,00	360,00
3.	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	16	25,00	400,00
4.	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UND	16	20,00	320,00
5.	SEMI-EIXO	UND	1	450,00	450,00
6.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	UND	2	140,00	280,00
7.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UND	2	100,00	200,00
8.	GRANPO DE MOLA TRASEIRA C/PORCA	UND	4	50,00	200,00
9.	GRANPO DE MOLA DIANTEIRO	UND	4	30,00	120,00
10.	PINO DA PORTA	UND	4	10,00	40,00
11.	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	40,00	40,00
12.	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	200,00	400,00
13.	MOLA LAMINADA TRASEIRA	UND	2	210,00	420,00
14.	PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	UND	6	20,00	120,00
15.	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	UND	2	15,00	30,00
16.	MOLA 1º DIANTEIRA	UND	1	150,00	150,00
17.	CONJUNTO DE COROA E PINHAO	UND	1	1.990,00	1.990,00
18.	ROLAMENTO GRANDE DO PINHAO	UND	1	220,00	220,00
19.	ROLAMENTO PEQUENO DO PINHAO	UND	1	180,00	180,00
20.	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	750,00	750,00
21.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA E/S E/I	UND	2	100,00	200,00
22.	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA D/S D/I	UND	2	100,00	200,00
23.	JG LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	120,00	120,00
24.	JG LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1	100,00	100,00
25.	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2	50,00	100,00
26.	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2	70,00	140,00
27.	TERMINAL DE DIREÇAO	UND	2	100,00	200,00
28.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	400,00	800,00
29.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	350,00	700,00
30.	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	180,00	180,00
31.	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	1	165,00	165,00
32.	JG DE BOBINA DE CAMPO	UND	1	90,00	90,00
33.	CHAVE MAGNETICA	UND	1	65,00	65,00
34.	EIXO BENIS	UND	1	50,00	50,00
35.	EXTATOR DE ALTERNADOR	UND	1	100,00	100,00
36.	RADIADOR	UND	1	1.500,00	1.500,00
37.	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	2	25,00	50,00
38.	RETENTOR DE PINHAO	UND	1	50,00	50,00
39.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	190,00	380,00
40.	REPARO DO HIDROVAC	UND	1	150,00	150,00
41.	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	2	25,00	50,00
42.	REPARO DO CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	50,00	50,00
43.	RELE DUPLO DE FAROL	UND	1	30,00	30,00
44.	CRUZETA	UND	2	110,00	220,00
45.	BATERIA DE 150AMP	UND	1	1.000,00	1.000,00
46.	CABO DE BATERIA DE 50 MM /METRO	UND	3	30,00	90,00
47.	RELE DE ALTERNADOR	UND	1	60,00	60,00
48.	CORREIA DE VENTULINE	UND	1	20,00	20,00
49.	FILTRO DE AR	UND	1	85,00	85,00
50.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	1	15,00	15,00
51.	FILTRO DE COMBUSITVEL	UND	1	15,00	15,00
52.	RETROVISOR EXTERNO	UND	1	40,00	40,00
53.	PONTEIRA DE TRANSMIÇAO	UND	1	200,00	200,00
54.	PALETA DO LIMPADOR	UND	2	20,00	40,00
55.	CABO DE ACELERADOR	UND	1	35,00	35,00
56.	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	2	10,00	20,00
57.	FAROL DIANTEIRO	UND	2	120,00	240,00
58.	LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA	UND	2	25,00	50,00
59.	LENTE TRASEIRA	UND	2	35,00	70,00
60.	BARRA DE DIREÇAO	UND	1	230,00	230,00
61.	FIO PARA ESTALAÇAO	Mts	40	2,00	80,00
62.	PNEU 1000/20	UND	6	850,00	5.100,00
				TOTAL	19.870,00
	(DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)				

VEÍCULO: HILUX
ESTEVÃO & FILHO – LTDA ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Amortecedor Dianteiro	UND	1	210,00	210,00
2.	Amortecedor Traseiro	UND	1	175,00	175,00
3.	Barra de Direção Lateral	UND	1	75,00	75,00
4.	Base da Caixa de Marcha	UND	1	190,00	190,00
5.	Base do Motor	UND	1	180,00	180,00
6.	Batedor da Suspensão Inferior	UND	1	35,00	35,00
7.	Junta do Deslizante	UND	1	550,00	550,00
8.	Junta Homocinética	UND	1	250,00	250,00
9.	Junta do Tampão	UND	1	160,00	160,00
10.	Kit Reparo Junta Homocinética	UND	1	40,00	40,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	do Câmbio				
11.	Kit Reparo Junta Homocinética da Roda	UND	1	50,00	50,00
12.	Kit de Rolamento da CX de Satélite	UND	1	580,00	580,00
13.	Kit de Rolamento do Pinhão	UND	1	580,00	580,00
14.	Pastilha de Freio Dianteira	UND	1	150,00	150,00
15.	Luva da Transmissão Dianteira	UND	1	280,00	280,00
16.	Conjunto de Coroa e Pinhão	UND	1	1.800,00	1.800,00
17.	Pivô Inferior	UND	1	65,00	65,00
18.	Pivô Superior	UND	1	58,00	58,00
19.	Ponteira de Transmissão	UND	1	220,00	220,00
20.	Junta do Carter	UND	1	35,00	35,00
21.	Junta do Coletor de Admissão	UND	1	60,00	60,00
22.	Junta do Motor com Retentor	UND	1	230,00	230,00
23.	Correia do Alternador	UND	1	80,00	80,00
24.	Filtro de Óleo	UND	1	23,00	23,00
25.	Filtro de Combustível	UND	1	38,00	38,00
26.	Filtro de Ar	UND	1	55,00	55,00
27.	Filtro de Ar de Cabine ACD	UND	1	32,00	32,00
28.	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	1	25,00	25,00
29.	Jumelo com Bucha Completo	UND	1	75,00	75,00
30.	Hélice Motor do Ventilador do Radiador	UND	1	65,00	65,00
31.	Jogo de Tapete	UND	1	60,00	60,00
32.	Garfo do Cardan Cruzeta	UND	1	30,00	30,00
33.	Garfo de Embreagem	UND	1	35,00	35,00
34.	Parabrisa Dianteiro	UND	1	680,00	680,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
35.	Batedor de Bandeja Superior	UND	1	45,00	45,00
36.	Hidrovacuo de Freio	UND	1	890,00	890,00
37.	Correia da Direção Hidráulica	UND	1	65,00	65,00
38.	Correia do Ar Condicionado	UND	1	40,00	40,00
39.	Cruzeta	UND	1	60,00	60,00
40.	Bomba D'Água	UND	1	280,00	280,00
41.	Bomba da Direção Hidráulica	UND	1	320,00	320,00
42.	Bieleta	UND	1	38,00	38,00
43.	Braço Auxiliar Z	UND	1	220,00	220,00
44.	Braço Setor	UND	1	160,00	160,00
45.	Bucha do Jumelo da Mola Traseira	UND	1	35,00	35,00
46.	Cilindro de Roda Traseiro	UND	1	68,00	68,00
47.	Correia Dentada	UND	1	90,00	90,00
48.	Kit Embreagem	UND	1	900,00	900,00
49.	Sapata de Freio Completa	UND	1	330,00	330,00
50.	Rolamento de Centro	UND	1	60,00	60,00
51.	Tambor de Freio	UND	1	130,00	130,00
52.	Lanterna Traseira	UND	1	120,00	120,00
53.	Maçaneta Externa da Porta	UND	1	85,00	85,00
54.	Maçaneta Externa da Tampa Traseira	UND	1	135,00	135,00
55.	Maçaneta da Porta Interna	UND	1	55,00	55,00
56.	Bucha da Mola Traseira	UND	1	35,00	35,00
57.	Cilindro Mestre Duplo Sem Reservatório	UND	1	250,00	250,00
58.	Cilindro Mestre de Embreagem	UND	1	130,00	130,00
59.	Cilindro Auxiliar de Embreagem	UND	1	110,00	110,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
60.	Caixa de Satélite Completa	UND	1	1.350,00	1.350,00
61.	Radiador	UND	1	790,00	790,00
62.	Mangueira do Exaustor	UND	1	75,00	75,00
63.	Roda Livre Man	UND	1	380,00	380,00
64.	Mangueira de Freio Dianteiro	UND	1	56,00	56,00
65.	Mangueira de Freio Traseira	UND	1	65,00	65,00
66.	Mangote de Filtro de Ar	UND	1	85,00	85,00
67.	Mangueira de Embreagem	UND	1	35,00	35,00
68.	Mecanismo do Vidro Elétrico Dianteiro	UND	1	155,00	155,00
69.	Mecanismo do Vidro Elétrico Traseiro	UND	1	135,00	135,00
70.	Mola Mestre Traseira	UND	1	160,00	160,00
71.	Bateria 90 AMP	UND	1	630,00	630,00
72.	Motor de Partida	UND	1	980,00	980,00
73.	Óleo de Freio	UND	1	15,00	15,00
74.	Bandeija Superior	UND	1	260,00	260,00
75.	Segmento do Motor	UND	1	235,00	235,00
76.	Coifa da Caixa de Direção	UND	1	50,00	50,00
77.	Jogo de Buzina Columbia	UND	1	60,00	60,00
78.	Cabo do Velocímetro	UND	1	135,00	135,00
79.	Alternador 12V 90 AMP	UND	1	950,00	950,00
80.	Amortecedor de Direção	UND	1	165,00	165,00
	TOTAL				18.588,00
	(DEZOITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)				

VEÍCULO: IVECO DAILY
ESTEVÃO & FILHO – LTDA ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	230,00	460,00
2.	PIVO LE/LD	UND	2	85,00	170,00
3.	BOMBA D'ÁGUA IVECO 2.8	UND	1	285,00	285,00
4.	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	1	60,00	60,00
5.	CORREIA DA DIREÇAO HD DO IVECO	UND	1	48,00	48,00
6.	CORREIA DO ALTERNADOR DO IVECO	UND	1	75,00	75,00
7.	COXIM DO MOTOR DO IVECO	UND	2	130,00	260,00
8.	DISCO DE FREIO DIANT DO IVECO S/CUBO	UND	2	280,00	560,00
9.	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO IVECO S/CUBO	UND	2	180,00	360,00
10.	PASTILHA DE FREIO	UND	1	170,00	170,00
11.	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	85,00	85,00
12.	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA	UND	1	130,00	130,00
13.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	56,00	112,00
14.	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	65,00	65,00
15.	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	1	80,00	80,00
16.	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	1	95,00	95,00
17.	JOGO DE ANEL DE SIGMENTO	UND	1	260,00	260,00
18.	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	1	185,00	185,00
19.	JOGO DE BRONZINA CENTRAL	UND	1	75,00	75,00
20.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	150,00	150,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
21.	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	UND	2	180,00	360,00
22.	REPARO DA BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1	160,00	160,00
23.	KIT DO MOTOR JOGO	UND	1	230,00	230,00
24.	LUVA DO EIXO PRIMARIO	UND	1	250,00	250,00
25.	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	660,00	660,00
26.	BARRA DE DIRÇAO	UND	1	230,00	230,00
27.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	70,00	140,00
28.	EXTATOR DE ALTERNADOR	UND	1	150,00	150,00
29.	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	1	25,00	25,00
30.	HELICE DE VENTUINA	UND	1	65,00	65,00
31.	CRUZETA	UND	2	55,00	110,00
32.	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	135,00	270,00
33.	LAMPADA 1141	UND	4	2,50	10,00
34.	LAMPADA 67	UND	6	2,00	12,00
35.	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	1	28,00	28,00
36.	RELÉ DE ALTERNADOR	UND	1	60,00	60,00
37.	LAMPADA 1034	UND	10	3,00	30,00
38.	FILTRO DE AR	UND	1	55,00	55,00
39.	FILTRO DE OLEO	UND	1	25,00	25,00
40.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	28,00	28,00
41.	FUSIVEIS DE LAMINA	UND	10	0,50	5,00
42.	LAMPADA H4	UND	2	20,00	40,00
43.	KIT DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇAO	UND	1	120,00	120,00
44.	PIVÔ DA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	2	65,00	130,00
45.	REPARO DA BOMBA DE OLEO	UND	1	130,00	130,00
46.	JG DE BUZINA	UND	1	60,00	60,00
47.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	130,00	130,00
48.	BOBINA DE CAMPO	UND	1	65,00	65,00
49.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	45,00	90,00
50.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	55,00	110,00
51.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2	35,00	70,00
52.	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	1	75,00	75,00
53.	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	140,00	140,00
54.	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	1	68,00	68,00
55.	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	165,00	165,00
56.	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	1	690,00	690,00
TOTAL					8.671,00
(OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS)					

VEÍCULO: IVECO DUCATO CITYCLASS
EDSON MARTINS LEAL – ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	250,00	500,00
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	220,00	440,00
3.	PARAFUSO DE RODA	UND	32	8,00	256,00
4.	BICO INJETOR	UND	4	52,00	208,00
5.	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	2	93,00	186,00
6.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	2	19,00	38,00
7.	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR CENTRAL	UND	2	19,00	38,00
8.	CILINDRO FREIO DA RODA TRASEIRA	UND	2	100,00	200,00
9.	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	195,00	195,00
10.	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	28,00	28,00
11.	FLUIDO DE FREIO	UND	1	8,00	8,00
12.	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UND	2	115,00	230,00
13.	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2	100,00	200,00
14.	COXIM DO CÃMBIO	UND	1	80,00	80,00
15.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO S/CUBO	UND	2	130,00	260,00
16.	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	180,00	180,00
17.	FILTRO DE FILTRO DE OLEO	UND	1	15,00	15,00
18.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	8,00	16,00
19.	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	136,00	272,00
20.	KIT BATENTE DA MOLA AUXILIAR DA MOLA TRAS	UND	2	112,00	224,00
21.	KIT DA COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO LD	UND	1	34,00	34,00
22.	KIT DA COIFA DA CAIXA DE DIREÇAO LE	UND	1	34,00	34,00
23.	KIT DA COIFA HOMOCENETICA LADO CAMBIO	UND	2	17,00	34,00
24.	KIT DA COIFA HOMOCENETICA LADO DA RODA	UND	2	17,00	34,00
25.	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	1.100,00	1.100,00
26.	KIT DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇAO	UND	1	192,00	192,00
27.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1	70,00	70,00
28.	JG DE REPARO DA PASTILHA DE FREIO	UND	1	35,00	35,00
29.	PIVÔ DA SUSPENÇAO SUP/INF DIANTEIRO	UND	2	50,00	100,00
30.	REPARO DA BOMBA DE OLEO	UND	1	800,00	800,00
31.	REPARO DE CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2	20,00	40,00
32.	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	UND	1	28,00	28,00
33.	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	15,00	30,00
34.	RENTENTOR DA POLIA C/FLANGE	UND	1	90,00	90,00
35.	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	110,00	110,00
36.	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	1	115,00	115,00
37.	ROLAMENTO DA EMBREAGEM V. UNITARIO	UND	1	85,00	85,00
38.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	170,00	340,00
39.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	175,00	350,00
40.	SAPATA DE FREIO	UND	4	130,00	520,00
41.	LONA DE FREIO	UND	1	60,00	60,00
42.	JG DE MOLA DA SAPATA DE FREIO	UND	2	12,00	24,00
43.	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	UND	2	220,00	440,00
44.	TERMINAL DE DIREÇAO	UND	2	52,00	104,00
45.	LUVA DE TRANSMISSAO	UND	1	200,00	200,00
46.	PONTEIRA DE TRASMISSAO	UND	1	250,00	250,00
47.	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	1	40,00	40,00
48.	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	60,00	120,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
49.	GARFO DA TRANSMISSAO	UND	1	150,00	150,00
50.	ROLAMENTO DO PINHAO GRANDE	UND	1	180,00	180,00
51.	ROLAMENTO DO PINHAO PEQUENO	UND	1	150,00	150,00
52.	RETENTOR DO PINHAO	UND	1	32,00	32,00
53.	FILTRO DE AR	UND	1	75,00	75,00
54.	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2	50,00	100,00
55.	SEMI-EIXO	UND	2	450,00	900,00
56.	INTERROPTOR DE OLEO	UND	1	20,00	20,00
57.	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	1	730,00	730,00
TOTAL					11.290,00
(ONZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)					

VEÍCULO: PICK-UP STRADA
EDSON MARTINS LEAL – ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PIVÔ	UND	2,00	40,00	80,00
2.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2,00	40,00	80,00
3.	BARRA AXIAL	UND	2,00	40,00	80,00
4.	TRIPOIDE LADO DA RODA	UND	2,00	200,00	400,00
5.	JUNTA DESLIZANTE	UND	2,00	200,00	400,00
6.	ROLAMENTO DIANT	UND	2,00	80,00	160,00
7.	JG PASTILHA DE FREIO DIANT	UND	1,00	40,00	40,00
8.	BANDEIJA	UND	2,00	200,00	400,00
9.	COXIM DA BANDEIJA DIANT	UND	2,00	28,00	56,00
10.	COXIM DA BANDEIJA TRAS	UND	2,00	30,00	60,00
11.	BUCHA DA BANDEIJA		4,00	12,00	48,00
12.	CUBO DA RODA DIANT		2,00	40,00	80,00
13.	RADIADOR		1,00	193,00	193,00
14.	BOMBA D'AGUA		1,00	97,00	97,00
15.	KIT DE EMBREAGEM		1,00	250,00	250,00
16.	DISCO DE FREIO DIANT		2,00	40,00	80,00
17.	CILINDRO DE RODA		2,00	30,00	60,00
18.	FLEXIVEL DIANT		2,00	15,00	30,00
19.	FLEXIVEL TRAS		2,00	15,00	30,00
20.	TAMBOR DE FREIO		2,00	51,00	102,00
21.	CUBO DA RODA TRAS		2,00	50,00	100,00
22.	JG DE LONA DE FREIO		1,00	68,00	68,00
23.	MOLA MESTRE		2,00	110,00	220,00
24.	BATERIA 60AMP		1,00	420,00	420,00
25.	JOGO DE BUZINA		1,00	60,00	60,00
26.	CORREIA DENTADA		1,00	35,00	35,00
27.	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR		1,00	30,00	30,00
28.	MANGOTE DO RADIADOR		1,00	22,00	22,00
29.	OLEO PARA MOTOR		4,00	15,00	60,00
30.	CORREIA ALTERNADOR		1,00	30,00	30,00
31.	ROLAMENTO DE CORREIA DENTADA		1,00	40,00	40,00
32.	ROLAMENTO CORREIA DO ALTERNADOR		1,00	35,00	35,00
33.	FILTRO DE AR		1,00	18,00	18,00
34.	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX		1,00	230,00	230,00
35.	FILTRO DE OLEO		1,00	13,00	13,00
36.	MANGOTE DO FILTRO DE AR		1,00	80,00	80,00
37.	PARAFUSO DE RODA C/PORCA		16,00	8,00	128,00
38.	CABO DE EMBREAGEM		1,00	35,00	35,00
39.	CABO DE ACELERADOR		1,00	30,00	30,00
40.	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA		2,00	20,00	40,00
41.	LANTERNA TRAS STRADA		2,00	200,00	400,00
42.	FAROL DIANT		2,00	250,00	500,00
43.	PARACHOQUE DIANTEIRO		1,00	300,00	300,00
44.	JOGO DE TAPETES		1,00	50,00	50,00
45.	RETROVISOR		2,00	100,00	200,00
46.	LAMPADA H1		2,00	15,00	30,00
47.	LAMPADA H7		2,00	20,00	40,00
48.	LAMPADA H3		2,00	20,00	40,00
49.	FUSIVEL DE LAMINA		10,00	0,50	5,00
50.	AMORTECEDOR DIANT		2,00	235,00	470,00
51.	AMORTECEDOR TRAS		2,00	160,00	320,00
52.	RELE AUXILIAR		1,00	10,00	10,00
53.	RELE DE PISCA		1,00	12,00	12,00
54.	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA		6,00	2,00	12,00
55.	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA		1,00	15,00	15,00
56.	TAMPA DO TANQUE		1,00	20,00	20,00
57.	MOTOR DO VENTILADOR		1,00	500,00	500,00
58.	SILENCIOSO TRASEIRO		1,00	147,00	147,00
59.	JOGO DE CABOS DE VELAS		1,00	84,00	84,00
60.	VELA DE INGUINIÇÃO		4,00	18,00	72,00
61.	BRAÇADEIRA DE MANGOTE		4,00	3,00	12,00
62.	JG CALHA DE CHUVA		1,00	90,00	90,00
63.	REPARO DE ALAVANCA		1,00	50,00	50,00
64.	KIT DE AMORTECEDOR DIANT		1,00	15,00	15,00
65.	KIT DE AMORTECEDOR TRAS		1,00	15,00	15,00
TOTAL					7.829,00
(SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)					

VEÍCULO: RENAULT MASTER SAMU
ESTEVÃO & FILHO – LTDA ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	260,00	260,00
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	230,00	230,00
3.	ATUADOR DE EMBREAGEM HD2 FUROS	UND	1	100,00	100,00
4.	ATUADOR HIDRAULICO	UND	1	80,00	80,00
5.	BARRA AXIAL	UND	1	75,00	75,00
6.	BASE DA CIXA DE MARCHA	UND	1	198,00	198,00
7.	BASE DO MOTOR	UND	1	160,00	160,00
8.	JG BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	60,00	60,00
9.	JG BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	75,00	75,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10.	BIELETA DIANTEIRA	UND	1	55,00	55,00
11.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA BIELETA	UND	1	35,00	35,00
12.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	1	40,00	40,00
13.	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	UND	1	40,00	40,00
14.	BUCHA DA SAP INFERIOR	UND	1	80,00	80,00
15.	BUCHA SAP INF DIANTEIRA	UND	1	65,00	65,00
16.	BUCHA DA SAP INFERIOR TRASEIRA	UND	1	95,00	95,00
17.	BUCHA DA SAP SUPERIOR	UND	1	68,00	68,00
18.	CABO DO CAPÔ	UND	1	75,00	75,00
19.	CABO DE FREIO PEQUENO	UND	1	250,00	250,00
20.	CABO DE FREIO GRANDE	UND	1	300,00	300,00
21.	CORREIA DENTADA	UND	1	120,00	120,00
22.	CORREIA GIR/ALT/DH/ACD	UND	1	80,00	80,00
23.	CORREIA GIR/ALT DA BOMBA D'AGUA	UND	2	70,00	140,00
24.	DISCO DE FREIO DT VENTILADO	UND	1	150,00	150,00
25.	DISCO DE FREIO TRASEIRO SOLIDO	UND	1	130,00	130,00
26.	FILTRO DE AR	UND	1	60,00	60,00
27.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	50,00	50,00
28.	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	25,00	25,00
29.	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	220,00	220,00
30.	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	880,00	880,00
31.	KIT DE ROLAMENTO DIANTEOIRO	UND	1	120,00	120,00
32.	LANTERNA TRASEIRA	UND	1	280,00	280,00
33.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	145,00	145,00
34.	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1	60,00	60,00
35.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1	150,00	150,00
36.	PIVÔ INFERIOR	UND	1	120,00	120,00
37.	PIVÔ SUPERIOR	UND	1	90,00	90,00
38.	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA ALTER	UND	1	170,00	170,00
39.	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	1	150,00	150,00
40.	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	250,00	250,00
41.	TRIZETA DO TRIPOIDE	UND	1	180,00	180,00
42.	TURBINA	UND	1	2.500,00	2.500,00
43.	TAMBOR DE FREIO	UND	1	160,00	160,00
44.	BATERIA DE 70 AMPERES	UND	1	450,00	450,00
45.	RETROVISOR	UND	1	220,00	220,00
46.	LAMPADA DE FAROL H7	UND	1	35,00	35,00
47.	LAMPADA DE FAROL H1	UND	1	14,00	14,00
48.	FAROL DIANTEIRO	UND	1	250,00	250,00
49.	TAMPA DA RODA	UND	1	25,00	25,00
50.	FECHADORA DA PORTA LATERAL	UND	1	130,00	130,00
51.	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	155,00	155,00
TOTAL					9.850,00
(NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

VEÍCULO: NOVA S-10
EDSON MARTINS LEAL – ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	BANDEIJA SUPERIOR	UND	1	300,00	300,00
2.	BANDEIJA INFERIOR	UND	1	300,00	300,00
3.	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UND	1	10,00	10,00
4.	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UND	1	35,00	35,00
5.	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	1	70,00	70,00
6.	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	1	60,00	60,00
7.	BRAÇO AUXILIAR	UND	1	110,00	110,00
8.	BRAÇO PITMA	UND	1	80,00	80,00
9.	BIELETA	UND	1	20,00	20,00
10.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	1	20,00	20,00
11.	DISCO DE RODA DIANTEIRO SEM CUBO	UND	1	100,00	100,00
12.	CUBO DA RODA DIANTEIRA COM DISCO	UND	1	130,00	130,00
13.	JG DE PASTILHA DE FREIO	UND	1	70,00	70,00
14.	PINÇA DE FREIO COMPLETA	UND	1	500,00	500,00
15.	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	17,00	17,00
16.	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	25,00	25,00
17.	BATENTE DO EIXO TRASEIRO	UND	1	60,00	60,00
18.	TAPES DE OLEO MOTOR	UND	1	10,00	10,00
19.	CABO DE AÇO DA TAMPA TRASEIRA	UND	1	20,00	20,00
20.	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	UND	1	25,00	25,00
21.	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO	UND	1	22,00	22,00
22.	FLEXIVEL DE PRESSÃO DO HIDRAULICO	UND	1	60,00	60,00
23.	MAÇANETA DA TAMPA EXTERNA	UND	1	70,00	70,00
24.	BASE DO MOTOR DIANTEIRO LD	UND	1	120,00	120,00
25.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	140,00	280,00
26.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	160,00	320,00
27.	AMORTECEDOR DO CAPÔ	UND	1	58,00	58,00
28.	BOMBA D'AGUA	UND	1	200,00	200,00
29.	FILTRO DE OLEO MOTOR	UND	1	60,00	60,00
30.	FILTRO DE AR	UND	1	45,00	45,00
31.	JG DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	5,00	5,00
32.	TELA FRONTAL DA S-10	UND	1	350,00	350,00
33.	CILINDRO DE RODA	UND	1	80,00	80,00
34.	BASE DO MOTOR PARTE TRASEIRA CX DE MARCHA	UND	1	124,00	124,00
35.	KIT DE COROA E PINHÃO	UND	1	1.200,00	1.200,00
36.	PINO DO DIFERENCIAL	UND	1	70,00	70,00
37.	CONTRA PINO	UND	1	10,00	10,00
38.	SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	1	200,00	200,00
39.	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	UND	1	200,00	200,00
40.	JG DE ARRUELA DO DIFERENCIAL	UND	1	50,00	50,00
41.	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO	UND	1	80,00	80,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
42.	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE	UND	1	100,00	100,00
43.	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	1	180,00	180,00
44.	RETENTOR TRASEIRO	UND	1	30,00	30,00
45.	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	1	35,00	35,00
46.	PONTA DO EIXO DIANTEIRO	UND	1	600,00	600,00
47.	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	UND	1	300,00	300,00
48.	RADIADOR	UND	1	619,00	619,00
49.	RETROVISOR	UND	1	137,00	137,00
50.	BORRACHA DE PORTA	UND	1	30,00	30,00
51.	PINO DE CAPÔ	UND	1	20,00	20,00
52.	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	200,00	200,00
53.	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1	180,00	180,00
54.	BOBINA DE CAMPO	UND	1	200,00	200,00
55.	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	115,00	115,00
56.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	220,00	220,00
57.	RELE DE ALTERNADOR	UND	1	130,00	130,00
58.	EIXO BENS	UND	1	170,00	170,00
59.	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	1	30,00	30,00
60.	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	1	50,00	50,00
61.	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	1	100,00	100,00
62.	PORTA ESCOVE	UND	1	50,00	50,00
63.	PARAFUSO DA RODA UNIDADE	UND	1	10,00	10,00
64.	LUVA DO PÉ DO PINHÃO	UND	1	250,00	250,00
65.	LUVA DA TRASMIÇÃO	UND	1	198,00	198,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
66.	GARFO DE EMBRAGEM	UND	1	200,00	200,00
67.	FLANGE DA TRASMIÇÃO	UND	1	250,00	250,00
68.	CRUZETA	UND	1	40,00	40,00
69.	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	30,00	30,00
70.	PIVÔ SUPERIOR	UND	1	76,00	76,00
71.	PIVÔ INFERIOR	UND	1	70,00	70,00
72.	KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR	UND	1	1.200,00	1.200,00
73.	TAMBOR DE RODA TRASEIRO	UND	1	100,00	100,00
74.	LONA DE FREIO	UND	1	30,00	30,00
75.	SAPATA DE FREIO	UND	1	30,00	30,00
76.	MOLA ASPIRAL	UND	1	250,00	250,00
77.	1ª MOLA MESTRE LAMINADA	UND	1	110,00	110,00
78.	2ª MOLA LAMINADA	UND	1	100,00	100,00
79.	3ª MOLA LAMINADA	UND	1	80,00	80,00
80.	CATRACA DE FREIO	UND	1	20,00	20,00
81.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	350,00	350,00
82.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	230,00	230,00
83.	LANTERNA TRASEIRA	UND	1	200,00	200,00
84.	BATERIA DE 75 AMPERES	UND	1	500,00	500,00
85.	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1	85,00	85,00
86.	BOMBA DE OLEO	UND	1	350,00	350,00
87.	JG DE TAPETE	UND	1	60,00	60,00
TOTAL					13.881,00
(TREZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)					

VEÍCULO: TRATOR MASSEY-FERGUNSON
EDSON MARTINS LEAL – ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	TERMINAL DE DIREÇAO	UND	2	80,00	160,00
2.	BARRA DE DIREÇAO	UND	1	160,00	160,00
3.	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2	25,00	50,00
4.	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2	40,00	80,00
5.	RETENTOR DIANT	UND	2	10,00	20,00
6.	PORCA DA MANGA DE EIXO DIANT	UND	2	10,00	20,00
7.	RADIADOR	UND	1	850,00	850,00
8.	MANGOTE DE RADIADOR INF	UND	1	28,00	28,00
9.	MANGOTE DE RADIADOR SUP	UND	1	16,00	16,00
10.	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	1	20,00	20,00
11.	POLIA DO ALT	UND	1	35,00	35,00
12.	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	240,00	240,00
13.	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1	300,00	300,00
14.	BOMBA DO COMBUSTIVEL MOTOR	UND	1	190,00	190,00
15.	JG DE ANEIS MOTOR PERQUIM	UND	1	400,00	400,00
16.	JG DE BRONZE CENTRAL PERQUIM	UND	1	250,00	250,00
17.	JG BRONZE DE BIELA DO PERQUIM	UND	1	180,00	180,00
18.	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	48,00	48,00
19.	RETENTOR DA POLIA	UND	1	30,00	30,00
20.	LUVA DO EIXO PRIMARIO	UND	1	70,00	70,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
21.	EIXO PRIMARIO	UND	1	500,00	500,00
22.	ENGRENAGEM DE 1º E 3º	UND	1	480,00	480,00
23.	ENGRENAGEM DE 2° E 4°	UND	1	510,00	510,00
24.	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UND	1	70,00	70,00
25.	EIXO DO CARRETAO	UND	1	150,00	150,00
26.	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	200,00	200,00
27.	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	1	250,00	250,00
28.	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	60,00	60,00
29.	CANOS DO BICO INJETOR	UND	4	50,00	200,00
30.	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1	50,00	50,00
31.	JUNTA DO CARTER	UND	1	12,00	12,00
32.	JUNTA DA TAMPA DE VALV ULA	UND	1	10,00	10,00
33.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	170,00	170,00
34.	BOBINA DE CAMPO DO MT DE PARTIDA	UND	1	85,00	85,00
35.	AUTOMATICO	UND	1	70,00	70,00
36.	IMPUSOR DE PARTIDA	UND	1	42,00	42,00
37.	SUPORTE DE ESCOVA	UND	1	16,00	16,00
38.	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	120,00	120,00
39.	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	25,00	25,00
40.	RELE DE ALTERNADOR	UND	1	65,00	65,00
41.	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	1	90,00	90,00
42.	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	1	150,00	150,00
43.	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2	10,00	20,00
44.	FAROL DIANTEIRO	UND	2	70,00	140,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
45.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	80,00	160,00
46.	ROLAMENTO DO COQUILO	UND	4	35,00	140,00
47.	ROLAMENTO DA REDUÇAO	UND	1	115,00	115,00
48.	PARAFUSO DE RODA DIANT C/PORCA	UND	12	10,00	120,00
49.	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND	16	3,00	48,00
50.	LAMPADA PILOTO	UND	3	5,00	15,00
51.	CHAVE DE LUZ	UND	1	35,00	35,00
52.	CHAVE DE INGUINIÇAO	UND	1	45,00	45,00
TOTAL					7.310,00
(SETE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)					

VEÍCULO: NOVO UNO VIVACE
ESTEVÃO & FILHO – LTDA ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CAMARA DE AR	UND	4	160,00	640,00
2.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	80,00	160,00
3.	RETENTOR RODA TRASEIRO	UND	2	40,00	80,00
4.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	190,00	380,00
5.	CUBO DA RODA TRASEIRO	UND	2	280,00	560,00
6.	CILINDRO DE RODA	UND	2	120,00	240,00
7.	LONA DE FREIO	UND	1	160,00	160,00
8.	JG DE SAPATA DE FREIO	UND	1	260,00	260,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
9.	JG DE MOLA DA SAPATA DE FREIO	UND	2	50,00	100,00
10.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	220,00	440,00
11.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	280,00	560,00
12.	FEIXO DE MOLA TRASEIRO	UND	2	620,00	1.240,00
13.	BANDEIJA TRASEIRA	UND	2	170,00	340,00
14.	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	UND	4	60,00	240,00
15.	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	50,00	100,00
16.	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	180,00	180,00
17.	SILENCIOSO C/CANO INTERMEDIARIO	UND	1	220,00	220,00
18.	BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UND	4	10,00	40,00
19.	JG BORRACHA DO PORTA MALA	UND	1	150,00	150,00
20.	BORRACHA DO VIDRO TRASEIRA	UND	1	60,00	60,00
21.	BORRACHA DO PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	160,00	160,00
22.	JG DE BORRACHA DE PORTA	UND	1	220,00	220,00
23.	JG DE CALHA DE PORTA	UND	1	100,00	100,00
24.	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	80,00	160,00
25.	RETROVISOR INTERNO	UND	1	50,00	50,00
26.	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	600,00	600,00
27.	VIDRO TRASEIRO	UND	1	200,00	200,00
28.	VIDRO DA PORTA	UND	2	100,00	200,00
29.	PALETA DO LIMPADOR	UND	1	30,00	30,00
30.	PINO DO CAPO	UND	1	50,00	50,00
31.	FECHADURA INFERIOR DO CAPO	UND	1	100,00	100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
32.	FECHADURA DA PORTA EXTERNA	UND	4	180,00	720,00
33.	FECHADURA DO PORTA MALA	UND	1	120,00	120,00
34.	BATEDOR DE PORTA	UND	4	35,00	140,00
35.	MAÇONETA INTERNA DA PORTA (VIDRO)	UND	4	60,00	240,00
36.	CHAVE DE LUZ	UND	1	105,00	105,00
37.	CHAVE DE SETA	UND	1	130,00	130,00
38.	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	60,00	120,00
39.	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	UND	2	40,00	80,00
40.	FAROL DIANTEIRO	UND	2	130,00	260,00
41.	RELE DE ALTERNEDOR	UND	1	90,00	90,00
42.	JG DE BOBINA DE CAMPO	UND	1	120,00	120,00
43.	PORTA ESCOVA	UND	1	60,00	60,00
44.	INDUZIDO	UND	1	230,00	230,00
45.	BUCHA DE INDUZIDO	UND	2	6,00	12,00
46.	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1	260,00	260,00
47.	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	110,00	110,00
48.	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	1	30,00	30,00
49.	REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	120,00	120,00
50.	BICO INJETOR	UND	4	180,00	720,00
51.	REGULADOR DE PRESSAO	UND	1	80,00	80,00
52.	BOIA DO COMBUSTIVEL	UND	1	120,00	120,00
53.	VELA DE INGUINIÇAO	UND	4	30,00	120,00
54.	JG DE CABO DE VELA	UND	1	100,00	100,00
55.	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	60,00	120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
56.	JG DE MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	1	200,00	200,00
57.	KIT DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	4	20,00	80,00
58.	PONTEIRA HOMOCENETICA DO TRIPOIDE	UND	2	260,00	520,00
59.	JUNTA DESLIZANTE	UND	2	250,00	500,00
60.	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	900,00	900,00
61.	CORREIA DE COMANDO	UND	1	200,00	200,00
62.	CORREIA DE VENTULINA (ALTERNADOR)	UND	1	30,00	30,00
63.	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	UND	2	50,00	100,00
64.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	45,00	90,00
65.	DISCO DE FREIO	UND	2	180,00	360,00
66.	PASTILHA DE FREIO	UND	1	150,00	150,00
67.	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	380,00	380,00
68.	PROTETOR DO CARTER	UND	1	60,00	60,00
69.	PIVO DA SUSPENÇAO	UND	2	90,00	180,00
70.	TERMINAL DIREÇAO	UND	2	100,00	200,00
71.	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UND	2	60,00	120,00
72.	BASE DO MOTOR TRASEIRA	UND	2	90,00	180,00
73.	RADIADOR	UND	1	600,00	600,00
74.	MANGOTE DE RADIADOR SUPERIOR	UND	1	60,00	60,00
75.	MANGOTE INFERIOR	UND	1	80,00	80,00
76.	REPARO DE CILINDRO MESTRE	UND	1	70,00	70,00
77.	HIDROVAC UNO	UND	1	200,00	200,00
78.	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	60,00	60,00
79.	GRADE DE RADIADOR	UND	1	100,00	100,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
80.	HELICE DO RADIADOR C/MOTOR	UND	1	220,00	220,00
81.	CILINDRO DA INGUINIÇAO	UND	1	90,00	90,00
82.	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	60,00	60,00
83.	CABO DE FREIO DE MAO	UND	1	120,00	120,00
84.	BARRA AXIAL	UND	2	60,00	120,00
85.	PARAFUSO DE RODA	UND	16	8,00	128,00
86.	JG CARLOTA	UND	1	50,00	50,00
87.	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	1	150,00	150,00
88.	OLEO LUBRIFICANTE (LITRO)	UND	4	25,00	100,00
89.	BOMBA DE COMBUSTIVEL (FLEX)	UND	1	120,00	120,00
90.	FIO PARA INSTALAÇAO (METRO)	M	40	1,00	40,00
91.	RELE DE PISCA	UND	1	15,00	15,00
92.	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1	15,00	15,00
93.	MOTOR DO LIMPADOR	UND	1	160,00	160,00
94.	LAMPADA H4 FAROL	UND	2	16,00	32,00
95.	LAMPADA DO PISCA	UND	4	3,00	12,00
96.	LAMPADA DO STOP DE FREIO	UND	2	4,00	8,00
97.	CABO DE ACELERADOR	UND	1	50,00	50,00
TOTAL					19.137,00
(DEZENOVE MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS)					

VEÍCULO: ÔNIBUS WOLKSWAGEM
ESTEVÃO & FILHO – LTDA ME
VENCEDORA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PROTETOR DO PNEU	UND	1	45,00	45,00
2.	CAMARA DE AR	UND	1	100,00	100,00
3.	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA CADA PAR DE RODA	UND	16	16,00	256,00
4.	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO CADA RODA	UND	16	15,00	240,00
5.	SEMI-EIXO	UND	1	230,00	230,00
6.	COXIN TRASEIRO DA CABINE	UND	1	80,00	80,00
7.	COXI DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSAO DIAN	UND	2	20,00	40,00
8.	GRANPO DE MOLA TRASEIRA C/PORCA	UND	4	25,00	100,00
9.	GRANPO DE MOLA DIANTEIRO	UND	4	20,00	80,00
10.	PINO DA PORTA	UND	4	20,00	80,00
11.	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	80,00	80,00
12.	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	120,00	240,00
13.	MOLA LAMINADA TRASEIRA	UND	2	100,00	200,00
14.	PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	UND	6	20,00	120,00
15.	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	UND	2	15,00	30,00
16.	MOLA 1º DIANTEIRA	UND	1	90,00	90,00
17.	CONJUNTO DE COROA E PINHAO	UND	1	1.900,00	1.900,00
18.	ROLAMENTO GRANDE DO PINHAO	UND	1	60,00	60,00
19.	ROLAMENTO PEQUENO DO PINHAO	UND	1	50,00	50,00
20.	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	1.800,00	1.800,00
21.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	1	110,00	110,00
22.	ROLAMENTO TRASEIRO INERNO	UND	1	90,00	90,00
23.	JG LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	160,00	160,00
24.	JG LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1	120,00	120,00
25.	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2	130,00	260,00
26.	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	1	135,00	135,00
27.	TERMINAL DE DIREÇAO	UND	2	125,00	250,00
28.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	230,00	460,00
29.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIR	UND	2	200,00	400,00
30.	BOMBA D'AGUA	UND	1	380,00	380,00
31.	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA	UND	1	260,00	260,00
32.	JG DE BOBINA DE CAMPO	UND	1	200,00	200,00
33.	CHAVE MAGNETICA	UND	1	190,00	190,00
34.	EIXO BENIS	UND	1	130,00	130,00
35.	EXTATOR DE ALTERNADOR	UND	1	290,00	290,00
36.	RADIADOR	UND	1	1.700,00	1.700,00
37.	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	1	60,00	60,00
38.	RETENTOR DE PINHAO	UND	1	50,00	50,00
39.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	260,00	260,00
40.	REPARO DO HIDROVAC	UND	1	220,00	220,00
41.	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	1	60,00	60,00
42.	REPARO DO CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	120,00	120,00
43.	RELE DUPLO DE FAROL	UND	1	30,00	30,00
44.	CRUZETA	UND	1	60,00	60,00
45.	BATERIA DE 150AMP	UND	1	900,00	900,00
46.	CABO DE BATERIA DE 50 MM /METRO	UND	1	38,00	38,00
47.	RELE DE ALTERNADOR	UND	1	90,00	90,00
48.	CORREIA DE VENTULINE	UND	1	50,00	50,00
49.	FILTRO DE AR	UND	1	130,00	130,00
50.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	1	60,00	60,00
51.	FILTRO DE COMBUSITVEL	UND	1	70,00	70,00
52.	RETROVISOR EXTERNO	UND	1	120,00	120,00
53.	PONTEIRA DE TRANSMIÇAO	UND	1	260,00	260,00
54.	PALETA DO LIMPADOR	UND	2	30,00	60,00
55.	CABO DE ACELERADOR	UND	1	75,00	75,00
56.	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	1	80,00	80,00
57.	FAROL DIANTEIRO	UND	1	100,00	100,00
58.	LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA	UND	1	50,00	50,00
59.	LENTE TRASEIRA	UND	1	20,00	20,00
60.	BARRA DE DIREÇAO	UND	1	150,00	150,00
61.	FIO PARA ESTALAÇAO NO METRO	UND	1	6,00	6,00
TOTAL					14.075,00
(QUATORZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS)					

EMPRESAS

EDSON MARTINS LEAL – ME
CNPJ: 06.998.431/0001-75
AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, 126 – B – BOMBA

CEP: 64.500-000 – OEIRAS – PI
TELEFONE: (89) 3462-1135

ESTEVÃO & FILHO – LTDA ME
CNPJ: 10.265.168/0001-82
AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, 1.029 – RODAGEM DE PICOS
CEP: 64.500-000 – OEIRAS – PI
TELEFONE: (89) 9 9405-3894

CNPJ: 06.553.937/0001-70

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2017
PROCEDIMENTO	TOMADA DE PREÇOS 052/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**SERVIÇOS DE CAPINA E VARRIÇÃO NAS VIAS URBANS DA CIDADE DE PALMEIRA DO PIAUÍ** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado a **Cláusula Quarta – Prorrogação do Prazo de Vigência** do contrato de **nº 0304201701/2017** prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de janeiro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** **VÉRTICEN ENGENHARIA EIRELI**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2017
PROCEDIMENTO	TOMADA DE PREÇOS 003/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado a **Cláusula Décima – Prorrogação do Prazo de Vigência** do contrato de **nº 034/2017** prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de janeiro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** Alcides Figueiredo & Mendes LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2017
PROCEDIMENTO	TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado a **Cláusula Décima – Prorrogação do Prazo de Vigência** do contrato de **nº 3103201704/2017** prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de janeiro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** XAVIER MIRANDA LTDA - ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2017
PROCEDIMENTO	TOMADA DE PREÇOS 022/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado a **Cláusula Décima – Prorrogação do Prazo de Vigência** do contrato de **nº 097/2017** prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de janeiro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** EDILBERTO REIS DE LIMA - ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2017
PROCEDIMENTO	TOMADA DE PREÇOS 035/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS , MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO** de Palmeira do Piauí – Piauí **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado a **Cláusula Décima – Prorrogação do Prazo de Vigência** do contrato de **nº 3103201701/2017** prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de janeiro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** São Marcos Distribuidora
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

DECRETO Nº 03/2018 Palmeira do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre Poderes para gerir as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmeira do Piauí-PI."

O Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, o senhor JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º Autorizo o Senhor FERDINAND OLIVEIRA ROLDÃO, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF 025.178.713-37 e o Senhor KLEBERT PIAUILINO PINHEIRO, Secretário Municipal de Fazenda do município de Palmeira do Piauí-PI, portador do CPF 887.377.563-20, a gerir a conta do FMS/PALMEIRA – FNS, conforme conta descrita abaixo:

Agência: 0589-4
Conta Corrente: 30206-6

Abrir contas de deposito
Autorizar cobranças
Receber, passar e dar quitação
Autorizar debito em conta relativo a operações
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Solicitar saldos/extratos de investimento
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar saldos/extratos de operação
Encerrar contas de deposito
Liberar arquivos de pagamento no ger. financeiro/AASP
Bem como os demais atos necessários para execução do seu cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2018.

Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí/PI. **DECLARA** para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao procedimento licitatório, realizado em 05/01/2018, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 089/2017 que teve por vencedora a empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA J N que apresentou PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO em todos os itens, devidamente comprovado através do processo licitatório, de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitações que foi nomeada através da Portaria nº 14/2017, estando, pois, o respectivo procedimento. concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Palmeira do Piauí-PI, 05 de JANEIRO de 2018

CLEMILDA ARAUJO PINHEIRO
Presidente C.P.L.

SALVIANA RODRIGUES BAIÃO
Membro

SILVANO ALMEIDA DOS SANTOS
Membro

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2017

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 014/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2017, realizado em 20/02/2017, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

Vencedora: CONSTRUTORA E LOCADORA J N

TOTAL - R$ 140.901,88 (centro e quarenta mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E MADEIRA COM ENCABEÇAMENTO DE CONCRETO NA LOCALIDADE MANOEL ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PIAUÍ,**

Palmeira do Piauí, 05 de janeiro de 2017.

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

PAES LANDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº001/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª RITA DE CÁSSIA CARVALHO SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº2.329.481 S e CPF:014.123.893-30, residente e domiciliada no CJ COHAB, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **RESPONSÁVEL PELA DIRETORIA DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO.** deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PAES LANDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº002/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª LAIANE TOMAZ MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº47.769.884-0 SSP-SP e CPF:036.734.783-03, residente e domiciliada na Travessa Simplício Mendes, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **DIRETORA DE CONTROLE DE PESSOAL,** da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PAES LANDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº003/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª NAIARA GOMES DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade nº3.717.433 SSP-PI e CPF:066.218.363-09, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Boi S/N, Zona Rural do Município, Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **CHEFE DE GABINETE,** desta Prefeitura Municipal a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº004/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª MARIA JILSA SOARES LACERDA, portadora da Cédula de Identidade nº802.958 SSP-PI e CPF:373.691.803-87, residente e domiciliada na Travessa São José nº435, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE Nº 074,** deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº005/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª DENISE MAURIZ DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade nº3.703-379 SSP-PI e CPF:043.501.963-58, residente e domiciliada Travessa Isaias Coelho , S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de CHEFE DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº006/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº JAELSON RIBEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº5.016.439 SSP-PI e CPF:059.211.723-59, residente e domiciliado no CJ COHAB, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de DIRETOR DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº007/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES, portador da Cédula de Identidade nº36.546.935-X SSP-PI e CPF:725.148.173-15, residente e domiciliado na Travessa Fonte de Fatima, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE,** desta Prefeitura Municipal de a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº008/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº JOSÉ PAULO DIAS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº2.763.067. SSP-PI e CPF:042.185.553-38, residente e domiciliado na Rua Santa Teresinha nº609, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA A CONTABILIDADE,** da Secretaria Municipal de Finanças deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº009/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº JOSÉ TOMAZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº1.880.244 SSP-PI e CPF:818.470.253-15, residente e domiciliado na Travessa Isaias Coelho, S/N. B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE LIMPEZA,** da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº010/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

Art.1º Designar, com fulcro no artigo 51 da Lei nº8.666/93, os Servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Prefeitura Municipal, como sejam:

WILSON CORDEIRO DE ARAÚJO NETO-Presidente;

FÁBIA DE MORAES CÉSAR-Secretária e Membro;

ALEKS JÚNIOR DA PAIXÃO-Membro;

LUCAS DE CARVALHO MAGALHÃES-Membro;

EMERSON DIAS DA PAIXÃO-Membro.

Art.2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, 02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº011/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº GILDÁSIO FRANCISCO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade nº1.882.317SSP-PI e CPF:861.070.973-68, residente e domiciliado na Rua Teles, S/N. B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL,** da Secretaria Municipal de deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº012/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº RAIMUNDO JÚNIOR MAGALHÃES, portador da Cédula de Identidade nº379.768.975. SSP-PI e CPF:839.614.963-15, residente e domiciliado na Travessa Fonte de Fatima nº410, , B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** , deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº014/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº JOSÉ ITES DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº790.473 SSP-PI e CPF:042.016.068.05, residente e domiciliado na Rua Teles S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Renováveis deste Município, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº015/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº FRANCISCO MARQUES ALVES, portador da Cédula de Identidade nº149.058.93 SSP-SP e CPF:054.980.348-30, residente e domiciliado na Rua Maria Borges nº421, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO DE FROTA,** conforme Art.21, Item 4, da Lei 322/2010 desta Prefeitura, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº016/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº2.112.852 SSP-PI e CPF:036.607.161.03, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Boi, Zona Rural do Município de Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **RESPONSAVÉL PELA DIRETORIA DE PESQUISA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** deste Município, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº017/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A ENGENHEIRA CIVIL, MICHELLE MORAES DE SOUSA portadora da Cédula de Identidade nº003.166.648 ITEP-RN e CPF:011.735.304-36, residente e domiciliada na Rua Maria Borges nº201, B-Centro em Paes Landim-PI, com o número de Registro no CREA-RN 2116687209, de para exercer o Cargo de COORDENADORA DO SERVIÇO DE SANENAMENTO BÁSICO E RECURSOS HIDRÍCOS, vinculada á Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura deste Município, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª MÁRCIA MADEIRA BARBOSA DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade nº2.386.375 SSP-PI e CPF:005.959.533-12, residente e domiciliada na Travessa São José, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **SUPERVISORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 019/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª ILMARA MARIA BORGES, portadora da Cédula de Identidade nº2.386.375. SSP-PI e CPF:005.959.533-12, residente e domiciliada na Travessa São Pedro, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESINHA CAMARÁ**, neste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª DANIELA DIAS DE CARVALHO HILÁRIO, portadora da Cédula de Identidade nº4.018.402. SSP-PI e CPF:033.406.503-81, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL,** deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 021/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª VANDIRA BARBOSA DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade nº4.442.450 SSP-PI e CPF:177.059.128-13, residente e domiciliada na Rua Moraes nº129, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA UNIDADE ESCOLAR RAIO DE LUZ,** neste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 022/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª ZILCA BARBOSA DE SÁ ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº1.736.342. SSP-PI e CPF:809.480.813-68, residente e domiciliada na Rua Maria Borges, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESINHA CAMÁRA,** neste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª VILMA BARBOSA DE SOUSA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº214.386. SSP-PI e CPF:181.685.823-49, residente e domiciliada na Rua Piauí nº562, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **DIRETORA NA UNIDADE ESCOLAR RAIO DE LUZ,** neste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 024/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª VALDÉRIA BORGES DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade nº1.553.971. SSP-PI e CPF:621.616.103-25, residente e domiciliada na Rua Piauí nº180, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ MARIA BORGES,** neste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 025/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª FÁBIA DE MORAES CESAR REINALDO, portadora da Cédula de Identidade nº1.243.245. SSP-PI e CPF:498.667.613-04, residente e domiciliada na Rua Piauí, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 026/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª MARIA DE LOURDES BORGES SINUMBÚ, portadora da Cédula de Identidade nº1.148.358. SSP-PI e CPF:014.123.893-30, residente e domiciliada na Fazenda Bonito, em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL,** deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 027/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª MÁRCIA MADEIRA BARBOSA DE SOUSA, portadora da **Cédula de Identidade nº1.708.276. SSP-SP e CPF:014.123.893-30, residente e domiciliada na Rua Piauí, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de SUPERVISORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.**

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 028/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª MARIA SINELÂNDIA DA CONCEIÇÃO, portadora da **Cédula de Identidade nº1.127595. SSP-PI e CPF:396.611.803-34, residente e domiciliada na Rua Vereador Elias Hilário, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.**

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª ANDREIA VIEIRA DE OLIVEIRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº2.029.452 SSP-PI e CPF:014.123.893-30, residente e domiciliada na CJ COHAB, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **COORDENADORA DO CRAS,** (Centro de Referência de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº031/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº JAELSON RIBEIRO portador da Cédula de Identidade nº19.890.945 SSP-PI e CPF:816.713.181-53, residente e domiciliado no CJ COHAB, S/N,B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ,** da Secretaria Municipal de Educação deste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª ENELITA RODRIGUES DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade nº2.127.996 SSP-PI e CPF:916.853.033-15, residente e domiciliada na Travessa São José, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **OPERADORA DE REGISTRO E ATENTICAÇÃO GERVE.** da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº032/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR O Srº JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº2.926.393. SSP-PI e CPF:034.586.273-24, residente e domiciliado na Travessa São José, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **SECRETARIO NA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ MARIA BORGES,** neste Município a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,02 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 033/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª TAIANE AMORIM ALVES ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº3.252.727 SSP-PI e CPF:049.850.883-82, residente e domiciliada na Rua Piauí, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA-SAMU**, deste Município, a partir do dia 08 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,08 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua – Piauí, 230 – Centro – CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 034/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR A Srª MARIA DO SOCORRO BORGES BARBOSA NETA, portadora da Cédula de Identidade nº2.968.673 SSP-PI e CPF:034.182.023-73, residente e domiciliada na Rua Santa Teresinha nº580, B-Centro em Paes Landim-PI, para exercer o Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a partir do dia 08 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI,08 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Decreto de Nº 002/2018 Dom Inocêncio-Pi, 09 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a decretação de autorização para movimentação da conta pertencente a Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio-Pi.

Maria das Virgens Dias, prefeita municipal de cidade Dom Inocêncio, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei orgânica;

Considerando a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas da através da **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.**

Decreta:

Art. 1 – Fica decretado unicamente que partir desta data que a Senhora **RAIMUNDA DA COSTA SANTOS, portador do** CPF de **Nº 386.266.593-34, como Secretaria Municipal de finanças do Município de Dom Inocêncio-Pi**, conforme portaria de nomeação de Nº 003/2017 de 02/01/2017 e a Senhora **IVALBINA ALMEIDA DIAS COELHO, portador do** CPF de **Nº 785.628.993-72, como Secretaria Municipal de Saúde**, conforme portaria de nomeação de Nº 004/2017 de 02/01/2017, estão autorizadas a realizarem conjuntamente movimentações nas conta corrente e nas contas aplicações vinculadas as correntes, tais como:

01-43.881-2

Todas da **Agencia: 2660-3 do Banco do Brasil em Dom Inocêncio**, pertencente a Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio-Pi, **CNPJ de Nº 11.923.409/0001-04,** uma vez que esta conta pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Dom Inocêncio-Pi.

Art. 2 - Podendo emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saque-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal –RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;

solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações do debito direto autorizado-da; cartão transporte-autorizar débito/transferência meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 3- Desde já fica revogado todas as autorizações anteriores de movimentação das contas supracitadas, pertencentes ao município de Dom Inocêncio-P, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4- O presente decreto entrará em vigor a partir da data de 09/01/2018, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de Dom Inocêncio do Piauí, em 09 de Janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ – 23.624.307/0001-69
RUA FRANCISCO NOGUEIRA, S/N - . (89) 3566 1281
CEP 64.915-000 – REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, Srª. NILDA DE SOSA SOARES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º. **Nomear** o Srª. HELVES CLÉIA ALVES DE SOUSA, portadora do CPF: Nº 646.733.593-72, JOANA NUNES DA SILVA, portadora de CPF: Nº 278.038.303-82 e MARCONI VOGADO DE FIGUEIREDO portador de CPF Nº 002.741.373-05 para, sob a presidência de o primeiro integrar a Comissão Permanente de Licitação.

ART. 2º. A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com duração de um ano, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, 02 de Janeiro de 2018.

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara

Nilda de Sousa Soares
CPF 294.549 133-87
Presidente C M Redenção-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ – 23.624.307/0001-69
RUA FRANCISCO NOGUEIRA, S/N - . (89) 3566 1281
CEP 64.915-000 – REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI

Resolução Nº 01/2018, Redenção do Gurguéia 08 de Janeiro de 2018.

"Fixa o valor das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Fica fixado o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dentro do Estado exceto Capital.

Art. 2º Fica fixado o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Capital do Estado.

Art. 3º Fica fixado o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para fora do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal

Nilda de Sousa Soares
CPF 294.549 133-87
Presidente C M Redenção-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ.: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRAS - PI
Endereço: AV.: MANOEL VALÉRIO, 471
Cidade: Fronteiras UF: PI CEP: 64.690-000
CNPJ.: 12.044.692/0001-59

Autorizamos a tesoureira a senhorita MARINA AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 020.999.713-31a abrir e movimentar conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde o senhor. ALEXANDER LUCENA SAMPAIO, CPF Nº: 707.560.233-00 os recursos da conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de nº: 22.719-6 e Agência 1364-1, sendo concedido ao mesmo, poderes para:

(X) Emitir cheques;
(X) Emitir comprovantes;
(X) Abrir contas de deposito;
(X) Receber, passar recibo e dar quitação;
(X) Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
(X) Requisição talões de cheques;
(X) Requisitar cheques devolvidos;
(X) Endossar cheques;
(X) Sustar/conta-ordenar cheques;
(X) Cancelar cheques;
(X) Baixar cheques;
(X) Efetuar resgates,aplicações financeiras;
(X) Efetuar saques-conta corrente;
(X) Efetuar transferências por meio eletrônico;
(X) Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
(X) Efetuar pagamentos, por meio eletrônico;
(X) Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
(X) Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
(X) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
(X) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
(X) Solicitar saldos/extratos de investimento;

Fronteiras (PI), 09 de Janeiro de 2018.

MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454, Centro – Fronteiras - PI
CEP: 64.690-000 = Fronteiras - Piauí

Decreto Nº: 002/2018 **Fronteiras (PI),08 de Janeiro de 2018.**

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Fronteirase dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DEFRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município deFronteiras, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fronteiras, 08 de Janeiro de 2018.

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CONTRATO INEXIG. Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULISTANA-PI

CONTRATADO: ARAÚJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ N° 15.663.516/0001-93.

VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2018.

Ivanilson Silva da Rocha
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

PORTARIA Nº 002/2018.

Dispõe acerca da cessão de servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 26, parágrafo único e art. 27 da Lei 133/2003 e de conformidade com o que prescreve o art. 53, parágrafo único da Lei Municipal Nº 134/2003, de 27 de fevereiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Cessão do Fiscal Sanitário do quadro efetivo **RAIMUNDO NONATO PEREIRA FILHO,** inscrito no CPF/MF 948.481.143-49, para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A cessão será concedida sem ônus para a Educação Municipal no período compreendido de 08 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros e as adequações necessárias.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, 08 de janeiro de 2018.

Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96

DECRETO Nº 001/2018

Paulistana-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Paulistana, Estado do Piauí, afetado pela grave estiagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 66, VI, pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema nacional de Defesa Civil – SINDEC, e, Decreto do Estado do Piauí nº 16.674 de 12 de julho de 2016,

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos desde o início de 2017 até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem desde anos anteriores, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO finalmente o agravamento da situação já evidenciada em anos pretéritos;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretada Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Paulistana, Estado do Piauí, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Paulistana, 08 de Janeiro de 2018.

Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 225 e 226
www.picos.pi.gov.br | e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 064/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13545/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

OBJETO: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE DE CARNE INATURA ATÉ OS FRIGORÍFICOS CREDENCIADOS E 02 (DOIS) CAMINHÕES PARA O TRANSPORTE DE DEJETOS ORIUNDOS DOS ANIMAIS ABATIDOS NO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI

CONTRATADO: **GIVALDO JORGE DA SILVA** CPF: 373.263.093-53

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR: PARA O ITEM I 01(UM) CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 8t, EQUIPADO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA O TRANSPORTE DE CARNE INATURA, NO VALOR FINAL de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) MENSAIS e para o ITEM II 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA PARA O TRANSPORTE DOS DEJETOS ORIUNDOS DOS ANIMAIS ABATIDOS NO MATADOURO MUNICIPAL. NO VALOR FINAL de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS, PARA CADA CAMINHÃO até 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSOS: FPM, IPTU, ICMS, ISS, ITR, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, FONTE 01, Projeto/Atividade: 04.122.0002.2069. Elemento de Despesa: 33.90.39, 33.90.36.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2018

Yara Moura Bezerra
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-106
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-4215/ 4217
www.picos.pi.gov.br

Portaria nº 003/2018, de 08 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargos em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RONAND SANTOS FERREIRA DANTAS**, brasileiro, RG nº 5.036.163 SSP-PI e CPF nº 021.650.103-22, do cargo de **Coordenador de Enfermagem do SAMU, DAS-7**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 589/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-106
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-4215/ 4217
www.picos.pi.gov.br

Decreto nº 01/2018, de 08 de janeiro de 2018.

"Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Picos para o exercício de 2018".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 262, parágrafo único da Lei 1.666 de 14 de dezembro de 1.990, bem como o Decreto nº 17.571 de 28 de dezembro de 2017 do Governo do Estado do Piauí;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica fixada em R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Picos – UFM, para o exercício de 2018.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-106
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-4215/ 4217
www.picos.pi.gov.br

Portaria nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação em cargos em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAN ALENCAR FREIRE**, brasileiro, RG nº 3.057.669 SSP-PI e CPF nº 037.832.573-60, para exercer o cargo de **Coordenador de Enfermagem do SAMU, DAS-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO MUNICIPAL Nº 003 /2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera disposições do Decreto nº 504/2017, de 22 de novembro de 2017, e da outras providências."

O Prefeito municipal de Pedro II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a lei municipal nº 815/99 que dispõe sobre a Expansão Urbana;

Considerando a lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando, finalmente, a necessidade de efetuar alterações no Decreto nº 504/2017, de 22 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. No §2º do art. 1º do Decreto nº 504/2017, de 22 de novembro de 2017, **onde se lê**: § 2º O Residencial está localizado na área urbana de Pedro II, com área total de 73.214,69 m², que foi dividida em 04 (quatro) vilas, designadas pelos nomes VILA BROMÉLIA (45 LOTES), VILA GARDÊNIA (62 LOTES), VILA GIRASSOL (31 LOTES) E CONDOMÍNIO HELICÔNIA (29 LOTES), totalizando 167 lotes, além de uma área destinada a ocupação institucional, e uma destinada a área verde; **leia-se:** § 2º O Residencial está localizado na área urbana de Pedro II, com área total de 73.214,69 m², que foi dividida em 04 (quatro) vilas, designadas pelos nomes VILA BROMÉLIA (45 LOTES), VILA GARDÊNIA (62 LOTES), VILA GIRASSOL (31 LOTES) E VILA HELICÔNIA (29 LOTES), totalizando 167 lotes, além de uma área destinada a ocupação institucional, e uma destinada a área verde;

Art. 2º. Fica incluído o Art. 5º-A ao Decreto nº 504/2017, de 22 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 5º-A. fica dispensada a necessidade de garantia para execução de obras e termo de caução, uma vez que a empresa P R CONSTRUÇÃO E INSTALAÇOES ELETRICAS, CNPJ N 15.842.835/0001-66, contratou a empresa R P Construções e Serviços Imobiliários, CNPJ 20.347.539.0001-29, para executar as obras de infraestrutura, conforme contrato de prestação de serviços datado de 03/11/2017, repassando-lhe os recursos necessários para a referida execução após a conclusão dos serviços correspondentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI
Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, os seguintes servidores:

I – ELIANE BORGES CARDOSO portadora do CPF: 033.075.343-60 - Membro titular e Presidente - com DAM – 3;
II - KENNEDY DE SOUSA SOARES, portador do CPF: 665182373-68 - Membro titular;
III - MARIA SALVADORA FERNANDES DE SOUSA, portadora do CPF: 019.452.683-60, Membro titular;
IV- MARYLIA SANTOS BARBOSA, portadora do CPF: 026966213-81 Membro suplente;
V – FRANCISCO PEREIRA BATISTA, Portador do CPF: 007511633-25 – Membro suplente;

Parágrafo único – A Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será substituída por integrantes membro titular da Comissão e estes pelo suplente observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018 e com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação em Pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia - Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002:

RESOLVE:

Art.1º- Fica Designada, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, a servidora **ELIANE BORGES CARDOSO,** portadora do CPF: 033.075.343-60, com GMTS-3.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos da **PREGOEIRA** designada no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelo servidor **KENNEDY DE SOUSA SOARES** portador do CPF: 665182373-68.

Art.2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO da Pregoeira os servidores abaixo relacionados:

- KENNEDY DE SOUSA SOARES CPF: 665182373-68 (Membro Titular)
- MARIA SALVADORA FERNANDES DE SOUSA CPF: 019.452.683-60 (Membro titular)
- MARYLIA SANTOS BARBOSA CPF: 026966213-81 (Membro suplente)
- FRANCISCO PEREIRA BATISTA CPF: 007511633-25 (Membro Suplente)

Parágrafo único - A Equipe de Apoio que atuarão no certame deverá contar sempre com um mínimo de 03 (três) integrantes incluindo o Pregoeiro.

Art. 3° - A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, técnicos contratados, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 003/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre provimento de **Cargo Comissionado** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVERALDO PEREIRA NOGUEIRA**, portador do CPF: 828.708.291-91, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR,** junto ao Gabinete do Prefeito no Município de Redenção do Gurguéia-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 004/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre provimento de **Cargo Comissionado** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE LEANDRO SENA SANTOS**, portador do CPF: 010.860.513-27, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** do Município de Redenção do Gurguéia-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 005/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Exoneração de pessoal ocupante de **Cargo Comissionado** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar neste ato a Sra. **ADRIANA PEREIRA NOGUEIRA**, portadora do CPF: 663.566.953-15, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** que exerce junto a Secretaria de Educação e Cultura, no Município de Redenção do Gurguéia-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 006/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Exoneração de pessoal ocuparite de **Cargo Comissionado** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar neste ato o Sr. **CRISOGONIO SANTOS BORGES**, portador do CPF: 035.702.433-89, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** que exerce junto a Secretaria de Educação e Cultura, no Município de Redenção do Gurguéia-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 007/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre revogação de ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

CONSIDERANDO as medidas de contenção de despesas com pessoal onde contemplou a suspensão de gratificações de servidores ocupantes de funções gratificadas;

CONSIDERANDO que os respectivos servidores continuam nomeados e exercendo os respectivos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o artigo 2º da Portaria nº 146 de 01 de novembro de 2017, que suspendeu temporariamente as gratificações dos servidores efetivos ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento Municipal-DAM no Município de Redenção do Gurguéia-PI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia-PI, 03 de janeiro de 2018.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 008/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre provimento de **Cargo Comissionado** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALDA MARIA MAIA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 767.267.623-72, RG: 1.995.849 – SSP-PI, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE GABINETE** – junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 009/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre provimento de **Cargo Comissionado** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GESLEIDE MENDES LOPES**, portadora do CPF: 199.890448-21, RG: 28.438.208-5, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE GABINETE** – junto à Secretaria de Saúde do Município de Redenção do Gurguéia-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Álvaro Mendes, 449 – Centro - CNPJ nº 06.554.380/0001-92
CEP: 64.915-000 Redenção do Gurguéia-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail:prefeituraribeiro@uol.com.brpmribeirogonsalves@portalappm.com.br

DECRETO Nº. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a Lei Municipal nº. 017/2017 de 01 de Novembro de 2017, que adota o Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) como veículo oficial de publicação do Município de Barro Duro, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), adotado pela Lei Municipal nº. 017/2017 de 01 de Novembro de 2017, como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto quando a legislação exigir outra forma de publicação.
§1º As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/appm.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na RESOLUÇÃO 002/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.
§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí for disponibilizada na internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
§1º - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
§2º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.
Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo de órgão da Administração Indireta.

Art. 8º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, deverão atender à forma estabelecida pela APPM e, em especial, pela RESOLUÇÃO 002/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017que dispõe sobre a sua instituição.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barro Duro – PI, 05 de Janeiro de 2018

Deusdete Lopes da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeiturariberio@uol.com.br

Decreto nº.01, de 8 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Ribeiro Gonçalves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Ribeiro Gonçalves, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeiro Gonçalves, 8 de Janeiro de 2018.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O

R A T I F I C O a ***inexigibilidade de Licitação***, objetivando a contratação direta, de serviços técnicos profissionais especializados, relativos aos serviços de patrocínio ou defesa de causas administrativas, com empresa de notória especialização, conforme parecer da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Marques e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, tudo, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Assim, **AUTORIZO** a proceder a contratação do escritório **Válber de Assunção Melo Advogados Associados**, inscrito no CNPJ nº 18.285.366/0001-10. Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Joca Marques - PI, 08 de janeiro de 2018.

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 006/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 006/2018. OBJETO: Contratação dos Serviços de Transporte Escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Santa Filomena-PI, para o exercício de 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 08h30min do dia 26 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI - 08 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 007/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global por lote sob o nº 007/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletro Eletrônico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais de Santa Filomena/PI, durante o exercício de 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 14h00min do dia 26 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI - 08 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 008/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 008/2018. OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento Parcelado de Pães destinados a Merenda Escolar para Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 15h00min do dia 26 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI – 08 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 009/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 009/2018. OBJETO Locação de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão Publica, bem como a manutenção adaptativa e evolutiva, por meio de empresa especializada em Tecnologia da Informação, englobando serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais, para toda a rede administrativa deste município de Santa Filomena – PI, para o exercício de 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 16h00min do dia 26 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI - 08 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 010/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 010/2018. OBJETO: Contratação de Pensão em Teresina para Hospedagem de pessoas a tratamento de saúde pertencente a este município, para o exercício de 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 08h30min do dia 29 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI - 08 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 011/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 011/2018. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar exames médicos e laboratoriais, visando o atendimento de eventuais demandas no município de Santa Filomena-PI, no exercício de 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 09h30min do dia 29 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI - 08 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 012/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 012/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretes diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI, para o exercício de 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 10h30min do dia 29 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI - 08 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 013/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 013/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de estruturas e serviços para eventos festivos e culturais, para o exercício do ano de 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 14h30min do dia 29 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI - 08 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 014/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 014/2018. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e motor submersos para o sistema de abastecimento d'água deste Município, conforme anexo I, exercício 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 15h30min do dia 29 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI - 08 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ
PRAÇA SAO PEDRO, 29
41522137/0001-93 Exercício: 2017

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.193

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$693.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

7	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 01

02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

20	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção e funcionamento do Dep. de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 001 01
23	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção e funcionamento do Dep. de Administração MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 01
25	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção e funcionamento do Dep. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	40.000,00 F.R.: 0 001 01

02 03 00 DEPARTAMENDO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

60	28.843.0006.0001.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Amostização da Dívida Contratual PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 01
61	28.846.0006.2017.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos com o PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 01

02 04 00 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.193

02 04 00 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

72	15.122.0002.2018.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção e funcionamento do Dep. de Urbanismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 01
110	25.751.0010.2021.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 01

02 06 00 SECREARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

150	18.544.0014.2033.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Sistema de Abastecimento D´água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 01

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

185	04.122.0016.2038.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção e funcionamento da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	10.000,00 F.R.: 0 001 01
192	12.122.0016.2038.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção e funcionamento da Sec. de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	15.000,00 F.R.: 0 001 01
199	12.122.0016.2038.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção e funcionamento da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	5.000,00 F.R.: 0 001 01
207	12.361.0016.2039.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção e funcionamento do Ensino fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	50.000,00 F.R.: 0 001 01
280	12.366.0016.2045.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	5.000,00 F.R.: 0 001 01
281	12.366.0016.2045.0000 3.1.90.11.00 008 200 000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	2.000,00 F.R.: 0 008 02

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.193

02 08 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

323	12.361.0016.2056.0000 3.1.90.11.00 009 230 000	Encargos com o pessoal do Magistério - Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	100.000,00 F.R.: 0 009 02

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

343	04.301.0021.2061.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção dos serviços de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE	25.000,00 F.R.: 0 001 01
344	10.301.0021.1051.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE	28.000,00 F.R.: 0 001 01
345	10.301.0021.1051.0000 4.4.90.52.00 010 300 000	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SAUDE SAÚDE	105.000,00 F.R.: 0 010 03
354	10.301.0021.2061.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção dos serviços de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE	15.000,00 F.R.: 0 001 01
355	10.301.0021.2061.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Manutenção dos serviços de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE	31.000,00 F.R.: 0 010 03
360	10.301.0021.2061.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção dos serviços de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE	20.000,00 F.R.: 0 001 01
361	10.301.0021.2061.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Manutenção dos serviços de Saúde MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE	13.000,00 F.R.: 0 010 03
364	10.301.0021.2061.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção dos serviços de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE	20.000,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.193

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

365	10.301.0021.2061.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Manutenção dos serviços de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE	5.000,00 F.R.: 0 010 03
388	10.301.0021.2066.0000 3.3.90.30.00 001 310 000	Manutenção do PAB-Fixo MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	5.000,00 F.R.: 0 001 01
389	10.301.0021.2066.0000 3.3.90.30.00 010 310 000	Manutenção do PAB-Fixo MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	5.000,00 F.R.: 0 010 03
391	10.301.0021.2066.0000 3.3.90.36.00 010 310 000	Manutenção do PAB-Fixo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	10.000,00 F.R.: 0 010 03
393	10.301.0021.2066.0000 3.3.90.39.00 010 310 000	Manutenção do PAB-Fixo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	10.000,00 F.R.: 0 010 03

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

471	08.122.0022.2075.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção e funcionamento da Sec. de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00 F.R.: 0 001 01
587	08.243.0028.2126.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1001.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Câmara Municipal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ
PRAÇA SAO PEDRO, 29
41522137/0001-93 Exercício: 2017

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.193

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

9	04.122.0002.2002.0000	Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito	-80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 05 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

124	26.782.0012.2023.0000	Serviços de ampliação e conservação de Estradas Vicinais	-42.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 06 00 SECREARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

137	18.542.0015.2034.0000	Manutenção da Limpeza Pública	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
141	18.544.0014.1033.0000	Ampliação do Sistema de Abastecimento D´água	-55.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

211	12.361.0016.2039.0000	Manutenção e funcionamento do Ensino fundamental	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 08 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

326	12.361.0016.2057.0000	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 009 02
	009	FUNDEB		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

349	10.301.0021.1055.0000	Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde	-42.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.193

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

373	10.301.0021.2063.0000	Formação e capacitação dos Profissionais de Saúde	-2.900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
375	10.301.0021.2063.0000	Formação e capacitação dos Profissionais de Saúde	-6.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
377	10.301.0021.2063.0000	Formação e capacitação dos Profissionais de Saúde	-6.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
379	10.301.0021.2063.0000	Formação e capacitação dos Profissionais de Saúde	-2.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
381	10.301.0021.2064.0000	Encargos com o PASEP	-7.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
382	10.301.0021.2065.0000	Atenção à Saúde da Mulher	-6.600,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
383	10.301.0021.2065.0000	Atenção à Saúde da Mulher	-6.600,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
384	10.301.0021.2065.0000	Atenção à Saúde da Mulher	-9.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
386	10.301.0021.2065.0000	Atenção à Saúde da Mulher	-6.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.193

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

387	10.301.0021.2065.0000	Atenção à Saúde da Mulher	-6.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
398	10.301.0021.2069.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-33.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
401	10.301.0021.2073.0000	Realização de campanhas educativas em Saúde	-6.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
402	10.301.0021.2073.0000	Realização de campanhas educativas em Saúde	-9.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
403	10.301.0021.2073.0000	Realização de campanhas educativas em Saúde	-9.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
404	10.301.0021.2073.0000	Realização de campanhas educativas em Saúde	-3.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
405	10.301.0021.2073.0000	Realização de campanhas educativas em Saúde	-3.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
407	10.301.0021.2074.0000	Auxílio para Tratamento de Saúde	-13.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
408	10.301.0021.2074.0000	Auxílio para Tratamento de Saúde	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.193

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

409	10.301.0021.2074.0000	Auxílio para Tratamento de Saúde	-6.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
415	10.301.0021.2089.0000	Manutenção da Unid. Básica de Saúde - UBAS	-13.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
429	10.303.0021.2067.0000	Manutenção do Programa da Saúde Bucal	-13.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
430	10.303.0021.2067.0000	Manutenção do Programa da Saúde Bucal	-13.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
431	10.303.0021.2067.0000	Manutenção do Programa da Saúde Bucal	-13.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
438	10.304.0021.2070.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
445	10.305.0021.2071.0000	Manut. da Vigilância Epidemiológica e Cont. de Doenças - ECD	-3.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
446	10.305.0021.2071.0000	Manut. da Vigilância Epidemiológica e Cont. de Doenças - ECD	-9.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
449	10.305.0021.2071.0000	Manut. da Vigilância Epidemiológica e Cont. de Doenças - ECD	-3.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ
PRAÇA SAO PEDRO, 29
41522137/0001-93 Exercício: 2017

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.193

02 09 00 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

454	10.305.0021.2072.0000	Manutenção do Prog. de Agentes Comunitário de Saúde - PACS	-6.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
457	10.305.0021.2072.0000	Manutenção do Prog. de Agentes Comunitário de Saúde - PACS	-6.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 010 03
	010	SAUDE	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

02 10 00 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

508	08.243.0026.2082.0000	Manutenção do PETI	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICÓLOGO,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ** E **WALTER SOBRINHO MOURA E SILVA,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ,** situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado o Sr. Walter Sobrinho Moura e Silva, brasileiro, Psicólogo, portador do RG: 2.766.436 SSP-PI e inscrito no CPF: 028.942.156-55, com endereço na Pç Aurino Luz, Bairro Centro, na cidade de Santo Inácio – PI, aqui denominado de **CONTRATADO**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 1º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas abaixo estabelecidas, considerando Aprovação em Teste Seletivo através de Edital 001/2017, Homologado pelo Decreto 008/2017, fundamentado no IX do art. 37 da Constituição Federal com art. 79, inciso IX da Lei Municipal nº 050/1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 1º Termo Aditivo de Contrato vigerá até, 30.05.2018, podendo ser renovado até 30.05.2019, a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 062/2017, não modificadas pelo presente 1º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 1º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 29 de dezembro de 2017.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Walter Sobrinho Moura e Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SERVIÇO SOCIAL,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ** E **EDILENE SOARES DE SOUSA,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ,** situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado a Srta. Edilene Soares de Sousa, brasileira, Assistente Social, portadora do RG: 1.091.341 SSP-PI e inscrita no CPF: 373.662.703-34, com endereço na Av. Teresina, Bairro Oeiras Nova, na cidade de Oeiras – PI, aqui denominada de **CONTRATADA**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 1º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas abaixo estabelecidas, considerando Aprovação em Teste Seletivo através de Edital 001/2017, Homologado pelo Decreto 008/2017, fundamentado no IX do art. 37 da Constituição Federal com art. 79, inciso IX da Lei Municipal nº 050/1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 1º Termo Aditivo de Contrato vigerá até, 30.05.2018, podendo ser renovado até 30.05.2019, a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 064/2017, não modificadas pelo presente 1º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 1º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 29 de dezembro de 2017.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Edilene Soares de Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí, Sr. Tairo Moura Mesquita, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma do Posto de Saúde na Localidade Malhada do Juazeiro, no Município de Santo Inácio do Piauí, vem homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de licitação Nº 073/2017, na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2017, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da Empresa R J Construções – CNPJ No. 11.597.903/0001-18, pela apresentação do valor global de R$ 85.843,80 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Santo Inácio do Piauí - PI, 2 de Janeiro de 2018

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí, Sr. Tairo Moura Mesquita, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma do Posto de Saúde Mãe Vença, no Município de Santo Inácio do Piauí, vem homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de licitação Nº 074/2017, na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2017, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da Empresa R J Construções – CNPJ No. 11.597.903/0001-18, pela apresentação do valor global de R$ 109.145,83 (cento e nove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Santo Inácio do Piauí - PI, 2 de Janeiro de 2018

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3468-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vera Mendes, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores, **LUIZA DOS SANTOS BORGES,** portadora do CPF nº 146.000.558-96**, EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 755.922.903-49 e **EDVALDO DAVID DE SOUSA,** portador do CPF nº 352.995.503-59para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município para o exercício 2018.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **LUIZA DOS SANTOS BORGES**, e secretariado pela senhora **EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA**.

Art. 3º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 4º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º O prazo de mandato da Comissão será 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, 2 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3468-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PORTARIA 003/2018, de 2 de janeiro de 2018.

EMENTA – Concede férias coletivas aos profissionais da educação do Município de VERA MENDES/PI.

O Prefeito do Município de Vera Mendes, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 102/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Servidores da Educação de Vera Mendes-PI;

CONSIDERANDO, que o Art. 68, *Caput* da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente ao cargo de profissionais do magistério acontecerá de forma coletiva pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias,

CONSIDERANDO, que o Art. 68, Parágrafo Único da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente aos demais cargos de profissionais da educação acontecerá de forma coletiva pelo período de 30 (trinta) dias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos profissionais do magistério de Vera Mendes, sendo:

I - de 30 (trinta) dias no período de 2 a 31 de janeiro de 2018, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 1º de fevereiro de 2018.

II – de 15 (quinze) dias no período de 17 a 31 de julho de 2018, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 1º de agosto de 2018.

III - A concessão das férias especificadas no neste artigo fica condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou pedagógicas dos docentes, afim de que a Secretaria Municipal de Educação possa cumprir com o cronograma de matrícula, definido em Edital para ingresso de discentes no ano letivo 2018.

IV - Fica sob a responsabilidade das Coordenações Pedagógicas o acompanhamento da conclusão das atividades realizadas pelos professores vinculados a sua Unidade Escolar, devendo a mesma notificar o docente e encaminhar cópia à Supervisão para arquivamento em sua pasta funcional.

Art. 2º - Conceder férias coletivas aos demais profissionais da educação de Vera Mendes, sendo:

I - de 30 (trinta) dias no período de 2 a 31 de janeiro de 2018, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 1º de fevereiro de 2018.

Art. 3º - O período de gozo de férias da Secretária Municipal, dos Coordenadores Pedagógicos, Supervisores e Diretores de Unidades Escolares será tratado em Portaria específica.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, em 2 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Vera Mendes/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes- PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31

CONTRATADO: Jakeline Borges Leal, CPF nº 963.438.343-20

OBJETO: Assistente Social

VALOR MENSAL: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FPM/ICMS/ BLPSBFNAS e outros.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Mendes- PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31

CONTRATADA: Marcilene Marina de Sousa, CPF nº 002.983.863-05.

OBJETO: Assistente Social.

VALOR MENSAL: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do PAIF/FMAS/FPM/ICMS e outros.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Rozilange Alves da Silva, CPF nº 271.800.318-95.

OBJETO: Auxiliar Administrativo

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do, FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Eucilene da Graça Rodrigues, CPF nº 966.723.233-68.

OBJETO: Auxiliar de Serviço de Saúde

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do, FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Aderson Vinicius Lustosa Teixeira, CPF nº 028.707.323-84.

OBJETO: Dentista

Valor Mensal: R$ 3.745,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do NASF, FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes- PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31

CONTRATADO: Lucineide Campos Silva, CPF nº 971.322.173-72

OBJETO: Entrevistadora Social

VALOR MENSAL: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FPM/ICMS/SCFV e outros.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Arianna Araújo Alencar, CPF nº 010.488.623-48.

OBJETO: Enfermeira do Programa Saúde da Família

Valor Mensal: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do PAB e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Francisco Jardel Teixeira Batista, CPF nº 035.037.513-51.

OBJETO: Farmacêutico

Valor Mensal: R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do NASF, FUS, FMS, FPM, ICMS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Cláudio Roberto Passos de Freitas, CPF nº 587.510.924-68.

OBJETO: Fisioterapeuta

Valor Mensal: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Antônio Ferreira Dantas Júnior, CPF nº 2231.589.724-68

OBJETO: Médico Plantonista

Valor Mensal: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reis)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Silvestre Alexandre de Sousa, CPF nº 084.951.698-60.

OBJETO: Motorista

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FUS, FMS, FPM, ICMS e outros.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes- PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31

CONTRATADO: Alla Nani Oliveira Soares Araújo, CPF nº 891.247.903-20

OBJETO: Psicóloga

VALOR MENSAL: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do ICMS/FMAS/PBF e outros.

Vera Mendes, 02 janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Francinalda de Sousa Silva Gomes, CPF nº 000.633.783-02.

OBJETO: Técnica de Enfermagem

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do, FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura de São José do Piauí
TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

PORTARIA Nº 001 /2018 **São José do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2018.**

DISPÕEM SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCICIO 2018 CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993,

RESOLVE:

Art. I - Nomear a composição à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para receber, examinar instaurar processar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Piauí (PI), composta dos seguintes membros:

a) ***WESLLEY DA SILVA BORGES*** ***CPF 034.723.803-30*** – Presidente (Comissionado);
b) ***FÁBIO DIAS EVANGELISTA*** ***CPF 395.889.513-68*** – Secretário (Efetivo);
c) ***ANTÔNIO JOÃO DA SILVA*** ***CPF 300.944.453-20*** – Membro (Efetivo);
d) ***ROBERVAL JOAQUIM DA SILVA*** ***CPF – 878.563.013-68 –*** Suplente (Comissionado);

Art. II – A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. III - Ficam designados os mesmos servidores ***Weslley da Silva Borges*** para exercer a função de PREGOEIRO; ***Fábio Dias Evangelista e Antônio João da Silva*** para exercerem a função membros da equipe de apoio ***e Roberval Joaquim da Silva*** para suplente da equipe de apoio, nos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. IV Revogam-se as disposições em contrário.

Art. V – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), em 03 de Janeiro de 2018.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa na Lei Orgânica do Município.
CUMPRA-SE.

João Bezerra Neto
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São José do Piauí (PI), ao terceiro dia do mês de Janeiro do ano dois mil e dezoito e, encaminhada a Imprensa para publicação oficial.

Joyce Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Várzea Branca – PI, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo Nº ***001.0002632/2017*** - PMVB – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, objetivando a *AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018 4P, UM VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV, 1.0 EM DIANTE, TIPO DE COMBUSTIVEL BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA - PI, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência Anexo I,* que ADJUDICOU como vencedora do certame a empresa **GUARIBAS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 63.502.561/0001-09,** *com o valor global de* R$ 45.500,00 **(**Quarenta e cinco mil e quinhentos reais***)***.

Várzea Branca – PI, 23 de Novembro de 2017.
Amauri Oliveira Castro
Pregoeiro/PMVB
Dener Rodrigues Dias
Equipe Apoio/Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – PMVB

A Secretária Municipal de Saúde de Várzea Branca – PI, usando de suas atribuições legais, considerando os termos do relatório conclusivo apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, que objetiva a *AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018 4P, UM VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV, 1.0 EM DIANTE, TIPO DE COMBUSTIVEL BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA - PI, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência Anexo I,* resolve: HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública, exarado pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, consoante Parecer da Assessoria Jurídica em favor da ***Empresa*** GUARIBAS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 63.502.561/0001-09, *com o valor global de* R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais*)*. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Várzea Branca – PI, 24 de Novembro de 2017. *ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 023.2711/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Data Assinatura: 27 de Novembro de 2017. **Contratante**: Município de Várzea Branca/Secretaria de Saúde-FMS. **Contratado**: *GUARIBAS VEICULOS LTDA.* **CNPJ:** 63.502.561/0001-09 **Objeto:** *AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018 4P, UM VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV, 1.0 EM DIANTE, TIPO DE COMBUSTIVEL BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA - PI, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência Anexo I.* **Valor Global:** R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 023/2017. **Fonte de Recursos:** FPM/FMS/FUS. **Várzea Branca, PI, 27 de Novembro de 2017.**

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
GABINETE DA VEREADORA GLEICY MARIA

Uruçuí–PI, 08 de Maio de 2017.

Projeto de Lei Nº 06/2017

APROVADO
Em 11/12/2017
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
Presid. da Câmara Mun. de Uruçuí

Lei que dispõe o Processo de Escolha e a instituição do Brasão Municipal de Uruçuí–PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Brasão Oficial do Município de Uruçuí, de acordo como processo estabelecido nos termos da lei:

DO PROCESSO DE ESCOLHA DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI.

Artigo 2º - A escolha do desenho oficial do Brasão Municipal será realizada através de uma competição entre jovens alunos, a ser realizada no âmbito da rede municipal e estadual de ensino do nosso município. A partir do 6º ano do ensino fundamental.

I–A competição pra escolha do desenho do Brasão municipal do município será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Juventude, que está estabelecerá suas regras através de um edital e apresentará um cronograma a ser seguindo e uma premiação simbólica pra o desenho escolhido.

II - A competição para escolha do desenho do Brasão realizar-se-á, em prazo de 60 dias após a publicação da Lei.

III - A confecção do Brasão Municipal pelos jovens alunos na competição deverá obedecer às regras gerais e históricas de confecção dos Brasões Oficiais pelo Brasil, bem como os princípios da heráldica.

Artigo 3º - O desenho do Brasão Oficial deverá leva em sua constituição, as marcas culturais, atividades econômicas, costumes tradicionais e valores materiais e imaterias.

do povo de Uruçuí – PI, entendido como um corpo único entre zona urbana e interior unidos com valores em comum.

Parágrafo Único: É condição imprescindível para escolha do Brasão Oficial em competição realizada pelo o poder executivo através da secretaria municipal de juventude, que os requisitos constantes no caput estejam presentes no desenho escolhido como brasão oficial.

DA INSTITUIÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICIPÍO DE URUÇUÍ

Artigo 4º - Após o término do processo de seleção do Brasão Oficial do Município de Uruçuí, o poder executivo enviará a arte do brasão escolhido para fins de anexo a está lei.

Artigo 5º - Logo seja escolhido o brasão oficial, o representante do Poder Executivo oficiará ao presidente da câmara de vereadores enviando a arte escolhida pra fins de anexo a está lei.

Artigo 6º - O Brasão Oficial do Município, será lançado oficialmente em uma sessão solene na câmara municipal de Uruçuí, marcada sobre livre deliberação dos vereadores e com a presença dos três poderes constituídos no âmbito deste município.

DA UTILIZAÇÃO DO BRASÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI

Artigo 7º - O Brasão após instituído será utilizado nos seguintes termos:

I – Obrigatoriamente

a) Pela Prefeitura Municipal de Uruçuí, no âmbito da administração direita e indireta;
b) Pela Câmara Municipal de Uruçuí;
c) Nos estabelecimentos jurisdicionais de competência territorial municipal;
d) Nos papéis de expediente e em todas as publicações oficiais do município de Uruçuí-Pi;
e) Nos estabelecimentos Municipais de Ensino;
f) Nas fachadas dos edifícios públicos;
g) Nos veículos oficiais;
h) Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela municipalidade;

Parágrafo Único – Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo, poderá o **Brasão de** Uruçuí - PI ser reproduzido sob a forma de distintivos, selos, medalhas, ou ainda em adesivos, fâmulas, bandeirolas, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, assistências, culturais ou divulgações turísticas.

Artigo 8º - É proibido que se apresente ou trate com **desprezo o Brasão** do Município, que seja usado como ornamento nas casas de diversões, ou em qualquer ato que não se revestir de caráter oficial.

Artigo 9º - É vedado o uso do **Brasão** do Município, na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes, aos rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda, na propaganda ou outro ato ou expediente de natureza comercial ou industrial.

Artigo 10º - É proibida a reprodução do Brasão do Município de Uruçuí –PI em propagandas comerciais ou políticas, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais.

Artigo 11º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruçuí, PI, 08 de Maio de 2017.

Gleicy Maria Teixeira Brito de Araujo
Vereadora Municipal de Uruçuí - PI
PT – Partido dos Trabalhadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Em 15/12/2017
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
Presid. da Câmara Mun. de Uruçuí

PROJETO DE LEI Nº 12/2017

Altera e acrescenta dispositivos do Código Tributário do Município de Uruçui, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, no uso de suas atribuições legais previsto nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono as seguintes alterações da Lei 506, de 28 de novembro de 2005:

Art 1º. A Complementar 506, de 28 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 58. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

.....

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput do Art. 81-A**, no caput ou § 1º, ambos do art. 81-B desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º - O art. 67 do Código Tributário Municipal passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 67. (...).

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 58º desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

.....

Art. 3º - O art. 81 do Código Tributário Municipal passa a vigorar acrescido de dois artigos, numerados como 81-A e 81-B, acrescidos dos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º, na forma seguinte:

Art. 81-A. A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

Art. 81-B. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 4º - A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

ANEXO

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres	5%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruçuí, 26 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 02 DE OUTUBRO 2017.

APROVADO
Em 13/11/2017
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
Presid. da Câmara Mun. de Uruçuí

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRT- DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, ABRANGÊNCIA, FORMA E CONDIÇÕES
Seção I
Da instituição e abrangência

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Tributária, visando a recuperação de Créditos Tributários e não Tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxas, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei referentes aos tributos ora citados da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham sido ocorrido até 30 de Setembro de 2017.

§ 1º. Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, somente poderão ser regularizados, nas condições estabelecidas nesta Lei, na Procuradoria do Município de Uruçuí.

§ 2º. Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o credito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º deste artigo.

§ 3º. Saldos de parcelamentos e reparcelamentos em andamento também poderão ser objeto do PRT.

§ 4º. Não serão objeto dos benefícios de que tratam os arts. 6º e 7º, desta Lei, os débitos relativos a:

I - custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial;
II - créditos, executados ou não, provenientes de multas aplicadas Departamento Municipal de Trânsito;
III - alienação de área, outorga onerosa e direito de construir;
IV - indenizações devidas ao Município por danos causados ao seu patrimônio; e
V - multas de natureza contratual.

§ 5º Os créditos de ISSQN apurados no SIMPLES NACIONAL só poderão ser enquadrados, nesta Lei quando constituídos de ofício pela subsecretaria de Tributos, Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º O sujeito passivo contribuinte do ISSQN que tenha interesse em obter os benefícios do programa deverá, na data da adesão:
I - comprovar estar cadastrado para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
II - realizar atualização cadastral junto ao Departamento de Arrecadação de Tributos, apresentando documentos conforme Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda após a publicação da presente Lei.

Art. 3º A adesão ao PRT dar-se-á por opção do sujeito passivo mediante pagamento à vista de 20% do valor consolidado dos tributos por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no período de vigência do programa. Sua homologação está condicionada à confirmação do pagamento.

§ 1º Os créditos municipais já parcelados ou reparcelados, ajuizados ou não, serão negociados separadamente, por processo, tendo por base a atualização dos mesmos na data da adesão ao programa na Subsecretaria de Tributos, Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Os créditos tributários não constituídos, incluídos no PRT por opção do contribuinte, serão declarados em termo de confissão de débito na data da adesão ao programa.
§ 3º O programa terá vigência de 60 dias contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado uma vez por ato do Chefe do Executivo, por igual período.

Seção II
Da forma e condições do PRT

Art. 4º Os devedores com depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo terão sua adesão ao programa condicionada à prévia liberação dos depósitos em favor da Fazenda Pública Municipal, os quais servirão de pagamento, no todo ou em parte, dos créditos incluídos no PRT.

Parágrafo único. Caso os valores depositados, previstos no caput, deste artigo, superem o total dos créditos já calculados na forma do PRT, o devedor poderá levantar o valor remanescente a seu favor após autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda ou do Procurador do Município, conforme o caso.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO PRT
Seção I
Do pagamento à vista

Art. 5º Sobre os créditos incluídos no PRT, incidirão atualização monetária, multa e juros de mora, ou SELIC, quando se tratar de créditos apurados no SIMPLES NACIONAL, até a data da formalização da adesão ao programa, nos termos da legislação aplicável, além de honorários advocatícios e emolumentos, quando se tratar de créditos ajuizados.
§ 1º Ocorrendo o pagamento à vista de créditos não tributários, vencidos e consolidados na forma do caput deste artigo, será concèdido desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros de mora e 90% (noventa por cento) sobre a penalidade pecuniária, conforme Tabela I, em Anexo.
§2º Ocorrendo o pagamento à vista de créditos tributários, oriundos de obrigação principal, ajuizados ou não, vencidos e consolidados na forma do caput deste artigo, será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre multa moratória e juros moratórios, além de desconto de 90% sobre a multa por penalidade pecuniária e 90% (noventa por cento) da SELIC, quando for o caso, conforme Tabela I, em anexo.
§ 3º Os créditos, tributários ou não, inscritos em dívida ativa e ainda não ajuizados, terão desconto de 100% (cem por cento) sobre os honorários.
§ 4º Quando o crédito a ser beneficiado estiver inscrito em dívida ativa e com execução fiscal ajuizada, serão devidos 10% (dez por cento) de honorários advocatícios sobre o valor a ser pago pelo contribuinte.
§ 5º Tratando-se de obrigação acessória, o débito consolidado poderá ser pago à vista com redução de 90% (noventa por cento) sobre multa e juros.

Seção II
Do parcelamento

Art. 6º No caso de pagamento parcelado, o crédito consolidado na forma do caput do art. 5º, desta Lei, será cobrado com redução de juros e multa moratória proporcionalmente a quantidade de parcelas.

§ 1º A redução da multa de mora e dos juros de mora, no caso de pagamento parcelado, alcança os percentuais discriminados na Tabela I desta Lei, em função do valor pago na primeira parcela.
§ 2º O saldo remanescente poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, na forma discriminada na Tabela II desta Lei. As demais parcelas serão calculadas subtraindo-se, do montante do débito consolidado, o valor da primeira.

§ 3º O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior aos estabelecidos na Tabela II, distribuídos de acordo com a classificação: Pessoa Física, Pessoa Jurídica – Empresário Individual, Pessoa Jurídica – Microempresa, Pessoa Jurídica – Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais Pessoas Jurídicas.
§ 4º O crédito consolidado parcelado sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros de 1% (um por cento) ao mês ou SELIC, no caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, e atualização monetária correspondente à variação anual do IPCA-E (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que venha a substituí-lo.
§ 5º Após o pagamento da última parcela, caberá à SEMF apurar a exatidão de todos os pagamentos efetuados para, em se verificando que os mesmos observaram as normas estabelecidas nesta Lei, dar a quitação definitiva do crédito e informar à PGM, quando for o caso.
§ 6º O desconto sobre a multa por penalidade pecuniária, decorrente da obrigação principal, será de 70% (setenta por cento), quando o parcelamento for realizado em até 12 (doze) parcelas, de 50% (cinquenta por cento) quando for em 24 (vinte e quatro) parcelas e de 30% (trinta por cento) quando for em 36 (trinta e seis) parcelas, conforme Tabela II, em anexo.
§ 7º Tratando-se de obrigação acessória, o débito consolidado poderá ser parcelado em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) sobre multa e juros.

Art. 7º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á na data da assinatura do termo de adesão ao PRT e o das demais parcelas será sempre no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros moratórios equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 8º O pedido de parcelamento previsto nesta Lei deverá ser protocolado nas Unidades de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Uruçuí.

Seção III
Da permanência no PRT

Art. 9º O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições do art. 7º desta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vincendos, sob pena de ser excluído do programa.
Parágrafo único. A exclusão a que se refere este artigo implica a recomposição dos valores do crédito originário, como se nenhum benefício tivesse sido concedido.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Seção IV
Da exclusão do PRT

Art. 10. Relativamente a parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retomando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando:

I - ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou 6 (seis) alternadas, do parcelamento realizado;
II - ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei.

§ 1º A exclusão do programa dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I e II deste artigo, e o saldo devedor, recomposto nos termos do parágrafo único, do art. 11, desta Lei, será inscrito em Dívida Ativa e remetido à execução fiscal.

§ 2º O PRT não configura novação ou moratória.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. O ingresso no PRT sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos créditos tributários ou não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil vigente.

Parágrafo único. A homologação dos créditos que o contribuinte tenha contra o Município de Uruçuí, apresentados à compensação prevista no art. 16, desta Lei, dar-se-á na forma disposta no art. 297, da Lei nº 506, de 28 de novembro de 2005 (Código Tributário do Município de Uruçuí).

Art. 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 13. Os descontos concedidos na forma desta Lei não serão aplicados cumulativamente com qualquer outro desconto previsto na legislação municipal.

Art. 14. O contribuinte poderá compensar do montante do débito tributário, calculado na conformidade do art. 2º desta Lei, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até 30 de setembro de 2017, que tenha contra o Município de Uruçuí, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no PRT o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no PRT, além do valor dos créditos a liquidar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.

§ 2º Os créditos tributários de que trata o caput deste artigo serão corrigidos nos termos do art. 316 da Lei nº 506, de 28 de novembro de 2005, até a data da efetiva compensação.

Art. 15. O Programa instituído por esta Lei será coordenado e executado pela Subsecretaria de Tributos, Secretaria Municipal de Fazenda, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução, se necessário for.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Francisco Wagner Pires Coelho
Prefeito Municipal de Uruçuí

TABELA I

Desconto proporcional ao parcelamento.

DESCONTO	À VISTA	ATÉ 12 PARCELAS	ATÉ 24 PARCELAS	ATÉ 36 PARCELAS
MULTA	90 %	70%	50%	30%
JUROS	90%	70%	50%	30%

TABELA II

Parcela Mínima por classificação da Pessoa Jurídica.

VALOR MÍNIMO	R$
PESSOA FÍSICA	50,00
PESSOA JURÍDICA- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	200,00
PESSOA JURÍDICA- MICROEMPRESA	300,00
PESSOA JURÍDICA- EMPRESA DE PEQUENO PORTE	500,00
DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS	1000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI Nº 16/2017

APROVADO
Em 13/11/2017
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
Presid. da Câmara Mun. de Uruçuí

Regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens em veículos automóveis de aluguel - táxi -, no município de Uruçuí-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os serviços de táxi de Uruçuí serão gerenciados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Superintendência de Trânsito de Uruçuí – STRANS, conforme o disposto nesta lei e nas demais normas pertinentes, sujeitando-se aos seguintes princípios:
I - atendimento a toda a população residente na área urbana e rural do município;
II – qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo poder público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço;
III – redução da poluição ambiental em todas as suas formas;
IV – garantia de manutenção do equilíbrio econômico do sistema pelo permissionário, visando manter a qualidade e o contínuo atendimento à população.

Art. 2º. Nos termos desta lei denomina-se:
I – permissão de serviço público: é a permissão, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos feita pelo poder concedente à pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;
II – permissionário: é a pessoa física ou jurídica regularmente habilitada em processo de licitação e titular da permissão;
III – ponto de táxi: é o local determinado por ato da Administração Municipal, em vias ou logradouros públicos, para servir de base física e operacional dos carros de aluguel.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO, DOS PERMISSIONÁRIOS E DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS

Art. 3º. Os interessados na exploração do serviço de táxi submeter-se-ão ao processo de licitação pública, conforme determinam as leis nacionais nº 8.987/95 e nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos artigos 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Respeitando-se os dispositivos desta lei para quem for o condutor.

Art. 4º. O município submeterá todos os interessados à realização de provas de conhecimento de sua área profissional, notadamente no que diz respeito a:

I – relações humanas;
II – direção defensiva;
III – sinalização de tráfego;
IV – noção de primeiros socorros;

Art. 5º. A permissão só poderá ser concedida à pessoa física, motorista profissional autônomo, que comprovar possuir:

I – veículo com idade inferior a dez anos para atendimento de quatro passageiros sentados, além do motorista;
II – habilitação para exercer atividade remunerada;
III – inscrição no INSS;
IV – título de eleitor e certificado militar ou equivalente, dispensando-se este último no caso de a pretendente à permissão ser do sexo feminino;
V – licenciamento do veículo;
VI – certidão negativa de antecedentes criminais da(s) comarca(s) onde residiu nos últimos cinco anos.

§ 1º. A permissão para a exploração do serviço de táxi será outorgada pelo prazo de dez anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que sejam cumpridas as exigências desta lei;

§ 2º. O Poder Executivo, por meio da Superintendência de Trânsito de Uruçuí – STRANS, determinará o número de permissões a serem abertas no processo licitatório, observando para o cálculo do número de permissões, os dados estatísticos populacionais da cidade de Uruçuí – PI baseados no último senso realizado pelo IBGE, bem como nas possíveis projeções populacionais realizadas por esse instituto. Estabelecendo-se uma vaga para cada mil habitantes;

§ 3º. Será outorgada apenas uma permissão a cada profissional autônomo;

§ 4º. No processo licitatório para concessão das permissões dos serviços de táxi não poderão concorrer pessoas que ocupem cargos ou exerçam funções na Administração Pública Direta ou Indireta em quaisquer esferas de governo;

§ 5º. A quantidade de vagas calculadas de acordo com o cálculo de que trata o § 2º deste artigo deve ser acrescida de dez por cento. Esse acréscimo de dez por cento de vagas ficará reservado para condutores com deficiência.

I - para concorrer às vagas reservadas na forma deste parágrafo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:

a) ser de sua propriedade e por ele conduzido; e
b) estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.

II - no caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida neste parágrafo, as remanescentes não devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

Art. 6º. O Poder Executivo, por meio de edital ou de ato normativo específico, indicará os critérios de classificação no processo licitatório para a concessão da permissão prevista nesta lei.

CAPÍTULO III
DO VEÍCULO

Art. 7º. Além do exigido pela legislação de trânsito, o permissionário deverá ter no veículo:

I – certificado de permissão e termo de vistoria expedido pelo órgão municipal de trânsito;
II – taxímetro devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente;
III – dispositivo que indique as seguintes situações:

a) livre;
b) ocupado;
c) bandeira um ou bandeira dois.

IV – cartão de identificação do veículo – CIV, a ser afixado no lado direito do painel, em local visível ao usuário, com os dados do veículo e do condutor;
V – demonstrativo da tarifa em vigor, em local visível ao passageiro;
VI – quando determinado, que usar aparelho que diminua ou impeça a poluição do ar;
VII – letreiro luminoso com a palavra "TÁXI";
VIII – brasão do município ou outro símbolo que o represente e número de identificação do veículo;
IX – pintura na cor branca;
X – outros letreiros, equipamentos ou indicações determinados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Caso o permissionário não possua, quando esta lei entrar em vigor, veículo na cor branca, fica determinado que quando ocorrer a troca do veículo atual por outro veículo novo, esse deverá ter a cor branca.

§ 2º. Ficam suspensos os incisos II e III deste artigo até que se cumpra a determinação do artigo 8º da lei nacional nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 8º. A vistoria dos veículos e a renovação das permissões serão realizadas anualmente até o dia trinta e um de janeiro pelo órgão municipal de trânsito.

§ 1º. O permissionário do veículo vistoriado receberá um selo autoadesivo que deverá ser afixado, obrigatoriamente, no para-brisa;

§ 2º. No ano em que o veículo completar dez anos, contados da data de fabricação, a sua substituição terá que ser efetuada até o dia trinta e um de dezembro do respectivo ano;

§ 3º. O permissionário terá o prazo de trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato permissão, para a apresentação do veículo nas condições previstas nesta lei, de modo que possa lhe ser conferido o correspondente "Alvará de Licença de Táxi";

§ 4º. A falta de apresentação do veículo no prazo previsto no parágrafo anterior, ou apresentação do veículo em desacordo com as exigências desta lei, importará na revogação de pleno direito da permissão, independentemente, de notificação de qualquer natureza;

§ 5º. O permissionário deverá licenciar o veículo, a ser usado na prestação de serviço de táxi, no município de Uruçuí – PI;

§ 6º. É facultada, aos permissionários, a cessão de seu veículo para até dois motoristas auxiliares autônomos, satisfeitas as condições desta lei e mediante contrato com a interveniência da Superintendência Municipal de Trânsito de Uruçuí – PI – STRANS.

Art.9º. A substituição do veículo cadastrado para o serviço, por outro veículo usado, somente será permitida quando o outro veículo for do mesmo ano ou de ano mais recente, não necessitando, neste caso, que seja da cor branca.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ

Art. 10. Nenhum veículo poderá recolher passageiro dentro dos limites do município sem portar o correspondente "Alvará de Licenciamento de Táxi", sob pena de apreensão imediata do veículo.

Art. 11. O "Alvará de Licenciamento de Táxi" será expedido pelo município e deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

I – nome do permissionário;
II – identificação do veículo;
III – categoria para a qual está autorizado;
IV – prazo de validade;
V – nome do motorista condutor acompanhado da respectiva fotografia.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 12. A criação, remanejamento ou extinção de pontos de táxi, bem como dos pontos de estabelecimentos de táxi no município será de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. A localização dos pontos de táxi e suas composições quantitativas serão sempre estabelecidas em caráter transitório e a título precário, não constituindo privilégios, nem gerando

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

direitos, podendo ser modificados, remanejados, redistribuídos ou extintos de acordo com o interesse público.

Art. 14. A superintendência de Trânsito do Município de Uruçuí – PI – STRANS determinará a elaboração de um projeto técnico indicando a localização e a quantidade dos pontos de táxi, bem como o número de vagas necessárias de forma a atender a necessidade da população.

Art. 15. Fica proibido o arrendamento do ponto de táxi, implicando o ato na cassação da permissão.

Art. 16. Nos pontos de táxi deverá haver ordem, disciplina e respeito, sendo terminantemente proibidos no local:
I – reparo e lavagem de veículos;
II – colocação de bancos e outros objetos no passeio público;
III – perturbação do sossego público.

Art. 17. É facultada a permuta de pontos de táxi mediante prévia autorização da Superintendência Municipal de Trânsito de Uruçuí – PI – STRANS.

Art. 18. Nos sábados, domingos e feriados será obrigatório manter um terço, no mínimo, da frota à disposição dos usuários.

CAPÍTULO VI
DAS TARIFAS

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fixará as tarifas a serem cobradas pelo serviço de táxi, que poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento a distintas regiões.
§ 1º. As tarifas deverão possibilitar a remuneração do investimento, tendo em vista a operação do serviço de transporte, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade;
§ 2º. As tarifas deverão ser revistas, atendidas as exigências da legislação pertinente em função de alterações em quaisquer dos itens componentes da planilha de apropriação de custos operacionais;

§ 3º. Os estudos para a revisão periódica das tarifas deverão ser realizados por iniciativa do Poder Executivo Municipal ou a requerimento de pelo menos cinquenta por cento dos prestadores do serviço de táxi.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES

Art. 20. Serão consideradas infrações as seguintes atitudes cometidas pelo permissionário:
I – dirigir o veículo indevidamente trajado;
II – trafegar com o veículo em más condições de conservação ou asseio;
III – deixar de exibir documentos obrigatórios quando solicitado;
IV – colocar no veículo acessórios, inscrições, decalques ou letreiros não autorizados;
V – manter em serviço o veículo sem o selo de vistoria;
VI – abandonar, sem justa causa, o veículo em seu ponto;
VII – recusar-se a transportar passageiro, sem justa causa, ou a retirar malas e outros objetos do porta-malas, quando solicitado;
VIII – desrespeitar as determinações da fiscalização;
IX – utilizar de itinerários desnecessários para auferir, indevidamente, maior lucro;
X – conduzir o veículo sem a necessária atenção aos cuidados indispensáveis para a segurança do trânsito;
XI – cobrar tarifa superior à autorizada ou sonegar troco;
XII – abastecer o veículo durante o transporte de passageiros;
XIII – cobrar bandeira dois fora do horário, dias e limites permitidos;
XIV – utilizar veículos não licenciados;
XV – utilizar operadores não registrados;
XVI – deixar de fornecer informações solicitadas pelo órgão fiscalizador;
XVII – deixar de prestar socorro a passageiro ferido em acidente, sem justa causa;
XVIII – trafegar com o veículo apresentando o selo do taxímetro violado ou que não esteja em condições normais de uso;
XIX – trafegar sem a documentação exigida pela legislação vigente;
XX – conduzir o veículo sob o efeito de álcool ou sob o efeito de quaisquer substâncias entorpecentes.

Art. 21. As infrações aos preceitos desta lei sujeitarão o infrator às seguintes penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão;
IV – cassação da permissão.

Art. 22. Será cassada a permissão quando o permissionário ou seus auxiliares credenciados se ausentarem por mais de quinze dias consecutivos ou mais de sessenta dias alternados, durante um ano, sem motivo justo e sem autorização do órgão municipal de trânsito.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Esta lei deverá ser regulamenta por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na dada se sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, em 30 de agosto de 2017.

Francisco **Wagner** Pires **Coelho**
PREFEITO DE URUÇUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 07/2017

APROVADO
Em 13/11/2017
STANLEY MENDONÇA DE ARAÚJO
Presid. da Câmara Mun. de Uruçuí

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências", no Município de Uruçuí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, FAZER SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Uruçuí, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

do Secretária Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, vegetais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Uruçuí a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Uruçuí poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Piauí e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretária Municipal de Agricultura do Município de Uruçuí, isolada ou com participação de outros órgãos da Administração, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§1º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§2º - Nos casos de emergências em que ocorra risco à saúde ou a abastecimento público, o Município poderá contratar especialistas, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender aos serviços de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo não superior a seis meses.

§ 3º A competência do Serviço de Inspeção Municipal, de que trata o caput deste artigo, não afasta a competência da Vigilância Sanitária, devendo, sempre que possível, empreenderem ação em conjunto.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria e vege rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.~

h) estabelecimento de processamento de produtos de origem vegetal.

Art. 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, ou de outro órgão designado Chefe do Poder Executivo Municipal, a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os vegetais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Art. 15 - A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta Lei e seu Regulamento sujeitará o infrator às sanções previstas na regulamentação desta.

§1º - Constatadas as irregularidades que tornem os produtos impróprios para o consumo, independentemente das sanções a serem estabelecidas por ato de regulamentação, o estabelecimento ficará sujeito, em medida cautelar administrativa, as sanções que vão desde a simples suspensão temporária da licença de fabricação, instalação, funcionamento e destruição dos produtos e até cassação definitiva do registro de fabricação do produto e do estabelecimento.

§2º As medidas cautelares só serão revogadas pelas autoridades sanitárias, quando atendidas as exigências que determinam a suspensão do processo de fabricação e comercialização de tais produtos.

§3º No caso de comprometimento de natureza grave com produtos destinados a alimentação humana, o estabelecimento poderá ser interditado temporariamente ou definitivo.

Art. 16 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretária Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Uruçuí.

Art. 17 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Chefe do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o caso.

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 18 – Fica criado o cargo com seu respectivo vencimento constante do Anexo I,

Artigo 19. Revogadas as disposições em contrário a esta Lei, especialmente a Lei n. 598/2011.

Artigo 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Uruçuí, 25 de Setembro de 2017.

Francisco **Wagner** Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

NOMENCLATURA	FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO R$
Coordenador	Coordenador	01	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº 18/2017

APROVADO
Em 04/12/2017

Dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, define os procedimentos para o licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A emissão de sons e ruídos, decorrentes de qualquer atividade desenvolvida no Município, obedecerá aos padrões estabelecidos por esta Lei, objetivando garantir a saúde, a segurança, o sossego e o bem-estar público.

TITULO I
DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – som e ruído: toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar nas pessoas sensações auditivas;

II – poluição sonora: qualquer alteração das propriedades físicas do meio ambiente provocada por sons e ruídos com frequência, intensidade e duração que causam sensação sonora indesejável de incômodo, aborrecimento e irritação, com afetação, direta ou indiretamente, à saúde, ao sossego e ao bem estar da coletividade;

III – zonas sensíveis: áreas territoriais que abrigam hospitais, casas de saúde, escolas, bibliotecas, creches e teatros e similares, em um raio de duzentos (200) metros;

IV – zonas mistas: áreas territoriais que abrigam residências, centros comerciais, administrativos, industriais e assemelhados;

V - horários: Horário Matutino: período compreendido das 7:01 às 13:00 horas; horário vespertino: o período compreendido das 14:01 às 18:00 horas; e horário noturno: o período compreendido das 18:01 às 7:00horas;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

VI – decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som;
VII – nível de som ou acústico dB(A): intensidade do som medida na curva de ponderação a, estabelecida na NBR-7731, pela Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT;
VIII – decibelímetro: aparelho utilizado para medir o nível de som;
IX - veículos de som: veículo automotor ou não, de pequeno e médio porte, utilizados pra instalação de sistema sonoro, sobretudo com amplificadores e alto-falantes potentes, conjugados ou não com aparelhos de fonte de energia elétrica que transforma corrente de 220 v em 12 v, para alimentação do sistema sonoro;
X – banda de música ou fanfarra: conjunto de músicos que utilizam exclusivamente instrumentos de sopro, metal e percussão para acompanhar manifestações populares em festividades típicas carnavalescas, religiosas, esportivas, comemorações oficias, passeatas e cortejos civis em geral;
XI – banda musical: conjunto de músicos que utilizam instrumentos de sopro, metal, percussão, corda, teclado e voz conjugados, sobretudo com equipamentos eletrônicos, amplificadores e caixas acústicas com alto-falantes de alta potência, para animar festas shows em geral;
XII – trio elétrico; veículo automotor ou não, de grande porte, utilizado para instalação de sistema de som com os instrumentos e equipamentos eletrônicos e para o mesmo fim de que trata o inciso antecedente;
XIII – ponta de energia ou ponta de luz; qualquer tomada com carga e corrente elétrica de 220 v ou 110 v, instalada em estabelecimento comercial ou não.
XIV- estabelecimento de pequeno porte: aquele em que a atividade é exercida em área ou espaço fechado ou não, coberto ou não, com no máximo 150(cento e cinquenta) metros quadrados.

TITULO II
DOS NIVEIS MAXIMOS DE SONS E RUIDOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores obedecerão aos seguintes níveis conforme as zonas:

I – Nas Zonas Sensíveis:
a) 45dB (cinquenta e cinco decibéis) diurno;
II – Nas Zonas Residenciais;
b) 55dB (cinquenta e cinco decibéis) vespertino;
c) 45dB (quarenta e cinco decibéis) noturno.
III – Nas Zonas Mistas:
a) 65 dB (sessenta e cinco decibéis) diurno;
b) 50 dB (cinquenta decibéis) vespertino;
c) 55dB (cinquenta e cinco decibéis) noturno.
IV – Nas Zonas Industriais:
a) 60dBA (sessenta decibéis) diurno;
b) 60dBA (sessenta decibéis) vespertino;
c) 62dBA (sessenta e dois decibéis) noturno.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DOS SONS PRODUZIDOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA FINS DE ANÚNCIOS E PROPAGANDAS

Art. 4º Será permitida a emissão de sons em logradouros públicos transmitidos por sistemas sonoros instalados em estabelecimentos e veículos automotores ou não, para avisos e convocações, mensagens, pregões, anúncios e propagandas de caráter comercial, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00h as 17:30h, respeitados os níveis máximos de sons estabelecidos no art. 3° Lei, desde que previamente licenciado e autorizado pelo órgão competente do Executivo Municipal.

SEÇÃO II
DOS SONS PRODUZIDOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA FINS DE LAZER E DIVERTIMENTO

Art. 5º Será permitida a emissão de sons em logradouros públicos transmitidos por trio elétrico ou banda musical, para realização de festas, shows, eventos tradicionais carnavalescos e similares, previamente autorizado pelo órgão competente do Executivo Municipal, com níveis máximos de sons acima dos estabelecidos no art. 3° desta Lei, desde que previamente autorizado pelo órgão competente do Executivo Municipal, respeitadas as condições, critérios e níveis máximos fixados na autorização ambiental para utilização de fonte sonora.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a emissão de sons em logradouro público, bares, trailers, restaurantes e congêneres, transmitidos por aparelhos de som existentes em veículos automotivos com níveis superiores aos indicados no art. 3°, I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS SONS E RUÍDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 6º Os sons e ruídos provenientes de obras e serviços da construção civil, por fontes emissoras moveis estacionarias ou automotoras, terão os seguintes níveis máximos de sons permitidos.

I – nas zonas sensíveis: 55dB (cinquenta e cinco decibéis) no horário diurno e 50dB (cinquenta decibéis) nos horários vespertino e noturno;
II – nas demais zonas: 65dB (sessenta e cinco decibéis) no horário diurno e 60dB (sessenta decibéis) nos horários vespertino e noturno.

Parágrafo único. Será permitida a emissão de sons produzidos por obras e serviços urgentes e inadiáveis, pública ou particular, para evitar iminente perigo de dano à incolumidade física e patrimonial da população e do município ou para impedir colapso ou restabelecer serviços públicos essenciais de energia elétrica e gás, água, e esgoto, telefonia e sistema viário ou qualquer outro serviço de infra-estrutura da municipalidade, independente de horário, zona de uso e níveis de sons e ruídos que emitirem.

TITULO III
DOS SONS E RUIDOS PROVOCADOS POR FONTES EMISSORAS NÃO SUJEITAS ÀS PROIBICOES OU LIMITACOES DESTA LEI

Art. 7º Não estão sujeitos às proibições e restrições previstas nesta Lei, os sons produzidos pelas seguintes fontes:

I – sirenes de ambulância de emergência vinculadas a estabelecimento ou órgãos ligados à saúde, e de viaturas do sistema de segurança pública quando em serviço de socorro ou de policiamento;
II – apitos ou silvos de guardas civis ou policiais quando em serviços de vigilância e ronda em logradouro público;
III – detonações de explosivos empregados na arrebentação de pedreiras, rochas ou em demolições, desde que em horários e com carga previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal;
IV – os sinos de igrejas ou templos religiosos exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos, cerimônias ou cultos religiosos;
V – bandas de músicos ou fanfarras, quando utilizadas para animar manifestações populares nas festividades típicas religiosas, juninas e carnavalescas, passeatas e desfiles, comemorações oficiais ou reuniões desportivas, realizadas nas circunstancias consagradas pela tradição e costume em local e horários previamente autorizados pelo órgão competente do Executivo Municipal;
VI – pregações, orações, hinos e cânticos religiosos proferidos através de sistema de som com amplificadores e alto-falantes ou não, exclusivamente quando em caminhadas, passeatas, cortejos e procissões tradicionais de igrejas ou templos religiosos;
VII – maquinas e equipamentos ou aparelho de alarme eletrônico que por possuir dispositivo especial para partida automática ou dispara através de sensores impossibilita o controle e diminuição dos sons e ruídos emitidos nos níveis máximos previstos nesta Lei, desde que a emissão ocorra em intervalos não inferior a quarenta minutos e com duração acima de dez segundos.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

TITULO IV
DA COMPETÊNCIA, DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA UTILIZACAO DE FONTE SONORA, DA MEDICACAO E DA FISCALIZACAO
CAPITULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I – aplicar as normas constantes desta Lei; implementar programas de controle de sons e ruídos com monitoramento das fontes emissoras e medição dos níveis; realizar campanhas educativas e audiências públicas quando entender necessárias, visando compatibilizar o exercício das atividades com as condições mínimas ambientais que assegure o sossego, a segurança, a saúde e o bem estar da coletividade, nos padrões e limites acústicos estabelecidos nessa Lei;

II – proceder com o licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora nos termos definidos nesta decorrência de infrações cometidas;

III – aplicar as penalidades previstas nesta Lei;

IV – decidir, em primeira instancia, os recursos interpostos contra penalidade de multas impostas em decorrência de infrações cometidas;

V – manter e exercer a fiscalização permanentes dos estabelecidos a atividades emissoras de sons e ruídos diretamente através dos recursos técnicos e humanos de que dispõe ou em conjunto com outros órgãos públicos estaduais federais e controlar a poluição sonora, mediante convênios, contratos e atividades afins;

VI - limitar a implantação e o funcionamento de estabelecimentos industriais fábricas, metalúrgicas, marcenarias, oficinas e similares, considerados efetiva e potencialmente produtores de sons e ruídos com altos níveis de frequência, volume, intensidade e duração prolongada, capazes de afetar e ofender a saúde, a segurança, o sossego e o bem estar da coletividade, nas zonas sensíveis e unidades residenciais, observada a legislação pertinente e os padrões e critérios de níveis acústicos estabelecidos nesta Lei;

VII – a revisão de estabelecimentos e atividades potencialmente produtoras de poluição sonora, independentemente de reclamações, notificando o responsável das condições e prazo para regularização e adequação acústica nos padrões, critérios e níveis de sons fixados nesta Lei;

VIII – comunicar ao Órgão do Município Público Estadual, encaminhando-lhe cópia autenticada da notificação acústica nos padrões, critérios níveis de sons fixados nesta Lei;

IV – disponibilizar à população linha telefônica para centralizar o recebimento de denúncias de pratica de poluição sonora e manter banco de dados sobre penalidades aplicadas e respectivos infratores para averiguação de reincidência e estatística.

CAPITULO II
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA UTILIZAÇÃO DE FONTE SONORA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimento e atividades que emitem ou utilizem sonoras potencialmente causadoras de poluição sonora, bem assim os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar nas pessoas sensação sonora de incomodo e irritação ou perturbar o sossego da coletividade, no Município de Uruçuí, dependerão de prévio licenciamento ambiental, por órgão municipal competente, para uso de fonte emissora de sons e ruídos, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças legais exigíveis.

§ 1º Os estabelecimentos, instalações ou espaços, inclusive os destinados para lazer e cultura, reuniões e hospedagens, e institucionais de qualquer espécie e natureza que produzam maquinas e equipamentos causadores de poluição sonora com transmissão ao vivo, mediante sistema de ampliação sonora, obrigar-se-ão a dispor de tratamento e condicionamento acústico que limite ou minimize a propagação do som para o exterior, nos padrões e níveis fixados nesta Lei.

§ 2º O requerimento do licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora, para os estabelecimentos de que trata o parágrafo antecedente será instruído com os documentos exigíveis pela legislação em vigor, acrescido das seguintes informações e documentos;

a) tipo de atividade dos estabelecimentos e descrição dos equipamentos produtores de sons e ruídos utilizados;

b) zona de uso e níveis máximos de sons e ruídos;

c) capacidade máxima de lotação do estabelecimento e horário de funcionamento;

d) estudo e diagnostico de impacto acústico ambiental da área e local onde a atividade é exercida e comprovação da existência de tratamento acústico mediante laudo técnico de responsabilidade do interessado; e vistoria do órgão competente do Executivo Municipal, mediante aferições de níveis de sons e ruídos, na forma e nos termos definidos nesta Lei;

e) alvará de localização e funcionamento;

f) certidão negativa de debito em com a Fazenda Municipal;

§ 3º O laudo técnico de que trata a alínea "d" do § 2º, deste artigo, dentre outras exigências e requisitos legais, constara obrigatoriamente:

a) relatório assinado por profissional qualificado e habilitado, contendo descrição detalhada do projeto acústico instalado no nível imóvel o estabelecimento, instruído com plantas topográfica e relação do material utilizado e suas características e capacidade de isolamento acústico, bem como avaliação e levantamento sonoro em áreas de maior impacto acústico mediante testes reais de mediação de níveis de sons e ruídos, com apresentação dos resultados obtidos de perda de transmissão ou isolamento;

b) descrição das medidas implementadas e alternativas com identificação, analise e previsão de impactos sonoros significativos, positivos e negativos para o meio ambiente.

§ 4º Quando se trata de estabelecimento de pequeno porte, supre as exigências do laudo técnico de que trata o § 3º, para fins de licenciamento, a vistoria do órgão competente do Executivo Municipal que atesta a adequação dos níveis de sons e ruídos emitidos com os padrões e limites estabelecidos nesta Lei, verificados através de mediação efetuada na forma do art. 15, e, assinado pelo responsável legal do estabelecimento, Termo de Declaração, de que aceita as condições e os níveis máximos de sons para o local fixados no Alvara.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 10. O requerimento do licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora instalada em veículo automotor ou não, para os fins de que trata o art. 4º, desta Lei, será instruído com as seguintes informações e documentos:

I - descrição e listagem dos equipamentos produtores de sons e ruídos instalados;

II – certificado de registro e licenciamento de veículo no DETRAN ou declaração assinada pelo interessado de que é o proprietário do veículo e da fonte sonora objeto do licenciamento;

III – certidão negativa de débito do interessado junto a Secretaria Municipal de Fianças.

Parágrafo único. Quando se tratar de fonte sonora instalada em estabelecimentos, e para os fins previstos no art. 4º, dos equipamentos sonoros instalados, alvará de localização e funcionamento, e certidão negativa de debito com a Fazenda Municipal;

Art.11. O requerimento de autorização ambiental para utilização de fonte sonora instalada em trios elétricos ou bandas musicais, para os fins de que trata o art. 5º, poderá ser formulado pelo proprietário das referidas fontes sonoras ou pelo produtor cultural responsável pelo evento, e será protocolado com cinco (5) dias de antecedência da data do evento, instruído com seguintes informações e documentos:

I – descrição e relação dos equipamentos sonoros instalados ou utilizados;

II – certificado de registro e licenciamento de veículo no DETRAN ou declaração assinada pelo interessado de que é o proprietário do veículo e/ou do sistema de som instalado ou utilizado;

III – local e capacidade máxima de lotação e horário do evento;

IV – certidão negativa de debito do interessado com a Fazenda Municipal;

V – declaração do proprietário do trio elétrico ou banda musical ou, se for o caso, do produtor cultural responsável pelo evento, de que aceita as condições, padrões e limites máximos de sons fixados no licenciamento para o local.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SEÇÃO III
DO PRAZO DE VALIDADE E DA CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

Art. 12. A Licença Ambiental terá validade de no mínimo 06 (seis) anos e máximo 10 (dez) anos e poderá ser cassada ou revogada na vigência do prazo, nas seguintes hipóteses:

I – mudança da razão social e da destinação de uso dos estabelecimentos de que trata o § 1° art. 9° desta Lei.

II – alterações físicas do imóvel, com reformas e ampliações que reduzem o isolamento acústico.

§ 1° Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos antecedentes, o interessado obrigar-se-á a requerer nova licença ambiental de uso de fonte sonora.

§ 2° Verifica a incidência dos incisos II e III, deste artigo, somente será concedida nova Licença Ambiental, no caso de cumprido o disposto nos §§ 2° e 3°, do art. 9°, desta Lei., após prévia vistoria do órgão competente do Executivo Municipal.

§ 3° O prazo de validade da Autorização Ambiental de que trata o art. 11 desta Lei será no máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 13. Os estabelecimentos de que trata o § 1°, do art. 9°, desta Lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar aos padrões, critérios e níveis de sons e ruídos fixados nesta Lei.

CAPITULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO DOS NÍVEIS ACÚSTICOS
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. A fiscalização de que trata esta Lei será executada por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, admitida a delegação mediante convenio.

SEÇÃO II
DA MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE SONS

Art. 15. As emissões de sons e ruídos terão seus níveis medidos a 2,00m (dois metros) de qualquer das divisas do imóvel onde se localiza a fonte emissora, devendo o aparelho estar guarnecido com tela protetora de vento.

§ 1° A mediação dos níveis de sons e ruídos de que trata o caput deste artigo será feita a partir dos limites do imóvel onde se encontra a fonte emissora ou no ponto de maior nível de intensidade no recinto receptor.

§ 2 ° Quando a fiscalização efetuar a medição dos níveis de sons e ruídos no interior do imóvel do reclamante, ela deverá ocorrer no recinto receptor por ele indicado, estando afastando no mínimo 1,5m (um metro e meio) das paredes do local de maior incomodo.

TITULO V
DAS INFRAÇOES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERIAS

Art. 16. A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, regulamentos e normas dela decorrentes, constituirá em infração e sujeitara o responsável, conforme o caso, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas especificas, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, às seguintes penalidades;

a) notificação;
b) auto de infração;
c) apreensão da atividade do estabelecimento;
d) cassação da Licença Ambiental;
e) cassação do alvará de localização e funcionamento.

Art. 17. A notificação será expedida quando constada qualquer irregularidade na emissão de sons e ruídos, podendo constar no documento o prazo para que a mesma seja sanada.

Art. 18. O auto de infração, uma vez julgado procedente, garantira a emissão de multa proporcional à natureza da infração, em conformidade com a Tabela Única desta Lei:

§ 1° A quitação da multa não exime o infrator de cumprir o que lhe for determinado pela Prefeitura, visando sanar a irregularidade detectada pela fiscalização.

§ 2° Infrações cometidas por trios elétricos e assemelhados, em eventos devidamente autorizados, serão penalizados com multas de 1.500 (mil e quinhentos) UFIRs por decibéis que ultrapassar o nível máximo permitido no acordo a que se refere o art. 5° desta Lei.

§ 3° A utilização de fonte sonora sem o prévio licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora sujeitara o infrator à penalidade de multa de 300 UFIRs.

Art. 19. A apreensão da fonte de som será aplicada na continuidade da infração.

Parágrafo único. O infrator que tiver seu equipamento gerador de som apreendido pela fiscalização terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para efetivar o pagamento de 5 (cinco) UFIRs por dia de apreensão e solicitar a sua devolução junto ao órgão competente, findo o qual o bem será encaminhado para o leilão.

Art. 20. A interdição da atividade do estabelecimento será efetuada na continuidade da atividade, após a apreensão da fonte de som.

Art. 21. A cassação da Licença Ambiental ocorrera na desobediência da interdição da atividade do estabelecimento.

Art. 22. A cassação do Alvara de Localização e Funcionamento ocorrera no prosseguimento da infração.

Art. 23. Nos casos de infração a qualquer dispositivo previsto nesta Lei, as penalidades de que trata o artigo anterior poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente.

Parágrafo único. A reincidência de infração punida com multa implicará na sua aplicação em dobro, independente de outras medidas prevista nesta Lei:

Art. 24. Por descumprimento ao disposto nesta Lei a responsabilidade pelas infrações será;

a) pessoal do infrator;

b) de empresa, quando a infração for provocada por pessoa na condição de mandatário, preposto ou empregado;

c) dos pais, tutores ou curadores, quando cometidos por seus filhos menores, tutelados e curatelados, respectivamente;

d) dos proprietários de bares, restaurantes e similares quando permitirem a utilização de sons internos e externos acima dos níveis e horários permitidos nesta Lei.

Art. 25. Sempre que julgar necessário e para o cumprimento desta Lei, a autoridade competente solicitara auxilio de força policial.

TITULO VI
DO PROCESSO ADMISTRATIVO
CAPITULO I

Art. 26. O procedimento para apuração das infrações previstas nesta Lei será regido pelo Código de Posturas do Município e legislação correlata.

TITULO VII
DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, em 01 de Novembro de 2017.

Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO DE URUÇUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GORVENO

PROJETO DE LEI Nº 23 2017

APROVADO
Em 14/12/2017
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
Presid. da Câmara Mun. de Uruçuí

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Uruçuí/PI-COMDEUR, com o fim de contemplar a participação do Poder Público e da sociedade civil, como um órgão de caráter consultivo deliberativo, fiscalizador, de acompanhamento e de assessoramento em relação às políticas urbanas, ao qual compete:

I – Monitorar a gestão do Plano Diretor;

II – Elaborar propostas, examinar e emitir pareceres nos temas afetos à política urbana ou quando solicitado;

III – Acompanhar a elaboração e a regulamentação da legislação urbana e analisar, quando necessário, casos específicos;

IV – Colaborar na elaboração da política de infraestrutura e desenvolvimento do Município;

V – Supervisionar a aplicação dos instrumentos de indução da política urbana descritos no Plano Diretor Municipal;

VI – Colaborar na política municipal de saneamento e de preservação ambiental;

VII – Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

VIII – Gerenciar o processo da outorga onerosa de alteração de uso do solo, fazendo publicar no órgão oficial do Município os valores estabelecidos;

IX – Emitir parecer prévio sobre as propostas de operação urbana consorciada,

X – Acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas e apreciar os relatórios acerca da aplicação dos recursos e da implementação de melhorias urbanas;

XI – Assessorar o Executivo Municipal em matéria relacionada ao desenvolvimento urbano.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será constituído por 06 membros titulares e 06 membros suplentes, sendo:

I – 01 Representante das Secretarias de Infraestrutura sendo 01 Titular;
II – 01 Representante da Secretaria de Meio Ambiente sendo 01 titular;
III – 01 Representante da Coordenadoria de Defesa Civil, sendo ,01 titular;
IV - 01 Representante do poder Legislativo sendo, 01 sendo titular;
V - 01 Representante da AMBI (Associação Amigos do meio Ambiente), sendo 01 titular;
VI - 01 Representante da Associação de moradores, sendo 01 titular.

Art.3º - Cada membro do conselho terá um suplente que substituirá em caso de implemento, ou qualquer ausência.

Art. 4º - A função dos membros do COMDEUR é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão designados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art.6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será de 02 anos, facultada a recondução.

Art.7º - O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será sem prejuízo o Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art.8º - No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua instalação, o COMDEUR elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.º9 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, elaborará e aprovará seu regimento interno.

Parágrafo Único - Caberá ao presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano a livre escolha de um secretário, para os serviços administrativos.

Art.10º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruçuí - PI, 28 de Novembro de 2017.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 25/ 2017

APROVADO
Em 14/12/2017
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
Presid. da Câmara Mun. de Uruçuí

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – ESTADO DO PIAUI, ATÉ O VALOR DE R$ 75.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 42 da Lei Federal 4.320/64, que institui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que em analise da Execução Orçamentária, foi verificada a necessidade de se proceder alguns ajustes nas dotações orçamentárias existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Programa vigente até o valor de **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais) destinado a atender as despesas com as Ações de Implementação do Programa Criança Feliz, como Fonte de Receita no Orçamento na seguinte Codificação:

Código	Discriminação	Valor (R$)
17.21.34.99	Outras Transferências do FNAS	75.000,00

Parágrafo único. *As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas na Lei nº 640/2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Uruçuí para o Quadriênio 2014-2017", Lei nº 702/2016 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano de 2017 e dá outras providencias e Lei nº 709/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2017".*

Art. 2º - As Despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão cobertas com os Recursos Previstos no Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Convênio Celebrado entre o Município de Uruçuí e o Ministério do

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Desenvolvimento Social e Combate a Fome. As Despesas serão criadas no Orçamento na seguinte nomenclatura:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE GOVERNO	013	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO ATIVIDADE	2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 28.000,00
	33.90.14	DIÁRIA – 5.000,00
	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO – 20.000,00
	33.90.36	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA – 17.000,00
	33.90.39	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - 5.000,00
FONTE DE RECURSOS	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar através de Decreto, as dotações das referidas ações até o limite necessário, da qual terá como Fonte de Recursos o Excesso de Arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, proveniente deste Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Uruçuí e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome até o valor de **R$ 75.000,00.**

Art. 4º - As despesas de que trata o caput do Art. 1º desta Lei, dispõem de suficientes dotações, conformando-se as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruçuí – PI, 30 de Novembro de 2017.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

APROVADO
Em 14/12/2017
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
Presid. da Câmara Mun. de Uruçuí

PROJETO DE LEI Nº 27/ 2017

Dispõe sobre o controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar, Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e móveis especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar, são regidas pela presente lei, atendidas as disposições da legislação federal.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

– Poluição Atmosférica: A degradação da qualidade da atmosfera resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- afetem desfavoravelmente a biota;
- afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- lancem matérias ou energias em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

– Poluente Atmosférico: Qualquer forma de matéria sólida, líquida ou gasosa ou de energia que, presente na atmosfera, cause ou possa causar poluição atmosférica.

– Emissão: O lançamento na atmosfera de qualquer forma de matéria sólida, líquida ou gasosa, ou de energia, efetuado por uma fonte potencialmente poluidora do ar.

– Fonte-área: Qualquer processo natural ou artificial, estacionário ou não pontual, que libere ou emita matéria ou energia para a atmosfera.

– Fonte Estacionária: Qualquer instalação, equipamento ou processo natural ou artificial, em local fixo, que possa liberar ou emitir matéria ou energia para a atmosfera.

– Fonte Móvel: Qualquer instalação, equipamento ou processo natural ou artificial em movimento, que libere ou emita matéria ou energia para a atmosfera.

– Fonte Pontual: Qualquer instalação, equipamento ou processo natural ou artificial, estacionário, que libere ou emita matéria ou energia para a atmosfera de forma concentrada em ponto geográfico específico e bem delimitada em seu alcance.

– Fonte Potencialmente Poluidora do Ar: Qualquer instalação, equipamento ou processo natural ou artificial que possa liberar ou emitir matéria ou energia para a atmosfera, de forma a causar poluição atmosférica.

– Limites de Emissão: Os valores de emissão permissíveis constantes na licença ambiental de fontes potencialmente poluidoras e que, no mínimo, atendam aos padrões de emissão.

– Padrões de Emissão: Os limites máximos de emissão permissíveis de serem lançados na atmosfera por fontes potencialmente poluidoras.

– Padrão de Qualidade do Ar: O máximo valor permitido de um nível de concentração, em uma duração específica de tempo, estabelecido para um certo poluente na atmosfera.

– Padrões Primários de Qualidade do Ar: Os valores-limites de concentrações de poluentes na atmosfera, estabelecidos com o objetivo de proteger a saúde humana.

– Padrões Secundários de Qualidade do Ar: Os valores-limites de concentração de poluentes na atmosfera, abaixo dos quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como mínimo dano à biota, ao patrimônio físico, aos materiais e ao meio ambiente em geral.

– Partículas Totais em Suspensão: Representa a totalidade das partículas sólidas ou líquidas presentes na atmosfera, e que possam ser coletadas pelo Amostrador de Grandes Volumes ou método equivalente.

– Partículas Inaláveis: Representa a fração das partículas totais em suspensão que apresentam diâmetro aerodinâmico equivalente, igual a 10 (dez) micrômetros ou menor.
– Fumaça: as partículas emitidas para a atmosfera, geradas principalmente nos processos de combustão, intencionais ou não, e detectadas pelo método da reflectância ou método equivalente.

– Padrões de Condicionamento de Fontes: As condições técnicas de implantação ou de operação que deverão ser observadas pelas fontes potenciais de poluição atmosférica.

– Episódio Crítico de Poluição Atmosférica: A ocorrência de elevadas concentrações de um ou mais poluentes na atmosfera, resultantes de condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos mesmos.

§ 2º Para o Estabelecimento dos Limites de Emissão de poluentes atmosféricos ficam observadas as seguintes premissas:

I - o uso do limite de emissões como um dos instrumentos de controle ambiental, cuja aplicação deve ser associada a critérios de capacidade de suporte do meio ambiente onde se encontra o empreendimento;

II - o estabelecimento de limites de emissão deve ter como base tecnologias ambientalmente adequadas, abrangendo todas as fases, desde a concepção, instalação, operação e manutenção das unidades bem como o uso de matérias primas e insumos;

III - adoção de tecnologias de controle de emissão de poluentes atmosféricos técnica e economicamente viáveis e acessíveis e já desenvolvidas em escala que permitam sua aplicação prática;

IV - possibilidade de diferenciação dos limites de emissão, em função do porte, localização e especificidades das fontes de emissão, bem como das características, carga e efeitos dos poluentes liberados; e

V - informações técnicas e mensurações de emissões efetuadas no País bem como o levantamento bibliográfico do que está sendo praticado no Brasil e no exterior em termos de fabricação e uso de equipamentos, assim como exigências dos órgãos ambientais licenciadores.

UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA ATMOSFERA

Art. 2º - Fica estabelecido como princípio que os empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras do ar devem adotar prioritariamente o uso de tecnologias, insumos e fontes de energia que evitem a geração de poluentes atmosféricos e, na impossibilidade prática desta condição, minimizem as emissões quando comparadas com as decorrentes de processos convencionais.

Art. 3º - Fica proibido o lançamento ou a liberação para a atmosfera de qualquer tipo e forma de matéria ou energia que possa ocasionar poluição atmosférica, conforme definida nos termos desta lei.

Art. 4º - Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos, líquidos ou de outros materiais combustíveis, exceto mediante autorização prévia de órgão municipal de meio ambiente, ou em situações de emergência sanitária assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º - Fica proibida a instalação e a utilização de incineradores de qualquer tipo em edificações domiciliares ou prediais, salvo os que passarem pelo processo de licenciamento ambiental.

Art. 6º - Nas Unidades de Conservação enquadradas na categoria de Proteção Integral prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), deverá ser garantida a qualidade do ar em níveis compatíveis com a manutenção do equilíbrio ecológico nessas áreas, levando-se em conta, principalmente, a proteção da biodiversidade.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Nas Unidades de Conservação compreendidas na categoria de Uso Sustentável, prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), deverá ser garantida a proteção da qualidade do ar através da observância dos Padrões Secundários de Qualidade do Ar.

Art. 8º - Nas Unidades de Conservação, excetuadas as Áreas de Proteção Ambiental, fica proibida qualquer atividade econômica que gere poluição atmosférica.

Art. 9º - O órgão estadual de meio ambiente poderá impor limites especiais a fontes poluidoras do ar localizadas fora das Unidades de Conservação que possam afetar a qualidade do ar dentro das referidas Unidades.

Art. 10º - Nas áreas do Município de Uruçuí não enquadradas como Unidades de Conservação, deverá ser garantida a qualidade do ar e a proteção da atmosfera através da observância, no mínimo, dos Padrões Primários de Qualidade do Ar.

Art. 11º - Nas áreas onde exista uma aglomeração significativa de fontes de poluição do ar poderá ser exigida a utilização de combustíveis com menor potencial poluidor, tanto para os empreendimentos ou atividades a instalar como para aqueles já instalados, sejam eles públicos ou privados.

PADRÕES

Art. 12º - A utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de matéria ou energia somente poderá ocorrer com a observância dos limites e padrões de emissão estabelecidos, das condições e parâmetros de localização, de implantação e de operação das fontes potenciais de poluição do ar.

Parágrafo único. As disposições do *caput* deste artigo aplicam-se tanto para as fontes providas de sistemas de ventilação ou de condução dos efluentes gasosos, quanto às emissões decorrentes da ação dos ventos, da circulação de veículos em vias e áreas não pavimentadas e aquelas situações ou emissões geradas por eventos acidentais.

PADRÕES DE QUALIDADE DO AR

Art. 13º - Nenhuma fonte ou conjunto de fontes potencialmente poluidoras do ar poderá emitir matéria ou energia para a atmosfera em quantidades e condições que possam resultar em concentrações médias superiores aos Padrões de Qualidade do Ar estabelecidos.

Parágrafo único - São padrões de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos que ultrapassadas poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, ocasionar danos à flora e a fauna e aos materiais e ao meio ambiente em geral.

Art. 14º - Ficam estabelecidos para o município de Uruçuí os seguintes padrões primários do ar:

I - PTS - Partículas Totais em Suspensão:
- Concentração media geométrica anual: 80 ug/m^3;
- Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 240 ug/m;

II - Fumaça:
- Concentração media aritmética anual: 60 ug/m^3
- Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 150g/m;

III - Partículas inaláveis:
- Concentração media aritmética anual: 80 ug/m^3;
- Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 365ug/m^3;

IV - Dióxido de Enxofre:
- Concentração media arilimetica anual: 50 ug/m^3
- Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 150 ug/m^1;

V - Monóxido de Carbono:
- Concentração média de 8 (oito) horas: 10.000 ug/m^3 (9 ppmm);
- Concentração média de 1 (uma) hora: 40.000 ug/m^3 (35 ppmm);

VI-Ozônio:
- Concentração média de 1 (uma) hora: 160 ug/m^3;

VII - Dióxido de Nitrogênio:
- Concentração media aritmética anual: 100 ug/m^3;
- Concentração média de 1 (uma) hora: 320 ug/m^3

§ 1º - A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA

§ 2º - O município poderá adotar padrões mais restritivos, por decreto, em casos de emergência "ad referendum" do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 15º - Os limites máximos de emissão serão diferenciados para as diversas áreas em função da classificação de usos pretendidos, definidas nesta lei.

§ 1º A critério do órgão Municipal de meio ambiente poderá ser proibida a instalação de novos empreendimentos em função da qualidade do ar e das características locais.

§ 2º A critério do órgão Municipal de meio ambiente poderá ser exigida a alteração dos processos industriais, comerciais ou de obras, de modo a minimizar as emissões de empreendimentos ou atividades para a atmosfera.

Art. 16º - Os empreendimentos e atividades existentes à data de início de vigência desta lei ficam sujeitos ao atendimento, no mínimo, dos Padrões de Emissão, em prazo a ser definido pelo órgão municipal de meio ambiente, observado o período máximo de cinco anos.

DOS PADRÕES DE EMISSÃO PARA FONTES MÓVEIS

Art. 17º - Os Padrões de Emissão para fontes móveis a serem observados no Município de Uruçuí serão os mesmos fixados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

DA GESTÃO DA QUALIDADE DO AR

Art. 18º - A gestão da qualidade do ar será efetuada através dos seguintes instrumentos:

o inventário de fontes;
o monitoramento da qualidade do ar;
o relatório de qualidade do ar;
o licenciamento ambiental;
a prevenção de deterioração significativa da qualidade do ar;
o programa de emergência para episódios críticos de poluição do ar.

DO INVENTÁRIO DE FONTES E EMISSÕES

Art. 19º - Para subsidiar as ações de controle e a formulação de estratégias de gestão da qualidade do ar, fica instituído o Inventário das Fontes e Emissões de Poluição Atmosférica.

Art. 20º - O Inventário deverá conter informações que permitam:

I – identificar a localização das fontes de poluição do ar e de alteração das condições atmosféricas;
II – identificar as principais características técnicas das fontes potencialmente poluidoras, incluindo, no mínimo, informações sobre matérias-primas, tecnologias e insumos relacionados à geração dos poluentes;
III – quantificar as emissões de poluentes considerados prioritários para fins de controle;
IV – qualificar as fontes quanto à tipologia, considerando-se as fontes estacionárias e as móveis, as quantidades e tipos de poluentes e os riscos ambientais associados.

Art. 21º - O Inventário deverá ser atualizado periodicamente com as informações geradas pelo sistema de licenciamento ambiental de fontes de poluição, para as fontes estacionárias e fonte-área, e pelas informações fornecidas pelos órgãos municipais e estadual responsáveis pelo registro de veículos, para as fontes móveis.

Art. 22º - O Inventário de Fontes e Emissões será administrado pelo órgão municipal de meio ambiente.

DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

Art. 23º - Compete ao Poder Público Municipal, através do órgão Municipal de meio ambiente, implementar um sistema de monitoramento que permita acompanhar a evolução da qualidade do ar.

Art. 24º - O Sistema de Monitoramento da Qualidade do Ar e das Condições Meteorológicas deverá ser implementado prioritariamente nas regiões ou localidades com maior concentração de fontes móveis ou estacionárias de poluição atmosférica e avaliar as concentrações dos poluentes cujos efeitos potenciais possam afetar significativamente a qualidade do ar.

Parágrafo único. O monitoramento da qualidade do ar deverá adotar métodos de amostragem e análise normatizados, que possibilitem a comparação dos resultados assim obtidos com os padrões de qualidade vigentes.

DO RELATÓRIO DE QUALIDADE DO AR

Art. 25º - Com o objetivo de divulgar os níveis de poluentes atmosféricos, fica o Poder Público Municipal, através do órgão Municipal de meio ambiente obrigado a editar, anualmente, o Relatório de Qualidade do Ar, onde constará os dados gerados pelo Sistema de Monitoramento da Qualidade do Ar e das Condições da Atmosfera, devidamente consolidados e interpretados, contendo, em linguagem de fácil entendimento, a evolução das concentrações e o resumo do significado dos níveis de alteração da qualidade do ar registrados e seus possíveis efeitos ambientais.

Art. 26º - O Relatório de Qualidade do Ar é documento a que se dará publicidade, devendo ser utilizados meios que assegurem o seu acesso pelos interessados.

DO LICENCIAMENTO DAS FONTES DE POLUIÇÃO DO AR

Art. 27º - Os empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras do ar, definidas pelo órgão Municipal de meio ambiente, serão objeto de licenciamento ambiental, conforme estabelecido pelo Licenciamento Ambiental, obedecidas as disposições desta lei, das normas dela decorrentes e demais legislações em vigor.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA PARA EPISÓDIOS CRÍTICOS DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 28º - Com a finalidade de prevenir grave e iminente risco à saúde da população deverá ser elaborado um *Programa de Emergência para Episódios Críticos de Poluição Atmosférica.*

Art. 29º - O Programa de Emergência deve contemplar um conjunto de ações, previamente planejadas e coordenadas, envolvendo e articulando os órgãos do Governo do Estado, do município, entidades privadas diretamente interessadas, além da comunidade em geral.

Art. 30º - Ficam estabelecidos os níveis de atenção, alerta e emergência para a execução do programa.

§ 1º - Na definição de qualquer dos níveis enumerados poderão ser consideradas as concentrações de partículas totais em suspensão, dióxido de enxofre, partículas inaláveis, monóxido de carbono, ozônio, fumaça, dióxido de nitrogênio, e o produto das concentrações de partículas totais em suspensão e o dióxido de enxofre, bem como as condições esperadas de dispersão atmosférica, com base nas previsões meteorológicas e em fatos ou fatores intervenientes previstos e esperados.

§ 2º - Os limites de concentrações de poluentes, ou do produto de concentrações, serão estabelecidos pelo órgão municipal de meio ambiente, aplicando-se, na ausência destes, os níveis existentes na Legislação Federal.

Art. 31º - Fica o órgão municipal do meio ambiente responsável pela elaboração e coordenação do Programa de Emergência para Episódios Críticos de Poluição Atmosférica.

Art. 32º - Caberá ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, a partir de solicitação do órgão estadual de meio ambiente, declarar os níveis de Atenção, de Alerta e de Emergência, devendo estes atos serem divulgados publicamente.

Art. 33º - Durante a permanência dos níveis acima referidos, as fontes de poluição do ar ficarão, na área atingida, sujeitas às restrições
previamente estabelecidas pelo órgão estadual de meio ambiente.

DO AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 34º - Os empreendimentos e atividades públicos ou privados, que abriguem fontes efetivam ou potencialmente poluidoras do ar, deverão adotar o auto monitoramento ambiental, através de ações e mecanismos que evitem, minimizem, controlem e monitorem tais emissões e adotem práticas que visem à melhoria contínua de seu desempenho ambiental.

Art. 35º - Os empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores do ar, que forem listadas nas normas decorrentes desta lei, ficam obrigadas a apresentar, ao órgão municipal de meio ambiente, o programa de auto monitoramento ambiental da empresa.

Art. 36º - Os empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores do ar, que forem listadas nas normas decorrentes desta lei, ficam obrigadas a elaborar e apresentar ao órgão Municipal de meio ambiente, para análise, relatório de avaliação de emissões atmosféricas para o licenciamento ambiental, como parte integrante do processo de renovação ou alteração do licenciamento.

Art. 37º - O órgão municipal de meio ambiente poderá, a seu critério, exigir de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores do ar, o auto monitoramento das emissões atmosféricas de forma contínua.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38º - As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem esta lei, seus regulamentos e normas decorrentes, ficarão sujeitas à aplicação de penalidades de acordo com o previsto no Capítulo VI – Da Infração Administrativa da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e no seu regulamento baixado pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que serão impostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMAN, mediante instauração do competente procedimento administrativo para apuração das infrações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias a regulamentação da presente lei no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 40º - Na ausência temporária do Regulamento e das normas técnicas relativas a esta lei, permanecem em vigor todos os dispositivos legais, normas técnicas e administrativas referentes ao recurso do ar e às condições da atmosfera vigentes.

Art. 41º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Estado do Piauí, por meio de seu respectivo órgão ambiental, poderão celebrar convênios de cooperação objetivando a implementação de ações ambientais e a delegação de competências relativas à aplicação desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 42º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruçuí – PI, 30 de Novembro de 2017.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Dep. Sebastião Leal, nº. 002
CEP: 64.860-000 - Uruçuí – PI
segovpmu@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Razões de Veto as Emendas ao Projeto de Lei LOA 2018

Mensagem nº. 139/2017

Ao
Exmo. Stanley Mendonça de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar as emendas modificativas de alteração financeira a serem introduzidas ao quadro de despesas nas dotações orçamentárias constantes sobre "Lei Orçamentaria Anual – LOA" do Município de Uruçuí – PI."

Razões de Veto

Ab initio, de adentrarmos ao mérito da presente questão submetida à sanção do Executivo, necessário tecer breves comentários sobre a proposição de emenda proposta pela Câmara Municipal de Uruçuí, ao projeto encaminhado originariamente.

A Constituição da República de 1988, em seu Título I, exprime os mandamentos nucleares do Estado Democrático Brasileiro, instituindo os princípios político-constitucionais, regentes da Federação Nacional, constitutivo do Estado Brasileiro, o Princípio da Harmonia e Independência entre os poderes inerentes ao Estado Democrático de Direito, se apresenta logo em seu Art. 2º., a saber:

Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Este artigo exprime, a um só tempo, as funções dos órgãos que externaram a vitalidade do Estado - função legislativa, executiva e jurisdicional -, bem como, as áreas de atuação de cada poder, promovendo, assim, uma divisão entre os poderes constitutivos do Estado de Direto, utilizado como paradigma pelo Estado Democrático brasileiro.

A divisão de poderes, conjugando a marcha evolutiva histórica e o aporte pragmático, funda-se, em dois segmentos: um decorrente de uma especialização funcional, expressando que cada órgão é especializado no exercício de uma função (Congresso, Câmaras - função legislativa; Executivo - função executiva; Judiciário - função jurisdicional); o outro, flui da independência orgânica, além da especialização funcional, é necessário que cada órgão seja efetivamente

Emenda 006/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata da Construção de um muro da Escola Alice Almeida e a Ampliação de 02 salas de aula, reforma e climatização, de forma a manter a escola mais segura e dar qualidade estrutural aos alunos.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Educação e FUNDEB. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Aparelhamento das Escolas Municipais;**
- **Construção, ampliação e manutenção das escolas da rede municipal de ensino;**

Emenda 007/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata da Melhoria da Ladeira do Bacabal e estrada, para atender a necessidade dos Agricultores e facilitar o deslocamento dos mesmos das comunidades a estrada da Canel a 9km que dá acesso a cidade que se encontra intrafegável.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Infraestrutura. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Construção e abertura de estradas vicinais;**
- **Manutenção e recuperação da malha viária do município;**
- **Obras de raspagem e rebaixamento de ladeiras;**

Emenda 008/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata da Recuperação de Estrada, que liga a vereda do mato ao são Francisco, santa Barbara e barra da prata, onde as mesmas se encontram em

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

independente dos outros, o que enuncia ausência de subordinação.

A independência e harmonia dos poderes, nas palavras do mestre José Afonso da Silva significa: "A independência dos poderes significa: a) que a investidura e permanência das pessoas num dos órgãos do governo não dependem da confiança nem da vontade dos outros; b) que, no exercício das atribuições que lhes sejam próprias, não precisam os titulares consultarem os outros nem necessitam de sua autorização; c) que, na organização dos respectivos serviços, cada um é livre observadas somente as disposições constitucionais e legais [...]" (in Curso de Direito Constitucional Positivo, p. 111, 12ª ed., Ed. Editores Malheiros).

A harmonia entre os poderes verifica-se primeiramente pelas normas de cortesia no trato recíproco e no respeito às prerrogativas e faculdades a que mutuamente todos têm direito. De outro lado, cabe assinalar que a divisão de funções entre os órgãos do poder nem a sua independência são absolutas. Há interferências, que visam ao estabelecimento de um sistema de freios e contrapesos (o sistema de controle e equilíbrio), que a doutrina Norte Americana denomina the principle of check and balance, que permite à busca do equilíbrio necessário à realização do bem da coletividade, que se torna indispensável para evitar o arbítrio e o desmando de um Poder em detrimento do outro e especialmente, no que se refere, aos governados. Esclarecendo, outrossim, que quando urge a co-participação, o próprio ápice da pirâmide normativa, cuida de disciplinar a exceção em prol do interesse público.

O Poder Executivo, de um modo geral, encerra as funções de práticas de chefia de governo (strito senso), de converter a lei em ato individual e concreto, e, especialmente, no que interessa, chefia da administração, entendida este último, como a materialidade, no cotidiano, das condutas ou atos necessários à fluência prática das funções estatais, destinadas à consecução e saciamento do interesse público/coletivo.

O Poder Legislativo, de um modo geral, encerra funções organizante, institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora e eleitoral, etc.

Após, as ponderações supra, cumpre especificar o interesse público contrariado contidas na presente Proposição de Emendas apresentada por força da aprovação por essa Câmara Municipal.

Primeiramente, trata-se de Projeto de Lei Orçamentária fixando receitas e despesas para o Exercício Financeiro de 2018. No Projeto original encaminhado pelo executivo constava uma estimativa realista das receita/despesas dentro daquilo que se almeja para o Município de Uruçuí, não se abstendo de enxergar as proposições feitas pelos Edis desta Casa Legislativa, mas planejando tudo de forma planejada. Vejamos as Emendas:

Emenda 001/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata da Inclusão de Banco de Sementes ao Orçamento Municipal 2018, para dar Suporte aos Agricultores Familiares do Município de Uruçuí.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Agricultura. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

Incentivar a agricultura familiar com a distribuição de sementes melhoradas, mudas e insumos agrícolas (sementes, adubos, calcário), as comunidades tradicionais e assentamentos;

Emenda 002/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata do Programa de Gradagem de Terras ao Orçamento Municipal 2018, para que possa atender as demandas dos Agricultores Familiares do Município de Uruçuí e incentivar os mesmos.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Agricultura. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

Programa de gradagem e plantio com assistência técnica às comunidades tradicionais e assentamentos;

Emenda 003/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata da Aquisição de Tratores e Equipamentos Agrícolas para atender a demanda dos Agricultores Familiares do Município de Uruçuí, zona urbana e rural.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Agricultura. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Aquisição de veículos, trator agrícola e implementos (grade aradora, pulverizador, carroção, roçadeira);**

Emenda 004/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata da Abertura de Estradas Vicinais do Tucumã ao Assentamento Flores, que faz a interligação da região da estiva ao livramento, ponte e barra da estiva e outras demais localidades.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Infraestrutura. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Construção e abertura de estradas vicinais;**
- **Manutenção e recuperação da malha viária do município;**
- **Obras de raspagem e rebaixamento de ladeiras;**

Emenda 005/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata da Melhoria da Ladeira dos Morrinhos, para atender a necessidade dos Agricultores e facilitar o deslocamento dos mesmos das comunidades a estrada da COMIL que dá acesso aos morrinhos até a taboca da beira do rio Uruçuí Preto.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Infraestrutura. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Construção e abertura de estradas vicinais;**
- **Manutenção e recuperação da malha viária do município;**
- **Obras de raspagem e rebaixamento de ladeiras;**

difícil acesso.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Infraestrutura. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Construção e abertura de estradas vicinais;**
- **Manutenção e recuperação da malha viária do município;**
- **Obras de raspagem e rebaixamento de ladeiras;**

Emenda 009/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata da Aquisição de 01 Terreno, para a construção de Campo de Futebol e quadra esportiva, com espaço para corrida de prado para a comunidade porto velho de forma a atender as demandas da juventude rural.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Incentivo à prática do esporte e lazer nas comunidades em geral; o Ações esportivas com ênfase em áreas de vulnerabilidade social; o Manutenção plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer do município;**
- **Ações de modernização da infraestrutura esportiva necessária á realização das diferentes modalidades esportivas;**
- **Construção, reforma, ampliação e manutenção de campos de futebol, quadras esportivas e de ginásio poliesportivo;**

Emenda 010/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata da Recuperação de Estrada da Malicias, que liga o brejão, Ambrósio, bom tempo, vereda de baixo até a cabeceira da estiva, que irá beneficiais mais de 400 famílias nessas localidades citadas acima.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Infraestrutura. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Construção e abertura de estradas vicinais;**
- **Manutenção e recuperação da malha viária do município;**
- **Obras de raspagem e rebaixamento de ladeiras.**

Emenda 011/2018
Vereador: Marcelo Leite da Cruz

Trata do Acabamento da Construção da Unidade Escolar da Cabeceira da Estiva, que se encontra não concluída.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 também na Secretaria de Educação e FUNDEB. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Aparelhamento das Escolas Municipais;**
- **Construção, ampliação e manutenção das escolas da rede municipal de ensino;**

Emendas 012 a 23/2018

Trata de Emendas em nome do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Uruçuí-PI, das quais deveriam ter sido apresentadas a um Vereador a quem compete o direito legal de levar ao conhecimento do Plenário e das Comissões desta Casa Legislativa as suas proposições. Nota-se que as emendas referidas são as mesmas apresentadas pelo Vereador Marcelo Leite da Cruz, e já respondidas anteriormente.

Emenda 024/2018
Vereadora: Tânia Mara Fianco

Trata de uma Emenda para a Construção de Ponto de Mototáxi, de forma a garantir melhores condições de trabalho para os profissionais e melhor atendimento a população usuária do serviço.

O texto desta Emenda é incompatível com Art. 166 § 3º I da CF 88, pois esta proposição não está na LDO e nem no PPA. Vejamos:

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I–sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Emenda 025/2018
Vereadora: Tânia Mara Fianco

Trata de uma Emenda para a Aquisição de Transporte com Acessibilidade, de forma a garantir às pessoas portadoras de necessidades especiais a utilização e um transporte com acessibilidade para o seu deslocamento.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Aquisição de veículos (ambulâncias, outros).**
- **Ações do serviço de proteção especial às pessoas com deficiências;**
- **Aquisição de veículos para atividades do CREAS e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.**

Emenda 026/2018
Vereadora: Tânia Mara Fianco

Trata de uma Emenda para a Formação de Recursos Humanos, de forma a capacitar os funcionários que atendem as pessoas com necessidades especiais no Espaço da APAE e nas Escolas que tem a Inclusão.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 na Secretaria Municipal de Saúde na Rubrica **339036** - Outros serviços de terceiros pessoa física e **339039**-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Programas de capacitação de profissionais da saúde, agentes comunitários de saúde, líderes de movimentos sociais, conselheiros, etc.**
- **Manutenção e monitoramento das ações do convênio com a APAE.**
- **Programas de capacitação de técnicos: agentes de endemias, técnicos de enfermagem, em vigilância em saúde, agentes de saúde, técnicos em saúde bucal, técnicos em laboratório odontológico e técnicos em novas áreas.**

Emenda 027/2018
Vereadora: Tânia Mara Fianco

Trata de uma Emenda para a Aquisição de Equipamentos Tecnológicos para pessoas portadoras de necessidades especiais, de forma a melhorar o desenvolvimento cognitivo.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 na Secretaria Municipal de Saúde. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Aquisição de equipamentos tecnológicos para pessoas com necessidades especiais.**

Emenda 028/2018
Vereadora: Tânia Mara Fianco

Trata de uma Emenda para a Aquisição de Ônibus adaptado para a realização de atendimento odontológico e ambulatorial na zona rural, de forma a facilitar o acesso das pessoas ao tratamento de saúde.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 na Secretaria Municipal de Saúde. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Aquisição de veículos (ambulâncias, outros).**
- **Implantação e manutenção do programa saúde do trabalhador;**
- **Aquisição de unidade móvel;**

Emenda 029/2018
Vereadora: Tânia Mara Fianco

Trata de uma Emenda para a Construção da Sede do AA (Alcoolicos anônimos), de forma a oferecer um espaço adequado para as reuniões e eventos planejados na programação anual.

O texto desta Emenda é incompatível com Art. 166 § 3º I da CF 88, pois esta proposição não está na LDO e nem no PPA como também se refere uma Entidade Filantrópica não financiada até então pelo poder público municipal. Vejamos:

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I–sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Emenda 030/2018
Vereadora: Tânia Mara Fianco

Trata de uma Emenda para a Reforma do Prédio da APAE, de forma a melhor atender as pessoas com necessidades especiais no Espaço da APAE.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 na Secretaria Municipal de Saúde. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Manutenção e monitoramento das ações do convênio com a APAE.**
- **Construção, estruturação e manutenção de unidades de saúde;**

Emenda 031 e 032/2018

Trata de Emendas em nome do Conselho Municipal de Saúde de Uruçuí-PI, das quais deveriam ter sido apresentadas a um Vereador a quem compete o direito legal de levar ao conhecimento do Plenário e das Comissões desta Casa Legislativa as suas proposições.

Mesmo assim há previsão orçamentária na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 em Rubricas da Secretaria Municipal de Saúde. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim e dentro do planejamento financeiro, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Reestruturação e adequação do Conselho Municipal de Saúde e manutenção das atividades;**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Emenda 033/2018
Vereadora: Berenice da Silva Santos

Trata de uma Emenda para a Promoção e Divulgação do Dia do Evangélico, de forma a garantir mais investimentos para a realização do evento.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma a abranger todos os eventos festivos, comemorativos e culturais do município. Quanto ao remanejamento de valores caso eles sejam insuficientes para o referido fim, serão amparados pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Agenda e realização de eventos culturais;**
- **Manutenção de atividades culturais do município;**
- **Organização e manutenção de calendário de eventos culturais: festas populares, étnicas, cívicas e religiosas;**

Emenda 034/2018
Vereadora: Berenice da Silva Santos

Tratam de uma Emenda para Elevar a previsão de Gastos com Ações de Combate as Drogas no Município.

O texto desta Emenda já está na LDO 2018 e consequentemente contemplada na LOA 2018 junto a Secretaria Municipal de Saúde, de forma que caso a aplicação dos recursos sejam orçamentariamente insuficientes para o referido fim, o aumento ou o remanejamento destes recursos de uma Fonte pra outra está amparado pelo Art. 7º II da LOA 2018.

- **Implantação e estruturação e manutenção de Centro para atendimento a dependentes químicos;**

Emenda 035/2018
Vereadora: Berenice da Silva Santos

Tratam de uma Emenda para Elevar a previsão de Gastos da Secretaria Municipal de Agricultura de R$ 1.247.000,00 para R$ 2.247.000,00.

O texto desta Emenda não especifica de onde será tirado e nem o porque de tamanha necessidade de investimentos com Agricultura, pois não

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

apresente projetos novos contraídos junto as esferas de Governo Federal e Estadual. Vale lembrar que a LDO 2018 e a LOA 2018 preveem recursos dentro de uma estimativa financeira, caso necessário, a aplicação dos recursos outrora orçamentariamente insuficientes para o referido fim relacionado a Agricultura, o aumento ou o remanejamento destes recursos de uma Fonte ou Secretaria pra outra está amparado pelo Art. 7º II da LOA 2018.

Emenda 036/2018
Vereadora: Berenice da Silva Santos

Tratam de destinar recursos orçamentários para a Implantação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde e os Servidores da Secretaria de Assistência Social, de forma a garantir a valorização dos Servidores Municipais.

O texto desta Emenda é incompatível com Art. 166 § 3º II "a" da CF 88, pois esta proposição não pode ser aceita pelo Executivo pois trata da oneração de gastos com pessoal e seus encargos. Vejamos:

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I–sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II–indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

27 de Dezembro de 2017

Atenciosamente,

Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
CONSELHO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/URU Nº. 01/2018

Regulamenta os serviços de autenticação e registro de documentos escolares e estabelece outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar os serviços de autenticação e registro de documentos escolares, no âmbito de atuação do sistema de ensino do município de **Uruçuí – Piauí.**

RESOLVE:

Art. 1° determina que a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação, na forma do regimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), é o órgão competente para oficiar nos processos de autenticação e registro de documentos escolares expedidos pelas instituições vinculadas ao sistema municipal de ensino.

§ 1° A autenticação e o registro, a que se refere o caput deste artigo, somente será autuado em documentos escolares que tragam de forma expressa a indicação do ato próprio do Conselho Municipal de Educação autorizatório do (s) Curso (s) como de competência legal da instituição de ensino expedidora dos documentos escolares, cuja autenticação e/ou registro se postulam.

§ 2° As escolas criadas antes da Constituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Uruçuí, apresentarão a cópia do ato próprio do Conselho Estadual de Educação.

§ 3° Estão sujeitos à autenticação os históricos escolares e certificados de conclusão de ensino fundamental, como em sua versão regular quanto na modalidade EJA.

Art. 2° Para o exercício da autenticação, a secretaria contará com setor devidamente organizado a quem cabe à responsabilidade da capacitação em serviço dos funcionários designados para a presente competência.

§ 1° Por ato da Secretaria Municipal da Educação e Cultura será designado servidores públicos que responderão pelos serviços junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação.

§ 2° Portaria especifica regulará os valores de taxas para autenticação e registro de documentação escolar, bem como versará acerca de isenções de taxas.

Art. 3° Para oficiar nos processos de autenticação e registros deverá ser constituída e mantida permanentemente atualizada base de dados cadastrais relativos às instituições de ensino da rede municipal de educação, cujas escolas integrem e estejam vinculadas ao sistema municipal de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – A base de dados mencionada, além de informações cadastrais sobre as instituições de ensino e sua situação legal junto ao Conselho Municipal de Educação, deverá dispor de informações individualizadas sobre o contingente de seus alunos regularmente matriculados.

Art. 4° a autenticação e registro de competência da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação devem obedecer a um processo sistemático e rotineiro de exercitação estabelecido em fluxograma definido para esta finalidade e que seja do inteiro domínio de seus agentes executores.

§ 1° - Cada requerimento de autenticação ou registro deverá gerar processo único, constando número e nomes relacionados ao requerimento.

§ 2° - Não será protocolado nenhum requerimento sem a documentação necessária à autenticação ou registro de documentação escolar.

Art. 5° O requerimento junto à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação para a autenticação e registro de documentos escolares expedidos formaliza-se, como regra básica, em processo coletivo de iniciativa da própria instituição de ensino, permitindo-se requerimento de iniciativa do próprio interessado somente casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 6° As instituições de ensino de educação municipal, cujos documentos escolares expedidos dependam de autenticação e/ou registro de competência da GERVEM devem cumprir junto a esta gerência as seguintes determinações:
Cada curso da instituição, devendo esta relação nominal apresentar-se organizada por turno, série e turma e quando for o caso ser atualizada até trinta dias após o inicio de segundo semestre letivo.

II. Formalizar o requerimento coletivo de autenticação e registro dos documentos escolares expedidos devendo apresentar a documentação exigida de forma individualizada por titular, organizada com as seguintes peças, conforme o caso:

a) Para autenticação de histórico escolar

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

1. Histórico escolar (original sem abreviatura e rasura)
2. Cópia da certidão de nascimento ou casamento

b) Para autenticação de certificado de conclusão do ensino fundamental

1. Certificado de conclusão (original sem abreviatura e rasura)
2. Histórico escolar (original sem abreviatura e rasura)
3. Cópia da certidão de nascimento ou casamento

c) Para autenticação de certificado de conclusão **do EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

1. Histórico escolar (original sem abreviatura e rasura)
2. Cópia da certidão de nascimento ou casamento

§ 1° - Nos casos excepcionais de requerimento individual a documentação deve apresentar-se organizada na forma indicada na alínea II deste artigo.

§ 2° - As instituições de ensino municipal anterior à data desta portaria devem encaminhar obrigatoriamente a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação as exigências constantes no Art. 6°, I da presente portaria.

§ 3° - No ato de autenticação ou registro deverá constar carimbo ou outro meio, com a declaração de cumprimento das determinações para a autenticação ou registro, subscrito por servidor nomeado para o específico fim junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação.

§ 4° - À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação será dado o prazo, máximo, de 15 dias para autenticação e 30 dias para registro das documentações escolares.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação terá o prazo máximo de noventa dias para da por cumprida a determinação do caput deste artigo, fazendo o levantamento de toda documentação pendente.

Art. 9° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jackson Magnum Rocha Borges
JACKSON MAGNUM ROCHA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Publique-se e cumpra-se, Uruçuí 09 de janeiro de 2018.

Reisimar Gomes de Sousa
REISIMAR GOMES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
CONSELHO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/URU Nº. 02/2018

Estabelece normas e procedimentos para a oferta de cursos da Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Sistema Municipal de Ensino, de Uruçuí – Piauí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONCORDÂNCIA AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUÇUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal n° 9.394/96 e a Lei Estadual Nº 5.101/1999, que determina sugere aos municípios a organizarem seus próprios sistemas de Ensino. **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo CEE/PI nº 142/2015 e 143/2015.

Resolução CME/SME de Uruçuí N° 01 / 18 de Janeiro de 2018, EJA – Educação de Jovens e Adultos. Conselho Municipal de Educação de Uruçuí.

CAPITULO PRIMEIRO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que não tiveram acesso ou continuidade dele na idade própria e poderá ser oferecida sob diferentes formas de organização, de acordo com a presente Resolução.

§ 1° - O Poder Publico Municipal assegurará, gratuitamente aos jovens e adultos, oportunidades educacionais apropriadas, habilitando-os ao prosseguimento de estudo em caráter regular.

§ 2° - A Educação de Jovens e Adultos devera ser oferecida em Consonância com o dispositivo na Lei 9.394/96, e com Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a essa modalidade de ensino, respeitando, ainda características, interesse, condições de vida e a de trabalho.

Art. 2° - A Educação de Jovens e Adultos das etapas da Educação Básica será oferecida através do Curso de Educação de Jovens e Adultos, com avaliação no processo pelas instituições do Sistema Municipal de Ensino que oferecem o referido curso.

CAPITULO II

DOS RECURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Art. 3° - Os Cursos de EJA, do Ensino Fundamental serão ofertados de forma presencial, com avaliação no processo e deverão ser previamente autorizados pelo Conselho Municipal de Educação, para que possam funcionar e expedir certificados.

Parágrafo Único: Os cursos da EJA devem ser com maior relevância, compatíveis com a disponibilidade da clientela em relação ao calendário escolar, aos turnos e ao horário evitando, assim tornar essa modalidade excludente para o aluno.

Art. 4° - Os cursos de EJA serão autorizados por um período anos.

Art. 6° - A solicitação de autorização de cursos de EJA será proposta por requerimento da mantedora, acompanhando das seguintes peças:

a) Requerimento dirigido ao conselho Municipal de Educação;
b) Organograma de funcionamento da escola;
c) Regimento escolar;
d) Proposta pedagógica da escola;
e) Modelo do diário de classe;
f) Modelo do histórico escolar e certificado do curso;
g) Cronograma de execução para o ciclo completo do curso solicitado;
h) Previsão do número de alunos a serem atendidos, ano a ano, no período de autorização.

§ 1° - Os currículos dos professores do curso deverão ficar disponíveis e atualizados na secretária da escola, para análise pelas equipes de inspeção.

§ 2° - As peças de que trata o caput deverão atender as normas que regulamentam os processos de autorização de cursos da educação básica no Sistema de Ensino do Município de Uruçuí.

Art. 7° - A proposta Pedagógica da Instituição de Ensino no que se refere ao Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Ensino Fundamental, devera conter, no mínimo:

I – justificativa;

II – objetivos;

III – requisitos de acesso: idade mínima para ingresso;

IV – organização curricular;

V – funcionamento do curso;

VI – pressuposto teórico-metodológicos;

VII – processo de avaliação da aprendizagem;

VII – recuperação de aprendizagem;

VIII – regime escolar;

IX – sistema de acompanhamento do desempenho de alunos e de professores;

X – sistema de formação continuada dos profissionais da Educação, para atuação no Curso de Educação de Jovens e Adultos;

XI – especificações do mobiliário, material didático – pedagógico, recursos audiovisuais e tecnológicos e o acervo bibliográfico compatíveis com o Curso.

Art. 7° - Caso a escola não tenha autorização para outros cursos da educação básica, processo deverá ser acrescido das seguintes peças:

a) Contrato social ou documento equivalente de constituição do estabelecimento de ensino;
b) CNPJ do estabelecimento ou, na falta deste, da instituição à qual ele se vincula;
c) Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola;
d) Alvará de funcionamento da escola, dentro do prazo de vigência, ou comprovante de solicitação do mesmo, protocolizado há menos de noventa dias;
e) Fotografia recente da fachada da escola, de suas dependências e instalações;
f) Relação quantificada das salas de aula e de apoio (biblioteca, laboratórios, etc.) com a respectiva área e mobiliário adequado e disponível;
g) Prova de que o prédio se encontra à disposição para o funcionamento do estabelecimento (escritura, contrato de locação ou cedência), por pelo menos dois anos;
h) Descrição das instalações, equipamentos e matérias destinados às aulas de laboratório e as demonstrações audiovisuais;
i) Descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis, adequados ao atendimento dos alunos e dos professores do curso;
j) Planta de localização do prédio no terreno, na escala de até 1/500 (um por quinhentos), com indicação dos afastamentos vizinhos;
k) Planta baixa da construção, na escala de até 1/100 (um por cem), com indicação da destinação de cada cômodo ou área livre;
l) Laudo técnico recente atestado as condições de segurança e higiene do prédio e suas instalações;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

m) Laudo técnico recente atestado a adequação das barreiras arquitetônicas do prédio, a fim de garantir o acesso do portador de deficiência física, tais como rampas de acesso, colocação de barras, banheiros adequados e alargamento de portas;

§ 1° - As peças a que se referem às alíneas "j a "m" deverão ter a responsabilidade de profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

§ 2° - Quando o espaço e/ou instalações destinados ao desenvolvimento de atividades previstas no currículo do curso, como aulas de laboratório ou biblioteca, decorrer de convênio ou aluguel fora do prédio da escola, incluir no processo cópia do contrato de locação ou do convênio.

Art. 5° - Os cursos nessa modalidade terão duração e regime escolar ajustado às suas finalidades e ao tipo de alunos a que se destinam, e poderão se constituir como:

I. Curso correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental, com mínimos de dois anos de duração e carga horária de 1.200 horas;
II. Curso correspondente às quatro últimas séries do ensino fundamental, com no mínimo de dois anos de duração e carga horária de 1.600 horas;

§ 1° - Os cursos referidos nos incisos I e II deste artigo destinam-se a candidatos que tenham, no mínimo, quinze anos completos na data da matricula inicial.

§ 2° - A transferência de aluno de curso regular para curso de EJA, e vice versa, se fará somente ao final de semestre ou ano letivo, conforme o regime adotado pela instituição de ensino de origem.

Art. 6° - Os cursos de EJA, do ensino fundamental, com avaliação no processo, serão ministrados em regime presencial e estruturados para atender os mínimos de duração e carga horária estabelecidos nesta Resolução, considerando o ano letivo com 200 dias de efetivo trabalho escolar e exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 7° - Os Cursos da Educação de Jovens e Adultos compreenderão o atendimento às necessidades de escolarização desde o inicio da aprendizagem da leitura, da escrita e do cálculo até a conclusão do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Ao aluno não alfabetizado será oferecido no Ensino Fundamental, curso de alfabetização, conforme Projeto elaborado com metodologia especifica para esse fim.

Art. 8° - O ingresso dos alunos nos cursos da EJA independe de escolarização anterior, e sua classificação dar-se-á mediante avaliação feita pela escola, visando sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme o disposto no Artigo 24, II "c", da Lei 9.394/96.

I – Avaliação a que se refere o caput deve estar contemplada no Regimento Escolar da instituição educacional.

II – A Escola ao efetivar a avaliação, deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Observar a obrigatoriedade dos 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental.
b) Registrar em livro Ata especifica para esse fim os passos relativos a essa avaliação, com as notas ou conceito alcançados pelo aluno, e arquivar as avaliações na pasta individual do aluno;
c) Condicionar a classificação do aluno na série ou etapa adequada, aos mínimos de pontos ou conceitos exigidos na Sistemática de Avaliação da Escola;
d) Fazer constar no histórico do aluno, que este se submeteu à avaliação classificatória procedida pela escola, com fundamentação nesta Resolução e no Artigo 24, II, "c" da LDB.

Art. 9° - A Sistemática de Avaliação da aprendizagem e a forma de estudos de recuperação deverão atender ao que dispõe o art. 24 da LDB n° 9394/96, em consonância com o Projeto de Implantação do Curso e explicitadas no Regimento Escolar.

Art. 10° - Será de competência dos Estabelecimentos de Ensino reconhecidos, a expedição de certificados, responsabilizando-se a Direção pela autenticidade da documentação referida.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 11° - A organização curricular dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental, embasar-se-á no que estabelecem os artigos 26, 27 e 32 da Lei n° 9.394/96 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais, para estes níveis, explicitadas nas Resoluções 02 e 03/98 CEB/CNE, 01/00 – e 07/10 CEB/CNE.

§ 1° - São componentes curriculares articulados com as Áreas de conhecimento, no Ensino Fundamental:

• Língua Portuguesa;
• Matemática;
• Ciências;
• Geografia;
• História;
• Artes;
• Educação Física;
• Língua Estrangeira.

I – O Ensino da Arte tem por finalidade promover o desenvolvimento cultural dos alunos, o senso estético, a capacidade criadora e a leitura de arte, por meio da compreensão das diferentes linguagens artísticas;

II – A Educação Física, incorporada à Proposta Pedagógica da Escola e ajustada às faixas etárias e às condições da população escolar, é componente curricular obrigatório sendo facultativo nos cursos noturno e dispensado nos casos previstos em lei;

III – A Língua Estrangeira Moderna é componente de oferta obrigatória nas etapas finais do Ensino Fundamental.

§ 2° - A escola deverá estabelecer articulação entre o Ensino Fundamental e a vida Cidadã, através de seus vários aspectos como: Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Cultura, Linguagens, Ciências e Tecnologia.

§ 3° - Constarão na Parte Diversificada do currículo inglês, história, geografia e literatura piauiense.

Art. 12° - Os docentes que atuam na educação de jovens e adultos deverão ter a formação legalmente exigida, dando-se preferência aos portadores de licenciatura, com especialização nessa modalidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino de Uruçuí em 09 de Janeiro de 2018.

Jackson Magnum Rocha Borges
JACKSON MAGNUM ROCHA BORGES
Presidente do CME – Uruçuí - PI

Uruçuí 09 de Janeiro de 2018.

Reisimar Gomes de Sousa
REISIMAR GOMES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
CONSELHO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/URU Nº. 03/2018

Fixa normas de credenciamento e autorizações de funcionamento das Instituições de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Uruçuí

O Conselho Municipal de Educação de Uruçuí CME/SME, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso III do artigo II da Lei de nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei 001 de 30 de junho de 2003 nos seus incisos VII, VIII e IX e no artigo 2º da Lei 126 de 27 de fevereiro de 2007, Lei 11.114/2005/CNE e 11.274/2006, nos Pareceres / CNE/CBE nº 06 e 18 de 2005, Parecer CNE/CBE nº 9/2009, Resolução/CNE/CBE nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CBE nº 06 de 20 de outubro de 2010:

RESOLVE:

CAPITULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º. A Educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos, a que o estado e a família têm o dever de atender.

Art. 2º. A autorização de funcionamento e a supervisão/ inspeção das instituições públicas e privadas de Educação infantil, que atuam na educação de crianças de zero a cinco anos serão regulamentadas pelas normas desta Resolução.

Parágrafo único: Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, cooperativas educacionais, confessionais e/ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei Nº 9.394/96.

Art. 3º- A Educação Infantil será ofendida em:

I – Creches ou entidades equivalentes para crianças de até três anos de idade;

II – Pré-escola, para criança de quatro a cinco anos.

§ 1º - Para fins desta Resolução, entidades equivalentes a creches, às quais se refere o inciso I deste artigo, são todas as responsáveis pela educação e cuidado de crianças de zero a três anos de idade, independentemente de denominação e regime de funcionamento.

§ 2º - As instituições de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a criança de zero a três anos em creche e de quatro a cinco anos em Pré-escola, constituirão Centro de Educação Infantil, com denominação própria.

§ 3º - As crianças com necessidade especial serão, preferencialmente, atendidas na rede regular de Creches e Pré-escolas, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

§ 4º - O CME/ Uruçuí acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação para Uruçuí bem como as deliberações da Educação Infantil advindas das Conferencias Municipais de Educação.

CAPITULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 5º- A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 6º - A Educação Infantil tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, mora e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Parágrafo Único: Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a Educação Infantil cumpre três funções indispensáveis e indissociáveis: educar, cuidar e brincar.

CAPITULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 7º - A Proposta Pedagógica deve estar fundamentada em uma concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve, tendo como documento norteador obrigatório as Diretrizes Curriculares Nacionais resolução Nº 5/2009.

Parágrafo Único – Na elaboração e execução da Proposta Pedagógica será assegurado à instituição de Educação Infantil, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Art. 8º - Compete à instituição de Educação Infantil elaborar e executar sua Proposta Pedagógica, considerando:

I – dados gerais que identificam e Escola

II – justificativa – histórico diagnostico características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere; resultados, avanços e desafios;

III – planejamento;

IV – metodologia;

V – currículo;

VI – avaliação da aprendizagem;

VII – missão, objetivos e metas;

VIII – plano de Ação, projetos da escola e Calendário Escolar;

IX – gestão Escolar;

X – acompanhamento, controle e Avaliação da Proposta Pedagógica;

XI – acervo bibliográfico;

XII – anexos;

1) Proposta Curricular
2) Titulação dos Técnicos – Docentes;
3) Estatuto do Conselho Escolar
4) Fotos e Eventos da Escola

§ 1º - O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas, com carga horária de 800 horas e 200 dias letivos de trabalho escolar.

§ 2º - O currículo da Educação Infantil deverá assegurará a formação básica comum, respeitando as diretrizes Curriculares Nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.394/96 e Parecer 015/97 do Conselho Nacional de Educação Infantil.

§ 3º - As escolas devem adequar sua Proposta Pedagógica para atender os educandos com necessidades especiais, em salas comuns do ensino regular, além de encaminhá-los (as) para os Centros de Atendimento Especializados.

Art. 9º - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem objetivo de promoção mesmo que seja para acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 10º - Os parâmetros para a organização de grupos contarão na formação de turmas e matrícula, no formulário de encaminhamento de processos, com a seguinte relação professor/criança:

Criança de 0 a 1 ano	até 06 crianças/01 professor
Criança de 1 a 2 ano	até 08 crianças/01 professor
Criança de 2 a 3 ano	até 15 crianças/01 professor
Criança de 4 a 5 ano	até 20 crianças/01 professor

CAPITULO V

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 11º – A direção da instituição de Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Educação;

Parágrafo Único: Na inexistência de profissional com a formação exigida no caput deste artigo, admitir-se-á, profissional de nível superior de áreas afins, ou professor formado em nível médio na modalidade Normal, desde que comprove a experiência em Educação Infantil ou no primeiro segmento do Ensino Fundamental de no mínimo dois (02) anos.

Art. 12º O docente para atuar na Educação Infantil, será formado em curso de nível superior (Pedagogia ou Normal Superior), admitida como formação mínima, o nível médio, na modalidade Normal.

CAPITULO VI

DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Art. 13º - Os espaços serão projetados de acordo com a Proposta Pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Parágrafo Único: Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em escola de Ensino Fundamental, alguns destes espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de zero a cinco anos, podendo outros, serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado respeitados a Proposta Pedagógica da escola.

Art. 14º - Todo imóvel destinado à Educação Infantil pública ou privado, dependerá de aprovação pelo órgão oficial competente.

§ 1º - O pedido deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender as normas e especificações técnicas da legislação pertinente.

§ 2º - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 15º - Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

I – espaços para recepção;

II – salas para professores e para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio;

III – salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados, preferencialmente, com visão para o ambiente externo;

IV – cantina, ou instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene, e segurança; nos casos de oferecimento de alimentação;

V – espaços e instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos e dos educandos com necessidades especiais;

VI – berçário se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia e espaço para o banho de sol das crianças;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

VII – área coberta para atividades externas compatíveis com a capacidade de atendimento por turno, da instalação.

Parágrafo Único – A área coberta mínima para as salas de atividades das crianças será de 1m² por criança atendida.

Art. 16° - AS áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão físicas, artísticas e de lazer, contemplando também áreas verdes.

CAPITULO VII

DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 17° - Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de Educação Infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do respectivo Sistema de Ensino.

§ 1° - O ato de criação se efetiva para as instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público, por decreto ou equivalente, e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.

§ 2° - O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação de Uruçuí CME/SME de Uruçuí.

Art. 18° - Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Uruçuí permite o funcionamento da instituição de Educação Infantil, enquanto atendida as disposições legais pertinentes.

Art. 19° - As instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino só poderão funcionar após a devida autorização deste Conselho, concedida nos termos da presente Resolução e homologada pelo Secretario Municipal de Educação.

§ 1° - O ato de autorização, concedido pelo CME/SME de Uruçuí, tem validade por período de 04 (cinco) anos, com renovação mediante comprovação da manutenção das condições exigidas nesta Resolução.

§2°- Os estabelecimentos de Educação Infantil que já se encontram em funcionamento sem autorização serão convocados através de Termos de Visita ou Notificação, afim de que possam obter a autorização em tempo oportuno.

§ 3° - Os estabelecimentos de Educação Infantil que já estão autorizados a funcionar, pelo Conselho Estadual de Educação, submeter-se-ão ou Conselho Municipal de Educação, quando da renovação de autorização de funcionamento.

Art. 20 – O processo para a autorização do funcionamento será protocolado junto ao CME/SME de Uruçuí, pelo menos 120 dias antes do prazo previsto pra início das atividades, deverá conter:

I – ofício dirigido ao CME/SME de Uruçuí, subscrito pelo representante legal da entidade mantedora;

II – formulário de Encaminhamento de processos devidamente preenchidos;

III – Proposta Pedagógica;

IV – Regimento Escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa, disciplinar da instituição de Educação Infantil;

V – quadro com demonstrativo de matrícula;

VI – plano de capacitação permanece dos recursos humanos;

VII – recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade;

VIII – registro de mantenedor, se da iniciativa privada, junto ao órgão competente: Cartório de Títulos e Documentos, Juntos Comerciais e Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda;

IX – protocolo de requerimento no órgão municipal próprio de solicitação do Alvará de Licença para Localização e funcionamento;

X – Quando da iniciativa privada, documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo em:

a) Documento de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
b) Certidão negativa dos Cartórios de protestos de títulos em relação à entidade e aos sócios;
c) Atestado de bons antecedentes criminais junto às polícias civil e federal em relação aos sócios;

XI – prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora instituição, constituindo de cópias legíveis e autenticadas da célula de identidade, do CIC/CPF e de um dos comprovantes de residência, abaixo relacionados:

a) Conta de prestação de serviço público em seu nome;
b) Correspondência de instituição bancária ou de crédito, em seu nome;
c) Recibo de pagamento de condomínio em seu nome;

XII – comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a 2 (dois) anos;

XIII – planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações;

XIV – relação do mobiliário, equipamentos, material didático – pedagógico e acervo bibliográfico, declarando sua propriedade, além de fotografias dos espaços físicos e atividades;

XV – documento de vistoria do Corpo de Bombeiros do Piauí; XVI – alvará de Licença Sanitária;

Art. 21° - A ocupação de nova sede das instituições de Educação Infantil deverá ser solicitada antecipadamente pela mantenedora ao CME/SME de Uruçuí.

Art. 22° - Cabe ao CME/SME de Uruçuí expedir ato autorizativo num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do pedido de autorização de funcionamento.

§ 1° - O CME/SME de Uruçuí, pronunciar-se-á conclusivamente sobre as condições para deferimento ou indeferimento do pedido de autorização de funcionamento através da Resolução e Parecer, observando que:

a) Na hipótese de conclusão favorável, dará pronta ciência ao requerente através de encaminhamento do parecer e Respectiva Resolução.
b) No caso de conclusão desfavorável o CME/SME de Uruçuí dará pronta ciência ao requerente dos termos do seu parecer, fornecendo-lhe cópias da conclusão denegatória mediante Aviso de Recebimento, bem como He informando do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recursos.

§ 2° - Decorridos cento e vinte dias da protocolização do pedido de autorização e não tendo o CME/SME de Uruçuí, se pronunciando conclusivamente quanto ao pedido de autorização de funcionamento ou de reexame em grau de recurso, deverá expandir autorização provisória em forma de deliberação, com vigência até a expedição da Resolução de autorização.

Art. 23° - A cessação de atividades das instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino será solicitada pela mantenedora através de pedido de suspensão de atividades acompanhado de:

I – justificativa de cessão encaminhada ao CME/SME de Uruçuí acompanhada de ata de reunião com a comunidade, explicando e comprovando os motivos de cessação, bem como a posição da comunidade em relação ao fato;

II – indicação de alternativas para o atendimento das crianças, formuladas pela mantenedora da instituição e pelos pais e/ou responsáveis.

CAPITULO VII

DA INSPEÇÃO

Art. 24° - A inspeção, que compreende o acompanhamento do processo de autorização de Educação Infantil é de competência do CME/SME de Uruçuí facultando o acompanhamento por seus conselheiros.

Art. 25° - A inspeção compete acompanhar:

I – o cumprimento da legislação educacional;

II – Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar;

III – condições de matrícula e permanência das crianças na Creche, Pré-escola ou Centro de Educação Infantil;

IV – a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

V – a regularidade dos registros de documentação e arquivo;

VI – a oferta e execução de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde nas instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público;

VIII – a articulação da instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade.

Art. 26° - Ao CME/SME de Uruçuí, caberá decidir sobre o cessar efeitos dos atos de autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento.

§ 1° - A inobservância às orientações expedidas pelo CME de Uruçuí ensejará encaminhamento á Escola de documento protocolizado, entregue pessoalmente por um (a) inspetor (a), que conforme a reincidência e a gravidade do caso, o CME/SME de Uruçuí, se pronunciará através de Parecer indicativo de:

I – notificação;

II – advertência;

III – suspenção temporária de funcionamento da instituição;

IV – revogação do credenciamento/autorização, independentemente da vigência;

V – negativa de renovação da autorização e consequente revogação do credenciamento;

VI – cessação da autorização de funcionamento através de ato declaratório do CME/SME depois de encaminhada a cessação pelo mantenedor (a).

§ 2° - A instituição que obtive de Uruçuí. Parecer que indique aplicação dos incisos previstos no parágrafo anterior poderá interpor recurso ao CME Uruçuí no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento do fato, que será analisado simultaneamente à vigência dos pareceres emitidos.

§ 3° - Caso a instituição recorrente tenha seu recurso negado pelo CME/SME Uruçuí em relação ao inciso VI, somente poderá requerer novo pedido de credenciamento / autorização, após regularização dos fatos notificados que motivam a cessação da autorização de funcionamento.

Art. 27° - Compete ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 28° - A Gerência de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC deverá, a partir da publicação desta Resolução, incluir em sua rotina de inspeção a atribuição de detectar e comunicar ao CME/SME Uruçuí existência de creche e pré-escolas não autorizadas.

§ 1° - Constatado o funcionamento de uma escola sem devida autorização de funcionamento pelo CME/SME Uruçuí o inspetor do CME de Uruçuí deixará no estabelecimento, Termo de Visita registrando a irregularidade.

§ 2° - Ao receber a cópia do Termo de Visita, o CME/SME Uruçuí no prazo de 5 (cinco) dias úteis notificará a escola a respeito desta Resolução para fins de cumprimento.

Art. 29° - O CME/SME de Uruçuí deverá comunicar ao Ministério Público os casos de negativa de credenciamento / autorização, de negativa de renovação de autorização e os de revogação de credenciamento / autorização de funcionamento para as providências cabíveis esgotadas os recursos administrativos, sempre que a entidade mantenedora se recusar a cumprir as determinações do CME/SME Uruçuí.

Art. 30° - A mudança de endereço das instituições de educação do Sistema Municipal de Ensino configura-se como mudança de sede e deverá ser comunicada ao CME Uruçuí.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Em caso de mudança de sede das instituições de educação, as mantenedoras deverão solicitar as licenças exigidas, conforme artigo 14 desta Resolução.

Art. 31° - A ocupação de nova sede das instituições de Educação Infantil deverá ser solicitada antecipadamente pela mantenedora ao CME/SME Uruçuí.

Art. 32° - A alteração de designação e/ou denominação das instituições de Educação Infantil, já autorizadas, será comunicada pela mantenedora, através de ofícios, ao CME/SME Uruçuí.

Art. 33° - A alteração da designação e/ou denominação de instituições públicas de educação do Sistema Municipal de Ensino, de responsabilidade da mantenedora, será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 34° - A transferência de mantenedor das instituições de Educação Infantil deve assegurar:

I – a continuidade da qualidade física e pedagógica das atividades educativas;

II – a probidade do uso da verba pública;

III – a permanência, no mínimo, do número de crianças já atendidas.

Art. 35° - A troca de mantenedor implica a comprovação, pelo novo mantenedor, junto ao CME/SME Uruçuí condições exigidas no Art. 20 desta Resolução, incisos VII, LX, X, e XI devendo as mesmas serem informadas ao CME/SME Uruçuí.

Art. 36° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruçuí 09 de Janeiro de 2018.

Jackson Magnum Rocha Borges

JACKSON MAGNUM ROCHA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Reisimar Gomes de Sousa

REISIMAR GOMES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
CONSELHO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/URU Nº. 04/2018

Fixa normas de credenciamento e autorizações de funcionamento das Instituições de Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Uruçuí.

O Conselho Municipal de Educação de Uruçuí CME/SME, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso III do artigo II da Lei de n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8° da Lei 001 de 30 de junho de 2003 nos seus incisos VII, VIII e IX e no artigo 2° da Lei 126 de 27 de fevereiro de 2007, Lei 11.114/2005/CNE e 11.274/2006, nos Pareceres / CNE/CBE n° 06 e 18 de 2005, Parecer CNE/CBE nº 9/2009, Resolução/CNE/CBE n° 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CBE n° 06 de 20 de outubro de 2010:

RESOLVE:

CAPITULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º. O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, sendo garantido às crianças o direito à matrícula, a partir dos seis anos de idade, inclusive para as que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Parágrafo único. A matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, realizada a qualquer tempo do ano se destina, também, às crianças a completar seis anos até 30 de abril. Deverão ser contempladas, inclusive, completarem sete anos de idade no período compreendido entre 1º de agosto a 31 de dezembro do mesmo ano

Art. 2º. A organização do Ensino Fundamental, com duração de nove anos, instituída pela Lei Feder 11.274/2006, estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino de Uruçuí adotará a nomenclatura "ano", fica organização do Ensino Fundamental definida como a sequência que compreende do primeiro ao nono ano.

Art. 3º. O Ensino Fundamental será organizado de acordo com as seguintes regras:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais e de recuperação, quando houver;

II - organizar-se-á em anos iniciais (primeiro ao quinto) e anos finais (sexto ao nono), com base na idade outros critérios do desenvolvimento humano, sempre que o interesse do processo de aprendizagem as recomendar, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Uruçuí.

§ 1º A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em s aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, conforme Lei N° 9394/9 Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º A Classificação em qualquer ano, exceto o primeiro do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano na própria escola;

II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

III - independente de escolaridade anterior, mediante avaliação feita por escola, que defina o grau desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado, conforme a regulamentação respectiva ao sistema de ensino.

§ 3º Os estudantes acima de oito anos de idade e os que nunca frequentaram a escola podem ser matriculados mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado conforme Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

§ 4° São ressalvados os casos de ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas pela Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB que serão tratados em Resolução específica.

§ 5º O Calendário Escolar poderá adequar-se às peculiaridades da instituição de ensino, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º. Entende-se por Instituição de Ensino Fundamental Municipal todas as escolas criadas e mantidas pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º. O Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPITULO III
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º. A avaliação será um instrumento a serviço da aprendizagem, realimentando todo o processo de planejamento do ensino, tendo, pois, a função de diagnosticar, acompanhar e possibilitar o desenvolvimento do estudante, de acordo com os objetivos especificados no artigo anterior.

§ 1º O processo de avaliação da aprendizagem deverá ser contínuo, observando:

I – o caráter diagnóstico, formativo e cumulativo do desempenho acadêmico do estudante, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos.

II – a possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com distorção idade/ano, promovida pela escola e/ou sistema de ensino, mediante acompanhamento sistemático e intervenção pedagógica através de projetos, programas e atividades interdisciplinares.

III – a possibilidade de avanço nos anos mediante avaliação do aprendizado;

IV – o aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

V – a obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo e simultâneo ao processo de ensino-aprendizagem. Nos casos em que a recuperação paralela não for satisfatória, recomenda-se a prorrogação de estudos (recuperação final) obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) primeira etapa: dez dias de aulas dos conteúdos básicos das disciplinas em que o estudante não obteve êxito com realização de atividades de avaliação. O educando com aprendizagem satisfatória será considerado promovido;

b) segunda etapa: os estudantes que não apresentarem aprendizagem satisfatória na primeira etapa terão, no mínimo, oito dias de estudo orientado, em domicílio, e dois dias para ser avaliados na escola. VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu Regimento, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.

Art. 7º. A organização do número de estudantes por turma no Ensino Fundamental obedecerá a seguinte composição:

I - primeiro ano: até 20 (vinte) estudantes;

II - segundo ano: até 25 (vinte e cinco) estudantes;

III - terceiro ao quinto ano: até 30 (trinta) estudantes;

IV - sexto ao nono ano: até 35 (trinta e cinco) estudantes.

§ 1º Será permitido o acréscimo de no máximo 10% no número de estudantes matriculados por turma a partir da composição acima, quando a realidade assim exigir.

§ 2º O número de estudantes por turma deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando 1m² por estudante, e não poderá ter 02 (duas) turmas de mesmo ano com número inferior a 10 (dez) estudantes, considerando que a capacidade do espaço físico seja adequada.

Art. 8º. Nas turmas em que houver estudantes com deficiência ou transtorno do desenvolvimento global, o número de educandos deverá ser reduzido, considerando a seguinte composição:

§ 1º O número máximo de estudantes com deficiência, superdotação ou transtorno global do desenvolvimento poderá ser até 02 (dois) estudantes por turma.

§ 2º Para cada estudante com deficiência, superdotação ou transtorno global do desenvolvimento, o número máximo de estudantes previstos nos incisos I a IV do artigo 7º deverá ser reduzido em 02(dois) estudantes;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Será objetivo permanente dos Órgãos Executivos da Educação Municipal e instituições de ensino garantir a relação adequada entre número de estudantes e o de professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º. O currículo do Ensino Fundamental deve ter uma base nacional comum, a ser complementada, por uma parte diversificada, como prescreve a Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, propiciando a realização de projetos e atividades de interesse da comunidade escolar e seu entorno.

Art. 10. Deverão ser consideradas as seguintes diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental:

I - no desenvolvimento de suas atividades curriculares, as instituições de ensino deverão nortear as suas ações pedagógicas considerando os seguintes aspectos:

a) a construção de princípios éticos de autonomia, responsabilidade, solidariedade, democracia, respeito ao bem comum e à diversidade sexual, étnico-racial, religiosa, política, dentre outras;

b) o desenvolvimento de princípios referentes a direitos, deveres e cidadania, a razão crítica e à ordem democrática;

c) os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais.

II - a vivência da proposta pedagógica, a ser definida pela escola, deverá considerar a identidade social e individual de seus estudantes, professores, demais profissionais e comunidade do entorno;

III - as instituições de ensino deverão compreender que as aprendizagens são constituídas pelas interações dos processos cognitivo, afetivos, sociocultural, decorrentes das relações entre as diferentes identidades dos diversos atores do contexto escolar.

Art. 11. O Sistema Municipal de Ensino de Uruçuí deverá adequar a sua proposta curricular para atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, com foco:

I - no domínio dos conhecimentos, habilidades e competências essenciais à aprendizagem, com ênfase na leitura, escrita, expressão oral, cálculo, capacidade de resolução de problemas e elaboração de projetos de intervenção na realidade;

II - no domínio de conhecimentos conceituais dos vários campos do saber, capacidades cognitivas, afetivas e sociais, considerando valores e atitudes fundamentais para o indivíduo em particular e para a convivência social.

§ 1º Os conteúdos curriculares devem ser abordados de forma contextualizada, inter e transdisciplinarmente, buscando sempre a compreensão local e global da realidade, por parte dos sujeitos envolvidos no processo educacional.

§ 2º O Órgão Executivo Central de Educação Municipal deverá adotar providências em relação à adequação da proposta curricular, de modo que esta venha a atender às características e necessidades das crianças de seis anos ingressos no primeiro ano e devidas adequações dos demais conteúdos dos anos subsequentes do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 12. A proposta pedagógica das escolas de Ensino Fundamental deverá se fundamentar numa concepção de educação que objetive o desenvolvimento integral do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, a compreensão do mundo do trabalho, do ambiente natural, social e cultural e para progressão nos estudos.

§ 1º Na elaboração da proposta pedagógica será assegurado à escola, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de manifestações socioculturais e de concepções pedagógicas, em consonância com a Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Art. 24, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Uruçuí.

§ 2º As escolas deverão adequar sua proposta pedagógica e Regimento Escolar, considerando a organização do Ensino Fundamental e as orientações desta Resolução.

Art. 13. Compete às instituições de ensino elaborar e executar suas propostas pedagógicas, com a participação da comunidade escolar interna e externa, explicitando:

I - as concepções de educação, homem e sociedade;
II - os fins e objetivos da proposta;
III - as concepções de ensino, de aprendizagem e de avaliação;
IV - as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
V - os espaços físicos, instalações e equipamentos;
VI - a relação do pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
VII - o regime de funcionamento;
VIII - a organização do trabalho escolar (forma de organização do ensino, níveis, etapas e modalidades oferecidas);
IX - o processo de acompanhamento e avaliação das aprendizagens do estudante e a avaliação institucional;
X - o calendário escolar;
XI - o cronograma das reuniões pedagógicas;
XII - a proposta de articulação da Instituição com a família e a comunidade;
XIII - a articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
XIV - o processo de elaboração do Regimento Escolar;
XV - o programa de formação continuada para os docentes;
XVI - a matriz curricular.

Parágrafo único. As escolas deverão trabalhar em clima de cooperação com todos da comunidade escolar para que haja condições favoráveis ao planejamento participativo, execução compartilhada, avaliação integrada e aperfeiçoamento das estratégias educacionais, bem como o uso adequado do espaço físico, do horário e calendário escolar, na forma dos artigos I2 a I4 da Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 14. O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza e finalidade da escola, bem como as normas que regulam seu funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento da escola deve considerar que esse instrumento expressa o código de ética e as vontades compartilhadas e negociadas no coletivo, explicitando os interesses comuns da instituição e de sua comunidade educativa.

Art. 15. Compete à escola, com a participação de todos, elaborar, discutir, aprovar e executar seu Regimento, considerando:

I - a identificação da instituição de Ensino Fundamental (natureza, fins e objetivos);
II - a estrutura organizacional da escola (Direção, Conselho Escolar, Secretaria, Pessoal Administrativo, Corpo Docente, Discente, Grêmio Estudantil, Serviços Gerais e outros);
III - o funcionamento da escola (organização, matrícula, proposta curricular, atividades escolares, planejamento pedagógico, sistemática de avaliação, frequência, transferência, classificação, reclassificação e recuperação de estudos);
IV - as normas de convivência;
V - as disposições gerais e transitórias do Regimento.

Parágrafo único. As determinações estabelecidas no inciso III deste artigo deverão estar de acordo com a Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Órgão Executivo Central de Educação Municipal.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ESCOLAR

Art. 16. O acompanhamento e avaliação escolar compreendem os processos de Credenciamento, Autorização, Reconhecimento e Avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Ensino Fundamental e monitoramento dos indicadores de resultado do trabalho escolar.

Parágrafo único. As ações de acompanhamento e avaliação escolar, referidas no caput desse artigo, são de responsabilidade do Órgão Executivo Central de Educação Municipal e de seus respectivos Órgãos Executivos Regionais, junto às escolas, que deverão encaminhá-las ao Conselho Municipal de Educação de Uruçuí para os respectivos processos.

Art. 17. Compete ao Órgão Executivo Central de Educação Municipal junto aos Órgãos Executivos Regionais de Educação Municipal a definição e implementação dos procedimentos de acompanhamento e avaliação escolar na perspectiva do aprimoramento da qualidade do processo educacional, no que se refere:

I - ao cumprimento da legislação vigente;
II - à execução da proposta pedagógica;
III - às condições de matrícula e permanência dos estudantes do Ensino Fundamental;
IV - ao processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da instituição de Ensino Fundamental e o disposto nesta Resolução;
V - à qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e adequação as suas finalidades;
VI - à regularidade dos registros de documentação e arquivo;
VII - à oferta e execução de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte e alimentação nas instituições de Ensino Fundamental;
VIII - à articulação da escola com a família e a comunidade.
IX - ao favorecimento da participação em processos de formação continuada e/ou em serviço dos profissionais da escola.

Uruçuí 09 de Janeiro de 2018.

Jackson Magnum Rocha Borges

JACKSON MAGNUM ROCHA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Reisimar Gomes de Sousa

REISIMAR GOMES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 007-2016

Contrato nº 007/2016. Pregão nº 003/2016. . Objeto: **Aquisição de material odontológico,** para atender a demanda dos consultórios odontológicos do Município de AROAZES, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I contidas no ***Pregão nº 003/2016,*** e Proposta da Empresa vencedora, integrante neste Ato Contratual independentemente de transcrição. PARTES: **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES-PI,** estabelecida na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro, Aroazes - PI, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 337.834.893-34 e RG nº 765.044 SSP/PI. **CONTRATADA: DONALDO GIE NOGUEIRA** , empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 02.470.780/0001-69, com sede na rua Barroso, nº 444, Centro/ Norte na cidade de Teresina - Pi, representada neste ato por Donaldo Gie Nogueira, brasileiro, casado, empresário, RG 358.809 – SSP-PI e CPF 151.012.663-53. Alterações: vigência (prorrogação até conclusão de procedimento licitatório em andamento). Ratificação: Antonio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal.
Aroazes, 29 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 021-2017

Contrato nº 021/2017. PREGÃO 007/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para para aquisição de materiais de expediente. PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 17.953.926/0001-02 sua representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.**CONTRATADA:** LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.154.079/0001-66, com sede à Rua Álvaro Mendes, 1481 Centro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor Aldemar Viana Campos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 58.844.966 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.320.806-59. **Alterações:** prorrogação do Contrato nº 021/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 022-2017

Contrato nº 022/2017. PREGÃO 007/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para para aquisição de materiais de expediente. PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 17.561.667/000-66 sua representante legal, a Sra. Santana Izidório Dantas, brasileira, casada, RG: 2.689.021 SSP/PI, CPF nº 027.563.183-45, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí .**CONTRATADA:** LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.154.079/0001-66, com sede à Rua Álvaro Mendes, 1481 Centro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor Aldemar Viana Campos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 58.844.966 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.320.806-59. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 022 /2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 023-2017

Contrato nº 023/2017. PREGÃO 007/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para para aquisição de materiais de expediente. PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí.**CONTRATADA:** LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.154.079/0001-66, com sede à Rua Álvaro Mendes, 1481 Centro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor Aldemar Viana Campos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 58.844.966 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.320.806-59. **Alterações:** prorrogação do Contrato nº 023 /2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.

CONTRATADA:

LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.154.079/0001-66, com sede à Rua Álvaro Mendes, 1481 Centro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor Aldemar Viana Campos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 58.844.966 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.320.806-59

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE para aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 007/2017., Contrato nº 024/2017, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 024/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado até a conclusão de novo procedimento licitatório, contados da data de sua assinatura e /ou até o dia 29/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Sétima do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

Aroazes (PI), 29 de Dezembro de 2017.

Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante_

LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS
CNPJ nº 04.154.079/0001-66

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
Assinatura: Assinatura:
CPF- CPF-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE AROAZES/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.984/0001-39, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 691 ,Centro, Aroazes-PI, CEP 64.310.000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 765.044 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 337.834.893-34, residente e domiciliado à Praça Detinho Soares, nº 548, Centro, Aroazes –PI

CONTRATADA:
MARIA ZILDA CAMPELO DE MATOS – ME, CNPJ Nº 10.876.722/0001-68, situada na Rua Humberto de Campos, 554 – Centro – Castelo – Pi, neste ato representada por sua titular Sra. Maria Zilda Campelo de Matos, brasileira, casada, empresária, portadora RG Nº 556.060 SSP –PI, CPF Nº 227.702.0849

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE para fornecimento de alimentação pronta, LANCHE E COFF BREAK para as Secretarias que compõem a Administração Pública de Aroazes - Pi, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 008/2017., Contrato nº 026/2017, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 026/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado, contados da data de sua assinatura e /ou até o dia 29/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

Aroazes (PI), 29 de Dezembro de 2017.

ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO
Prefeito do Município de Aroazes
CONTRATANTE

MARIA ZILDA CAMPELO DE MATOS
CPF Nº 10.876.722/0001-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
Assinatura: Assinatura:
CPF- CPF-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.

CONTRATADA:
GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi.

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE para fornecimento de material de limpeza para os Órgãos desta Municipalidade, necessários para o desempenho das ações e serviços públicos mantidos pela municipalidade nas diversas secretarias especificadas no anexo I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 009/2017., Contrato nº 029/2017, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 029/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado, até conclusão de novo procedimento licitatório, contados da data de sua assinatura e /ou até o dia 29/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Sétima do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

Incumbirá á Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

Aroazes (PI), 29 de Dezembro de 2017.

Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE:

Genésio Rodrigues de Sousa
CPF Nº 265.334.803-91
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
Assinatura: Assinatura:
CPF- CPF-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 030-2017

Contrato nº 030/2017. PREGÃO 009/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza para os Órgãos desta Municipalidade, necessários para o desempenho das ações e serviços públicos mantidos pela municipalidade nas diversas secretarias especificadas no anexo I, PARTES: ***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Diretor Geral do Hospital Municipal de Aroazes "José Nonato da Costa" CNPJ sob o nº 23.883.956/0001-84, por sua representante legal, a Sr. Luis Henrique Campêlo Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 3.548.254 SSP PI, CPF nº 055.761.353-18, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares s/n – Centro, nesta cidade, **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi.

Alterações: prorrogação do Contrato nº 030/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 030-2017

Contrato nº 030/2017. PREGÃO 009/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza para os Órgãos desta Municipalidade, necessários para o desempenho das ações e serviços públicos mantidos pela municipalidade nas diversas secretarias especificadas no anexo I, PARTES: ***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Diretor Geral do Hospital Municipal de Aroazes "José Nonato da Costa" CNPJ sob o nº 23.883.956/0001-84, por sua representante legal, a Sr. Luis Henrique Campêlo Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 3.548.254 SSP PI, CPF nº 055.761.353-18, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares s/n – Centro, nesta cidade, **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi.

Alterações: prorrogação do Contrato nº 030/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 031-2017

Contrato nº 031/2017. PREGÃO 009/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza para os Órgãos desta Municipalidade, necessários para o desempenho das ações e serviços públicos mantidos pela municipalidade nas diversas secretarias especificadas no anexo I, PARTES: ***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 17.953.926/0001-02 sua representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 031/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES

ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 06.554.984/0001-39

Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000

e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 031-2017

Contrato nº 031/2017. PREGÃO 009/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza para os Órgãos desta Municipalidade, necessários para o desempenho das ações e serviços públicos mantidos pela municipalidade nas diversas secretarias especificadas no anexo I, PARTES: ***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 17.953.926/0001-02 sua representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 031/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 032-2017

Contrato nº 032/2017. PREGÃO 009/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza para os Órgãos desta Municipalidade, necessários para o desempenho das ações e serviços públicos mantidos pela municipalidade nas diversas secretarias especificadas no anexo I, PARTES: ***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 17.561.667/000-66 sua representante legal, a Sra. Santana Izidório Dantas, brasileira, casada, RG: 2.689.021 SSP/PI, CPF nº027.563.183-45, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 032/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí.
CONTRATADA:
GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi.

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE para fornecimento de material de limpeza para os Órgãos desta Municipalidade, necessários para o desempenho das ações e serviços públicos mantidos pela municipalidade nas diversas secretarias especificadas no anexo I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 009/2017, Contrato nº 033/2017, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 033/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado, até conclusão de novo procedimento licitatório, contados da data de sua assinatura e /ou até o dia 29/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Sétima do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

Aroazes (PI), 29 de Dezembro de 2017.

Lindomar Leite de Araújo
CPF nº **795.363.953-04**
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE:

Genésio Rodrigues de Sousa
CPF Nº 265.334.803-91
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
Assinatura: Assinatura:
CPF- CPF-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 057-2017

Contrato nº 057/2017. PREGÃO 013/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e dos Programas vinculados a esta Secretaria em Aroazes – Pi, conforme Termo de Referência do Edital PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 17.953.926/0001-02 sua representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.CONTRATADO: MULTKAR LOCADORA DE VEICULO EIRELI, CNPJ Nº 26.709.948/0001-04, com sede Rua Dr. Area Leão, 69 – Centro/ Norte –Teresina - PI, neste ato representada por seu titular LUIS HENRIQUE BARROS DE PAULA, CPF Nº 006.862.153-11, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Residencial Jacinta Andrade, Quadra 59, Casa 10 – Santa Maria da CODIP. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 057/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 059-2017

Contrato nº 059/2017. PREGÃO 023/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, bem como serviço funerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de AROAZES – PI, conforme Termo de Referência do Edital PARTES: O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 17.561.667/000-66 sua representante legal, a Sra. Santana Izidório Dantas, brasileira, casada, RG: 2.689.021 SSP/PI, CPF nº 027.563.183-45, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.**CONTRATADA: UNI-PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNJP sob o nº 03.996.855/0001-02, com sede na Av. Marechal Cordeiro de Farias, 824 – A Centro , na cidade de Coelho Neto - Ma, representada neste ato por DIEGO FELIPE BARBOSA OLIVEIRA, sócio administrador da empresa, portador do CPF Nº 019.299.113-27 **Alterações:** prorrogação do Contrato nº 059/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 060-2017

Contrato nº 060/2017. PREGÃO 022/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI conforme Termo de Referência do Edital PARTES: O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA: J. SOLIMAR MENDES - EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001- 62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 060/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 061-2017

Contrato nº 061/2017. PREGÃO 022/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI conforme Termo de Referência do Edital PARTES: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí.**CONTRATADA: J. SOLIMAR MENDES - EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001- 62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 061/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 062-2017

Contrato nº 062/2017. PREGÃO 022/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI conforme Termo de Referência do Edital PARTES: O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 17.953.926/0001-02 sua representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA: J. SOLIMAR MENDES - EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001- 62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 062/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 063-2017

Contrato nº 063/2017. PREGÃO 022/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI conforme Termo de Referência do Edital PARTES: O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 17.561.667/000-66 sua representante legal, a Sra. Santana Izidório Dantas, brasileira, casada, RG: 2.689.021 SSP/PI, CPF nº 027.563.183-45, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA: J. SOLIMAR MENDES - EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001- 62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 063/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 064-2017

Contrato nº 064/2017. PREGÃO 022/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI conforme Termo de Referência do Edital PARTES: O MUNICÍPIO DE AROAZES,, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Diretora Geral do Hospital Municipal de Aroazes "José Nonato da Costa" CNPJ sob o nº 23.883.956/0001-84 seu representante legal, o Sr. Luis Henrique Campelo Silva , brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, RG: 3.548.254 SSP/PI, CPF nº 055.761.353-18, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA: J. SOLIMAR MENDES - EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001- 62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 064/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 001-2017

Contrato nº 001/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços serviços profissionais de contabilidade (assessoria técnicas), estatuídos na **PROPOSTA 01/2017**. PARTES: ***CONTRATANTE:*** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde com **CNPJ Nº 12.060.385/0001-61**, com sede na Av. 27 de Fevereiro, – Centro, nesta cidade, neste ato representada, por seu Representante Legal Secretaria Municipal Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº **2.205.535 SSP PI,** CPF nº **974.657.393-49**, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares, 548 – Centro, nesta cidade ,**CONTRATADA: ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA** - ME, CNPJ nº 10.921.279/0001-08, com sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP- 64.018-130, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, Sócio administrador Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES, CRC/PI 6.379/O e CPF: 151.017.203-30. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 001/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 002-2017

Contrato nº 002/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços serviços profissionais de contabilidade (assessoria técnicas), estatuídos na **PROPOSTA 01/2017**. PARTES: ***CONTRATANTE:*** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Administração com **CNPJ Nº 06.554.984/0001-39**, com sede na Av. 27 de Fevereiro, – Centro, nesta cidade, neste ato representada, por seu Representante Legal Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade ,**CONTRATADA: ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA** - ME, CNPJ nº 10.921.279/0001-08, com sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP- 64.018-130, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, Sócio administrador Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES, CRC/PI 6.379/O e CPF: 151.017.203-30. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 002/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 003-2017

Contrato nº 003/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços serviços profissionais de contabilidade (assessoria técnicas), estatuídos na **PROPOSTA 01/2017**. PARTES: ***CONTRATANTE:*** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação com **CNPJ Nº 17.953.926/0001-02**, com sede na Av. 27 de Fevereiro, – Centro, nesta cidade, neste ato representada, por seu Representante Legal Secretaria Municipal Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.451.517 SSP PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na Av. 27 de Fevereiro s/n – Centro, nesta cidade, ,**CONTRATADA: ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA** - ME, CNPJ nº 10.921.279/0001-08, com sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP-64.018-130, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, Sócio administrador Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES, CRC/PI 6.379/O e CPF: 151.017.203-30. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 003/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 007-2017

Contrato nº 007/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços serviços profissionais de contabilidade (assessoria técnicas), estatuídos na **PROPOSTA 01/2017**. PARTES: ***CONTRATANTE:*** **HOSPITAL MUNICIPAL DE AROAZES JOSE NONATO DA COSTA,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. **23.883.956/0001-84**, com sede na Av. 27 de fevereiro, 905 - Bairro Centro, Cidade de AROAZES, CEP-64.310-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal Sr. Luis Henrique Campêlo Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 3.548.254 SSP PI, CPF nº 055.761.353-18, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares s/n – Centro, nesta cidade, **CONTRATADA: ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA** - ME, CNPJ nº 10.921.279/0001-08, com sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP-64.018-130, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, Sócio administrador Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES, CRC/PI 6.379/O e CPF: 151.017.203-30. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 007/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 004-2017

Contrato nº 004/2017. Inexigibilidade nº 002/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de advocatícios e de assessoria jurídica especializada no âmbito do TCE-PI e perante o TJ-PI (1º e 2º grau) relativo aos processos de interesse da Prefeitura Municipal de Aroazes – Pi., de acordo com a proposta. PARTES: **MUNICIPIO DE AROAZES** , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.984/0001-39, com sede na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro, Aroazes – Pi, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 765.044 SSP PI, CPF nº 337.834.893-34, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares, 548 – Centro, nesta cidade **CONTRATADA: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME,** estabelecida na Av. Senador Area Leão, 1622 – Sala B, São Cristovão, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.407.621/0001-00 na pessoa do seu representante legal o Sr. JOSÉ MARIA ARAÚJO COSTA, O.A.B. – PI nº 6761.. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 004/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 006-2017

Contrato nº 006/2017. Inexigibilidade nº 004/2017. . Objeto: prestação de serviços de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, prestações de contas de convênios, cadastros junto ao SINCONV, SIGOV, SIMEC E SISCON, do Município de Aroazes (PI), de acordo com a proposta. PARTES: **MUNICIPIO DE AROAZES** , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.984/0001-39, com sede na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro, Aroazes – Pi, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 765.044 SSP PI, CPF nº 337.834.893-34, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares, 548 – Centro, nesta cidade **CONTRATADA: PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA – PLANACON** , pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 06.164.260/0001-89, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544 - Vermelha, Teresina (PI), CEP 64019-020, representada por CLEMILTON ALVES PEQUENO, residente em Teresina (PI), PORTADOR DO RG nº 1.653.695 – SSP-PI, CPF nº 659.623.623-49. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 006/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com realinhamento de preço e em comum acordo entre as partes, passando o valor global a R$ **63.264,00 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais**) Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi. Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES (PI)
A V I S O - RELANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Aroazes(PI), avisa aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2018, o Pregão Presencial nº 001/2017, com vistas a contratação de empresa especializada para fornecimento, de Materiais Permanentes, de Informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a administração pública do município de Aroazes – Pi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, estando o Edital e maiores informações à disposição dos interessados na sede do órgão licitante, na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro. Telefone nº (89)3468-1345.
Aroazes, 09 de Janeiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeira

O presente documento será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 09/01/2018 a 22/01/2018.

ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA
PREGOEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 009-2017

Contrato nº 009/2017. PREGÃO 002/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Elesbão Veloso – PI,. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Administração com **CNPJ Nº 06.554.984/0001-39**, com sede na Av. 27 de Fevereiro, – Centro, nesta cidade, neste ato representada, por seu Representante Legal Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade, **CONTRATADA: POSTO PARAISO LTDA.**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 04.784.917/0001-85, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 645, na cidade de Elesbão Veloso - Pi, representada neste ato por Antonio de Castro Barbosa, administrador, portador do RG 95.281 – SSP-PI, CPF nº 068.445.373-87.**Alterações**: prorrogação do Contrato nº 009/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 010-2017

Contrato nº 010/2017. PREGÃO 002/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Elesbão Veloso – PI,. PARTES: ***CONTRATANTE:***

O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí, **CONTRATADA: POSTO PARAISO LTDA.**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 04.784.917/0001-85, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 645, na cidade de Elesbão Veloso - Pi, representada neste ato por Antonio de Castro Barbosa, administrador, portador do RG 95.281 – SSP-PI, CPF nº 068.445.373-87.**Alterações:** prorrogação do Contrato nº 010/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 011-2017

Contrato nº 011/2017. PREGÃO 002/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Elesbão Veloso – PI,. PARTES: ***CONTRATANTE:***
O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Diretora Geral do Hospital Municipal de Aroazes "José Nonato da Costa" CNPJ sob o nº 23.883.956/0001-84, por sua representante legal, a Sr. Sr. Luis Henrique Campêlo Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 3.548.254 SSP PI, CPF nº 055.761.353-18, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares s/n – Centro, nesta cidade, **CONTRATADA: POSTO PARAISO LTDA.**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 04.784.917/0001-85, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 645, na cidade de Elesbão Veloso - Pi, representada neste ato por Antonio de Castro Barbosa, administrador, portador do RG 95.281 – SSP-PI, CPF nº 068.445.373-87.**Alterações**: prorrogação do Contrato nº 011/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 012-2017

Contrato nº 012/2017. Pregão nº 002/2017. . Objeto: fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 002/2017. PARTES: **O MUNICÍPIO DE AROAZES -PI,** através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro Aroazes – Pi, neste ato por seu representante legal, o Senhor Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Doravante denominado Contratante e do outro lado a empresa **J. SOLIMAR MENDES - EPP,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001- 62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68. **Alterações**: acréscimo de valor do Contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, previsto na CLAUSULA QUARTA, que passa a ter o seguinte valor R$ 209.986,75 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Ratificação: Lindomar Leite de Araújo – Secretario Municipal de Administração..
Aroazes, 30 de Junho de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 013-2017

Contrato nº 013/2017. Pregão nº 002/2017. . Objeto: fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 002/2017. PARTES: **O MUNICÍPIO DE AROAZES -PI,** através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº CNPJ Nº 12.060.385/0001-61, situado na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro Aroazes – Pi, neste ato por seu representante legal, a Senhora Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Doravante denominado Contratante e do outro lado a empresa **J. SOLIMAR MENDES - EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001- 62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68, **Alterações:** acréscimo de valor do Contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, previsto na CLAUSULA QUARTA, que passa a ter o seguinte valor R$ 174.989,06 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos). Ratificação: Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino – Secretaria Municipal de Saúde.
Aroazes, 30 de Junho de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 014-2017

Contrato nº 014/2017. Pregão nº 002/2017. . Objeto: fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 002/2017. PARTES: **O MUNICÍPIO DE AROAZES -PI,** através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 17.953.926/0001-02, situado na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro Aroazes – Pi, neste ato por seu representante legal, a Senhora Secretaria Municipal de Educação a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí, doravante denominado Contratante e do outro lado a empresa **J. SOLIMAR MENDES - EPP,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001- 62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68, **Alterações**: acréscimo de valor do Contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, previsto na CLAUSULA QUARTA, que passa a ter o seguinte valor R$ 174.989,06 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos). Ratificação: Evilânia Campelo Soares de Carvalho – Secretaria Municipal de Educação.
Aroazes, 30 de Junho de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 015-2017

Contrato nº 015/2017. Pregão nº 002/2017. . Objeto: fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 002/2017. PARTES: **O MUNICÍPIO DE AROAZES -PI,** através da Diretoria Geral do Hospital Municipal de Aroazes, "José Nonato da Costa" CNPJ sob o nº 23.883.956/0001-84, situado na Av. 27 de Fevereiro, s/n, Centro Aroazes – Pi, neste ato por seu representante legal, a Diretora Geral do Hospital Municipal de Aroazes a Sra. Marny Martins Silva, brasileira, solteira, enfermeira, RG: 2.087.180 SSP/PI, CPF nº 004.004.483-19, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí, doravante denominado Contratante e do outro lado a empresa **J. SOLIMAR MENDES - EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001-62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68, **Alterações**: acréscimo de valor do Contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, previsto na CLAUSULA QUARTA, que passa a ter o seguinte valor R$ 69.995,62 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). Ratificação: Marny Martins Silva – Diretora do Hospital Municipal de Aroazes
Aroazes, 30 de Junho de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 016-2017

Contrato nº 016/2017. Pregão nº 002/2017. . Objeto: fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (Portaria nº 448, de 13/09/2002), no município de Aroazes – PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 002/2017. PARTES: **O MUNICÍPIO DE AROAZES -PI,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 17.561.667/000-66, situado na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro Aroazes – Pi, neste ato por seu representante legal, a Sra. Santana Izidório Dantas, brasileira, casada, RG: 2.689.021 SSP/PI, CPF nº 027.563.183-45, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí, doravante denominado Contratante e do outro lado a empresa **J. SOLIMAR MENDES - EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.395.947/0001- 62, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 786, na cidade de Aroazes - Pi, representada neste ato por José Solimar Mendes titular da empresa, portador do RG Nº 1.260.486 SSP-PI, CPF Nº 470.311.743-68, **Alterações**: acréscimo de valor do Contrato em 25% (vinte e cinco) por cento, previsto na CLAUSULA QUARTA, que passa a ter o seguinte valor R$ 69.995,62 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). Ratificação: Santana Izidório Dantas – Secretaria Municipal de Assistência Social de Aroazes
Aroazes, 30 de Junho de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES (PI)
A V I S O

A Prefeitura Municipal de Aroazes(PI), avisa aos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2018, o Pregão Presencial nº 002/2018, com vistas a contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em Aroazes – Pi, conforme Termo de Referência deste Edital, estando o Edital e maiores informações à disposição dos interessados na sede do órgão licitante, na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro. Telefone nº (89)3468-1345.
Aroazes, 09 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeira

O presente documento será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 09/01/2018 a 22/01/2018.

ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA
PREGOEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 017-2017

Contrato nº 017/2017. PREGÃO 004/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de medicamentos básicos psicotrópicos, material hospitalar e injetável , conforme as especificações do Edital e de seus Anexos, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,. PARTES: ***CONTRATANTE:*** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES-PI,** situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49,, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 1238, Bairro Vermelha, Teresina-PI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.973.088/0001-07, Inscrição Estadual nº 19.481.908-6, ora representada na forma de seus atos constitutivos.
Alterações: prorrogação do Contrato nº 017/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 018-2017

Contrato nº 018/2017. PREGÃO 004/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de medicamentos básicos psicotrópicos, material hospitalar e injetável , conforme as especificações do Edital e de seus Anexos, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,. PARTES: ***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE AROAZES,, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Diretora Geral do Hospital Municipal de Aroazes "José Nonato da Costa" CNPJ sob o nº 23.883.956/0001-84 sua representante legal, a Sr. Luis Henrique Campêlo Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 3.548.254 SSP PI, CPF nº 055.761.353-18, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares s/n – Centro, nesta cidade. **CONTRATADA: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 1238, Bairro Vermelha, Teresina-PI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.973.088/0001-07, Inscrição Estadual nº 19.481.908-6, ora representada na forma de seus atos constitutivos.
Alterações: prorrogação do Contrato nº 018/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 036-2017

Contrato nº 036/2017. PREGÃO 005/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de acesso à internet, alta disponibilidade e qualidade. realizando conexão, em sistema de ponto a ponto com qualidade e velocidade no acesso via cabo ou rádio profissional, à rede interna do cliente. link dedicado , com garantia de capacidade de download de até 97,8% e upload 97,8%., PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA:** MEGA INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 11.408.142/0001-09, situada na Av. Bucar Neto, 961 centro Floriano – Pi, representado neste ato pelo Sr. Gutemberg Cassiano do Carmo Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 029.003.464-79.**Alterações**: prorrogação do Contrato nº 036/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 034-2017

Contrato nº 034/2017. PREGÃO 010/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza para os Órgãos desta Municipalidade, necessários para o desempenho das ações e serviços públicos mantidos pela municipalidade nas diversas secretarias especificadas no anexo I, PARTES: ***CONTRATANTE:*** MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 17.953.926/0001-02 sua representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 034/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 035-2017

Contrato nº 035/2017. PREGÃO 011/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços e manutenção e conservação de poços e bombas submersas, PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA:** MARIA DE JESUS DE ASSIS NETA – ME – AGROTEC, CNPJ Nº 22.289.498/0001-97, com sede na Av. Miguel Sady, nº 680, São Cristovão na cidade de Teresina - Pi, representada neste ato por Sr. Cristiano Rademarck Soares Mineiro, brasileiro, casado, empresário CPF Nº 782.241.873-49.**Alterações**: prorrogação do Contrato nº 035/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 044-2017

Contrato nº 044/2017. PREGÃO 012/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de um veiculo para atender a demanda de Programas do CRAS em Aroazes – Pi,. PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 17.561.667/000-66 sua representante legal, a Sra. Santana Izidório Dantas, brasileira, casada, RG: 2.689.021 SSP/PI, CPF nº 027.563.183-45, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.**CONTRATADA:** ANTONIO. A. DE CARVALHO PEÇAS E ACESSORIOS MEE, CNPJ Nº 05.496.004/0001-26, com sede rua 13 de Maio 241, – Centro Elesbão Veloso - PI, neste ato representada por seu titular ANTONIO ALVES DE CARVALHO, CPF Nº 184.795.318-27, brasileiro, casado, **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 044/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 056-2017

Contrato nº 056/2017. PREGÃO 014/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de próteses dentárias para secretaria municipal de saúde de AROAZES-PI, PARTES: O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.CONTRATADA: MÁRIO ALVES DOS SANTOS PROTESES ODONTOLOGICA – ME, CNPJ Nº 15.343.839/0001-08, com sede na Alameda Domingos Jorge Velho, 398 – Poti Velho em Teresina - PI, ora representada na forma de seus atos constitutivos, pelo Sr. neste ato representada pelo Sr. Mario Alves dos Santos, CPF Nº 537.177.163-87, domiciliado na Rua Serrita, 4890, Bairro Santa Maria da Codipe em Teresina – PI, **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 056/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 037-2017

Contrato nº 037/2017. PREGÃO 015/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de pacientes do Município de Aroazes – PI, durante o exercício 2018, especificado no Anexo I, Lote I – Exames Laboratoriais, PARTES: ***CONTRATANTE:*** **O MUNICÍPIO DE AROAZES -PI,** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí **CONTRATADA:** FRANCISCO AFONSO SOBREIRA – ME, inscrita nº CNPJ Nº 01.565.371/0001-83, com sede à Rua Cel. Anibal Martins, 585 Cento, Valença do Piauí/PI, neste ato representada por seu Representante legal, o Senhor Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 685.304 SSP/PI e inscrito CPF sob o nº 273.827.963-53, **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 037/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 038-2017

Contrato nº 038/2017. PREGÃO 015/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Imagens e RX de pacientes do Município de Aroazes – PI, a serem realizados na cidade de Valença - Pi, durante o exercício 2018, especificado no Anexo I, Lote I – Exames Laboratoriais, PARTES: ***CONTRATANTE:*** **O MUNICÍPIO DE AROAZES -PI,** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí **CONTRATADA:** LOUREIRO E BONFIM LTDA – ME, inscrita sob o nº CNPJ Nº 09.580.234/0001-20, com sede à Praça Getulio Vargas, 297,Centro - Valença do Piauí/PI, neste ato representada por seu Representante legal, o Senhor Sr. Antonio Dantas Bomfim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 81.422 SSP/PI e inscrito CPF sob o nº 083.827.605-97, **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 038/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 039-2017

Contrato nº 039/2017. PREGÃO 016/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o uso na UBS, PARTES: ***CONTRATANTE:*** **O MUNICÍPIO DE AROAZES -PI,** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi. , **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 039/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 040-2017

Contrato nº 040/2017. PREGÃO 016/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o uso na elaboração de refeições no hospital municipal de Aroazes "JOSÉ NONATO DA COSTA"PARTES: ***CONTRATANTE:*** **O MUNICÍPIO DE AROAZES -PI,** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Diretora Geral do Hospital Municipal de Aroazes "José Nonato da Costa" CNPJ sob o nº 23.883.956/0001-84, por sua representante legal, o Sr. Luis Henrique Campêlo Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 3.548.254 SSP PI, CPF nº 055.761.353-18, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares s/n – Centro, nesta cidade, **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi. , **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 040/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 041-2017

Contrato nº 041/2017. PREGÃO 016/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o uso na elaboração de refeições nos programas mantidos pelo CRAS – Aroazes – Pi, PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 17.561.667/000-66 sua representante legal, a Sra. Santana Izidório Dantas, brasileira, casada, RG: 2.689.021 SSP/PI, CPF nº 027.563.183-45, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi. , **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 041/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 042-2017

Contrato nº 042/2017. PREGÃO 016/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o uso na secretaria municipal de administração, PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA:** GENÉSIO RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel. 129 – Centro, na cidade de Aroazes – Pi, neste ato representado pelo seu titular Sr. Genésio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 445.968 SSP-PI E CPF Nº 265.334.803-91, residente na Av. dos Jesuítas 417 em Aroazes – Pi. , **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 042/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 043-2017

Contrato nº 043/2017. PREGÃO 017/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material hidráulico, material elétrico, material de construção para suprir as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos do município de aroazes -pi PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA: BARBOSA & BARBOSA LTDA - ME**, empresa inscrita no CNJP sob o nº 07.460.504/0001-33, com sede na Pc. Da Independência , nº 81, na cidade de Elesbão Veloso - Pi, representada neste ato por Antonio de Castro Barbosa, administrador, portador do RG 95.281 – SSP-PI, CPF nº 068.445.373-87. **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 043/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 046-2017

Contrato nº 046/2017. PREGÃO 018/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistencia Social do Município de Aroazes –Pi, PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração por seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí.**CONTRATADA: MIGUEL ALVES LIMA SERVIÇOS GRÁFICOS - EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 19.704.194/0001-34, com sede na Quadra 19 , Casa 40 – Mocambinho III – Teresina – Pi, representada neste ato por Miguel Alves Lima portador do CPF nº 150.061.688-54, administrador; **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 046/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.

Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretaria Municipal de Educação a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí
CONTRATADA:
MIGUEL ALVES LIMA SERVIÇOS GRÁFICOS - EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 19.704.194/0001-34, com sede na Quadra 19 , Casa 40 – Mocambinho III – Teresina – Pi, representada neste ato por Miguel Alves Lima portador do CPF nº 150.061.688-54, administrador;

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE para **execução de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aroazes –Pi**, conforme Termo de Referência deste Edital, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 018/2017, Contrato nº 047/2017, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 047/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado, até conclusão de novo procedimento licitatório, contados da data de sua assinatura e /ou até o dia 29/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Sétima do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

Aroazes (PI), 29 de Dezembro de 2017.

Evilânia Câmpelo Soares de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação
CPF nº 714.842.213-20
Contratante

Miguel Alves Lima
CPF nº 150.061.688-54-Contratado-

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF- _____ CPF- _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.
CONTRATADA:
GRAFICA PIAUÍ INDUSTRIA FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME, CNPJ Nº 06.554.984/0001-39 com sede na Rua Rui Barbosa , 3390 Matadouro em Teresina – Pi representada neste ato por Paulo Roberto de Lima, portador do CPF Nº 095.982.053-49, administrador;

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE para **execução de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal do Município de Aroazes –PI, durante o exercício 2018,** conforme Termo de Referência deste Edital, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 018/2017, Contrato nº 048/2017, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 047/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado, até conclusão de novo procedimento licitatório, contados da data de sua assinatura e /ou até o dia 29/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Sétima do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICACÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

Aroazes (PI), 29 de Dezembro de 2017.

Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino
Secretaria Municipal de Saúde
CPF nº 974.657.393-49
Contratante_

Paulo Roberto de Lima,
CPF Nº 095.982.053-49,
-Contratado-

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
Assinatura: _____
CPF- _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF- _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 050-2017

Contrato nº 050/2017. PREGÃO 021/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS CNPJ Nº 12.060.385/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.**CONTRATADA: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - ME** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2, - Centro /Sul na cidade de Teresina - Pi, representada neste ato por MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE, empresária, portadora do RG 767.171 – SSP-PI, CPF nº 741.806.493-49, domiciliada na Rua Deputado Alberto Luz, Nº 6699 – Gurupi em Teresina - Pi.; **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 050/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 051-2017

Contrato nº 051/2017. PREGÃO 021/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 17.953.926/0001-02 sua representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. **CONTRATADA: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - ME** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2, - Centro /Sul na cidade de Teresina - Pi, representada neste ato por MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE, empresária, portadora do RG 767.171 – SSP-PI, CPF nº 741.806.493-49, domiciliada na Rua Deputado Alberto Luz, Nº 6699 – Gurupi em Teresina - Pi.; **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 051/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 052-2017

Contrato nº 052/2017. PREGÃO 021/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 17.561.667/000-66 sua representante legal, a Sra. Santana Izidório Dantas, brasileira, casada, RG: 2.689.021 SSP/PI, CPF nº 027.563.183-45, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí.**CONTRATADA: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - ME** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2, - Centro /Sul na cidade de Teresina - Pi, representada neste ato por MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE, empresária, portadora do RG 767.171 – SSP-PI, CPF nº 741.806.493-49, domiciliada na Rua Deputado Alberto Luz, Nº 6699 – Gurupi em Teresina - Pi.; **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 052/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 053-2017

Contrato nº 053/2017. PREGÃO 021/2017. . Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, PARTES: ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº **1.722.875 SSP PI,** CPF nº **795.363.953-04**, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí...**CONTRATADA: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - ME** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2, - Centro /Sul na cidade de Teresina - Pi, representada neste ato por MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE, empresária, portadora do RG 767.171 – SSP-PI, CPF nº 741.806.493-49, domiciliada na Rua Deputado Alberto Luz, Nº 6699 – Gurupi em Teresina - Pi.; **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 053/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 054-2017

Contrato nº 054/2017. PREGÃO 021/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, PARTES: ***CONTRATANTE:*** **HOSPITAL MUNICIPAL DE AROAZES JOSE NONATO DA COSTA,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. **23.883.956/0001-84**, com sede na Av. 27 de fevereiro, 905 - Bairro Centro, Cidade de AROAZES, CEP-64.310-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal Sr. Luis Henrique Campêlo Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 3.548.254 SSP PI, CPF nº 055.761.353-18, residente e domiciliado na Praça Detinho Soares s/n – Centro, nesta cidade, **CONTRATADA: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - ME** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2, - Centro /Sul na cidade de Teresina - Pi, representada neste ato por MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE, empresária, portadora do RG 767.171 – SSP-PI, CPF nº 741.806.493-49, domiciliada na Rua Deputado Alberto Luz, Nº 6699 – Gurupi em Teresina - Pi.; **Alterações**: prorrogação do Contrato nº 054/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto – Prefeito Municipal de Aroazes – Pi.
Aroazes, 29 de dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
Rua Pedro Vieira, SN , Centro.
CNPJ: 69.620.417/0001-53
CEP: 64.315-000 – Santa Cruz dos Milagres – PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO.
CONTRATADO: GUSTAVO FRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Rua Gregório Vieira, S/N, Centro, Santa Cruz dos Milagres – PI. CNPJ 27.513.562/0001-95
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de serviços profissionais de advocacia (assessoria e consultorias técnicas), consultoria e prática jurídica, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com encargos pagos pela CONTRATANTE.
DATA: 29/12/2017

Prefeitura Municipal Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2018.

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO, Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 032/2003, nos termos do art.60 parágrafo único, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RAIMUNDO NONATO SANTOS DO NASCIMENTO,** RG nº 2.491.647 SSP PI, CPF nº 002.803.243-83, do Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar (JSM).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí (PI), aos 03 dias do mês de janeiro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aldemar da Silva Carmo Neto
Aldemar da Silva Carmo Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

Exmo Sr.:

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.

Eu THELMA MARIA DE SOUSA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, portador(a) da Cédula de RG nº. 2098881 e do CPF nº. 29210727851, residente à Rua ELIAS HELAUS, nº 189 no município de ARRAIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, venho requerer a vossa Excelência, **Licença para tratar de Interesses Particulares, por** 01 (ANO), **sem remuneração,** a partir de 02/01/2018 e o faço com fundamento na lei nº 8.112/90, art. 91.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cajazeiras do Piauí, em 03 de JANEIRO de 2018

Thelma Maria de Sousa
SERVIDOR.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

PORTARIA Nº 148/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal do Município de Cajueiro da Praia-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **DANÚSIO MENDES DE AMORIM**, portadora do RG Nº 2.209.361 SSP-PI e do CPF nº 004.147.253-52, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, vinculado à estrutura organizacional administrativa da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cajueiro da Praia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 02 de Janeiro de 2018.

Girvaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

PORTARIA Nº 149/2018

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Danúsio Mendes de Amorim, CPF nº 004.147.253-52

EQUIPE DE APOIO:

Nilo Bruno da Cruz Oliveira, CPF nº 037.257.433-55

Daniel Eduardo Cruz Remigio, CPF nº 599.221.412-72

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajueiro da Praia-PI, 02 de Janeiro de 2018.

Girvaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI
CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAJUEIRO DA PRAIA - PI

ASSUNTO: Análise e avaliação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ 14.498.433/0001-23 referente ao mês:

NOVEMBRO/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 9º, § 2º da Resolução nº 1.427 de 17 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE que define que as Prestações de Contas de Fundos Enviados ao Tribunal de Contas deverão conter o Parecer do Conselho Municipal respectivo

PARECER DO CMAS: O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor, enquanto órgão de controle social, analisou em reunião ordinária realizada no último dia 05 de janeiro do corrente ano, o balancete mensal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de novembro de 2017. Após avaliação de documentação ora pautada, concluiu, sem restrições entre os presentes, pela regularidade na aplicação dos recursos e legalidade da documentação apresentada

Cajueiro da Praia - PI, 05 de janeiro de 2018

ENTIDADE / SEGMENTO	MEMBROS	ASSINATURA DELIBERATIVA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Raimundo de Araújo Souza Neto CPF: 353.870.503-82	
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Maria Arlete Monteiro CPF: 482.193.713 – 15 **PRESIDENTE**	
	Suplente: João Damasceno Cardoso Filho CPF: 099.186.983-49	
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Simone Ramos de Sousa CPF: 615.020.573-87	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Titular: Francisco das Chagas Oliveira da Silva CPF: 037.230.633 – 06	
	Suplente: Nilo Bruno da Cruz Oliveira CPF: 037.257.433 – 55	
Associação de Moradores de Tocos - ACOMTOL	Titular: Katharina Veras das Chagas CPF:044.594.463-32	
	Suplente: Paulo Pereira dos Santos CPF: 851.671.503-53	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAJUEIRO DA PRAIA - PI

Pág. 02 Reunião de 05/01/2018

ASSUNTO: Análise e avaliação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ referente ao mês de **NOVEMBRO/2017**

Colônia de Pescadores de Cajueiro da Praia Zona 6	Titular: Daniela da Silva Rocha CPF: 046.944.763-00	
Associação de Condutores de Turismo de Cajueiro da Praia - CAJUECOTUR	Titular: Gizele Lima Santos CPF: 063.052.783-00 SSP PI **PRESIDENTE EM EXERCICIO**	
Assembleia de Deus/Escola Dominical	Titular: Francisco Sales Castro de Souza CPF: 698.241.263-68	

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 01/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **TUANNY LEITE AZEVEDO MACEDO, CPF: 034.483.833-17,** do cargo em Comissão de Tesoureira da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 02/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **GERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR, CPF: 394.460.263-34** do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 03/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **DANYELY SOARES MACEDO,CPF: 051.294.843-71,** do cargo em Comissão de Chefe de Setor de Finanças da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 04/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **DAYANNE MARIA DA SILVA, CPF: 606.521.343-86** do cargo em Comissão de Consultora Técnica da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 05/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ ERIMAR MONTEIRO DE MELO, CPF: 637.620.563-15,** do cargo em Comissão de Secretário de Comunicação da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 06/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **SORAYAN MARIA DE SOUSA, CPF: 226.537.673-68,** do cargo em Comissão de Secretária Parlamentar da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 07/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **LUÍS CARLOS FORTES COSTA, CPF: 920.134.303-53,** do cargo em Comissão de Assessor Técnico de informática da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 08/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **TUANNY LEITE AZEVEDO MACEDO,CPF: 034.483.833-17,** para o cargo em Comissão de Diretora Administrativa Financeira da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 09/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF: 394.460.263-34,** para o cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 10/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **DANYELY SOARES MACEDO, CPF: 051.294.843-71** para o cargo em Comissão de Controle de Pagamento da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 11/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **DAYANNE MARIA DA SILVA,**CPF: **606.521.343-86,** para o cargo em Comissão de Divisão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 12/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ ERIMAR MONTEIRO DE MELO, CPF: 637.620.563-15,** para o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 13/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **SORAYAN MARIA DE SOUSA, CPF: 226.537.673-68**, para o cargo em Comissão de Divisão de Atas e Publicações da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 14/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **LUÍS CARLOS FORTES COSTA, CPF: 920.134.303-53**, para o cargo em Comissão de Divisão de Informática da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 15/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **MICHEL WALLACE SALES LOPES, CPF: 035.801.943-56**, para o cargo em Comissão de Divisão de Transporte da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 001/2018.
Fundamento: Lei nº 8.666/93, II e alterações posteriores.
Objeto: contratação de serviços gráficos para o Poder Legislativo Municipal.
Contratante: Câmara Municipal de Floriano.
Contratado(a): L M FREITAS DOS SANTOS ME CNPJ Nº 07.256.159/0001-10
Valor total: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura: 08/01/2018.

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 002/2018.
Fundamento: Lei nº 8.666/93, II e alterações posteriores.
Objeto: contratação dos serviços de fornecimento de link de internet de 10 (dez) MB, via fibra ótica, IP público para a Câmara Municipal de Floriano.
Contratante: Câmara Municipal de Floriano.
Contratado(a): FLORIANO TELECOM CNPJ Nº 27.390.212/0001-00
Valor total: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)
Data de assinatura: 08/01/2018.

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 004/2018.
Fundamento: Lei nº 8.666/93, X e alterações posteriores.
Objeto: locação de 01 (hum) imóvel para funcionamento do almoxarifado e arquivo da Câmara municipal de Floriano/PI.
LOCATÁRIA: Câmara Municipal de Floriano/PI.
LOCADOR: ABRAHÃO HAGEM MAZUAD CPF Nº 114.557.301-06
Valor total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura: 08/01/2018.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
Av. Júlio Teixeira, s/n - Fone: (0xx86) 296-0025 • CEP 64378-000
CNPJ: 01.630.025/0001-31

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE a *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE*, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.630.025/0001-31, situada à Rua Júlio Teixeira s/n, Centro, São Miguel da Baixa Grande/Piauí, **aqui representada por seu presidente, o Vereador** Sr. JOSE ARNALDO MENDES, CPF: 373.187.993-04, residente e domiciliado nesta cidade e, como CONTRATADA a empresa *SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA*, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1097, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a **Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro,** CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Fevereiro de 2017 o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE, sendo publicado em 22 de Fevereiro de 2017.

2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

a) **(VALOR)** – O **contratante** pagará à **contratada** pela prestação dos serviços o importe global de R$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.

b) **(VIGÊNCIA)** – O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

São Miguel da Baixa Grande/Piauí, 29/12/2017

José Arnaldo Mendes
Pres. da Cam. Mun. de São Miguel da Baixa Grande-PI
-CONTRATANTE-

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1 Fabricio Pinheiro Mendes RG: 2397794

2 Carlos de Araujo Sobrinho RG: 2.644.830

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Rua Manoel Cristino, 585 – Centro Fone (86) 3296-0025,
CEP: 64.378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ 01.630.025/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:	**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO M. DA B. GRANDE – PI.** **Rua Manoel Cristino, 585 - Bairro Centro** **CNPJ 01.630.025/0001-31**
CONTRATADO:	**GUSTAVO FRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** **Rua Gregório Vieira, S/N, Centro, Santa Cruz dos Milagres – PI.** **CNPJ 27.513.562/0001-95**
OBJETO:	**O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de serviços profissionais de advocacia (assessoria e consultorias técnicas), consultoria e prática jurídica, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.**
FONTES DE RECURSOS:	**FPM/ICMS - REPASSE DO PODER EXECUTIVO**
PAGAMENTO:	**VALOR CONTRATUAL ANUAL R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais),** **VALOR CONTRATUAL MENSAL R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA:	**01/01/2018 à 31/12/2018.**
SIGNATÁRIOS:	**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA B GRANDE** **José Arnaldo Mendes** ***Contratante.*** **GUSTAVO FRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** ***Gustavo Silva Portela Frazão*** ***Sócio Administrador***

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ
RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI
CNPJ: 10.574.320/0001-09
EMAIL: camaradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

LOCADOR: FRANCISCO EGÍDIO DE CARVALHO, CPF nº 009.532.203-44.
LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.
OBJETO: locação de imóvel não residencial para funcionamento da Câmara Municipal.
VALOR MENSAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018
FONTE DE RECURSO: recursos próprios.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ
RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI
CNPJ: 10.574.320/0001-09
EMAIL: camaradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.
CONTRATADA: DANIELA BEATRIZ DE SOUZA VERA, CPF nº 063.601.023-66.
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Secretária.
VALOR MENSAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018
FONTE DE RECURSO: recursos próprios.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ
RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI
CNPJ: 10.574.320/0001-09
EMAIL: camaradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.
CONTRATADA: MERILANDE DA VERA, CPF nº 032.051.223-13.
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Zeladora.
VALOR MENSAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018
FONTE DE RECURSO: recursos próprios.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **EDINAURA PEREIRA DA SILVA, CPF nº. 046.249.991-00.**

OBJETO: **Serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO **ANTONIA DUARTE DA SILVA RODRIGUES, CPF nº. 808.511.933-15.**

OBJETO: **Serviços de Orientadora do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV) e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **LIDIANE ALMEIDA DA SILVA, CPF nº. 058.508.733-41.**

OBJETO: **Serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO **FRANCILENE ALVES DA SILVA, CPF nº. 978.594.513-87.**

OBJETO: **Serviços de Orientadora do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV) e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO **JANAINA RIBEIRO DAS NEVES, CPF nº. 995.104.643-68.**

OBJETO: **Serviços de Orientadora do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV) e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **JUSSARA DUARTE ANDRADE, CPF nº. 986.104.653-49.**

OBJETO: **Serviços de Orientadora do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV) e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **AGDA OLIVEIRA PIMENTEL, CPF nº. 042.986.663-10.**

OBJETO: **Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais do CRAS zona Rural, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **FMAS e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **JOÃO LUCAS DA SILVA E SOUSA, CPF nº. 067.236.381-07.**

OBJETO: **Serviços de Digitador da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **FMAS e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **MARLEIDE SILVA MEDEIROS, CPF nº. 833.957.763-87.**

OBJETO: **Serviços de Digitadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **FMAS e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **WANDERLEIA DE SOUSA COSTA, CPF nº. 330.448.028-57.**

OBJETO: **Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **FMAS e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **OLINDA MARIA DOS SANTOS SOUSA, CPF nº. 996.909.693-15.**

OBJETO: **Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **FMAS e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **THAIS MACHADO DA MOTA, CPF nº. 043.006.603-10.**

OBJETO: **Serviços de Secretaria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **FMAS e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº. 071.159.343-47.**

OBJETO: **Serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
Uma Canavieira de todos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.**

CONTRATADO: **VITOR SOUSA E SILVA, CPF nº. 026.852.943-41.**

OBJETO: **Serviços de Gestor do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a".**

VALOR CONTRATADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual;**

FONTE DE RECURSOS: **Programa Bolsa Família e RECURSO PROPRIO.**

ASSINATURA: **02/01/2018**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 41.522.319/0001-64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINÁRIO DA ADESÃO AO SRP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PMJP.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da Adesão ao Pregão Presencial 006/2016 – PMJP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: LINE TURISMO EIRELI, CNPJ: 13.317.374/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Aditivo: Aditamento da vigência Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/01/2017, nos termos da Cláusula Quarta do referido Contrato, assim prorrogado a vigência do presente contrato até 25 /09/2018.

As demais cláusulas permanecem Inalteradas.

Fundamentação legal: Art. 65, § 1° e Art. 57, II da Lei 8666/93.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2017.

Publique-se

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

PORTARIA DE N. °06/2018 (ERRATA REPUBLICAÇÃO)

Castelo do Piauí 02 de janeiro de 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Castelo do Piauí;

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR o (a) Sr. (a) **ANTONINA MARIA DA SILVA** brasileiro (a) portador (a) da CI/RG n. ° 929.315 SSP-PI e CPF n.° 462.412.213-53, como **ORDENADORA DE DESPESAS DOS RECURSOS** da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí- PI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2018

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2018 DE 02.01.2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR(A) DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Castelo do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o (a) Sr. (a) brasileiro (a) **MARIA ERICK PEREIRA DE SOUSA** brasileiro, portador da CI/RG n. º3.781.642, SSP-SP e CPF n. º 066.073.163-01, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS,** do Município de Castelo do Piauí-PI.

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2018

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 323/2017, de 01 de Dezembro de 2017.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento **nomear,** nos termos da legislação municipal pertinente, **EDSON ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 980.638.553-53 para exercer o cargo de Assessor II na Controladoria Geral do Município do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito ao Primeiro dia do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezessete. (01/12/2017)

MARCOS NUNES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 001/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento **nomear** TAYLA VIEIRA LEITE, inscrita no CPF: 066.619.173-50 para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Fomento ao Comércio e a Indústria da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCOS NUNES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º **002/2018,** de 02 de Janeiro de 2018.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento **nomear** JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 420.700.743-15 para ocupar o cargo em comissão de Assessor I na Gerencia do Meio Ambiente na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCOS NUNES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 003/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento **nomear** MARIA DO SOCORRO SILVA NUNES, inscrita no CPF: 183.470.318-27 para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezoito.(02/01/2018)

MARCOS NUNES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento **nomear** CARLOS ANTONIO DA SILVA MIRANDA, inscrito no CPF: 315.036.833-20, servidor efetivo sob a matrícula 1358, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Transito e Transporte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezoito. (02/01/2018)

MARCOS NUNES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º **005/2018**, de 08 de Janeiro de 2018.
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

Remanejo de Servidor e Providências

O Prefeito Municipal de Canto do Buriti-PI, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

Considerando que seja conveniente e oportuno para a administração municipal, sendo, ainda, necessário, haja vista a necessidade de melhorar a distribuição nos quadros do funcionalismo municipal, com vistas a otimizar o serviço público;

Resolve:

Remanejar o servidor **JOAO FERREIRA DE SOUSA**, Motorista B, portador do CPF n.º 591.219.123-00 inscrito na matrícula sob n.º 2091 lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** para a Secretaria de **DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito aos Oito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezoito. (08/01/2018)

MARCOS NUNES CHAVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

Vacância de Cargo Público e Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o pedido do servidor, e ainda o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município – LEI N.º 185/1997 em seu Art.29, VII;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO de Professora "A", ocupado pela servidora Mayara de Miranda Santos, a pedido em razão da aprovação em concurso público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal aos Oito dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Dezoito. (08/01/2018)

MARCOS NUNES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º **07/2018,** de 08 de Janeiro de 2018.

Concede horário especial a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando dasatribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 98 da Lei Nº 374, de 02 de Março de 2016, que regula o Estatuto do Magistério do Município de Canto do Buriti/PI, disciplina a concessão de horário especial a servidor público que tenham filhos, cônjuge e pais portadores de deficiência física, mediante comprovação da junta médica oficial;

Considerando que se trata de servidora em regime de 40 (quarenta) horas;

Considerando que foram realizadas perícia médica e estudo social in loco para análise dos requisitos legais, em que restaram presentes os parâmetros legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento conceder HORÁRIO ESPECIAL à servidora MARILENE ALVES DE MENESES, inscrita no CPF: 335.160.061-53, matrícula Nº 0192, ocupante do cargo de professora em regime de 40 (quarenta) horas; com redução da carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento), durante um período máximo de 12 (doze) meses, ou até enquanto presentes os requisitos legais autorizadores, podendo findar-se antes do prazo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos Oito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCOS NUNES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, 517, Centro, 64.890-000
CNPJ Nº 06.554.042/0001-50-Canto do Buriti - PI

DECRETO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NUNES CHAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Sobrado, município de Canto do Buriti, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida e de saúde aos moradores da localidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, para possibilitar instalação de Poço Artesiano para viabilizar o funcionamento do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Sobrado, a área abaixo descrita, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Uma fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 400,00 metros quadrados, situada no local denominado Sobrado, neste município de Canto do Buriti-PI, com coordenadas geográficas de 08º 05´38,38" (s) e 43º 00´28,33" (w).

Art. 2º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Canto do Buriti, 09 de Janeiro de 2018

Marcos Nunes Chaves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, 517, Centro, 64.890-000
CNPJ Nº 06.554.042/0001-50-Canto do Buriti - PI

DECRETO N.º 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NUNES CHAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Santa Iria/ Várzea da Santa Íria, município de Canto do Buriti, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida e de saúde aos moradores da localidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, para possibilitar instalação de Poço Artesiano para viabilizar o funcionamento do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Santa Iria/ Várzea da Santa Íria, a área abaixo descrita, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Uma fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 400,00 metros quadrados, situada no local denominado Santa Iria/ Várzea da Santa Íria, neste município de Canto do Buriti-PI, com coordenadas geográficas de 08º 09´56, 41" (s) e 43º 04´55,55" (w).

Art. 2º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Canto do Buriti, 09 de Janeiro de 2018

Marcos Nunes Chaves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, 517, Centro, 64.890-000
CNPJ Nº 06.554.042/0001-50-Canto do Buriti - PI

DECRETO N.º 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NUNES CHAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Pedras/C. dos Bois/ Penedo, município de Canto do Buriti, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida e de saúde aos moradores da localidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, para possibilitar instalação de Poço Artesiano para viabilizar o funcionamento do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Pedras/C. dos Bois/ Penedo, a área abaixo descrita, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Uma fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 400,00 metros quadrados, situada no local denominado Pedras/C. dos Bois/ Penedo, neste município de Canto do Buriti-PI, com coordenadas geográficas de 08º 03´03.70" (s) e 43º 03´02,84" (w).

Art. 2º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Canto do Buriti, 09 de Janeiro de 2018

Marcos Nunes Chaves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, 517, Centro, 64.890-000
CNPJ Nº 06.554.042/0001-50-Canto do Buriti - PI

DECRETO N.º 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NUNES CHAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Almecegas, município de Canto do Buriti, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida e de saúde aos moradores da localidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, para possibilitar instalação de Poço Artesiano para viabilizar o funcionamento do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar Almecegas, a área abaixo descrita, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Uma fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 400,00 metros quadrados, situada no local denominado Almecegas, neste município de Canto do Buriti-PI, com coordenadas geográficas de 08º 09´38,79" (s) e 43º 06´02,82" (w).

Art. 2º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Canto do Buriti, 09 de Janeiro de 2018

Marcos Nunes Chaves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, 517, Centro, 64.890-000
CNPJ Nº 06.554.042/0001-50-Canto do Buriti - PI

DECRETO N.º 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NUNES CHAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Cajazeiras, município de Canto do Buriti, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida e de saúde aos moradores da localidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, para possibilitar instalação de Poço Artesiano para viabilizar o funcionamento do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar Cajazeiras, a área abaixo descrita, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Uma fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 400,00 metros quadrados, situada no local denominado Cajazeiras, neste município de Canto do Buriti-PI, com coordenadas geográficas de 08º 17´07,96" (s) e 43º 07´20.80" (w).

Art. 2º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Canto do Buriti, 09 de Janeiro de 2018

Marcos Nunes Chaves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, 517, Centro, 64.890-000
CNPJ Nº 06.554.042/0001-50-Canto do Buriti - PI

DECRETO N.º 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NUNES CHAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Morro da Areia/ C. do Simeão, município de Canto do Buriti, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida e de saúde aos moradores da localidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, para possibilitar instalação de Poço Artesiano para viabilizar o funcionamento do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar Morro da Areia/ C. do Simeão, a área abaixo descrita, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Uma fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 400,00 metros quadrados, situada no local denominado Morro da Areia/ C. do Simeão, neste município de Canto do Buriti-PI, com coordenadas geográficas de 08º 11´16, 54" (s) e 43º 01´57,68" (w).

Art. 2º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Canto do Buriti, 09 de Janeiro de 2018

Marcos Nunes Chaves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, 517, Centro, 64.890-000
CNPJ Nº 06.554.042/0001-50-Canto do Buriti - PI

DECRETO N.º 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NUNES CHAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Morro dos Cavalos, município de Canto do Buriti, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida e de saúde aos moradores da localidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, para possibilitar instalação de Poço Artesiano para viabilizar o funcionamento do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar Morro dos Cavalos, a área abaixo descrita, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Uma fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 400,00 metros quadrados, situada no local denominado Morro dos Cavalos, neste município de Canto do Buriti-PI, com coordenadas geográficas de 08º 07´50,36" (s) e 42º 56´19,03" (w).

Art. 2º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Canto do Buriti, 09 de Janeiro de 2018

Marcos Nunes Chaves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, s/n, Centro
05554042/0001-60 Exercício: 2017

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.381

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.610,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.610,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

33 — 04.122.0005.2043.0000 — Encargos com a Junta do Serviço Militar — 510,00
3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
100 000 — GERAL

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

59 — 04.122.0005.2040.0000 — Manutenção dos serviços de administração geral — 1.000,00
3.3.90.14.00 — DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
100 000 — GERAL

63 — 04.122.0005.2040.0000 — Manutenção dos serviços de administração geral — 5.000,00
3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
100 000 — GERAL

76 — 24.722.0068.2592.0000 — Manutenção dos serv.de trans de sinal de TV — 4.000,00
3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
100 000 — GERAL

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

80 — 04.123.0009.2081.0000 — Manutenção das Atividades da Gestão Financeira — 5.000,00
3.3.90.14.00 — DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
100 000 — GERAL

83 — 04.123.0009.2081.0000 — Manutenção das Atividades da Gestão Financeira — 10.000,00
3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
100 000 — GERAL

02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

233 — 12.361.0030.2202.0000 — Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental — 1.100,00
3.3.90.14.00 — DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
200 000 — EDUCAÇÃO

02 07 03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

297 — 12.361.0030.2203.0000 — Manut.e desenv do ensino fundamental-40% FUNDEB — 2.000,00
3.3.90.14.00 — DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL — F.R. 0 009 00
009 — FUNDEB
240 000 — FUNDEB - Outros&&

298 — 12.361.0030.2203.0000 — Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB — 30.000,00
3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO — F.R. 0 009 00
009 — FUNDEB
240 000 — FUNDEB - Outros&&

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

335 — 10.301.0020.2160.0000 — Manutenção dos serviços municipais de saúde — 31.000,00
3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
300 000 — SAÚDE

02 08 02 SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS

421 — 10.301.0020.2160.0000 — Manutenção dos serviços municipais de saúde — 10.000,00
3.3.90.14.00 — DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
300 000 — SAUDE

422 — 10.301.0020.2160.0000 — Manutenção dos serviços municipais de saúde — 10.000,00
3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
300 000 — SAÚDE

02 09 02 ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS

465 — 08.244.0010.2150.0000 — Manutenção dos serviços de assistência social — 1.000,00
3.3.90.14.00 — DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL — F.R. 0 001 00
001 — TESOURO
400 000 — ASSIST SOCIAL&

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

132 — 15.451.0040.2320.0000 — Manutenção dos serviços de utilidade pública — -2.500,00
3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R. Grupo: 0 001 00
001 — TESOURO
100 000 — GERAL

02 07 02 REMUNERÇÃO DO MAGISTÉRIO

282 — 12.366.0033.2257.0000 — PROEJA-Rem do magistério-60% FUNDEB — 67.600,00
3.1.90.11.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R. Grupo: 0 009 00
009 — FUNDEB
230 000 — FUNDEB - Magistério&&

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

371 — 10.301.0025.2186.0000 — Ações do Programa de Saúde da Família-PSF — -40.510,00
3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R. Grupo: 0 010 00
010 — SAUDE
300 000 — SAÚDE

Anulação (-) **-110.610,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CANTO DO BURITI, 02 de outubro de 2017

MARCOS NUNES CHAVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção nas informações digitadas.

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039 de 02 de Outubro de 2017.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 381 de 03/08/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinária, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei N.º 381, de 03 de Agosto de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canto do Buriti-PI, aos Dois dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezessete. (02/10/17)

MARCOS NUNES CHAVES
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039 de 02 de Outubro de 2017.

ANEXO

ACRESCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS

FICHA: 154 17.512.0051.1454.0000 AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 EDUCAÇÃO E OUTROS PROGRAMAS

FICHA: 227 12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FICHA: 326 10.301.0020.2160.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA 350.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 390.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

FICHA: 156 17.512.0051.1457.0000 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS

FICHA: 257 12.365.0035.2260.000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FICHA: 327 10.301.0020.2160.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

FICHA: 361 10.301.0025.2185.0000 PROGRAMS ESPECIAIS DE SAÚDE -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -390.000,00

MARCOS NUNES CHAVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053/2017 de 21 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a disposição de Servidor Público municipal e dá outras providências".

MARCOS NUNES CHAVES, Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento jurídico na Lei Orgânica Municipal, Art. 90 e SS c/c Leis Nº 184/97, 185/97 e 186/97,

Considerando, o Termo de Convênio que objetiva a cooperação mútua celebrado entre o município de Canto do Buriti e o Abatedouro JK, devido o fechamento definitivo do Matadouro Público;

Considerando, a disposição de auxiliar de serviços gerais do quadro em obediência a alínea "d" do item I da cláusula segunda – Das obrigações dos partícipes, do termo de convênio 04/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica à DISPOSIÇÃO do Abatedouro JK – PI, os auxiliares de serviços gerais **REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, – Matrícula 2557** portador do CPF: 092.170.018-05 e RG- 756.691/PI e **GEDILSON DE CARVALHO RIBEIRO, - Matrícula 2737** portador do CPF: 905.536.323-53 e RG 2.119.256 ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com ônus para o órgão de origem. **Art. 2º** - O prazo de validade do presente Decreto será de *31 de Dezembro 2018.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal aos Vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Dezessete. (21/12/2017)

MARCOS NUNES CHAVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Decreto nº 01, de 8 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Cocal dos Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Cocal dos Alves, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cocal dos Alves, 8 de Janeiro de 2018.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
Gabinete do Prefeito
CNPJ n. 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64.238-000

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES

DECRETO nº 002/2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **exonerados** os servidores componentes da Comissão Permanente de Licitação cito: **RAIMUNDO DE SOUSA BRITO**, portador do RG nº 3.250.274/SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.797.133-76; **MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA**, portadora do RG nº 2.836.441/SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.358.763-42; **ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.686.953-27; e **JOSÉ CARDOSO DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.931.423-61, ocupantes, respectivamente, dos cargos de Presidente, Secretária, Membro e Suplente da CPL do município de Cocal dos Alves/PI.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, 09 de janeiro de 2018.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
Gabinete do Prefeito
CNPJ n. 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64.238-000

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES

PORTARIA N. 001/2018

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA, portadora do RG nº 3.083.313 e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.099.183-09; **MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA**, portadora do RG nº 2.836.441/SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.358.763-42; **ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.686.953-27; e **JOSÉ CARDOSO DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.931.423-61; para ocuparem, respectivamente, os cargos de Presidente, Secretária, Membro e Suplente da Comissão Permanente de Licitação do município de Cocal dos Alves/PI.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de janeiro de 2018.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Av. Raimundo Martins, 522 • Bairro Centro • Fone: (86) 3261-1150 64.335-000 – Coivaras – PI –
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS. NOTÓRIO COMPROMETIMENTO DA CREDIBILIDADE DA CONTRATADA. EXAURIMENTO DA CONFIANÇA. BUSCA DO MELHOR INTERESSE PÚBLICO.

MUNICÍPIO DE COIVARAS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 41.522.335/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Martins, 522, Centro- CEP: 64.335-000, Coivaras_PI, com endereço eletrônico prefeituradecoivaras@hotmail.com, representada por seu prefeito Marcelino Almeida de Araújo, brasileiro, casado, agende público municipal, com RG: 998.390 SSP/PI e CPF: 353.940.563-15, residente e domiciliado na Rua Juraci Freire, n° 300, Bairro Santa Teresa, Coivaras, vem:

1. Considerando que, o processo de inexigibilidade de licitação se deu em gestão anterior;
2. Considerando as públicas e notórias repercussões negativas envolvendo a contratada, repercutindo na quebra de confiança pelo ora do contratante;
3. Considerando as notificações do Ministério Público Federal, que vem a constranger a administração pública sobre o contrato outrora celebrado entre o Município de Coivaras-PI e o escritório Monteiro e Monteiro advogados associados;
4. Considerando a busca do melhor interesse público, bem como melhor transparência nas contratações, no intento de evitar prejuízos ou má-contratação pelo ente contratante;
5. Considerando que, o contrato se dera *ad exitum*, o que não traz prejuízos ao Município, bem como não gera direitos à outrora contratada.

O município, por seu prefeito supraqualificado, conclui e resolve **RESCINDIR O CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATICÍOS** junto à Sociedade denominada **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, n° 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, na melhor forma, da intenção de RESCINDIR o Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos e Honorários Advocatícios, firmado em 01 de dezembro de 2016, albergando a então contratada ao direito de manifestar-se pelo prazo de lei.

Coivaras-PI, 04 de dezembro de 2017

Município de Coivaras
Marcelino Almeida de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

DECRETO Nº 001/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração do nome da Secretaria de Educação do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Artigos 68, VI e 93, I "c" da Lei Orgânica Municipal c/c com os termos da Lei nº 219/2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional de Coivaras PI:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÃO, CULTURA E DESPORTO** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, apenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-Se

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras Estado do Piauí, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI

EDITAL Nº. 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS/PI, *no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva de professores temporários no Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, por meio de Provas Objetiva e Prática, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.*

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº **14.921.717/0001-80**, sediada na Rua Santa Teresa, 230, Centro Coivaras-PI, obedecidas às normas deste Edital.

1.1.1 O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é **semeccoivaras2017@gmail.com**

1.1.2. Será nomeada uma **COMISSÃO ORGANIZADORA**, sendo esta a responsável pelo repasse de toda a documentação referente ao certame, acompanhamento do processo de seleção junto à Secretaria para organização e realização do processo seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no diário oficial dos municípios, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Todas as dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação de Coivaras.

1.2.2 A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal, encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em **DUAS FASES**, sendo a primeira com aplicação de **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e eliminatória para todos os cargos com pontuação de 0 a 40, e a segunda **PROVA DIDÁTICA** de caráter classificatório.

1.5. Os classificados serão convocados e lotados nos locais de trabalho a critério da necessidade da administração pública do Município de Coivaras - PI.

1.6. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37,VIII.

1.6.1 O Candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial a ser realizado pelo Município, o qual declarará sobre a sua deficiência, a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias da data do término das inscrições.

1.6.2 O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.6.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.6.4 Os Candidatos com deficiência participam do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01(um) ANO** a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal de Coivaras - PI.

1.7.1. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.8. A contratação será por tempo determinado;

1.9. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.9.1. Pelo término do prazo contratual;

1.9.2. Por iniciativa da Administração Pública;

1.9.3. Por iniciativa do contratado.

1.10 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo Simplificado:

Anexo I	Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento.
Anexo II	Conteúdo Programático.
Anexo III	Cronograma de Execução do Certame.
Anexo IV	Requerimento para tratamento especial às pessoas com deficiência.
Anexo V	Das regras para envio de todas as modalidades de Recursos

II. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A Comissão Organizadora, determinada em Portaria, será a responsável por toda a organização do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

2.3. A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais de reconhecida experiência.

III. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Certame, conforme necessidade do município, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da convocação;

f) Atender aos pré-requisitos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;

h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;

i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.

m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

n) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no seletivo e contratação no cargo.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a contratação do candidato.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **10/01/2018** a **12/01/2018**, no horário das **8:00**às **13:00h**.

4.2. As Inscrições serão efetuadas, exclusivamente, na Sede da Secretaria municipal de Educação, situada na Rua Santa Teresa, 230, Centro Coivaras-PI.

4.3. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será no valor de:

R$_50,00 (cinquenta) reais.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher ficha de inscrição, contendo: a) dados pessoais; b) cargo; c) código do cargo.

4.4.1. Os documentos a serem entregues no ato da inscrição são:

a)RG;
b)CPF;
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante de quitação eleitoral;
e)PIS/PASEP
f)Comprovante de residência;
g)Conta Bancária – Banco do Brasil
h)Diploma/certidão de conclusão de curso ou declaração devidamente autenticados (as), da área para qual está concorrendo.
i) Comprovante de depósito bancário referente à taxa do cargo pleiteado.

4.5. O valor da taxa de inscrição deverá será depositada na agência Ag.: 1428-1 conta corrente C/C.: 21.462-0 (PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS), Banco do Brasil, sendo que **não será aceito** depósito efetuado em Caixa Eletrônico, somente depósito efetuado diretamente no Caixa. A inscrição só será efetivada mediante o depósito e a comprovação do mesmo no ato da inscrição.

4.6. As informações prestadas nas solicitações das inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.7. O candidato poderá obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** junto à Comissão Organizadora.

4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.8.1. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob-hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.8.2. A partir do dia **22/01/2018**, o candidato poderá conferir, no diário oficial dos municípios, e na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os locais e horários para realização das provas.

4.8.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação de Coivaras e no Diário Oficial dos Municípios.

4.8.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

4.8.5. Caso haja necessidade de comprovação da inscrição pelo candidato, a Comissão de Seleção poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de inscrição, evitando, assim, futuros transtornos.

V. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1. Serão reservadas às pessoas com DEFICIÊNCIA, em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item **5.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

5.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.6. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item **5.1** serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.7. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.8. Serão consideradas deficiência, somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº3298/99, com redação dada pelo Decreto nº5296, de 2004.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

5.8.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência, deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.9.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - **CID**;

b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou ambliopes);

c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

5.10.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do Processo Seletivo Simplificado da confecção de prova ampliada para cegos ou ambliopes.

5.10.2. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido, causará o indeferimento do pedido de inscrição como com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, NÃO poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

5.13. A Prefeitura Municipal de Coivaras - PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.14. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

5.14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.14.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

VI. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão aplicadas na cidade de **Coivaras – PI.**

6.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de **40 questões** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no **Anexo II** deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

6.2.1. A prova terá a duração **de 03 (três) horas** e está prevista para o dia **28/01/2018**, no horário das **9h as 12h.**

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação com foto.

6.5. NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6. NÃO será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias ou outro documento de identificação com foto.

6.8. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

6.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

6.9. Durante a realização da prova, NÃO SERÃO PERMITIDOS aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

6.10. Será **EXCLUÍDO** da seleção o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido;

d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;

f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;

h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;

i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;

6.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

6.11.1. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões .

6.12. Será atribuído nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.13.1. Será eliminado o candidato que não assinar o cartão – resposta.

6.13.2. Na correção do cartão – resposta será atribuída NOTA ZERO às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão – resposta deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

6.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. **(Anexo III– Cronograma).**

6.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

6.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.17. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, **Anexo III** deste Edital.

6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.19. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.20. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.21. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

6.22. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado – **Anexo III** será divulgada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,** bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

VII. JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que acertar 50% do total de 40 questões.

7.2. Para o cargo de professor só irá para 2ª fase (PROVA DIDÁTICA) o candidato que atingir 50% da prova escrita.

7.3. O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Exame Seletivo.

7.4. As provas para o cargo contemplado neste Processo Seletivo Simplificado obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Professor Educação Infantil	Língua Portuguesa	15	15
	Conhecimentos Pedagógicos	15	15
	Legislação Educacional	10	10
	TOTAL	**40**	**40**
Professor 1º ao 5º ano	Língua Portuguesa	15	15
	Conhecimentos Pedagógicos	15	15
	Legislação Educacional	10	10
	TOTAL	**40**	**40**
Professor 6º ao 9º ano (áreas do conhecimento)	Língua Portuguesa	15	15
	Conhecimentos Pedagógicos	15	15
	Legislação Educacional	10	10
	TOTAL	**40**	**40**

7.5. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até **24h (vinte e quatro horas)** após a realização das provas no diário oficial e mural da Secretaria Municipal de Educação de Coivaras

VIII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por setor de inscrição em ordem decrescente conforme média obtida:

a) Será considerado **CLASSIFICADO para os cargos de Professor**, o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva obtiver pontuação a partir de 50% (cinquenta por cento) da Prova Escrita e na Prova Didática obter pontuação mínima de 10 pontos.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, **E SERÃO CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

8.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

1º- Tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos da prova Objetiva;
2º- Tenha obtido a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
3º- Tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60(sessenta) anos.

IX. DA PROVA DIDÁTICA

9.1 A Prova Didática será exclusivamente aula teórico-prática, e versará sobre um dos temas da educação, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.
9.2. O tempo de duração da prova didática será de no mínimo 15 (Quinze) minutos e no máximo 20 (trinta) minutos.
9.3. A Prova Didática será realizada no idioma oficial do País.
9.4. Para o julgamento do desempenho do candidato na Prova Didática, serão observados os seguintes critérios:
a) execução do plano de aula: metodologia utilizada; adequação da introdução; adequação e correção da linguagem; adequação e dosagem do conteúdo; segurança; domínio do conteúdo; organização e clareza na exposição das ideias; tempo de execução da aula e utilização de técnicas de ensino – 10 pontos.
b) plano de aula: elaboração e apresentação; formulação e adequação dos objetivos; sequenciação do conteúdo; previsão de verificação da aprendizagem e referências bibliográficas – 5 pontos.
c) recursos didáticos: qualidade dos recursos escolhidos e habilidade na utilização - 2,5 pontos
d) verificação da aprendizagem: adequação ao conteúdo e aos objetivos propostos – 2,5 pontos.
9.5. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, e a nota final da Prova Didática do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros com arredondamento na primeira casa decimal. O total máximo da Prova didática será 20 pontos.
9.6. A prova didática terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do concurso o candidato que obtiver nota final na Prova Didática inferior a 10(dez) pontos.
9.7. Caberá aos membros da Banca Examinadora informar ao candidato o término do tempo da Prova Didática com a antecedência de cinco minutos.
9.8. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática com antecedência de no mínimo 20 (vinte) minutos em relação ao horário previsto para o início. O candidato que não comparecer ao local da prova didática no horário e local determinados será eliminado, independentemente do fato que tenha gerado o atraso.
9.9. Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá apresentar-se à Banca Examinadora, munido do documento original de identificação com o qual se inscreveu.
9.10. Imediatamente antes de dar início à Prova Didática, o candidato distribuirá aos membros da Banca 03 (três) vias impressas do plano de aula no qual deverão constar:
a) a identificação do candidato;
b) o tema da aula;
c) os objetivos;
d) o conteúdo a ser abordado;
e) as atividades a serem desenvolvidas;
f) o material didático a ser utilizado;
g) os procedimentos de avaliação; e
h) a bibliografia básica consultada.
9.11. A ordem de realização da Prova Didática obedecerá à ordem decrescente de pontuação dos candidatos na Prova Escrita.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

9.12. Os recursos para realização da Prova Didática é de inteira responsabilidade do candidato.

9.13. É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental usado na Prova Didática, limitando-se a 5 (minutos) minutos o tempo de montagem e preparação antes do seu início.

9.14. O resultado da Prova Didática será divulgado conforme anexo desse edital.

X. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

a) às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;

b) às questões das provas e gabaritos preliminares;

c) ao resultado final.

10.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova escrita em face de erro de formulação de questões e na correção.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo V**.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4.1 Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA através de formulário a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, junto à comissão de seleção, acompanhado com os documentos que o candidato considerar necessários.

10.5. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

10.6. Os candidatos deverão preencher um formulário para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em separado, conforme modelo de recurso apresentado no **Anexo V** deste Edital.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, ou de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.8. A Banca Organizadora para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.4.1 não serão avaliados.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

10.12. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

10.13. As decisões dos recursos serão informadas aos candidatos que os interpuseram e estarão à disposição de qualquer candidato ou cidadão que deseja ter conhecimento, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

10.14. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

XI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O Gabarito Preliminar das Provas será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios no dia **29/01/2018**.

11.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

XII. CRITÉRIO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário dos Municípios.

12.2. Os candidatos habilitados serão convocados pela administração, conforme o número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

12.3. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da contratação:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

12.3.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial;

12.3.2. O laudo médico terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

12.4. No ato da contratação, o candidato habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais;

c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;

f) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo, comprovando a disponibilidade de carga horária para o exercício do cargo;

g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como justiças estadual e federal;

h) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

i) Apresentar declaração de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;

j) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal;

k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.

12.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de COIVARAS - PI.

c) recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

12.6. Somente será investido no cargo de caráter temporário o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

12.7. Não será investido ao cargo temporário o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária esteja dentro do permitido legalmente.

12.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

12.9. Após a convocação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para Ocupação do Cargo,** especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal de Coivaras julgar necessários. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Resposta constituem normas que complementarão o presente Edital.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

13.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e na Lei de Organização Administrativa do Município, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Seletivo.

13.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.5. Todos os atos relativos à realização do certame ficarão a cargo da Prefeitura Municipal e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Seletivo pela Comissão de Seleção do certame.

13.6. O preenchimento das **VAGAS ESTARÁ SUJEITO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI.**

13.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

13.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

13.9. A Banca Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço de e-mail não atualizado;

b) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.11. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município.

13.12. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de Coivaras e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que a cada um couber.

13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.14. A Comissão de Seleção, bem como a Comissão Organizadora , Prefeitura Municipal de Coivaras e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

13.15. A contratação de Professor de Apoio Especializado será feita em regime de 20 (vinte) horas de acordo **COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

13.16) Os candidatos convocados/selecionados de outra área geográfica (Urbana ou Rural), por ordem de classificação ,serão contratados **sem ônus de deslocamento para o Município.**

13.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Coivaras - PI, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras

ANEXO I

DEMONSTRATIVO – CÓDIGO, CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BÁSICO, VALOR TAXA INSCRIÇÃO.

CÓD	CARGO	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R$	TAXA R$	REQUISITOS Escolaridade	VAGAS	LOTAÇÃO
01	Professor da Educação infantil	20 h	Piso Nacional Vigente	50,00	Formação em magistério nível médio (Pedagógico) ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior ou cursando 5º Período	Cadastro de Reserva	Município
02	Professor do 1º ao 5º ano	20 h	Piso Nacional Vigente	50,00	Formação em magistério nível médio (Pedagógico), ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou cursando 5º Período	Cadastro de Reserva	Município
03	Professor do 6º ao 9º ano Língua Portuguesa	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Letras/Português ou cursando 5º Período	Cadastro de Reserva	Município
04	Professor do 6º ao 9º ano Matemática	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Matemática	Cadastro de Reserva	Município
05	Professor do 6º ao 9º ano História	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em História	Cadastro de Reserva	Município
06	Professor do 6º ao 9º ano Geografia	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Matemática ou cursando 5º Período	Cadastro de Reserva	Município
07	Professor do 6º ao 9º ano Ciências	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Biologia ou cursando 5º Período	Cadastro de Reserva	Município
08	Professor do 6º ao 9º ano Ed. Física	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Ed. Física ou cursando 5º Período	Cadastro de Reserva	Município
09	Professor do 6º ao 9º ano Artes	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Artes ou cursando 5º Período	Cadastro de Reserva	Município

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS PARA TODOS OS NÍVEIS

LÍNGUA PORTUGUESA

01. Compreensão e Interpretação de Texto. 02. Variedade Linguística. 03. Coesão e Coerência. 04. Morfossintaxe: Reconhecimento e Emprego de Classes de Palavras. 05. Sintaxe da Oração e do Período. 06. Sintaxe de Colocação. 07. Concordância Verbal e Nominal. 08. Regência Verbal e Nominal. 09. Acento Indicativo da Crase. 10. Pontuação e Ortografia Oficial.

CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS

01. Função social da escola; Escola e Família. 02. Projeto político pedagógico. 03. Gestão Democrática na escola. 04. Planejamento, planos e projetos educativos; 05. Avaliação da Aprendizagem. 06. Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. 06. Formação docente.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

01. Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação, da Cultura e do Desporto. 02. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. 03. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 03. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 04. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. 04. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. 05. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008: Lei do Piso Salarial dos Professores.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

	ATIVIDADES	DATAS
01	Lançamento do Edital	09/01/2018
02	Período de inscrições	10/01/2018 A 12/01/2018
03	Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova.	17/01/2018
04	Prazo para recurso contra a lista provisória de inscrições	18/01/2018
05	Divulgação da Lista Definitiva de Candidatos Inscritos	22/01/2018
06	Divulgação da Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva	22/01/2018
06	Aplicação das Provas	28/01/2018
07	Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas (Preliminar)	29/01/2018
08	Interposição de recursos contra gabaritos das Provas Objetivas.	30/01/2018
09	Resposta aos recursos contra os gabaritos e Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	01/02/2018
10	Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	02/02/2018
11	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	05/02/2018
12	Sorteio do tema para aula prática	06/02/2018
13	Prova Didática	07/02/2018 e 08/02/2018(dependendo da quantidade de candidatos classificados na prova escrita)
14	Resultado da Prova Didática	09/02/2018
15	Resultado da Prova Escrita e Prova Didática	14/02/2018
16	Recurso contra o resultado da Prova Escrita e Prova Didática	15/02/2018
17	- Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado final da Prova Escrita e Prova Didática	16/02/2018
18	Resultado Final	16/02/2018
19	Recurso contra o resultado final	19/02/2018
20	Resultado Final Definitivo	20/02/2018

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O (A) candidato (a) _____, CPF nº_____, candidato (a) à seleção para provimento de vagas p/ o cargo_____ regido pelo Edital nº _____/2018 requerer vaga especial para pessoa com NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato (a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que é portador:_____ Código correspondente da (CID) _____ Nome e CRM do médico responsável pelo laudo _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Coivaras ____, _____de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.

☐ NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

☐ HÁ NECESSIDADE DE PROVA E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

(No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e (ou) o tratamento especial necessário(s)).

1. Necessidades físicas: ( ) sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) ( ) sala térrea (dificuldade para locomoção) ( ) sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) ( ) maca ( ) mesa para cadeira de rodas ( ) apoio para perna **1.1.** Mesa e cadeiras separadas ( ) gravidez de risco ( ) obesidade ( ) limitações físicas **1.2.** Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever) ( ) da folha de respostas da prova objetiva **1.3.** Auxílio para leitura (ledor) ( ) dislexia ( ) tetraplegia	**2.** Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) ( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova em braille e ledor ( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16) ( ) prova superampliada (fonte 28) **3.** Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) ( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) ( ) leitura labial.

Coivaras, _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

RECURSOS – PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO.

Instruções

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

1.1. – Preencher formulário com o título:

a)"RECURSO QUESTÃO Nº_____ PROVA_____ (PORTUGUÊS/ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)", se se tratar de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

b)"RECURSO INSCRIÇÃO _____ (NOME DO CANDIDATO), se se tratar de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;

c)"RECURSO TÍTULOS _____ (CARGO)", se se tratar de recurso contra a nota de títulos.

d)"RECURSO PONTUAÇÃO FINAL", se se tratar de recurso contra pontuação do candidato.

1.2. – Colocar no corpo do formulário os dados do candidato: Nome, Cargo, Código do Cargo e nº de Inscrição.

1.3. – As razões do recurso (a justificativa de por que a questão deve ter o gabarito modificado) deverão ser acostadas por meio de documentos **EM ANEXO.**

1.4. – Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até às 23:59 horas do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.

1.5. O candidato deverá entregar somente um formulário por questão. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo formulário.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES – EDITAL Nº 001/2018

1.0. DADOS PESSOAIS
1.1. Nome do Candidato
1.2. CPF Nº
1.3. Identidade / Órgão Expedidor
1.4. Título de Eleitor
1.5. Data de Nascimento
1.6. Endereço
Nº
1.7. Bairro
1.8. Cidade
1.9. UF
1.10. CEP
1.11. Telefone
2.0. DADOS PARA O TESTE SELETIVO
2.1. Cargo Pretendido
2.2. Código
2.3. Deficiente Físico
1 Sim 2 Não
Nº de Folhas Entregues:

Coivaras (PI), _____ de Janeiro de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

Cod	CARGO	OBSERVAÇÕES	
01	Professor de Educação Infantil	1. O Candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito bancário, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, emitindo **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Secretaria Municipal de Educação de Coivaras, localizada na Rua Santa Teresa, 230, Centro, no horário de 8h às 13:30h, 2. Preencher a Ficha de Inscrição e levar até o local das inscrições. 3. Após o preenchimento grampear na Ficha de Inscrição o comprovante de depósito.	1. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida com letra de forma; 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas estabelecidas no Edital 001/2018 do Teste Seletivo. 3. Esta Ficha de Inscrição não poderá ter emenda ou rasura.
02	Prof. de Ensino Fund. De 1º ao 5º ano		
03	Prof. de Ensino Fund. II – Língua Portuguesa		
04	Prof. de Ensino Fund. II – Matemática		
05	Prof. de Ensino Fund. II – História		
06	Prof. de Ensino Fund. II – Geografia		
07	Prof. de Ensino Fund. II – Ciências		
08	Prof. de Ensino Fund. II – Educação Física		
09	Prof. de Ensino Fund. II – Artes		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

VIA DO CANDIDATO

1.1. Nome do Candidato
1.2. CPF Nº
1.3. Identidade / Órgão Expedidor
2.1. Cargo Pretendido
2.2. Código

Responsável pelo Recebimento do Protocolo

PREFEITURA DE FLORES DO PIAUÍ
A Solução de um novo tempo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ**, CNPJ nº. 06.554.158/0001-90

CONTRATADO: **MARCOS ANTONIO BEZERRA NETO**, do RG nº. 2.264.275-SSP/PI e CPF nº. 014.224.283-70

OBJETO: Prestação dos serviços MÉDICOS junto à Secretaria Municipal e Saúde para suprir essencial necessidade da Unidade Mista de Saúde – UMS, Maria de Fátima Gonzaga Ferreira, em regime de Plantão de 24h(vinte e quatro horas).

RECURSOS FINANCEIROS: Secretaria Municipal de Saúde, FMS e Unidade Mista de Saúde.

PAGAMENTO: R$ 1.500,00 (um e quinhentos mil reais) por PLANTÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01.01.2018 a 30.06.2018.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90

PORTARIA nº. 01/2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, ADINAEL RODRIGUES DE BARROS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **LAUDEANNE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do RG nº. 2.936.428-SSP/PI e CPF nº. 037.900.863-71, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, s/nº., Centro, na cidade de Flores do Piauí-PI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Flores do Piauí, Estado do Piauí, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se e, publique-se no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Adinael Rodrigues de Barros
Adinael Rodrigues de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Torres Ferreira
Gilmar Torres Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 03.034.256/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

CONTRATO Nº 002/2018. Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 002/2018: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Floresta do Piauí-PI. **Contratado: VINÍCIUS MIRANDA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 666.532.233-53 e RG nº 2.579.969-SSP-PI, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – seção Piauí, sob o nº PI-010676/O-B, residente na Rua Gloriosa nº 5348, bairro: Granada, Bloc. 06-A, Apt. 302, CEP: 64.000-000 na cidade de Teresina-PI. **Valor de**: R$ **33.732,00** (trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **2.811,00** (dois mil, oitocentos e onze reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Floresta do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018

Raimundo Carvalho de Araujo
CPF nº 065.366.383-87
Presidente da Câmara Municipal de Floresta do Piauí

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 03.034.256/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018, Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 33.732,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo previsto em lei.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 03.034.256/0001-08, pelo seu Presidente, Sr. Raimundo Carvalho de Araújo, CPF nº 065.366.383-87.

CONTRATADO: Drª. **Luciana Maria Leitão Rego**, portadora do CPF nº 262.687.603-87, inscrito na OAB/PI nº 1877.

Floresta do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018

Raimundo Carvalho de Araújo
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1200 – Fax: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GILDEMAR LIMA DE SEPÚLVIDA**, portador da cédula de identidade nº 783.801 SSP/PI, CPF nº 320.147.243-34, do cargo em comissão de **CONTOLADOR** do Município de Conceição do Canindé – PI.

Art. 2º - Esta portaria com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 10 de janeiro de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 178/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Sr. **CASSIO MURILO PASSOS MATTOS MOREIRA**, portador da cédula de identidade nº 1.244.715, CPF nº 680.235.103-04, do cargo em comissão de **CONTOLADOR** do Município de Conceição do Canindé – PI.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 29 Dezembro de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 179/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Sr. **CARLOS JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 52.394.827-X, CPF nº 019.430.613-51, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA** do município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 29 Dezembro de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Sr. **DENIS FLAVIO VIEIRA DA SILVA**, portadora CPF nº: 007.734.033-70, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA** do Município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 29 Dezembro de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 0181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido o Sr. **ANTONIO JOSE GOMES ALCENO**, portador da cédula de identidade nº 37.682.250-8, CPF nº 754.959.023-00, para exercer o cargo em comissão de **AJUDANTE DE ORDEM** do município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 29 de Dezembro de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 0182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Pedido o Sr. **JOÃO PAULO DOS SANTOS CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 2.486.968, CPF nº 060.231.234-57, para exercer o cargo em comissão de **AJUDANTE DE ORDENS** do município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2° - Está Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 29 de Dezembro de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 0183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Pedido o Sr. **ROBENILSON DE CARVALHO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 2.734.883, CPF nº 030.426.273-06, para exercer o cargo em comissão de **AJUDANTE DE ORDENS** do município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2° - Está Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 29 de Dezembro de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 0184/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Pedido o Sr. **JOSÉ ANTONIO CARLOS S. JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 3.499.108, CPF nº 053.206.273-60, para exercer o cargo em comissão de **AJUDANTE DE ORDENS** do município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2° -Está Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 29 de Dezembro de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 0185/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Pedido o Sr. **FRANCISCO ELIESIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 580.746, CPF nº 267.093.503-63, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** do município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2° - Está Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 29 de Dezembro de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIS RODRIGUES DA SILVA** portador da cédula de identidade nº 1.174.249, CPF nº 937.697.173-68, para exercer o cargo em comissão de **AJUDANTE DE ORDENS** do município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 10 de janeiro de 2018.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ ANDREASA SANTOS SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2.449.315, CPF nº 006.746.343-85, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA** do município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 10 de janeiro de 2018.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

DECRETO Nº 003/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

"Fica suspensa temporariamente *a concessão* de licença prêmio aos servidores do município de Conceição do Canindé, no ano de 2018 *e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal, *visando a promoção do equilíbrio das contas públicas, fica suspenso, até 31 de dezembro de 2018, a concessão de Licença Prêmio.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo:

a) que possuem processo de aposentadoria em andamento, cujo parecer jurídico ateste o preenchimento dos requisitos legais para sua concessão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Conceição do Canindé, 09 de janeiro de 2018

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO P/ PUBLICAÇÃO

REF. 1º ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS/PI
CONTRATADO (A): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ. 17.528.719/0001-00 - OBJETO: SERVIÇOS TEC. PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – ADVOCATICIOS –MOTIVAÇÃO: Necessidade de continuidade, serviços de natureza continuada e inadiáveis, prorrogação do prazo de execução por mais outro período. FUNDAMENTAÇÃO: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02/2017 – Valor Mensal: R$ 5.000,00(cinco mil reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios –Data assinatura: 29.12.2017 - Prazo: 12(doze) meses. Signatários: Claudinê Matias Maia, Joneide Dias Maia – pela Contratante e Leandro Cavalcante de Carvalho - pela Contratada

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2018-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Mario Junio Dias Alves, CPF. 036.571.983-85, Nazion José de Souza, CPF. 168.709.052-14, Ricardo Alves Mendes, CPF. 020.046.123-04 e Patrícia Matias Maia, CPF. 036.566.353-07, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações-CPL da Prefeitura de Guaribas, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo o último.

Art. 2º A investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitações, permanecerá por prazo de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros no período subseqüente, em obediência ao disposto no art. 51 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Entra em vigor esta portaria na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 05 de Janeiro de 2018.

Claudinê Matias Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itainópolis, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preço abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Itainópolis, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço indicado neste edital e/ou no site: www.tce.pi.gov.br.

- Pregão Presencial-SRP nº. **008/2018-PMI**
- Processo Administrativo: **008/2018**
- Objeto da licitação: "Registro de preços para aquisições futuras de materiais de iluminação pública e de construção em geral para atender as necessidades do município de Itainópolis e suas secretarias".
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Por Lote
- Adjudicação: Por Item
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais diapositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Fontes de Recurso: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FEP / FMS / FUS / QSE / IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE / FUNDEB-40% / IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS A EDUCAÇÃO / FMAS / FNAS / ARRECADAÇÃO E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

- Data da Abertura: 22 de Janeiro de 2018.
- Hora da Abertura: 11:30hrs
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI

Itainópolis - PI, 09 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva
Pregoeira
CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ◆

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PP Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2017 PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017-CPL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA. (DISNOMED), CNPJ 03.315.618/0001-39.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17.07.2002, DECRETOS FEDERAIS N.º 7.892/2013 E 8.250/2014, SUBSIDIARIAMENTE DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.
FONTES DE RECURSOS: RECURSOS DO SUS, EMENDAS PARLAMENTARES, FMS / FNS / PAB / FUS / MAC / FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO/ FARMÁCIA BÁSICA E RECURSOS PRÓPRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
VALOR: R$ 830.287,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
VIGENCIA: A VIGÊNCIA DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE ACORDO COM O ART.57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Itainópolis - PI, 08 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATO

REF. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.**
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017-CPL

CONTRATO PP Nº 43/2017-I
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAINÓPOLIS**
CONTRATADA: **PIPEL - PICOS PETRÓLEO LTDA.**, CNPJ Nº 07.483.266/0005-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E POÇOS TUBULARES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 E Nº 10.520/2002.
VALOR DO LOTE I: R$ 400.350,00 (QUATROCENTOS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGENCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATO Nº 43/2017-II
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAINÓPOLIS**
CONTRATADA: TOTAL DERIVADO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 03.065.371/0001-40.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E POÇOS TUBULARES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 E Nº 10.520/2002.
VALOR DO LOTE II: R$ 1.958.400,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQEUNTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS),
VIGENCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATO Nº 43/2017-III
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAINÓPOLIS**
CONTRATADA: HISADORA CARVALHO SANTOS DE AGUIAR, CNPJ 14.947.573/0001-31.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E POÇOS TUBULARES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 E Nº 10.520/2002.
VALOR DO LOTE III: R$ 864.250,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGENCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Itainópolis (PI), 02 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva
Pregoeira

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 01 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Francinópolis/PI.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL com a seguinte composição: a senhora **Rosa Maria Norberta da Silva**, portadora do CPF 014.764.983-85 como Presidente; o senhor **Marcelo Rubens Loiola Soares,** portador do CPF nº 644.305.453-91 como Secretário e o senhor **Sebastião Laércio da Silva,** portador do CPF nº 880.215.133-49 como terceiro Membro Titular.

Art. 2º - Nomear como suplentes: **Décio Ferreira da Silva** portador do CPF 696.094.897-53 e **Márcia Raquel Pereira da Costa,** portadora do CPF nº 000.691.923-59.

Art. 3º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura Municipal de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 02 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Francinópolis/PI.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, pelo período de 12 (doze) meses, as servidoras **Rosa Maria Norberta da Silva,** portadora do CPF nº 014.764.983-85 e **Márcia Raquel Pereira da Costa,** portadora do CPF nº 000.691.923-59 para exercer as funções de pregoeiros e os servidores **Marcelo Rubens Loiola Soares,** portador do CPF nº 644.305.453-91, **Sebastião Laércio da Silva,** portador do CPF nº 880.215.133-49 e **Décio Ferreira da Silva** portador do CPF 696.094.897-53, para exercer funções de apoio em suporte às atividades técnicas sob responsabilidade direta do pregoeiro responsável por cada pregão.

Art. 2º - O exercício das funções impõe a coordenação, organização e condução dos procedimentos delegados pelo Prefeito Municipal, o qual é responsável pelo controle geral dos atos da espécie, podendo os pregoeiros elaborar editais e correspondentes justificativas sob anuência da autoridade superior, responder impugnações, receber recursos e examiná-los, promover diligências, suspender procedimentos em andamento para dirimir conflitos ou impasses, assinar, devolver documentos e determinar prazo para sua correção ou apresentação do mesmo da sessão, enfim, praticar todo e qualquer ato legal que tenha por objetivo otimizar o procedimento demandado.

Art. 3º – Cabe ao apoio, executar as atribuições delegadas pelo pregoeiro.

Art. 4º – Ficam reconhecidas por esta Portaria as atividades realizadas pelos servidores acima nominados, no período de janeiro a dezembro de 2018, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

Art. 5º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura Municipal de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 03 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Assessoria Superior da Prefeitura Municipal de Francinópolis/PI.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 095 de 13/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Gilmar Soares da Costa**, portador do CPF nº 349.997.523-87, RG 950.067 SSP/PI, para o cargo de Assessoria Superior, desta Prefeitura.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 04 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Assessoria Superior da Prefeitura Municipal de Francinópolis/PI.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 095 de 13/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Carlos Renê Lima dos Santos,** portador do CPF nº 790.914.313-34, RG 1.602.349 SSP/PI, para o cargo de Assessoria Superior, desta Prefeitura.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 05 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 201.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário da Junta de Serviço Militar desta Prefeitura.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Décio Ferreira da Silva,** servidor público da Prefeitura de Francinópolis, portador do CPF nº 696.094.897-53, RG 307.643 SSP/PI, para exercer a função gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, desta Prefeitura.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 06 - GAB/PMF/2017.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre o deslocamento temporário de servidor para prestar serviços na 74ª Zona Eleitoral do município de Francinópolis/PI.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 01/2017,

Considerando Termo de Convênio TER/PI nº 016/2017 celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral e a Prefeitura de Francinópolis,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a cessão pelo período de janeiro a março de 2018, no horário da manhã, do servidor público municipal **Décio Ferreira da Silva,** Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 696.094.897-53, RG nº 307.643 SSP/PI, para o Cartório Eleitoral da 74ª Zona deste Município.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 07 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Assessoria Especial da Prefeitura Municipal de Francinópolis/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Ivanilde Maria dos Santos,** servidora pública da Prefeitura de Francinópolis, portadora do CPF nº 010.606.083-08, RG 2.450.067 SSP/PI, para o cargo de Assessora Especial desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 08 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração A PEDIDO do Controlador Geral do Município de Francinópolis/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar A PEDIDO o Senhor **Sebastião Laércio da Silva,** servidor público da Prefeitura de Francinópolis, portadora do CPF nº 880.215.133-49, RG 1.870.736 SSP/PI, do cargo de Controlador Geral desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 09 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Gabinete da Prefeitura de Francinópolis/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **Maria dos Reis Leite Bezerra,** servidora pública da Prefeitura de Francinópolis, portadora do CPF nº 867.944.003-59, RG 1.554.708 SSP/PI, do cargo de Chefe de Gabinete desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 10 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Departamento de Contabilidade da SEMFI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **Felisbela Maria Pereira do Nascimento Oliveira,** servidora pública da Prefeitura de Francinópolis, portadora do CPF nº 265.218.063-00, RG 559.680 SSP/PI, do cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 11 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Geral do Município de Francinópolis/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Maria dos Reis Leite Bezerra,** servidora pública da Prefeitura de Francinópolis, portadora do CPF nº 867.944.003-59, RG 1.554.708 SSP/PI, para o cargo de Controladora Geral desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 12 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Gabinete da Prefeitura de Francinópolis/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Felisbela Maria Pereira do Nascimento Oliveira,** servidora pública da Prefeitura de Francinópolis, portadora do CPF nº 265.218.063-00, RG 559.680 SSP/PI, para o cargo de Chefe de Gabinete desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

PORTARIA N° 13 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Assessoria Especial desta Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o Senhor, **Sebastião Laércio da Silva,** servidor público da Prefeitura de Francinópolis, portadora do CPF n° 880.215.133-49, RG 1.870.736 SSP/PI, para a função de Assessoria Especial desta Prefeitura.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA N° 01 - GAB/PMF/SEMEC/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Departamento de Educação e Merenda Escolar da SEMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Senhora **Joelma Lima Sousa Silva**, portadora do CPF n° 025.019.353-14, RG 2.620.592 SSP/PI, para o cargo de Chefe do Departamento de Educação e Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste Município.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Eliane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

PORTARIA N° 01 - GAB/PMF/SEMAS/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Departamento da Juventude da SEMAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 016/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o Senhor **Renato de Sousa Silva**, servidor público da Prefeitura de Francinópolis, portador do CPF n° 005.283.573-10, RG 2.297.132 SSP/PI, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento da Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, deste município.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Maria do Socorro Bandeira Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SMS
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA N° 01 - GAB/PMF/SMS/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Departamento Administrativo da SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 016/2005,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o Senhor **Ilson Mendes da Silva,** servidor público da Prefeitura de Francinópolis, portador do CPF n° 008.076.443-66, RG 2.346.060 SSP/PI, para exercer a função gratificada de Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Dulce Orminda Mendes Martins Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Francinópolis Terra de gente feliz

SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

PORTARIA N° 02 - GAB/PMF/SEMAS/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de produtividade operacional para profissional da SEMAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, com base na no art. 2°, § 6° da Lei Municipal n° 052/2010 e art. 1° da Lei Municipal n° 120/2016,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor público municipal **GONÇALO RAIMUNDO DE SOUSA**, portador do CPF n° 012.558.203-06, RG n° 2.346.057 SSP/PI, produtividade operacional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Maria do Socorro Bandeira Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Prefeitura de Francinópolis Terra de gente feliz

SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA N° 02 - GAB/PMF/SMS/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Almoxarifado e Farmácia da SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 016/2005,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Senhora **Maria das Dores Antunes de Araújo,** servidora pública da Prefeitura de Francinópolis, portadora do CPF n° 393.763.383-91, RG 34.868.388-1 SSP/SP, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Dulce Orminda Mendes Martins Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Francinópolis Terra de gente feliz

SEMEC Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA N° 02 - GAB/PMF/SEMEC/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Ensino da SEMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Senhora **Alzira Barbosa Soares**, servidora pública da Prefeitura de Francinópolis, portadora do CPF n° 971.270.273-15, RG 2.069.195 SSP/PI, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Eliane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura de Francinópolis Terra de gente feliz

SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA N° 03 - GAB/PMF/SMS/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador da Vigilância Sanitária da SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 016/2005,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o Senhor **Mariano Lima Bezerra,** servidor público da Prefeitura de Francinópolis, portador do CPF n° 288.184.823-00, RG 713.175 SSP/PI, para exercer a função gratificada de Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Dulce Orminda Mendes Martins Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SMS
Secretaria Muncipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA N° 04 - GAB/PMF/SMS/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de produtividade operacional para profissional da SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 2°, § 6° da Lei 052/2010 e art. 1° da Lei 120/2016,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor público municipal **Ivan Rodrigues dos Santos,** portador do CPF n° 002.384.473-67, RG 2.228.083, produtividade operacional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Dulce Orminda Mendes Martins Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SEMAD
Secretaria Muncipal de Administração e Obras

PORTARIA N° 01 - GAB/PMF/SEMAD/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Protocolo Geral, Registros e Publicação de Atos da SEMAD.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 016/2005,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Senhora **Maria Madalena Gomes dos Santos Feitosa,** portadora do CPF n° 450.806.153-20, RG 969.441SSP/PI, para o cargo de Chefe de Divisão de Protocolo Geral, Registro e Publicação de Atos, deste município.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Mun. de Administração e Obras

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SEMAG
Secretaria Muncipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA N° 01 - GAB/PMF/SEMAG/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Mercados e Feiras da SEMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o Senhor **Francisco Araújo Ferreira,** portador do CPF n° 181.418.113-04, RG 143.048 SSP/PI, para o cargo de Chefe de Divisão de Mercados e Feiras, deste município.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Munic. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO COIMBRA FILHO
Secretário Munic. de Agric. Meio Amb. e Rec. Hídricos

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SEMAD
Secretaria Muncipal de Administração e Obras

PORTARIA N° 02 - GAB/PMF/SEMAD/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Almoxarifado e Controle de Patrimônio da SEMAD do município de Francinópolis/PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o Senhor **Marcelo Rubens Loiola Soares,** portador do CPF n° 644.305.453-91, RG 2.086.883 SSP/PI, para o cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Controle de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Obras deste Município.

Art. 2° – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Obras de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Mun. de Administração e Obras

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Obras

PORTARIA Nº 03 - GAB/PMF/SEMAD/2018.

Francinópolis (PI), 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Departamento Administrativo da SEMAD do município de Francinópolis/PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Neurivam Rodrigues da Silva,** portador do CPF nº 481.520.303-25, RG 1.265.233 SSP/PI, para o cargo de Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Obras deste Município.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Obras de Francinópolis, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Mun. de Administração e Obras

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 003 /2018 Bom Jesus-PI, 08 de janeiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
MAYCON GOIS
Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil
Agência de Bom Jesus-PI

Senhor Gerente,

Ao tempo em que o cumprimento venho, por meio deste, encaminhar a **Sra. KÁTHIA RAQUEL PIAUILINO SANTOS**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CPF nº 411.897.103-82 e a **Sra. BELANIZA DA SILVA NETA**, Secretária Municipal de Governo, inscrita no CPF nº 319.837.233-04, que assinarão em conjunto as contas **30.144-2 Convênio 847.791/2017, 30.187-6, 30.188-4, 30.196-5 Convênio 855513/2017, agência 0589-4**, de titularidade deste município e movimentadas por esta agência bancária obtendo os poderes de:

- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Autorizar débito em conta relativo à operação
- Efetuar resgate/operação financeira
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos pelo AASP
- Solicitar saldos/extratos de operação
- Encerrar conta de depósito
- Bem como os demais atos necessários para execução do seu cargo.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I, as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2018, de acordo com o art. 13, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa nº 09/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Art. 2º Ficam aprovados, conforme Anexos II e III, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2018, de acordo com os arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa nº 09/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 3º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº. 860, de 28 de novembro de 2017, observados os limites estabelecidos no Anexo III deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:
a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços público de saúde, necessárias ao atingimento do índice constitucional;

III - aos recursos de doações e de convênios

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

Art. 4º Ficam programadas as despesas originárias de Operações de Crédito e de Convênios, para possibilitar a licitação e o empenho da despesa, para posterior recebimento dos recursos, que servirão para o referido pagamento, conforme determinação dos contratos e convênios existentes.

Art. 5º Os valores dos Créditos Adicionais Especiais, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2017, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 6º Os valores dos Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 7º As cotas mensais de despesas poderão ser antecipadas, caso haja arrecadação maior do que a prevista para o bimestre.

Parágrafo único. A antecipação de que trata o **caput** deste artigo, limita-se ao excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recursos.

Art. 8º Os dirigentes dos Órgãos da Administração Pública Municipal e os ordenadores de despesas ficam obrigados a cumprir os limites fixados na Programação Mensal de Desembolso para o exercício de 2018, bem como as demais disposições legais, aplicáveis à execução da Despesa Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 02 de janeiro de 2018.

JOEL RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE Nº 09/2017, ART. 12, II, q

REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 13 — R$ 1,00

Receitas	Valor Orçado	Bimestres					
		1º		2º		3º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.622.050,00	1.136.563,00	1.136.563,00	1.508.744,00	2.645.307,00	1.435.291,00	4.080.598,00
Contribuições	5.330.000,00	801.502,00	801.502,00	801.502,00	1.603.004,00	801.502,00	2.404.506,00
Patrimonial	2.280.250,00	231.528,00	231.528,00	418.920,00	650.448,00	418.920,00	1.069.368,00
Transferências Correntes	123.908.830,00	22.303.289,00	22.303.289,00	21.807.983,00	44.111.272,00	19.949.321,00	64.060.593,00
Outras Receitas Correntes	556.910,00	92.800,00	92.800,00	92.800,00	185.600,00	92.800,00	278.400,00
Operações de Crétido	5.350.000,00	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	20.112.256,00	6.704.084,00	6.704.084,00	6.704.084,00	13.408.168,00	6.704.088,00	20.112.256,00
Receitas Intra-Orçamentárias	2.953.000,00	492.160,00	492.160,00	492.160,00	984.320,00	492.160,00	1.476.480,00
Contas Retificadoras	10.143.388,00	1.690.564,00	1.690.564,00	1.690.564,00	3.381.128,00	1.690.564,00	5.071.692,00
Total Receitas	**158.969.908,00**	**30.071.362,00**	**30.071.362,00**	**30.135.629,00**	**60.206.991,00**	**28.203.518,00**	**88.410.509,00**
Saldo Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral	**158.969.908,00**	**30.071.362,00**	**30.071.362,00**	**30.135.629,00**	**60.206.991,00**	**28.203.518,00**	**88.410.509,00**

Continua 1/2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE Nº 09/2017, ART. 12, II, q

REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 13 — Continuação 2/2 — R$ 1,00

Receitas	Bimestres					
	4º		5º		6º	
	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.547.706,00	5.628.304,00	1.464.700,00	7.093.004,00	1.529.046,00	8.622.050,00
Contribuições	921.729,00	3.326.235,00	801.506,00	4.127.741,00	1.202.259,00	5.330.000,00
Patrimonial	418.920,00	1.488.288,00	418.920,00	1.907.208,00	373.042,00	2.280.250,00
Transferências Correntes	11.883.351,00	75.943.944,00	20.829.631,00	96.773.575,00	27.135.255,00	123.908.830,00
Outras Receitas Correntes	92.800,00	371.200,00	92.800,00	464.000,00	92.910,00	556.910,00
Operações de Crétido	5.350.000,00	5.350.000,00	-	5.350.000,00	-	5.350.000,00
Transferências de Capital	-	20.112.256,00	-	20.112.256,00	-	20.112.256,00
Receitas Intra-Orçamentárias	492.160,00	1.968.640,00	492.160,00	2.460.800,00	492.200,00	2.953.000,00
Contas Retificadoras	1.690.564,00	6.762.256,00	1.690.564,00	8.452.820,00	1.690.568,00	10.143.388,00
Total Receitas	**19.016.102,00**	**107.426.611,00**	**22.409.153,00**	**129.835.764,00**	**29.134.144,00**	**158.969.908,00**
Saldo Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-
Total Geral	**19.016.102,00**	**107.426.611,00**	**22.409.153,00**	**129.835.764,00**	**29.134.144,00**	**158.969.908,00**

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 386.776.603-72

Josélia Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 052.598.447-00

Arnaldo Messias da Costa
Controlador Geral do Município
CPF: 473.905.903-78

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE Nº 09/2017, ART. 12, II, r

REFERÊNCIA: Exercício 2018

LRF, art. 8º — R$ 1,00

Receitas	Dotação Inicial	Meses						
		Jan	Fev	Acum	Mar	Acum	Abr	Acum
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.622.050,00	496.586,00	639.977,00	1.136.563,00	735.973,00	1.872.536,00	772.771,00	2.645.307,00
Contribuições	5.330.000,00	400.751,00	400.751,00	801.502,00	400.751,00	1.202.253,00	400.751,00	1.603.004,00
Patrimonial	2.280.250,00	108.699,00	122.829,00	231.528,00	209.460,00	440.988,00	209.460,00	650.448,00
Transferências Correntes	123.908.830,00	8.673.618,00	13.629.671,00	22.303.289,00	11.151.794,00	33.455.083,00	10.656.189,00	44.111.272,00
Outras Receitas Correntes	556.910,00	46.400,00	46.400,00	92.800,00	46.400,00	139.200,00	46.400,00	185.600,00
Operações de Crétido	5.350.000,00			-		-		-
Transferências de Capital	20.112.256,00	3.352.042,00	3.352.042,00	6.704.084,00	3.352.042,00	10.056.126,00	3.352.042,00	13.408.168,00
Receitas Intra-Orçamentárias	2.953.000,00	246.080,00	246.080,00	492.160,00	246.080,00	738.240,00	246.080,00	984.320,00
Contas Retificadoras	10.143.388,00	845.282,00	845.282,00	1.690.564,00	845.282,00	2.535.846,00	845.282,00	3.381.128,00
TOTAL	**158.969.908,00**	**12.478.894,00**	**17.592.468,00**	**30.071.362,00**	**15.297.218,00**	**45.368.580,00**	**14.838.411,00**	**60.206.991,00**

Continua 1/3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE Nº 09/2017, ART. 12, II, r

REFERÊNCIA: Exercício 2018

LRF, art. 8º — Continuação 2/3 — R$ 1,00

Receitas	Meses							
	Mai	Acum	Jun	Acum	Jul	Acum	Ago	Acum
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.142,00	3.345.449,00	735.149,00	4.080.598,00	771.906,00	4.852.504,00	775.800,00	5.628.304,00
Contribuições	400.751,00	2.003.755,00	400.751,00	2.404.506,00	520.976,00	2.925.482,00	400.753,00	3.326.235,00
Patrimonial	209.460,00	859.908,00	209.460,00	1.069.368,00	209.460,00	1.278.828,00	209.460,00	1.488.288,00
Transferências Correntes	9.912.706,00	54.023.978,00	10.036.615,00	64.060.593,00	6.423.433,00	70.484.026,00	5.459.918,00	75.943.944,00
Outras Receitas Correntes	46.400,00	232.000,00	46.400,00	278.400,00	46.400,00	324.800,00	46.400,00	371.200,00
Operações de Crétido		-		-	5.350.000,00	5.350.000,00		5.350.000,00
Transferências de Capital	3.352.042,00	16.760.210,00	3.352.046,00	20.112.256,00		20.112.256,00		20.112.256,00
Receitas Intra-Orçamentárias	246.080,00	1.230.400,00	246.080,00	1.476.480,00	246.080,00	1.722.560,00	246.080,00	1.968.640,00
Contas Retificadoras	845.282,00	4.226.410,00	845.282,00	5.071.692,00	845.282,00	5.916.974,00	845.282,00	6.762.256,00
TOTAL	**14.022.299,00**	**74.229.290,00**	**14.181.219,00**	**88.410.509,00**	**12.722.973,00**	**101.133.482,00**	**6.293.129,00**	**107.426.611,00**

Continua 2/3
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE Nº 09/2017, ART. 12, II, r

REFERÊNCIA: Exercício 2018

LRF, art. 8º — Continuação 3/3 — R$ 1,00

Receitas	Meses							
	Set	Acum	Out	Acum	Nov	Acum	Dez	Acum
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775.800,00	6.404.104,00	688.900,00	7.093.004,00	702.400,00	7.795.404,00	826.646,00	8.622.050,00
Contribuições	400.753,00	3.726.988,00	400.753,00	4.127.741,00	400.753,00	4.528.494,00	801.506,00	5.330.000,00
Patrimonial	209.460,00	1.697.748,00	209.460,00	1.907.208,00	209.460,00	2.116.668,00	163.582,00	2.280.250,00
Transferências Correntes	9.417.071,00	85.361.015,00	11.412.560,00	96.773.575,00	10.854.102,00	107.627.677,00	16.281.153,00	123.908.830,00
Outras Receitas Correntes	46.400,00	417.600,00	46.400,00	464.000,00	46.400,00	510.400,00	46.510,00	556.910,00
Operações de Crétido		5.350.000,00		5.350.000,00		5.350.000,00		5.350.000,00
Transferências de Capital		20.112.256,00		20.112.256,00		20.112.256,00		20.112.256,00
Receitas Intra-Orçamentárias	246.080,00	2.214.720,00	246.080,00	2.460.800,00	246.080,00	2.706.880,00	246.120,00	2.953.000,00
Contas Retificadoras	845.282,00	7.607.538,00	845.282,00	8.452.820,00	845.282,00	9.298.102,00	845.286,00	10.143.388,00
TOTAL	**10.250.282,00**	**117.676.893,00**	**12.158.871,00**	**129.835.764,00**	**11.613.913,00**	**141.449.677,00**	**17.520.231,00**	**158.969.908,00**

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 386.776.603-72

Josélia Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 052.598.447-00

Arnaldo Messias da Costa
Controlador Geral do Município
CPF: 473.905.903-78

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE Nº 09/2017, ART. 12, II, s

REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 8º — R$ 1,00

Desdobramento das Despesas	Dotação Inicial	Meses						
		Jan	Fev	Acum	Mar	Acum	Abr	Acum
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal e Encargos Sociais	72.992.512,00	4.868.300,00	5.330.000,00	10.198.300,00	5.944.808,00	16.143.108,00	5.867.262,00	22.010.370,00
Juros e Encargos da Dívida	21.000,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	1.750,00	5.250,00	1.750,00	7.000,00
Outras Despesas Correntes	50.924.770,00	3.198.201,00	4.338.779,00	7.536.980,00	4.338.779,00	11.875.759,00	4.338.779,00	16.214.538,00
				-		-		-
DESPESAS DE CAPITAL				-		-		-
Investimentos	31.242.376,00		7.770.000,00	7.770.000,00		7.770.000,00	3.124.337,00	10.894.337,00
Amortização da Dívida	2.749.250,00	229.104,00	229.104,00	458.208,00	229.104,00	687.312,00	229.104,00	916.416,00
				-		-		-
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.040.000,00			-		-		-
TOTAL	**158.969.908,00**	**8.297.355,00**	**17.669.633,00**	**25.966.988,00**	**10.514.441,00**	**36.481.429,00**	**13.561.232,00**	**50.042.661,00**

Continua 1/3
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE Nº 09/2017, ART. 12, II, s

REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 8º — Continuação 2/3 — R$ 1,00

Desdobramento das Despesas	Meses							
	Mai	Acum	Jun	Acum	Jul	Acum	Ago	Acum
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal e Encargos Sociais	5.874.262,00	27.884.632,00	5.780.303,00	33.664.935,00	6.614.808,00	40.279.743,00	5.614.808,00	45.894.551,00
Juros e Encargos da Dívida	1.750,00	8.750,00	1.750,00	10.500,00	1.750,00	12.250,00	1.750,00	14.000,00
Outras Despesas Correntes	4.338.779,00	20.553.317,00	4.338.779,00	24.892.096,00	4.338.779,00	29.230.875,00	4.338.779,00	33.569.654,00
		-		-		-		-
DESPESAS DE CAPITAL		-		-		-		-
Investimentos	3.108.000,00	14.002.337,00		14.002.337,00	2.880.000,00	16.882.337,00	7.333.000,00	24.215.337,00
Amortização da Dívida	229.104,00	1.145.520,00	229.104,00	1.374.624,00	229.104,00	1.603.728,00	229.104,00	1.832.832,00
		-		-		-		-
RESERVA DE CONTINGENCIA		-		-	520.000,00	520.000,00		520.000,00
TOTAL	**13.551.895,00**	**63.594.556,00**	**10.349.936,00**	**73.944.492,00**	**14.584.441,00**	**88.528.933,00**	**17.517.441,00**	**106.046.374,00**

Continua 2/3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE Nº 09/2017, ART. 12, II, s

REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 8º — Continuação 3/3 — R$ 1,00

Desdobramento das Despesas	Meses							
	Set	Acum	Out	Acum	Nov	Acum	Dez	Acum
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal e Encargos Sociais	5.614.808,00	51.509.359,00	5.614.808,00	57.124.167,00	6.313.922,00	63.438.089,00	9.554.423,00	72.992.512,00
Juros e Encargos da Dívida	1.750,00	15.750,00	1.750,00	17.500,00	1.750,00	19.250,00	1.750,00	21.000,00
Outras Despesas Correntes	4.338.779,00	37.908.433,00	4.338.779,00	42.247.212,00	4.338.779,00	46.585.991,00	4.338.779,00	50.924.770,00
		-		-		-		-
DESPESAS DE CAPITAL		-		-		-		-
Investimentos		24.215.337,00		24.215.337,00		24.215.337,00	7.027.039,00	31.242.376,00
Amortização da Dívida	229.104,00	2.061.936,00	229.104,00	2.291.040,00	229.104,00	2.520.144,00	229.106,00	2.749.250,00
		-		-		-		-
RESERVA DE CONTINGENCIA		520.000,00		520.000,00		520.000,00	520.000,00	1.040.000,00
TOTAL	**10.184.441,00**	**116.230.815,00**	**10.184.441,00**	**126.415.256,00**	**10.883.555,00**	**137.298.811,00**	**21.671.097,00**	**158.969.908,00**

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 386.776.603-72

Josélia Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 052.598.447-00

Arnaldo Messias da Costa
Controlador Geral do Município
CPF: 473.905.903-78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007658/2017

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por lote), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS TIPO CARNE, FRIOS E CONGELADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às **08:30h,** do dia **23/01/2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI). Fonte de Recursos: **PRÓPRIO; QSE; PNAE**. Valor Estimado Previsto: **R$ 285.516,00 (OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 09 de janeiro de 2018.

Célia Mota da Silva
Pregoeira CPL/PMF-PI

Visto:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007659/2017

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por lote), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às **08:30h,** do dia **24/01/2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI). Fonte de Recursos: **PRÓPRIO; QSE; PNAE**. Valor Estimado Previsto: **R$ 339.347,40 (OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 09 de janeiro de 2018.

Célia Mota da Silva
Pregoeira CPL/PMF-PI

Visto:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007660/2017

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por lote), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTI, COMO FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, VERDURAS, E LEGUMES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às **08:30h,** do dia **25/01/2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI). Fonte de Recursos: **PRÓPRIO; QSE; PNAE.** Valor Estimado Previsto: **R$ 136.533,56 (OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 09 de janeiro de 2018.

Célia Mota da Silva
Pregoeira CPL/PMF-PI

Visto:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 013/2017

Processo Administrativo nº 001.0001864/2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 721/2017, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.567/0001-66, com sede na Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI e a empresa JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.285.909/0001-10.

OBJETO: Aquisição parcelada e sob demanda de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos para atender as secretarias, fundos e órgãos do Município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0001864/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 18.432,00 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2002; 2005; 2007; 2086; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Governo de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. José Antônio da Silva, representante da empresa JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SERVIÇOS - ME.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE APOSTILAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA MARTINEZ & CIA LTDA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Magno Weverson da Silva Bezerra, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa MARTINEZ & CIA LTDA , inscrita no CNPJ: 12.070.974/0001-20, sediada na Rodovia BR 343, nº 126, Bairro Irapuá, Floriano-PI, representado pelo Sr. Sérgio Henrique Rebelo Martinez, portador do RG: 1.573.127 SSP PI e CPF: 743.018.883-49, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, termo de apostilamento ao Registro de Preço administrativo para revisão dos preços dos combustíveis, com fundamento na alínea "d" do inciso II c/c §8º do Art. 65 da Lei 8666/93, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 001/2017 e Processo nº 001.0000084/2017; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de apostilamento ao Registro de Preço nº 001/2017 e Processo nº 001.0000084/2017, tem por finalidade alterar os preços unitários contratados para o fornecimento de GASOLINA COMUM, a fim de reajustar o preço unitário por litro do referido produto.

1.2 Com a formalização do presente apostilamento, o preço unitário do combustível passa ser o que segue abaixo:

ITEM I – GASOLINA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. APÓS TERMO ADITIVO E REAJUSTE
01	GASOLINA COMUM	R$ 3,93	R$ 4,07

1.3 O preço do combustível reajustado, somente será praticado no fornecimento realizado, após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A formalização do presente Termo tem por finalidade promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preço nº 001/2017, a fim de manter isonômicas as condições pactuadas inicialmente entre as partes.

2.2 O presente Termo de apostilamento ao contrato tem por fundamento a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 c/c a Cláusula Décima, item 10.1 da Ata de Registro de Preços pactuado entre as partes.

2.3 Conforme previsão insculpida no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preços, não caracterizam alteração da mesma, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO não caracteriza alteração contratual razão pela qual, a sua eficácia não está condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme previsto no parágrafo único do Art. 61 c/c Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 15 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Magno Weverson da Silva Bezerra
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
ORGÃO GERENCIADOR DO SRP

PELA CONTRATADA

Sérgio Henrique Rebelo Martinez
MARTINEZ & CIA LTDA

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 001 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Veronica Rodrigues de Oliveira,** Inscrita no CPF/MF: 015.165.453-03, do cargo de Cargo Comissionado de Coordenação Geral do Programa Municipal de Imunização lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 002 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **TAILANE DA CRUZ CARVALHO,** Inscrita no CPF/MF: 022.151.273-09, do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 003 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Veronica Rodrigues de Oliveira,** Inscrita no CPF/MF: 015.165.453-03 para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 004 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TAILANE DA CRUZ CARVALHO,** Inscrita no CPF/MF: 022.151.273-09 para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Executiva Lotada No Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Portaria n.º **003/2018**, Jurema – PI, 02 de janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 02/2009, de 25 de Maio de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **AURIANO DA SILVA SOARES**, portador do CPF n.º **008.986.703-30** e do RG n.º 2.280.332 SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de "**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, do município de Jurema/PI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Maria da Penha B. da Cunha
Maria da Penha Babosa da Cunha
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Portaria n.º **004/2018**, Jurema – PI, 02 de janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 02/2009, de 25 de Maio de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **RONIGLESIO DA ROCHA,** portador do CPF n.º 319.055.678-47 e do RG nº 37.382.096 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"** do município de Jurema/PI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Maria da Penha B. da Cunha
Maria da Penha Babosa da Cunha
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N°. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Portaria n.º **005/2018,** Jurema – PI, 02 de janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 02/2009, de 25 de Maio de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **CARLOS FERREIRA DE SOUSA,** portador do CPF n.º 155.606.848-48 e do RG n.º 1.133.915 SSP/PI para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** do município de Jurema/PI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Mª da penha B. da cunha
Maria da Penha Babosa da Cunha
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017, DE 13/01/2017.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pr. N. Senhora do Perpétuo Socorro 11, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor ELDER DA ROCHA SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.253.633-46 e Carteira de Identidade (RG) nº 35217920-X SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, localizável na sede da prefeitura municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e, CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, estabelecida na Rua 24 de Janeiro, 611 – sala 702 – EDIF ALVARO PIRES – CENTRO – CEP: 64.000-235 - Teresina-PI, aqui representada pelo seu sócio administrador, senhor MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA, residente em Teresina – PI, localizável no endereço comercial citado, na forma da lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula terceira – 3.3 do contrato inicial, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar pela primeira vez o prazo de vigência do Contrato nº 007/2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2017, celebrado em 13 de janeiro de 2017, estendendo sua vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato nº 007/2017 Celebrado em 13 de Janeiro de 2017. Jurema (PI), 27 de Dezembro 2017. Pela contratante ELDER DA ROCHA SOUZA - **Prefeito Municipal e** MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA - **Pela contratada.**

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017, DE 13/01/2017.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pr. N. Senhora do Perpétuo Socorro 11, Bairro Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.795.381/0001-94, com sede em Jurema – PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal Srª. Angra Dias de Sousa, portadora do CPF: 000.928.213-08, residente nesta cidade de Jurema – PI e a empresa EVERTON RIBEIRO GOMES - ME, inscrita no CNPJ(MF) 14.404.249/0001-77, com sede na Av. Coronel Messias Melo, nº 250 – Centro – CEP: 64.190-000 - BATALHA - PI, representada neste ato pelo *Sr. EVERTON RIBEIRO GOMES, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.629.443-53*, na forma da lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta – 34.1 do contrato inicial, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar pela primeira vez o prazo de vigência do Contrato nº 019/2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 008/2017, celebrado em 13 de janeiro de 2017, estendendo sua vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato nº 019/2017 Celebrado em 13 de Janeiro de 2017. Jurema (PI), 27 de Dezembro 2017. Pela contratante ANGRA DIAS DE SOUSA - **Secretária Municipal de Assistência Social e** EVERTON RIBEIRO GOMES - **Pela contratada.**

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017, DE 27/03/2017.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pr. N. Senhora do Perpétuo Socorro 11, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, Sr IREMÁ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 417.782.601-44, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JONAS DE OLIVEIRA SILVA – ME, com sede e foro na cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, estabelecida à AC ROD. PI 140 – KM 01 – Nº 675 – SALA – BAIRRO SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.952.380/0001-06, aqui representada pelo seu proprietário, o senhor JONAS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 000.858.223-88 e Carteira de Identidade nº. nº 2.306.294 SSP/PI, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pelo Prefeito Municipal de JUREMA – PI, na forma da lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula quarta – 4.1.1 do contrato inicial, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar pela primeira vez o prazo de vigência do Contrato nº 083/2017, vinculado ao Processo da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, celebrado em 27 de Março de 2017, estendendo sua vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato nº 083/2017 Celebrado em 27 de Março de 2017. Jurema (PI), 27 de Dezembro 2017. Pela contratante IREMA PEREIRA DA SILVA - **Secretário Municipal de Finanças e** JONAS DE OLIVEIRA SILVA - **Pela contratada.**

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017, DE 30/03/2017.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pr. N. Senhora do Perpétuo Socorro 11, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, Sr IREMÁ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 417.782.601-44, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa I DE S SOARES – ME, com sede e foro na cidade de ANISIO DE ABREU - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.711.882/0001-97, aqui representada pelo seu proprietário, IVAN DE SOUSA SORAES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 336.452.198-03, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pelo Prefeito Municipal de JUREMA – PI, na forma da lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula quarta – 4.1 do contrato inicial, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar pela primeira vez o prazo de vigência do Contrato nº 089/2017, vinculado ao Processo da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017, celebrado em 30 de Março de 2017, estendendo sua vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato nº 089/2017 Celebrado em 30 de Março de 2017. Jurema (PI), 27 de Dezembro 2017. Pela contratante IREMA PEREIRA DA SILVA - **Secretário Municipal de Finanças e** IVAN DE SOUSA SOARES - **Pela contratada.**

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2017, DE 04/08/2017.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pr. N. Senhora do Perpétuo Socorro 11, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, Sr IREMÁ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 417.782.601-44, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – ME, CNPJ Nº 11.071.879/0001-89, com sede e foro na cidade de CARACOL - PI, estabelecido às margens da RODOVIA PI 144, KM 02, S/N – BAIRRO SÃO JOSÉ – CEP: 64.795-000 – CARACOL - PI, aqui representada pelo seu sócio administrador, senhor EZEQUIAS RIBEIRO MIRANDA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 003.345.233-45, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pelo Prefeito Municipal de JUREMA – PI, na forma da lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula quarta – 4.1.1 do contrato inicial, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar pela primeira vez o prazo de vigência do Contrato nº 134/2017, vinculado ao Processo da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017, celebrado em 04 de Agosto de 2017, estendendo sua vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato nº 134/2017 Celebrado em 04 de Agosto de 2017. Jurema (PI), 27 de Dezembro 2017. Pela contratante IREMA PEREIRA DA SILVA - **Secretário Municipal de Finanças e** EZEQUIAS RIBEIRO MIRANDA - **Pela contratada.**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Ofício nº 01/2018 — Landri Sales, 09 de Janeiro de 2018.

Ilmo. Sr.
M.D- Gerente Geral do Banco do Brasil
Floriano-PI
Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de Landri Sales CNPJ-06.554.117/0001-01, neste ato representado por mim (prefeito) Aurélio Saraiva de Sá AUTORIZO a movimentação conjuntamente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Landri Sales CNPJ: 13.828.789/0001-15, a conta corrente de nº 53971-6 nesta Agência pela Secretária Municipal de a Saúde a Srª Adelya Maria Pereira de Matos Neiva portadora do RG 2.613.207 SSP-PI e CPF 015.238.933-46 e tesoureira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Karina Soares da Fonseca portadora do CPF 290.713.638-05 e RG 36.213.714-6 SSP-SP os quais poderão:

Abrir contas de depósitos:
Autorizar cobrança:
Utilizar o crédito aberto na forma e condições:
Receber, passar recibo e dar quitação:
Solicitar saldos e extratos:
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar saques- conta corrente;
Efetuar saques- poupança;
Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
Efetuar movimentações financeiras no RPG;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplc. Programas repasse recursos federais-rpg;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito;

Na certeza do pronto e breve atendimento, de já agradecemos bem como reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Av. Senador Dirceu Arcoverde nº 235, Centro, Cep. 64850-000 – Landri Sales –PI
Tel (89) 3542-1191 - Email – pm.ls@hotmail.com-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 07/2017 de 03 de fevereiro de 2017.
ASSINADO: 09/01/2018.
PROCESSO Administrativo nº 026/2017.
PROCESSO Licitatório Nº 05/2017. **MODALIDADE**: Inexigibilidade.
Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II, c/c Art 13, inciso II.
OBJETO: Prestação dos serviços de processamento de dados e emissão da folha de pagamento mensal e apoio técnico na parte administrativa dos setores de pessoal e tributário da prefeitura municipal de Landri Sales – PI.
ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por igual período, com base no inciso 11, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e cláusula sétima do contrato administrativo nº 07/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: RAISSA F I CABRAL - ME, CNPJ: 11.346.134/0001-85.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/02/2017.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSOS: ICMS, FPM, DIVERSOS, TRIBUTOS.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
Landri Sales, 09 de janeiro de 2018.

Publique-se,

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
Landri Sales – PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo do Contrato: nº 047/2017, de 18 de abril de 2017.
Assinado: 29/12/2017.
Processo Administrativo: nº 065/2017.
Procedimento Licitatório: nº 09/2017.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de Passagens de rodoviárias e despacho de malotes para atendimento das famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais, bem como as Secretarias do município de Landri Sales - PI, conforme especificações e quantidades constantes nos autos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000.
Ratificação, Homologação e Adjudicação: 18 de abril de 2017.
Contratante: Prefeitura Munic. de Landri Sales – Piauí - CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Alvorada Locações Construção e Serviços Ltda – ME - CNPJ: 15.274.647/0001- 89.
Vigência: Prorrogação por igual período de 29/12/2017 a 05/09/2018.
Valor Global: R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, FMS, FMAS.
Landri Sales, 29 de dezembro de 2017.

Publique-se,

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
Landri Sales – PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo do Contrato: nº 042/2017, de 13 de março de 2017.
Assinado: 29/12/2017.
Processo Administrativo: nº 045/2017.
Procedimento Licitatório: nº 03/2017.
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Locação de veículos e serviços de fretes de veículos e maquinas pesadas para atender a necessidade de todas as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, em 2017.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Ratificação, Homologação e Adjudicação: 13 de março de 2017.
Contratante: Prefeitura Munic. de Landri Sales – Piauí - CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Alvorada Locações Construção e Serviços Ltda – ME - CNPJ: 15.274.647/0001- 89.
Vigência do aditivo: 29/12/2017 a 30/09/2018.
Valor Global: R$ 601.350,00 (Seiscentos e um mil e trezentos e cinquenta reais).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, IPVA, PEATI, PNATE, FUNDEB, PAB, FUS, HOSPITAL, COFINANCIAMENTO, VIGILANCIA, FMAS, FMS.

Landri Sales, 29 de dezembro de 2017.

Publique-se,

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
Landri Sales – PI.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Rua Demétrio Bento da Silva, Nº65 -Centro - Nova Santa Rita - PI
CEP: 64764-000 CNPJ:01.612.599/0001-87
pmnsrnotas@outlook.com

PORTARIA Nº. 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 58, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, bem como demais legislação pertinente aplicável à espécie.

Considerando que a servidora pública abaixo identificada requereu a concessão de licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano.

Considerando que a referida servidora tem direito à referida licença, consoante o Art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Rita e parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular à servidora **Maria Jovita de Carvalho Saboia**, inscrita no **CPF nº 041.718.533-20** e da Cédula de Identidade **nº 011.260.793-4 SSP-BA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 01 (um) ano, contando-se a partir do dia cinco de janeiro de dois mil e dezoito (05/01/2018) e encerrando-se no dia 04 de janeiro de dois mil e dezenove (304/01/2019).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data sua públicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, 04 de janeiro de 2018.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Nova Santa Rita-PI.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 002/2015
Processo Adm.nº 002/2015
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita (PI).
CONTRATADO: Ricardo Pinheiro dos Santos - ME
CNPJ: 15.438.854/0001-21
OBJETIVO: Prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços em geral de manutenção de poços tubulares profundos nos sistemas de abastecimento de água do Município de Nova Santa Rita-PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FME, FUNDEB, FMAS, PAB, IGD, SEDUC, RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS.

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 018/2015
Processo Adm.nº 025/2015
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita (PI).
CONTRATADO: Luiza Maria Mendes da Silva Soares
CPF: 227.990.953-21
OBJETIVO: Prorrogação de vigência e ajuste do valor do contrato 042/2015.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de hospedagem e alimentação; Lote 02 - na cidade de Teresina/PI, para atender às necessidades do município de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos.
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: R$ 96.175,80 (noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FUS, PAB, FME, FUNDEB, SEDUC, FMAS, IGD, RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS.

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 019/2015
Processo Adm. nº 026/2015
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita (PI).
CONTRATADO: Francisco Carvalho Soares
CPF: 304.954.153-91
OBJETIVO: Prorrogação de vigência e ajuste do valor do Contrato 043/2015.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: LOCAÇÃO de veículo automotor de passeio (com motorista habilitado), sendo de propriedade de empresa ou pessoa física, com a finalidade de realização de serviços de transporte de pessoas com dificuldade de locomoção, para encaminhamento a clínicas ou hospitais, em Nova Santa Rita-PI ou Teresina, para realização de consultas médicas ou exames clínicos, para o município de Nova Santa Rita do Piauí."
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: R$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FUS, PAB, FMAS, RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 024/2017
Processo Adm. nº 047/2017
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita (PI).
CONTRATADA: Cilene Nunes Soares
CPF: 012.138.843-30
OBJETIVO: Prorrogação de vigência e ajuste do valor do Contrato 045/2017.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de um veículo tipo caminhão carroceria toco para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI.
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 022/2017
Processo Adm. nº 044/2017
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita (PI).
CONTRATADA: Hellyo Holanda Ribeiro 01675201307
CNPJ: 24.485.860/0001-20
OBJETIVO: Prorrogação de vigência do Contrato 040/2017.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de manutenção em equipamentos de informática para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretárias e órgãos; conforme especificações técnicas constantes no edital.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB-40%, FMS, FNS, PAB, FUS, FMAS, IGD e Recursos Próprios.

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Tomada de Preços nº 002/2014
Processo Adm.nº 002/2014
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita (PI).
CONTRATADO: Carvalho & Costa Serviços de Construção LTDA - ME
CNPJ: 17.399.761/0001-60.
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência e ajuste do preço global do contrato referente aos Serviços de Limpeza Urbana no município de Nova Santa Rita – PI.
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: R$ 278.716,80 (Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e RECURSOS PROPRIOS.

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Tomada de Preços nº 006/2014
Processo Adm.nº 006/2014
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita (PI).
CONTRATADO: FORT FIBRA
CNPJ: 13.952.380/0001-06
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência e ajuste do preço global do contrato referente aos serviços de locação de veículos para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Departamento de Obras do município de Nova Santa Rita/PI.
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: R$ 213.862,04 (Duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FEP, FMS, FME, FMAS, FUNDEB e RECURSOS PRÓPRIOS.

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro | CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Fone: (89) 3431-1114

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, através da Comissão Técnica, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018**, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

Ordem	Nome	Pontuação
01º	MARÍLIA LUZ SOUSA	12 pontos

Padre Marcos – PI, 09 de janeiro de 2018.

FELIPE CARVALHO ROCHA
Presidente da Comissão Especial
CPF: nº 047.757.523 - 40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

Portaria n.º 0192/2017 de 18 de dezembro de 2017.

EXONERA CHEFE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 176/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Alexandre Moreira Rodrigues, CPF 059.571.033-65, residente e domiciliado à Rua Eufrásia Martins Cronemberger, 419, Cento, em Pajeú do Piauí(PI), do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 18 de dezembro de 2017.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **dezembro** do ano de **2017** (__ /___ / ____).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.000.1441 /2017.

FUNDAMENTO: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa HEBERT GUIDA DE MIRANDA ARAUJO ME inscrita no CNPJ: 20.782.993/0001-08.

OBJETO: Contratação dos serviços de pavimentação poliédrica no assentamento Lagoa do Mato no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO e CONVÊNIO CODEVASF SICONV Nº 020117/2017.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 240.000,00 *(duzentos e quarenta mil reais).*

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Exma. Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí-PI. Pela CONTRATADA, a empresa HEBERT GUIDA DE MIRANDA ARAUJO ME inscrita no CNPJ: 20.782.993/0001-08, aqui representada por seu representante legal o Sr. Hebert Guida de Miranda Araújo, portador do RG: 1516187 SSP/PI e CPF: 812.325.271-49.

Pajeú do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2018.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente da CPL/ PMPPI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
RUA JOAQUIM VICENTE SANTANA, S/N – CENTRO –
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1121

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2017, que tem como objeto a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento dos atos de procedimentos administrativos do Município de Patos do Piauí – PI e suas Secretarias, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situado na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí - PI, que tem como Prefeito Municipal o Sr. Agenilson Teixeira Dias, CPF nº 349.715.563-20 e RG nº 790.832 SSP/PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. José Iranildo Marques Santana, CPF nº 639.696.533-04, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Escritório **LEAL & ROCHA ADVOCACIA E CONSULTORIA**, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 22.576.502/0001-06, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 608, Centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Francisco Teixeira Leal Júnior, OAB/PI 9.457, CPF nº 037.255.903-46, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 005/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA
Fica mantido o valor mensal contratual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo total anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.
E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Jaicós-PI, 05 de janeiro de 2018.

Iranildo Marques Santana
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI
CONTRATANTE

LEAL & ROCHA ADVOCACIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
RUA JOAQUIM VICENTE SANTANA, S/N – CENTRO –
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1121

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 002/2017, que tem como objeto a Contratação de prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializado de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, cadastro junto ao Siconv, Sigov, Simec e Siscon, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situado na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí - PI, que tem como Prefeito Municipal o Sr. Agenilson Teixeira Dias, CPF nº 349.715.563-20 e RG nº 790.832 SSP/PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. José Iranildo Marques Santana, CPF nº 639.696.533-04, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a sociedade **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 06.164.260/0001-89, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544, Vermelha, Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. Clemilton Alves Pequeno, CPF nº 659.623.623-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 006/2017, até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica acrescido ao Contrato n.º 006/2017, o percentual de 3% (três por cento), correspondente ao valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). O valor mensal reajustado será de R$ 5.679,00 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais), perfazendo o total de R$ 68.148,00 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais), para vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II e Art. 65, §1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.
E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Jaicós-PI, 29 de dezembro de 2017.

Iranildo Marques Santana
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI
CONTRATANTE

PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro
e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

DECISÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ALEGAÇÕES DOS LICITANTES

PREGÃO PRENSECIAL 056/2017
ADMINISTRATIVO 063/2017.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral destinados a merenda escolar.

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, após devida análise das propostas de preços das empresas e das alegações apresentadas pelos licitantes na sessão do dia 19 de dezembro de 2017, chegou a seguinte conclusão: **1)** A empresa **EXPANDIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.841.256/0001-27**, descumpriu o item 15.2, letra b do edital; **2)** A empresa **AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 15.811.210/0001-37,** descumpriu o item 15.2.10 do edital. Por essas razões as empresas **EXPANDIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME** e **AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME** tiveram suas propostas de preços desclassificadas. A proposta de preços da empresa **SUPERMERCADO SÃO LUCAS, CNPJ Nº 63.328.181/0001-08,** foi considerada classificada, vez que atendeu aos requisitos do edital.
Ciência aos licitantes.

Patos do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Abmário Silva da Rocha
Pregoeiro

Luzia Dias dos Reis
Equipe de Apoio

Francijakson dos Reis Damasceno
Equipe de Apoio

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR NA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES: CACHOEIRA, SOBRADO, PAU FERRO E POSTO FISCAL, VINCULADO A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013, DE ACORDO COM LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Quinto Termo Aditivo que fazem entre si, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sebastião Arrais, nº 281, centro, CNPJ nº 06.553.812/0001-40, representado nesse ato pela Prefeita Municipal, Regina Coeli Viana de Andrade e Silva, brasileira, casada, assistente social, residente nesta cidade e a EMPRESA AMARO COELHO CONSTRUÇÕES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.292.904/0001-02, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 169, Juazeiro do Norte – CE, representada neste ato por JESUS LICÉLIO LEITE CALLOU, brasileiro, casado, empresário, residente em Juazeiro do Norte; NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2013, pelo presente instrumento, têm justo e perfeitamente acordado o seguinte, que mutuamente aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula sexta do contrato nº 002/2013 (contrato da coleta de lixo), renovando-se, conforme previsão da cláusula alterada, a vigência do contrato, sendo que a renovação dar-se-á da data de 01 de Janeiro de 2018 a 27 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste no Exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 27 de Abril de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
É competente o foro da comarca de Pio IX - PI, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pio IX- PI, 28 de Dezembro de 2017.
Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal

Jesus Licélio Leite Callou
Empresa Amaro Coelho Construções - LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – Centro - CEP: 64660-000 – Pio IX – PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com /Tel.(89) 3453-1121

ERRATA Nº 001/2018

Conforme consta no Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 045/2017, Pregão Presencial nº 017/2017, Processo Administrativo nº 038/2017, publicado em 02/01/2018 no Diário Oficial dos Municípios, informamos conter erro quanto ao exercício financeiro no item OBJETO, que será sanado nos seguintes termos:

01. Onde se Lê:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível Óleo S-10 para manutenção dos ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) que fazem os percursos nas escolas da localidade BR-020, referente ao exercício de 2017.

02. Lê se:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível Óleo S-10 para manutenção dos ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) que fazem os percursos nas escolas da localidade BR-020, referente ao exercício de 2018.

Pio IX (PI), 09 de Janeiro de 2018.

Paula de Alencar Lima
PREGOEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – Centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2017
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas, com o acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, bem como atuando nas ações judiciais da fazenda pública municipal no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com a realização de medidas administrativas de recuperação de recursos financeiros por pagamento em precatórios, com sede nas Presidências dos Tribunais de 2ª Instância da Justiça Comum Estadual e Justiça Especializada do Trabalho. Atuação nas ações judiciais do Município em 1ª e 2ª instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inauditas. Promoção de medidas administrativas de recuperação de recursos financeiros por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal. Consultoria e assessoramento jurídicos na elaboração de projetos de leis específicos e de reconhecida singularidade. Assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil. Assessoramento jurídico em órgãos e Repartições Públicas Federais e Estaduais, com sede em Teresina e Brasília, bem como assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o Município está inadimplente, assim como em outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executivo Municipal de reconhecida singularidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (PI)

CONTRATADO: CARVALHO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS/ CNPJ: 10.791.215/0001-21

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – ALTERAR A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 041/2017, RENOVANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO QUE A RENOVAÇÃO DAR-SE-Á DA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

DATA DE ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE PIO IX
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Sebastião Arrais, nº 180 – centro –
CEP: 64660-000 – Pio IX– PI
E-mail: semecpioix@hotmail.com /Tel. (89) 3453 1407/1301

MATRÍCULA ESCOLAR 2018

EDITAL SEMEC Nº 001/2018

Estabelece as diretrizes para **matrícula e renovação** nas Escolas da Rede Pública Municipal de Pio IX para o **ano letivo 2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos no Ensino Infantil, Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental na Modalidade EJA da Rede Municipal para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal /1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Lei Federais nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, a Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Municipal de Educação de Pio IX, de nº 792/2015;

FICA ESTABELECIDO:

Diretrizes de matrículas das escolas da rede municipal de ensino contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA/ano letivo 2018.

1. Apresentação

1.1. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria e às pessoas com necessidades educacionais especiais que se encontram fora da rede de ensino.

1.2. No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF – 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro anos, que atendem crianças de 6 a 8 anos de idade são considerados o **1º ciclo de aprendizagem** que tem como principal objetivo alfabetizar os alunos.

1.3. A implantação gradativa do Ensino Fundamental de 9 anos, na rede municipal de ensino de Pio IX, iniciou, com a oferta simultânea do ensino fundamental de 8 anos e de 9 anos de duração.

2. Em 2018 a Rede Municipal de Ensino oferecerá o ensino fundamental de 8 e 9 anos de duração com a transversalidade da Educação Especial em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme quadro abaixo:

CICLO DE APRENDIZAGEM INICIAL					CICLO DE APRENDIZAGEM FINAL			
1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
06 ANOS	07 ANOS	08 ANOS	09 ANOS	10 ANOS	11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS

2.1. Considera-se o dia **31 de março do ano letivo em curso** para a definição da idade no ato da matrícula. Cabe ressaltar que para o aluno (a) já ingresso e que apresenta capacidade cognitiva para prosseguir, seja para o 1º ano do Ensino Fundamental ou dentro da própria Educação Infantil, poderá efetuar sua matrícula normalmente, não violando assim o direito da criança. Esse processo pode ser considerado até que os sistemas educacionais se organizem adequadamente.

2.2. Na Educação Infantil matricula-se crianças de 2 anos (Creche) , 4 e 5 anos (Pré-escola), sendo necessário número mínimo de alunos de mesmo nível para formação de uma turma, conforme estabelecido por este edital.

2.3. O ingresso no Ensino Fundamental dá-se aos 6 anos de idade no 1º ano.

2.4. Os alunos acima de 15 anos são matriculados na Educação de Jovens e Adultos sendo ofertada por meio de cursos presenciais.

3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL

3.1. O curso presencial de EJA está organizado da seguinte forma:

- 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais: duração de quatro semestres.
- 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais: duração de quatro semestres.

3.2. Em 2018 o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e /adultos - EJA será oferecido na zona urbana e na zona rural que tiverem demanda suficiente para formar turmas da EJA de no mínimo 20 alunos em cada ciclo.

4. DOS OBJETIVOS:

4.1. Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

4.2. Assegurar matrículas de algumas turmas de crianças com 2 anos de idade de acordo com a realidade local, deslocamento do criança e espaço físico;

4.3. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de **3 (três) anos**;

4.4. Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

4.5. Garantir matrícula ao aluno que comprove residência próxima à escola;

4.6. Garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades Educacionais Especiais;

4.7. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

4.8. Reconduzir à escola o aluno evadido;

4.9. Garantir transporte escolar em rota principal;

5. DOS REQUESITOS PARA MATRÍCULA:

5.1. **Renovação de Matrícula** – garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental, oferecido na rede municipal de ensino e pretende continuar seus estudos na mesma escola. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade. Será compromisso da família ou do aluno, se maior de idade, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo da avaliação e promoção em vigor.

5.2. **Matrícula Nova** – a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Pio IX. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata este Edital e em época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por frequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

5.3. **Matrícula por Transferência** – será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo à outra escola. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental com 9 anos de duração, o aluno será classificado, considerando-se o documento de transferência apresentado e tabela de equivalência.

5.4. **Cancelamento de Matrícula –** é o desligamento definitivo do aluno da escola que decorre da iniciativa do pai, mãe ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de matrícula em outra escola, não caracterizando evasão. Não pode haver cancelamento compulsório de matrícula por parte da escola, exceto no ano que está matriculado, quando a documentação apresentada não for fidedigna.

5.5. Desistência de Matrícula – ocorre na situação em que o aluno apresenta 60 dias de faltas consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizado abandono de estudos sem cancelamento de matrícula.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

ENSINO INFANTIL

	MATERNALZINHO (2 ANOS)	MATERNAL (3 ANOS)	PRÉ I (4 ANOS)	PRÉ II (5 ANOS)
Nº DE ALUNOS	12	16	20	20

ENSINO FUNDAMENTAL

	1º AO 3º ANO	4º E 5º ANO	6º E 7º ANO	8º E 9º ANO
Nº DE ALUNOS	25	30	35	40

TURMAS MULTISERIADAS

	FUND. MENOR
Nº DE ALUNOS	22

TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	EJA
Nº DE ALUNOS	20

7. DO DESDOBRAMENTO DA TURMA

7.1 Somente poderão ser criadas novas turmas do respectivo ano escolar, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, **exceder em seis alunos**, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação do mesmo.

8. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1 - Na turma, em que for matriculado aluno público alvo da Educação Especial, o número de matrículas deve ser de até 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano) e EJA.

8.2 - A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede Municipal de Ensino.

8.3- O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 03 (três) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE PIO IX
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Sebastião Arrais, nº 180 – centro –
CEP: 64660-000 – Pio IX– PI
E-mail: semecpioix@hotmail.com /Tel. (89) 3453 1407/1301

Parágrafo Único. O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, de acordo com a realidade de cada escola não sendo substitutivo às classes comuns.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O diretor e o secretário (este quando houver) escolar são responsáveis pela regularidade da documentação dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

9.2. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia no ato da matrícula. Salienta-se que no ato da apresentação de documentos seja observado se há ou não rasuras ou falsificação.

9.3. No ato da matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

9.4- É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, cabendo à escola a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

9.5. **Documentações necessárias:**

Tipo de Matrícula	Documentação Necessária
Educação Infantil	-Apresentar cópia de certidão de nascimento; - Nº do NIS -Comprovante de residência;
Ensino Fundamental e EJA	-Apresentar cópia de certidão de nascimento -histórico original, quando for o caso; Comprovante de residência; Cópias de documentos de Identificação (RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO), quando for o caso.

10. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

10.1 A escola constituirá uma Comissão de Matrícula, formada por representantes da direção ou do quadro de professores com a finalidade de fazer cumprir este Edital promovendo ampla divulgação, acompanhando, analisando toda etapa de matrículas.

11. DO CRONOGRAMA

Renovação de matrícula, matrículas novas e por transferências:

DATA	ESCOLA	ENSINO OFERTADO
15 a 17/01	UNID. ESC. MARIA MATUTINA DE ALENCAR	ENSINO FUNDAMENTAL (4º AO 9° ANO)
	UNID. ESC. PROFESSOR BALDUÍNO B. DE DEUS	ENSINO FUNDAMENTAL MENOR (1º AO 3º ANO)
	ESCOLA TOPO GÍGIO	ENSINO INFANTIL (PRÉ II) E FUND. MENOR (1º ANO)
	CRECHE TIA ANA MATUTINA DE ALENCAR	CRECHE (MATERNALZINHO/MATERNAL) E PRÉ I
15/01	ASSENTAMENTO SANTA FÉ	ENSINO FUNDAMENTAL MENOR (1º AO 4º ANO)
	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA	ENSINO INFANTIL
	ASSENTAMENTO PAULO FREIRE	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MENOR (1º/2º ANO)
	SERRA DA BARAÚNA	ENSINO INFANTIL AO 9º ANO
	RECREIO	ENSINO INFANTIL AO 9º ANO
	SERRA DO BOI	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MENOR (1º / 2º ANO)
	TABOCA	ENSINO INFANTIL
	PAU FERRO	ENSINO FUNDAMENTA (1º AO 9º ANO)
	SOBRADO	ENSINO INFANTIL
	COIVARAS	ENSINO INFANTIL 1º AO 9º ANO
	SÃO BENTO	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MENOR (1º AO 5º ANO)
	BARAÚNA	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MENOR (1º/ 5º ANO)
	POSTO FISCAL	ENSINO INFANTIL AO 9º ANO
	BAIXA DO POÇO I	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MENOR (1º /2º ANO)
	BAIXA DO POÇO II	ENSINO FUNDAMENTAL (3º AO 9° ANO)
	SERRA DA APARECIDA	ENSINO INFANTIL
	SERRA DO JATOBÁ	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MENOR (1º AO 3º ANO)

12. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A Prefeitura, a Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da Chamada de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A escola deverá expedir fichas de acompanhamento mensal para que de acordo com a necessidade a SEMEC possa expedir transferências solicitadas na medida em que for requerida, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrente de pendências de documentação.

13.2. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção escolar, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

13.3. É vedado a escola transferir compulsoriamente o aluno.

13.4. Nas situações de transferências respeitar-se-ão os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EF – 9 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

13.5. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

13.6. As informações constante nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos mesmos, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

13.7. É obrigatoriamente a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância. Em segunda instância pela SEMEC.

113.9. Este Edital entra em vigor na presente data.

Pio IX, 09 de Janeiro de 2017.

Regina Coeli Viana de Andrade
Prefeita Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através de sua PREFEITURA, e o Sr. *JOSIEL PAULO DOS SANTOS*, CPF Nº. 011.070.603-03 . OBJETO: Serviços de musicalidade para a Confraternização dos Servidores Públicos Municipais – que será realizado no dia 22/12/2017, ás 20h, na Praça de Eventos Arimatéa Sousa com a intenção de proporcionar a integração entre o Corpo Administrativo e os demais funcionários de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Piripiri, *solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE - da Prefeitura do Município de Piripiri, Estado do Piauí*, conforme documentos constantes na solicitação. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: *R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).em parcela única.* RECURSO: *FPM/ICMS e Recursos Próprios.* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10240/2017. CONTRATO nº 1234/2017; Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2017. Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: *LUIZ CAVALCANTE E MENEZES; JOSIEL PAULO DOS SANTOS.*

Piripiri(PI), 11 de dezembro de 2017.

PREFEITURA PIRIPIRI

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através de sua PREFEITURA, e o Sr. *EDVAN DA COSTA DOS SANTOS*, CPF Nº. 027.574.343-81.OBJETO: Serviços de musicalidade para a Confraternização dos Servidores Públicos Municipais – que será realizado no dia 22/12/2017, ás 20h, na Praça de Eventos Arimatéa Sousa com a intenção de proporcionar a integração entre o Corpo Administrativo e os demais funcionários de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Piripiri, *solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE - da Prefeitura do Município de Piripiri, Estado do Piauí*, conforme documentos constantes na solicitação. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: *R$ 3.000,00 (Três mil reais).em parcela única.* RECURSO: *FPM/ICMS e Recursos Próprios.* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10240/2017. CONTRATO nº 1235/2017; Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2017. Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: *LUIZ CAVALCANTE E MENEZES; EDVAN DA COSTA DOS SANTOS.*

Piripiri(PI), 11 de dezembro de 2017.

Edvan da costa dos santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2014.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2016, celebrado entre o Município de Piracuruca-PI e a Cooperativa de Veículos de Piracuruca-PI - COVEPI, para prorrogar a vigência do contrato firmado entre as partes para contratação parcelada dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes da Administração de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas nesse instrumento.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário(a) Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA-COVEPI, CNPJ: 17.218.184/0001-63, sediada na Praça Irmãos Dantas, 44, Sala: 01, Piracuruca-PI, representada por seu presidente Sr. Antônio Manoel da Silva Fontenele, CPF: 249.995.802-25 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram terceiro termo aditivo ao contrato firmado entre as partes, em conformidade com o disposto no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, mantidas as especificações e demais exigências previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2014 e na proposta da contratada, integrantes do Procedimento licitatório PP SRP nº 0038/2014 nos autos do Processo Administrativo nº 012803/2014; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO têm por objeto alterar o item 5.7 da Cláusula Quinta do Contrato, com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, a fim de prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do contrato, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACURUCA-PI
P/ CONTRATANTE

COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA - COVEPI
CNPJ: 17.218.184/0001-63
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2016

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2014.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016, que entre si celebram o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Cooperativa de Veículos de Piracuruca-PI - COVEPI, para prorrogar a vigência do termo contratual para execução parcelada dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José de Brito Magalhães, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas nesse instrumento.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Coronel Pedro de Brito, s/n, Centro, neste ato representado pelo Sra. Maria da Conceição Veras Viana Sousa, Secretário(a) Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA-COVEPI, CNPJ: 17.218.184/0001-63, sediada na Praça Irmãos Dantas, 44, Sala: 01, Piracuruca-PI, representada por seu presidente Sr. Antônio Manoel da Silva Fontenele, CPF: 249.995.802-25e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram terceiro termo aditivo ao contrato em conformidade com o disposto no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, mantidas as especificações e demais exigências previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2014 e na proposta da contratada, integrantes do Procedimento licitatório PP SRP nº 0038/2014 nos autos do Processo Administrativo nº 012803/2014; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO têm por objeto alterar o item 5.7 da Cláusula Quinta do Contrato, com fundamento no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, a fim de prorrogar por mais 6 (seis) meses, o prazo o de vigência do contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 29 de dezembro de 2017.

Maria da Conceição Veras Viana Sousa
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PIRACURUCA-PI
P/ CONTRATANTE

COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA - COVEPI
CNPJ: 17.218.184/0001-63
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2016

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2014.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Cooperativa de Veículos de Piracuruca-PI - COVEPI, para prorrogar a vigência do contrato firmado entre as partes para execução parcelada dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da contratante, conforme especificações e demais exigências previstas nesse instrumento.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.553.887/0010-12, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, neste ato representado pela Sra. Rayane Fernanda Lemos CPF: 011.372.003-32, Secretário(a) Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA-COVEPI, CNPJ: 17.218.184/0001-63, sediada na Praça Irmãos Dantas, 44, Sala: 01, Piracuruca-PI, representada por seu presidente Sr. Antônio Manoel da Silva Fontenele, CPF: 249.995.802-25 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram terceiro termo aditivo ao contrato em conformidade com o disposto no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, mantidas as especificações e demais exigências previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2014 e na proposta da contratada, integrantes do Procedimento licitatório PP SRP nº 0038/2014 nos autos do Processo Administrativo nº 012803/2014; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO têm por objeto alterar o item 5.7 da Cláusula Quinta do Contrato, a fim de prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes, a contar de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 29 de dezembro de 2017.

Rayane Fernanda Lemos
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PIRACURUCA-PI
P/ CONTRATANTE

COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA - COVEPI
CNPJ: 17.218.184/0001-63
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2016

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2014.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016, que entre si celebram o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Sociale a Cooperativa de Veículos de Piracuruca-PI - COVEPI, para prorrogar a vigência do termo contratual para execução parcelada dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José de Brito Magalhães, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas nesse instrumento.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIAMUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo Sra. Maria da Paz de Carvalho Mendes, Secretário(a) Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA-COVEPI, CNPJ: 17.218.184/0001-63, sediada na Praça Irmãos Dantas, 44, Sala: 01, Piracuruca-PI, representada por seu presidente Sr. Antônio Manoel da Silva Fontenele, CPF: 249.995.802-25e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram terceiro termo aditivo ao contrato em conformidade com o disposto no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, mantidas as especificações e demais exigências previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2014 e na proposta da contratada, integrantes do Procedimento licitatório PP SRP nº 0038/2014 nos autos do Processo Administrativo nº 012803/2014; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO têm por objeto alterar o item 5.7 da Cláusula Quinta do Contrato, com fundamento no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, a fim de prorrogar por mais 6 (seis) meses, o prazo o de vigência do contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 29 de dezembro de 2017.

Maria da Paz de Carvalho Mendes
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACURUCA-PI
P/ CONTRATANTE

COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA - COVEPI
CNPJ: 17.218.184/0001-63
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007399/2017

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa para o fornecimento parcelado de matérias hospitalar e odontológico, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 046/2017 de 02/01/2017, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2017, realizado em 13de dezembro de 2017, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento dos interessados em geral e da autoridade competente para fins de homologação, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedoras do certame por terem obedecido todas as exigências do Edital e apresentado às propostas mais vantajosas para a Administração e cumprido as exigências de habilitação as empresas abaixo relacionadas com a descrição dos vencedores dos itens e preços registrados conforme segue abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE USO HOSPITALAR

EMPRESA:DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na AV. Das Nações, 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo seu procurador Manoel Juca de Sousa Neto, RG: 2.119.457 SSP-PI e CPF: 659.616.843-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FABRICANTE/MARCA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	400	R$ 3,54	R$ 1.416,00	THEOTO
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00	RIOQUIMICA
3	AFASTADOR DE FARABEUT MÉDIO	UNID	50	R$ 9,44	R$ 472,00	ABC
4	ASPIRADOR PORTÁTIL	UNID	3	R$ 237,01	R$ 711,03	NS
5	AFASTADOR DE FARABEUT PEQUENO	UNID	50	R$ 8,82	R$ 441,00	ABC
6	AGULHA DE RAQUI 25GX3,5	UND	1.250	R$ 7,04	R$ 8.800,00	UNISSIS
7	AGULHA DE RAQUI 27GX3,5	UND	750	R$ 11,40	R$ 8.550,00	UNISSIS
8	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	SR
9	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	SR
10	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00	SR
11	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00	SR
12	AGULHA DESC. 25X6 CX C/100UND	CX	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	SR
13	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	100	R$ 6,00	R$ 600,00	SR
14	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00	SR
15	AGULHA P/APLICAÇÃO DE INSULINA PARA CANETA	UND	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00	HAEMOFINE
16	ALCOOL IODADO	LT	100	R$ 10,10	R$ 1.010,00	RIOQUIMICA
17	ÁLCOOL HIDRATADO 70% (1000 ML)	LT	3.000	R$ 3,78	R$ 11.340,00	JALLES
18	ALCOOL 99% ABSOLUTO	LT	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00	JALLES
19	ÁLCOOL HIDRATADO 70% GEL (850ML)	GL	200	R$ 8,78	R$ 1.756,00	JALLES
20	ALCOOL GEL 500ML	FR	300	R$ 4,39	R$ 1.317,00	JALLES
21	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00	NEVOA
22	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1.000	R$ 7,80	R$ 7.800,00	NEVOA
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	200	R$ 4,66	R$ 932,00	NEVE
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	300	R$ 5,88	R$ 1.764,00	NEVE
25	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM C/12 (1METRO)	PCT	500	R$ 7,38	R$ 3.690,00	NEVE
26	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	300	R$ 9,32	R$ 2.796,00	NEVE
27	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5l	GALÃO	200	R$ 7,56	R$ 1.512,00	CONORD
28	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UNID.	100	R$ 1,78	R$ 178,00	J.PROLAB
29	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UNID.	100	R$ 2,04	R$ 204,00	J,PROLAB
30	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UNID.	100	R$ 2,38	R$ 238,00	J.PROLAB
31	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UNID.	100	R$ 2,58	R$ 258,00	J,PROLAB
32	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	600	R$ 3,48	R$ 2.088,00	TEXCARE
33	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	600	R$ 6,36	R$ 3.816,00	TEXCARE
34	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	2.000	R$ 7,10	R$ 14.200,00	TEXCARE
35	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	DZ	1.000	R$ 9,48	R$ 9.480,00	TEXCARE
36	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	100	R$ 25,38	R$ 2.538,00	ORTOFEN
37	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	100	R$ 34,13	R$ 3.413,00	ORTOFEN
38	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	300	R$ 37,48	R$ 11.244,00	ORTOFEN
39	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 3 METRO	CX	200	R$ 55,40	R$ 11.080,00	ORTOFEN
40	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTO SOFT	PCT	50	R$ 11,40	R$ 570,00	JERSEY
41	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGALONGA, GRAMATURA 30 G, COR VERDE PCT C/10	PCT	50	R$ 12,60	R$ 630,00	MEDIX
42	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UNID.	200	R$ 38,40	R$ 7.680,00	ON CALL PLUS
43	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UNID.	200	R$ 76,60	R$ 15.320,00	PA MED
44	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCÓPIO	UNID.	200	R$ 60,31	R$ 12.062,00	PA MED
45	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND.	5.000	R$ 0,47	R$ 2.350,00	MARK MED
47	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND.	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00	MARK MED
48	BISTURI ELETRÔNICO MOD. B1600MP	UNID	2	R$ 4.147,20	R$ 8.294,40	TRANSMAI
49	BISTURI ELETRÔNICO MOD. B1800MP	UNID	2	R$ 5.280,00	R$ 10.560,00	DELTRONIX
50	BRAÇADEIRA C/ VELCRO INF. NR 03	UNID	10	R$ 28,80	R$ 288,00	PREMIUM
51	BRAÇADEIRA C/ VELCRO INF. NR 04	UNID	10	R$ 28,80	R$ 288,00	PREMIUM
52	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE/GELO	UNID	20	R$ 10,92	R$ 218,40	DILEPE
53	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UNID	1.000	R$ 2,82	R$ 2.820,00	CIRU
54	BALÃO DE ANESTESIA 01L	UNID	50	R$ 55,20	R$ 2.760,00	PROTEC
55	BALÃO DE ANESTESIA 03L	UNID	50	R$ 82,80	R$ 4.140,00	PROTEC
56	BALÃO DE ANESTESIA 05L	UNID	50	R$ 123,60	R$ 6.180,00	PROTEC
57	BANDEJA PARA CATETERISMO EM AÇO INOX 20X30	UNID	20	R$ 83,28	R$ 1.665,60	ABC
58	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 48X32X15CM	UNID	30	R$ 210,65	R$ 6.319,50	ABC
59	CABO P/ BISTURI Nº04, 13CM P/ LÂMINA Nº20 A 24 AÇO INOX	UNID.	50	R$ 6,48	R$ 324,00	ABC
60	CHASSI RADIOGRAFICO 18X24	UNID.	2	R$ 230,54	R$ 461,08	KONEX
61	CHASSI RADIOGRAFICO 24X30	UNID.	2	R$ 273,50	R$ 547,00	KONEX
62	CHASSI RADIOGRAFICO 35X35	UNID.	2	R$ 379,01	R$ 758,02	KONEX
63	CHASSI RADIOGRAFICO 30X40	UNID.	2	R$ 382,90	R$ 765,80	KONEX
64	CAIXA DE PARTO	UNID.	10	R$ 54,00	R$ 540,00	OTOPRATICO
65	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UNID.	50	R$ 4,50	R$ 225,00	HEALTH
66	CAMPO FENESTRADO MÉDIO	UNID.	50	R$ 7,21	R$ 360,50	HEALTH
67	CANULA DE GUEDELL N. 00	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
68	CANULA DE GUEDELL N. 01	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
69	CANULA DE GUEDEL N. 02	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
70	CANULA DE GUEDEL N.03	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
71	CANULA DE GUEDEL N. 04	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
72	CANULA DE GUEDEL N.05	UNID.	10	R$ 3,84	R$ 38,40	OXIGEL
73	CANULA DE GUEDEL N. 06	UNID.	10	R$ 3,84	R$ 38,40	OXIGEL
74	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL	UNID.	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00	CPL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	N. 0						
75	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 1	UNID.	20	R$	54,00	R$ 1.080,00	CPL
76	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 2	UNID.	20	R$	54,00	R$ 1.080,00	CPL
77	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 3	UNID.	20	R$	54,00	R$ 1.080,00	CPL
78	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 4	UNID.	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
79	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 5	UNID.	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
80	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 6	UNID.	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
81	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF Nº07	UNID.	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
82	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF Nº08	UNID	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
83	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 UND	PCT	100	R$	39,60	R$ 3.960,00	MB TEXTIL
84	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	150	R$	44,84	R$ 6.726,00	TEXCARE
85	CATETER I.V. 14G / 45MM C/100 UND - LARANJA	UNID.	3.000	R$	0,66	R$ 1.980,00	SOLIDOR
86	CATETER I.V. 16G / 45MM C/100 UND - CINZA	UNID.	3.000	R$	0,66	R$ 1.980,00	SOLIDOR
87	CATETER I.V. 18G / 45MM C/100 UND - VERDE CLARO	UNID.	3.000	R$	0,66	R$ 1.980,00	SOLIDOR
88	CATETER I.V. 20G / 32MM C/100 UND - ROSA	UNID.	4.000	R$	0,66	R$ 2.640,00	SOLIDOR
89	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	UNID.	5.000	R$	0,66	R$ 3.300,00	SOLIDOR
90	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	UNID.	5.000	R$	0,66	R$ 3.300,00	SOLIDOR
91	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UNID.	2.000	R$	0,91	R$ 1.820,00	MARK MED
92	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID.	6.000	R$	0,91	R$ 5.460,00	MARK MED
93	CATETER TENCCKHOFF (P/ DIÁLISEPERITONIAL) 09FR X 31CM - 2 CUFFS NEO - SILICONE	UNID.	2	R$	258,00	R$ 516,00	GMI
94	CATETER TENCCKHOFF (P/ DIÁLISE PERITONIAL) 12FR X 37CM - 2 CUFFS PED. - SILICONE	UNID.	2	R$	258,00	R$ 516,00	GMI
95	CATETER TENCCKHOFF (P/ DIÁLISE PERITONIAL) 15FR X 42CM - 2 CUFFS AD. - SILICONE	UNID.	2	R$	258,00	R$ 516,00	GMI
96	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UNID.	500	R$	2,35	R$ 1.175,00	GRANDESC
97	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UNID.	1.200	R$	3,84	R$ 4.608,00	GRANDESC
98	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UNID.	1000	R$	4,57	R$ 4.570,00	GRANDESC
99	CLAMP UMBILICAL	UNID.	3.000	R$	0,43	R$ 1.290,00	WILTEX
100	COLCHÃO HOSPITALAR BERÇO 1.30X0.60X0.10 DENSIDADE 23 REVESTIDO EM COURVIM AZUL ROYAL	UNID.	5	R$	106,80	R$ 534,00	PEGASUS
101	COLCHÃO HOSPITALAR CAMA FAWER 1.88X0.88X0.10 D-28 REVESTIDO EM COURVIM AZUL ROYAL	UNID.	5	R$	222,00	R$ 1.110,00	PEGASUS
102	COLCHÃO D'AGUA HOSPITALAR (COLCHÃO FLEX ARTICULADO 1,90X0,80)	UNID.	5	R$	82,80	R$ 414,00	PEGASUS
103	COLCHÃO DE ESPUMA TIPO CAIXA-DE- OVO - 1,88XO,88XO,06 D-33	UNID.	5	R$	91,08	R$ 455,40	DILEPE
104	COLETOR DE URINA 80ML TAMPA COM ROSCA	UNID.	3.000	R$	0,31	R$ 930,00	CRAL
105	COMPRESSA CIRÚGICA HIDR. C/ CADARÇO 45X50CM	PCT.	2.000	R$	44,84	R$ 89.680,00	TEXCARE
106	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 9 FIOS	PCT	6.000	R$	10,78	R$ 64.680,00	TEXCARE
107	COLAR CERVICAL RESGATE INFANTIL	UNID.	5	R$	27,67	R$ 138,35	CHANTAL
108	COLAR CERVICAL ADULTO	UNID.	5	R$	27,67	R$ 138,35	CHANTAL
109	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA C/ 5 FAIXA E ACESSÓRIOS P/ ATENDIMENTOS PRÉ HOSPITALAR	UNID.	10	R$	210,00	R$ 2.100,00	VNO
110	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL RÍGIDO P/ ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CNTENDO 4 COLARIS NOS TAMAMOS, INFANTIL, MÉDIO E GRANDE	UNID.	10	R$	75,00	R$ 750,00	VNO
111	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CADA CONJ. CONTENDO 4 PARES DE TALAS	UNID.	20	R$	66,00	R$ 1.320,00	RESGATE
112	CUBA P/ ASSEPSIA REDONDA EM AÇO INOX MÉDIO	UNID.	10	R$	16,42	R$ 164,20	ABC
113	CUBA P/ ASSEPSIA REDONDA EM AÇO INOX PEQUENA	UNID.	10	R$	13,37	R$ 133,70	ABC
114	CUBA RIM EM AÇO INOX	UNID.	10	R$	21,54	R$ 215,40	FORTINOX
115	COLGADURA 18X24	UNID.	1	R$	100,92	R$ 100,92	KONEX
116	COLGADURA 30X40	UNID.	1	R$	100,92	R$ 100,92	KONEX
117	COLGADURA 24X30	UNID.	1	R$	100,92	R$ 100,92	KONEX
118	COLGADURA 35X35	UNID.	1	R$	100,92	R$ 100,92	KONEX
119	COLAGENASE 6UI+CLORAFENICOL+0,01G	UNID.	200	R$	12,35	R$ 2.470,00	CRISTALIA
120	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UNID.	5	R$	94,92	R$ 474,60	FAMI
121	DERMAZINE POMADA POTE 400G	POTE	100	R$	28,60	R$ 2.860,00	PRATI
122	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 20	UNID.	200	R$	4,19	R$ 838,00	CPL
123	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UNID.	5.000	R$	0,97	R$ 4.850,00	WILTEX
124	DRENO DE PENROSE Nº 1	PCT.	50	R$	9,61	R$ 480,50	MADEITEX
125	DRENO DE PENROSE Nº 2	PCT.	50	R$	11,38	R$ 569,00	MADEITEX
126	DRENO DE PENROSE Nº3	PCT.	50	R$	15,42	R$ 771,00	MADEITEX
127	DRENO DE PENROSE Nº 4	PCT.	50	R$	18,30	R$ 915,00	MADEITEX
128	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU T COBRE TCU 380A)	UNID.	100	R$	114,00	R$ 11.400,00	INJEFLEX
129	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UNID.	200	R$	0,90	R$ 180,00	INOVATEX
130	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UNID.	200	R$	0,90	R$ 180,00	INOVATEX
131	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UNID.	200	R$	0,90	R$ 180,00	INOVATEX
132	ÉTER 1.000ML	FRASCO	100	R$	22,31	R$ 2.231,00	RIOQUIMICA
133	ECRAN BASEVERDE 18X24	UNID.	5	R$	433,20	R$ 2.166,00	KONEX
134	ECRAN BASEVERDE 24X30	UNID.	5	R$	650,92	R$ 3.254,60	KONEX
135	ECRAN BASEVERDE 35X35	UNID.	5	R$	1.079,82	R$ 5.399,10	KONEX
136	ECRAN BASEVERDE 30X40	UNID.	5	R$	1.023,12	R$ 5.115,60	KONEX
137	ELETRODO CARDIO C/ GEL ADULTO C/50 UND	UNID.	50	R$	14,40	R$ 720,00	MAXICOR
138	ELETRODO CARDIO C/ GEL INFANTIL C/50 UND	UNID.	50	R$	12,60	R$ 630,00	MAXICOR
139	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UNID.	12.000	R$	0,78	R$ 9.360,00	CIRU
140	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UNID.	6.000	R$	1,32	R$ 7.920,00	LABOR IMPORT
141	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (SimplesConec. Escalonado)	UNID.	3.000	R$	1,38	R$ 4.140,00	MEDSONDA
142	EQUIPO P/TRANSPUSÃO DE SANGUE	UNID.	3.000	R$	3,49	R$ 10.470,00	LAMEDID
143	EQUIPO P/SORO COM BURETA GRADUAÇÃO 100ML	UNID.	500	R$	4,32	R$ 2.160,00	SOLIDOR
144	EQUIPO P/SORO COM BURETA GRADUAÇÃO 150ML	UNID.	500	R$	4,32	R$ 2.160,00	SOLIDOR
145	ESCOVA COM PVPI	UNID.	3.000	R$	1,44	R$ 4.320,00	RIOQUIMICA
146	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTERIL C/ 100 UND	PCT.	500	R$	27,60	R$ 13.800,00	ADLIN
147	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL.	4.000	R$	5,18	R$ 20.720,00	MISSNER
148	ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO 2,5CM X 10M	RL.	400	R$	2,16	R$ 864,00	MISSNER
149	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT.	400	R$	8,17	R$ 3.268,00	THBOTO
150	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G	UNID.	2.000	R$	0,96	R$ 1.920,00	ADLIN
151	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M	UNID.	6.000	R$	0,79	R$ 4.740,00	ADLIN
152	ESPÉCULO VAGINAL DESC	UNID.	6.000	R$	0,70	R$	ADLIN

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	TAM P				4.200,00		
153	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UNID.	100	R$	18,52	R$ 1.852,00	PA MED
154	ESFIGNOMANOMETRO +ESTETOSCOPIO CLINICO INFANTIL	UNID.	10	R$	75,60	R$ 756,00	PA MED
155	ESTOJO DE INOX T 25CM	UNID.	20	R$	95,28	R$ 1.905,60	ABC
156	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	UNID.	10	R$	86,40	R$ 864,00	CPL
157	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	100	R$	2,86	R$ 286,00	NEVE
158	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	ROLOS	300	R$	3,95	R$ 1.185,00	NEVE
159	FITA MÉTRICA CIRCUNFERÊNCIA	UND	200	R$	26,40	R$ 5.280,00	CORRENTE
160	FITA MICROPORE C/ CAPA 2,5CM X 10M	UND	100	R$	2,16	R$ 216,00	MISSNER
161	FIXADOR PARA LÂMINAS 100ml	UND	100	R$	5,33	R$ 533,00	ADLIN
162	FAIXA DE SMARCH DE 06 X 200CM	UNID.	10	R$	15,36	R$ 153,60	TAYLOR
123	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 S/AGULHA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
164	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 S/AGULHA	CX	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
165	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2 S/AGULHA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
166	FAIXA DE SMARCH DE 08 X 200CM	UNID.	5	R$	28,92	R$ 144,60	SEGMED
167	FAIXA DE SMARCH DE 10 X 200CM	UND	5	R$	34,25	R$ 171,25	SEGMED
168	FAIXA DE SMARCH DE 12 X 200CM	UNID.	5	R$	45,48	R$ 227,40	SEGMED
169	FAIXA DE SMARCH DE 15 X 200CM	UNID.	5	R$	55,54	R$ 277,70	SEGMED
170	FAIXA DE SMARCH DE 20 X 200CM	UNID.	5	R$	69,60	R$ 348,00	SEGMED
171	FILME P RAIO 24X30	CX.	120	R$	139,08	R$ 16.689,60	IBF
172	FILME P RAIO 30X40	CX.	120	R$	230,88	R$ 27.705,60	IBF
173	FILME P RAIO 35X35	CX.	120	R$	242,40	R$ 29.088,00	IBF
174	FILME P RAIO18X24	CX.	120	R$	84,00	R$ 10.080,00	IBF
175	FILME P/ULTRASOM UPP-110S	UNID.	300	R$	31,66	R$ 9.498,00	MEDPEX
176	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG 4,00CM	CX.	250	R$	78,20	R$ 19.550,00	SHALON
177	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4,00CM	CX.	250	R$	78,20	R$ 19.550,00	SHALON
178	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 4,0CM	CX.	250	R$	78,20	R$ 19.550,00	SHALON
179	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 4,0CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
180	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 4,0CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
181	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 4,0CM	CX.	150	R$	78,20	R$ 11.730,00	SHALON
182	FIO CATGUT SIMPLES3-0 4,00CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
183	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 4,0CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
184	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 4,0CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
185	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG	CX.	100	R$	35,50	R$ 3.550,00	SHALON
186	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/AG	CX.	100	R$	35,50	R$ 3.550,00	SHALON
187	FIO DE ALGODÃO 3-0 C /AG	CX.	50	R$	35,50	R$ 1.775,00	SHALON
188	FIO DE ALGODÃO 4-0 C /AG	CX.	50	R$	35,50	R$ 1.775,00	SHALON
189	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX.	100	R$	35,50	R$ 3.550,00	SHALON
190	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX.	100	R$	35,50	R$ 3.550,00	SHALON
191	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX.	20	R$	30,05	R$ 601,00	SHALON
192	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX.	20	R$	30,05	R$ 601,00	SHALON
193	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX.	250	R$	30,05	R$ 7.512,50	SHALON
194	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX.	300	R$	30,05	R$ 9.015,00	SHALON
195	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX.	300	R$	30,05	R$ 9.015,00	SHALON
196	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX.	300	R$	30,05	R$ 9.015,00	SHALON
197	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 S/AG	CX.	50	R$	48,29	R$ 2.414,50	SHALON
198	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX.	50	R$	48,29	R$ 2.414,50	SHALON
199	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX.	30	R$	48,29	R$ 1.448,70	SHALON
200	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 S/AG	CX.	50	R$	48,29	R$ 2.414,50	SHALON
201	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX.	30	R$	48,29	R$ 1.448,70	SHALON
202	FITA HOSPITALAR 16 X 50	UNID.	100	R$	2,06	R$ 206,00	ADERE
203	FIOVICRIL 0 C/ AG CILINDRICA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
204	FIO VICRIL 1 C/ AG. CILINDRICA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
205	FIO VICRIL 2 C/ AG. CILINDRICA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
206	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO	UNID.	30	R$	23,33	R$ 699,90	OXIGEL
207	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UND	30	R$	2,86	R$ 85,80	NEVE
208	FITA CIRURGICA MICROPORE 5CM X 10M	UND	30	R$	3,36	R$ 100,80	MISSNER
209	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	CXA	100	R$	22,12	R$ 2.212,00	CRAL
210	FIXADOR AUTOMATICO P/RX 20LITROS	GL	30	R$	124,20	R$ 3.726,00	IBF
211	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	15	R$	205,62	R$ 3.084,30	IBF
212	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 76 LITROS	GL	5	R$	224,94	R$ 1.124,70	IBF
213	FIXADOR MANUAL P/RX 20LITROS	GL	15	R$	124,20	R$ 1.863,00	IBF
214	FIXADOR MANUAL P/RX 13,5LITROS	GL	30	R$	82,80	R$ 2.484,00	IBF
215	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	FR	300	R$	5,33	R$ 1.599,00	ADLIN
216	FORMOL 10% 1000ML	FR	200	R$	7,26	R$ 1.452,00	QEEL
217	FORMOL 37% 1000ML	FR	150	R$	8,50	R$ 1.275,00	RICIE
218	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	100	R$	12,56	R$ 1.256,00	MILI
219	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	100	R$	12,56	R$ 1.256,00	MILI
220	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	100	R$	12,56	R$ 1.256,00	MILI
221	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	100	R$	4,68	R$ 468,00	MILI
222	FRALDA DESC. INF TAM M C/08	PCT	100	R$	4,68	R$ 468,00	MILI
223	FRALDA DESC. INF TAM P C/09	PCT	100	R$	4,68	R$ 468,00	MILI
224	FRALDA DESC. INF TAM PP C/09	PCT	100	R$	4,68	R$ 468,00	MILI
225	FOCO DE LUZ 3000-CE	UNID	5	R$	192,00	R$ 960,00	M. MOVEIS
226	FLUXOMETRO 0-15 LPM OXIG.02	UNID	100	R$	62,40	R$ 6.240,00	OXIGEL
227	GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS 91X91 9FIOS	ROLO	400	R$	27,60	R$ 11.040,00	AMERICA
228	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS	ROLO	350	R$	36,00	R$ 12.600,00	AMERICA
229	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	150	R$	17,03	R$ 2.554,50	ADLIN
230	GEL P/ ECG 1KG	GL	60	R$	5,77	R$ 346,20	ADLIN
231	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	100	R$	46,37	R$ 4.637,00	CINORD
232	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	50	R$	22,80	R$ 1.140,00	CINORD
233	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10ML	UNID.	2.000	R$	3,00	R$ 6.000,00	ASFER
234	INALADOR E NEBULIZADOR 220V, MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, FÁCIL MANUSEO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	50	R$	112,61	R$ 5.630,50	G-TECH
235	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX.	200	R$	18,14	R$ 3.628,00	TOP MED
236	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX.	500	R$	18,14	R$ 9.070,00	TOP MED
237	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/ 50 UND	CX.	200	R$	3,52	R$ 704,00	ADLIN

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

238	LAMINAS PONTA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CX.	100	RS	3,00	R$ 300,00	PRECISION
239	LAMINULA 24X24 C/100	CX.	100	RS	1,69	R$ 169,00	CRAL
240	LAMINULA 22X22 C/100	CX.	100	RS	1,62	R$ 162,00	CRAL
241	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200	CX.	500	RS	6,48	R$ 3.240,00	G-TECH
242	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/50	CX.	500	RS	3,24	R$ 1.620,00	G-TECH
243	LANTERNA CLINICA PRETA C/ PILHAS AAA	UNID.	20	RS	9,00	R$ 180,00	PREMIUM
244	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	1	RS	0,94	R$ 0,94	MAXITEX
245	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	2.000	RS	0,94	R$ 1.880,00	MAXITEX
246	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	7.000	RS	0,94	R$ 6.580,00	MAXITEX
247	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	6.000	RS	0,94	R$ 5.640,00	MAXITEX
248	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	2.000	RS	0,94	R$ 1.880,00	MAXITEX
249	LUVA P/PROCEDIMENTO EM LÁTEX G C/100	CX	500	RS	13,50	R$ 6.750,00	MEDIX
250	LUVA P/PROCEDIMENTO M EM LÁTEX C/100	CX	2.000	RS	13,50	R$ 27.000,00	MEDIX
251	LUVA P/PROCEDIMENTO P EM LÁTEX C/100	CX	2.000	RS	13,50	R$ 27.000,00	MEDIX
252	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	1.000	RS	13,50	R$ 13.500,00	MEDIX
253	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO XP	CX	200	RS	11,30	R$ 2.260,00	DESCARPACK
254	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO P	CX	200	RS	11,30	R$ 2.260,00	DESCARPACK
255	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M	CX	200	RS	11,30	R$ 2.260,00	DESCARPACK
256	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G	CX	200	RS	11,30	R$ 2.260,00	DESCARPACK
257	MANGUITO INFANTIL	UNID	60	RS	44,40	R$ 2.664,00	PREMIUM
258	MANGOITE P/ APARELHO DE INALAR	UNID.	60	RS	33,60	R$ 2.016,00	OMRON
259	MALHA TUBULAR 12CM 15MT	RL	100	RS	10,92	R$ 1.092,00	NEVE
260261	MALHA TUBULAR 15CM 15MT	RL	100	RS	11,52	R$ 1.152,00	NEVE
262	MALHA TUBULAR 20CM 15MT	RL	100	RS	14,96	R$ 1.496,00	NEVE
263	MALHA TUBULAR 6CM 15MT	RL	150	RS	8,22	R$ 1.233,00	NEVE
264	MALHA TUBULAR 8CM 15MT	RL	150	RS	10,58	R$ 1.587,00	NEVE
265	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	100	RS	2,28	R$ 228,00	KSN
266	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C /100. UND	CX	200	RS	8,93	R$ 1.786,00	CIRU
267	MASCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	100	RS	8,64	R$ 864,00	SKY
268	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	PCT	400	RS	4,46	R$ 1.784,00	CIRU
269	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	15	RS	46,80	R$ 702,00	PROTEC
270	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	15	RS	46,80	R$ 702,00	PROTEC
271	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	15	RS	46,80	R$ 702,00	PROTEC
272	MASCARA LARINGEA DISCARTÁVEL Nº2,5 20 A 30KG	UNID.	5	RS	41,74	R$ 208,70	AURA
273	MASCARA LARINGEA DISCARTÁVEL Nº3 30 A 50KG	UNID.	5	RS	41,74	R$ 208,70	AURA
274	MASCARA LARINGEA DISCARTÁVEL Nº4 50 A 70KG	UNID.	5	RS	41,74	R$ 208,70	AURA
275	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº5 50 A 100KG	UND	5	RS	41,74	R$ 208,70	AURA
276	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	10	RS	19,14	R$ 191,40	GOODCOME
277	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO INF. C/ RESERVATÓRIO	UNID.	100	RS	28,20	R$ 2.820,00	PROTEC
278	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO AD. C/ RESERVATÓRIO	UNID.	100	RS	28,20	R$ 2.820,00	PROTEC
279	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO ADULTO	UND	100	RS	23,22	R$ 2.322,00	GOODCOME
280	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO INFANTIL	UND	100	RS	23,22	R$ 2.322,00	GOODCOME
281	MONÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UNID.	10	RS	21,24	R$ 212,40	OMEGA
282	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ELASTICO	UND	100	RS	7,46	R$ 746,00	DARU
283	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ELASTICO	UND	100	RS	7,46	R$ 746,00	DARU
284	NEGATOSCÓPIO 1 COPO 220W	UNID.	5	RS	216,00	R$ 1.080,00	MODELO
285	NITROFURASONA POMADA 400G	POTE	100	RS	8,70	R$ 870,00	PRATI
286	OXÍMETRO PORTÁTIL DE MESA	UNID.	3	RS	1.623,60	R$ 4.870,80	MD
287	OXÍMETRO DE DEDO, SIMPLES MANUSEIO LIGAMENTO /DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VERSÁTIL ACOMODA OS TAMANHOS DEDOS DA PEDIATRIA ATÉ ADULTOS, SPO 2 E FREQUÊNCIA DE PULSO, PODEM SER LIDOS DE QUALQUER ANGLO DIA OU NOITE, FUNCIONA COM DOIS PILHAS ALCALINAS AA, PARA CERCA DE SPOTS-CHECK OU ATÉ 18 HRS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA	UNID.	5	RS	150,00	R$ 750,00	MONT SERRAT
288	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	10	RS	4,08	R$ 40,80	SS PLUS
289	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	200	RS	3,59	R$ 718,00	NUTRIEX
290	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	5	RS	58,52	R$ 292,60	FAMI
291	PAPAGAIO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000ML (COMPADRE)	UND	10	RS	8,64	R$ 86,40	DILEPE
292	PINÇA ALLIS MÉDIA TAMANHO 16 CM	UNID.	20	RS	19,94	R$ 398,80	ABC
293	PINÇA DE ADSON 12CM C/DENTE	UNID.	15	RS	23,51	R$ 352,65	ABC
294	PINÇA KELLY CURVA S/DENTE 18CM	UNID.	50	RS	17,00	R$ 850,00	ABC
295	PINÇA POZZY 24CM	UNID.	50	RS	34,64	R$ 1.732,00	ABC
296	PORTA AGULHA 18CM	UNID.	50	RS	24,78	R$ 1.239,00	ABC
297	[illegible] S/DENTE18CM	UNID	50	RS	32,54	R$ 1.627,00	ABC
298	PINÇA DE CHERON 24CM	UNID.	20	RS	35,48	R$ 709,60	ABC
299	PINCA POZZI P/UTERO 24CM	UNID.	20	RS	34,64	R$ 692,80	ABC
300	PINCA COLLIN CORACAO 16CM	UNID.	15	RS	49,97	R$ 749,55	ABC
301	PINÇA DE ADSON 12CM S/ DENTE	UNID.	10	RS	8,18	R$ 81,80	ABC
302	PINÇA DE MERGYLL	UNID.	15	RS	40,94	R$ 614,10	ABC
303	PINCA ALLIS 20CM P/INTESTINO E TECIDO	UNID.	10	RS	40,94	R$ 409,40	ABC
304	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA TAMANHO 16CM	UNID.	20	RS	8,82	R$ 176,40	ABC
305	PINCA ANATOMICA DISSECÇÃO 18CM	UNID.	20	RS	11,96	R$ 239,20	ABC
306	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE 16CM	UNID.	15	RS	9,44	R$ 141,60	ABC
307	PINÇA DISSECÇÃO S/ DENTE (ANATÔMICA)16CM	UNID.	15	RS	8,82	R$ 132,30	ABC
308	PINÇA HALSTEAD(MOSQUITO)CURVA 12,5	UNID.	15	RS	14,69	R$ 220,35	ABC
309	PINÇA HALSTEAD(MOSQUITO)RETA 12	UNID.	15	RS	14,90	R$ 223,50	ABC
310	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNID.	15	RS	20,16	R$ 302,40	ABC
311	PINÇA PARA ANTISSEPSIA(FOERESTER)	UNID.	15	RS	37,58	R$ 563,70	ABC
312	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO(HATMAN)	UNID.	15	RS	115,48	R$ 1.732,20	ABC
313	PASTA CONDUTIVA E ADESIVA PARA EEG POTE DE 250G	UNID.	20	RS	13,12	R$ 262,40	CARBOGEL
314	PORTA AGULHA HEGAR 16CM	UNID.	10	RS	20,58	R$ 205,80	ABC
315	PORTA AGULHA 18CM P/SUTURA	UNID	10	RS	24,78	R$ 247,80	ABC
316	PRANCHA CURTA PARA MASSAGEM CARDÍACA	UNID.	5	RS	201,60	R$ 1.008,00	MEDBEM
317	PAPEL CONTINUO P/ ECG 48MM X 20M	ROLO	100	RS	2,65	R$ 265,00	DARU

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

318	PAPEL CONTINUO P/ECG 58MM X30M	ROLO	200	R$	3,53	R$ 706,00	DARU
319	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRASCO	300	R$	0,37	R$ 111,00	ADLIN
320	PVPI TÓPICO 1L	UND	500	R$	16,80	R$ 8.400,00	RIOQUIMICA
321	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	300	R$	17,40	R$ 5.220,00	RIOQUIMICA
322	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE	UND	80.000	R$	0,25	R$ 20.000,00	MADEITEX
323	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	14.400	R$	0,25	R$ 3.600,00	MADEITEX
324	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	2	R$	170,75	R$ 341,50	MD
325	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	2	R$	170,75	R$ 341,50	MD
326	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	GAL	2	R$	170,75	R$ 341,50	MD
327	REVELADOR AUTOM. P/RX 20 LITROS	GL	36	R$	124,20	R$ 4.471,20	IBF
328	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GAL	30	R$	339,48	R$ 10.184,40	IBF
329	REVELADOR P/RX MANUAL P/38 LITROS	GAL	15	R$	339,48	R$ 5.092,20	IBF
330	REVELADOR P/RX MANUAL P/ 20 LITROS	GAL	24	R$	124,20	R$ 2.980,80	IBF
331	SISTEMA DE FOTOTERAPIA CONVENCIONAL, UTILIZADA COM 6,7 OU 8 LÂMPADAS FLUORESCENTES:LÂMPADAS AZUIS ESPECIAIS E BRANCAS LUZ DO DIA;MOVIMENTOS ANGULARES, HORIZONTAL E VERTICAL DE FÁCIL POSICIONAMENTO;PROTEÇÃO PARA RAIOS INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA;PARA USO EM BERÇOS DE CALOR IRRADIANTE, BERÇOS COMNS E INCUBADORA	UNID.	1	R$	6.000,00	R$ 6.000,00	GIGANTE
332	SAPATILHA DESC. C/100	PCT	2.500	R$	7,56	R$ 18.900,00	JERSEY
333	SCALP 19G	UNID.	5.000	R$	0,18	R$ 900,00	CIRU
334	SCALP 21G	UNID.	5.000	R$	0,18	R$ 900,00	CIRU
335	SCALP 23G	UNID.	30.000	R$	0,18	R$ 5.400,00	CIRU
336	SCALP 25G	UNID.	30.000	R$	0,18	R$ 5.400,00	CIRU
337	SCALP 27G	UNID.	10.000	R$	0,18	R$ 1.800,00	CIRU
338	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UNID.	15.000	R$	0,10	R$ 1.500,00	SR
339	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UNID.	30.000	R$	0,20	R$ 6.000,00	SR
340	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UNID.	25.000	R$	0,32	R$ 8.000,00	SR
341	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UNID.	3.000	R$	1,74	R$ 5.220,00	SR
342	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UNID.	30.000	R$	0,10	R$ 3.000,00	SR
343	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UNID.	30.000	R$	0,16	R$ 4.800,00	SR
344	SERINGA DESC. 1 ML13X4,5 P/ INSULINA	UNID	60.000	R$	0,14	R$ 8.400,00	SR
345	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UNID.	40.000	R$	0,25	R$ 10.000,00	SR
346	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UNID.	25.000	R$	0,37	R$ 9.250,00	SR
347	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UNID.	30.000	R$	0,14	R$ 4.200,00	SR
348	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UNID.	30.000	R$	0,17	R$ 5.100,00	SR
349	SONDA DE FOLEY Nº06 2V	UNID.	500	R$	3,72	R$ 1.860,00	SOLIDOR
350	SONDA DE FOLEY Nº 8 2V	UNID.	500	R$	3,72	R$ 1.860,00	SOLIDOR
351	SONDA DE FOLEY Nº10 2V	UNID.	1.000	R$	3,72	R$ 3.720,00	SOLIDOR
352	SONDA DE FOLEY Nº12 2V	UNID.	1.500	R$	3,01	R$ 4.515,00	SOLIDOR
353	SONDA DE FOLEY Nº14 2V	UNID.	2.000	R$	3,01	R$ 6.020,00	SOLIDOR
354	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UNID.	2.000	R$	3,01	R$ 6.020,00	SOLIDOR
355	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UNID.	2.000	R$	3,01	R$ 6.020,00	SOLIDOR
356	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UNID.	500	R$	3,01	R$ 1.505,00	SOLIDOR
357	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UNID.	500	R$	3,72	R$ 1.860,00	SOLIDOR
358	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UNID.	500	R$	3,72	R$ 1.860,00	SOLIDOR
359	SONDA END. TRAQ. S/BL 2,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
360	SONDA END. TRAQ. S/BL 2,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
361	SONDA END. TRAQ. S/BL 3,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
362	SONDA END. TRAQ. S/BL 3,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
363	SONDA END. TRAQ. S/BL 4,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
364	SONDA END. TRAQ. S/BL 4,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
365	SONDA END. TRAQ. S/BL 5,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
366	SONDA END. TRAQ. S/BL 5,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
367	SONDA END. TRAQ. S/BL 6,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
368	SONDA END. TRAQ. S/BL 6,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
369	SONDA END. TRAQ. S/BL 7,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
370	SONDA END. TRAQ. S/BL 7,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
371	SONDA END. TRAQ. S/BL 8,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
372	SONDA END. TRAQ. S/BL 8,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
373	SONDA END. TRAQ. S/BL 9,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
374	SONDA END. TRAQ. C/BL 9,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
375	SONDA END. TRAQ. C/BL 3,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
376	SONDA END. TRAQ. C/BL 3,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
377	SONDA END. TRAQ. C/BL 4,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
378	SONDA END. TRAQ. C/BL 4,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
379	SONDA END. TRAQ. C/BL 5,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
380	SONDA END. TRAQ. C/BL 5,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
381	SONDA END. TRAQ. C/BL 6,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
382	SONDA END. TRAQ. C/BL 6,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
383	SONDA END. TRAQ. C/BL 7,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
384	SONDA END. TRAQ. C/BL 7,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
385	SONDA END. TRAQ. C/BL 8,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
386	SONDA END. TRAQ. C/BL 8,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
387	SONDA END. TRAQ. C/BL 9,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
388	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNID.	200	R$	0,43	R$ 86,00	BIOSANI
389	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNID.	200	R$	0,43	R$ 86,00	BIOSANI
390	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNID	200	R$	0,47	R$ 94,00	BIOSANI
391	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID	200	R$	0,48	R$ 96,00	BIOSANI
392	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID	200	R$	0,50	R$ 100,00	BIOSANI
393	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID	200	R$	0,55	R$ 110,00	BIOSANI
394	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UNID	200	R$	0,56	R$ 112,00	BIOSANI
395	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UNID.	200	R$	0,61	R$ 122,00	BIOSANI
396	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UNID.	200	R$	0,84	R$ 168,00	MARKMED
397	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UNID.	200	R$	0,79	R$ 158,00	MEDSONDA
398	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UNID.	200	R$	0,79	R$ 158,00	MEDSONDA
399	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UNID.	200	R$	0,80	R$ 160,00	MEDSONDA
400	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UNID.	200	R$	0,91	R$ 182,00	MEDSONDA
401	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UNID.	200	R$	0,95	R$ 190,00	MEDSONDA
402	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UNID.	200	R$	1,00	R$ 200,00	MEDSONDA
403	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UNID.	200	R$	1,01	R$ 202,00	MEDSONDA
404	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UNID.	200	R$	1,13	R$ 226,00	MEDSONDA

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

405	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UNID.	200	R$	1,25	R$ 250,00	MEDSONDA
406	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UNID.	200	R$	1,43	R$ 286,00	MEDSONDA
407	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº04	UNID.	500	R$	0,62	R$ 310,00	MEDSONDA
408	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UNID.	2.000	R$	0,66	R$ 1.320,00	MEDSONDA
409	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UNID.	2.000	R$	0,70	R$ 1.400,00	MEDSONDA
410	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UNID.	2.000	R$	0,72	R$ 1.440,00	MEDSONDA
411	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UNID.	500	R$	0,74	R$ 370,00	MEDSONDA
412	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UNID.	200	R$	0,76	R$ 152,00	MEDSONDA
413	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UNID.	200	R$	0,83	R$ 166,00	MEDSONDA
414	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UNID.	300	R$	0,96	R$ 288,00	MEDSONDA
415	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UNID.	300	R$	1,02	R$ 306,00	MEDSONDA
416	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UNID.	300	R$	1,19	R$ 357,00	MEDSONDA
417	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UNID.	1.000	R$	0,60	R$ 600,00	MEDSONDA
418	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UNID.	1.000	R$	0,65	R$ 650,00	MEDSONDA
419	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UNID.	1.000	R$	0,67	R$ 670,00	MEDSONDA
420	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UNID.	8.000	R$	0,70	R$ 5.600,00	MEDSONDA
421	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UNID.	12.000	R$	0,71	R$ 8.520,00	MEDSONDA
422	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UNID.	8.000	R$	0,72	R$ 5.760,00	MEDSONDA
423	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UNID.	1.000	R$	0,83	R$ 830,00	MEDSONDA
424	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UNID.	1.000	R$	1,00	R$ 1.000,00	MEDSONDA
425	SONDA URETRAL Nº 18	UNID.	1.000	R$	0,91	R$ 910,00	MEDSONDA
426	SONDA URETRAL Nº 20	UNID.	1.000	R$	1,00	R$ 1.000,00	MEDSONDA
427	SISTEMA BARAKA TIPO [illegible]	UNID.	1	R$	138,00	R$ [illegible]	PROTEC
428	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº8	UNID.	200	R$	10,93	R$ 2.186,00	SOLUMED
429	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº12	UNID.	500	R$	15,60	R$ 7.800,00	SOLUMED
430	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº14	UNID.	200	R$	19,20	R$ 3.840,00	SOLUMED
431	SONAR	UNID	30	R$	477,78	R$ 14.333,40	MACROSUL
432	SERRAELETRICA PARA GESSO -180watts 18.000, 50/60Hz; cabo elétrico de 3,5 m,em aluminio fundido. Ídiscode 64mm; Disco de 50mm; Chave p/ troca dos discos.	UNID.	2	R$	1.778,40	R$ 3.556,80	NEVONI
433	SERRA DE GESSO	UNID	5	R$	55,20	R$ 276,00	ABC
434	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	TUBO	500	R$	4,72	R$ 2.360,00	PRATI
435	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	300	R$	28,60	R$ 8.580,00	PRATI
436	TERMÔMETRO MÁXIMA E MINIMA VACINA – DIGITAL	UNID.	60	R$	47,81	R$ 2.868,60	INCOTERM
437	TERMÔMETRO COMUM	UND	600	R$	8,40	R$ 5.040,00	PREMIUM
438	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	300	R$	11,03	R$ 3.309,00	INCOTERM
439	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR C/50	CX	3.000	R$	42,00	R$ 126.000,00	ON CALL PLUS
440	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500	R$	5,94	R$ 2.970,00	JERSEY
441	TESOURA LISTER 20CM P/ GESSO	UNID	4	R$	36,74	R$ 146,96	ABC
442	TESOURA CIRÚGICA 15CM CURVA	UNID	15	R$	14,48	R$ 217,20	ABC
443	TESOURA CIRÚRGICA 17CM CURVA	UNID.	15	R$	20,57	R$ 308,55	ABC
444	TESOURA 15CM RETA	UNID.	15	R$	14,48	R$ 217,20	ABC
445	TESOURA IRIS RETA	UNID	15	R$	20,57	R$ 308,55	ABC
446	TESOURA DE MYON-ESTIL DE 14 CM RETA	UNID	10	R$	20,58	R$ 205,80	ABC
447	TESOURA DE METZENDAUM 18CM RETA	UNID.	20	R$	27,50	R$ 550,00	ABC
448	TESOURA METZENDAUM 18CM CURVA PONTA ROMBA	UNID.	20	R$	27,50	R$ 550,00	ABC
449	TESOURA SIMS RETA DE 20CM	UNID	15	R$	41,78	R$ 626,70	ABC
450	TUBO EM LÁTEX PARA OXIGÊNIO	MTR	500	R$	1,08	R$ 540,00	LEMGRUBER
451	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	400	R$	0,84	R$ 336,00	LEMGRUBER
452	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	300	R$	2,76	R$ 828,00	LEMGRUBER
453	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
454	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
455	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
456	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
457	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
458	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
459	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
460	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
461	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
462	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
463	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
464	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
465	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
466	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
467	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
468	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
469	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
470	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
471	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
472	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
473	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
474	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
475	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
476	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
477	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
478	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UNID	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
479	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
480	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
481	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
482	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
483	TUBO EXTENSOR PVC SILICONE MACIÇO Nº 204 X 2,00MTS	UNID.	300	R$	8,32	R$ 2.496,00	EMBRAMED
484	TUBO EXTENSOR P/ OXIGÊNIO VERDE 150CM	UNID.	300	R$	4,44	R$ 1.332,00	CREMER
485	TUBO SILICONE P/ ASPIRADOR Nº200 PCT. C/ 15CM	PCT.	100	R$	37,00	R$ 3.700,00	PERFIMED
486	TUBO P/ ASPIRADOR Nº204 PCT. C/ 15CM	PCT.	100	R$	42,00	R$ 4.200,00	PERFIMED
487	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO SEM MÁSCARA	UND.	200	R$	28,80	R$ 5.760,00	PROTEC
488	VALVULA REDUTORA P/ REDE O2	UNID.	20	R$	212,40	R$ 4.248,00	PROTEC
489	VALVULA REG. O2 C/ FLUXOMÊTRO RED.	UNID.	60	R$	225,60	R$ 13.536,00	PROTEC
490	VÁLVULA DOYEN 60X120MM	UNID.	30	R$	130,13	R$ 3.903,90	ABC
491	VÁLVULA DOYEN SUB-PUBIANA	UNID.	30	R$	149,02	R$ 4.470,60	ABC
492	VALVULA REGULADORA / CDLO DE OXIGÊNIO	UNID.	50	R$	212,40	R$ 10.620,00	PROTEC
	VALOR TOTAL DO LOTE					**R$1.673.188,31**	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE II – MATERIAIS ODONTOLPOGICOS

EMPRESA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41; **Inscrição Estadual:** 19.461.535.
END: Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI ; CEP: 64.017-280.
FONE: (86) 3194-5900; **E-MAIL:** distrimed@distrimedpi.com.br
REP.: Sr. Francisco Flávio Fontenele, **CPF:** 362.173.953-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO MAGIC ACID 37% BLISTER C/3 SERINGAS	CAITHEC	300	UNID.	R$ 1,45	R$ 435,00
2	AFASTADOR MINESSOTA/ PARABEUF DE AÇO INOX	LM	20	UNID.	R$ 9,66	R$ 193,20
3	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 27G LONGA, 30MM, PONTA TRIFACETADA	INJEX	200	UNID.	R$ 0,31	R$ 62,00
4	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 30G CURTA, 21MM, PONTA TRIFACETADA	INJEX	150	UNID.	R$ 0,31	R$ 46,50
5	ALAVANCA APEXO	LM	20	UND	R$ 15,75	R$ 315,00
6	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA	LM	20	UND	R$ 15,75	R$ 315,00
7	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA	LM	20	UND	R$ 15,75	R$ 315,00
8	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	LM	20	UND	R$ 15,75	R$ 315,00
9	ALAVANCA SELDIN AD.RETA	LM	20	UND	R$ 17,50	R$ 350,00
10	ALAVANCA SELDINAD DIREITA, EM AÇO INOX.	LM	20	UNID.	R$ 17,50	R$ 350,00
11	ALAVANCA SELDIN AD ESQUERDA, EM AÇO INOX.	LM	20	UNID.	R$ 17,50	R$ 350,00
12	ALVEOLOTOMO CURVO, AÇO INOX	LM	10	UNID.	R$ 60,90	R$ 609,00
13	ALVEOLOTOMO RETO, AÇO INOX	LM	10	UNID.	R$ 60,90	R$ 609,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO	NATHALYA	50	UNID	R$ 9,43	R$ 471,50
15	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL, PAINEL DE COMANDO, DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS, COM PRECISÃO E REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. A PERFEITA HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA SÃO GARANTIDAS PELO MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUÊNCIA DE 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO	MARCA: KONDORTECH /MOD:YG-100	2	UNID.	R$ 630,00	R$ 1.260,00
16	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL MEPIVACAINA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA(1:100,00), DOSAGEM 3% DE PRINCÍPIO ATIVO, TUBETES CRISTAL COM 1,8ML, PARA SERINGA CARPULE, CAIXA COM 50UND	DFL	30	CX.	R$ 81,20	R$ 2.436,00
17	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL100, CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBITES DE 1,8ML	SSWHITE	300	CX.	R$ 43,50	R$13.050,00
18	ANESTESICO ARTICAINE1X100	DFL	100	CX.	R$ 102,60	R$10.260,00
19	ANESTESICO ALPHACAINE100 CX/50	DFL	10	CX	R$ 64,40	R$ 644,00
20	ANESTESICO MEPISV 3 CX C 50	DFL	10	CX	R$ 81,20	R$ 812,00
21	ANESTESICO MEPIVALEN 2% AD CARTUCHO C/50	DFL	10	CX	R$ 81,20	R$ 812,00
22	ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLÓGICO A BASE DE BENZOCAÍNA, EM GEL COM 200MG/G, BENZOTOP, POTE COM 12G.	DFL	100	CX.	R$ 5,80	R$ 580,00
23	APARELHO DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA RECIPROC	MARCA: DENTFLX / MOD: D FORCE 1000	2	UNID.	R$ 3.640,00	R$ 7.280,00
24	APARELHO DE ULTRASSOM	MARCA: KONDORTECH / MOD:JETLEXIS	2	UNID.	R$ 1.740,00	R$ 3.480,00
25	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 LITROS P/USO EM AUTOCLAVE DE MESA.	CAITHEC	250	GALÃO	R$ 10,44	R$ 2.610,00
26	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, 1000ML.	RIOQUIMICA	50	FRASCO	R$ 4,88	R$ 244,00
27	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X08.	DESCARPACK	50	CX.	R$ 7,11	R$ 355,50
28	ÁLCOOL A 70% 1000ML.	ITAJA	100	FRASCO	R$ 4,78	R$ 478,00
29	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	NATHALYA	100	ROLO	R$ 9,43	R$ 943,00
30	ARCO DE OSTYB ADULTO DOBRÁVEL.	MAQUIRA	30	UNID.	R$ 8,37	R$ 251,10
31	ABRASIVO PARA LIMPEZA E POLIMENTO EXTRAFINO, (PEDRA POMES) FRASCO COM 1000G.	IODONTOSUL	10	UNID.	R$ 3,64	R$ 36,40
32	AUTOCLAVE DE 12 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÃ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÊM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇAACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA)	STERMAX	5	UNID.	R$ 2.871,00	R$14.355,00
33	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED COM FIO MODELO LD MAX COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO/INTERRUPÇÃO DO LED, BOTÃO PARA AJUSTO DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SINAL SONORO A CADA 05 SEGUNDOS, LED COM COMPRIMENTO DE ONDE DE LUZ NA FAIXA ENTRE 440E460NM. MS.10229030029. PROC. NACIONAL.	MARCA: KONDORTECH / MOD: LED 5	5	UNID.	R$ 529,25	R$ 2.646,25
34	ALGINATO HIDROGUM COM 500GR	LABORDENTAL	250	UNID.	R$ 64,40	R$16.100,00
35	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.	IODONTOSUL	25	UNID.	R$ 8,82	R$ 220,50
36	ABRIDOR DE BOCA ADULTO.	IODONTOSUL	25	UNID.	R$ 8,82	R$ 220,50
37	ADAPTADOR DE BROCAS DO CONTRA ÂNGULO	DX	10	UND.	R$ 9,80	R$ 98,00
38	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	W.A	400	PCT	R$ 1,61	R$ 644,00
39	AMÁLGAMA EM CÁPSULA- 1 PORÇÃO: LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 01 PORÇÃO CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FAZE GAMA II, RESISTENTE A COMPRESSÃO, ULTRA FINA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES.	METALMS	10	CX.	R$ 67,20	R$ 672,00
40	AMÁLGAMA EM CÁPSULA- 2 PORÇÕES: LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 01 PORÇÃO CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FAZE GAMA II, RESISTENTE A COMPRESSÃO, ULTRA FINA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES	METALMS	40	CX.	R$ 106,40	R$ 4.256,00
41	ANTI-SEPTICO BUCAL DENTRAT MINT 1000ML	IODONTOSUL	50	UND.	R$ 13,86	R$ 693,00
42	KIT CIRURGICO COM 09 PEÇAS PERIO/IMPLANTE. MR.	BIOLINE	100	UNID.	R$ 16,88	R$ 1.688,00
43	APLICADOR DYCAL RETO OITAVADO	LM	20	UND	R$ 5,04	R$ 100,80
44	APLICADOR DYCAL RETO	LM	20	UND.	R$ 5,04	R$ 100,80
45	APLICADOR DYCAL SIMPLES	LM	20	UND.	R$ 5,04	R$ 100,80
46	AVENTAL P/PACIENTE INFANTIL 0,50MMPB (PADRÃO) MARINHO	UNEMOL	2	UND.	R$ 238,00	R$ 476,00
47	AVENTAL PADRÃO 0,50MMPB NORMATIZADO C/CA 110/60CM MARINHO	FENIX	2	UND.	R$ 259,00	R$ 518,00
48	BABADOR DESC . PCT C / 100 UND	SSPLUS	50	PCT	R$ 11,20	R$ 560,00
49	BANDEJA DE AÇO INOX 22,5 X 9,2 X 1	FAVA	20	UNID.	R$ 18,51	R$ 370,20
50	BANDEJA DE AÇO INOX 22,9 X 13 X 1	FAVA	20	UNID.	R$ 26,72	R$ 534,40
51	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22 X 9 X 1,5	FAVA	50	UND.	R$ 18,51	R$ 925,50
52	BOCA DE DENTE COM 06 2D INFERIORES NA COR 67	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
53	BOCA DE DENTE COM 06 A25	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

54	BOCA DE DENTE COM 06 A25 SUPERIORES NA COR 67	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
55	BOCA DE DENTE COM 08 32M SUPERIORES NA COR 66	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
56	BOCA DE DENTE COM 08 32M SUPERIORES NA COR 67	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
57	BOCA DE DENTE COM 06 2N INFERIORES NA COR 66	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
58	BOCA DE DENTE COM 08 32M INFERIORES NA COR 66	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
59	BOCA DE DENTE COM 08 32M INFERIORES NA COR 67.	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
60	BOCA DE DENTE COM 06 2D SUPERIORES NA COR 66	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
61	BOCA DE DENTE COM 06 2N INFERIORES NA COR 67	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
62	BROCA CARBIDE Nº1/4 FG	JOTA	100	UNID.	R$ 8,40	R$ 840,00
63	BROCA CARBIDE Nº33, ½ DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. FG	JOTA	100	UNID.	R$ 8,40	R$ 840,00
64	BROCA CIRÚRGICA Nº700	JOTA	45	UNID.	R$ 8,40	R$ 378,00
65	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 2FG	JOTA	45	UNID.	R$ 8,40	R$ 378,00
66	BROCA CIRÚRGICA Nº 08HL.	JOTA	10	UNID.	R$ 8,40	R$ 84,00
67	BROCA CIRÚRGICA Nº 10HL.	JOTA	25	UNID.	R$ 8,40	R$ 210,00
68	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA.	JOTA	50	UNID.	R$ 36,40	R$ 1.820,00
69	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 702HL.	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
70	BROCA CIRÚRGICA Nº703HL.	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
71	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA Nº702	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
72	BROCA CIRÚRGICA Nº703	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
73	BROCA CIRURGICA Nº8	JOTA	10	UNID.	R$ 9,80	R$ 98,00
74	BROCA CIRÚRGICA Nº10	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
75	BROCA ZECRYA LONGA	JOTA	50	UNID.	R$ 36,40	R$ 1.820,00
76	BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA, BROCA ENDO Z	JOTA	10	UNID.	R$ 36,40	R$ 364,00
77	BROCA GATES Nº1, 2,3,4 E 5 28 MM	INJECTA	20	UNID.	R$ 10,76	R$ 215,20
78	BROCA GATES Nº1, 2,3,4 E 5 32 MM	INJECTA	20	UNID.	R$ 10,76	R$ 215,20
79	BROCA PEESO Nº 1,2,3,4,5,6 28MM	INJECTA	50	UNID.	R$ 10,76	R$ 538,00
80	BROCA PEESO Nº 1,2,3,4,5,6 32MM	INJECTA	50	UNID.	R$ 10,76	R$ 538,00
81	BRUNIDOR DE AÇO DUPLO DIVERSOS	LM	50	UNID.	R$ 5,22	R$ 261,00
82	BROCA PARA ACABAMENTO ULTRAFINO Nº3118FF	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
83	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3195F	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
84	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DOURADA	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
85	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
86	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
87	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
88	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
89	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
90	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
91	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1019	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
92	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1031	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
93	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1032	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
94	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1033	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
95	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1090	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
96	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
97	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
98	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1190 CILÍNDRICA	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
99	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3071	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
100	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3097.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
101	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3312	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
102	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1023	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
103	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
104	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
105	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
106	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
107	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
108	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
109	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº1035	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
110	BROCA DIAMANTADA ALTA	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
111	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
112	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1090.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
113	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1091	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
114	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1092	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
115	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1093	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
116	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1094	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
117	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1095	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
118	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1111.	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
119	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
120	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
121	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135F.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
122	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3168F.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
123	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1302.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
124	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1312.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
125	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1320.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
126	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1332.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
127	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1333.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
128	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1342.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
129	BROCA DIAMANTADA ALTA	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

130	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 1	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
131	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 1/2	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
132	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 1/4	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
133	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 1/8	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
134	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 2	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
135	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 3	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
136	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 4	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
137	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 5	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
138	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 6	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
139	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 7	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
140	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 8	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00
141	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG.	MK	100	UNID.	R$ 9,80	R$ 980,00
142	BROQUEIRO METAL 30 FUROS (2X15FG)	MAQUIRA	20	UND.	R$ 33,60	R$ 672,00
143	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX.	LM	50	UNID.	R$ 2,31	R$ 115,50
144	CABO PARA BISTURI	LM	50	UND	R$ 7,00	R$ 350,00
145	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES.	REAL MINAS	250	PCT.	R$ 8,55	R$ 2.137,50
146	CUNHA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES	IODONTOSUL	10	PCT.	R$ 8,70	R$ 87,00
147	CÂMARAODONTOLÓGICA CLASSIC	UNEMOL	2	UND	R$ 114,40	R$ 228,80
148	CANETA CONTRA ÂNGULO B. ROTAÇÃO INTRAMATIT 2068	DX	10	UND	R$ 343,00	R$ 3.430,00
149	CANETA CONTRA ÂNGULO B. ROTAÇÃO INTRAMATIT 2068	DX	10	UND	R$ 343,00	R$ 3.430,00
150	CANETA MICROMOTOR L-MOTOR 181 DBN	DX	10	UND	R$ 350,00	R$ 3.500,00
151	CREME DENTAL COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, TUBO PLÁSTICO COM 50G SABOR MENTA.	FREEDENT	300	UNID.	R$ 1,45	R$ 435,00
152	CLOREXIDINA A 0,12% FRASCO COM 1000ML.	IODONTOSUL	50	UNID.	R$ 14,36	R$ 718,00
153	CLOREXIDINA 2% 100ML	MAQUIRA	50	FRASCO	R$ 10,36	R$ 518,00
154	CLOREXIDINA GEL 2% 3G.	MAQUIRA	30	UNID.	R$ 12,10	R$ 363,00
155	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	IODONTOSUL	15	UND	R$ 11,60	R$ 174,00
156	CIMENTO CIRURGICO PÓ	IODONTOSUL	15	UND	R$ 11,60	R$ 174,00
157	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	AAF	10	UNID.	R$ 36,25	R$ 362,50
158	CIMENTO ENDODONTICO CALLEM COM PMCC	SSWHITE	50	UND	R$ 52,20	R$ 2.610,00
159	CERA ROSA Nº07 CX.C/18 LÂMINAS	LYSANDRA	35	UNID.	R$ 10,15	R$ 355,25
160	CERA UTILIDADE	LYSANDRA	35	UNID.	R$ 10,15	R$ 355,25
161	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO COM 10 ML	MAQUIRA	10	UNID.	R$ 12,60	R$ 126,00
162	CIMENTO DE ZINCO EM PÓ	MAQUIRA	10	UNID.	R$ 12,60	R$ 126,00
163	CINZEL OSCHEMBEIN Nº 3 E Nº4	LM	20	UNID.	R$ 19,60	R$ 392,00
164	COLGADURA INDIVIDUAL	PRISMA	50	UNID.	R$ 4,48	R$ 224,00
165	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA EM AÇO INOX SIMPLES E DUPLO	LM	50	UNID.	R$ 5,04	R$ 252,00
166	CORTANTE DE BLACK DUPLO 27	LM	10	UND	R$ 6,72	R$ 67,20
167	CIMENTO TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO+ SULFATO DE ZINCO, POTE COM 12GRS(COLTOSOL)	CAITHEC	200	UNID.	R$ 11,20	R$ 2.240,00
168	COMPRESSOR DE AR, ISENTO DE ÓLEO. RESERVATÓRIO DE 38 LITROS, SILENCIOSO, FILTRO DE DETRITOS E VÁLVULA DE REGULAGEM. MOTOR DE 2 PISTÕES C/ 1,14HP/850W, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, FLUXO DE AR: 212 LITROS/MIN	MARCA: DELTRAMED / MOD:DI	3	UNID.	R$ 2.637,60	R$ 7.912,80
169	CONE CALIBRADA 1ª SÉRIE CAIXA COM 120 UND (15-40) 21MM	TANARI	25	UNID.	R$ 22,40	R$ 560,00
170	CONE CALIBRADA 2ª SÉRIE(45-80) 21MM	TANARI	25	UNID.	R$ 22,40	R$ 560,00
171	CONE CALIBRADA 1ª SÉRIE (15-40)25MM	TANARI	25	UNID.	R$ 22,40	R$ 560,00
172	CONE CALIBRADA 2ª SÉRIE (45-80€)25MM	TANARI	25	UNID.	R$ 22,40	R$ 560,00
173	CONE GUTA PERCHA PROTAPER FI	TANARI	40	CX.	R$ 39,90	R$ 1.596,00
174	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F2	TANARI	40	CX.	R$ 39,90	R$ 1.596,00
175	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F3	TANARI	40	CX.	R$ 39,90	R$ 1.596,00
176	CONE GUTA PERCHA PROTAPER ACESSÓRIO XF	TANARI	40	CX	R$ 39,90	R$ 1.596,00
177	CURETA DE GRACEY 11-12	LM	20	UNID.	R$ 7,07	R$ 141,40
178	CURETA DE GRACEY 13-14	LM	20	UNID.	R$ 7,07	R$ 141,40
179	CURETA DE GRACEY 05-06	LM	20	UNID.	R$ 7,07	R$ 141,40
180	CURETA DE GRACEY 07-08	LM	20	UNID.	R$ 7,07	R$ 141,40
181	CURETA DE LUCAS ALVEOLAR EM INOX	LM	20	UNID.	R$ 7,07	R$ 141,40
182	CURETA DE GRACEY Nº5/6 MINE FIVE	LM	20	UNID.	R$ 7,07	R$ 141,40
183	CURETA DE GRACEY 7/8 MINE FIVE	LM	20	UNID.	R$ 7,07	R$ 141,40
184	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO-SAN LÍQUIDO FRASCO CONTENDO 20ML.	IODONTOSUL	15	UNID.	R$ 8,40	R$ 126,00
185	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO-SAN PÓ FRASCO CONTENDO 50G.	IODONTOSUL	15	UNID.	R$ 8,40	R$ 126,00
186	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO – HIDRO C, ESTOJO COM TUBO DE PASTA BASE 13G E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO	COLTENE	50	UNID.	R$ 23,10	R$ 1.155,00
187	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, ESTOJO CONTENDO 01 FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15ML DE EUGENOL	IODONTOSUL	10	UNID.	R$ 22,40	R$ 224,00
188	CONJUNTO DE MOLDEIRAS DE INOX DENTADO	TECNODENT	20	UNID.	R$ 175,00	R$ 3.500,00
189	DESENSIBILIZE KF 0,2%	FGM	50	UNID	R$ 26,60	R$ 1.330,00
190	DESLOCADOR DE MOLT	LM	30	UNID.	R$ 11,20	R$ 336,00
191	DESCOLADOR DE FREER	LM	20	UND	R$ 9,80	R$ 196,00
192	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº5-COLHER DE DENTINA	LM	30	UNID.	R$ 5,04	R$ 151,20
193	EUGENOL 20 ML	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$ 11,60	R$ 232,00
194	EDTA TRISSODICO AGENTE QUELANTE LIQUIDO.	IODONTOSUL	30	UNID.	R$ 6,09	R$ 182,70
195	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº11,5 COLHER DE DENTINA	LM	30	UNID.	R$ 5,04	R$ 151,20
196	ESCAVADOR DUPLO 17	LM	30	UND	R$ 5,22	R$ 156,60
197	ESCOVA DE ROBSON BRANCA E PRATA PLANA	PREVEN	300	UND	R$ 1,31	R$ 393,00
198	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 9 FILEIRAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL, PRODUTO ATÓXICO.	KOVACS	6.000	UNID.	R$ 0,48	R$ 2.880,00
199	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 4 FILEIRAS DE CERDAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL	KOVACS	6.000	UNID.	R$ 0,48	R$ 2.880,00
200	ESCULPIDOR HOLEMBACK Nº2723S	LM	50	UNID.	R$ 5,04	R$ 252,00
201	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK EM AÇO CIRÚRGICO Nº3S	LM	50	UNID.	R$ 5,04	R$ 252,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

202	ESPARADRAPO	PROCITEX	50	UNID.	R$ 7,72	R$ 386,00
203	ESPÁTULA	LM	50	UNID.	R$ 6,96	R$ 348,00
204	ESPÁTULA DUPLA	LM	50	UNID.	R$ 6,96	R$ 348,00
205	ESPATULA PARA GESSO	LM	20	UND	R$ 10,15	R$ 203,00
206	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO Nº5	IODONTOSUL	500	UNID.	R$ 2,24	R$ 1.120,00
207	ESTOJO EM INOX 18X08X05 COM TAMPA	FAVA	25	UNID.	R$ 48,95	R$ 1.223,75
208	ESTOJO EM ACO INOX 12X05X02 COM TAMPA	FAVA	25	UNID.	R$ 17,98	R$ 449,50
209	ESTOJO EM AÇO INOX 26 X 12 X 06	FAVA	10	UNID	R$ 102,53	R$ 1.025,30
210	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML.	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$ 7,40	R$ 148,00
211	ESTERILIZANTE FRASCO COM 1.000ML GERMI-CIN.	CINORD	50	UNID	R$ 11,60	R$ 580,00
212	APARELHO DE ULTRASSOM COMPACTO E PORTÁTIL QUE TRAZ TODA A VERSATILIDADE QUE VOCÊ PROCURA EM UM ULTRASSOM, OCUPANDO MUITO MENOS ESPAÇO NO CONSULTÓRIO E PERMITINDO UM TRABALHO ERGONÔMICO, TRAZENDO MAIS CONFORTO E COMODIDADE AO PROFISSIONAL. DOTADO DE UM SISTEMA PIEZELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS, O EASY SONIC POSSIBILITA A APLICAÇÃO DO ULTRASSOM À FREQUÊNCIA CONSTANTE DE 28.000 HZ, IDEAL PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AGREGANDO CONFIABILIDADE AO SEU ATENDIMENTO. SEU PAINEL POSSUI BOTÕES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM E DO FLUXO DA ÁGUA, PARA QUE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SE ADEQUE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA PROCEDIMENTO. PERMITINDO INCLUSIVE TRABALHOS A SECO	MARCA: SCHUSTER / MOD: LAXIS	1	UNID.	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00
213	APARELHO RX	MARCA:PROCION / MOD : MOVEL	1	UNID	R$ 4.930,00	R$ 4.930,00
214	APARELHO LOCALIZADOR APICAL DESIGN COMPACTO E INTERFACE DE FÁCIL	MARCA: SCHUSTER / MOD: FINE PEX	1	UNID.	R$ 1.587,75	R$ 1.587,75
215	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO ADULTO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	CARESTREAM	100	CX.	R$ 123,25	R$12.325,00
216	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO INFANTIL, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	CARESTREAM	30	CX	R$ 210,25	R$ 6.307,50
217	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	CAITHEC	150	FRASCO	R$ 7,25	R$ 1.087,50
218	FLUORETO GEL COM PH NEUTRO ENTRE 6 E 7, FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	200	FRASCO	R$ 3,48	R$ 696,00
219	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 101.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
220	FÓRCEPS ADULTO ACO INOX Nº 68.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
221	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
222	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
223	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
224	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
225	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
226	FÓRCEPS Nº 018R ADULTO.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
227	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
228	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº69.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
229	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
230	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº01.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
231	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 06.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
232	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
233	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
234	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 69.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
235	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3-0 / 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	100	CX.	R$ 31,18	R$ 3.118,00
236	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0/4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	100	CX.	R$ 31,18	R$ 3.118,00
237	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS. PROC. NACIONAL.	HILLO	100	UNID.	R$ 1,74	R$ 174,00
238	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT.	EUROCEL	150	UNID.	R$ 3,96	R$ 594,00
239	GUTA PROTAPER F2.	TANARI	30	UNID.	R$ 39,90	R$ 1.197,00
240	GUTA PROTAPER F3.	TANARI	30	UNID.	R$ 39,90	R$ 1.197,00
241	GUTA PERCHA CALIBRADA	TANARI	30	UNID	R$ 22,40	R$ 672,00
242	GENGIVÓTOMO KIRKLAND DE AÇO INOX.	LM	10	UNID.	R$ 9,80	R$ 98,00
243	GENGIVÓTOMO ORBAN DE AÇO INOX.	LM	10	UNID.	R$ 9,80	R$ 98,00
244	GESSO COMUM, PCT C/ 1KG	CHAVES	50	PCT.	R$ 2,32	R$ 116,00
245	GESSO PEDRA BRANCO, PCT C/ 1KG	ASFER	50	PCT.	R$ 3,19	R$ 159,50
246	GRAMPO PARA ISOLAMENTOS ABSOLUTOS TAMANHOS VARIADOS (14, 201,209,210,211, 212, 0, 00, 222) .	PRISMA	100	UNID.	R$ 16,20	R$ 1.620,00
247	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A - FRASCO COM 10G.	IODONTOSUL	25	FRASCO	R$ 3,77	R$ 94,25
248	HEMOSTOP 10ML	MAQUIRA	40	FRASCO	R$ 17,32	R$ 692,80
249	IODOFÓRMIO 10G	IODONTOSUL	10	UNID	R$ 17,26	R$ 172,60
250	INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSOM TAMANHO VARIADO.	D700	15	UNID.	R$ 140,00	R$ 2.100,00
251	IRM KIT NOVO PÓ 38G E LIQ 15ML.	IODONTOSUL	50	UNID	R$ 23,20	R$ 1.160,00
252	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITRO FIL R PÓ/ LIQUÍDO	DFL	50	CX	R$ 21,75	R$ 1.087,50
253	IONOMERO DE VIDRO AUTO KIT VIDRION C	SSWHATE	50	CX	R$ 47,85	R$ 2.392,50
254	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO,PÓ FRASCO COM 10GRS.	SSWHATE	20	FRASCO	R$ 40,60	R$ 812,00
255	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO,LIQUÍDO FRASCO COM 8ML	SSWHATE	20	FRASCO	R$ 11,23	R$ 224,60
256	KIT CONDENSADOR P/GUTA PERCHA	LM	10	KIT	R$ 19,03	R$ 190,30
257	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL+01 FIO DENTAL) ADULTO/INFANTIL	HILLO	50000	KIT	R$ 3,29	R$164.500,00
258	KIT DE RESINA MICRO HÍBRIDO DE PERFORMANCE TOTAL CHARISMACOM 5 SERINGAS DE TPH A2,A3,A3.5,B3 E C2 COM 4G CADA, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML,01 PRIME BOND COM 4ML,05 AGULHAS DESCART VEIS, 10 PONTAS DE PINC.,IS DESCART VEIS, 01 CABO PARA PINCEL, 01 BLOCO PARA MISTURA E 01 BASE PARA CONFECÇÃO DE ESCALA DE CORES.	COLTENE	15	UNID.	R$ 286,00	R$ 4.290,00
259	KIT DE BROCA PARA POLIMENTO.	DENTSPLY	20	UNID.	R$ 17,62	R$ 352,40
260	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	FAVA	20	UNID.	R$ 23,20	R$ 464,00
261	LÍQUIDO DE DAKIN 0,5% FRASCO COM 1000 ML	ASFER	15	UNID.	R$ 5,22	R$ 78,30
262	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G.	DESCARPACK	30	CX.	R$ 12,62	R$ 378,60
263	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M.	DESCARPACK	30	CX.	R$ 12,62	R$ 378,60
264	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P.	DESCARPACK	50	CX.	R$ 12,62	R$ 631,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

265	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL PP.	DESCARPACK	50	CX.	R$ 12,62	R$ 631,00
266	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEXPP	NUGARD	700	CX.	R$ 17,40	R$12.180,00
267	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEXP	NUGARD	600	CX.	R$ 17,40	R$10.440,00
268	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEXM	NUGARD	600	CX.	R$ 17,40	R$10.440,00
269	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEXG	NUGARD	200	CX.	R$ 17,40	R$ 3.480,00
270	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6, 5.	MAXITEX	500	PAR	R$ 1,16	R$ 580,00
271	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 0.	MAXITEX	300	PAR	R$ 1,16	R$ 348,00
272	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 5.	MAXITEX	600	PAR	R$ 1,16	R$ 696,00
273	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8, 0.	MAXITEX	200	PAR	R$ 1,16	R$ 232,00
274	LIMA K-FILE 25MM 15/40 45/80.	INJECTA	20	UNID.	R$ 22,40	R$ 448,00
275	LIMAS K-FILE 21MM 15/40 -45/80.	INJECTA	20	UNID.	R$ 22,40	R$ 448,00
276	LIMAS K-FILE 31MM 15/40 -45/80.	INJECTA	20	UNID	R$ 22,40	R$ 448,00
277	LIMAS TIPO HEDSTROEN, 1ªSERIE, 15 - 40, CAIXA C/ 6UNID. (21MM, 25MM, 31MM)	INJECTA	30	UND	R$ 22,40	R$ 672,00
278	LIMAS TIPO HEDSTROEN, 2ªSERIE, 45 - 80, CAIXA C/ 6UNID. (21MM, 25MM, 31MM)	INJECTA	30	UNID	R$ 22,40	R$ 672,00
279	LIMA PARA OSSO	LM	30	UNID.	R$ 28,00	R$ 840,00
280	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11C, 15C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO.	STERILANCE	50	UNID.	R$ 0,21	R$ 10,50
281	LENÇOL DE BORRACHA COM 26.	MAQUIRA	100	UNID.	R$ 20,70	R$ 2.070,00
282	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA / FINA, DORSO DE POLIÉSTER, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, INCOLOR. CAIXA COM 150	PREVEN	20	PCT.	R$ 6,96	R$ 139,20
283	LIMAS K-FILE NITIFLEX 15-40 25MM.	VDW	10	UNID.	R$ 105,84	R$ 1.058,40
284	LIMA K-FILE NITIFLEX 15-40 21MM.	VDW	10	UNID.	R$ 105,84	R$ 1.058,40
285	LIMAS K-FILE 31MM 90-140.	INJECTA	10	UNID.	R$ 22,40	R$ 224,00
286	LIMAS K-FILE TIPO KERR 21MM E 25MM, 15/40-45/80-90-140 ENDODÔNTICA.	INJECTA	10	UNID.	R$ 22,40	R$ 224,00
287	LIMAS ESPECIAIS Nº 15, 21MM, 25MM	INJECTA	25	UNID.	R$ 22,40	R$ 560,00
288	LIMALHA DFL ALLOY PÓ 30 GRAMAS.	METALMS	10	UNID.	R$ 77,00	R$ 770,00
289	LIMAS ESPECIAIS P/ENDODONTIA Nº 10 , 21MM, 25 MM.	INJECTA	25	UNID.	R$ 22,40	R$ 560,00
290	LIMA RECIPROC 21MM,25MM, 31MM SORTIDA 2X40 1X50.CAIXA COM 04 UNID.	VDW	20	UNID.	R$ 297,00	R$ 5.940,00
291	LIMAS TAPER K3 21MM,25MM, 31MM NUMERAÇÃO VARIADA.	VDW	20	UNID.	R$ 267,30	R$ 5.346,00
292	LOCALIZADOR RADIOLOGICO ADULTO/INFANTIL CX COM 06 UNID.	MAQUIRA	10	CX	R$ 34,72	R$ 347,20
293	MATERIAL DE SELAMENTO DE CANAIS RADICULARES CIMENTO ENDODÔNTICO AH PLUS.	DENTSPLY	25	UNID.	R$ 476,00	R$11.900,00
294	MAGIC BONDD.E AGENTE DE UNIÃO D.E. FRASCO COM 05 ML.	COLTENE	50	UNID.	R$ 36,25	R$ 1.812,50
295	MAGIC BOND AGENTE DE UNIÃO FRASCO COM 05 ML	COLTENE	40	UNID	R$ 35,00	R$ 1.400,00
296	MERCÚRIO VIVO, USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, FRASCO C/1000.	QUIMIDROL	15	UNID.	R$ 203,00	R$ 3.045,00
297	MATRIZ DE AÇO 0,7MM.	PREVEN	100	UNID.	R$ 1,31	R$ 131,00
298	MATRIZ DE AÇO 0,5MM.	PREVEN	100	UNID.	R$ 1,12	R$ 112,00
299	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	200	CX.	R$ 6,96	R$ 1.392,00
300	MOTOR DE ENDO X-SMART PLUS RECIPROCANTE E ROTATÓRIO CONVENCIONAL, COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS WAVE ONE, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COMPACTO, LEVE; POSSUI TELA DE LCD AMPLA E COLORIDA; DESIGN ERGONÔMICO; ACIONAMENTO MANUAL NA PEÇA DE MÃO (NÃO POSSUI PEDAL); EXCELENTE VISIBILIDADE DE ACESSO, DEVIDO AO TAMANHO REDUZIDO DE SEU CONTRA ÂNGULO E POSSIBILIDADE DE GIRO DO MESMO EM 360°. APRESENTA 5 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS E 8 PROGRAMAS LIVRES. ACOMPANHA 1 CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 6:1, CARREGADOR E PEÇA DE MÃO. POSSUI MECANISMO DE REVERSO NAS OPÇÕES DE AUTOMÁTICO, SEMI AUTOMÁTICO OU SEM O MESMO, PERMITE O AJUSTE INDEPENDENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 250 – 1'200 RPM E DE TORQUE 0.6 – 4.0 NCMN.CM.	MARCA: DENTFLEX / MOD: D.FORCE 1000	1	UNID.	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
301	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML.	MAQUIRA	40	FRASCO	R$ 11,60	R$ 464,00
302	OTOSPORIM GOTAS 10ML	PHARMOQUIM ICA	30	FRASCO	R$ 14,50	R$ 435,00
303	ÓXIDO DE ZINCO PÓ FRASCO COM 50 GRAMAS.	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$ 3,63	R$ 72,60
304	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	SSPLUS	30	UNID.	R$ 5,08	R$ 152,40
305	PARAMONOCLOROFENOL	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$ 6,09	R$ 121,80
306	PARAMONOCLOROFENOL CANFONADO	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$ 6,09	R$ 121,80
307	PINÇA DIETRICH AÇO INOX.	GOLGRAN	10	UNID	R$ 147,00	R$ 1.470,00
308	PINCA CLINICA	LM	50	UNID	R$ 4,90	R$ 245,00
309	PLACA DE VIDRO DE 06MM.	IODONTOSUL	20	UNID	R$ 9,43	R$ 188,60
310	PONTAS DE PAPEL ABSORVÍVEL 1ª E 2ª SÉRIE 15-40 /45-80 C/ 120.	ENDOPOINTES	20	UND	R$ 22,40	R$ 448,00
311	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO ESPESSURA 100MICRA CONTEM 12UNID.	IODONTOSUL	150	UNID.	R$ 2,18	R$ 327,00
312	PONTA DE PAPEL ESTÉRIL 1ª E 2ªSERIE 15/40- 45/80	ENDOPOINTES	20	UNID.	R$ 23,20	R$ 464,00
313	PONTA ACESSÓRIOS, TIPO MICROBRUSH, DOBRÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO DENTÁRIO, EXTRAFINO, C/100 .	COLTENE	100	CX.	R$ 12,33	R$ 1.233,00
314	PALATON PO C/225GR NA COR BCV/RMV.	DENCRIL	10	FRASCO	R$ 116,00	R$ 1.160,00
315	PALATON LIQUIDO COM 120ML.	DENCRIL	10	FRASCO	R$ 36,25	R$ 362,50
316	PASTA PROFILÁTICA HERJOS A BASE DE PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, COM AROMATIZANTE, ESPESSANTE E SABOR. ACONDICIONADA EM TUBO COM APROX. 90G.	COLTENE	100	UNID.	R$ 6,53	R$ 653,00
317	PONTA TRIMER GRANULA MEDIA BRANCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CORTE DE ACRÍLICO.	SCHELBLE	20	UNID.	R$ 7,25	R$ 145,00
318	PERFURADOR PARA DIQUE AÇO INOX.	LM	5	UNID.	R$ 60,20	R$ 301,00
319	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER AÇO INOX.	LM	5	UNID.	R$ 48,30	R$ 241,50
320	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOX 14CM.	LM	20	UNID.	R$ 22,40	R$ 448,00
321	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO COM MOLA.	FAVA	10	UNID.	R$ 46,36	R$ 463,60
322	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO SEM MOLA.	FAVA	10	UNID.	R$ 42,28	R$ 422,80
323	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO.	MAQUIRA	20	UNID.	R$ 9,52	R$ 190,40
324	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	LM	20	UNID.	R$ 21,00	R$ 420,00
325	POTES DAPPEN	PREVEN	20	UNID	R$ 2,52	R$ 50,40
326	PINCEL REDONDO 182-00 PARA APLICAÇÃO DE SELANTE/ESMALTE.	DENCRIL	20	UNID.	R$ 42,00	R$ 840,00
327	ROLO DE PAPEL TOALHA FARDO COM 08 UNIDADES.	ZIP	50	UNID.	R$ 9,80	R$ 490,00
328	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

329	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
330	RESINA FILL MAGIC MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES DIVERSAS	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
331	RESINA FLOW REPOSIÇÃO CORES DIVERSAS.	DFL	100	UNID.	R$ 21,00	R$ 2.100,00
332	ROLO DE PAPEL PARA AUTOCLAVE 20CM X 100M, 25CM X 100M, 35CM X 100M.	HARBO	50	UNID.	R$ 83,13	R$ 4.156,50
333	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	CAITHEC	150	UNID.	R$ 7,25	R$ 1.087,50
334	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
335	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
336	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
337	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR EB1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
338	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3,5 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
339	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
340	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
341	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
342	RÉGUA PARA MILIMÉTRICA PARA ENDODONTIA DE ALUMÍNIO TRATADO.	MAQUIRA	20	UNID.	R$ 8,40	R$ 168,00
343	ROLO DE PVC COM 100 METROS.	ALPFILM	150	UNID.	R$ 39,00	R$ 5.850,00
344	SELANTE ALPHA SEAL AUTO.	DFL	50	UNID.	R$ 26,60	R$ 1.330,00
345	SELANTE ALPHA SEAL LIGHT - SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS FOTOATIVADO CONTÉM ALPHA SEAL LIGHT 5ML + ALPHA ACID 10ML + 10 BANDEJAS DE MISTURA + 20 PONTAS PINCÉIS.	DFL	50	UNID.	R$ 25,65	R$ 1.282,50
346	SONDA EXPLORADORA.	LM	50	UNID.	R$ 5,04	R$ 252,00
347	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX DUPLA	LM	50	UNID	R$ 9,80	R$ 490,00
348	SERINGA CARPULE RETRO-CARGA.	LM	20	UNID.	R$ 28,00	R$ 560,00
349	SERINGA PARA CALLEN.	SSWHITE	20	UNID.	R$ 49,06	R$ 981,20
350	SERINGA TRÍPLICE	DENTSFLEX	10	UND	R$ 162,00	R$ 1.620,00
351	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA.	S.R	200	UNID.	R$ 0,22	R$ 44,00
352	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	S.R	500	UNID.	R$ 0,16	R$ 80,00
353	SACO DE DIN-DIN.PACOTE COM 100UNID.	PLASFILM	200	UNID.	R$ 0,06	R$ 12,00
354	SACO PLASTICO DE 1KG 100 UNID.	CHEF	1.000	UNID	R$ 0,31	R$ 310,00
355	SACO PLASTICO 120 KG 100 UNID	PLASFILM	1000	UNID	R$ 0,06	R$ 60,00
356	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% DAKIN FRASCO COM 1000ML	ASFER	20	FRASCO	R$ 4,20	R$ 84,00
357	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% MILTON FRASCO COM 1000ML.	ASFER	20	FRASCO	R$ 4,20	R$ 84,00
358	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%SODA CLORADA FRASCO COM 1000ML.	ASFER	50	FRASCO	R$ 4,90	R$ 245,00
359	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML.	FARMACE	200	FRASCO	R$ 2,90	R$ 580,00
360	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	W.A	400	PCT.	R$ 4,35	R$ 1.740,00
361	SUGADOR PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, COM AGULHA DE PLÁSTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	W.A	200	PCT.	R$ 13,50	R$ 2.700,00
362	SINDIESMOTOMO EM INOX.	LM	50	UNID.	R$ 5,22	R$ 261,00
363	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MAQUIRA	50	PCT.	R$ 44,95	R$ 2.247,50
364	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA.	PREVEN	150	PCT	R$ 6,30	R$ 945,00
365	TIRA ACABAMENTO RESINA POLIESTER	PREVEN	200	PCCT	R$ 1,26	R$ 252,00
366	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML.	IODONTOSUL	50	FRASCO	R$ 5,88	R$ 294,00
367	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	JARC	100	PCT.	R$ 7,70	R$ 770,00
368	TAMBOREL DE PLÁSTICO SEM REFIL.	MAQUIRA	15	UNID.	R$ 13,36	R$ 200,40
369	TESOURA ÍRIS RETA AÇO INOX 12CM.	LM	25	UNID.	R$ 14,00	R$ 350,00
370	TESOURA ÍRIS RETA 14CM.	LM	25	UNID.	R$ 14,00	R$ 350,00
371	VERNIZ VARNAL 10ML.	IODONTOSUL	50	FRASCO	R$ 10,40	R$ 520,00
372	VASELINA SÓLIDA CONTÉM 35G.	QUIMIDROL	50	FRASCO	R$ 4,90	R$ 245,00
373	VIDRION R PÓ/LÍQUIDO.	MAQUIRA	20	FRASCO	R$ 10,76	R$ 215,20
374	VIDRION F PÓ/LÍQUIDO.	MAQUIRA	20	FRASCO	R$ 10,76	R$ 215,20
375	VISUPLAC PASTILHAS COM 120.	IODONTOSUL	10	CX.	R$ 12,35	R$ 123,50

VALOR TOTAL DO LITE II - R$ 566.900,00(QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000, Decreto Municipal nº 068/2013 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 068/2013 e nos termos do edital e seus anexos.

Piracuruca-PI, 05 de janeiro de 2017.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro

Nívia Escórcio Alves
Equipe de Apoio

Manoel Brandão Veras
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007399/2017

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa para o fornecimento parcelado de matérias hospitalar e odontológico, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 046/2017 de 02/01/2017, acerca do Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 0039/2017, Registro de Preço contratação de empresa para o fornecimento parcelado de matérias hospitalar e odontológico, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI., após a análise e julgamento das propostas, bem como dos documentos de habilitação, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor das empresas abaixo relacionadas, vencedoras dos itens da licitação em epígrafe com os valores registrados para os itens dos lotes conforme discriminado abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE USO HOSPITALAR

EMPRESA:DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na AV. Das Nações, 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo seu procurador Manoel Juca de Sousa Neto, RG: 2.119.457 SSP-PI e CPF: 659.616.843-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FABRICANTE/MARCA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	400	R$ 3,54	R$ 1.416,00	THEOTO
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00	RIOQUIMICA
3	AFASTADOR DE FARABEUT MÉDIO	UNID	50	R$ 9,44	R$ 472,00	ABC
4	ASPIRADOR PORTÁTIL	UNID	3	R$ 237,01	R$ 711,03	NS
5	AFASTADOR DE FARABEUT PEQUENO	UNID	50	R$ 8,82	R$ 441,00	ABC
6	AGULHA DE RAQUI 25GX3,5	UND	1.250	R$ 7,04	R$ 8.800,00	UNISSIS
7	AGULHA DE RAQUI 27GX3,5	UND	750	R$ 11,40	R$ 8.550,00	UNISSIS
8	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	SR
9	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	SR
10	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00	SR
11	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00	SR
12	AGULHA DESC. 25X6 CX C/100UND	CX	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	SR
13	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	100	R$ 6,00	R$ 600,00	SR
14	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00	SR
15	AGULHA P/APLICAÇÃO DE INSULINA PARA CANETA	UND	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00	HAEMOFINE
16	ALCOOL IODADO	LT	100	R$ 10,10	R$ 1.010,00	RIOQUIMICA
17	ÁLCOOL HIDRATADO 70% (1000 ML)	LT	3.000	R$ 3,78	R$ 11.340,00	JALLES
18	ALCOOL 99% ABSOLUTO	LT	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00	JALLES
19	ÁLCOOL HIDRATADO 70% GEL (850ML)	GL	200	R$ 8,78	R$ 1.756,00	JALLES
20	ALCOOL GEL 500ML	FR	300	R$ 4,39	R$ 1.317,00	JALLES
21	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00	NEVOA
22	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1.000	R$ 7,80	R$ 7.800,00	NEVOA
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	200	R$ 4,66	R$ 932,00	NEVE
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	300	R$ 5,88	R$ 1.764,00	NEVE
25	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM C/12 (1METRO)	PCT	500	R$ 7,38	R$ 3.690,00	NEVE
26	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	300	R$ 9,32	R$ 2.796,00	NEVE
27	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5l	GALÃO	200	R$ 7,56	R$ 1.512,00	CONORD
28	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UNID.	100	R$ 1,78	R$ 178,00	J.PROLAB
29	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UNID.	100	R$ 2,04	R$ 204,00	J,PROLAB
30	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UNID.	100	R$ 2,38	R$ 238,00	J.PROLAB
31	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UNID.	100	R$ 2,58	R$ 258,00	J,PROLAB
32	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	600	R$ 3,48	R$ 2.088,00	TEXCARE
33	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	600	R$ 6,36	R$ 3.816,00	TEXCARE
34	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	2.000	R$ 7,10	R$ 14.200,00	TEXCARE
35	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	DZ	1.000	R$ 9,48	R$ 9.480,00	TEXCARE
36	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	100	R$ 25,38	R$ 2.538,00	ORTOFEN
37	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	100	R$ 34,13	R$ 3.413,00	ORTOFEN
38	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	300	R$ 37,48	R$ 11.244,00	ORTOFEN
39	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 3 METRO	CX	200	R$ 55,40	R$ 11.080,00	ORTOFEN
40	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTO SOFT	PCT	50	R$ 11,40	R$ 570,00	JERSEY
41	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGALONGA, GRAMATURA 30 G, COR VERDE PCT C/10	PCT	50	R$ 12,60	R$ 630,00	MEDIX
42	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UNID.	200	R$ 38,40	R$ 7.680,00	ON CALL PLUS
43	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UNID.	200	R$ 76,60	R$ 15.320,00	PA MED
44	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCÓPIO	UNID.	200	R$ 60,31	R$ 12.062,00	PA MED
45	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND.	5.000	R$ 0,47	R$ 2.350,00	MARK MED
47	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND.	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00	MARK MED
48	BISTURI ELETRÔNICO MOD. B1600MP	UNID	2	R$ 4.147,20	R$ 8.294,40	TRANSMAI
49	BISTURI ELETRÔNICO MOD. B1800MP	UNID	2	R$ 5.280,00	R$ 10.560,00	DELTRONIX
50	BRAÇADEIRA C/ VELCRO INF. NR 03	UNID	10	R$ 28,80	R$ 288,00	PREMIUM
51	BRAÇADEIRA C/ VELCRO INF. NR 04	UNID	10	R$ 28,80	R$ 288,00	PREMIUM
52	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE/GELO	UNID	20	R$ 10,92	R$ 218,40	DILEPE
53	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UNID	1.000	R$ 2,82	R$ 2.820,00	CIRU
54	BALÃO DE ANESTESIA 01L	UNID	50	R$ 55,20	R$ 2.760,00	PROTEC
55	BALÃO DE ANESTESIA 03L	UNID	50	R$ 82,80	R$ 4.140,00	PROTEC
56	BALÃO DE ANESTESIA 05L	UNID	50	R$ 123,60	R$ 6.180,00	PROTEC
57	BANDEJA PARA CATETERISMO EM AÇO INOX 20X30	UNID	20	R$ 83,28	R$ 1.665,60	ABC
58	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 48X32X15CM	UNID	30	R$ 210,65	R$ 6.319,50	ABC
59	CABO P/ BISTURI Nº04, 13CM P/ LÂMINA Nº20 A 24 AÇO INOX	UNID.	50	R$ 6,48	R$ 324,00	ABC
60	CHASSI RADIOGRAFICO 18X24	UNID.	2	R$ 230,54	R$ 461,08	KONEX
61	CHASSI RADIOGRAFICO 24X30	UNID.	2	R$ 273,50	R$ 547,00	KONEX
62	CHASSI RADIOGRAFICO 35X35	UNID.	2	R$ 379,01	R$ 758,02	KONEX
63	CHASSI RADIOGRAFICO 30X40	UNID.	2	R$ 382,90	R$ 765,80	KONEX
64	CAIXA DE PARTO	UNID.	10	R$ 54,00	R$ 540,00	OTOPRATICO
65	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UNID.	50	R$ 4,50	R$ 225,00	HEALTH
66	CAMPO FENESTRADO MÉDIO	UNID.	50	R$ 7,21	R$ 360,50	HEALTH
67	CANULA DE GUEDELL N. 00	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
68	CANULA DE GUEDELL N. 01	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
69	CANULA DE GUEDEL N. 02	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
70	CANULA DE GUEDEL N.03	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
71	CANULA DE GUEDEL N. 04	UNID.	10	R$ 3,60	R$ 36,00	OXIGEL
72	CANULA DE GUEDEL N.05	UNID.	10	R$ 3,84	R$ 38,40	OXIGEL
73	CANULA DE GUEDEL N. 06	UNID.	10	R$ 3,84	R$ 38,40	OXIGEL
74	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL N. 0	UNID.	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00	CPL
75	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 1	UNID.	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00	CPL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

76	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 2	UNID.	20	R$	54,00	R$ 1.080,00	CPL
77	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 3	UNID.	20	R$	54,00	R$ 1.080,00	CPL
78	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 4	UNID.	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
79	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 5	UNID.	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
80	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF N. 6	UNID.	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
81	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF Nº07	UNID.	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
82	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/ CUFF Nº08	UNID	20	R$	48,00	R$ 960,00	CPL
83	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 UND	PCT	100	R$	39,60	R$ 3.960,00	MB TEXTIL
84	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	150	R$	44,84	R$ 6.726,00	TEXCARE
85	CATETER I.V. 14G / 45MM C/100 UND - LARANJA	UNID.	3.000	R$	0,66	R$ 1.980,00	SOLIDOR
86	CATETER I.V. 16G / 45MM C/100 UND - CINZA	UNID.	3.000	R$	0,66	R$ 1.980,00	SOLIDOR
87	CATETER I.V. 18G / 45MM C/100 UND - VERDE CLARO	UNID.	3.000	R$	0,66	R$ 1.980,00	SOLIDOR
88	CATETER I.V. 20G / 32MM C/100 UND - ROSA	UNID.	4.000	R$	0,66	R$ 2.640,00	SOLIDOR
89	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	UNID.	5.000	R$	0,66	R$ 3.300,00	SOLIDOR
90	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	UNID.	5.000	R$	0,66	R$ 3.300,00	SOLIDOR
91	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UNID.	2.000	R$	0,91	R$ 1.820,00	MARK MED
92	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID.	6.000	R$	0,91	R$ 5.460,00	MARK MED
93	CATETER TENCCKHOFF (P/ DIÁLISEPERITONIAL) 09FR X 31CM - 2 CUFFS NEO - SILICONE	UNID.	2	R$	258,00	R$ 516,00	GMI
94	CATETER TENCCKHOFF (P/ DIÁLISE PERITONIAL) 12FR X 37CM - 2 CUFFS PED. - SILICONE	UNID.	2	R$	258,00	R$ 516,00	GMI
95	CATETER TENCCKHOFF (P/ DIÁLISE PERITONIAL) 15FR X 42CM - 2 CUFFS AD. - SILICONE	UNID.	2	R$	258,00	R$ 516,00	GMI
96	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UNID.	500	R$	2,35	R$ 1.175,00	GRANDESC
97	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UNID.	1.200	R$	3,84	R$ 4.608,00	GRANDESC
98	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UNID.	1000	R$	4,57	R$ 4.570,00	GRANDESC
99	CLAMP UMBILICAL	UNID.	3.000	R$	0,43	R$ 1.290,00	WILTEX
100	COLCHÃO HOSPITALAR BERÇO 1.30X0.60X0.10 DENSIDADE 23 REVESTIDO EM COURVIM AZUL ROYAL	UNID.	5	R$	106,80	R$ 534,00	PEGASUS
101	COLCHÃO HOSPITALAR CAMA FAWER 1.88X0.88X0.10 D-28 REVESTIDO EM COURVIM AZUL ROYAL	UNID.	5	R$	222,00	R$ 1.110,00	PEGASUS
102	COLCHÃO D'AGUA HOSPITALAR (COLCHÃO FLEX ARTICULADO 1,90X0,80)	UNID.	5	R$	82,80	R$ 414,00	PEGASUS
103	COLCHÃO DE ESPUMA TIPO CAIXA-DE- OVO - 1,88X0,88X0,06 D-33	UNID.	5	R$	91,08	R$ 455,40	DILEPE
104	COLETOR DE URINA 80ML TAMPA COM ROSCA	UNID.	3.000	R$	0,31	R$ 930,00	CRAL
105	COMPRRESSA CIRÚGICA HIDR. C/ CADARÇO 45X50CM	PCT.	2.000	R$	44,84	R$ 89.680,00	TEXCARE
106	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 9 FIOS	PCT	6.000	R$	10,78	R$ 64.680,00	TEXCARE
107	COLAR CERVICAL RESGATE INFANTIL	UNID.	5	R$	27,67	R$ 138,35	CHANTAL
108	COLAR CERVICAL ADULTO	UNID.	5	R$	27,67	R$ 138,35	CHANTAL
109	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA C/ 5 FAIXA E ACESSÓRIOS P/ ATENDIMENTOS PRÉ HOSPITALAR	UNID.	10	R$	210,00	R$ 2.100,00	VNO
110	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL RÍGIDO P/ ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CNTENDO 4 COLARES NOS TAMAMOS, INFANTIL, MÉDIO E GRANDE	UNID.	10	R$	75,00	R$ 750,00	VNO
111	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CADA CONJ. CONTENDO 4 PARES DE TALAS	UNID.	20	R$	66,00	R$ 1.320,00	RESGATE
112	CUBA P/ ASSEPSIA REDONDA EM AÇO INOX MÉDIO	UNID.	10	R$	16,42	R$ 164,20	ABC
113	CUBA P/ ASSEPSIA REDONDA EM AÇO INOX PEQUENA	UNID.	10	R$	13,37	R$ 133,70	ABC
114	CUBA RIM EM AÇO INOX	UNID.	10	R$	21,54	R$ 215,40	FORTINOX
115	COLGADURA 18X24	UNID.	1	R$	100,92	R$ 100,92	KONEX
116	COLGADURA 30X40	UNID.	1	R$	100,92	R$ 100,92	KONEX
117	COLGADURA 24X30	UNID.	1	R$	100,92	R$ 100,92	KONEX
118	COLGADURA 35X35	UNID.	1	R$	100,92	R$ 100,92	KONEX
119	COLAGENASE 6UI+CLORAFENICOL+0,01G	UNID.	200	R$	12,35	R$ 2.470,00	CRISTALIA
120	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UNID.	5	R$	94,92	R$ 474,60	FAMI
121	DERMAZINE POMADA POTE 400G	POTE	100	R$	28,60	R$ 2.860,00	PRATI
122	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 20	UNID.	200	R$	4,19	R$ 838,00	CPL
123	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UNID.	5.000	R$	0,97	R$ 4.850,00	WILTEX
124	DRENO DE PENROSE Nº 1	PCT.	50	R$	9,61	R$ 480,50	MADEITEX
125	DRENO DE PENROSE Nº 2	PCT.	50	R$	11,38	R$ 569,00	MADEITEX
126	DRENO DE PENROSE Nº3	PCT.	50	R$	15,42	R$ 771,00	MADEITEX
127	DRENO DE PENROSE Nº 4	PCT.	50	R$	18,30	R$ 915,00	MADEITEX
128	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU T COBRE TCU 380A)	UNID.	100	R$	114,00	R$ 11.400,00	INJEFLEX
129	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UNID.	200	R$	0,90	R$ 180,00	INOVATEX
130	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UNID.	200	R$	0,90	R$ 180,00	INOVATEX
131	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UNID.	200	R$	0,90	R$ 180,00	INOVATEX
132	ÉTER 1.000ML	FRASC O	100	R$	22,31	R$ 2.231,00	RIOQUIMICA
133	ECRAN BASEVERDE 18X24	UNID.	5	R$	433,20	R$ 2.166,00	KONEX
134	ECRAN BASEVERDE 24X30	UNID.	5	R$	650,92	R$ 3.254,60	KONEX
135	ECRAN BASEVERDE 35X35	UNID.	5	R$	1.079,82	R$ 5.399,10	KONEX
136	ECRAN BASEVERDE 30X40	UNID.	5	R$	1.023,12	R$ 5.115,60	KONEX
137	ELETRODO CARDIO C/ GEL ADULTO C/50 UND	UNID.	50	R$	14,40	R$ 720,00	MAXICOR
138	ELETRODO CARDIO C/ GEL INFANTIL C/50 UND	UNID.	50	R$	12,60	R$ 630,00	MAXICOR
139	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UNID.	12.000	R$	0,78	R$ 9.360,00	CIRU
140	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UNID.	6.000	R$	1,32	R$ 7.920,00	LABOR IMPORT
141	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (SimplesConec. Escalonado)	UNID.	3.000	R$	1,38	R$ 4.140,00	MEDSONDA
142	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNID.	3.000	R$	3,49	R$ 10.470,00	LAMEDID
143	EQUIPO P/SORO COM BURETA GRADUAÇÃO 100ML	UNID.	500	R$	4,32	R$ 2.160,00	SOLIDOR
144	EQUIPO P/SORO COM BURETA GRADUAÇÃO 150ML	UNID.	500	R$	4,32	R$ 2.160,00	SOLIDOR
145	ESCOVA COM PVPI	UNID.	3.000	R$	1,44	R$ 4.320,00	RIOQUIMICA
146	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTERIL C/ 100 UND	PCT.	500	R$	27,60	R$ 13.800,00	ADLIN
147	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL.	4.000	R$	5,18	R$ 20.720,00	MISSNER
148	ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO 2,5CM X 10M	RL.	400	R$	2,16	R$ 864,00	MISSNER
149	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT.	400	R$	8,17	R$ 3.268,00	THEOTO
150	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G	UNID.	2.000	R$	0,96	R$ 1.920,00	ADLIN
151	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M	UNID.	6.000	R$	0,79	R$ 4.740,00	ADLIN
152	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P	UNID.	6.000	R$	0,70	R$ 4.200,00	ADLIN
153	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UNID.	100	R$	18,52	R$ 1.852,00	PA MED

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

154	ESFIGNOMANOMETRO +ESTETOSCOPIO CLINICO INFANTIL	UNID.	10	R$	75,60	R$ 756,00	PA MED
155	ESTOJO DE INOX T 25CM	UNID.	20	R$	95,28	R$ 1.905,60	ABC
156	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	UNID.	10	R$	86,40	R$ 864,00	CPL
157	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	100	R$	2,86	R$ 286,00	NEVE
158	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	ROLOS	300	R$	3,95	R$ 1.185,00	NEVE
159	FITA MÉTRICA CIRCUNFERÊNCIA	UND	200	R$	26,40	R$ 5.280,00	CORRENTE
160	FITA MICROPORE C/ CAPA 2,5CM X 10M	UND	100	R$	2,16	R$ 216,00	MISSNER
161	FIXADOR PARA LÂMINAS 100ml	UND	100	R$	5,33	R$ 533,00	ADLIN
162	FAIXA DE SMARCH DE 06 X 200CM	UNID.	10	R$	15,36	R$ 153,60	TAYLOR
123	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 0 S/AGULHA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
164	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 1 S/AGULHA	CX	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
165	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 2 S/AGULHA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
166	FAIXA DE SMARCH DE 08 X 200CM	UNID.	5	R$	28,92	R$ 144,60	SEGMED
167	FAIXA DE SMARCH DE 10 X 200CM	UND	5	R$	34,25	R$ 171,25	SEGMED
168	FAIXA DE SMARCH DE 12 X 200CM	UNID.	5	R$	45,48	R$ 227,40	SEGMED
169	FAIXA DE SMARCH DE 15 X 200CM	UNID.	5	R$	55,54	R$ 277,70	SEGMED
170	FAIXA DE SMARCH DE 20 X 200CM	UNID.	5	R$	69,60	R$ 348,00	SEGMED
171	FILME P RAIO 24X30	CX.	120	R$	139,08	R$ 16.689,60	IBF
172	FILME P RAIO 30X40	CX.	120	R$	230,88	R$ 27.705,60	IBF
173	FILME P RAIO 35X35	CX.	120	R$	242,40	R$ 29.088,00	IBF
174	FILME P RAIO18X24	CX.	120	R$	84,00	R$ 10.080,00	IBF
175	FILME P/ULTRASOM UPP-110S	UNID.	300	R$	31,66	R$ 9.498,00	MEDPEX
176	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG 4,00CM	CX.	250	R$	78,20	R$ 19.550,00	SHALON
177	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4,00CM	CX.	250	R$	78,20	R$ 19.550,00	SHALON
178	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 4,0CM	CX.	250	R$	78,20	R$ 19.550,00	SHALON
179	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 4,0CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
180	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 4,0CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
181	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 4,0CM	CX.	150	R$	78,20	R$ 11.730,00	SHALON
182	FIO CATGUT SIMPLES3-0 4,00CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
183	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 4,0CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
184	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 4,0CM	CX.	100	R$	78,20	R$ 7.820,00	SHALON
185	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG	CX.	100	R$	35,50	R$ 3.550,00	SHALON
186	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/AG	CX.	100	R$	35,50	R$ 3.550,00	SHALON
187	FIO DE ALGODÃO 3-0 C /AG	CX.	50	R$	35,50	R$ 1.775,00	SHALON
188	FIO DE ALGODÃO 4-0 C /AG	CX.	50	R$	35,50	R$ 1.775,00	SHALON
189	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX.	100	R$	35,50	R$ 3.550,00	SHALON
190	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX.	100	R$	35,50	R$ 3.550,00	SHALON
191	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX.	20	R$	30,05	R$ 601,00	SHALON
192	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX.	20	R$	30,05	R$ 601,00	SHALON
193	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX.	250	R$	30,05	R$ 7.512,50	SHALON
194	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX.	300	R$	30,05	R$ 9.015,00	SHALON
195	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX.	300	R$	30,05	R$ 9.015,00	SHALON
196	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX.	300	R$	30,05	R$ 9.015,00	SHALON
197	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 S/AG	CX.	50	R$	48,29	R$ 2.414,50	SHALON
198	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX.	50	R$	48,29	R$ 2.414,50	SHALON
199	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX.	30	R$	48,29	R$ 1.448,70	SHALON
200	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 S/AG	CX.	50	R$	48,29	R$ 2.414,50	SHALON
201	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX.	30	R$	48,29	R$ 1.448,70	SHALON
202	FITA HOSPITALAR 16 X 50	UNID.	100	R$	2,06	R$ 206,00	ADERE
203	FIOVICRIL 0 C/ AG CILINDRICA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
204	FIO VICRIL 1 C/ AG. CILINDRICA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
205	FIO VICRIL 2 C/ AG. CILINDRICA	CX.	40	R$	202,66	R$ 8.106,40	SHALON
206	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO	UNID.	30	R$	23,33	R$ 699,90	OXIGEL
207	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UND	30	R$	2,86	R$ 85,80	NEVE
208	FITA CIRURGICA MICROPORE 5CM X 10M	UND	30	R$	3,36	R$ 100,80	MISSNER
209	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	CXA	100	R$	22,12	R$ 2.212,00	CRAL
210	FIXADOR AUTOMATICO P/RX 20LITROS	GL	30	R$	124,20	R$ 3.726,00	IBF
211	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	15	R$	205,62	R$ 3.084,30	IBF
212	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 76 LITROS	GL	5	R$	224,94	R$ 1.124,70	IBF
213	FIXADOR MANUAL P/RX 20LITROS	GL	15	R$	124,20	R$ 1.863,00	IBF
214	FIXADOR MANUAL P/RX 13,5LITROS	GL	30	R$	82,80	R$ 2.484,00	IBF
215	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	FR	300	R$	5,33	R$ 1.599,00	ADLIN
216	FORMOL 10% 1000ML	FR	200	R$	7,26	R$ 1.452,00	QEEL
217	FORMOL 37% 1000ML	FR	150	R$	8,50	R$ 1.275,00	RICIE
218	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	100	R$	12,56	R$ 1.256,00	MILI
219	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	100	R$	12,56	R$ 1.256,00	MILI
220	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	100	R$	12,56	R$ 1.256,00	MILI
221	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	100	R$	4,68	R$ 468,00	MILI
222	FRALDA DESC. INF TAM M C/08	PCT	100	R$	4,68	R$ 468,00	MILI
223	FRALDA DESC. INF TAM P C/09	PCT	100	R$	4,68	R$ 468,00	MILI
224	FRALDA DESC. INF TAM PP C/09	PCT	100	R$	4,68	R$ 468,00	MILI
225	FOCO DE LUZ 3000-CE	UNID	5	R$	192,00	R$ 960,00	M. MOVEIS
226	FLUXOMETRO 0-15 LPM OXIG.02	UNID	100	R$	62,40	R$ 6.240,00	OXIGEL
227	GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS 91X91 9FIOS	ROLO	400	R$	27,60	R$ 11.040,00	AMERICA
228	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS	ROLO	350	R$	36,00	R$ 12.600,00	AMERICA
229	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	150	R$	17,03	R$ 2.554,50	ADLIN
230	GEL P/ ECG 1KG	GL	60	R$	5,77	R$ 346,20	ADLIN
231	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	100	R$	46,37	R$ 4.637,00	CINORD
232	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	50	R$	22,80	R$ 1.140,00	CINORD
233	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10ML	UNID.	2.000	R$	3,00	R$ 6.000,00	ASFER
234	INALADOR E NEBULIZADOR 220V, MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, FÁCIL MANUSEO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	50	R$	112,61	R$ 5.630,50	G-TECH
235	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 CX C/ 100	CX.	200	R$	18,14	R$ 3.628,00	TOP MED
236	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 CX C/ 100	CX.	500	R$	18,14	R$ 9.070,00	TOP MED
237	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/ 50 UND	CX.	200	R$	3,52	R$ 704,00	ADLIN
238	LAMINAS PONTA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CX.	100	R$	3,00	R$ 300,00	PRECISION
239	LAMINULA 24X24 C/100	CX.	100	R$	1,69	R$ 169,00	CRAL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

240	LAMINULA 22X22 C/100	CX.	100	R$	1,62	R$ 162,00	CRAL
241	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200	CX.	500	R$	6,48	R$ 3.240,00	G-TECH
242	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/50	CX.	500	R$	3,24	R$ 1.620,00	G-TECH
243	LANTERNA CLINICA PRETA C/ FILIAS AAA	UNID.	20	R$	9,00	R$ 180,00	PREMIUM
244	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	1	R$	0,94	R$ 0,94	MAXITEX
245	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	2.000	R$	0,94	R$ 1.880,00	MAXITEX
246	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	7.000	R$	0,94	R$ 6.580,00	MAXITEX
247	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	6.000	R$	0,94	R$ 5.640,00	MAXITEX
248	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	2.000	R$	0,94	R$ 1.880,00	MAXITEX
249	LUVA P/PROCEDIMENTO EM LÁTEX G C/100	CX	500	R$	13,50	R$ 6.750,00	MEDIX
250	LUVA P/PROCEDIMENTO M EM LÁTEX C/100	CX	2.000	R$	13,50	R$ 27.000,00	MEDIX
251	LUVA P/PROCEDIMENTO P EM LÁTEX C/100	CX	2.000	R$	13,50	R$ 27.000,00	MEDIX
252	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	1.000	R$	13,50	R$ 13.500,00	MEDIX
253	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO XP	CX	200	R$	11,30	R$ 2.260,00	DESCARPACK
254	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO P	CX	200	R$	11,30	R$ 2.260,00	DESCARPACK
255	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M	CX	200	R$	11,30	R$ 2.260,00	DESCARPACK
256	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G	CX	200	R$	11,30	R$ 2.260,00	DESCARPACK
257	MANGUITO INFANTIL	UNID	60	R$	44,40	R$ 2.664,00	PREMIUM
258	MANGOTE P/ APARELHO DE INALAR	UNID.	60	R$	33,60	R$ 2.016,00	OMRON
259	MALHA TUBULAR 12CM 15MT	RL	100	R$	10,92	R$ 1.092,00	NEVE
260261	MALHA TUBULAR 15CM 15MT	RL	100	R$	11,52	R$ 1.152,00	NEVE
262	MALHA TUBULAR 20CM 15MT	RL	100	R$	14,96	R$ 1.496,00	NEVE
263	MALHA TUBULAR 6CM 15MT	RL	150	R$	8,22	R$ [illegible]	NEVE
264	MALHA TUBULAR 8CM 15MT	RL	150	R$	10,58	R$ 1.587,00	NEVE
265	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	100	R$	2,28	R$ 228,00	KSN
266	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C /100. UND	CX	200	R$	8,93	R$ 1.786,00	CIRU
267	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	100	R$	8,64	R$ 864,00	SKY
268	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	PCT	400	R$	4,46	R$ 1.784,00	CIRU
269	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	15	R$	46,80	R$ 702,00	PROTEC
270	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	15	R$	46,80	R$ 702,00	PROTEC
271	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	15	R$	46,80	R$ 702,00	PROTEC
272	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº2,5 20 A 30KG	UNID.	5	R$	41,74	R$ 208,70	AURA
273	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº3 30 A 50KG	UNID.	5	R$	41,74	R$ 208,70	AURA
274	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº4 50 A 70KG	UNID.	5	R$	41,74	R$ 208,70	AURA
275	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº5 50 A 100KG	UND	5	R$	41,74	R$ 208,70	AURA
276	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	10	R$	19,14	R$ 191,40	GOODCOME
277	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO INF. C/ RESERVATÓRIO	UNID.	100	R$	28,20	R$ 2.820,00	PROTEC
278	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO AD. C/ RESERVATÓRIO	UNID.	100	R$	28,20	R$ 2.820,00	PROTEC
279	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO ADULTO	UND	100	R$	23,22	R$ 2.322,00	GOODCOME
280	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO INFANTIL	UND	100	R$	23,22	R$ 2.322,00	GOODCOME
281	MONÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UNID.	10	R$	21,24	R$ 212,40	OMEGA
282	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ELASTICO	UND	100	R$	7,46	R$ 746,00	DARU
283	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ELASTICO	UND	100	R$	7,46	R$ 746,00	DARU
284	NEGATOSCÓPIO 1 COPO 220W	UNID.	5	R$	216,00	R$ 1.080,00	MODELO
285	NITROFURASONA POMADA 400G	POTE	100	R$	8,70	R$ 870,00	PRATI
286	OXÍMETRO PORTÁTIL DE MESA	UNID.	3	R$	1.623,60	R$ 4.870,80	MD
287	OXÍMETRO DE DEDO, SIMPLES MANUSEIO LIGAMENTO /DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VERSÁTIL ACOMODA OS TAMANHOS DEDOS DA PEDIATRIA ATÉ ADULTOS, SPO 2 E FREQUÊNCIA DE PULSO, PODEM SER LIDOS DE QUALQUER ANGLO DIA OU NOITE, FUNCIONA COM DOIS FILIAS ALCALINAS AA, PARA CERCA DE SPOTS-CHECK OU ATÉ 18 HRS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA	UNID.	5	R$	150,00	R$ 750,00	MONT SERRAT
288	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	10	R$	4,08	R$ 40,80	SS PLUS
289	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	200	R$	3,59	R$ 718,00	NUTRIEX
290	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	5	R$	58,52	R$ 292,60	FAMI
291	PAPAGAIO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000ML (COMPADRE)	UND	10	R$	8,64	R$ 86,40	DILEPE
292	PINÇA ALLIS MÉDIA TAMANHO 16 CM	UNID.	20	R$	19,94	R$ 398,80	ABC
293	PINÇA DE ADSON 12CM C/DENTE	UNID.	15	R$	23,51	R$ 352,65	ABC
294	PINÇA KELLY CURVA S/DENTE 18CM	UNID.	50	R$	17,00	R$ 850,00	ABC
295	PINÇA POZZY 24CM	UNID.	50	R$	34,64	R$ 1.732,00	ABC
296	PORTA AGULHA 18CM	UNID.	50	R$	24,78	R$ 1.239,00	ABC
297	PINÇA KELLY RETA S/DENTE18CM	UNID	50	R$	32,54	R$ 1.627,00	ABC
298	PINÇA DE CHERON 24CM	UNID.	20	R$	35,48	R$ 709,60	ABC
299	PINCA POZZI P/UTERO 24CM	UNID.	20	R$	34,64	R$ 692,80	ABC
300	PINCA COLLIN CORACAO 16CM	UNID.	15	R$	49,97	R$ 749,55	ABC
301	PINÇA DE ADSON 12CM S/ DENTE	UNID.	10	R$	8,18	R$ 81,80	ABC
302	PINÇA DE MERGYLL	UNID.	15	R$	40,94	R$ 614,10	ABC
303	PINCA ALLIS 20CM P/INTESTINO E TECIDO	UNID.	10	R$	40,94	R$ 409,40	ABC
304	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA TAMANHO 16CM	UNID.	20	R$	8,82	R$ 176,40	ABC
305	PINCA ANATOMICA DISSECÇÃO 18CM	UNID.	20	R$	11,96	R$ 239,20	ABC
306	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE 16CM	UNID.	15	R$	9,44	R$ 141,60	ABC
307	PINÇA DISSECÇÃO S/ DENTE (ANATÔMICA)16CM	UNID.	15	R$	8,82	R$ 132,30	ABC
308	PINÇA HALSTEAD(MOSQUITO)CURVA 12,5	UNID.	15	R$	14,69	R$ 220,35	ABC
309	PINÇA HALSTEAD(MOSQUITO)RETA 12	UNID.	15	R$	14,90	R$ 223,50	ABC
310	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNID.	15	R$	20,16	R$ 302,40	ABC
311	PINÇA PARA ANTISSEPSIA(FOERESTER)	UNID.	15	R$	37,58	R$ 563,70	ABC
312	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO(HATMAN)	UNID.	15	R$	115,48	R$ 1.732,20	ABC
313	PASTA CONDUTIVA E ADESIVA PARA EEG POTE DE 250G	UNID.	20	R$	13,12	R$ 262,40	CARBOGEL
314	PORTA AGULHA HEGAR 16CM	UNID.	10	R$	20,58	R$ 205,80	ABC
315	PORTA AGULHA 18CM P/SUTURA	UNID	10	R$	24,78	R$ 247,80	ABC
316	PRANCHA CURTA PARA MASSAGEM CARDÍACA	UNID.	5	R$	201,60	R$ 1.008,00	MEDBEM
317	PAPEL CONTINUO P/ ECG 48MM X 20M	ROLO	100	R$	2,65	R$ 265,00	DARU
318	PAPEL CONTINUO P/ECG 58MM X30M	ROLO	200	R$	3,53	R$ 706,00	DARU
319	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRASCO	300	R$	0,37	R$ 111,00	ADLIN
320	PVPI TÓPICO 1L	UND	500	R$	16,80	R$ 8.400,00	RIOQUIMICA
321	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	300	R$	17,40	R$ 5.220,00	RIOQUIMICA

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

322	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE	UND	80.000	R$	0,25	R$ 20.000,00	MADEITEX
323	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	14.400	R$	0,25	R$ 3.600,00	MADEITEX
324	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	2	R$	170,75	R$ 341,50	MD
325	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	2	R$	170,75	R$ 341,50	MD
326	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	GAL	2	R$	170,75	R$ 341,50	MD
327	REVELADOR AUTOM. P/RX 20 LITROS	GL	36	R$	124,20	R$ 4.471,20	IBF
328	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GAL	30	R$	339,48	R$ 10.184,40	IBF
329	REVELADOR P/RX MANUAL P/38 LITROS	GAL	15	R$	339,48	R$ 5.092,20	IBF
330	REVELADOR P/RX MANUAL P/ 20 LITROS	GAL	24	R$	124,20	R$ 2.980,80	IBF
331	SISTEMA DE FOTOTERAPIA CONVENCIONAL, UTILIZADA COM 6,7 OU 8 LÂMPADAS FLUORESCENTES:LÂMPADAS AZUIS ESPECIAIS E BRANCAS LUZ DO DIA:MOVIMENTOS ANGULARES, HORIZONTAL E VERTICAL DE FÁCIL POSICIONAMENTO:PROTEÇÃ O PARA RAIOS INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA:PARA USO EM BERÇOS DE CALOR IRRADIANTE, BERÇOS COMNS E INCUBADORA	UNID.	1	R$	6.000,00	R$ 6.000,00	GIGANTE
332	SAPATILHA DESC. C/100	PCT	2.500	R$	7,56	R$ 18.900,00	JERSEY
333	SCALP 19G	UNID.	5.000	R$	0,18	R$ 900,00	CIRU
334	SCALP 21G	UNID.	5.000	R$	0,18	R$ 900,00	CIRU
335	SCALP 23G	UNID.	30.000	R$	0,18	R$ 5.400,00	CIRU
336	SCALP 25G	UNID.	30.000	R$	0,18	R$ 5.400,00	CIRU
337	SCALP 27G	UNID.	10.000	R$	0,18	R$ 1.800,00	CIRU
338	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UNID.	15.000	R$	0,10	R$ 1.500,00	SR
339	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UNID.	30.000	R$	0,20	R$ 6.000,00	SR
340	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UNID.	25.000	R$	0,32	R$ 8.000,00	SR
341	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UNID.	3.000	R$	1,74	R$ 5.220,00	SR
342	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UNID.	30.000	R$	0,10	R$ 3.000,00	SR
343	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UNID.	30.000	R$	0,16	R$ 4.800,00	SR
344	SERINGA DESC. 1 ML13X4,5 P/ INSULINA	UNID	60.000	R$	0,14	R$ 8.400,00	SR
345	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UNID.	40.000	R$	0,25	R$ 10.000,00	SR
346	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UNID.	25.000	R$	0,37	R$ 9.250,00	SR
347	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UNID.	30.000	R$	0,14	R$ 4.200,00	SR
348	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UNID.	30.000	R$	0,17	R$ 5.100,00	SR
349	SONDA DE FOLEY Nº06 2V	UNID.	500	R$	3,72	R$ 1.860,00	SOLIDOR
350	SONDA DE FOLEY Nº 8 2V	UNID.	500	R$	3,72	R$ 1.860,00	SOLIDOR
351	SONDA DE FOLEY Nº10 2V	UNID.	1.000	R$	3,72	R$ 3.720,00	SOLIDOR
352	SONDA DE FOLEY Nº12 2V	UNID.	1.500	R$	3,01	R$ 4.515,00	SOLIDOR
353	SONDA DE FOLEY Nº14 2V	UNID.	2.000	R$	3,01	R$ 6.020,00	SOLIDOR
354	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UNID.	2.000	R$	3,01	R$ 6.020,00	SOLIDOR
355	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UNID.	2.000	R$	3,01	R$ 6.020,00	SOLIDOR
356	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UNID.	500	R$	3,01	R$ 1.505,00	SOLIDOR
357	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UNID.	500	R$	3,72	R$ 1.860,00	SOLIDOR
358	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UNID.	500	R$	3,72	R$ 1.860,00	SOLIDOR
359	SONDA END. TRAQ. S/BL 2,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
360	SONDA END. TRAQ. S/BL 2,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
361	SONDA END. TRAQ. S/BL 3,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
362	SONDA END. TRAQ. S/BL 3,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
363	SONDA END. TRAQ. S/BL 4,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
364	SONDA END. TRAQ. S/BL 4,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
365	SONDA END. TRAQ. S/BL 5,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
366	SONDA END. TRAQ. S/BL 5,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
367	SONDA END. TRAQ. S/BL 6,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
368	SONDA END. TRAQ. S/BL 6,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
369	SONDA END. TRAQ. S/BL 7,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
370	SONDA END. TRAQ. S/BL 7,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
371	SONDA END. TRAQ. S/BL 8,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
372	SONDA END. TRAQ. S/BL 8,5MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
373	SONDA END. TRAQ. S/BL 9,0MM	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
374	SONDA END. TRAQ. C/BL 9,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
375	SONDA END. TRAQ. C/BL 3,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
376	SONDA END. TRAQ. C/BL 3,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
377	SONDA END. TRAQ. C/BL 4,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
378	SONDA END. TRAQ. C/BL 4,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
379	SONDA END. TRAQ. C/BL 5,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
380	SONDA END. TRAQ. C/BL 5,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
381	SONDA END. TRAQ. C/BL 6,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
382	SONDA END. TRAQ. C/BL 6,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
383	SONDA END. TRAQ. C/BL 7,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
384	SONDA END. TRAQ. C/BL 7,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
385	SONDA END. TRAQ. C/BL 8,0MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
386	SONDA END. TRAQ. C/BL 8,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
387	SONDA END. TRAQ. C/BL 9,5MM	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
388	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNID.	200	R$	0,43	R$ 86,00	BIOSANI
389	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNID.	200	R$	0,43	R$ 86,00	BIOSANI
390	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNID	200	R$	0,47	R$ 94,00	BIOSANI
391	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID	200	R$	0,48	R$ 96,00	BIOSANI
392	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID	200	R$	0,50	R$ 100,00	BIOSANI
393	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID	200	R$	0,55	R$ 110,00	BIOSANI
394	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UNID	200	R$	0,56	R$ 112,00	BIOSANI
395	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UNID.	200	R$	0,61	R$ 122,00	BIOSANI
396	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UNID.	200	R$	0,84	R$ 168,00	MARKMED
397	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UNID.	200	R$	0,79	R$ 158,00	MEDSONDA
398	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UNID.	200	R$	0,79	R$ 158,00	MEDSONDA
399	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UNID.	200	R$	0,80	R$ 160,00	MEDSONDA
400	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UNID.	200	R$	0,91	R$ 182,00	MEDSONDA
401	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UNID.	200	R$	0,95	R$ 190,00	MEDSONDA
402	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UNID.	200	R$	1,00	R$ 200,00	MEDSONDA
403	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UNID.	200	R$	1,01	R$ 202,00	MEDSONDA
404	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UNID.	200	R$	1,13	R$ 226,00	MEDSONDA
405	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UNID.	200	R$	1,25	R$ 250,00	MEDSONDA
406	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UNID.	200	R$	1,43	R$ 286,00	MEDSONDA
407	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº04	UNID.	500	R$	0,62	R$ 310,00	MEDSONDA
408	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UNID.	2.000	R$	0,66	R$ 1.320,00	MEDSONDA

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

409	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UNID.	2.000	R$	0,70	R$ 1.400,00	MEDSONDA
410	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UNID.	2.000	R$	0,72	R$ 1.440,00	MEDSONDA
411	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UNID.	500	R$	0,74	R$ 370,00	MEDSONDA
412	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UNID.	200	R$	0,76	R$ 152,00	MEDSONDA
413	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UNID.	200	R$	0,83	R$ 166,00	MEDSONDA
414	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UNID.	300	R$	0,96	R$ 288,00	MEDSONDA
415	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UNID.	300	R$	1,02	R$ 306,00	MEDSONDA
416	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UNID.	300	R$	1,19	R$ 357,00	MEDSONDA
417	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UNID.	1.000	R$	0,60	R$ 600,00	MEDSONDA
418	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UNID.	1.000	R$	0,65	R$ 650,00	MEDSONDA
419	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UNID.	1.000	R$	0,67	R$ 670,00	MEDSONDA
420	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UNID.	8.000	R$	0,70	R$ 5.600,00	MEDSONDA
421	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UNID.	12.000	R$	0,71	R$ 8.520,00	MEDSONDA
422	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UNID.	8.000	R$	0,72	R$ 5.760,00	MEDSONDA
423	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UNID.	1.000	R$	0,83	R$ 830,00	MEDSONDA
424	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UNID.	1.000	R$	1,00	R$ 1.000,00	MEDSONDA
425	SONDA URETRAL Nº 18	UNID.	1.000	R$	0,91	R$ 910,00	MEDSONDA
426	SONDA URETRAL Nº 20	UNID.	1.000	R$	1,00	R$ 1.000,00	MEDSONDA
427	SISTEMA BARAKA TIPO DUPLO	UNID.	1	R$	138,00	R$ 138,00	PROTEC
428	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº8	UNID.	200	R$	10,93	R$ 2.186,00	SOLUMED
429	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº12	UNID.	500	R$	15,60	R$ 7.800,00	SOLUMED
430	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº14	UNID.	200	R$	19,20	R$ 3.840,00	SOLUMED
431	SONAR	UNID	30	R$	477,78	R$ 14.333,40	MACROSUL
432	SERRAELITRICA PARA GESSO -180watts 18.000, 50/60Hz; cabo elétrico de 3,5 m,em aluminio fundido. /discode 64mm; Disco de 50mm; Chave p/ troca dos discos.	UNID.	2	R$	1.778,40	R$ 3.556,80	NEVONI
433	SERRA DE GESSO	UNID	5	R$	55,20	R$ 276,00	ABC
434	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	TUBO	500	R$	4,72	R$ 2.360,00	PRATI
435	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	300	R$	28,60	R$ 8.580,00	PRATI
436	TERMÔMETRO MÁXIMA E MINIMA VACINA – DIGITAL	UNID.	60	R$	47,81	R$ 2.868,60	INCOTERM
437	TERMÔMETRO COMUM	UND	600	R$	8,40	R$ 5.040,00	PREMIUM
438	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	300	R$	11,03	R$ 3.309,00	INCOTERM
439	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR C/50	CX	3.000	R$	42,00	R$ 126.000,00	ON CALL PLUS
440	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500	R$	5,94	R$ 2.970,00	JERSEY
441	TESOURA LISTER 20CM P/ GESSO	UNID	4	R$	36,74	R$ 146,96	ABC
442	TESOURA CIRÚGICA 15CM CURVA	UNID	15	R$	14,48	R$ 217,20	ABC
443	TESOURA CIRÚRGICA 17CM CURVA	UNID.	15	R$	20,57	R$ 308,55	ABC
444	TESOURA 15CM RETA	UNID.	15	R$	14,48	R$ 217,20	ABC
445	TESOURA IRIS RETA	UNID	15	R$	20,57	R$ 308,55	ABC
446	TESOURA DE MYON-ESTIL DE 14 CM RETA	UNID	10	R$	20,58	R$ 205,80	ABC
447	TESOURA DE METZENDAUM 18CM RETA	UNID.	20	R$	27,50	R$ 550,00	ABC
448	TESOURA METZENDAUM 18CM CURVA PONTA ROMBA	UNID.	20	R$	27,50	R$ 550,00	ABC
449	TESOURA SIMS RETA DE 20CM	UNID	15	R$	41,78	R$ 626,70	ABC
450	TUBO EM LÁTEX PARA OXIGÊNIO	MTR	500	R$	1,08	R$ 540,00	LEMGRUBER
451	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	400	R$	0,84	R$ 336,00	LEMGRUBER
452	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	300	R$	2,76	R$ 828,00	LEMGRUBER
453	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
454	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
455	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
456	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
457	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
458	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
459	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
460	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
461	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
462	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
463	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
464	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
465	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
466	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
467	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
468	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
469	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
470	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
471	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
472	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
473	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
474	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
475	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
476	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
477	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
478	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UNID	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
479	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
480	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO	UND	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
481	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UNID.	200	R$	3,94	R$ 788,00	SOLIDOR
482	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	UNID.	200	R$	2,84	R$ 568,00	SOLIDOR
483	TUBO EXTENSOR P/VC SILICONE MACIÇO Nº 204 X 2,00MTS	UNID.	300	R$	8,32	R$ 2.496,00	EMBRAMED
484	TUBO EXTENSOR P/ OXIGÊNIO VERDE 150CM	UNID.	300	R$	4,44	R$ 1.332,00	CREMER
485	TUBO SILICONE P/ ASPIRADOR Nº200 PCT. C/ 15CM	PCT.	100	R$	37,00	R$ 3.700,00	PERFIMED
486	TUBO P/ ASPIRADOR Nº204 PCT. C/ 15CM	PCT.	100	R$	42,00	R$ 4.200,00	PERFIMED
487	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO SEM MÁSCARA	UND.	200	R$	28,80	R$ 5.760,00	PROTEC
488	VALVULA REDUTORA P/ REDE O2	UNID.	20	R$	212,40	R$ 4.248,00	PROTEC
489	VALVULA REG. O2 C/ FLUXOMÊTRO RED.	UNID.	60	R$	225,60	R$ 13.536,00	PROTEC
490	VÁLVULA DOYEN 60X120MM	UNID.	30	R$	130,13	R$ 3.903,90	ABC
491	VÁLVULA DOYEN SUB-PUBIANA	UNID.	30	R$	149,02	R$ 4.470,60	ABC
492	VALVÚLA REGULADORA / CDLO DE OXIGÊNIO	UNID.	50	R$	212,40	R$ 10.620,00	PROTEC
	VALOR TOTAL DO LOTE					R$1.673.188,31	

LOTE II – MATERIAIS ODONTOLPOGICOS

EMPRESA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.516.958/0001-41; **Inscrição Estadual:** 19.461.535.

END: Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI ; CEP: 64.017-280.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FONE: (86) 3194-5900; **E-MAIL:** distrimed@distrimedpi.com.br

REP.: Sr. Francisco Flávio Fontenele, **CPF:** 362.173.953-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO MAGIC ACID 37% BLISTER C/3 SERINGAS	CAITHEC	300	UNID.	R$ 1,45	R$ 435,00
2	AFASTADOR MINESSOTA/ FARABEUF DE AÇO INOX	LM	20	UNID.	R$ 9,66	R$ 193,20
3	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 27G LONGA, 30MM, PONTA TRIFACETADA	INJEX	200	UNID.	R$ 0,31	R$ 62,00
4	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 30G CURTA, 21MM, PONTA TRIFACETADA	INJEX	150	UNID.	R$ 0,31	R$ 46,50
5	ALAVANCA APEXO	LM	20	UND	R$ 15,75	R$ 315,00
6	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA	LM	20	UND	R$ 15,75	R$ 315,00
7	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA	LM	20	UND	R$ 15,75	R$ 315,00
8	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	LM	20	UND	R$ 15,75	R$ 315,00
9	ALAVANCA SELDIN AD.RETA	LM	20	UND	R$ 17,50	R$ 350,00
10	ALAVANCA SELDINAD DIREITA, EM AÇO INOX.	LM	20	UNID.	R$ 17,50	R$ 350,00
11	ALAVANCA SELDIN AD ESQUERDA, EM AÇO INOX.	LM	20	UNID.	R$ 17,50	R$ 350,00
12	ALVEOLOTOMO CURVO, AÇO INOX	LM	10	UNID.	R$ 60,90	R$ 609,00
13	ALVEOLOTOMO RETO, AÇO INOX	LM	10	UNID.	R$ 60,90	R$ 609,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO	NATHALYA	50	UNID	R$ 9,43	R$ 471,50
15	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL, PAINEL DE COMANDO, DE FACIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS, COM PRECISÃO E REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. A PERFEITA HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA SÃO GARANTIDAS PELO MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUÊNCIA DE 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO	MARCA: KONDORTECH /MOD:YG-100	2	UNID.	R$ 630,00	R$ 1.260,00
16	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL MEPIVACAINA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA(1:100,00), DOSAGEM 3% DE PRINCÍPIO ATIVO, TUBETES CRISTAL COM 1,8ML, PARA SERINGA CARPULE, CAIXA COM 50UND	DFL	30	CX.	R$ 81,20	R$ 2.436,00
17	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL100, CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML	SSWHITE	300	CX.	R$ 43,50	R$13.050,00
18	ANESTESICO ARTICAINE1X100	DFL	100	CX.	R$ 102,60	R$10.260,00
19	ANESTESICO ALPHACAINE100 CX/50	DFL	10	CX	R$ 64,40	R$ 644,00
20	ANESTESICO MEPISV 3 CX C 50	DFL	10	CX	R$ 81,20	R$ 812,00
21	ANESTESICO MEPIVALEN 2% AD CARTUCHO C/50	DFL	10	CX	R$ 81,20	R$ 812,00
22	ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLÓGICO A BASE DE BENZOCAÍNA, EM GEL COM 200MG/G, BENZOTOP, POTE COM 12G.	DFL	100	CX.	R$ 5,80	R$ 580,00
23	APARELHO DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA RECIPROC	MARCA: DENTFLX / MOD: D FORCE 1000	2	UNID.	R$ 3.640,00	R$ 7.280,00
24	APARELHO DE ULTRASSOM	MARCA: KONDORTECH / MOD:JETLEXIS	2	UNID.	R$ 1.740,00	R$ 3.480,00
25	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 LITROS PVUSO EM AUTOCLAVE DE MESA.	CAITHEC	250	GALÃO	R$ 10,44	R$ 2.610,00
26	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, 1000ML	RIOQUIMICA	50	FRASCO	R$ 4,88	R$ 244,00
27	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X08.	DESCARPACK	50	CX.	R$ 7,11	R$ 355,50
28	ÁLCOOL A 70% 1000ML.	ITAJA	100	FRASCO	R$ 4,78	R$ 478,00
29	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	NATHALYA	100	ROLO	R$ 9,43	R$ 943,00
30	ARCO DE OSTYB ADULTO DOBRÁVEL.	MAQUIRA	30	UNID.	R$ 8,37	R$ 251,10
31	ABRASIVO PARA LIMPEZA E POLIMENTO EXTRAFINO, (PEDRA POMES) FRASCO COM 1000G.	IODONTOSUL	10	UNID.	R$ 3,64	R$ 36,40
32	AUTOCLAVE DE 12 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÃ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇAACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA)	STERMAX	5	UNID.	R$ 2.871,00	R$14.355,00
33	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED COM FIO MODELO LD MAX COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO/INTERRUPÇÃO DO LED, BOTÃO PARA AJUSTO DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SINAL SONORO A CADA 05 SEGUNDOS, LED COM COMPRIMENTO DE ONDE DE 1127 NA FAIXA ENTRE 440E460NM. MS.10229030029. PROC. NACIONAL.	MARCA: KONDORTECH / MOD: LED 5	5	UNID.	R$ 529,25	R$ 2.646,25
34	ALGINATO HIDROGUM COM 500GR	LABORDENTAL	250	UNID.	R$ 64,40	R$16.100,00
35	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.	IODONTOSUL	25	UNID.	R$ 8,82	R$ 220,50
36	ABRIDOR DE BOCA ADULTO.	IODONTOSUL	25	UNID.	R$ 8,82	R$ 220,50
37	ADAPTADOR DE BROCAS DO CONTRA ÂNGULO	DX	10	UND.	R$ 9,80	R$ 98,00
38	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	W.A	400	PCT	R$ 1,61	R$ 644,00
39	AMÁLGAMA EM CÁPSULA- 1 PORÇÃO: LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 01 PORÇÃO CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FAZE GAMA II, RESISTENTE A COMPRESSÃO, ULTRA FINA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES.	METALMS	10	CX.	R$ 67,20	R$ 672,00
40	AMÁLGAMA EM CÁPSULA- 2 PORÇÕES: LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 01 PORÇÃO CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FAZE GAMA II, RESISTENTE A COMPRESSÃO, ULTRA FINA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES	METALMS	40	CX.	R$ 106,40	R$ 4.256,00
41	ANTI-SEPTICO BUCAL DENTRAT MINT 1000ML	IODONTOSUL	50	UND.	R$ 13,86	R$ 693,00
42	KIT CIRURGICO COM 09 PEÇAS PERIO/IMPLANTE. MR.	BIOLINE	100	UNID.	R$ 16,88	R$ 1.688,00
43	APLICADOR DYCAL RETO OITAVADO	LM	20	UND	R$ 5,04	R$ 100,80
44	APLICADOR DYCAL RETO	LM	20	UND.	R$ 5,04	R$ 100,80
45	APLICADOR DYCAL SIMPLES	LM	20	UND.	R$ 5,04	R$ 100,80
46	AVENTAL P/PACIENTE INFANTIL 0,50MMPB (PADRÃO) MARINHO	UNEMOL	2	UND.	R$ 238,00	R$ 476,00
47	AVENTAL PADRÃO 0,50MMPB NORMATIZADO C/CA 110/60CM MARINHO	FENIX	2	UND.	R$ 259,00	R$ 518,00
48	BABADOR DESC. PCT C / 100 UND	SSPLUS	50	PCT	R$ 11,20	R$ 560,00
49	BANDEJA DE AÇO INOX 22,5 X 9,2 X 1	FAVA	20	UNID.	R$ 18,51	R$ 370,20
50	BANDEJA DE AÇO INOX 22,9 X 13 X 1	FAVA	20	UNID.	R$ 26,72	R$ 534,40
51	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22 X 9 X 1,5	FAVA	50	UND.	R$ 18,51	R$ 925,50
52	BOCA DE DENTE COM 06 2D INFERIORES NA COR 67	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
53	BOCA DE DENTE COM 06 A25 SUPERIORES NA COR 66	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
54	BOCA DE DENTE COM 06 A25 SUPERIORES NA COR 67	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

55	BOCA DE DENTE COM 08 32M SUPERIORES NA COR 66	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
56	BOCA DE DENTE COM 08 32M SUPERIORES NA COR 67	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
57	BOCA DE DENTE COM 06 2N INFERIORES NA COR 66	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
58	BOCA DE DENTE COM 08 32M INFERIORES NA COR 66	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
59	BOCA DE DENTE COM 08 32M INFERIORES NA COR 67.	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
60	BOCA DE DENTE COM 06 2D SUPERIORES NA COR 66	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
61	BOCA DE DENTE COM 06 2N INFERIORES NA COR 67	ACRIDENTE	50	UNID.	R$ 5,88	R$ 294,00
62	BROCA CARBIDE Nº1/4 FG	JOTA	100	UNID.	R$ 8,40	R$ 840,00
63	BROCA CARBIDE Nº33, ½ DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. FG	JOTA	100	UNID.	R$ 8,40	R$ 840,00
64	BROCA CIRÚRGICA Nº700	JOTA	45	UNID.	R$ 8,40	R$ 378,00
65	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 2FG	JOTA	45	UNID.	R$ 8,40	R$ 378,00
66	BROCA CIRÚRGICA Nº 08HL.	JOTA	10	UNID.	R$ 8,40	R$ 84,00
67	BROCA CIRÚRGICA Nº 10HL.	JOTA	25	UNID.	R$ 8,40	R$ 210,00
68	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA.	JOTA	50	UNID.	R$ 36,40	R$ 1.820,00
69	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 702HL.	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
70	BROCA CIRÚRGICA Nº703HL.	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
71	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA Nº702	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
72	BROCA CIRÚRGICA Nº703	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
73	BROCA CIRURGICA Nº8	JOTA	10	UNID.	R$ 9,80	R$ 98,00
74	BROCA CIRÚRGICA Nº10	JOTA	25	UNID.	R$ 9,80	R$ 245,00
75	BROCA ZECRYA LONGA	JOTA	50	UNID.	R$ 36,40	R$ 1.820,00
76	BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA, BROCA ENDO Z	JOTA	10	UNID.	R$ 36,40	R$ 364,00
77	BROCA GATES Nº1, 2,3,4 E 5 28 MM	INJECTA	20	UNID.	R$ 10,76	R$ 215,20
78	BROCA GATES Nº1, 2,3,4 E 5 32 MM	INJECTA	20	UNID.	R$ 10,76	R$ 215,20
79	BROCA PEESO Nº 1,2,3,4,5,6 28MM	INJECTA	50	UNID.	R$ 10,76	R$ 538,00
80	BROCA PEESO Nº 1,2,3,4,5,6 32MM	INJECTA	50	UNID.	R$ 10,76	R$ 538,00
81	BRUNIDOR DE AÇO DUPLO DIVERSOS	LM	50	UNID.	R$ 5,22	R$ 261,00
82	BROCA PARA ACABAMENTO ULTRAFINO Nº3118FF	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
83	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3195F	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
84	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DOURADA	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
85	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
86	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
87	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
88	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
89	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
90	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016HL	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
91	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1019	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
92	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1031	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
93	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1032	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
94	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1033	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
95	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1090	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
96	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
97	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
98	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1190 CILÍNDRICA	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
99	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3071	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
100	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3097.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
101	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3312	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
102	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1023	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
103	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
104	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
105	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
106	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
107	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
108	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	FAVA	200	UNID.	R$ 1,60	R$ 320,00
109	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº1035	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
110	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1035.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
111	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
112	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1090.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
113	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1091	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
114	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1092	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
115	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1093	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
116	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1094	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
117	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1095	FAVA	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
118	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1111.	FAVA	100	UNID.	R$ 1,60	R$ 160,00
119	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
120	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
121	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135F.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
122	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3168F.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
123	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1302.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
124	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1312.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
125	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1320.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
126	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1332.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
127	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1333.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
128	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1342.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
129	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1343.	FAVA	50	UNID.	R$ 1,60	R$ 80,00
130	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃONº 1	JOTA	100	UNID.	R$ 4,48	R$ 448,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

131	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 1/2	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
132	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 1/4	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
133	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 1/8	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
134	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 2	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
135	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 3	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
136	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 4	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
137	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 5	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
138	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 6	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
139	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 7	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
140	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)Nº 8	JOTA	100	UNID.	R$	4,48	R$	448,00
141	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG.	MK	100	UNID.	R$	9,80	R$	980,00
142	BROQUEIRO METAL 30 FUROS (2X15FG)	MAQUIRA	20	UND.	R$	33,60	R$	672,00
143	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX.	LM	50	UNID.	R$	2,31	R$	115,50
144	CABO PARA BISTURI	LM	50	UND	R$	7,00	R$	350,00
145	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES.	REAL MINAS	250	PCT.	R$	8,55	R$	2.137,50
146	CUNHA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES	IODONTOSUL	10	PCT.	R$	8,70	R$	87,00
147	CÂMARAODONTOLÓGICA CLASSIC	UNIEMOL	2	UND	R$	114,40	R$	228,80
148	CANETA CONTRA ÂNGULO B. ROTAÇÃO INTRAMATIT 2068	DX	10	UND	R$	343,00	R$	3.430,00
149	CANETA CONTRA ÂNGULO B. ROTAÇÃO INTRAMATIT 2068	DX	10	UND	R$	343,00	R$	3.430,00
150	CANETA MICROMOTOR L-MOTOR 181 DBN	DX	10	UND	R$	350,00	R$	3.500,00
151	CREME DENTAL COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, TUBO PLÁSTICO COM 50G SABOR MENTA.	FREEDENT	300	UNID.	R$	1,45	R$	435,00
152	CLOREXIDINA A 0,12% FRASCO COM 1000ML.	IODONTOSUL	50	UNID.	R$	14,36	R$	718,00
153	CLOREXIDINA 2% 100ML	MAQUIRA	50	FRASCO	R$	10,36	R$	518,00
154	CLOREXIDINA GEL 2% 3G.	MAQUIRA	30	UNID.	R$	12,10	R$	363,00
155	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	IODONTOSUL	15	UND	R$	11,60	R$	174,00
156	CIMENTO CIRURGICO PÓ	IODONTOSUL	15	UND	R$	11,60	R$	174,00
157	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	AAF	10	UNID.	R$	36,25	R$	362,50
158	CIMENTO ENDODONTICO CALLEM COM PMCC	SSWHITE	50	UND	R$	52,20	R$	2.610,00
159	CERA ROSA Nº07 CX.C/18 LÂMINAS	LYSANDRA	35	UNID.	R$	10,15	R$	355,25
160	CERA UTILIDADE	LYSANDRA	35	UNID.	R$	10,15	R$	355,25
161	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO COM 10 ML	MAQUIRA	10	UNID.	R$	12,60	R$	126,00
162	CIMENTO DE ZINCO EM PÓ	MAQUIRA	10	UNID.	R$	12,60	R$	126,00
163	CINZEL OSCHEMBEIN Nº 3 E Nº4	LM	20	UNID.	R$	19,60	R$	392,00
164	COLGADURA INDIVIDUAL	PRISMA	50	UNID.	R$	4,48	R$	224,00
165	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA EM AÇO INOX SIMPLES E DUPLO	LM	50	UNID.	R$	5,04	R$	252,00
166	CORTANTE DE BLACK DUPLO 27	LM	10	UND	R$	6,72	R$	67,20
167	CIMENTO TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO+ SULFATO DE ZINCO, POTE COM 12GRS(COLTOSOL)	CAITHEC	200	UNID.	R$	11,20	R$	2.240,00
168	COMPRESSOR DE AR, ISENTO DE ÓLEO. RESERVATÓRIO DE 38 LITROS, SILENCIOSO, FILTRO DE DETRITOS E VÁLVULA DE REGULAGEM. MOTOR DE 2 PISTÕES C/ 1,14HP/880W, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, FLUXO DE AR: 212 LITROS/MIN	MARCA: DELTRAMED / MOD:D1	3	UNID.	R$	2.637,60	R$	7.912,80
169	CONE CALIBRADA 1ª SÉRIE CAIXA COM 120 UND (15-40) 21MM	TANARI	25	UNID.	R$	22,40	R$	560,00
170	CONE CALIBRADA 2ª SÉRIE(45-80) 21MM	TANARI	25	UNID.	R$	22,40	R$	560,00
171	CONE CALIBRADA 1ª SÉRIE (15-40)25MM	TANARI	25	UNID.	R$	22,40	R$	560,00
172	CONE CALIBRADA 2ª SÉRIE (45-80€€)25MM	TANARI	25	UNID.	R$	22,40	R$	560,00
173	CONE GUTA PERCHA PROTAPER FI	TANARI	40	CX.	R$	39,90	R$	1.596,00
174	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F2	TANARI	40	CX.	R$	39,90	R$	1.596,00
175	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F3	TANARI	40	CX.	R$	39,90	R$	1.596,00
176	CONE GUTA PERCHA PROTAPER ACESSÓRIO XF	TANARI	40	CX	R$	39,90	R$	1.596,00
177	CURETA DE GRACEY 11-12	LM	20	UNID.	R$	7,07	R$	141,40
178	CURETA DE GRACEY 13-14	LM	20	UNID.	R$	7,07	R$	141,40
179	CURETA DE GRACEY 05-06	LM	20	UNID.	R$	7,07	R$	141,40
180	CURETA DE GRACEY 07-08	LM	20	UNID.	R$	7,07	R$	141,40
181	CURETA DE LUCAS ALVEOLAR EM INOX	LM	20	UNID.	R$	7,07	R$	141,40
182	CURETA DE GRACEY Nº5/6 MINE FIVE	LM	20	UNID.	R$	7,07	R$	141,40
183	CURETA DE GRACEY 7/8 MINE FIVE	LM	20	UNID.	R$	7,07	R$	141,40
184	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO-SAN LÍQUIDO FRASCO CONTENDO 20ML.	IODONTOSUL	15	UNID.	R$	8,40	R$	126,00
185	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO-SAN PÓ FRASCO CONTENDO 50G.	IODONTOSUL	15	UNID.	R$	8,40	R$	126,00
186	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO – HIDRO C, ESTOJO COM TUBO DE PASTA BASE 13G E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO	COLTENE	50	UNID.	R$	23,10	R$	1.155,00
187	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, ESTOJO CONTENDO 01 FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15ML DE EUGENOL	IODONTOSUL	10	UNID.	R$	22,40	R$	224,00
188	CONJUNTO DE MOLDEIRAS DE INOX DENTADO	TECNODENT	20	UNID.	R$	175,00	R$	3.500,00
189	DESENSIBILIZE KF 0,2%	FGM	50	UNID	R$	26,60	R$	1.330,00
190	DESLOCADOR DE MOLT	LM	30	UNID.	R$	11,20	R$	336,00
191	DESCOLADOR DE FREER	LM	20	UND	R$	9,80	R$	196,00
192	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº5-COLHER DE DENTINA	LM	30	UNID.	R$	5,04	R$	151,20
193	EUGENOL 20 ML	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$	11,60	R$	232,00
194	EDTA TRISSODICO AGENTE QUELANTE LIQUIDO.	IODONTOSUL	30	UNID.	R$	6,09	R$	182,70
195	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº11,5 COLHER DE DENTINA	LM	30	UNID.	R$	5,04	R$	151,20
196	ESCAVADOR DUPLO 17	LM	30	UND	R$	5,22	R$	156,60
197	ESCOVA DE ROBSON BRANCA E PRATA PLANA	PREVEN	300	UND	R$	1,31	R$	393,00
198	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 9 FILEIRAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL, PRODUTO ATÓXICO.	KOVACS	6.000	UNID.	R$	0,48	R$	2.880,00
199	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 4 FILEIRAS DE CERDAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL	KOVACS	6.000	UNID.	R$	0,48	R$	2.880,00
200	ESCULPIDOR HOLEMBACK Nº2723S	LM	50	UNID.	R$	5,04	R$	252,00
201	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK EM AÇO CIRÚRGICO Nº3S	LM	50	UNID.	R$	5,04	R$	252,00
202	ESPARADRAPO	PROCITEX	50	UNID.	R$	7,72	R$	386,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

203	ESPÁTULA	LM	50	UNID.	R$ 6,96	R$ 348,00
204	ESPÁTULA DUPLA	LM	50	UNID.	R$ 6,96	R$ 348,00
205	ESPATULA PARA GESSO	LM	20	UND	R$ 10,15	R$ 203,00
206	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO Nº5	IODONTOSUL	500	UNID.	R$ 2,24	R$ 1.120,00
207	ESTOJO EM INOX 18X08X05 COM TAMPA	FAVA	25	UNID.	R$ 48,95	R$ 1.223,75
208	ESTOJO EM ACO INOX 12X05X02 COM TAMPA	FAVA	25	UNID.	R$ 17,98	R$ 449,50
209	ESTOJO EM AÇO INOX 26 X 12 X 06	FAVA	10	UNID	R$ 102,53	R$ 1.025,30
210	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML.	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$ 7,40	R$ 148,00
211	ESTERILIZANTE FRASCO COM 1.000ML GERMI-CIN.	CINORD	50	UNID	R$ 11,60	R$ 580,00
212	APARELHO DE ULTRASSOM COMPACTO E PORTÁTIL QUE TRAZ TODA A VERSATILIDADE QUE VOCÊ PROCURA EM UM ULTRASSOM, OCUPANDO MUITO MENOS ESPAÇO NO CONSULTÓRIO E PERMITINDO UM TRABALHO ERGONÔMICO, TRAZENDO MAIS CONFORTO E COMODIDADE AO PROFISSIONAL. DOTADO DE UM SISTEMA PIEZELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS, O EASY SONIC POSSIBILITA A APLICAÇÃO DO ULTRASSOM À FREQUÊNCIA CONSTANTE DE 28.000 HZ, IDEAL PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AGREGANDO CONFIABILIDADE AO SEU ATENDIMENTO. SEU PAINEL POSSUI BOTÕES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM E DO FLUXO DA ÁGUA, PARA QUE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SE ADEQUE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA PROCEDIMENTO. PERMITINDO INCLUSIVE TRABALHOS A SECO	MARCA: SCHUSTER / MOD: LAXIS	1	UNID.	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00
213	APARELHO RX	MARCA:PROCION / MOD : MOVEL	1	UNID	R$ 4.930,00	R$ 4.930,00
214	APARELHO LOCALIZADOR APICAL DESIGN COMPACTO E INTERFACE DE FÁCIL	MARCA: SCHUSTER / MOD: FINE PEX	1	UNID.	R$ 1.587,75	R$ 1.587,75
215	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO ADULTO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	CARESTREAM	100	CX.	R$ 123,25	R$12.325,00
216	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO INFANTIL, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	CARESTREAM	30	CX	R$ 210,25	R$ 6.307,50
217	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	CAITHEC	150	FRASCO	R$ 7,25	R$ 1.087,50
218	FLUORETO GEL COM PH NEUTRO ENTRE 6 E 7, FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	200	FRASCO	R$ 3,48	R$ 696,00
219	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 101.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
220	FÓRCEPS ADULTO ACO INOX Nº 68.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
221	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
222	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
223	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
224	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
225	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
226	FÓRCEPS Nº 018R ADULTO.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
227	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
228	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº69.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
229	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
230	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº01.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
231	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 06.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
232	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
233	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
234	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 69.	PRODONTO	20	UNID.	R$ 53,20	R$ 1.064,00
235	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3-0 / 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	100	CX.	R$ 31,18	R$ 3.118,00
236	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0/4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	100	CX.	R$ 31,18	R$ 3.118,00
237	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS. PROC. NACIONAL.	HILLO	100	UNID.	R$ 1,74	R$ 174,00
238	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT.	EUROCEL	150	UNID.	R$ 3,96	R$ 594,00
239	GUTA PROTAPER F2.	TANARI	30	UNID.	R$ 39,90	R$ 1.197,00
240	GUTA PROTAPER F3.	TANARI	30	UNID.	R$ 39,90	R$ 1.197,00
241	GUTA PERCHA CALIBRADA	TANARI	30	UNID	R$ 22,40	R$ 672,00
242	GENGIVÓTOMO KIRKLAND DE AÇO INOX.	LM	10	UNID.	R$ 9,80	R$ 98,00
243	GENGIVÓTOMO ORBAN DE AÇO INOX.	LM	10	UNID.	R$ 9,80	R$ 98,00
244	GESSO COMUM, PCT C/ 1KG	CHAVES	50	PCT.	R$ 2,32	R$ 116,00
245	GESSO PEDRA BRANCO, PCT C/ 1KG	ASFER	50	PCT.	R$ 3,19	R$ 159,50
246	GRAMPO PARA ISOLAMENTOS ABSOLUTOS TAMANHOS VARIADOS (14, 201,209,210,211, 212, 0, 00, 222) .	PRISMA	100	UNID.	R$ 16,20	R$ 1.620,00
247	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A - FRASCO COM 10G.	IODONTOSUL	25	FRASCO	R$ 3,77	R$ 94,25
248	HEMOSTOP 10ML	MAQUIRA	40	FRASCO	R$ 17,32	R$ 692,80
249	IODOFÓRMIO 10G	IODONTOSUL	10	UNID	R$ 17,26	R$ 172,60
250	INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSOM TAMANHO VARIADO.	D700	15	UNID.	R$ 140,00	R$ 2.100,00
251	IRM KIT NOVO PÓ 38G E LIQ.15ML.	IODONTOSUL	50	UNID	R$ 23,20	R$ 1.160,00
252	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITRO FIL R PÓ/ LIQUÍDO	DFL	50	CX	R$ 21,75	R$ 1.087,50
253	IONOMERO DE VIDRO AUTO KIT VIDRION C	SSWHATE	50	CX	R$ 47,85	R$ 2.392,50
254	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO,PÓ FRASCO COM 10GRS.	SSWHATE	20	FRASCO	R$ 40,60	R$ 812,00
255	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO,LIQUÍDO FRASCO COM 8ML	SSWHATE	20	FRASCO	R$ 11,23	R$ 224,60
256	KIT CONDENSADOR P/GUTA PERCHA	LM	10	KIT	R$ 19,03	R$ 190,30
257	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL+01 FIO DENTAL) ADULTO/INFANTIL	HILLO	50000	KIT	R$ 3,29	R$164.500,00
258	KIT DE RESINA MICRO HÍBRIDO DE PERFORMANCE TOTAL CHARISMACOM 5 SERINGAS DE TPH A2,A3,A3.5,B3 E C2 COM 4G CADA, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML,01 PRIME BOND COM 4ML,05 AGULHAS DESCART VEIS, 10 PONTAS DE PINC,IS DESCART VEIS, 01 CABO PARA PINCEL, 01 BLOCO PARA MISTURA E 01 BASE PARA CONFECÇÃO DE ESCALA DE CORES.	COLTENE	15	UNID.	R$ 286,00	R$ 4.290,00
259	KIT DE BROCA PARA POLIMENTO.	DENTSPLY	20	UNID.	R$ 17,62	R$ 352,40
260	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	FAVA	20	UNID.	R$ 23,20	R$ 464,00
261	LÍQUIDO DE DAKIN 0,5% FRASCO COM 1000 ML	ASFER	15	UNID.	R$ 5,22	R$ 78,30
262	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G.	DESCARPACK	30	CX.	R$ 12,62	R$ 378,60
263	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M.	DESCARPACK	30	CX.	R$ 12,62	R$ 378,60
264	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P.	DESCARPACK	50	CX.	R$ 12,62	R$ 631,00
265	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL PP.	DESCARPACK	50	CX.	R$ 12,62	R$ 631,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

266	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEXPP	NUGARD	700	CX.	R$ 17,40	R$12.180,00
267	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEXP	NUGARD	600	CX.	R$ 17,40	R$10.440,00
268	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEXM	NUGARD	600	CX.	R$ 17,40	R$10.440,00
269	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEXG	NUGARD	200	CX.	R$ 17,40	R$ 3.480,00
270	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6, 5.	MAXITEX	500	PAR	R$ 1,16	R$ 580,00
271	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 0.	MAXITEX	300	PAR	R$ 1,16	R$ 348,00
272	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 5.	MAXITEX	600	PAR	R$ 1,16	R$ 696,00
273	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8, 0.	MAXITEX	200	PAR	R$ 1,16	R$ 232,00
274	LIMA K-FILE 25MM 15/40 45/80.	INJECTA	20	UNID.	R$ 22,40	R$ 448,00
275	LIMAS K-FILE 21MM 15/40 -45/80.	INJECTA	20	UNID.	R$ 22,40	R$ 448,00
276	LIMAS K-FILE 31MM 15/40 -45/80.	INJECTA	20	UNID	R$ 22,40	R$ 448,00
277	LIMAS TIPO HEDSTROEN, 1ºSERIE, 15- 40, CAIXA C/ 6UNID. (21MM, 25MM, 31MM)	INJECTA	30	UND	R$ 22,40	R$ 672,00
278	LIMAS TIPO HEDSTROEN, 2ºSERIE, 45- 80, CAIXA C/ 6UNID. (21MM, 25MM, 31MM)	INJECTA	30	UNID	R$ 22,40	R$ 672,00
279	LIMA PARA OSSO	LM	30	UNID.	R$ 28,00	R$ 840,00
280	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11C, 15C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE APIAÇÃO.	STERILANCE	50	UNID.	R$ 0,21	R$ 10,50
281	LENÇOL DE BORRACHA COM 26.	MAQUIRA	100	UNID.	R$ 20,70	R$ 2.070,00
282	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA / FINA, DORSO DE POLIÉSTER, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, INCOLOR, CAIXA COM 150 UNIDADES.	PREVEN	20	PCT.	R$ 6,96	R$ 139,20
283	LIMAS K-FILE NITIFLEX 15-40 25MM.	VDW	10	UNID.	R$ 105,84	R$ 1.058,40
284	LIMA K-FILE NITIFLEX 15-40 21MM.	VDW	10	UNID.	R$ 105,84	R$ 1.058,40
285	LIMAS K-FILE 31MM 90-140.	INJECTA	10	UNID.	R$ 22,40	R$ 224,00
286	LIMAS K-FILE TIPO KERR 21MM E 25MM, 15/40-45/80-90-140 ENDODÔNTICA.	INJECTA	10	UNID.	R$ 22,40	R$ 224,00
287	LIMAS ESPECIAIS Nº 15, 21MM, 25MM	INJECTA	25	UNID.	R$ 22,40	R$ 560,00
288	LIMALHA DFL ALLOY PÓ 30 GRAMAS.	METALMS	10	UNID.	R$ 77,00	R$ 770,00
289	LIMAS ESPECIAIS P/ENDODONTIA Nº 10 , 21MM, 25 MM.	INJECTA	25	UNID.	R$ 22,40	R$ 560,00
290	LIMA RECIPROC 21MM.25MM, 31MM SORTIDA 2XR40 1XR50.CAIXA COM 04 UNID.	VDW	20	UNID.	R$ 297,00	R$ 5.940,00
291	LIMAS TAPER K3 21MM,25MM, 31MM NUMERAÇÃO VARIADA.	VDW	20	UNID.	R$ 267,30	R$ 5.346,00
292	LOCALIZADOR RADIOLOGICO ADULTO/INFANTIL CX COM 06 UNID.	MAQUIRA	10	CX	R$ 34,72	R$ 347,20
293	MATERIAL DE SELAMENTO DE CANAIS RADICULARES CIMENTO ENDODÔNTICO AH PLUS.	DENTSPLY	25	UNID.	R$ 476,00	R$11.900,00
294	MAGIC BONDD E AGENTE DE UNIÃO D.E. FRASCO COM 05 ML.	COLTENE	50	UNID.	R$ 36,25	R$ 1.812,50
295	MAGIC BOND AGENTE DE UNIÃO FRASCO COM 05 ML	COLTENE	40	UNID	R$ 35,00	R$ 1.400,00
296	MERCÚRIO VIVO, USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, FRASCO C/100G.	QUIMIDROL	15	UNID.	R$ 203,00	R$ 3.045,00
297	MATRIZ DE AÇO 0,7MM.	PREVEN	100	UNID.	R$ 1,31	R$ 131,00
298	MATRIZ DE AÇO 0,5MM.	PREVEN	100	UNID.	R$ 1,12	R$ 112,00
299	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	200	CX.	R$ 6,96	R$ 1.392,00
300	MOTOR DE ENDO X-SMART PLUS RECIPROCANTE E ROTATÓRIO CONVENCIONAL, COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS WAVE ONE, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COMPACTO; LEVE; POSSUI TELA DE LCD AMPLA E COLORIDA; DESIGN ERGONÔMICO; ACIONAMENTO MANUAL NA PEÇA DE MÃO (NÃO POSSUI PEDAL); EXCELENTE VISIBILIDADE DE ACESSO, DEVIDO AO TAMANHO REDUZIDO DE SEU CONTRA ÂNGULO E POSSIBILIDADE DE GIRO DO MESMO EM 360°. APRESENTA 5 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS E 5 PROGRAMAS LIVRES. ACOMPANHA 1 CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 6:1, CARREGADOR E PEÇA DE MÃO. POSSUI MECANISMO DE REVERSO NAS OPÇÕES DE AUTOMÁTICO, SEMI AUTOMÁTICO OU SEM O MESMO, PERMITE O AJUSTE INDEPENDENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 250 – 1°200 RPM E DE TORQUE 0.6 – 4.0 NCMN.CM.	MARCA: DENTFLEX / MOD: D.FORCE 1000	1	UNID.	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
301	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	MAQUIRA	40	FRASCO	R$ 11,60	R$ 464,00
302	OTOSPORIM GOTAS 10ML	PHARMOQUIM ICA	30	FRASCO	R$ 14,50	R$ 435,00
303	ÓXIDO DE ZINCO PÓ FRASCO COM 50 GRAMAS.	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$ 3,63	R$ 72,60
304	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	SSPLUS	30	UNID.	R$ 5,08	R$ 152,40
305	PARAMONOCLOROFENOL	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$ 6,09	R$ 121,80
306	PARAMONOCLOROFENOL CANFONADO	IODONTOSUL	20	FRASCO	R$ 6,09	R$ 121,80
307	PINÇA DIETRICH AÇO INOX.	GOLGRAN	10	UNID	R$ 147,00	R$ 1.470,00
308	PINCA CLINICA	LM	50	UNID	R$ 4,90	R$ 245,00
309	PLACA DE VIDRO DE 06MM.	IODONTOSUL	20	UNID	R$ 9,43	R$ 188,60
310	PONTAS DE PAPEL ABSORVÍVEL 1ª E 2ª SÉRIE 15-40 /45-80 C/ 120.	ENDOPOINTES	20	UND	R$ 22,40	R$ 448,00
311	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO ESPESSURA 100MICRA CONTEM 12UND.	IODONTOSUL	150	UNID.	R$ 2,18	R$ 327,00
312	PONTA DE PAPEL ESTÉRIL 1° E 2ºSERIE 15/40- 45/80	ENDOPOINTES	20	UNID.	R$ 23,20	R$ 464,00
313	PONTA ACESSÓRIOS, TIPO MICROBRUSH, DOBRÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO DENTÁRIO, EXTRAFINO, C/100 .	COLTENE	100	CX.	R$ 12,33	R$ 1.233,00
314	PALATON PO C/225GR NA COR BCV/RMV.	DENCRIL	10	FRASCO	R$ 116,00	R$ 1.160,00
315	PALATON LIQUIDO COM 120ML.	DENCRIL	10	FRASCO	R$ 36,25	R$ 362,50
316	PASTA PROFILÁTICA HERJOS A BASE DE PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, COM AROMATIZANTE, ESPESSANTE E SABOR. ACONDICIONADA EM TUBO COM APROX. 90G.	COLTENE	100	UNID.	R$ 6,53	R$ 653,00
317	PONTA TRIMER GRANULA MEDIA BRANCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CORTE DE ACRÍLICO.	SCHELBLE	20	UNID.	R$ 7,25	R$ 145,00
318	PERFURADOR PARA DIQUE AÇO INOX.	LM	5	UNID.	R$ 60,20	R$ 301,00
319	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER AÇO INOX.	LM	5	UNID.	R$ 48,30	R$ 241,50
320	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOX 14CM.	LM	20	UNID.	R$ 22,40	R$ 448,00
321	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO COM MOLA.	FAVA	10	UNID.	R$ 46,36	R$ 463,60
322	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO SEM MOLA.	FAVA	10	UNID.	R$ 42,28	R$ 422,80
323	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO.	MAQUIRA	20	UNID.	R$ 9,52	R$ 190,40
324	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	LM	20	UNID.	R$ 21,00	R$ 420,00
325	POTES DAPPEN	PREVEN	20	UNID	R$ 2,52	R$ 50,40
326	PINCEL REDONDO 182-00 PARA APLICAÇÃO DE SELANTE/ESMALTE.	DENCRIL	20	UNID.	R$ 42,00	R$ 840,00
327	ROLO DE PAPEL TOALHA FARDO COM 08 UNIDADES.	ZIP	50	UNID.	R$ 9,80	R$ 490,00
328	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

329	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
330	RESINA FILL MAGIC MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES DIVERSAS	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
331	RESINA FLOW REPOSIÇÃO CORES DIVERSAS.	DFL	100	UNID.	R$ 21,00	R$ 2.100,00
332	ROLO DE PAPEL PARA AUTOCLAVE 20CM X 100M, 25CM X 100M, 35CM X 100M.	HARBO	50	UNID.	R$ 83,13	R$ 4.156,50
333	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	CAITHEC	150	UNID.	R$ 7,25	R$ 1.087,50
334	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
335	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
336	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
337	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR EB1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 16,80	R$ 1.680,00
338	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3,5 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
339	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
340	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
341	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	DFL	100	UNID.	R$ 17,40	R$ 1.740,00
342	RÉGUA PARA MILIMÉTRICA PARA ENDODONTIA DE ALUMÍNIO TRATADO.	MAQUIRA	20	UNID.	R$ 8,40	R$ 168,00
343	ROLO DE PVC COM 100 METROS.	ALPFILM	150	UNID.	R$ 39,00	R$ 5.850,00
344	SELANTE ALPHA SEAL AUTO.	DFL	50	UNID.	R$ 26,60	R$ 1.330,00
345	SELANTE ALPHA SEAL LIGHT - SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS FOTOATIVADO CONTÉM ALPHA SEAL LIGHT 5ML + ALPHA ACID 10ML + 10 BANDEJAS DE MISTURA + 20 PONTAS PINCÉIS.	DFL	50	UNID.	R$ 25,65	R$ 1.282,50
346	SONDA EXPLORADORA.	LM	50	UNID.	R$ 5,04	R$ 252,00
347	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX DUPLA	LM	50	UNID	R$ 9,80	R$ 490,00
348	SERINGA CARPULE RETRO-CARGA.	LM	20	UNID.	R$ 28,00	R$ 560,00
349	SERINGA PARA CALLEN.	SSWHITE	20	UNID.	R$ 49,06	R$ 981,20
350	SERINGA TRÍPLICE	DENTSFLEX	10	UND	R$ 162,00	R$ 1.620,00
351	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA.	S.R	200	UNID.	R$ 0,22	R$ 44,00
352	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	S.R	500	UNID.	R$ 0,16	R$ 80,00
353	SACO DE DIN-DIN.PACOTE COM 100UNID.	PLASFILM	200	UNID.	R$ 0,06	R$ 12,00
354	SACO PLASTICO DE 1KG 100 UNID.	CHEF	1.000	UNID	R$ 0,31	R$ 310,00
355	SACO PLASTICO 120 KG 100 UNID	PLASFILM	1000	UNID	R$ 0,06	R$ 60,00
356	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% DAKIN FRASCO COM 1000ML.	ASFER	20	FRASCO	R$ 4,20	R$ 84,00
357	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% MILTON FRASCO COM 1000ML.	ASFER	20	FRASCO	R$ 4,20	R$ 84,00
358	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%SODA CLORADA FRASCO COM 1000ML.	ASFER	50	FRASCO	R$ 4,90	R$ 245,00
359	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML.	FARMACE	200	FRASCO	R$ 2,90	R$ 580,00
360	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	W.A	400	PCT.	R$ 4,35	R$ 1.740,00
361	SUGADOR PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, COM AGULHA DE PLÁSTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	W.A	200	PCT.	R$ 13,50	R$ 2.700,00
362	SINDESMOTOMO EM INOX.	LM	50	UNID.	R$ 5,22	R$ 261,00
363	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MAQUIRA	50	PCT.	R$ 44,95	R$ 2.247,50
364	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA.	PREVEN	150	PCT	R$ 6,30	R$ 945,00
365	TIRA ACABAMENTO RESINA POLIESTER	PREVEN	200	PCCT	R$ 1,26	R$ 252,00
366	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML.	IODONTOSUL	50	FRASCO	R$ 5,88	R$ 294,00
367	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	JARC	100	PCT.	R$ 7,70	R$ 770,00
368	TAMBOREL DE PLÁSTICO SEM REFIL.	MAQUIRA	15	UNID.	R$ 13,36	R$ 200,40
369	TESOURA ÍRIS RETA AÇO INOX 12CM.	LM	25	UNID.	R$ 14,00	R$ 350,00
370	TESOURA ÍRIS RETA 14CM.	LM	25	UNID.	R$ 14,00	R$ 350,00
371	VERNIZ VARNAL 10ML.	IODONTOSUL	50	FRASCO	R$ 10,40	R$ 520,00
372	VASELINA SÓLIDA CONTÉM 35G.	QUIMIDROL	50	FRASCO	R$ 4,90	R$ 245,00
373	VIDRION R PÓ/LÍQUIDO.	MAQUIRA	20	FRASCO	R$ 10,76	R$ 215,20
374	VIDRION F PÓ/LÍQUIDO.	MAQUIRA	20	FRASCO	R$ 10,76	R$ 215,20
375	VISUPLAC PASTILHAS COM 120.	IODONTOSUL	10	CX.	R$ 12,35	R$ 123,50

VALOR TOTAL DO LITE II - R$ 566.900,00(QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS

Tudo em conformidade com a Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 068/2013, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição pelos instrumentos hábeis previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

Piracuruca-PI, 05 de janeiro de 2018.

Maria da Conceição Veras Viana Sousa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Piracuruca – PI, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002(Lei do Pregão), **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Piracuruca-PI, o Sr. OZIEL DA SILVA CELESTINO, CPF: 922.735.213-91.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Piracuruca do Piauí, os servidores: Francisca de Sousa Brito CPF 239.370.413-20, Alan Castelo Branco Cerqueira de Aguiar CPF: 015.175.553-10 e Manoel Brandão Veras CPF: 753.655.293-91.

Parágrafo Primeiro – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor: Manoel Brandão Veras (Membro da Equipe de Apoio), CPF: 753.655.293-91, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 3º- O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, na falta ou impedimento destes, os membros da Comissão Permanente de Licitação que atuarão como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca-PI, 05 de janeiro de 2018.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 6º, XVI, da Lei Nº 8.666/93,

CONSIDERANDO,

1. Os princípios Constitucionais que regem a Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;
2. A necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolha das melhores ofertas à Administração;
3. e, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo às finanças publicas municipais ou a terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, conforme abaixo discriminados:

V. PRESIDENTE: Alan Castelo Branco Cerqueira de Aguiar, CPF: 015.175.553-10.

VI. SECRETÁRIO: Manoel Brandão Veras, CPF: 753.655.293-91.

VII. MEMBRO: Francisca de Sousa Brito, CPF 239.370.413-20.

VIII. SUPLENTES: Oziel da Silva Celestino, CPF: 922.735.213-91 e Francisco das Chagas Silva CPF: 726.867.403-10.

Art. 2º - Compete à Comissão permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 3º Aos Membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 05 de janeiro de 2018.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 005/2018
Processo Administrativo nº. 010/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e os respectivos serviços de manutenção dos veículos da prefeitura, secretarias e órgãos municipais.

ABERTURA: Dia 22 / 01 / 2018 às 08hs:00m.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 289.635,00 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo , no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FME,FUNDEB, FMAS, PAB, IGD,SEDUC, RPM E OUTRAS.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Santa Cruz do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 006/2018
Processo Administrativo nº. 011/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por lote.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade e veículos contratados para prestação de serviços a este município. Lote 01-peças para veículos leves, Lote 02-peças para veículos pesados, Lote 03-peças para máquinas, Lote 04-serviços em veículos leves, Lote 05-serviços em veículos pesados e Lote 06-serviços em máquinas.

ABERTURA: Dia 22 / 01 / 2018 às 09hs:30min.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 608.270,00 (seiscentos e oito mil e duzentos e setenta reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo , no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FUS, FME,FUNDEB, PNATE, PEATE, SEDUC, FMAS, RP E OUTROS.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Santa Cruz do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 007/2018
Processo Administrativo nº. 012/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por lote.

OBJETO: Aquisição de produtos de saúde para este município, sendo Lote 01: medicamentos em geral, Lote 02: material penso e Lote 03: material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI.

ABERTURA: Dia 22 / 01 / 2018 às 13:hs:30m.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 724.316,20 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo , no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, RPM E OUTROS.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Santa Cruz do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Contrato nº 2018/001-E
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ CNPJ/MF nº 06.553.960/0001-65, com sede na Praça Clementino Martins, 248 CEP: 64.545-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, *Francisco Barroso de Carvalho Neto*, CPF: 003.128.553-89, doravante denominada simplesmente **"PREFEITURA"** ou **"PREFEITURA MUNICIPAL"** e **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME,** CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal *"Diário Oficial dos Municípios"*, órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL",** ou, simplesmente **"DIÁRIO",** resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **PREFEITURA,** de exemplares avulsos das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos, na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - **DO DIÁRIO OFICIAL:**

a) Enviar à **PREFEITURA,** para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, enviar diretamente a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores rurais/municipais, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., as edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, até o limite de 40 (quarenta) exemplares/*dia* objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através de uma mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.

b) Fornecer à **PREFEITURA**, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, e/ou outros técnicos da municipalidade, *senha* de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do *"Diário Oficial dos Municípios"*, abrigadas em sua *Home Page* na **INTERNET** (*www.diarioficialdosmunicipios.org*).

II - **DA PREFEITURA:**

a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº **175.129-8**, da Ag. **3963-2** do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA,** da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do **"DIÁRIO"**, em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2018/001-E *(Fls. 02 - continuação)*

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao **DIÁRIO,** de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de 3.815,00 (Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,** para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação sem qualquer custo para a municipalidade dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de *15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano.* Somente as veiculações que excederem ao total acima mencionado, serão cobradas, o que será feito de acordo com a *tabela-de-preços p/página* publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo do exercício seguinte e subseqüentes, ficando, desde já, autorizado os lançamentos correspondentes, quando for o caso, até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da **PREFEITURA**, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993 e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME
jrist^a Mara Luciana Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

OFÍCIO Nº002/2018

Porto Alegre do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2018.

Ilmo. Senhor,
GERENTE GERAL DO BANCO DO BRASIL
Agência de Floriano – PI
Floriano - PI

Senhor Gerente,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ 11.284.938/0001-05, neste ato representado por mim **Márcio Neiva Martins**, prefeito, portador do CPF nº **536.865.863-04** e RG nº **1095003 SSP/PI** vem por meio do presente solicitar junto a V.Exa., a liberação de acesso e AUTORIZAR a movimentação da conta corrente **53.973-2**, para a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Cleudijanne Soares Rodrigues**, portadora do CPF nº **882.034.843-87** e RG nº **1.933.902** SSP/PI e a Secretária de Administração e Finanças Sra. **Gianna Emanuela Silva Santos** portadora do CPF nº **658.709.993-91** e RG nº **2.074.412** SSP/PI, podendo para tanto:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicita saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Sustar/contra – ordens cheques
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar movimentações financeiras no rpg;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais – rpg;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/aasp
- Solicitar saldo/extratos de investimentos;
- Solicitar saldo/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências p/mesma titularidade-meio eletrônico;
- Encerrar contas de deposito;
- Efetuar pagamento de icms por meio eletrônico.

Na certeza do pronto e breve atendimento, de já agradecemos bem como reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO NEIVA MARTINS
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação**, visando a contratação direta, com inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de assessoria ou consultoria técnica na área de gestão pública e administrativa e no patrocínio ou defesa de causas administrativas, com empresa de notória especialização, conforme parecer da Comissão de Licitação da Prefeitura e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, incisos III e V, da Lei nº 8.666/93 e **AUTORIZO** a proceder a contratação do escritório **Válber de Assunção Melo Advogados Associados S/S**, inscrito no CNPJ nº 18.285.366/0001-10. Assim, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2018.

Marcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DPL Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ n.º 06.553.994/0001-50
CONTRATADA: GABRIEL & GABRIEL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.590.815/0001-21.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aplicação de Teste Seletivo Simplificado Destinado a Selecionar Candidatos para Provimento de Cargos Temporários na Administração Municipal.
DO VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 dias
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E TESOURO MUNICIPAL.
DATA: 09 de janeiro de 2018.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal

ISMAEL GABRIEL PEREIRA, CPF nº 227.651.073-00.
Contratada

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO TP N.º 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI.

VALOR TOTAL: R$ 353.180,35 (trezentos e cinquenta e três mil e cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Convênio Ministério das Cidades e Outros da Prefeitura.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Presidente declarou vencedora do certame a licitante: **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.323.084/0001-05**, com o valor de R$ 353.180,35 (trezentos e cinquenta e três mil e cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos); e, o Prefeito Municipal decidiu adjudicar o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, Inciso VII, da Lei n.º 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora pela Presidente, o Prefeito do Município de Porto Alegre do Piauí homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 43, VI, Lei n.º 8.666/93.

Porto Alegre do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2018.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA FRONTEIRA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 001/2017. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: **PAULO SERGIO ESCÓCIO DE BRITO** (OAB sob o nº 2694). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor contratual. Valor Mensal: R$ 4.500,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 02/05/2017.

São João da Fronteira (PI), 02 de maio de 2017.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao Extrato 1º Aditivo Inexigibilidade nº 001/2017 publicado no DOM dia 09/01/2018, , **ONDE SE LÊ** Extrato 1º Aditivo Inexigibilidade nº 001/2017, **LEIA-SE** Extrato 2º Aditivo Inexigibilidade nº 001/2017.

São João da Fronteira (PI), 09 de janeiro de 2018
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PI
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI

Oficio GP nº 04 /2018

São Francisco do Piauí- PI, 09 de janeiro de 2018

Assunto: Responsáveis por movimentar as Contas

Solicitamos junto ao Banco do Brasil S.A. o cadastramento dos responsáveis, o Sra. **Marinalva Marques de Oliveira Reis,** portador de RG 1475196 PI e CPF: 766.103.813-72,Secretária Municipal de Educação e o Sr. **Antônio Anísio Ribeiro Gonçalves sores,** portador de RG: 557470 PI e CPF: 327.311.673-00, Secretário Municipal de Finanças, **para** Movimentar as Contas Corrente / Poupança/ Aplicações, dentre outras, das contas inerentes a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí – PI, junto ao **CNPJ: 06.553.994/0001-50**, dando poderes para emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldo, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas efetuar saques-poupança efetuar pagamentos por meio eletrônico efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse recurso, liberar arquivos de pagamentos no ger. finance, Solicitar saldo /extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de CRED, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de deposito.

AGENCIA	CONTA
0096-5	51589-2

Sem mais para o momento, reitero protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Antonio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco do Brasil
Floriano – PI

São João do Arraial

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

Decreto nº.001, de 8 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de São João do Arraiale dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DESÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de2018, do Município deSão João do Arraial, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Arraial,8 deJaneiro de 2018.

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 001/2018.**Procedimento Licitatório:** nº 001/2018.**Modalidade:** Dispensa (art. 24, inc. II da Lei 8.666/93). **Objeto**: Aquisição de motocicleta 0 km, 50 cc.**Contratante**: Município de São João do Arraial – PI. **Contratado:** A G DE SOUSA-ME CNPJ.: 26.779.634/0001-88. **Valor total:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Data da assinatura do contrato: 05/01/2018. **Fonte de Recursos:** FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS. **Signatários:** Benedita Vilma Lima, Prefeita Municipal e representante da contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Portaria nº 003/2018 **São José do Peixe – PI, 02 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de conformidade com a Lei Municipal nº 013/2013, de 10 de Junho de 2013, **LOURIVALDO ESCOLÁSTICO DE ARAÚJO**, portador do CPF 088.746.728-88, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Valdemar dos **Santos Barros**
Prefeito Municipal

Manoel Saraiva Santana
Secretário de Planejamento e Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

No uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Exonerar LOURIVALDO ESCOLÁSTICO DE ARAÚJO, portador do CPF 088.746.728-88, do Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Peixe, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe - PI, 02 de Janeiro de 2018.

Valdemar dos **Santos Barros**
Prefeito Municipal

Manoel Saraiva Santana
Secretário de Planejamento e Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí

Portaria nº 004/2018 **São José do Peixe - PI, 02 de Janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de São José do Peixe – PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***Ítalo Florêncio Soares Leal***, portador do CPF 008.931.273-29, para o Cargo de *Farmacêutico* do quadro definitivo do Município de São José do Peixe, consoante aprovação em concurso público de provas nos termos do Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Valdemar dos **Santos** Barros
Prefeito Municipal

Manoel Saraiva Santana
Secretário de Planejamento e Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Portaria nº 005/2018 **São José do Peixe – PI, 02 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Peixe- PI, de acordo com as necessidades da Administração, para compor a Comissão Municipal de Vigilância Sanitária, conforme descrição abaixo:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
RAQUEL DE SOUSA DUARTE IBIAPINO	016.287.193-70	Supervisora
ALAIENNY BRANDÃO DE SÁ	031.805.283-03	Membro
DANIELA SOARES NUNES	056.459.233-16	Membro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Valdemar dos **Santos** Barros
Prefeito Municipal

Manoel Saraiva Santana
Secretário de Planejamento e Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

No uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear, de conformidade com a Lei Municipal nº 013/2013, de 10 de Junho de 2013, **DANIELA SOARES NUNES**, portadora do CPF 056.459.233-16, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF, da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe - PI, 02 de Janeiro de 2018.

Valdemar dos **Santos** Barros
Prefeito Municipal

Manoel Saraiva Santana
Secretário Planejamento e Administração

Luziano Miranda de Sousa
Secretário de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

No uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear, de conformidade com a Lei Municipal nº 013/2013, de 10 de Junho de 2013, **RAQUEL DE SOUSA DUARTE IBIAPINO**, portadora do CPF 016.287.193-70, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe - PI, 02 de Janeiro de 2018.

Valdemar dos **Santos** Barros
Prefeito Municipal

Manoel Saraiva Santana
Secretário Planejamento e Administração

Luziano Miranda de Sousa
Secretário de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Portaria nº 006/2018 **São José do Peixe – PI, 02 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Peixe- PI, de acordo com as necessidades da Administração, para compor a Comissão Municipal de Fiscalização de Obras e Tributos, conforme descrição abaixo:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
ADÃO FRANCISCO DA COSTA	316.400.011-15	Supervisor
LUCAS RAMON SILVA FERREIRA DANTAS	045.922.773-41	Membro
LOURIVALDO ESCOLÁSTICO DE ARAÚJO	088.746.728-88	Membro
VALDANIO NUNES JORDÃO	027.119.031-09	Membro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

Manoel Saraiva Santana
Secretário de Planejamento e Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Decreto nº. 001/2018, de 8 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de São José do Peixe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de São José do Peixe, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Peixe, 8 de Janeiro de 2018.

VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 133.681.683-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

DECRETO Nº. 001/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Luto Oficial neste município de São Julião – Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, senhor **Jonas Bezerra de Alencar**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado em todo território do Município de São Julião, Estado Piauí, **Luto Oficial de 03 (três) dias,** para órgãos e entidades da administração direta, autarquias e funcionamento sem prejuízo de prestação de serviços essenciais, **em virtude do falecimento do senhor José Raimundo da Luz.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 08/01/2018, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, 08 de Janeiro de 2018.

Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição de Maria Bezerra de Alencar
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo em primeiro lugar*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO: 076/2017
➢ **OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ– PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CONTRATADO: JOSÉ PEDRO BENIZ-ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.
VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO O VALOR DE R$494.553,70 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 20/03/2018
FONTE DE RECURSOS FPM, ICMS, IPVA, FNS, FUNDEB, FMAS, ITR E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 20/12/2017

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
Adm: O povo em primeiro lugar
CNPJ 06.553.846/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **013/2018**
- Processo Administrativo: **013/2018**
- Objeto: **"LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI. "**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS**
- Valor estimado: **R$ 2.500,00**
- Data da Abertura: **19 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **08:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 09 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
Adm: O povo em primeiro lugar
CNPJ 06.553.846/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **015/2018**
- Processo Administrativo: **015/2018**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, FNDE, FMAS, FNS, SUS/SESAP E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado: **R$ 550.000,00**
- Data da Abertura: **19 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **10:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 09 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
Adm: O povo em primeiro lugar
CNPJ 06.553.846/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **014/2018**
- Processo Administrativo: **014/2018**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI. "**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, FNDE, FMAS, FNS, SUS/SESAP E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado: **R$ 360.000,00**
- Data da Abertura: **19 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **09:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 09 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: O povo em primeiro lugar

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **016/2018**
- Processo Administrativo: **016/2018**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, FMAS, ITR ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado: **R$ 80.000,00**
- Data da Abertura: **19 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **11:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 09 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo em primeiro lugar*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **017/2018**
- Processo Administrativo: **017/2018**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E NOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado: **R$ 10.000,00**
- Data da Abertura: **19 DE JANEIRO 2018**
- Hora da Abertura: **14:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 09 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
Adm: O povo em primeiro lugar
CNPJ 06.553.846/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **018/2018**
- Processo Administrativo: **018/2018**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço POR GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, SUS-SESAP, FNS, E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado: **MATERIAL ODONTOLÓGICO: R$ 159.870,00**
- Data da Abertura: **19 DE JANEIRO DE 2017**
- Hora da Abertura: **15:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 09 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADOS DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A N C LOPES DOS SANTOS – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: N C LOPES DOS SANTOS – ME, inscrita com o CNPJ Nº 11.886.612/0002-75, localizada na Rod BR 020, km 55 bloco 01, 00, Primavera, São Raimundo Nonato– PI, representada neste ato Sr. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, casada portador do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, processo administrativo Nº 001/2017, Pregão Presencial N° 001/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 001/2017, será prorrogado por mais 90 (noventa dias), a partir de sua assinatura.
CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos correram por conta da Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: FPM, ICMS E OUTROS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 28 de dezembro de 2017.

_____
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI

_____
N C LOPES DOS SANTOS – ME

CNPJ Nº 11.886.612/0002-75

TESTEMUNHAS

1ª_____

CPF Nº:

2ª_____

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, CONTRATO Nº 002/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A N C LOPES DOS SANTOS – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, estabelecida na Praça Júlio Paixão, 312, bairro Centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Nailêr de Castro Gonçalves, Secretária de Educação, CPF nº 151.653.533-20, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: N C LOPES DOS SANTOS – ME, inscrita com o CNPJ Nº 11.886.612/0002-75, localizada na Rod BR 020, km 55 bloco 01, 00, Primavera, São Raimundo Nonato– PI, representada neste ato Sr. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, casada portador do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2017, processo administrativo Nº 001/2017, Pregão Presencial Nº 001/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2017, será prorrogado por mais 90 (noventa dias), a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos correram por conta da Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: FPM, FUNDEB 40% E OUTROS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 002/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 28 de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nailêr de Castro Gonçalves

N C LOPES DOS SANTOS – ME
CNPJ Nº 11.886.612/0002-75

TESTEMUNHAS

1ª

CPF Nº:

2ª

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, CONTRATO Nº 003/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A N C LOPES DOS SANTOS – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40, estabelecida na rua Doutor Barroso, 249, bairro Gavião, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Marlene Ribeiro da Silva, CPF nº 007.499.334-88 e RG Nº 1165444 – SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Ângelo Acelino, 549, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: N C LOPES DOS SANTOS – ME, inscrita com o CNPJ Nº 11.886.612/0002-75, localizada na Rod BR 020, km 55 bloco 01, 00, Primavera, São Raimundo Nonato– PI, representada neste ato Sr. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, casada portador do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2017, processo administrativo Nº 001/2017, Pregão Presencial Nº 001/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 003/2017, será prorrogado por mais 90 (noventa dias), a partir de sua assinatura.
CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos correram por conta da Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: FPM, FMAS E OUTROS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 003/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 28 de dezembro de 2017.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene Ribeiro da Silva

N C LOPES DOS SANTOS – ME
CNPJ Nº 11.886.612/0002-75

TESTEMUNHAS

1ª

CPF Nº:

2ª

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, CONTRATO Nº 004/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A JOALANDRO COELHO DE SOUSA – EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 01.865.085/0001-33, estabelecida na Rua Doutor Barroso, 249, bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Júnior, CPF nº 960.066.333-53 e RG Nº 2242824 – SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: JOALANDRO COELHO DE SOUSA – EPP, inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02, localizada na Av. Gerson Antunes de Macedo, 00, Centro, São Raimundo Nonato– PI, representada neste ato Sr. Joalandro Coelho de Sousa, brasileiro, solteiro portador do CPF: 470.313.793-34, RG Nº 1151411 SSP-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017, processo administrativo Nº 001/2017, Pregão Presencial Nº 001/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2017, será prorrogado por mais 90 (noventa dias), a partir de sua assinatura.
CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos correram por conta da Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: FPM, FMS E OUTROS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 004/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 28 de dezembro de 2017.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jussival de Macêdo Silva Júnior

JOALANDRO COELHO DE SOUSA – EPP
CNPJ Nº 05.812.320/0004-02

TESTEMUNHAS

1ª

CPF Nº:

2ª

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS E TRANSLADO PARA O ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA RAIMUNDA LOPES GOMES GONÇALVES - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: RAIMUNDA LOPES GOMES GONÇALVES - ME, inscrita com o CNPJ Nº 16.528.669/0001-90, localizada na rua Abedias Neves, 755, Aldeia, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato Srª. Raimunda Lopes Gomes Gonçalves, brasileira, empresaria portador do CPF: 832.367.243-15, RG Nº 1.883.330 SSP-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, processo administrativo Nº 008/2017, Pregão Presencial Nº 008/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 001/2017, será prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos correram por conta da unidade orçamentária: 02.00, elemento de despesa: 33.90.30, fonte de recurso: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 001/2017, processo administrativo Nº 008/2017, Pregão Presencial Nº 008/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 28 de dezembro de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI

RAIMUNDA LOPES GOMES GONÇALVES - ME

CNPJ Nº 16.528.669/0001-90

TESTEMUNHAS

1ª

CPF Nº:

2ª

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FORNECIMENTO de material de iluminação pública PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DA ADESÃO 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, CONTRATO Nº 01/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELLI-ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 19.025.622/0001-00, com sede na cidade de Teresina-Pi, à AV. ODILON ARAÚJO, 1903 – SALA B – BAIRRO CRISTO REI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do ADESÃO 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, CONTRATO Nº 01/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 01/2017, será prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de sua assinatura.
CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correram por conta da unidade orçamentária: 02.00, elemento de despesa: 33.90.30, fonte de recurso: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições da ADESÃO 001/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, CONTRATO Nº 01/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 28 de dezembro de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI

ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELLI – ME
CNPJ n° 19.025.622/0001-00

TESTEMUNHAS

1ª_____

CPF Nº:

2ª_____

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA RÁDIO PARA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, E DEMAIS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO– PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A OXENTE NET EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: OXENTE NET EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita com o CNPJ Nº 19.725.586/0001-80, com endereço na rua Aderbal da Silva Mauriz, s/n, Galo Branco, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representado por Antônio Castro do Rosário Junior, RG Nº 1.990.759 SSP-PI, CPF Nº 648.528.903-82, residente e domiciliado na Rua Bruno de Sousa, Bairro Galo Branco, São Raimundo Nonato-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2017, processo administrativo Nº 011/2017, dispensa de licitação N° 011/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 011/2017, será prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de sua assinatura.
CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos correram por conta da Unidade Orçamentária: 02.00, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB 40 %, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n°. 011/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 28 de dezembro de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI

OXENTE NET EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 19.725.586/0001-80

TESTEMUNHAS

1ª_____

CPF Nº:

2ª_____

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIO E DESPACHO DE MALOTES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A JOÃO TURISMO LTDA-ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua Dr. Barroso, 249, bairro aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: JOÃO TURISMO LTDA-ME, inscrita com o CNPJ Nº 09.144.066/0001-20, com endereço na rua Capitão Manoel Luiz, nº 760, centro, Anísio de Abreu-PI, neste ato representado por João Batista Sousa Ribeiro, RG Nº 29.964.294, CPF Nº 193.523.488-93, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2017, processo administrativo Nº 012/2017, dispensa de licitação Nº 012/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 012/2017, será prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de sua assinatura.
CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos correram por conta da Unidade Orçamentária: 02.00, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 012/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato, 28 de dezembro de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI

JOÃO TURISMO LTDA-ME
CNPJ Nº 09.144.066/0001-20

TESTEMUNHAS

1ª_____

CPF Nº:

2ª_____

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Nº 002/2017
TIPO DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço manual, capina e poda de arvores no município de São Raimundo Nonato.
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato CNPJ: 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, inscrita com o CNPJ Nº 07.278.136/0001-07
VALOR	LOTE I ROÇO MANUAL R$ 112.790,46 (cento e doze mil setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) e LOTE II CAPINA E PODA DE ARVORES R$ 69.762,50 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	07/12/2017
VIGENCIA	180 (cento e oitenta) dias
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Carlos Daniel da Silva (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 20 de dezembro de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
OBJETO: Adesão SRP/PMS – PI – Pregão Presencial nº 029/2017
Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMS – PI Nº 05/2017

PARTES: Município de Simões – PI X Município de Lagoinha do Piauí - PI
OBJETO: Adesão ao SRP/PMS- PI do município de Simões na condição de carona – Possibilidade Jurídica.
OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados nas Atas do SRP/PMS-PI do município de Simões – PI, que tem por objeto como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, para **manutenção preventiva e corretiva** de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, pneus e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, realização de lavagens e serviços de borracharia além de reboques dos veículos por empresas de transporte, por guinchamento em suspenso e socorro mecânico, visando suprir as necessidades de manutenção dos veículos do Município.
Pregão Presencial nº 029/2017
FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória

Simões PI, 09 de janeiro de 2018

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal de Simões – PI
1º Partícipe/ Concedente

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí-PI.
2º Partícipe/Proponente

José Solismar Ribeiro
Responsável pelo Gerenciamento SRP – PMS - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREETADA GLOBLAL),** em 25/01/2018, ás 09:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma de Unidades de Saúde. **RECURSO**: Orçamento Geral-Ministério da Saúde. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **VALOR:** R$ 117.500,00**. TEL:**:89-34561434.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL E ADJUDICAÇÃO GLOBAL,** em 25/01/2018, ás 10:30h, tendo como objeto a aquisição de ambulância. **RECURSO**: Orçamento Geral-Secretaria Estadual de Saúde. **VALOR:** R$150.000,00. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL:89-34561434

Simões (PI), 09 de janeiro de 2018.

João Mairton Alves de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI

RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2017 publicado no DOM **ONDE SE LÊ** Dispensa nº 006-2017, **LEIA-SE** Dispensa nº 007-2017 e **ONDE SE LÊ Valor: R$ 36.000,00 LEIA-SE Valor: R$ 6.000,00**

Em Retificação a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2017 publicado no DOM dia 03/07/2017, página 284, edição MMMCCCLXV **ONDE SE LÊ** Dispensa nº 006-2017, **LEIA-SE** Dispensa nº 007-2017 e **ONDE SE LÊ Valor: R$ 36.000,00 LEIA-SE Valor: R$ 6.000,00**

Simões (PI), 09 de janeiro de 2018.

Prefeito municipal

Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB. PREF.Nº002/2018, Simões Piaui,09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí no uso de suas de suas atribuições legais, nos termos do Art.60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art.44, inciso I da Lei Complementar Nº 505/2010, de 17 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art.1º exonerar, o senhor Francisco Dogizete Pereira, portador do Nº 304.875.283-87, da função de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, no município de Simões, Estado do Piaui.
Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº 075/2017 Gabinete do Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões.

Publique-se, registre e cumpra-se

Jose Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 09 / 01 / 2018
Francisco Dogizete Pereira

Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB. PREF.Nº003/2018, Simões Piauí, 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí no uso de suas de suas atribuições legais, nos termos do Art.60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art.44, inciso I da Lei Complementar Nº 505/2010, de 17 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art.1º exonerar, a senhora Terezinha de Jesus Carvalho e Sousa, portador do Nº 077.658.783-87, da função de Secretária Municipal de Cultura, no município de Simões, Estado do Piaui.
Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº 109/2017 Gabinete do Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões.

Publique-se, registre e cumpra-se

Jose Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 09 / 01 / 2018
Terezinha de Jesus Carvalho e Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP:64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL:prefeituradebaixagrande@bol.com.br
FONE:(89)3570-1473
ADM: 2017-20

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

PROCEDIMENTO N. 001/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Carta Convite abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Carta Convite nº.** 001/2018
- **Objeto da Licitação**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELTRODOMESTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **Fonte de Recursos:** PAR - E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
- Valor Previsto: R$ 37.281,66 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)
- **Data da Abertura:** 18 de Janeiro de 2018.
- **Hora da Abertura:** 09:00 hs
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 09 de Janeiro de 2018.

JOSENILTON CABRAL DOS SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA CPL

EDUARDO GOMES DE N. DE ALMEIDA
SECRETÁRIO

JARBAS GOMES DE SOUSA FILHO
MEMBRO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 06.553.952/0001-19

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro 2.018
Via – Prefeitura Municipal

ADMINISTRAÇÃO
HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 06.553.952/0001-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2018, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução Orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não será objeto de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da divida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontram demonstradas no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dá suporte ao cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 1/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	CAMARA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES							
3.	DESPESAS CORRENTES	911.856,00	75.988,00 75.988,00	75.988,00 75.988,00	75.988,00 75.988,00	75.988,00 75.988,00	75.988,00 75.988,00	75.988,00 75.988,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	531.250,00	44.270,83 44.270,83	44.270,83 44.270,83	44.270,83 44.270,83	44.270,83 44.270,83	44.270,83 44.270,83	44.270,83 44.270,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.606,00	31.717,17 31.717,17	31.717,17 31.717,17	31.717,17 31.717,17	31.717,17 31.717,17	31.717,17 31.717,17	31.717,17 31.717,13
4.	DESPESAS DE CAPITAL	182.500,00	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,37
4.4	INVESTIMENTOS	182.500,00	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,33	15.208,33 15.208,37
		1.094.356,00	91.196,33 91.196,33	91.196,33 91.196,33	91.196,33 91.196,33	91.196,33 91.196,33	91.196,33 91.196,33	91.196,33 91.196,37
	GABINETE DO PREFEITO							
3.	DESPESAS CORRENTES	925.101,48	77.091,79 77.091,79	77.091,79 77.091,79	77.091,79 77.091,79	77.091,79 77.091,79	77.091,79 77.091,79	77.091,79 77.091,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	268.752,84	22.396,07 22.396,07	22.396,07 22.396,07	22.396,07 22.396,07	22.396,07 22.396,07	22.396,07 22.396,07	22.396,07 22.396,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	656.348,64	54.695,72 54.695,72	54.695,72 54.695,72	54.695,72 54.695,72	54.695,72 54.695,72	54.695,72 54.695,72	54.695,72 54.695,72
4.	DESPESAS DE CAPITAL	116.263,50	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,57
4.4	INVESTIMENTOS	116.263,50	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,63	9.688,63 9.688,57
		1.041.364,98	86.780,42 86.780,42	86.780,42 86.780,42	86.780,42 86.780,42	86.780,42 86.780,42	86.780,42 86.780,42	86.780,42 86.780,36
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
3.	DESPESAS CORRENTES	1.295.483,60	107.956,97 107.956,97	107.956,97 107.956,97	107.956,97 107.956,97	107.956,97 107.956,97	107.956,97 107.956,97	107.956,97 107.956,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	403.581,42	33.631,79 33.631,79	33.631,79 33.631,79	33.631,79 33.631,79	33.631,79 33.631,79	33.631,79 33.631,79	33.631,79 33.631,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	891.902,18	74.325,18 74.325,18	74.325,18 74.325,18	74.325,18 74.325,18	74.325,18 74.325,18	74.325,18 74.325,18	74.325,18 74.325,20
4.	DESPESAS DE CAPITAL	133.791,46	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,27
4.4	INVESTIMENTOS	133.791,46	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,29	11.149,29 11.149,27
		1.429.275,06	119.106,26 119.106,26	119.106,26 119.106,26	119.106,26 119.106,26	119.106,26 119.106,26	119.106,26 119.106,26	119.106,26 119.106,20
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
3.	DESPESAS CORRENTES	1.689.281,82	140.773,49 140.773,49	140.773,49 140.773,49	140.773,49 140.773,49	140.773,49 140.773,49	140.773,49 140.773,49	140.773,49 140.773,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.831,20	41.902,60 41.902,60	41.902,60 41.902,60	41.902,60 41.902,60	41.902,60 41.902,60	41.902,60 41.902,60	41.902,60 41.902,60
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.200,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.182.250,62	98.520,89 98.520,89	98.520,89 98.520,89	98.520,89 98.520,89	98.520,89 98.520,89	98.520,89 98.520,89	98.520,89 98.520,83

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 2/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4.	DESPESAS DE CAPITAL	353.809,52	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13
			29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,09
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	353.809,52	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13
			29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,13	29.484,09
9.	RESERVA DE CONTINGENCIA	317.477,88	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49
			26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49
9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA	317.477,88	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49
			26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49	26.456,49
		2.360.569,22	196.714,11	196.714,11	196.714,11	196.714,11	196.714,11	196.714,11
			196.714,11	196.714,11	196.714,11	196.714,11	196.714,11	196.714,01
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							
3.	DESPESAS CORRENTES	562.988,50	46.915,71	46.915,71	46.915,71	46.915,71	46.915,71	46.915,71
			46.915,71	46.915,71	46.915,71	46.915,71	46.915,71	46.915,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.950,00	22.495,83	22.495,83	22.495,83	22.495,83	22.495,83	22.495,83
			22.495,83	22.495,83	22.495,83	22.495,83	22.495,83	22.495,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.038,50	24.419,88	24.419,88	24.419,88	24.419,88	24.419,88	24.419,88
			24.419,88	24.419,88	24.419,88	24.419,88	24.419,88	24.419,82
4.	DESPESAS DE CAPITAL	354.464,51	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71
			29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,70
4.4	INVESTIMENTOS	354.464,51	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71
			29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,71	29.538,70
		917.453,01	76.454,42	76.454,42	76.454,42	76.454,42	76.454,42	76.454,42
			76.454,42	76.454,42	76.454,42	76.454,42	76.454,42	76.454,39
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
3.	DESPESAS CORRENTES	2.472.010,95	206.000,91	206.000,91	206.000,91	206.000,91	206.000,91	206.000,91
			206.000,91	206.000,91	206.000,91	206.000,91	206.000,91	206.000,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	546.266,82	45.522,24	45.522,24	45.522,24	45.522,24	45.522,24	45.522,24
			45.522,24	45.522,24	45.522,24	45.522,24	45.522,24	45.522,18
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.925.744,13	160.478,68	160.478,68	160.478,68	160.478,68	160.478,68	160.478,68
			160.478,68	160.478,68	160.478,68	160.478,68	160.478,68	160.478,65
4.	DESPESAS DE CAPITAL	2.488.277,06	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42
			207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,44
4.4	INVESTIMENTOS	2.488.277,06	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42
			207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,42	207.356,44
		4.960.288,01	413.357,34	413.357,34	413.357,34	413.357,34	413.357,34	413.357,34
			413.357,34	413.357,34	413.357,34	413.357,34	413.357,34	413.357,27
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
3.	DESPESAS CORRENTES	3.000.857,33	250.071,44	250.071,44	250.071,44	250.071,44	250.071,44	250.071,44
			250.071,44	250.071,44	250.071,44	250.071,44	250.071,44	250.071,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.437,48	39.703,12	39.703,12	39.703,12	39.703,12	39.703,12	39.703,12
			39.703,12	39.703,12	39.703,12	39.703,12	39.703,12	39.703,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.524.419,85	210.368,32	210.368,32	210.368,32	210.368,32	210.368,32	210.368,32
			210.368,32	210.368,32	210.368,32	210.368,32	210.368,32	210.368,33
4.	DESPESAS DE CAPITAL	1.129.754,78	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23
			94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,25
4.4	INVESTIMENTOS	1.129.754,78	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23
			94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,23	94.146,25
		4.130.612,11	344.217,67	344.217,67	344.217,67	344.217,67	344.217,67	344.217,67
			344.217,67	344.217,67	344.217,67	344.217,67	344.217,67	344.217,74

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 3/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							
3.	DESPESAS CORRENTES	9.284.557,11	773.713,09 773.713,09	773.713,09 773.713,09	773.713,09 773.713,09	773.713,09 773.713,09	773.713,09 773.713,09	773.713,09 773.713,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.652.998,30	637.749,86 637.749,86	637.749,86 637.749,86	637.749,86 637.749,86	637.749,86 637.749,86	637.749,86 637.749,86	637.749,86 637.749,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.631.558,81	135.963,23 135.963,23	135.963,23 135.963,23	135.963,23 135.963,23	135.963,23 135.963,23	135.963,23 135.963,23	135.963,23 135.963,28
4.	DESPESAS DE CAPITAL	624.861,00	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75
4.4	INVESTIMENTOS	624.861,00	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75	52.071,75 52.071,75
		9.909.418,11	825.784,84 825.784,84	825.784,84 825.784,84	825.784,84 825.784,84	825.784,84 825.784,84	825.784,84 825.784,84	825.784,84 825.784,87
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
3.	DESPESAS CORRENTES	29.125,00	2.427,08 2.427,08	2.427,08 2.427,08	2.427,08 2.427,08	2.427,08 2.427,08	2.427,08 2.427,08	2.427,08 2.427,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00	125,00 125,00	125,00 125,00	125,00 125,00	125,00 125,00	125,00 125,00	125,00 125,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.625,00	2.302,08 2.302,08	2.302,08 2.302,08	2.302,08 2.302,08	2.302,08 2.302,08	2.302,08 2.302,08	2.302,08 2.302,12
4.	DESPESAS DE CAPITAL	822,96	68,58 68,58	68,58 68,58	68,58 68,58	68,58 68,58	68,58 68,58	68,58 68,58
4.4	INVESTIMENTOS	822,96	68,58 68,58	68,58 68,58	68,58 68,58	68,58 68,58	68,58 68,58	68,58 68,58
		29.947,96	2.495,66 2.495,66	2.495,66 2.495,66	2.495,66 2.495,66	2.495,66 2.495,66	2.495,66 2.495,66	2.495,66 2.495,70
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
3.	DESPESAS CORRENTES	9.532.399,99	794.366,67 794.366,67	794.366,67 794.366,67	794.366,67 794.366,67	794.366,67 794.366,67	794.366,67 794.366,67	794.366,67 794.366,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.786.366,03	482.197,17 482.197,17	482.197,17 482.197,17	482.197,17 482.197,17	482.197,17 482.197,17	482.197,17 482.197,17	482.197,17 482.197,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.746.033,96	312.169,50 312.169,50	312.169,50 312.169,50	312.169,50 312.169,50	312.169,50 312.169,50	312.169,50 312.169,50	312.169,50 312.169,46
4.	DESPESAS DE CAPITAL	1.048.182,50	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,56
4.4	INVESTIMENTOS	1.048.182,50	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,54	87.348,54 87.348,56
		10.580.582,49	881.715,21 881.715,21	881.715,21 881.715,21	881.715,21 881.715,21	881.715,21 881.715,21	881.715,21 881.715,21	881.715,21 881.715,18
	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB							
3.	DESPESAS CORRENTES	28.805,00	2.400,42 2.400,42	2.400,42 2.400,42	2.400,42 2.400,42	2.400,42 2.400,42	2.400,42 2.400,42	2.400,42 2.400,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.805,00	1.483,75 1.483,75	1.483,75 1.483,75	1.483,75 1.483,75	1.483,75 1.483,75	1.483,75 1.483,75	1.483,75 1.483,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	916,67 916,67	916,67 916,67	916,67 916,67	916,67 916,67	916,67 916,67	916,67 916,63
4.	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 4/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
4.4	INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63
		33.805,00	2.817,09 2.817,09	2.817,09 2.817,09	2.817,09 2.817,09	2.817,09 2.817,09	2.817,09 2.817,09	2.817,09 2.817,01
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
3.	DESPESAS CORRENTES	386.687,54	32.223,96 32.223,96	32.223,96 32.223,96	32.223,96 32.223,96	32.223,96 32.223,96	32.223,96 32.223,96	32.223,96 32.223,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.083,94	15.673,66 15.673,66	15.673,66 15.673,66	15.673,66 15.673,66	15.673,66 15.673,66	15.673,66 15.673,66	15.673,66 15.673,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.603,60	16.550,30 16.550,30	16.550,30 16.550,30	16.550,30 16.550,30	16.550,30 16.550,30	16.550,30 16.550,30	16.550,30 16.550,30
4.	DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,63
4.4	INVESTIMENTOS	12.500,00	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,63
		399.187,54	33.265,63 33.265,63	33.265,63 33.265,63	33.265,63 33.265,63	33.265,63 33.265,63	33.265,63 33.265,63	33.265,63 33.265,61
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
3.	DESPESAS CORRENTES	864.854,30	72.071,19 72.071,19	72.071,19 72.071,19	72.071,19 72.071,19	72.071,19 72.071,19	72.071,19 72.071,19	72.071,19 72.071,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.392,12	12.866,01 12.866,01	12.866,01 12.866,01	12.866,01 12.866,01	12.866,01 12.866,01	12.866,01 12.866,01	12.866,01 12.866,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	710.462,18	59.205,18 59.205,18	59.205,18 59.205,18	59.205,18 59.205,18	59.205,18 59.205,18	59.205,18 59.205,18	59.205,18 59.205,20
4.	DESPESAS DE CAPITAL	252.235,69	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,65
4.4	INVESTIMENTOS	252.235,69	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,64	21.019,64 21.019,65
		1.117.089,99	93.090,83 93.090,83	93.090,83 93.090,83	93.090,83 93.090,83	93.090,83 93.090,83	93.090,83 93.090,83	93.090,83 93.090,86
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
3.	DESPESAS CORRENTES	167.873,66	13.989,47 13.989,47	13.989,47 13.989,47	13.989,47 13.989,47	13.989,47 13.989,47	13.989,47 13.989,47	13.989,47 13.989,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.960,94	6.996,75 6.996,75	6.996,75 6.996,75	6.996,75 6.996,75	6.996,75 6.996,75	6.996,75 6.996,75	6.996,75 6.996,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.912,72	6.992,73 6.992,73	6.992,73 6.992,73	6.992,73 6.992,73	6.992,73 6.992,73	6.992,73 6.992,73	6.992,73 6.992,69
4.	DESPESAS DE CAPITAL	12.717,50	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,81
4.4	INVESTIMENTOS	12.717,50	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,79	1.059,79 1.059,81
		180.591,16	15.049,27 15.049,27	15.049,27 15.049,27	15.049,27 15.049,27	15.049,27 15.049,27	15.049,27 15.049,27	15.049,27 15.049,19
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM							
3.	DESPESAS CORRENTES	70.581,61	5.881,80 5.881,80	5.881,80 5.881,80	5.881,80 5.881,80	5.881,80 5.881,80	5.881,80 5.881,80	5.881,80 5.881,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.969,56	4.080,80 4.080,80	4.080,80 4.080,80	4.080,80 4.080,80	4.080,80 4.080,80	4.080,80 4.080,80	4.080,80 4.080,76

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 5/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.612,05	1.801,00	1.801,00	1.801,00	1.801,00	1.801,00	1.801,00
			1.801,00	1.801,00	1.801,00	1.801,00	1.801,00	1.801,05
4.	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
			875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
4.4	INVESTIMENTOS	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
			875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
		81.081,61	6.756,80	6.756,80	6.756,80	6.756,80	6.756,80	6.756,80
			6.756,80	6.756,80	6.756,80	6.756,80	6.756,80	6.756,81
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
3.	DESPESAS CORRENTES	170.996,98	14.249,75	14.249,75	14.249,75	14.249,75	14.249,75	14.249,75
			14.249,75	14.249,75	14.249,75	14.249,75	14.249,75	14.249,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.400,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00
			5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.596,98	9.049,75	9.049,75	9.049,75	9.049,75	9.049,75	9.049,75
			9.049,75	9.049,75	9.049,75	9.049,75	9.049,75	9.049,73
4.	DESPESAS DE CAPITAL	8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33
			708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37
4.4	INVESTIMENTOS	8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33
			708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37
		179.496,98	14.958,08	14.958,08	14.958,08	14.958,08	14.958,08	14.958,08
			14.958,08	14.958,08	14.958,08	14.958,08	14.958,08	14.958,10
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA							
3.	DESPESAS CORRENTES	28.805,00	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42
			2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.805,00	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75
			1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
			916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
4.	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4	INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
		33.805,00	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09
			2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,01
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE							
3.	DESPESAS CORRENTES	740.285,15	61.690,43	61.690,43	61.690,43	61.690,43	61.690,43	61.690,43
			61.690,43	61.690,43	61.690,43	61.690,43	61.690,43	61.690,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.731,14	12.727,60	12.727,60	12.727,60	12.727,60	12.727,60	12.727,60
			12.727,60	12.727,60	12.727,60	12.727,60	12.727,60	12.727,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587.554,01	48.962,83	48.962,83	48.962,83	48.962,83	48.962,83	48.962,83
			48.962,83	48.962,83	48.962,83	48.962,83	48.962,83	48.962,88
4.	DESPESAS DE CAPITAL	161.000,00	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67
			13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,63
4.4	INVESTIMENTOS	161.000,00	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67
			13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,63
		901.285,15	75.107,10	75.107,10	75.107,10	75.107,10	75.107,10	75.107,10
			75.107,10	75.107,10	75.107,10	75.107,10	75.107,10	75.107,05

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 6/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC							
3.	DESPESAS CORRENTES	28.805,00	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42
			2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,42	2.400,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.805,00	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75
			1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75	1.483,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
			916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
4.	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4	INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
		33.805,00	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09
			2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,09	2.817,01
		39.414.014,38	3.284.501,24	3.284.501,24	3.284.501,24	3.284.501,24	3.284.501,24	3.284.501,24
			3.284.501,24	3.284.501,24	3.284.501,24	3.284.501,24	3.284.501,24	3.284.500,74

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA

www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 1/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	39.433.246,15	6.572.207,70 6.572.207,70	6.572.207,70 6.572.207,70	6.572.207,70 6.572.207,65
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.571.864,10	261.977,36 261.977,36	261.977,36 261.977,36	261.977,36 261.977,30
1110.00.0.0	IMPOSTOS	1.529.815,24	254.969,20 254.969,20	254.969,20 254.969,20	254.969,20 254.969,24
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	521.264,84	86.877,48 86.877,48	86.877,48 86.877,48	86.877,48 86.877,44
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	521.264,84	86.877,48 86.877,48	86.877,48 86.877,48	86.877,48 86.877,44
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	521.264,84	86.877,48 86.877,48	86.877,48 86.877,48	86.877,48 86.877,44
1113.03.1.1	Imposto de Renda Retido nas Fontes	518.114,84	86.352,48 86.352,48	86.352,48 86.352,48	86.352,48 86.352,44
1113.03.1.2	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda Retida na Fon	350,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1113.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida A	350,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1113.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida A	350,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.008.550,40	168.091,74 168.091,74	168.091,74 168.091,74	168.091,74 168.091,70
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	108.271,54	18.045,26 18.045,26	18.045,26 18.045,26	18.045,26 18.045,24
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	85.538,12	14.256,36 14.256,36	14.256,36 14.256,36	14.256,36 14.256,32
1118.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Prin	82.288,12	13.731,36 13.731,36	13.731,36 13.731,36	13.731,36 13.731,32
1118.01.1.2	Multas e Juros de Mora do Imposto Predial de Território Urban	350,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1118.01.1.3	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1118.01.1.4	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - IPTU	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DI	23.788,90	3.788,90 3.788,90	3.788,90 3.788,90	3.788,90 3.788,92
1118.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Dir	23.263,90	3.263,90 3.263,90	3.263,90 3.263,90	3.263,90 3.263,92
1118.01.4.2	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1118.01.4.3	Receita da Dívida Ativa do ITBI	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1118.01.4.4	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - ITBI	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	600,86	150.046,48 150.046,48	150.046,48 150.046,48	150.046,48 150.046,46

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 2/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	900.278,86	150.046,48 150.046,48	150.046,48 150.046,48	150.046,48 150.046,46
1118.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	897.128,86	149.521,48 149.521,48	149.521,48 149.521,48	149.521,48 149.521,46
1118.02.3.2	Multas e Juros de Mora do ISS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1118.02.3.3	Receita da Dívida Ativa do ISS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1118.02.3.4	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - ISS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1120.00.0.0	TAXAS	39.948,86	6.658,14 6.658,14	6.658,14 6.658,14	6.658,14 6.658,16
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	31.548,86	5.258,14 5.258,14	5.258,14 5.258,14	5.258,14 5.258,16
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.548,86	5.258,14 5.258,14	5.258,14 5.258,14	5.258,14 5.258,16
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.548,86	5.258,14 5.258,14	5.258,14 5.258,14	5.258,14 5.258,16
1121.01.1.1	Taxa de Licença, Localização e/ou Funcionamento	4.017,14	669,52 669,52	669,52 669,52	669,52 669,54
1121.01.1.1	Taxa de Licença para Execução de Obras	125,00	20,84 20,84	20,84 20,84	20,84 20,80
1121.01.1.1	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	2.234,29	372,38 372,38	372,38 372,38	372,38 372,39
1121.01.1.1	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1121.01.1.1	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	23.072,43	3.845,40 3.845,40	3.845,40 3.845,40	3.845,40 3.845,43
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.300,00	1.050,00 1.050,00	1.050,00 1.050,00	1.050,00 1.050,00
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.300,00	1.050,00 1.050,00	1.050,00 1.050,00	1.050,00 1.050,00
1122.01.1.1	Taxa de Limpeza Pública	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1122.01.1.1	Taxa de Expediente	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1122.01.1.1	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1122.03.0.0	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1122.03.1.0	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1122.03.1.1	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 3/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1138.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	801.157,01	133.526,16 133.526,16	133.526,16 133.526,16	133.526,16 133.526,21
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	801.157,01	133.526,16 133.526,16	133.526,16 133.526,16	133.526,16 133.526,21
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	801.157,01	133.526,16 133.526,16	133.526,16 133.526,16	133.526,16 133.526,21
1240.00.1.1	Contribuição p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.157,01	133.526,16 133.526,16	133.526,16 133.526,16	133.526,16 133.526,21
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	498.372,35	83.062,06 83.062,06	83.062,06 83.062,06	83.062,06 83.062,05
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.300,00	1.050,00 1.050,00	1.050,00 1.050,00	1.050,00 1.050,00
1310.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.250,00	875,00 875,00	875,00 875,00	875,00 875,00
1310.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1310.01.1.1	Aluguéis	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1310.01.1.1	Arrendamentos	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1310.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.150,00	525,00 525,00	525,00 525,00	525,00 525,00
1310.01.2.1	Foros	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1310.01.2.1	Laudêmios	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1310.01.2.1	Taxa de Ocupação de Imóveis	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1310.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1310.99.1.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1310.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	491.022,35	81.837,06 81.837,06	81.837,06 81.837,06	81.837,06 81.837,05

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 4/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	489.972,35	81.662,06 81.662,06	81.662,06 81.662,06	81.662,06 81.662,05
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	489.972,35	81.662,06 81.662,06	81.662,06 81.662,06	81.662,06 81.662,05
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. não Vinculados - ADM	8.387,23	1.397,88 1.397,88	1.397,88 1.397,88	1.397,88 1.397,83
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. ABM	270,25	3.878,38 3.878,38	3.878,38 3.878,38	3.878,38 3.878,35
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - QSE	3.003,71	500,62 500,62	500,62 500,62	500,62 500,61
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PDDE	3.003,71	500,62 500,62	500,62 500,62	500,62 500,61
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PNAE	3.003,71	500,62 500,62	500,62 500,62	500,62 500,61
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PNATE	3.003,71	500,62 500,62	500,62 500,62	500,62 500,61
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - OUTROS FNDE	3,71	500,62 500,62	500,62 500,62	500,62 500,61
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. EDUCAÇÃO	1	500,62 500,62	500,62 500,62	500,62 500,61
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - FUNDEB	49.928,58	8.321,44 8.321,44	8.321,44 8.321,44	8.321,44 8.321,38
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PROGRAMAS SAÚDE		12.930,08 12.930,08	12.930,08 12.930,08	12.930,08 12.930,06
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - TESOURO SAÚDE	39	749,90 749,90	749,90 749,90	749,90 749,89
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. SAÚDE	9,44	566,58 566,58	566,58 566,58	566,58 566,54
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PROGRAMAS FNAS	3	1.571,70 1.571,70	1.571,70 1.571,70	1.571,70 1.571,73
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - TESOURO FNAS	,34	290,56 290,56	290,56 290,56	290,56 290,54
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. FNAS	43,34	257,22 257,22	257,22 257,22	257,22 257,24
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - EDUC. TESOURO	43	307,24 307,24	307,24 307,24	307,24 307,23
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PREC.2 FUNDEB	,61	48.250,60 48.250,60	48.250,60 48.250,60	48.250,60 48.250,61
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CIDE/COSIP	20,79	136,80 136,80	136,80 136,80	136,80 136,79
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1329.00.1.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1329.00.1.1	Outros Valores Mobiliários	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 5/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1390.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.100,00	350,00 350,00	350,00 350,00	350,00 350,00
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1610.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1610.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.050,00	175,00 175,00	175,00 175,00	175,00 175,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.289.119,70	6.048.186,62 6.048.186,62	6.048.186,62 6.048.186,62	6.048.186,62 6.048.186,60
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.838.607,49	3.639.767,92 3.639.767,92	3.639.767,92 3.639.767,92	3.639.767,92 3.639.767,89
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	21.838.607,49	3.639.767,92 3.639.767,92	3.639.767,92 3.639.767,92	3.639.767,92 3.639.767,89
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.978.308,48	2.163.051,42 2.163.051,42	2.163.051,42 2.163.051,42	2.163.051,42 2.163.051,38
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.681.785,61	1.946.964,26 1.946.964,26	1.946.964,26 1.946.964,26	1.946.964,26 1.946.964,31
1718.01.2.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios	11.681.785,61	1.946.964,26 1.946.964,26	1.946.964,26 1.946.964,26	1.946.964,26 1.946.964,31
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N		131.953,36 131.953,36	131.953,36 131.953,36	131.953,36 131.953,30
1718.01.3.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1%	791.720,10	131.953,36 131.953,36	131.953,36 131.953,36	131.953,36 131.953,30
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE		83.962,34 83.962,34	83.962,34 83.962,34	83.962,34 83.962,37
1718.01.4.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1%	503.774,07	83.962,34 83.962,34	83.962,34 83.962,34	83.962,34 83.962,37
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.028,70	171,46 171,46	171,46 171,46	171,46 171,40
1718.01.5.1	Cota-parte do Imp. sobre a Prop. Territorial Rural - ITR	1.028,70	171,46 171,46	171,46 171,46	171,46 171,40

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 6/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA		17.023,60 17.023,60	17.023,60 17.023,60	17.023,60 17.023,54
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	100.891,54	16.815,26 16.815,26	16.815,26 16.815,26	16.815,26 16.815,24
1718.02.6.1	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.891,54	16.815,26 16.815,26	16.815,26 16.815,26	16.815,26 16.815,24
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO		208,34 208,34	208,34 208,34	208,34 208,30
1718.02.9.1	Outras Transferências de Compensações Financeiras	1.250,00	208,34 208,34	208,34 208,34	208,34 208,30
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.107.964,24	1.107.964,24 1.107.964,24	1.107.964,24 1.107.964,24	1.107.964,24 1.107.964,18
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.107.964,24	1.107.964,24 1.107.964,24	1.107.964,24 1.107.964,24	1.107.964,24 1.107.964,18
1718.03.1.1	Piso da Atencao Básica - PAB Fixo	371.613,71	61.935,62 61.935,62	61.935,62 61.935,62	61.935,62 61.935,61
1718.03.1.1	Programa Saúde Bucal - PSF	747.175,00	124.529,16 124.529,16	124.529,16 124.529,16	124.529,16 124.529,20
1718.03.1.1	Programa Saúde da Familia - PSB	260.910,00	43.485,00 43.485,00	43.485,00 43.485,00	43.485,00 43.485,00
1718.03.1.1	Programa de Agentes Comunitários de Saude - PACS	482.631,34	80.438,56 80.438,56	80.438,56 80.438,56	80.438,56 80.438,54
1718.03.1.1	Programa Qualifar - SUS	22.800,00	3.800,00 3.800,00	3.800,00 3.800,00	3.800,00 3.800,00
1718.03.1.1	Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saúde - PFVPS	71.475,37	11.912,56 11.912,56	11.912,56 11.912,56	11.912,56 11.912,57
1718.03.1.1	Programa de Assistencia Farmaceutica Básica - AFB	62.046,60	10.341,10 10.341,10	10.341,10 10.341,10	10.341,10 10.341,10
1718.03.1.1	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	260.000,00	43.333,34 43.333,34	43.333,34 43.333,34	43.333,34 43.333,30
1718.03.1.1	Compensação das Especificidades Regionais - CER	12.500,00	2.083,34 2.083,34	2.083,34 2.083,34	2.083,34 2.083,30
1718.03.1.1	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	193.050,08	32.175,02 32.175,02	32.175,02 32.175,02	32.175,02 32.174,98
1718.03.1.1	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	360.485,97	60.081,00 60.081,00	60.081,00 60.081,00	60.081,00 60.080,97
1718.03.1.1	Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	1.983.754,96	330.625,82 330.625,82	330.625,82 330.625,82	330.625,82 330.625,86
1718.03.1.1	Programa Saúde na Escola - PSE	20.702,55	3.450,42 3.450,42	3.450,42 3.450,42	3.450,42 3.450,45
1718.03.1.1	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	621.600,00	103.600,00 103.600,00	103.600,00 103.600,00	103.600,00 103.600,00
1718.03.1.1	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.081.500,00	180.250,00 180.250,00	180.250,00 180.250,00	180.250,00 180.250,00
1718.03.1.1	Piso Fixo de Vigilancia Sanitária - PFVISA	40.783,80	6.797,30 6.797,30	6.797,30 6.797,30	6.797,30 6.797,30

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 7/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1718.03.1.1	Assistência Financeira Complementar - ACE	54.756,00	9.126,00 9.126,00	9.126,00 9.126,00	9.126,00 9.126,00
1718.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F		118.013,34 118.013,34	118.013,34 118.013,34	118.013,34 118.013,35
1718.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F		118.013,34 118.013,34	118.013,34 118.013,34	118.013,34 118.013,35
1718.04.1.1	Transferências do Bloco Proteção Social Básica	305.182,15	50.863,70 50.863,70	50.863,70 50.863,70	50.863,70 50.863,65
1718.04.1.1	Transferências do Bloco Gestão Bolsa Família	95.290,74	15.881,80 15.881,80	15.881,80 15.881,80	15.881,80 15.881,74
1718.04.1.1	Transferências do Bloco Gestão SUAS	21.347,16	3.557,86 3.557,86	3.557,86 3.557,86	3.557,86 3.557,86
1718.04.1.1	Transferencias do Programa Criança Feliz	83.200,00	13.866,66 13.866,66	13.866,66 13.866,66	13.866,66 13.866,70
1718.04.1.1	Transferencias do Programa BPC Escola	10.560,00	1.760,00 1.760,00	1.760,00 1.760,00	1.760,00 1.760,00
1718.04.1.1	Transferencias do Programa PAEFI	96.250,00	16.041,66 16.041,66	16.041,66 16.041,66	16.041,66 16.041,70
1718.04.1.1	Transferencias do Bloco Proteção Social Especial - PSE	96.250,00	16.041,66 16.041,66	16.041,66 16.041,66	16.041,66 16.041,70
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU		147.279,00 147.279,00	147.279,00 147.279,00	147.279,00 147.278,98
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.605,76	47.600,96 47.600,96	47.600,96 47.600,96	47.600,96 47.600,96
1718.05.1.1	Transferências do QSE	285.605,76	47.600,96 47.600,96	47.600,96 47.600,96	47.600,96 47.600,96
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO		2.083,34 2.083,34	2.083,34 2.083,34	2.083,34 2.083,30
1718.05.2.1	Transferências do PDDE	12.500,00	2.083,34 2.083,34	2.083,34 2.083,34	2.083,34 2.083,30
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM		49.811,66 49.811,66	49.811,66 49.811,66	49.811,66 49.811,63
1718.05.3.1	Transferências do PNAE	298.869,93	49.811,66 49.811,66	49.811,66 49.811,66	49.811,66 49.811,63
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI		29.375,58 29.375,58	29.375,58 29.375,58	29.375,58 29.375,60
1718.05.4.1	Transferências do PNAT	176.253,50	29.375,58 29.375,58	29.375,58 29.375,58	29.375,58 29.375,60
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		18.407,46 18.407,46	18.407,46 18.407,46	18.407,46 18.407,49
1718.05.9.1	Transferências do BRALF	52.735,41	8.789,24 8.789,24	8.789,24 8.789,24	8.789,24 8.789,21
1718.05.9.1	Transferencias do BRASIL CARINHOSO	57.709,38	9.618,24 9.618,24	9.618,24 9.618,24	9.618,24 9.618,18
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/15,64		909,28 909,28	909,28 909,28	909,28 909,24

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 8/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N° 87/96		909,28 909,28	909,28 909,28	909,28 909,24
1718.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS Des. L.C n° 87/96	5.455,64	909,28 909,28	909,28 909,28	909,28 909,24
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	373.500,00	62.250,00 62.250,00	62.250,00 62.250,00	62.250,00 62.250,00
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S		1.041,66 1.041,66	1.041,66 1.041,66	1.041,66 1.041,70
1718.10.1.1	Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	6.250,00	1.041,66 1.041,66	1.041,66 1.041,66	1.041,66 1.041,70
1718.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		5.083,34 5.083,34	5.083,34 5.083,34	5.083,34 5.083,30
1718.10.2.1	Convênios da União para Programas da Educação	30.500,00	5.083,34 5.083,34	5.083,34 5.083,34	5.083,34 5.083,30
1718.10.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊ		9.375,00 9.375,00	9.375,00 9.375,00	9.375,00 9.375,00
1718.10.3.1	Convênios da União para Programas de Ass. Social	56.250,00	9.375,00 9.375,00	9.375,00 9.375,00	9.375,00 9.375,00
1718.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME		21.750,00 21.750,00	21.750,00 21.750,00	21.750,00 21.750,00
1718.10.5.1	Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	130.500,00	21.750,00 21.750,00	21.750,00 21.750,00	21.750,00 21.750,00
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	150.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00
1718.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União	150.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	139.662,42	23.277,08 23.277,08	23.277,08 23.277,08	23.277,08 23.277,02
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	139.662,42	23.277,08 23.277,08	23.277,08 23.277,08	23.277,08 23.277,02
1718.99.1.1	Outras Transferências da União	139.662,42	23.277,08 23.277,08	23.277,08 23.277,08	23.277,08 23.277,02
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		755.487,54 755.487,54	755.487,54 755.487,54	755.487,54 755.487,48
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	4.532.925,18	755.487,54 755.487,54	755.487,54 755.487,54	755.487,54 755.487,48
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.696.543,18	616.090,54 616.090,54	616.090,54 616.090,54	616.090,54 616.090,48
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	3.228.459,15	538.076,52 538.076,52	538.076,52 538.076,52	538.076,52 538.076,55
1728.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	3.228.459,15	538.076,52 538.076,52	538.076,52 538.076,52	538.076,52 538.076,55
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	415.906,59	69.317,76 69.317,76	69.317,76 69.317,76	69.317,76 69.317,79
1728.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	415.906,59	69.317,76 69.317,76	69.317,76 69.317,76	69.317,76 69.317,79

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 9/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	700,40	116,74 116,74	116,74 116,74	116,74 116,70
1728.01.3.1	Cota-Parte do IPI Exportação	700,40	116,74 116,74	116,74 116,74	116,74 116,70
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	27,04	8.579,50 8.579,50	8.579,50 8.579,50	8.579,50 8.579,54
1728.01.4.1	Cota-Parte de Contrib. de Inter. do Domínio Econômico - CIDE	477,04	8.579,50 8.579,50	8.579,50 8.579,50	8.579,50 8.579,54
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE.	63	101.272,00 101.272,00	101.272,00 101.272,00	101.272,00 101.272,00
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE.	63	101.272,00 101.272,00	101.272,00 101.272,00	101.272,00 101.272,00
1728.03.1.1	Transferências de Recursos do Co-Financiamento	607.632,00	101.272,00 101.272,00	101.272,00 101.272,00	101.272,00 101.272,00
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	7	38.125,00 38.125,00	38.125,00 38.125,00	38.125,00 38.125,00
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO.	-	1.041,66 1.041,66	1.041,66 1.041,66	1.041,66 1.041,70
1728.10.1.1	Conv. do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	6.250,00	1.041,66 1.041,66	1.041,66 1.041,66	1.041,66 1.041,70
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	12.083,34 12.083,34	12.083,34 12.083,34	12.083,34 12.083,30	
1728.10.2.1	Convênio do Estado para Programas da Educação	72.500,00	12.083,34 12.083,34	12.083,34 12.083,34	12.083,34 12.083,30
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	150.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00
1728.10.9.1	Outras Transferências de Convênios do Estado	150.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.859.489,53	1.643.248,26 1.643.248,26	1.643.248,26 1.643.248,26	1.643.248,26 1.643.248,23
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA.	53	1.643.248,26 1.643.248,26	1.643.248,26 1.643.248,26	1.643.248,26 1.643.248,23
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA.	1.643.248,26 1.643.248,26	1.643.248,26 1.643.248,26	1.643.248,26 1.643.248,23	
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA.	1.242.831,52 1.242.831,52	1.242.831,52 1.242.831,52	1.242.831,52 1.242.831,55	
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do FPM	4.699.664,35	783.277,40 783.277,40	783.277,40 783.277,40	783.277,40 783.277,35
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela da LC 87/96	3.921,90	653,66 653,66	653,66 653,66	653,66 653,60
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ICMS	2.551.355,08	425.225,84 425.225,84	425.225,84 425.225,84	425.225,84 425.225,88
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do IPI EXPORT.	740,50	123,42 123,42	123,42 123,42	123,42 123,40
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ITR	1.178,12	196,36 196,36	196,36 196,36	196,36 196,32

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 10/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do IPVA	192.126,34	32.021,06 32.021,06	32.021,06 32.021,06	32.021,06 32.021,04
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ITCMD	8.002,86	1.333,82 1.333,82	1.333,82 1.333,82	1.333,82 1.333,76
1758.01.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO4FUNDOODESMANU	400.416,74	400.416,74 400.416,74	400.416,74 400.416,74	400.416,74 400.416,68
1758.01.2.1	Complementação do Fundeb	2.402.500,38	400.416,74 400.416,74	400.416,74 400.416,74	400.416,74 400.416,68
1770.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	58.097,50	9.682,92 9.682,92	9.682,92 9.682,92	9.682,92 9.682,90
1770.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	58.097,50	9.682,92 9.682,92	9.682,92 9.682,92	9.682,92 9.682,90
1770.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas	58.097,50	9.682,92 9.682,92	9.682,92 9.682,92	9.682,92 9.682,90
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.632,99	45.105,50 45.105,50	45.105,50 45.105,50	45.105,50 45.105,49
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	264.814,58	44.135,76 44.135,76	44.135,76 44.135,76	44.135,76 44.135,78
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	10.818,40	1.803,06 1.803,06	1.803,06 1.803,06	1.803,06 1.803,10
1921.99.0.0	OUTRAS IDENIZAÇÕES	10.818,40	1.803,06 1.803,06	1.803,06 1.803,06	1.803,06 1.803,10
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.818,40	1.803,06 1.803,06	1.803,06 1.803,06	1.803,06 1.803,10
1921.99.1.1	Outras Indenizações	10.818,40	1.803,06 1.803,06	1.803,06 1.803,06	1.803,06 1.803,10
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	253.996,18	42.332,70 42.332,70	42.332,70 42.332,70	42.332,70 42.332,68
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	253.996,18	42.332,70 42.332,70	42.332,70 42.332,70	42.332,70 42.332,68
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	253.996,18	42.332,70 42.332,70	42.332,70 42.332,70	42.332,70 42.332,68
1922.99.1.1	Outras Restituições	253.996,18	42.332,70 42.332,70	42.332,70 42.332,70	42.332,70 42.332,68
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.818,41	969,74 969,74	969,74 969,74	969,74 969,71
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	5.818,41	969,74 969,74	969,74 969,74	969,74 969,71
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	5.818,41	969,74 969,74	969,74 969,74	969,74 969,71
1990.99.1.1	Outras Receitas	5.818,41	969,74 969,74	969,74 969,74	969,74 969,71
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	3.047.435,45	507.905,90 507.905,90	507.905,90 507.905,90	507.905,90 507.905,95
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	63.000,00	10.500,00 10.500,00	10.500,00 10.500,00	10.500,00 10.500,00

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 11/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.500,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.500,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.500,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
2119.00.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	31.500,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
2120.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	31.500,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
2129.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	31.500,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
2129.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	31.500,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
2129.00.1.1	Operações de Crédito - Mercado Externo	31.500,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	41.000,00	6.833,34 6.833,34	6.833,34 6.833,34	6.833,34 6.833,30
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.500,00	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,70
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.500,00	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,70
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.500,00	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,70
2213.00.1.1	Alienação de Outros Bens Móveis	20.500,00	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,70
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.500,00	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,70
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.500,00	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,70
2220.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis	20.500,00	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,66	3.416,66 3.416,70
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.842.185,45	473.697,58 473.697,58	473.697,58 473.697,58	473.697,58 473.697,55
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.135.935,45	355.989,24 355.989,24	355.989,24 355.989,24	355.989,24 355.989,25
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.135.935,45	355.989,24 355.989,24	355.989,24 355.989,24	355.989,24 355.989,25
2418.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00	58.500,00 58.500,00	58.500,00 58.500,00	58.500,00 58.500,00
2418.03.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00	58.500,00 58.500,00	58.500,00 58.500,00	58.500,00 58.500,00
2418.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	51.000,00	58.500,00 58.500,00	58.500,00 58.500,00	58.500,00 58.500,00
2418.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	43,12	96.290,52 96.290,52	96.290,52 96.290,52	96.290,52 96.290,52

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 12/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
2418.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	43,12	96.290,52 96.290,52	96.290,52 96.290,52	96.290,52 96.290,52
2418.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	43,12	96.290,52 96.290,52	96.290,52 96.290,52	96.290,52 96.290,52
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	207.192,33	201.198,72 201.198,72	201.198,72 201.198,72	201.198,72 201.198,73
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SU		10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,70
2418.10.1.1	Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	62.500,00	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,70
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,70
2418.10.2.1	Convênio da União para Programas de Educação	62.500,00	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,70
2418.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME		41.666,66 41.666,66	41.666,66 41.666,66	41.666,66 41.666,70
2418.10.5.1	Convênio da União para Programas de Saneamento Básico	250.000,00	41.666,66 41.666,66	41.666,66 41.666,66	41.666,66 41.666,70
2418.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AM		33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,30
2418.10.6.1	Convênio da União para Programas de Meio Ambiente	200.000,00	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,34	33.333,34 33.333,30
2418.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-E		41.666,66 41.666,66	41.666,66 41.666,66	41.666,66 41.666,70
2418.10.7.1	Convênio da União para Programas de Infra-Estrutura em Transporte		41.666,66 41.666,66	41.666,66 41.666,66	41.666,66 41.666,70
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	382.192,33	63.698,72 63.698,72	63.698,72 63.698,72	63.698,72 63.698,73
2418.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União	382.192,33	63.698,72 63.698,72	63.698,72 63.698,72	63.698,72 63.698,73
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		117.708,34 117.708,34	117.708,34 117.708,34	117.708,34 117.708,30
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		117.708,34 117.708,34	117.708,34 117.708,34	117.708,34 117.708,30
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL,DE SUA		117.708,34 117.708,34	117.708,34 117.708,34	117.708,34 117.708,30
2428.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,70
2428.10.1.1	Convênio do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	62.500,00	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,70
2428.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC		10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,70
2428.10.2.1	Convênio do Estado para Programas de Educação	62.500,00	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,66	10.416,66 10.416,70
2428.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE		19.583,34 19.583,34	19.583,34 19.583,34	19.583,34 19.583,30

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 13/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
2428.10.5.1	Convênio do Estado para Programas de Saneamento Básico	117.500,00	19.583,34 19.583,34	19.583,34 19.583,34	19.583,34 19.583,30
2428.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DO MEIO		19.583,34 19.583,34	19.583,34 19.583,34	19.583,34 19.583,30
2428.10.6.1	Convênio do Estado para Programas do Meio Ambiente	117.500,00	19.583,34 19.583,34	19.583,34 19.583,34	19.583,34 19.583,30
2428.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR		24.583,34 24.583,34	24.583,34 24.583,34	24.583,34 24.583,30
2428.10.7.1	Convênio do Estado para Programas de Infra-Estrutura e Transporte	0	24.583,34 24.583,34	24.583,34 24.583,34	24.583,34 24.583,30
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	198.750,00	33.125,00 33.125,00	33.125,00 33.125,00	33.125,00 33.125,00
2428.10.9.1	Outras Transferências de Convênio do Estado	198.750,00	33.125,00 33.125,00	33.125,00 33.125,00	33.125,00 33.125,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	101.250,00	16.875,00 16.875,00	16.875,00 16.875,00	16.875,00 16.875,00
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	101.250,00	16.875,00 16.875,00	16.875,00 16.875,00	16.875,00 16.875,00
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	101.250,00	16.875,00 16.875,00	16.875,00 16.875,00	16.875,00 16.875,00
2990.00.1.1	Outras Receitas	101.250,00	16.875,00 16.875,00	16.875,00 16.875,00	16.875,00 16.875,00
91000.00.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-3.066.667,22	-511.111,20 -511.111,20	-511.111,20 -511.111,20	-511.111,20 -511.111,22
91700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.066.667,22	-511.111,20 -511.111,20	-511.111,20 -511.111,20	-511.111,20 -511.111,22
91710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.337.653,99	-389.609,00 -389.609,00	-389.609,00 -389.609,00	-389.609,00 -389.608,99
91718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-2.337.653,99	-389.609,00 -389.609,00	-389.609,00 -389.609,00	-389.609,00 -389.608,99
91718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.336.562,86	-389.427,14 -389.427,14	-389.427,14 -389.427,14	-389.427,14 -389.427,16
91718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12	-389.392,86 -389.392,86	-389.392,86 -389.392,86	-389.392,86 -389.392,82
91718.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-2.336.357,12	-389.392,86 -389.392,86	-389.392,86 -389.392,86	-389.392,86 -389.392,82
91718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-205,74	-34,30 -34,30	-34,30 -34,30	-34,30 -34,24
91718.01.5.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ITR	-205,74	-34,30 -34,30	-34,30 -34,30	-34,30 -34,24
91718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N° 87/981,13		-181,86 -181,86	-181,86 -181,86	-181,86 -181,83
91718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N° 87/981,13		-181,86 -181,86	-181,86 -181,86	-181,86 -181,83
91718.06.1.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS EXP.	-1.091,13	-181,86 -181,86	-181,86 -181,86	-181,86 -181,83

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 14/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
91720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-121.502,20	-121.502,20	-121.502,20	-121.502,20
			-121.502,20	-121.502,20	-121.502,23
91728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-729.013,23	-121.502,20	-121.502,20	-121.502,20
			-121.502,20	-121.502,20	-121.502,23
91728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-729.013,23	-121.502,20	-121.502,20	-121.502,20
			-121.502,20	-121.502,20	-121.502,23
91728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	-645.691,83	-107.615,30	-107.615,30	-107.615,30
			-107.615,30	-107.615,30	-107.615,33
91728.01.1.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-645.691,83	-107.615,30	-107.615,30	-107.615,30
			-107.615,30	-107.615,30	-107.615,33
91728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	-83.181,32	-13.863,56	-13.863,56	-13.863,56
			-13.863,56	-13.863,56	-13.863,52
91728.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-83.181,32	-13.863,56	-13.863,56	-13.863,56
			-13.863,56	-13.863,56	-13.863,52
91728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-140,08	-23,34	-23,34	-23,34
			-23,34	-23,34	-23,38
91728.01.3.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI EXP	-140,08	-23,34	-23,34	-23,34
			-23,34	-23,34	-23,38
		39.414.014,38	6.569.002,40	6.569.002,40	6.569.002,40
			6.569.002,40	6.569.002,40	6.569.002,38

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 1/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	39.433.246,15	3.286.103,85	3.286.103,85	3.286.103,85	3.286.103,85	3.286.103,85	3.286.103,85
			3.286.103,85	3.286.103,85	3.286.103,85	3.286.103,85	3.286.103,85	3.286.103,80
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.571.864,10	130.988,68	130.988,68	130.988,68	130.988,68	130.988,68	130.988,68
			130.988,68	130.988,68	130.988,68	130.988,68	130.988,68	130.988,62
1110.00.0.0	IMPOSTOS	1.529.815,24	127.484,60	127.484,60	127.484,60	127.484,60	127.484,60	127.484,60
			127.484,60	127.484,60	127.484,60	127.484,60	127.484,60	127.484,64
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	521.264,84	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74
			43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,70
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	521.264,84	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74
			43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,70
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	521.264,84	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74
			43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,74	43.438,70
1113.03.1.1	Imposto de Renda Retido nas Fontes	518.114,84	43.176,24	43.176,24	43.176,24	43.176,24	43.176,24	43.176,24
			43.176,24	43.176,24	43.176,24	43.176,24	43.176,24	43.176,20
1113.03.1.2	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
			87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1113.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
			87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1113.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Mu	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
			87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.008.550,40	84.045,87	84.045,87	84.045,87	84.045,87	84.045,87	84.045,87
			84.045,87	84.045,87	84.045,87	84.045,87	84.045,87	84.045,83
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	108.271,54	9.022,63	9.022,63	9.022,63	9.022,63	9.022,63	9.022,63
			9.022,63	9.022,63	9.022,63	9.022,63	9.022,63	9.022,61
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	85.538,12	7.128,18	7.128,18	7.128,18	7.128,18	7.128,18	7.128,18
			7.128,18	7.128,18	7.128,18	7.128,18	7.128,18	7.128,14
1118.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	82.388,12	6.865,68	6.865,68	6.865,68	6.865,68	6.865,68	6.865,68
			6.865,68	6.865,68	6.865,68	6.865,68	6.865,68	6.865,64
1118.01.1.2	Multas e Juros de Mora do Imposto Predial de Território Urbano	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
			87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1118.01.1.3	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
			87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1118.01.1.4	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - IPTU	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
			87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 2/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1118.01.4.0IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	22.733,42	1.894,45	1.894,45	1.894,45	1.894,45	1.894,45	1.894,45
		1.894,45	1.894,45	1.894,45	1.894,45	1.894,45	1.894,47
1118.01.4.1Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	19.583,42	1.631,95	1.631,95	1.631,95	1.631,95	1.631,95	1.631,95
		1.631,95	1.631,95	1.631,95	1.631,95	1.631,95	1.631,97
1118.01.4.2Multas e Juros de Mora do ITBI	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1118.01.4.3Receita da Dívida Ativa do ITBI	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1118.01.4.4Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - ITBI	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1118.02.0.0IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	900.278,86	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24
		75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,22
1118.02.3.0IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	900.278,86	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24
		75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,24	75.023,22
1118.02.3.1Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	897.128,86	74.760,74	74.760,74	74.760,74	74.760,74	74.760,74	74.760,74
		74.760,74	74.760,74	74.760,74	74.760,74	74.760,74	74.760,72
1118.02.3.2Multas e Juros de Mora do ISS	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1118.02.3.3Receita da Dívida Ativa do ISS	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1118.02.3.4Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - ISS	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1120.00.0.0TAXAS	39.948,86	3.329,07	3.329,07	3.329,07	3.329,07	3.329,07	3.329,07
		3.329,07	3.329,07	3.329,07	3.329,07	3.329,07	3.329,09
1121.00.0.0TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	31.548,86	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07
		2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,09
1121.01.0.0TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.548,86	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07
		2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,09
1121.01.1.0TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.548,86	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07
		2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,07	2.629,09
1121.01.1.1Taxa de Licença, Localização e/ou Funcionamento	4.017,14	334,76	334,76	334,76	334,76	334,76	334,76
		334,76	334,76	334,76	334,76	334,76	334,78
1121.01.1.1Taxa de Licença para Execução de Obras	125,00	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42
		10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,38

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 3/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1121.01.1.1Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	2.234,29	186,19	186,19	186,19	186,19	186,19	186,19
		186,19	186,19	186,19	186,19	186,19	186,20
1121.01.1.1Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1121.01.1.1Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	23.072,43	1.922,70	1.922,70	1.922,70	1.922,70	1.922,70	1.922,70
		1.922,70	1.922,70	1.922,70	1.922,70	1.922,70	1.922,73
1122.00.0.0TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.400,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
		700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
1122.01.0.0TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.300,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
1122.01.1.0TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.300,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
1122.01.1.1Taxa de Limpeza Pública	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1122.01.1.1Taxa de Expediente	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1122.01.1.1Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1122.03.0.0EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1122.03.1.0EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1122.03.1.1Emolumentos e Custas Extrajudiciais	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1130.00.0.0CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1138.00.0.0CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1138.99.0.0OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1138.99.1.0OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1138.99.1.1Outras Contribuições de Melhoria	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 4/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1200.00.0.0CONTRIBUIÇÕES	801.157,01	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08
		66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,13
1240.00.0.0CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	801.157,01	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08
		66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,13
1240.00.1.0CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	801.157,01	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08
		66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,13
1240.00.1.1Contribuição p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	801.157,01	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08
		66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,08	66.763,13
1300.00.0.0RECEITA PATRIMONIAL	498.372,35	41.531,03	41.531,03	41.531,03	41.531,03	41.531,03	41.531,03
		41.531,03	41.531,03	41.531,03	41.531,03	41.531,03	41.531,02
1310.00.0.0EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.300,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
1310.01.0.0ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
		437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
1310.01.1.0ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1310.01.1.1Aluguéis	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1310.01.1.1Arrendamentos	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1310.01.2.0FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.150,00	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50
		262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50
1310.01.2.1Foros	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1310.01.2.1Laudêmios	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1310.01.2.1Taxa de Ocupação de Imóveis	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1310.99.0.0OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1310.99.1.0OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1310.99.1.1Outras Receitas Imobiliárias	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 5/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1320.00.0.0VALORES MOBILIÁRIOS	491.022,35	40.918,53	40.918,53	40.918,53	40.918,53	40.918,53	40.918,53
		40.918,53	40.918,53	40.918,53	40.918,53	40.918,53	40.918,52
1321.00.0.0JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	489.972,35	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03
		40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,02
1321.00.1.0REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	489.972,35	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03
		40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,03	40.831,02
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. não Vinculados - ADM	8.387,23	698,94	698,94	698,94	698,94	698,94	698,94
		698,94	698,94	698,94	698,94	698,94	698,89
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. ADM	23.270,25	1.939,19	1.939,19	1.939,19	1.939,19	1.939,19	1.939,19
		1.939,19	1.939,19	1.939,19	1.939,19	1.939,19	1.939,16
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - QSE	3.003,71	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31
		250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,30
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PDDE	3.003,71	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31
		250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,30
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PNAE	3.003,71	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31
		250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,30
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PNATE	3.003,71	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31
		250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,30
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - OUTROS FNDE	3.003,71	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31
		250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,30
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. EDUCAÇÃO	3.003,71	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,31
		250,31	250,31	250,31	250,31	250,31	250,30
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - FUNDEB	49.928,58	4.160,72	4.160,72	4.160,72	4.160,72	4.160,72	4.160,72
		4.160,72	4.160,72	4.160,72	4.160,72	4.160,72	4.160,66
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PROGRAMAS SAÚDE	77.580,46	6.465,04	6.465,04	6.465,04	6.465,04	6.465,04	6.465,04
		6.465,04	6.465,04	6.465,04	6.465,04	6.465,04	6.465,02
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - TESOURO SAÚDE	4.499,39	374,95	374,95	374,95	374,95	374,95	374,95
		374,95	374,95	374,95	374,95	374,95	374,94
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. SAÚDE	3.399,44	283,29	283,29	283,29	283,29	283,29	283,29
		283,29	283,29	283,29	283,29	283,29	283,25
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PROGRAMAS FMAS	9.430,23	785,85	785,85	785,85	785,85	785,85	785,85
		785,85	785,85	785,85	785,85	785,85	785,88
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - TESOURO FMAS	1.743,34	145,28	145,28	145,28	145,28	145,28	145,28
		145,28	145,28	145,28	145,28	145,28	145,26

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 6/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. FMAS							
	1.543,34	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	128,61
		128,61	128,61	128,61	128,61	128,61	128,63
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - EDUC. TESOURO							
	1.843,43	153,62	153,62	153,62	153,62	153,62	153,62
		153,62	153,62	153,62	153,62	153,62	153,61
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PREC. FUNDEF							
	289.503,61	24.125,30	24.125,30	24.125,30	24.125,30	24.125,30	24.125,30
		24.125,30	24.125,30	24.125,30	24.125,30	24.125,30	24.125,31
1321.00.1.1Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CIDE/COSIP							
	820,79	68,40	68,40	68,40	68,40	68,40	68,40
		68,40	68,40	68,40	68,40	68,40	68,39
1329.00.0.0OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1329.00.1.0OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1329.00.1.1Outros Valores Mobiliários							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1390.00.0.0DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1390.00.1.0DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1390.00.1.1Demais Receitas Patrimoniais							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1600.00.0.0RECEITA DE SERVIÇOS							
	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1610.00.0.0SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
1610.01.0.0SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1610.01.1.0SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1610.01.1.1Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1610.02.0.0INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1610.02.1.0INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS							
	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 7/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1610.02.1.1Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
1700.00.0.0TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.289.119,70	3.024.093,31	3.024.093,31	3.024.093,31	3.024.093,31	3.024.093,31	3.024.093,31
		3.024.093,31	3.024.093,31	3.024.093,31	3.024.093,31	3.024.093,31	3.024.093,29
1710.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.838.607,49	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96
		1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,93
1718.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	21.838.607,49	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96
		1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,96	1.819.883,93
1718.01.0.0PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.978.308,48	1.081.525,71	1.081.525,71	1.081.525,71	1.081.525,71	1.081.525,71	1.081.525,71
		1.081.525,71	1.081.525,71	1.081.525,71	1.081.525,71	1.081.525,71	1.081.525,67
1718.01.2.0COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.681.785,61	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13
		973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,18
1718.01.2.1Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios	11.681.785,61	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13
		973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,13	973.482,18
1718.01.3.0COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	791.720,10	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68
		65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,62
1718.01.3.1Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1%/12	791.720,10	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68
		65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,68	65.976,62
1718.01.4.0COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE	503.774,07	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17
		41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,20
1718.01.4.1Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1%/07	503.774,07	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17
		41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,17	41.981,20
1718.01.5.0COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.028,70	85,73	85,73	85,73	85,73	85,73	85,73
		85,73	85,73	85,73	85,73	85,73	85,67
1718.01.5.1Cota-parte do Imp. sobre a Prop. Territorial Rural - ITR	1.028,70	85,73	85,73	85,73	85,73	85,73	85,73
		85,73	85,73	85,73	85,73	85,73	85,67
1718.02.0.0TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	102.141,54	8.511,80	8.511,80	8.511,80	8.511,80	8.511,80	8.511,80
		8.511,80	8.511,80	8.511,80	8.511,80	8.511,80	8.511,74
1718.02.6.0COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	100.891,54	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63
		8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,61
1718.02.6.1Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.891,54	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63
		8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,63	8.407,61
1718.02.9.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	1.250,00	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17
		104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,13

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 8/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.02.9.1Outras Transferências de Compensações Financeiras							
	1.250,00	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17
		104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,13
1718.03.0.0TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F							
	6.647.785,38	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12
		553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,06
1718.03.1.0TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F							
	6.647.785,38	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12
		553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,12	553.982,06
1718.03.1.1Piso da Atencao Básica - PAB Fixo							
	371.613,71	30.967,81	30.967,81	30.967,81	30.967,81	30.967,81	30.967,81
		30.967,81	30.967,81	30.967,81	30.967,81	30.967,81	30.967,80
1718.03.1.1Programa Saúde Bucal - PSF							
	747.175,00	62.264,58	62.264,58	62.264,58	62.264,58	62.264,58	62.264,58
		62.264,58	62.264,58	62.264,58	62.264,58	62.264,58	62.264,62
1718.03.1.1Programa Saúde da Familia - PSB							
	260.910,00	21.742,50	21.742,50	21.742,50	21.742,50	21.742,50	21.742,50
		21.742,50	21.742,50	21.742,50	21.742,50	21.742,50	21.742,50
1718.03.1.1Programa de Agentes Comunitários de Saude - PACS							
	482.631,34	40.219,28	40.219,28	40.219,28	40.219,28	40.219,28	40.219,28
		40.219,28	40.219,28	40.219,28	40.219,28	40.219,28	40.219,26
1718.03.1.1Programa Qualifar - SUS							
	22.800,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
		1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
1718.03.1.1Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saúde - PFVPS							
	71.475,37	5.956,28	5.956,28	5.956,28	5.956,28	5.956,28	5.956,28
		5.956,28	5.956,28	5.956,28	5.956,28	5.956,28	5.956,29
1718.03.1.1Programa de Assistencia Farmaceutica Básica - AFB							
	62.046,60	5.170,55	5.170,55	5.170,55	5.170,55	5.170,55	5.170,55
		5.170,55	5.170,55	5.170,55	5.170,55	5.170,55	5.170,55
1718.03.1.1Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF							
	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67
		21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63
1718.03.1.1Compensação das Especificidades Regionais - CER							
	12.500,00	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67
		1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63
1718.03.1.1Centro de Especialidades Odontológicas - CEO							
	193.050,08	16.087,51	16.087,51	16.087,51	16.087,51	16.087,51	16.087,51
		16.087,51	16.087,51	16.087,51	16.087,51	16.087,51	16.087,47
1718.03.1.1Centro de Atenção Psicossocial - CAPS							
	360.485,97	30.040,50	30.040,50	30.040,50	30.040,50	30.040,50	30.040,50
		30.040,50	30.040,50	30.040,50	30.040,50	30.040,50	30.040,47
1718.03.1.1Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC							
	1.983.754,96	165.312,91	165.312,91	165.312,91	165.312,91	165.312,91	165.312,91
		165.312,91	165.312,91	165.312,91	165.312,91	165.312,91	165.312,95
1718.03.1.1Programa Saúde na Escola - PSE							
	20.702,55	1.725,21	1.725,21	1.725,21	1.725,21	1.725,21	1.725,21
		1.725,21	1.725,21	1.725,21	1.725,21	1.725,21	1.725,24
1718.03.1.1Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ							
	621.600,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00
		51.800,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 9/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.03.1.1Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.081.500,00	90.125,00	90.125,00	90.125,00	90.125,00	90.125,00	90.125,00
		90.125,00	90.125,00	90.125,00	90.125,00	90.125,00	90.125,00
1718.03.1.1Piso Fixo de Vigilancia Sanitária - PFVISA	40.783,80	3.398,65	3.398,65	3.398,65	3.398,65	3.398,65	3.398,65
		3.398,65	3.398,65	3.398,65	3.398,65	3.398,65	3.398,65
1718.03.1.1Assistência Financeira Complementar - ACE	54.756,00	4.563,00	4.563,00	4.563,00	4.563,00	4.563,00	4.563,00
		4.563,00	4.563,00	4.563,00	4.563,00	4.563,00	4.563,00
1718.04.0.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	708.080,05	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67
		59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,68
1718.04.1.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	708.080,05	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67
		59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,67	59.006,68
1718.04.1.1Transferências do Bloco Proteção Social Básica	305.182,15	25.431,85	25.431,85	25.431,85	25.431,85	25.431,85	25.431,85
		25.431,85	25.431,85	25.431,85	25.431,85	25.431,85	25.431,80
1718.04.1.1Transferências do Bloco Gestão Bolsa Família	95.290,74	7.940,90	7.940,90	7.940,90	7.940,90	7.940,90	7.940,90
		7.940,90	7.940,90	7.940,90	7.940,90	7.940,90	7.940,84
1718.04.1.1Transferências do Bloco Gestão SUAS	21.347,16	1.778,93	1.778,93	1.778,93	1.778,93	1.778,93	1.778,93
		1.778,93	1.778,93	1.778,93	1.778,93	1.778,93	1.778,93
1718.04.1.1Transferencias do Programa Criança Feliz	83.200,00	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33
		6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,37
1718.04.1.1Transferencias do Programa BPC Escola	10.560,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00
		880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00
1718.04.1.1Transferencias do Programa PAEFI	96.250,00	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83
		8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,87
1718.04.1.1Transferencias do Bloco Proteção Social Especial - PSE	96.250,00	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83
		8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,83	8.020,87
1718.05.0.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU	883.673,98	73.639,50	73.639,50	73.639,50	73.639,50	73.639,50	73.639,50
		73.639,50	73.639,50	73.639,50	73.639,50	73.639,50	73.639,48
1718.05.1.0TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.605,76	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48
		23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48
1718.05.1.1Transferências do QSE	285.605,76	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48
		23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48	23.800,48
1718.05.2.0TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	12.500,00	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67
		1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63
1718.05.2.1Transferências do PDDE	12.500,00	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67
		1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 10/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.05.3.0TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	298.869,93	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83
		24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,80
1718.05.3.1Transferências do PNAE	298.869,93	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83
		24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,83	24.905,80
1718.05.4.0TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	176.253,50	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79
		14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,81
1718.05.4.1Transferências do PNAT	176.253,50	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79
		14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,79	14.687,81
1718.05.9.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	110.444,79	9.203,73	9.203,73	9.203,73	9.203,73	9.203,73	9.203,73
		9.203,73	9.203,73	9.203,73	9.203,73	9.203,73	9.203,76
1718.05.9.1Transferências do BRALF	52.735,41	4.394,62	4.394,62	4.394,62	4.394,62	4.394,62	4.394,62
		4.394,62	4.394,62	4.394,62	4.394,62	4.394,62	4.394,59
1718.05.9.1Transferencias do BRASIL CARINHOSO	57.709,38	4.809,12	4.809,12	4.809,12	4.809,12	4.809,12	4.809,12
		4.809,12	4.809,12	4.809,12	4.809,12	4.809,12	4.809,06
1718.06.0.0TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	5.455,64	454,64	454,64	454,64	454,64	454,64	454,64
		454,64	454,64	454,64	454,64	454,64	454,60
1718.06.1.0TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	5.455,64	454,64	454,64	454,64	454,64	454,64	454,64
		454,64	454,64	454,64	454,64	454,64	454,60
1718.06.1.1Transferência Financeira do ICMS Des. L.C nº 87/96	5.455,64	454,64	454,64	454,64	454,64	454,64	454,64
		454,64	454,64	454,64	454,64	454,64	454,60
1718.10.0.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	373.500,00	31.125,00	31.125,00	31.125,00	31.125,00	31.125,00	31.125,00
		31.125,00	31.125,00	31.125,00	31.125,00	31.125,00	31.125,00
1718.10.1.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	6.250,00	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83
		520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87
1718.10.1.1Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	6.250,00	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83
		520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87
1718.10.2.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	30.500,00	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67
		2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63
1718.10.2.1Convênios da União para Programas da Educação	30.500,00	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67
		2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63
1718.10.3.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊ	56.250,00	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50
		4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50
1718.10.3.1Convênios da União para Programas de Ass. Social	56.250,00	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50
		4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50	4.687,50

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 11/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.10.5.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME							
	130.500,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00
		10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00
1718.10.5.1Convênios da União para Programas de Saneamento Básico							
	130.500,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00
		10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00
1718.10.9.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO							
	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1718.10.9.1Outras Transferências de Convênios da União							
	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1718.99.0.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
	139.662,42	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54
		11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,48
1718.99.1.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
	139.662,42	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54
		11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,48
1718.99.1.1Outras Transferências da União							
	139.662,42	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54
		11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,54	11.638,48
1720.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
	4.532.925,18	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77
		377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,71
1728.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M							
	4.532.925,18	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77
		377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,77	377.743,71
1728.01.0.0PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS							
	3.696.543,18	308.045,27	308.045,27	308.045,27	308.045,27	308.045,27	308.045,27
		308.045,27	308.045,27	308.045,27	308.045,27	308.045,27	308.045,21
1728.01.1.0COTA-PARTE DO ICMS							
	3.228.459,15	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26
		269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,29
1728.01.1.1Cota-Parte do ICMS							
	3.228.459,15	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26
		269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,26	269.038,29
1728.01.2.0COTA-PARTE DO IPVA							
	415.906,59	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88
		34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,91
1728.01.2.1Cota-Parte do IPVA							
	415.906,59	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88
		34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,88	34.658,91
1728.01.3.0COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS							
	700,40	58,37	58,37	58,37	58,37	58,37	58,37
		58,37	58,37	58,37	58,37	58,37	58,33
1728.01.3.1Cota-Parte do IPI Exportação							
	700,40	58,37	58,37	58,37	58,37	58,37	58,37
		58,37	58,37	58,37	58,37	58,37	58,33
1728.01.4.0COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO							
	51.477,04	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75
		4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,79

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 12/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1728.01.4.1Cota-Parte de Contrib. de Inter. do Domínio Econômico - CIDE							
	51.477,04	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75
		4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,75	4.289,79
1728.03.0.0TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE							
	607.632,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00
		50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00
1728.03.1.0TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE							
	607.632,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00
		50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00
1728.03.1.1Transferências de Recursos do Co-Financiamento							
	607.632,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00
		50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00	50.636,00
1728.10.0.0TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS							
	228.750,00	19.062,50	19.062,50	19.062,50	19.062,50	19.062,50	19.062,50
		19.062,50	19.062,50	19.062,50	19.062,50	19.062,50	19.062,50
1728.10.1.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -							
	6.250,00	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83
		520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87
1728.10.1.1Conv. do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS							
	6.250,00	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83
		520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87
1728.10.2.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA							
	72.500,00	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67
		6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,63
1728.10.2.1Convênio do Estado para Programas da Educação							
	72.500,00	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67
		6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,67	6.041,63
1728.10.9.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS							
	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1728.10.9.1Outras Transferências de Convênios do Estado							
	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1750.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS							
	9.859.489,53	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13
		821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,10
1758.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M							
	9.859.489,53	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13
		821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,10
1758.01.0.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA							
	9.859.489,53	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13
		821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,13	821.624,10
1758.01.1.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA							
	7.456.989,15	621.415,76	621.415,76	621.415,76	621.415,76	621.415,76	621.415,76
		621.415,76	621.415,76	621.415,76	621.415,76	621.415,76	621.415,79
1758.01.1.1Transferência do Fundeb - Parcela do FPM							
	4.699.664,35	391.638,70	391.638,70	391.638,70	391.638,70	391.638,70	391.638,70
		391.638,70	391.638,70	391.638,70	391.638,70	391.638,70	391.638,65
1758.01.1.1Transferência do Fundeb - Parcela da LC 87/96							
	3.921,90	326,83	326,83	326,83	326,83	326,83	326,83
		326,83	326,83	326,83	326,83	326,83	326,77

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

SIMPLÍCIO MENDES - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 13/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ICMS	2.551.355,08	212.612,92	212.612,92	212.612,92	212.612,92	212.612,92	212.612,92
			212.612,92	212.612,92	212.612,92	212.612,92	212.612,92	212.612,96
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do IPI EXPORT.	740,50	61,71	61,71	61,71	61,71	61,71	61,71
			61,71	61,71	61,71	61,71	61,71	61,69
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ITR	1.178,12	98,18	98,18	98,18	98,18	98,18	98,18
			98,18	98,18	98,18	98,18	98,18	98,14
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do IPVA	192.126,34	16.010,53	16.010,53	16.010,53	16.010,53	16.010,53	16.010,53
			16.010,53	16.010,53	16.010,53	16.010,53	16.010,53	16.010,51
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ITCMD	8.002,86	666,91	666,91	666,91	666,91	666,91	666,91
			666,91	666,91	666,91	666,91	666,91	666,85
1758.01.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANU	2.402.500,38	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37
			200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,31
1758.01.2.1	Complementação do Fundeb	2.402.500,38	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37
			200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,37	200.208,31
1770.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	58.097,50	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46
			4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,44
1770.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	58.097,50	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46
			4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,44
1770.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas	58.097,50	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46
			4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,46	4.841,44
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.632,99	22.552,75	22.552,75	22.552,75	22.552,75	22.552,75	22.552,75
			22.552,75	22.552,75	22.552,75	22.552,75	22.552,75	22.552,74
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	264.814,58	22.067,88	22.067,88	22.067,88	22.067,88	22.067,88	22.067,88
			22.067,88	22.067,88	22.067,88	22.067,88	22.067,88	22.067,90
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	10.818,40	901,53	901,53	901,53	901,53	901,53	901,53
			901,53	901,53	901,53	901,53	901,53	901,57
1921.99.0.0	OUTRAS IDENIZAÇÕES	10.818,40	901,53	901,53	901,53	901,53	901,53	901,53
			901,53	901,53	901,53	901,53	901,53	901,57
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.818,40	901,53	901,53	901,53	901,53	901,53	901,53
			901,53	901,53	901,53	901,53	901,53	901,57
1921.99.1.1	Outras Indenizações	10.818,40	901,53	901,53	901,53	901,53	901,53	901,53
			901,53	901,53	901,53	901,53	901,53	901,57
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	253.996,18	21.166,35	21.166,35	21.166,35	21.166,35	21.166,35	21.166,35
			21.166,35	21.166,35	21.166,35	21.166,35	21.166,35	21.166,33

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 14/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1922.99.0.0OUTRAS RESTITUIÇÕES	253.996,18	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,33
1922.99.1.0OUTRAS RESTITUIÇÕES	253.996,18	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,33
1922.99.1.1Outras Restituições	253.996,18	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,35	21.166,35 21.166,33
1990.00.0.0DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.818,41	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,84
1990.99.0.0OUTRAS RECEITAS	5.818,41	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,84
1990.99.1.0OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	5.818,41	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,84
1990.99.1.1Outras Receitas	5.818,41	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,87	484,87 484,84
2000.00.0.0RECEITAS DE CAPITAL	**3.047.435,45**	**253.952,95** **253.952,95**	**253.952,95** **253.952,95**	**253.952,95** **253.952,95**	**253.952,95** **253.952,95**	**253.952,95** **253.952,95**	**253.952,95** **253.953,00**
2100.00.0.0OPERAÇÕES DE CRÉDITO	63.000,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
2110.00.0.0OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.500,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00
2119.00.0.0OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.500,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00
2119.00.1.0OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.500,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00
2119.00.1.1Operações de Crédito - Mercado Interno	31.500,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00
2120.00.0.0OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	31.500,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00
2129.00.0.0OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	31.500,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00
2129.00.1.0OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	31.500,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00
2129.00.1.1Operações de Crédito - Mercado Externo	31.500,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 15/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2200.00.0.0ALIENAÇÃO DE BENS	41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67
		3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63
2210.00.0.0ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.500,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33
		1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37
2213.00.0.0ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.500,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33
		1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37
2213.00.1.0ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.500,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33
		1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37
2213.00.1.1Alienação de Outros Bens Móveis	20.500,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33
		1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37
2220.00.0.0ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.500,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33
		1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37
2220.00.1.0ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.500,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33
		1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37
2220.00.1.1Alienação de Bens Imóveis	20.500,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33
		1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37
2400.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.842.185,45	236.848,79	236.848,79	236.848,79	236.848,79	236.848,79	236.848,79
		236.848,79	236.848,79	236.848,79	236.848,79	236.848,79	236.848,76
2410.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.135.935,45	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62
		177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,63
2418.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.135.935,45	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62
		177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,62	177.994,63
2418.03.0.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	351.000,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00
		29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00
2418.03.1.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	351.000,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00
		29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00
2418.03.1.1Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	351.000,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00
		29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00
2418.05.0.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	577.743,12	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26
		48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26
2418.05.1.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	577.743,12	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26
		48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26
2418.05.1.1Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	577.743,12	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26
		48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26	48.145,26

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 16/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.207.192,33	100.599,36	100.599,36	100.599,36	100.599,36	100.599,36	100.599,36
			100.599,36	100.599,36	100.599,36	100.599,36	100.599,36	100.599,37
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	62.500,00	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33
			5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
2418.10.1.1	Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	62.500,00	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33
			5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	62.500,00	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33
			5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
2418.10.2.1	Convênio da União para Programas de Educação	62.500,00	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33
			5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
2418.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
2418.10.5.1	Convênio da União para Programas de Saneamento Básico	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
2418.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AM	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
2418.10.6.1	Convênio da União para Programas de Meio Ambiente	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
2418.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-E	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
2418.10.7.1	Convênio da União para Programas de Infra-Estrutura em Transporte	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	382.192,33	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36
			31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,37
2418.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União	382.192,33	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36
			31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,36	31.849,37
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	706.250,00	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17
			58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,13
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	706.250,00	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17
			58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,13
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	706.250,00	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17
			58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,17	58.854,13
2428.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	62.500,00	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33
			5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 17/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2428.10.1.1Convênio do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	62.500,00	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33
		5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
2428.10.2.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	62.500,00	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33
		5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
2428.10.2.1Convênio do Estado para Programas de Educação	62.500,00	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33
		5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
2428.10.5.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	117.500,00	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67
		9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,63
2428.10.5.1Convênio do Estado para Programas de Saneamento Básico	117.500,00	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67
		9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,63
2428.10.6.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	117.500,00	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67
		9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,63
2428.10.6.1Convênio do Estado para Programas do Meio Ambiente	117.500,00	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67
		9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,67	9.791,63
2428.10.7.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	147.500,00	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67
		12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,63
2428.10.7.1Convênio do Estado para Programas de Infra-Estrutura e Transporte	147.500,00	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67
		12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,63
2428.10.9.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	198.750,00	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50
		16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50
2428.10.9.1Outras Transferências de Convênio do Estado	198.750,00	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50
		16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50	16.562,50
2900.00.0.0OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	101.250,00	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50
		8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50
2990.00.0.0DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	101.250,00	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50
		8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50
2990.00.1.0DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	101.250,00	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50
		8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50
2990.00.1.1Outras Receitas	101.250,00	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50
		8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50	8.437,50
91000.00.0.0DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-3.066.667,22	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60
		-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,62
91700.00.0.0TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.066.667,22	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60
		-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,60	-255.555,62

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 18/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
91710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.337.653,99	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50
			-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,49
91718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-2.337.653,99	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50
			-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,50	-194.804,49
91718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.336.562,86	-194.713,57	-194.713,57	-194.713,57	-194.713,57	-194.713,57	-194.713,57
			-194.713,57	-194.713,57	-194.713,57	-194.713,57	-194.713,57	-194.713,59
91718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-2.336.357,12	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43
			-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,39
91718.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-2.336.357,12	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43
			-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,43	-194.696,39
91718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-205,74	-17,15	-17,15	-17,15	-17,15	-17,15	-17,15
			-17,15	-17,15	-17,15	-17,15	-17,15	-17,09
91718.01.5.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ITR	-205,74	-17,15	-17,15	-17,15	-17,15	-17,15	-17,15
			-17,15	-17,15	-17,15	-17,15	-17,15	-17,09
91718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-1.091,13	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93
			-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,90
91718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-1.091,13	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93
			-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,90
91718.06.1.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS EXP.	-1.091,13	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93
			-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,93	-90,90
91720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-729.013,23	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10
			-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,13
91728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-729.013,23	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10
			-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,13
91728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-729.013,23	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10
			-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,10	-60.751,13
91728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	-645.691,83	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65
			-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,68
91728.01.1.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-645.691,83	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65
			-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,65	-53.807,68
91728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	-83.181,32	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78
			-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,74
91728.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-83.181,32	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78
			-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,78	-6.931,74

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
C.N.P.J: 06.553.952/0001-19
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 19/19
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
91728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS							
		-140,08	-11,67	-11,67	-11,67	-11,67	-11,67	-11,67
			-11,67	-11,67	-11,67	-11,67	-11,67	-11,71
91728.01.3.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI EXP							
		-140,08	-11,67	-11,67	-11,67	-11,67	-11,67	-11,67
			-11,67	-11,67	-11,67	-11,67	-11,67	-11,71
		39.414.014,38	3.284.501,20	3.284.501,20	3.284.501,20	3.284.501,20	3.284.501,20	3.284.501,20
			3.284.501,20	3.284.501,20	3.284.501,20	3.284.501,20	3.284.501,20	3.284.501,18

HELI DE ARAUJO MOURA FE
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 043.522.703-34

PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA
SEC. DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15

RICARDO LEAL MOURA FE
CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

PLANACON LTDA
www.simplesinformatica.com

Portaria Nº 01/2018 de 03/01/2018

Ementa: "Concede a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular ao servidor **Álvaro João de Sousa** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 93, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como demais legislação pertinente aplicável à espécie;

Considerando que o servidor público abaixo identificado requereu a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular pelo prazo de 02 (dois) anos;

Considerando que o referido servidor tem direito à referida licença, consoante parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença sem remuneração ao servidor **Álvaro João de Sousa**, portador do CPF 207.987.843-34 e da Cédula de Identidade nº 564.302 SSP-PI, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 02 (dois) anos, contando-se a partir do dia 02 de janeiro de dois mil e dezoito (02/01/2018) e encerrando-se no dia 31 de dezembro de dois mil e dezenove (31/12/2019).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 03 de janeiro de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

Portaria 02/2018 de 03/01/2018.

Ementa: "Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o exercício de 2018 e dá outras providências".

Heli de Araújo Moura Fé, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 66, itens VI e IX combinado com o art. 93, item II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que estabelece a legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o exercício de 2018 e dá outras providências;

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos Servidores: VINICIUS MOURA ARAÚJO, ANTILHON COSTA RODRIGUES E FLÁVIO MOURA SANTANA e será presidida pelo primeiro;

Art. 3º - Nomear VANIA RODRIGUES VERAS RAMOS, portadora do CPF nº 478.882.703-44 e SILMARA DE SOUSA TELES, portadora do CPF nº 051.756.953-12 para integrar respectivamente como 1º e 2º suplente a Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI, em 03 de janeiro de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 06.553.952/0001-19

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ-PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A/C - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. ANTILHON COSTA RODRIGUES

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

Eu, **ÁLVARO JOÃO DE SOUSA**, funcionário público municipal com Portaria nº 10/2008, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, do quadro de pessoal deste município, admitido em 01 de março de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, vem requerer a V. Sª., se digne conceder a prorrogação do prazo da licença sem vencimento, que irá vencer em 31 de Dezembro de 2017, que seja renovada pelo prazo de 02 (dois) ano, a partir de 01 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019, para o trato de assuntos particulares,

Nestes Termos, Peço-lhe deferimento.

Recebi em: 20/12/17
Aline Rodrigues Oliveira
Chefe do Serv. de Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Simplício Mendes (PI), 20 de Dezembro de 2017.

Álvaro João de Sousa
Portaria nº 10/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D ALCANTARA
PRAÇA IVONETE GUEDES,12, CENTRO
01.612.565/0001-92 Exercício: 2017

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.189

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **28.720,00**

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D' ALCANTARA		
5	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Meio da Câmara	28.720,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
	Dotação Anulada no Executivo		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA D ALCANTARA, 01 de novembro de 2017

Francisco Claudison de Brito Sousa
CPF: 770.760.793-72
RG. 1.691.548-PI
FRANCISCO CLAUDISON DE BRITO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ.: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274 1213
prefeituradebrasileira@gmail.com

PREFEITURA DE BRASILEIRA
juntos fazemos mais

Ofício nº 002/2018 Brasileira-PI, 09 de Janeiro de 2018.

Senhor Gerente,

Cumprimento Vossa Senhoria, ao tempo em solicito a autorização para movimentação financeira dos novos gestores do Fundo Municipal de Saúde de Brasileira, vinculada ao CNPJ 11.793.069/0001-36, na conta relacionada abaixo que será movimentada mediante as duas assinaturas obrigatórias dos titulares abaixo:

0129-5 (AGÊNCIA)
39752-0 (SMS CUSTEIO SUS)

TITULARES AUTORIZADOS:
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE: Silvino de Sousa Ribeiro CPF nº 349.606.353-04
SECRETÁRIO DE FINANÇAS: Jose Sampaio Araújo Filho CPF: 347.729.793-87
PODERES:
EMITIR CHEQUES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
SOLICITAR SALDOS E EXRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
EFETURAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO / AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
EMITIR COMPROVANTES
EMITIR SENHAS ELETRÔNICAS
ABRIR CONTA DE DEPOSITO

Atenciosamente,

Paula Miranda Amorim Araújo
Prefeita Municipal

Ilmo.Srº
JOSIAS TEIXEIRA
Gerente Bando do Brasil/Piripiri-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Buriti dos Lopes
O POVO NO PODER!

Portaria nº 003 /2018, de 09 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **FRANCILURDES NUNES DA SILVA PERCY**, portadora do CPF nº 030.145.233-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti dos Lopes.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data 02 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 09 de Janeiro de 2018.

Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br
CNPJ 35.127.398/0001-06
Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí - CEP.: 64.675-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018 **02 de Janeiro de 2018.**

Estabelece o Banco do Brasil como Instituição Financeira preferencial para recebimento de salários, subsídios e demais proventos pelos vereadores, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, Senhor. **MANOEL JOÃO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal de Alegrete do Piauí mantém sua conta bancária junto ao Banco do Brasil S.A.

DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece o Banco do Brasil como Instituição Financeira preferencial para recebimento de salários, subsídios e demais proventos pelos vereadores, servidores comissionados e contratados da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí.

Artigo 2º - Os vereadores, servidores comissionados e contratados que não possuírem conta no Banco do Brasil deverão arcar com o pagamento da tarifa gerada por ocasião da transferência para conta em outra Instituição Financeira.

Artigo 3º - O presente decreto legislativo entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

MANOEL JOÃO RAMOS
Presidente da Câmara
CPF: 152.637.463-34

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Manoel Emidio
Avenida 15 de Novembro, 786 – Centro – 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-560 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

PORTARIA Nº 002/2018 **Manoel Emidio – PI, 02 de Janeiro de 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Emidio, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO recebimento de DENÚNCIA pelo Plenário desta Casa, formulada contra o Prefeito do Município de Manoel Emidio, Estado do Piauí, Sr. JOSE MEDEIROS DA SILVA;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Novembro de 2017, decidiu, por maioria absoluta dos seus membros, acolher a citada DENÚNCIA;

CONSIDERANDO Portaria nº 002/17, que, em obediência a sorteio realizado no Plenário da Câmara na sessão supracitada, nomeia os Membros da Comissão Processante junto ao Procedimento Administrativo nº 001/17;

CONSIDERANDO que em 11 de Dezembro de 2017, a Comissão Processante Opinou Favoravelmente pelo prosseguimento do Processo em Tela;

CONSIDERANDO que a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 a Câmara entra em Recesso Parlamentar;

CONSIDERANDO que doravante o Recesso Parlamentar os trabalhos dos vereadores e os serviços administrativos da Câmara continuam normalmente, apenas não acontecem sessões ordinárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público que os trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 001/2017 que apura supostas infrações politico-administrativas cometidas pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Medeiros da Silva, ocorrerão normalmente no período do Recesso Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Emidio-PI, aos dois dias do mês de janeiro de 2018.

JOSE CUSTODIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Emidio-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Av. Santo Antônio, 210 - Centro – CEP 64.688-000
CNPJ 02.867.484/0001-04
VILA NOVA DO PIAUÍ – PI.

DECRETO 001/2018

VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, 09 DE JANEIRO DE 2018

O presidente da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica e amparada pela Legislação de Organização Administrativa vigente,

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Sr. **Deijano Raimundo de Lima, CPF: 041.256.463-76**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, juntamente com o Sr. **Severino Francisco de Sousa, CPF: 106.013.093-91**, Tesoureiro da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, nomeados para a movimentação da conta abaixo relacionada, e as que vierem a ser abertas, em nome da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, CNPJ: 02.867.484/0001-04 com os seguintes poderes abaixo relacionados.

Agência 0254-2
Conta: 5.619-7

Poderes:
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO.
018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES.
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA, RELATIVOS A OPERAÇÕES.
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES.
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
104 EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO.
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP.
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA A MESMA TITULARIDADE.
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.
138 CARTÃO TRANSPORTE, AUTORIZAR DÉBITO/TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO.
149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI,

DEIJANO RAIMUNDO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63- CENTRO
CNPJ: 06.553.62200001-23
CEP 64795-000

PORTARIA Nº 05/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, NO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DE PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E,

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Gildete Dias de Figueiredo , inscrita no CPF. sob o nº 675.304.863-49, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, do Município de Caracol, Estado do Piauí que se acha vago.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, 02 DE JANEIRO DE 2018.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 001/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo Público de Provimento em Comissão e de Assessoramento Municipal.

FRANCISCO ALCIDES MACHADO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 14, inciso IV da Lei Municipal nº. 151/2013,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração, a pedido do Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA LIMA ARAÚJO**, RG nº 2.630.465 SSP/PI e CPF nº 031.010.791-10, do cargo público de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** do Município de Curralinhos-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de Dezembro de 2017.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos-PI, 09 de Janeiro de 2018.

Francisco Alcides Machado Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Domingos Mourão
no caminho certo.

Ofício nº 001/2018 **Domingos Mourão (PI), 09 de Janeiro de 2018.**

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes para movimentação da conta corrente e aplicação, abaixo relacionada, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Domingos Mourão - PI, CNPJ 12.332.969/0001-49, que será movimentada, com as duas assinaturas dos Secretários abaixo, conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ricardo Fabricio de Brito Pereira – CPF Nº 009.748.183 - 13
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cleudes Lopes dos Santos Sousa – CPF 826.633.943-00

CONTA: Agencia 129 - 5

39.755-5

Poderes:

- ✓ Emitir cheques;
- ✓ Abrir contas de deposito;
- ✓ Receber, passar recibo e dar quitação;
- ✓ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- ✓ Requisitar talonários de cheques;
- ✓ Retirar cheques devolvidos;
- ✓ Endossar cheque;
- ✓ Sustar/contraordenar cheques;
- ✓ Cancelar cheques;
- ✓ Baixar cheques;
- ✓ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- ✓ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- ✓ Efetuar transferências por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- ✓ Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- ✓ Solicitar saldos/extratos de investimento;
- ✓ Emitir comprovantes.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Barbosa Franco
Prefeito Municipal de Domingos Mourão PI
CPF: 933.663.293 – 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

GABINETE DA PREFEITA
Portaria nº 06/2018, de 08 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público Municipal – Tesoureira do Hospital Municipal de Saúde e de outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e,

CONSIDERANDO que a administração municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de caput do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 315/2009, de 21 de novembro de 2009, que atualiza e modifica a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do **Gabinete da Prefeita**, e por conveniência ou oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, **ISABELA FONSECA CAVALCANTE VILAR PINTO,** portadora do RG. 2.255.709-SSP-PI, CPF: 994.896.193-53 para o Cargo de **TESOUREIRA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Aldara Rocha Leal Vilar Pinto
Prefeita Municipal

Numerado, registrado e publicado a presente portaria ao oitavo dia, do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

JOAQUIM PIRES
Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

Portaria Nº 007 / 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Lotar a servidora **Lilian Oliveira Lima do Vale Pereira,** portadora do CPF nº 849.652.663-15, para prestar serviços como Agente Administrativo, na Sede da Secretarias Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, em 08 de janeiro de 2018.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Ciente
Lilian Oliveira Lima do Vale Pereira
Lilian Oliveira Lima do Vale Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI
Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000 - Fone: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna público para conhecimento dos interessados que em cumprimento a lei nº 8.666/93, atualizada pela lei 9.648/98, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes ao assunto, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, no dia 02/02/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da comissão de licitações situada na Praça São Félix, 11 – Centro, Manoel Emídio. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento parcelado de serviços de restaurante, hospedagem, lanchonete e padaria para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Manoel Emídio, conforme descrição de quantitativos constantes no anexo I (termo de referência) do Edital da Tomada de Preço Nº 002/2018. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitações - CPL. Informações através do fone (89) 3535-1230, e-mail: manoel.emidio@hotmail.com.

Manoel Emídio - PI, 09 de janeiro de 2018.

JACKSON CARREIRO VARÃO
-Secretário da CPL-

ANTONIO GOMES RIBEIROS
-Presidente da CPL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

A Comissão Permanente de Licitação, amparado nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, resolve ANULAR a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, Processo Administrativo nº 034/2017, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contábeis, Elaboração de Balancetes Mensais e Prestação de Contas Junto ao TCE e Demais Órgãos, Elaboração de LOA, LDO e Acompanhamento de Sagres Mensal para o Município de Novo Santo Antônio – PI.

A anulação se faz necessária, devido ao erro processual contido no processo licitatório.

Novo Santo Antônio – PI, 27 de Dezembro de 2017.

Antônio José da Silva
Presidente/Pregoeiro da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
CNPJ: 01.612.590/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 19 de Janeiro de 2018, às 10h:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Martins, nº 643, Centro, na Cidade de Milton Brandão–PI, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO: Contratação, por meio de registro de preços, de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos do município de Milton Brandão – PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. **FONTE DE RECURSO**: Todos os recursos aplicáveis para ao comprimento deste procedimento. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Milton Brandão (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Caio de Castro Sousa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL REF. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE –PI – PP 030/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
PROCESSO Nº 028/2017
PROC. DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 030/2016 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CONTRATADA: 3 A DISTRITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1690, MACAUBA, TERESINA, PI, CEP 64016-096
CNPJ: 12.973.088/0001-07
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPRICOS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI.
VALOR GLOBAL: R$ 19.389,08 (dezenove mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 29/12/2017

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

EXTRATO AO CONTRATO Nº 002/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIÃO-PIAUI.
CONTRATADA: MP DE SANTANA-ME, CNPJ: 00.665.664/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE UNIÃO-PI
LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.096.216,80 (UM MILHÃO, NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 (SETE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2018
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIÃO-PI (PELA CONTRATANTE) E MP DE SANTANA-ME (PELA CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-pi CNPJ: 01.612.594/0001-84

Morro Cabeça No Tempo (PI) 09 de janeiro de 2018.

OFICIO Nº 02/2018

Sr. Gerente Geral
Ag. 1209-2 Banco do Brasil
Curimatá - PI

Comunicamos que conta 226076, bem como as demais já existentes e as que porventura venham a ser abertas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo - PI, vinculadas ao CNPJ nº 11.245.163/0001-50, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:

Robson Batista de Figueiredo – CPF: 990.176.523-49
CARGO: Secretário Municipal de Administração Finanças

Neide Batista de Figueredo- CPF: 265.508.653-87
CARGO: Secretária Municipal de Saúde

Poderes:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSF ERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS BATISTA FIGUEREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto – Piauí
CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com

Portaria nº160 /2017. **Porto-PI, em 01 de novembro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piauí, ***DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO***, no uso de suas atribuições legais conferida pela Art. 66, inciso IX, combinado com o parágrafo único do Art. 73 e Art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Porto, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***DUNSHEE DE MORAES PIRES DE CASTRO FORTES***, CPF ***nº 035.912.893-96,*** **COREN-PI nº 448071** do cargo em comissão de ***GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL DOUTOR"ROOSEVELT BASTOS"*** junto a Secretaria Municipal de Saúde de Porto, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto-PI, em 01 de novembro de 2017.

Prof. Domingos Bacelar de Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 28, de 8 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Pau D'Arco do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Pau D'Arco do Piauí, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 8 de Janeiro de 2018.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
PREFEITO MUNICIPAL
Av. Otília Maria de Paiva, 620 – CEP 64.295-000 – Pau D'Árco do Piauí (PI)

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000,
Pavussu-Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com
/ financeiro.pvs@gmail.com
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Contábeis do Processo de Inexigibilidade de Licitação . Contratante: Município de PAVUSSU–PI. Contratada: **CONPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.366.859/0001-72.** OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Jurídicos do Processo de Inexigibilidade de Licitação . Contratante: Município de PAVUSSU–PI. Contratada: **SANTANA ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 08.983.878/0001-04.** OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, Monsenhor Hipólito – PI
CEP: 64.650-000 - Fone: 89-3433-1155

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO PP Nº: 048/2017-PMMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PMMH
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-PMMH
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI
CONTRATADO: LAUDIMAR DA SILVA TORRES – ME / CNPJ Nº 15.103.976/0001-67
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2018, PODENDO SER PRORROGADO ATRAVÉS DE TERMO DE ADITIVO, CASO HAJA SALDO RESTANTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 121.262,67 (CENTO E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - EXERCÍCIO 2018: FMS, FPM, ICMS, ISS, FUS, CONTA MOVIMENTO, CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 08 DE JANEIRO DE 2018.

Monsenhor Hipólito – PI, 08 de Janeiro de 2018.

Virgílio de Sá Bezerra Neto
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 08 de Janeiro de 2018.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do escritório de advocacia GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, apresentando o valor mensal de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) , totalizando o valor global de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 001/2018
Procedimento Licitatório: nº 001/2018
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres– PI.
Contratado: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2018.
Prazo: 12 meses;
Valor Mensal: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30
FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-P/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

- **DATA DE ABERTURA:** 23 de Janeiro de 2017 as 09:00hs.
- **MODALIDADE:** Pregão Presencial.
- **TIPO:** Menor preço.
- **REGIME:** Por Item
- **OBJETO: Contração de empresa locação de toldos, palco, grid de alumínio, som porte médio, gerador e iluminação, para realização das festividades do padroeiro do município de São Braz do Piauí - PI,** conforme planilhas em anexo.
- **LEI REGENTE:** 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94, 10.520/02; e suas alterações posteriores.
- **FONTE DE RECURSOS: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de São Braz do Piauí – PI, do exercício financeiro de 2018 das Contas do FPM/ICMS.**
- **VALOR ESTIMADO: R$ 57.960,00.**
- **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirida, na sede na Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – em funcionamento na Avenida Deputado Waldemar de Castro Macêdo, S/N – Centro, São Braz do Piauí das 08:00 ás 12:00.
- **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – PI, no endereço acima.

São Braz do Piauí - PI, 09 de Janeiro de 2018.
Diego Paes Landim da Costa
DIEGO PAES LANDIM DA COSTA
Presidente da CPL/ Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.284.704/0001-10
Av. José Gusmão, S/N - Centro - CEP: 64.516-000
Colônia do Piauí-PI

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 2017.

Altera o Parágrafo Único do artigo 66 e os § 1º e §3º do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Colônia do Piauí e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colônia do Piauí, nos termos do art. 101, I e o art. 102,1, da Lei Orgânica do Município de Colônia do Piauí promulgam a Emenda ao Texto Orgânico:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 66, e os § 1º e §3º do art. 79, todos da Lei Orgânica do Município de Colônia do Piauí passam a vigorar com as respectivas redações:

"Art. 66.....

.....Parágrafo Único: O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo da respectiva Mesa, dentro da mesma legislatura".

Art. 79.....

..... § 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos da respectiva Mesa;

§3º - A eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Colônia do Piauí, para o segundo biênio da legislatura, será realizada na última sessão do segundo semestre da primeira metade da legislatura.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COLÔNIA DO PIAUÍ, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

SATURNINO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.284.704/0001-10
Av. José Gusmão, S/N - Centro - CEP: 64.516-000
Colônia do Piauí-PI

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Alteram-se os artigos 19 e 20, o parágrafo § 2º do art. 21 e o art. 22, da Resolução 003/1993, que criou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colônia do Piauí e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colônia do Piauí, nos termos do art. 109, IV, combinado com o art. 46, VI e o art. 244, I, II, III do regimento interno da Câmara Municipal de Colônia do Piauí, aprovou em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa, Resolve:

Art. 1º Os artigos 19 e 20, o parágrafo § 2º do art. 21 e o art. 22, da Resolução 003/1993, que criou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colônia do Piauí passam a vigorar com as respectivas redações:

Art. 19 – A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos da respectiva Mesa.

Art. 20 – Na última sessão do segundo semestre da metade da legislatura, proceder-se-á a renovação ou recondução dos Membros da Mesa Diretora, através de eleição, para o segundo biênio da legislatura.

Art. 21.....

..... § 2º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colônia do Piauí, para o segundo biênio de da legislatura, será realizada na última sessão do segundo semestre da primeira metade da legislatura.

"Art. 22 – Para as eleições que se referem ao *caput* do art. 21 poderão concorrer quaisquer vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa Diretora da legislatura precedente, Para as eleições a que se refere o parágrafo 2º do art. 21, fica permitida a reeleição para o mesmo cargo antes ocupado na Mesa".

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COLÔNIA DO PIAUÍ, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

SATURNINO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA

AV. BONIFÁCIO SEVERO COELHO - CNPJ: 01.612.559/0001-35

ANEXO XXXVIII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.866.214,33	1.256.414,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.729.609,46	1.114.129,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.783.230,35	1.125.492,84	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	53.620,89	11.363,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	136.604,87	142.284,83	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.777.310,59	14.146.327,83	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	16.532.772,71	16.975.593,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) - (108%))	14.879.495,44	15.278.034,06	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	355.207,57	355.161,48	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	232.485,83	231.373,04	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	33.657,70	10.900,70	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO RAIMUNDO ROSRIGUES
714.326.206-04
PREFEITO MUNICIPAL

BARROS E CUNHA ME
CONTADOR/CRC-PI 0326/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2285], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA

ACAUÃ - PI
LRF: Publicações obrigatórias

LRF: Publicações obrigatórias CAMPO MAIOR - PI / Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	105.014.263,92

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.223.299,60	2,12
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	6.300.855,84	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.985.813,04	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.017.116,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.103.138,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	16.802.282,23	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	7.350.998,47	7,00

FERNANDO ANDRADE SOUSA
428.954.643-91
PRESIDENTE DA CÂMARA

TUANNY LEITE AZEVEDO MACEDO
034.483.833-17
TESOUREIRA

RAFAEL DO NASCIMENTO L. BARROS
042.174.723-40
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2257], CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR — Portaria Nº 403 de 2016

CAMPO MAIOR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Set/2016 a Ago/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2016 a Ago/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.223.299,60	
Pessoal Ativo	2.223.299,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de periodo anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.223.299,60	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	105.014.263,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	105.014.263,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	2.223.299,60	2,12
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.300.855,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	5.985.813,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	5.670.770,25	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FERNANDO ANDRADE SOUSA
428.954.643-91
PRESIDENTE DA CÂMARA

TUANNY LEITE AZEVEDO MACEDO
034.483.833-17
TESOUREIRA

RAFAEL DO NASCIMENTO L. BARROS
042.174.723-40
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2257], CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR — Portaria Nº 403 de 2016

LRF: Publicações obrigatórias CAMPO MAIOR - PI / Câmara Municipal

LRF: Publicações obrigatórias CAMPO MAIOR - PI / Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

PRAÇA BONA PRIMO, SN - CNPJ: 41.279.571/0001-94

ANEXO XXXVII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a") RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.143.275,88	
Pessoal Ativo	2.140.635,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.640,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.143.275,88	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	99.821.412,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	99.821.412,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	2.143.275,88	2,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.989.284,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	5.689.820,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	5.390.356,28	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FERNANDO ANDRADE SOUSA
428.954.643-91
PRESIDENTE DA CÂMARA

TUANNY LEITE AZEVEDO MACEDO
034.483.833-17
TESOUREIRA

RAFAEL DO NASCIMENTO L. BARROS
042.174.723-40
CONTROLADOR INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

PRAÇA BONA PRIMO, SN - CNPJ: 41.279.571/0001-94

ANEXO XLIII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A ABRIL/2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		99.821.412,54
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.143.275,88	2,15
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5.989.284,75	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.689.820,51	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	119.785.695,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.960.710,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	15.971.426,01	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	6.987.498,88	7,00

FERNANDO ANDRADE SOUSA
428.954.643-91
PRESIDENTE DA CÂMARA

TUANNY LEITE AZEVEDO MACEDO
034.483.833-17
TESOUREIRA

RAFAEL DO NASCIMENTO L. BARROS
042.174.723-40
CONTROLADOR INTERNO

LRF: Publicações obrigatórias CAMPO MAIOR - PI / Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.810.765,41

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	357.891,94	3,31
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	648.645,92	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	616.213,63	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.972.918,49	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.378.368,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.729.722,47	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	756.753,58	7,00

Câmara Munc. De Gilbués
Ubiratan Veleda Alves
Presidente

UBIRATAN VELEDA ALVES
014.438.093-57
Presidente

José de Sousa A. Filho
Tesoureiro da Câmara Municipal

JOSE DE SOUSA AMORIM FILHO
066.382.003-05
Tesoureiro

Leandro Andrade Figueiredo
CPF Nº 923.440.033-04
Controlador Interno

LEANDRO ANDRADE FIGUEIREDO
923.440.033-04
Controlador

Portaria Nº 403 de 2016

GILBUÉS - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2016 a Jun/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	357.891,94	
Pessoal Ativo	357.891,94	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	357.891,94	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.810.765,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	10.810.765,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	357.891,94	3,31
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	648.645,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	616.213,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	583.781,33	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Câmara Munc. De Gilbués
Ubiratan Veleda Alves
Presidente
UBIRATAN VELEDA ALVES
014.438.093-57
Presidente

José de Sousa A. Filho
Tesoureiro da Câmara Municipal
JOSE DE SOUSA AMORIM FILHO
066.382.003-05
Tesoureiro

Leandro Andrade Figueiredo
CPF Nº 923.440.033-04
Controlador Interno
LEANDRO ANDRADE FIGUEIREDO
923.440.033-04
Controlador

Portaria Nº 403 de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,07	-16.997,07	0,00	0,00
(100.000) GERAL	39.593,70	0,00	100,00	0,00	8.043,76	31.449,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	39.593,70	0,00	100,00	0,00	25.040,83	14.452,87	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	39.593,70	0,00	100,00	0,00	25.040,83	14.452,87	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

Câmara Munc. De Gilbués
Ubiratan Veleda Alves
Presidente
UBIRATAN VELEDA ALVES
014.438.093-57
Presidente

José de Sousa A. Filho
Tesoureiro da Câmara Municipal
JOSE DE SOUSA AMORIM FILHO
066.382.003-05
Tesoureiro

Leandro Andrade Figueiredo
CPF Nº 923.440.033-04
Controlador Interno
LEANDRO ANDRADE FIGUEIREDO
923.440.033-04
Controlador

Portaria Nº 403 de 2016

LRF: Publicações obrigatórias
GILBUÉS - PI / Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício				DO EXERCÍCIO	Financeira)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	9.465,37	-9.465,37	0,00	0,00
(100.000) GERAL	9.912,00	100,00	1.019,63	0,00	7.222,68	1.569,69	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.912,00	100,00	1.019,63	0,00	16.688,05	-7.895,68	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	9.912,00	100,00	1.019,63	0,00	16.688,05	-7.895,68	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí - PI
FABIO ALVES DA SILVA
948.305.503-25
Presidente

Márcio José Clementino Folha
Tesoureiro Câmara Municipal
Monte Alegre do Piauí - PI
MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA
566.077.683-34
Tesoureiro

Erizoneide M. Lustosa Rocha
Controladora
CPF: 451.684.823-68
ERIZONEIDE MANGUEIRA LUSTOSA ROCHA
451.684.823-68
Controle Interno

Portaria Nº 403 de 2016

MONTE ALEGRE DO PIAUI - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	212.846,53	
Pessoal Ativo	212.846,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	212.846,53	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.318.169,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.318.169,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	212.846,53	0,81
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.579.090,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.500.135,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.421.181,16	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí - PI
FABIO ALVES DA SILVA
948.305.503-25
Presidente

Márcio José Clementino Folha
Tesoureiro Câmara Municipal
Monte Alegre do Piauí - PI
MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA
566.077.683-34
Tesoureiro

Erizoneide M. Lustosa Rocha
Controladora
CPF: 451.684.823-68
ERIZONEIDE MANGUEIRA LUSTOSA ROCHA
451.684.823-68
Controle Interno

Portaria Nº 403 de 2016

MONTE ALEGRE DO PIAUI - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	614.394,39	
Pessoal Ativo	614.394,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	614.394,39	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.806.860,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.806.860,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	614.394,39	2,29
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.608.411,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.527.991,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.447.570,47	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Monte Alegre do Piauí . PI

FABIO ALVES DA SILVA
948.305.503-25
Presidente

Márcio José Clementino Folha
Tesoureiro Câmara Municipal.
Monte Alegre do Piauí - PI

MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA
566.077.683-34
Tesoureiro

Erizoneide M. Lustosa Rocha
Controladora
CPF: 451.684.823-68

ERIZONEIDE MANGUEIRA LUSTOSA ROCHA
451.684.823-68
Controle Interno

Portaria Nº 403 de 2016

MONTE ALEGRE DO PIAUI - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Set/2016 a Ago/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2016 a Ago/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	624.984,25	
Pessoal Ativo	624.984,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	624.984,25	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.822.118,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.822.118,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	624.984,25	2,33
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.609.327,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.528.860,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.448.394,38	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Monte Alegre do Piauí - PI

FABIO ALVES DA SILVA
948.305.503-25
Presidente

Márcio José Clementino Folha
Tesoureiro Câmara Municipal
Monte Alegre do Piauí - PI

MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA
566.077.683-34
Tesoureiro

Erizoneide M. Lustosa Rocha
Controladora
CPF: 451.684.823-68

ERIZONEIDE MANGUEIRA LUSTOSA ROCHA
451.684.823-68
Controle Interno

Portaria Nº 403 de 2016